SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2927

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 081/2021

Contrato de Programa nº. 081/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa "Consultoria e Assessoria "On-Line" em Orientações Jurídicas, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (Software) próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede mundial de computadores (INTERNET)" denominado JUS CONSULTARE, que será executa pela empresa Machado e Machado Advogados Associados e Consultoria.
Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de abril a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0BA065C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 001/CPLM/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 001/CPLM/2021.

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 183/2021 tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra para a **manutenção, melhorias e ampliação – ESCOLA Municipal de Ensino Infantil 17 de Junho no Município de Alta Floresta D'Oeste-RO,** conforme detalhado em planilha, com valor estimado de R$214.049,37. A sessão terá inicio no dia **07/04/2021 ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de Março de 2021.

ELIO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3EDCA5E4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 002/CPLM/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 002/CPLM/2021.

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 184/2021 tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra para a **para construção de Refeitório na escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floresta Encantada,** conforme detalhado em planilha, com valor estimado de R$162.604,63. A sessão terá inicio no dia **07/04/2021, ás 11h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As

13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de Março de 2021.

ELIO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:16E46D12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/ASJUR/2021

Espécie: Contrato de Comodato nº 001/ASJUR/2021; **Data do Contrato de Comodato**: 18/03/2021; **Comodante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Comodatário (a)**: Associação Regional de Cooperação Agrícola-ARCA; **Objeto**: Cessão em Comodato de 06 (seis) Máquinas de Costura com os seguintes tombamentos: 7856, 7858, 7860, 7851, 7871, 7877; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 250/SEMAS/2021; **Vigência:** Até 18/03/2022; **Signatários**: pelo **Comodante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Comodatário(a)**, Valdir Pego dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:257CFA4B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 002/ASJUR/2021

Espécie: Contrato de Comodato nº 002/ASJUR/2021; **Data do Contrato de Comodato**: 18/03/2021; **Comodante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Comodatário (a)**: Associação dos Produtores Rurais (CHÊ–GUEVARA) - ASPROVARA; **Objeto**: Cessão em Comodato de 08 (oito) Máquinas de Costura com os seguintes tombamentos: 7857, 7854, 7865, 7866, 7876, 7875, 7870 e 7869; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 251/SEMAS/2021; **Vigência:** Até 18/03/2022; **Signatários**: pelo **Comodante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Comodatário(a)**, Clodoaldo de Paula Cardozo.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1C0A2057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.
PROCESSO Nº 239/SAAE/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para o fornecimento de produto químico (polímero não iônico) para atender à solicitação, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente contratação pela necessidade de tratamento de água potável para consumo humano.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 26.581.761/0001-78.**

DO VALOR
O valor é de **R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de março 2021.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:8E84F864

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PATROLAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS.

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, referente ao Patrolamento de Estradas Vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO

Alto Alegre dos Parecis /RO, 18 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7162D070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE REALINHAMENTO

Extrato de TERMO DE REALINHAMENTO
002/cmap/2021
Resenha do Termo de Realinhamento de Preços 002/CMAP/2021. Referente ao Contrato Administrativo 003/CMAP/2021, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 007/2020. resultante do pregão presencial Nº 014/2020, tendo por órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO. **PARTES:** Câmara Municipal de Alto Paraíso e a PERES & VILELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.557.172/0001-50. **DO OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços, originada pelo Pregão Presencial SRP nº 014/2020, conforme requerido pela empresa PERES & VILELA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16 DE

MARÇO DE 2021, com vigência a partir de 22 de Março de 2021. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, no item 6.9, alínea "d" que trata do equilíbrio econômico-financeiro. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Permanecem em pleno vigor todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 007/2020 e contrato administrativo 003/CMAP/2021 assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do contrato original, para todos os efeitos de direito. **DA JUSTIFICATIVA**: Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo da gasolina na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico- financeiro. **DO REALINHAMENTO:** Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo 003/CMPA/2021, fica alterado valor do litro de Gasolina, realinhado o preço para **R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos. ASSINATURAS: Edmilson Facundo**, Presidente Câmara Municipal, Alto Paraíso – RO e **Vilmar Peres Vilela**, CPF: 124.438.591-34, Empresa Peres e Vilela LTDA em 16/03/2021.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:BF90027A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 188 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 188 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-358/2019 de 14 de Março de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Srª. **MARILDA SOARES REIS**, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2021.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao primeiro período aquisitivo compreendido entre 05/03/2014 a 04/03/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:011B197E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 193 DE 18 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 193 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-485/ SEMOSP de 16 de Abril de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **MANOEL BISPO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, no mês de março de 2021, referente ao **2º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:F31665C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020 SRP ARP 007/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1499/2019

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO No PE. Nº 014/2020/SRP
ARP 007/2020/CPL
Processo nº PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1499/2019
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através do Decreto nº. 3536/2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa Peres & Vilela LTDA, CNPJ: 84.557.172/0001-50,devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica, através da emissão do Parecer sobre o pedido, a Prefeitura Municipal resolve conceder oREEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROpara o preço do COMBUSTIVEL registrado em Ata de Registro de nº 007/2020 da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel D-10, assim comprovado pela empresa solicitada, conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
1	Gasolina Comum	Petrobras	6,17
2	Óleo Diesel Comum	Petrobras	4,96
3	Óleo Diesel S-10	Petrobras	5,00

Alto Paraíso/RO, 18 de março de 2021.

Autorizado Na Forma Da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:2E6AA06F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.306, 18 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JHONATAN ALMEIDA DA SILVA.

DECRETO Nº 17.306,18DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JHONATAN ALMEIDA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 209 de 16/03/2021 (ID 266114), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Jhonatan Almeida da Silva, do cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 1° de março de 2021.

Ariquemes-RO, 18 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**268329**e o código verificador**90DBE02B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/03/2021 09:57
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	18/03/2021 14:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C4E4C138

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.308, 18 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI RIBEIRO.

DECRETO Nº 17.308,18DEMARÇODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI RIBEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 213 de 16/03/2021 (ID 266347), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Valdeci Ribeiro, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2021.

Ariquemes-RO, 18 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**268979**e o código verificador**97F65C52**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/03/2021 12:34
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	18/03/2021 14:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:66F966F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 145, DE 18 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO, À FUNÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 145, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO, À FUNÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 221 de 17/03/2021 (ID 267467), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1°Designara Servidora Pública municipal Marlucia Alves Benedito de Castro, para acompanhar as publicações dos contratos e seus respectivos aditivos, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, tanto na AROM, e no Portal da Transparência do Município de Ariquemes, nos moldes delimitados do Decreto Municipal n° 17.212, de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 18 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**268141**e o código verificador**6CD9CF01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/03/2021 09:57
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	18/03/2021 14:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6D5FF55D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 146, DE 18 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE DISCUSSÃO E ALTERAÇÕES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 146, DE18DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE DISCUSSÃO E ALTERAÇÕES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 71 de 15/03/2021 (ID 263318), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Discussão e alterações do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação do Município de Ariquemes.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Sirlene de Brito Sena;
Cleuzeni Maria de Jesus;
Leandro de Carvalho Feitosa;
Isaura Alencar do Nascimento Vieira;
Alexsandra Ferreira Dias;
Ellen Cristiane Storch da Silva;
Fábio Madruga Rubim;
Fábio Cordeiro de Andrade;
Reinaldo Guimarães Neto;
Silmara Ferreira do Nascimento;
Valdete Moreira de Oliveira.
Art. 3°Fica revogada a Portaria Municipal n° 81, de 16 de agosto de 2018.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 18 de março de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) porELENICE SALETE MEDEIROS PIANA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 18/03/2021 às 09:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID268203e o código verificadorCE314BFC.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	18/03/2021 08:57
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	18/03/2021 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:96C822C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 147, DE 18 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, À FUNÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 147, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, À FUNÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1 de 18/02/2021 (ID 229789), advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.
RESOLVE:
Art. 1°Designaro Servidor Público municipal Uanderson Silva de Oliveira, matrícula nº 13187-1, para acompanhar as publicações dos contratos e seus respectivos aditivos, no âmbito da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, tanto na AROM, e no Portal da Transparência do Município de Ariquemes, nos moldes delimitados do Decreto Municipal n° 17.212, de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2°Fica revogada a Portaria Municipal N° 117, de 5 de março de 2021.
Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 18 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**268343**e o código verificador**335A2DFC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	***.953.092-**	18/03/2021 09:09
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/03/2021 09:57
3	ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL	***.093.362-**	18/03/2021 11:55
4	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	18/03/2021 14:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E8F35675

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMERIO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 969/SEMED/2016 CONTRATO Nº 413/2016 - PRAZO

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 08.03.2021
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-)CS CORREIA & CIA LTDA ME - CNPJ nº 07.815.520/0001-00
OBJETO:Aditivar por justificativa da SEMED ID 251051, o PRAZO estabelecidos no contrato e seus aditivos da construção da Escola de

Ensino Fundamental localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.
VIGÊNCIA: Fica aditivada à Vigência ao contrato n° 413/2016 em 60 (sessenta) dias) de 14/03/2021 à 14/05/2021.
PRAZO: Até o dia 14/05/2021.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/0969

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:637A44A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 013/SEMFAZ/2021 SISTEMA DE TRIBUTOS - STB

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 013/SEMFAZ/2021
SISTEMA DE TRIBUTOS - STB

Disciplina o procedimentosobre critérios e prazos paraconcessão de isenções, incentivos fiscais, remissões, benefícios tributários e o controle de renúncias legais e de receita.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,**no uso das atribuições que lhe confereos artigos 68 e 75, XI, ambos do Código Tributário Municipal e artigos 63, 69, 71, 72 e 74 da Lei Municipal de ISSQN n.º 2.117, de 21 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO, que na remissão, com fulcro nos artigos 130 a 132 do Código Tributário Municipal (CTM), tem ocorrência em tudo que se dá na relação jurídico-tributária atingível pela isenção ou anistia - fato gerador, obrigação tributária, sujeições ativa e passiva, com a diferença de que o Credito Tributário (CT) será plenamente constituído por meio do lançamento, sobrevindo Lei que perdoa o tributo ou multa lançados, tornando-o fulminado;
CONSIDERANDO, que a isenção, com fulcro nos artigos 143 a 148 do Código Tributário Municipal (CTM), tem interesse de questões de ordem sociopolítica ou socioeconômica, e acontece como benefício fiscal que obstaculiza a cobrança do lançamento que tem regra jurídica de tributação, ou seja, opera como expediente redutor no campo de abrangência dos critérios da hipótese ou da consequência da regra-matriz do tributo;
CONSIDERANDO, que as isenções das taxas, definidas na Lei nº 2.120 de 21 de dezembro de 2017, tem cunho de retirar a impontualidade do devedor e não se confunde com remissão;
CONSIDERANDO que somente se destina a isenção para às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, constituídas como associações ou entidades que possuem na sua essência a própria ação do ente público municipal, substituindo-o no mister próprio e genuíno;
RESOLVE baixar a presente**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 013/2021**nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1°Tem por finalidade instituir a normatização do Sistema de Tributos do Município de Ariquemes,com vistas a disciplinar o procedimento para concessão e controle de renúncias legais de receita no Município.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2°Esta Instrução abrange todas as unidades e secretarias da estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, direta e indireta, autárquico e fundacional.

CAPÍTULO III
BASE LEGAL

Art. 3º Os fundamentos jurídicos encontram-se respaldados nos seguintes dispositivos:

I.Constituição Federal do Brasil;

II. Lei Federal n°4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

III. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN). Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;

IV. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

V.Lei Orgânica Municipal, de 20 de agosto de 1990;

VI. Lei Municipal n° 2.116, de 21 de dezembro de 2017 queinstitui o novo Código Tributário do Município (CTM) de Ariquemes e dá outras providências;

VII. Lei Municipal nº 1.357, de 28 de dezembro de 2007 que Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para a microempresa e empresa de pequeno porte no Município de Ariquemes e dá outras providências;

VIII. Lei Municipal nº 1.646, de 08 de julho de 2011 que dispõe sobre procedimentos na isenção de IPTU e Taxa de Lixo a aposentados e pensionistas no Município de Ariquemes e dá outras providências;

IX. Lei Municipal nº 1.957, de 16 de novembro de 2015 que institui a Lei Municipal do Micro empreendedor Individual - MEI e dá outras providências;

X.Lei Municipal nº 2.120, de 21 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as taxas municipais e dá outras providências;

XI. Instrução Normativa SEMFAZ n° 07/2019, de 01 de março de 2019 que delega poderes de funções administrativas do Secretário Municipal de Fazenda, aos servidores efetivos de carreira que atuam na unidade administrativa da Dívida Ativa, na Diretoria de Receita Municipal, publicada em 15 de Março de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO X, N° 2.417;

XII. Instrução Normativa SEMFAZ n° 09, de 11 de abril de 2019 que delega poderes das funções administrativas do cargo de Gerência de Cobrança pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências, publicada em 18 de abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO X. N° 2.441; e

XIII. Instrução Normativa SEMFAZ n° 10, de 29 de abril de 2019 que delega poderes das funções administrativas do cargo do Assessor à Administração Tributária, incluído no artigo 15, § 1° da LM n° 2.195 de 18 de setembro de 2018 que alterou a Lei Orgânica da Administração Tributária n° 2.143 de 11 de abril de 2018 e dá outras providências.

CAPITULO IV
CONCEITOS

Art. 4°Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I.Renúncia de receita tributária:compreendem incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenções em caráter geral ou específico, alteração de alíquota, modificação de base de cálculo, que implique redução discriminada de tributos, contribuições, preços públicos e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A Renúncia pode ser destinada a programa

geral de governo, ou outro programa/plano específico, por situação definida em Lei, por tempo limitado ou não, em momentos para moderar a queda econômico-financeira, ou eminente recessão, local ou não, por causas de força maior, intempéries da natureza, calamidade pública, calamidade sanitária ou outra situação de vulnerabilidade, que alcança como beneficiário pessoa física ou jurídica;

II.Isenção geral:sempre com previsão em lei, via de regra, para sua concessão não precisa de critérios ou requisitos especiais;

III.Isenção específica:para sua concessão deve ser endereçada ao órgão administrativo competente, cumprir todas as formalidades, prazo, condições, e em todos os casos deve ter o parecer favorável ou não que concede o benefício;

IV.Anistia:é o perdão da multa que visa excluir o crédito na parte relativa a Multa aplicada pelo sujeito ativo ao sujeito passivo, por infrações cometidas por este anteriormente a vigência da lei que a concedeu. É uma causa de exclusão do crédito tributário, consistente no perdão legal das penalidades pecuniárias antes da ocorrência do lançamento da multa. Neste contexto subordina-se ao princípio da reserva legal, à semelhança da isenção.

CAPITULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5°São atribuições das unidades executoras:

I.Setor de Fiscalização Tributária, vinculado a Diretoria de Receita:
a) Quando realizar a inscrição Municipal, alteração ou baixa da inscrição e existir fato gerador para cobrança de taxa de poder de polícia, realizará o lançamento e em seguida a isenção definida na Lei;
b)Nos casos de Revisão de lançamento, decorrente de cobrança de tributo que definido como isento por lei geral, ou nos casos de lançamento por erro operacional, erro de sistema, erro de migração, entre outras situações na inscrição do contribuinte;

II. Unidade administrativa da Dívida Ativa, vinculada a Diretoria de Receita: os servidores com nomeações específica de delegação de poderes do Secretário de Fazenda, e servidor de carreira no cargo de técnico tributário, realizará a análise das petições dos processos administrativos que solicitam isenção definidas na Lei, emitindo parecer;

III. Demais unidades executoras, vinculadas a outras Secretarias: unidade administrativa através das outras fiscalizações municipais, de acordo com suas prerrogativas e atribuições legais, em virtude da atividade fiscalizada que possui cobrança de taxa como contraprestação, seja na espécie de poder de polícia ou decorrente de serviço público, ou outro tributo deverá se manifestar por meio de decisão administrativa sobre a petição do processo administrativo digital que se requer o beneficio.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6°De acordo com esta Instrução Normativa, a Secretaria de Fazenda é responsável em promover as discussões técnicas, o controle, a definição de rotina e os procedimentos para realização das renúncias fiscais.

Art. 7°São responsabilidades da Procuradoria Geral do Município:

I.Controle da legalidade;

II. Controle da reserva legal;

III. Controle da harmonia e independência da separação dos poderes;

IV. Controle e defesa da segurança jurídica;

V.Produção de Projeto de lei, justificativas, levantamentos, estimativas de impacto orçamentário-financeiro, ou qualquer outra pesquisa, diligência, ou procedimento para cumprir com os requisitos da LC nº 101/2000;

VI. Decisão administrativa caso a caso, em processo específico digital sobre remissão e/ou anistia para cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança da dívida ativa;

VII. Deliberar caso a caso, em petição do particular ou em processo administrativo instaurado de ofício sobre remissão.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA

Art. 8º Para concessão de renúncia de receita tributária deverá ser elaborado um estudo, plano ou projeto acerca dos benefícios para o Município, com finalidade de demonstrar as fontes para compensação da receita renunciada.

Art. 9º No estudo de caso deverão ser demonstrados:

I.A estimativa de valores a serem renunciados por ano de aplicação do incentivo;

II. Medidas para compensação da renúncia de receita com base no artigo14 da LRF (LC nº 101/2000);

III. Categoria a ser beneficiada, se for o caso;

IV. Critérios para liberação do benefício;

V.Forma de concessão do benefício;

VI. Espécie tributária a receber o benefício;

Art. 10. No início de cada exercício para confecção da LOA deve citar as renúncias autorizadas por lei.

Art. 11. Após aprovada lei específica sobre a concessão de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, aqueles contribuintes interessados e que se enquadrem nos quesitos da lei, formalizaram os requerimentos para deferimento ou não, quando mencionados por caráter específico.

Art. 12.O controle da concessão das isenções previstas em lei específica, será exercício pela Diretoria de Receita, visando mensurar o montante renunciado.

Art. 13.O plexo normativo definirá para os casos de lei especifica sobre remissão:

I.Deve ser medida de ordem geral e não para casos particulares;

II. Que corresponda a circunstância excepcionais e plenamente justificadas;

III.Não alcança as multas por infrações cometidas por crime tributário;

IV. Restrita as espécies tributárias de seu âmbito.

CAPÍTULO VIII
DIRETRIZES PARA ANÁLISE DO PLEITO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 14. Os benefícios legais concedidos em moratória, remissão, isenções ou anistia não geram direito adquirido fulminando seus efeitos de acordo com a lei.

Art. 15. As concessões de qualquer dos benefícios fiscais tratados nesta Instrução Normativa serão concedidas nos seguintes aspectos:

I.Caráter Geral (modo objetivo): Decorre do fato de que o benefício atinge a generalidade dos sujeitos passivos, independentemente de qualquer comprovação de alguma característica pessoal ou particular que dote o beneficiário de certo exclusivismo para fruir o benefício. Sempre mediante lei que deve circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;

II.Caráter específico (modo subjetivo ou individual):decorre de restrição legal do beneficiário às pessoas que preencham determinados requisitos, de forma que a sua fruição dependerá de requerimento endereçado a Administração Tributária para analise caso a caso, mediante despacho da autoridade administrativa, com padrão formal e solicitação pelo contribuinte no qual comprove o cumprimento dos pressupostos legais, conforme artigo 179, do CTN e outros especiais em leis esparças.

Art. 16. No cumprimento da reserva absoluta de lei em sentido formal são sistemáticas para remissão, isenção e outros benefícios fiscais o seguinte:

I.Endereçamento:ser encaminhado ao órgão ou unidade administrativa competente;

II.Forma:requerimento/petição em processo administrativo específico;

III.Requisitos:deverá fazer prova do preenchimento das condições para a concessão do benefício exigidos na legislação específica;

IV.Prazo:tratando-se de benefício com previsão de prazo para requerer, gera perda do benefício se não for observado o prazo, com despacho de decurso de prazo sem análise do mérito;

V.Limite temporal:quando a lei concede, em caráter especial, um período maior de certo de tempo, para refazer a prova anual da manutenção das condições necessárias a fruição do benefício legal, sob pena de ser cessados os efeitos protetores da norma com sua descontinuidade.

VI. Interpretação literal sobre a legislação tributária quanto a outorga de isenção.

Parágrafo Único. Quando encerrar qualquer das condições que motivaram o benefício, através da Administração Fazendária, será obrigatoriamente cancelado e os tributos lançados para o contribuinte.

Seção II
Das exceções

Art. 17.É vedado instituir alíquota zero, por se tratar de anular o critério quantitativo de natureza numérica da obrigação tributária, que via de regra, é ofertada sob a forma de porcentagem.

Art. 18.Não contempla qualquer benefício fiscal, os lançamentos por penalidade de crime contra a ordem tributária definidos na Lei Federal nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990.

Art. 19. Para efeito de solidariedade tributária, a isenção ou remissão de crédito, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

Art. 20. Observar as vedações para aplicação de anistia:

I.Nos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II. Salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas fisicas ou jurídicas.

CAPÍTULO IX
Das Modalidade que podem dispensar o Crédito Tributário

Art. 21.O crédito tributário regularmente constituído de acordo com aplicação dos benefícios desta Instrução Normativa tem sua exigibilidade suspensa, extinta ou excluída observando as modalidades definidas na Lei:

I.Modalidade de suspensão:
a) Moratória;
b)Atualização monetária.

II. Modalidade deextinção:
a)Remissão.

III. Modalidade deexclusão:
a) Isenção;
b)Anistia.

Art. 22.A Moratória é uma dilatação legal de pagamento de tributos com base no CTN, devendo quando for aplicar ter regulamentação específica sobre os parâmetros a serem observados e o caráter de concessão.

Art. 23. A atualização monetária, definida no artigo 114 do CTM não se trata de acréscimo patrimonial, mas da manutenção do poder aquisitivo da moeda, ou seja, evita perda e não gera ganho, pois não representa acréscimo ao patrimônio, tampouco receita ou lucro.

Parágrafo único.A Lei específica sobre o benefício fiscal de acordo com a sua espécie, terá os valores atualizados monetariamente.

Art. 24. Por regulamentação específica será tratada a remissão e o caráter para sua concessão.

Art. 25.O CTM (Lei 2.116/2017) relaciona os fundamentos a remissão ou indulto, por ser instituído por ordem pública, com desígnio de liberar o sujeito passivo do pagamento de crédito tributário ou não tributário e ainda seus consectários.

Art. 26.O crédito tributário em fase de cobrança judicial se receber superveniente remissão acarretará a extinção da execução fiscal, em qualquer fase do processo, mesmo que já tenha ocorrido arrematação ou adjudicação, desde que antes da incorporação do produto da alienação ou o próprio bem adjudicado, ao patrimônio de exequente.

Art. 27.O concessivo de remissão não se circunscreve ao âmbito da discricionariedade administrativa e sim por norma regulamentadora especifica que deve associar as condições descritas nos incisos I a V do artigo 172 do Código Tributário Nacional - CTN.

Seção I
Da Isenção das taxas

Art. 28. Esta Instrução Normativa trata da isenção das taxas de poder de polícia e das taxas decorrente de serviços públicos para pessoas físicas e pessoas jurídicas.

Art. 29.São espécies taxas de poder de polícia:

I.Licença para Alvará de Localização e Funcionamento;

II. Licença de Verificação de Regular Funcionamento;

III. Licença eventual para comércio e ambulante;

IV. Licença para alvará de eventos;

V.Licença de horário especial.

VI. Licença para execução de arruamento, loteamento e obras em geral;

VII. Licença vigilância sanitária;

VIII. Licença ambiental;

IX. Licença para propaganda e publicidade.

Art. 30.São taxas decorrente de Serviços Públicos:

I.Coleta de lixo;

II. Concessões e permissões;

III. Ocupação de imóveis municipais;

IV. Expediente;

V.Serviços diversos;

VI. Limpeza de terrenos baldios.

Art. 31. As pessoas jurídicas passiveis de isenção são: as entidades, sociedades ou associações civis, de caráter assistencial ou religioso, sem fins lucrativos e reconhecidas por lei municipal como de utilidade pública.

§ 1º As entidades de assistência social são aquelas que auxiliam o Estado conforme artigo 204, II no que concerne os direitos sociais com base no artigo 6º, ambos da CF/88.

§ 2ºNãopossui caráter assistencial as entidades de instituições de ensino, os sindicatos de empregados ou patronais e os partidos políticos, previdência social privada.

Art. 32. Para isenção o Estatuto registrado em Cartório deve cumprir com o caráter assistencial da entidade, sociedade ou associação civil para secundarem a Administração Pública Municipal no atendimento ao público, na essência, equiparando-se a própria ação do Município.

Parágrafo Único. Para fins da isenção das taxas tratadas nesta Instrução Normativa é vedado exigir dos associados, contribuições, contrapartida, mensalidade ou similar.

Art. 33.São isentos das taxas de poder de polícia:

I.Licença para Alvará de Localização e Funcionamento:
a)100% do valor da taxa as entidades, sociedades ou associações civis, de caráter assistencial ou religioso, em caráter individual;
b)100% os Microempreendedores (MEI), em caráter geral;
c)40 % as empresas enquadradas como Microempresas (ME), optantes do Simples Nacional, em caráter geral;
d)20% as empresas enquadradas como Empresas de pequeno porte (EPP), optantes do Simples Nacional, em caráter geral;

II. Licença de Verificação de Regular Funcionamento:
a)100% do valor da taxa as entidades, sociedades ou associações civis, de caráter assistencial ou religioso, em caráter individual;
b)100% os Microempreendedores (MEI), em caráter geral;

III. Licença eventual para comércio e ambulante:
a)100% do valor da taxa em caráter específico:
a.1) os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;
a.2) os engraxates ambulantes;
a.3) os vendedores de artigos de indústria doméstica, artesanato e de arte popular quando de fabricação própria sem o auxílio de empregados;
a.4) os ambulantes que vendem diretamente a consumidores amendoim, pipoca, algodão doce, cocadas, doces caseiros e demais guloseimas, desde que tal atividade mercantil seja precária de forma volante com uso de cestas ou tabuleiros e/ou carrinhos específicos, sempre atendendo as normas de Saúde Pública.
b)100% os Microempreendedores (MEI), em caráter geral;

IV. Licença para alvará de eventos:
a)100% os Microempreendedores (MEI), em caráter geral;

V.Licença de horário especial:
a)100% os Microempreendedores (MEI), em caráter geral;

VI. Licença para execução de arruamento, loteamento e obras em geral:
a)Limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;
b)A construção de barracões destinados à guarda de materiais de obras já devidamente licenciadas.

VII. Licença vigilância sanitária:
a)100% do valor da taxa em caráter específico:
a.1) administração pública direta do governo federal, estadual e municipal;
a.2) os templos de qualquer culto;
a.3) as unidades escolares, sem fins lucrativos;

b)100% os Microempreendedores (MEI), em caráter geral;

VIII. Licença ambiental de acordo com a Lei Municipal nº 1.957/2015:
a)Os Microempreendedores (MEI), 100% no primeiro alvará e 50% nas licenças de renovação.

Art. 34. Serão isentos os valores correspondentes as taxas definidas na Lei Municipal nº 2.124 de 21 de dezembro de 2017 e suas alterações da seguinte forma:

I.Licença ambiental prévia, licença ambiental de instalação, licença ambiental de operação, licença ambiental simplificada, certidão de viabilidade ambiental, artigo 30-A:
a)40% do valor para empresas enquadradas como Microempresa (ME);
b)20% para empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte (EPP);
c)100% para Microempreendedor (MEI), se requerer dentro do exercício de abertura, tomando como base a data do requerimento de inscrição junto ao Cadastro Municipal de contribuintes (CMC) e 50% do valor quando da renovação para os demais exercícios.

II. Licenciamento ambiental, artigo 33:
a)As obras e atividades executadas diretamente por órgão da administração pública direta ou indireta do Município de Ariquemes, Estado ou União;
b)As instituições e associações com reconhecimento de utilidade pública;
c)As pessoas consideradas hipossuficiente financeiramente, com Ato Decisório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 35.São requisitos para isenção das taxas de poder de polícia:

I.Requerimento específico com o endereçamento a Pasta e autoridade competente;

II.O prazo para isenção da licença é o requerimento dentro do exercício que se deseja fruir o benefício;

III. Lei de reconhecimento de utilidade pública para as taxas das licenças de Alvará de Localização e Funcionamento, licença de Verificação de Regular Funcionamento e Licenciamento ambiental.

IV. Documentação comprobatória;

§ 1ºO Microempreendedor Individual (MEI) será isento em caráter geral, nos processos de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) com fim da licença de alvará de localização e funcionamento, licenciamento sanitário e licenciamento ambiental.

§ 2º As associações, instituições e entidades públicas, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e religioso, deverão apresentar em

todo exercício, processo específico de isenção com Estatuto Social registrado em Cartório e alterações, Ata dos Dirigentes registrada em cartório dentro do prazo definido pelo mandato estatutário, documentos de identificação pessoal e comprovante de residência do Presidente e vice.

Art. 36.São isentos das taxas decorrentes de serviços públicos:

I.Taxa de coleta de lixo, em caráter individual:
a)100% do valor para os templos de qualquer culto, inclusive os terrenos sem edificação, as casas paroquiais;
b)50% do valor para os aposentados, pensionistas, aqueles que gozam do benefício do LOAS e aqueles que recebem benefício por renda mensal vitalícia por invalidez e por idade com base na Lei federal nº 6.179/74.

II. Taxa de Licença para ocupação de imóveis municipais, em caráter individual:
a)Equipes desportivas que oficialmente representem o Município;
b)Qualquer atleta que faz parte das equipes oficiais em participação de jogos representando o Estado;
c)Aqueles inclusos ou que de alguma forma participam de programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) como: terceira idade; deficiência física, tratamento de saúde com comprovação médica e demais assistencialismo;
d)Os templos de qualquer culto na promoção de eventos religiosos de portas abertas não superiores a 3 (três) dias.

III. Taxa de expediente, em caráter individual:
a)Os atestados;
b)As certidões negativas de débito a qualquer título;
c)As petições, requerimentos e recursos dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais.
d)As guias impressas*on line*pelo próprio contribuinte.

Art. 37. Condições para isenção da taxa de coleta de lixo:

I.Requerimento específico com endereçamento a Secretaria Municipal de Fazenda;

II. Requerer até 10 dias antes do vencimento da primeira parcela ou cota única;

III. Limite temporal para renovar o benefício de 5 (cinco) anos;

IV. Requisitos seguem os mesmos definidos nesta Instrução para o IPTU/ITU;

Seção II
Da isenção do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e Imposto Territorial Urbano (ITU)

Art. 38.São isentos do IPTU/ITU apenas as pessoas físicas que recebem benefício do INSS ou aqueles servidores públicos beneficiários de Regime Próprio de Previdência Social, da seguinte forma:

I.100% do valor para os aposentados, pensionistas, aqueles que gozam do benefício do LOAS e aqueles que recebem benefício por renda mensal vitalícia por invalidez e por idade com base na Lei federal nº 6.179/74;

II.100% deficientes físicos de acordo com a Lei Municipal nº 2.236 de 12 de março de 2019.

Art. 39.São condições para isenção do IPTU/ITU:

I.Apresentação de requerimento especifico e endereçamento a Secretaria Municipal de Fazenda, para decisão do Secretário de Fazenda ou aquele por ele delegado;

II. Obedecer ao prazo de 10 (dez) dias antes da data do vencimento da cota única ou primeira parcela do imposto, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração em decreto ou ato normativo;

III. De acordo com a Lei Municipal nº 1.646, de 08 de julho de 2011, o benefício deferido pode ser requerido a cada cinco anos.

IV. Requisitos:
a)Possuir um único imóvel urbano e residir nele;
b)O imóvel deve ter até 500 m2(quinhentos metros quadrados);
c)A renda do sujeito passivo da taxa deve ser até 3 (três) salários mínimos;
d)O imóvel tem que ter valor venal definido na Planta Genérica de Valores (PGV) de até 30 (trinta) salários mínimos.
e)O imóvel deve ser tipo residencial e se localizar especificamente em quadras definida como residencial pelo Plano Diretor do Município;
f)O imóvel deve ter uso residencial.

Seção II
Da Anistia

Art. 40.A anistia será o perdão da multa pela penalidade pecuniária, inclusive a própria infração, desde que cometida antes da vigência da lei.

CAPÍTULO X
REGRAS DE PREENCHIMENTO DE DOCUMENTO FISCAL E DE ESCRITURAÇÃO

Art. 41. As regras de preenchimento e de escrituração tratadas neste instrumento se aplicam a todos os contribuintes que usufruem de incentivos e benefícios fiscais na lei, tratados no teor desta Instrução.

Art. 42. As associações, entidades e instituições assistenciais e religiosas, devem cumprir com a escrituração de suas receitas e despesas revestidos das formalidades do direito empresarial, código civil e de toda norma vigente sobre a matéria.

Art. 43. Para fins de usufruir os benefícios no âmbito de tributos municipais deve ter a lei municipal que a reconheça de utilidade pública.

Art. 44. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021

Centro Administrativo Dr. Carpintero,
Ariquemes, Estado de Rondônia, 17 de março de 2021.

Versão: 01
Data de elaboração: 25/02/2021
Data da aprovação: 25/02/2021
Unidade Administrativa Responsável: Diretoria de Receita Municipal

ANTONIO SOUSA MENDONCA
Secretário de Fazenda
Decreto n. 17087/2021

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:676ECA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/SML/2021 PROC. Nº. 347/SEMGOV/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 09/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 347/SEMGOV/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresas: **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.140.729/0001-85,

com Valor Unitário da **Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete R$ 0,00 (zero centavos de reais)**, ficando o processo homologado com Valor Unitário da **Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete R$ 0,00 (zero centavos de reais).**

OBS: Valor Total Estimado para Desembolso Anual, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses é de **R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais).**

Ariquemes-RO, 17 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada Por

MARLUCIA ALVES

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:0B6CA3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 012/SML/2021 PROC. N.º 925/SEMPOG/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 012/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 925/SEMPOG/2021, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis tipo: Açúcar e café para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) por um período de 06 (seis) meses. Em favor dasempresas:**INOVACAO EIRELI ME,**inscrita no CNPJ: 19.634.357/0001-50, com valor total da empresa de**R$ 26.578,95 vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos),**empresa**SORETTO DO BRASIL EIRELI,**inscrita no CNPJ: 28.055.048/0001-16, com valor total da empresa de**R$ 63.960,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta reais),**ficando o processo homologado com o valor total de**R$90.538,95(noventa mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Ariquemes-RO, 18 de marçode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada Por
MARLUCIA ALVES

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:23BFE8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADM. N ° 3.244/SEMUST/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS.

Objeto: Aquisição de álcool em gel 70% sem perfume e mascara desc. em TNT duplo com clips nasal, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Segurança e Trânsitode Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 4.463,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de Janeirode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 023/2021**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/03/2021até às 09h00min do dia 01/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/04/2021(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 18de Marçode 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:267D6F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n° 17.693/2020
Requerente: DIEGO LUIZ DE JESUS DA SILVA
Assunto: TÍTULO DE DOMÍNIO – Lote 06, Quadra 06, Bloco “D”, Setor 05

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 17.693/2020 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa do Sr. Diego Luiz de Jesus da Silva, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1206624 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.332.052-09, residente e domiciliada à Rua Distrito Federal, nº 3552, Setor 05, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 06, Quadra 06, Bloco “D”, Setor 05, localizado na Rua Distrito Federal, nº 3552, Setor 05, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 005.0006.04.00006.01, onde foi apresentada apenas a documentação que comprova a posse do imóvel por mais de 05 anos, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Sr. Luiz Serafim da Silva, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 042.168.499-11.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 16 de março de 2021.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N°17.125 de 15/01/2021

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:26211E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n. 16.957/2020
Requerente: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Assunto: Título de Domínio Lote 09, Quadra 17, Bloco B, Setor 08

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 16.957/2020 Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa do Sr. Daniel Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade RG sob o nº 172117 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF

sob o nº 084.850.032-68, residente e domiciliado à Rua Kennedy , nº 2882, Setor 08, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 09, Quadra 17, Bloco B, Setor 08, localizado na Rua Jonn Kennedy, nº 2882, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 008.0017.02.00009, onde foi apresentada documentação de que o adquiriu por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel firmado entre a Sra. Mônica Regina Brandina Duarte e documentação que comprova a posse do imóvel por mais de 05 anos, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome da Sra. Isabel Gomes Damascena, inscrita no CPF/MF n. 389.674.802-53.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 23 de Fevereiro de 2021.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N°17.125 de 15/01/2021

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**,**Diretor de Planejamento Urbano**, em 24/02/2021 às 10:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:108CCFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **10/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 17/03/2021 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1703/2021
Interessado: JOHN BLY SOARES FELIPE
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 052598, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 17 de Março de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:ABB23E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **11/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 18/03/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 2101/2021
Interessado: ANELI CARLA NAUE
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de trânsito nº 052648, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 18de Março de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:EE0BB847

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 41/2019
PROCESSO Nº 1-36/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Aditivar o valor ao Contrato 041/2019 e seus aditivos conforme Despacho da SEMUST de ID 263881, de Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMUST conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

DO VALOR: Aditivo no DE R$ 37.683,00 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-36/2019.

Ariquemes-RO, 16 de março de 2021.

RENAN CARLO RAMBO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Interveniente

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:7CA2A149

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2019

O TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO SEMUST E A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.
Onde se lê:
(...)
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Sra -Carla Gonçalves RezendePrefeita, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO SEMUST, de outro lado a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20, com sede na cidade de Cuiabá/MT, à Rua Oriente Tenuta, n. 9 - Consil, denominada CONTRATADA, representada por LUIZ FERNANDO MOTTA DE ALMEIDA, CPF: 898.376.811-87, RG nº 1107814-6 SJ/MT, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, resolvem celebrar o aditivo, que rege-se pelas disposições do Decreto N.º 93.872, de 23/12/86, pela IN/STN N.º 01/97, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:
(...)
Leia-se:
(...) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Sra. Carla Gonçalves Rezende - Prefeita, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO SEMUST, de outro lado a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20, com sede na cidade de Cuiabá/MT, à Rua Oriente Tenuta, n. 9 - Consil, denominada CONTRATADA, representada por Eleide Maria Correa, CPF 317.873.121-00,, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/03/2021 Errata 5 de 17/03/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 267332 e CRC: C5C67AD2). 2/2 021/2018/PREGAO/SML/PMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, resolvem celebrar o aditivo, que rege-se pelas disposições do Decreto N.º 93.872, de 23/12/86, pela IN/STN N.º 01/97, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:
(...)

Ariquemes, 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:BAB23F9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-258/2016.

Processo nº 1-258/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 18 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9499838D

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-258/2016.

PROCESSO: 1-258/2016
ASSUNTO: Apurar responsabilidade a quem deu atraso na tramitação do processo 1-272/2010 – Locação de Imóvel (Escola Paulo Freire).

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Monica Paiva Vieira, Membro (Suplente) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar responsabilidade quanto as possíveis irregularidades constantes no processo 1-866/2014.
Dando continuidade aos trabalhos, segue os autos para apuração dos fatos e posterior elaboração do relatório final e decisão.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

Buritis/RO, 18 de março de 2021.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

MONICA PAIVA VIEIRA
Membro (Suplente) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D06247A2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-277/2016.

Processo nº 1-277/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.03.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 18 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9C2EA97A

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-1325/2015.

PROCESSO: 1-1325/2015.
ASSUNTO: Apurar responsabilidade a quem deu atraso na tramitação do processo 1-272/2010 – Locação de Imóvel (Escola Paulo Freire).

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Monica Paiva Vieira, Membro (Suplente) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar responsabilidade quanto as possíveis irregularidades constantes no processo 1-866/2014.
Dando continuidade aos trabalhos, segue os autos para apuração dos fatos e posterior elaboração do relatório final e decisão.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

Buritis/RO, 18 de março de 2021.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

MONICA PAIVA VIEIRA
Membro (Suplente) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:36F9E4DD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1325/2015.

Processo nº 1-1325/2015

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 18 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BE2321C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1516/2016.

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 18 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FCED5967

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-277/2016.

PROCESSO: 1-277/2016.
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando n° 222/SEMUSA/2016.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Monica Paiva Vieira, Membro (Suplente) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar fatos concernentes ao memorando n° 222/SEMUSA/2016.
Dando continuidade aos trabalhos, segue os autos para apuração dos fatos, providências cabíveis e posterior elaboração do relatório final e decisão.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

Buritis/RO, 18 de março de 2021.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

MONICA PAIVA VIEIRA
Membro (Suplente) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AB8F5ED1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-275/2016.

Processo nº 1-275/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 18 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C31D62F9

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-275/2016.

PROCESSO: 1-277/2016.
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apurar possível abandono de cargo.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Monica Paiva Vieira, Membro (Suplente) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar fatos concernentes ao memorando n° 222/SEMUSA/2016.
Dando continuidade aos trabalhos, segue os autos para apuração dos fatos, providências cabíveis e posterior elaboração do relatório final e decisão.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

Buritis/RO, 18 de março de 2021.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

MONICA PAIVA VIEIRA
Membro (Suplente) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B3D80CB7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-651/2015.

Processo nº 1-651/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F8A4F014

ASSESSORIA JURÍDICA
ANULAÇÃO DE ATO DO PROCESSO 1-426/2014

Processo nº 1-426/2014.

ANULAÇÃO DE ATO

Considerando que desde que a Administração reconheça que praticou um ato contrário ao direito vigente, cumpre-lhe anulá-lo o quanto antes, para restabelecer a legalidade administrativa.

Cumpre salientar que como a desconformidade com a lei atinge o ato em sua própria origem, a anulação produz efeitos retroativos à data em que foi emitido (efeitos***ex tunc***, ou seja, a partir do momento de sua edição).

Considerando ainda que aanulação pode ser feita tanto pelo Poder Judiciário, como pela Administração Pública, com base no seu poder de***autotutela***sobre os próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir:

Súmula 346:***"A Administração Pública pode anular seus próprios atos".***

Súmula 473: "***A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".***

Diante do exposto, torna públicaANULAÇÃO **DE ATO**, referente P**ROCESSO Nº 1-426/2014**, no que tange a **ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**, tendo em vista que a **nomeação de membro ocorrera de forma equivocada**, portanto, torna-se anulável o ato sem prejuízo aos procedimentos, considerando que a instalação da Comissão Processante será realizada de forma imediata.

Buritis, 18 de março de 2021.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7A1C1DFE

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-426/2014

PROCESSO: 1-426/2014
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração de fatos envolvendo a servidora Creuza Kister.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Monica Paiva Vieira, Membro (suplente) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar de fatos envolvendo a servidora Creuza Kister.
Dando continuidade aos trabalhos, segue os autos para análise e providências se necessário for e posterior elaboração do relatório final e decisão.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

Buritis/RO, 18 e março de 2021.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

MONICA PAIVA VIEIRA
Membro (Suplente) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:650195FC

ASSESSORIA JURÍDICA
ANULAÇÃO DE ATO DO PROCESSO 1-284/2016.

Processo nº 1-284/2016.

ANULAÇÃO DE ATO

Considerando que desde que a Administração reconheça que praticou um ato contrário ao direito vigente, cumpre-lhe anulá-lo o quanto antes, para restabelecer a legalidade administrativa.

Cumpre salientar que como a desconformidade com a lei atinge o ato em sua própria origem, a anulação produz efeitos retroativos à data em que foi emitido (efeitos***ex tunc***, ou seja, a partir do momento de sua edição).

Considerando ainda que aanulação pode ser feita tanto pelo Poder Judiciário, como pela Administração Pública, com base no seu poder de***autotutela***sobre os próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir:

Súmula 346:***"A Administração Pública pode anular seus próprios atos".***

Súmula 473: "***A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".***

Diante do exposto, torna públicaANULAÇÃO **DE ATO**, referente P**ROCESSO Nº 1-284/2016**, no que tange a **ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**, tendo em vista que a **nomeação de membro ocorrera de forma equivocada**, portanto, torna-se anulável o ato sem prejuízo aos procedimentos, considerando que a instalação da Comissão Processante será realizada de forma imediata.

Buritis, 18 de março de 2021.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E2DB6433

ASSESSORIA JURÍDICA
ANULAÇÃO DE ATO DO PROCESSO 1-651/2015.

Processo nº 1-651/2015.

ANULAÇÃO DE ATO

Considerando que desde que a Administração reconheça que praticou um ato contrário ao direito vigente, cumpre-lhe anulá-lo o quanto antes, para restabelecer a legalidade administrativa.

Cumpre salientar que como a desconformidade com a lei atinge o ato em sua própria origem, a anulação produz efeitos retroativos à data em que foi emitido (efeitos***ex tunc***, ou seja, a partir do momento de sua edição).

Considerando ainda que aanulação pode ser feita tanto pelo Poder Judiciário, como pela Administração Pública, com base no seu poder de***autotutela***sobre os próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir:

Súmula 346:***"A Administração Pública pode anular seus próprios atos".***

Súmula 473: "***A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".***

Diante do exposto, torna públicaANULAÇÃO **DE ATO**, referente P**ROCESSO Nº 1-651/2015**, no que tange a **ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**, tendo em vista que a **nomeação de membro ocorrera de forma equivocada**, portanto, torna-se anulável o ato sem prejuízo aos procedimentos, considerando que a instalação da Comissão Processante será realizada de forma imediata.

Buritis, 18 de março de 2021.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3AD95C21

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-651/2015

PROCESSO: 1-651/2015
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando nº 023/SEMA/PMB/2015.
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques

Campana, Presidente da Comissão; Monica Paiva Vieira, Membro (suplente) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar fatos concernentes ao memorando nº 023/SEMA/PMB/2015.
Dando continuidade aos trabalhos, segue os autos para elaboração do relatório final e posterior decisão.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

Buritis/RO, 18 e março de 2021.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

MONICA PAIVA VIEIRA
Membro (Suplente) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2BB668AA

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-284/2016.

PROCESSO: 1-284/2016
ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos referentes a possível abandono de cargo.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Monica Paiva Vieira , Membro (suplente) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apuração dos fatos referentes a possível abandono de cargo.
Dando continuidade aos trabalhos, segue os autos para elaboração do relatório final e posterior decisão.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

Buritis/RO, 18 de março de 2021.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

MONICA PAIVA VIEIRA
Membro (Suplente) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:38477EFC

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **A EMPRESA OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada pela Sra. KENIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, administradora, gerente de vendas, portadora do CPF n° 584.310.553-91 e Cédula de Identidade de RG n° 91002394654, e KAMILA MARINHO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, executiva de negócios, portadora do CPF n° 915.834.892-15 e Cédula de Identidade RG n° 909866 SSP/RO, conforme as fls. 698/699, sendo necessário procuração para ter poder assinar o presente termo, fica justo e acertado a presente **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ESTIMATIVO COM REAJUSTE DE PREÇO** ao **Contrato nº 015/PMB/2018** e **Processo nº 1124/2017-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao contrato e processo supracitado, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **12.04.2021** até **11.04.2022**, com valor **total estimado e reajustado em R$ 1.098,18** (mil, noventa e oito reais e dezoito centavos), conforme o memorando nº 050/SEMA/PMB/2021 de fl. 711 destes autos.
Nota de Empenho nº 635/2021, no valor total estimativo de **R$ 823,63** (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), na unidade orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.47, ficha nº 35, **considerando que caso necessário as demais despesas,** poderão ser empenhadas conforme as necessidades e solicitações da secretaria Municipal de Administração, na abertura do orçamento do exercício de 2022, conforme solicitado no memorando nº 050/SEMA/PMB/2021 de fl. 711 deste processo.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor estimado com reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor estimado com reajuste, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 08 de março de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

OI S/A
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF

2._____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PMB/2018

PROCESSO N° 1-1124/2017-SEMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JURIDICAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, PARA CHAMADAS LOCAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR ESTIMATIVO, COM REAJUSTE DO PREÇO

EMPENHO: 635/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01- 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.47

FICHA: 35

VALOR ESTIMATIVO EMPENHADO: R$ 823,63

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.098,18

VIGÊNCIA: 11.04.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7327B09D

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PMB/2016
EM CARÁTER EXCEPCIONAL

"*TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO 011/2016 E PROCESSO Nº 123/SEMA/2016*."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o **GENILSON ALVES FEITOSA,** brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 407.972.101-10, RG nº 411.283 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 02, Lote 72, município de Buritis/RO, de acordo com documentos acostados as fls. 74 a 77 nos autos, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 011/2016 E PROCESSO Nº 123/SEMA/2016, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **31.03.2021** até **30.03.2022**, em caráter excepcional, com valor mensal reajustado com base no IGP-M, passando do valor mensal de **R$ 3.434,64** (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), **para o valor mensal após o reajuste de R$ 4.428,79** (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor anual de R$ 53.145,48 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme justificativa, através do memorando nº 077/SEMA/PMB/2021 de fls. 1.123/1.124 dos autos.

Cláusula Segunda. Fica empenhado o valor total de **R$ 39.859,11** (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), conforme **nota de empenho nº 1078/2021**, conforme a fl. 1.143, na unidade orçamentária a seguir: **02.03.01 – 04.122.1001.2004 - 3.3.90.36.99 – Ficha: 34**, sendo que a despesa remanescente poderá ser empenhada na abertura do exercício de 2022.

Cláusula Terceiro. Ficando acordado com o proprietário que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a locação de imóvel em substituição ao presente, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, o proprietário contratado, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

Cláusula Quarta. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta. As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor com reajuste de preço será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta. - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor com reajuste do preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 12 de março de 2021.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

GENILSON ALVES FEITOSA
Proprietário do Imóvel
CPF nº 407.972.102-10

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/PMB/2016 EM CARÁTER EXCEPCIONAL

PROCESSO Nº 123/2016-SEMA
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2016-CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GENILSON ALVES FEITOSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO, COM BASE NO IGP-M, PELO PERIÓDO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO: 1078/2021

FICHA: 34

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.36.99
VALOR EMPENHADO: R$ 39.859,11

VALOR MENSAL ATÉ 30.03.2021: R$ 3.434,64
VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R$ 994,15
VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 4.428,79

VALOR ATUALIZADO TOTAL DO CONTRATO: R$ 53.145,48

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.03.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:30AC2AD8

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada pela Sra. KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, administradora, gerente de vendas, portadora do CPF n° 584.310.553-91 e Cédula de Identidade de RG n° 91002394654, e KAMILA MARINHO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, executiva de negócios, portadora do CPF n° 915.834.892-15 e Cédula de Identidade RG n° 909866 SSP/RO, conforme as fls. 766/767, **sendo necessário procuração** para ter o poder de assinar o presente termo, fica justo e acertado a presente **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ESTIMATIVO COM REAJUSTE DE PREÇO** ao **Contrato nº 010/PMB/2019** e **Processo nº 1287-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao contrato e processo supracitado, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **14.03.2021** até **13.03.2022**, com valor **total estimado e reajustado para R$ 2.191,20** (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos), com valor mensal estimativo de R$ 182,60 (cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos), correção com base no IPCA (IBGE), conforme supracitado no memorando nº 411/SEMUSA/PMB/2021 de fls. 768/769 destes autos.

Parágrafo único. Fica a despesa estimativa empenhado conforme a **NOTA DE EMPENHO nº 562/2021**, no valor total estimativo de **R$ 2.191,20** (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos), na **dotação orçamentária**: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.47, ficha nº 244, **considerando que caso necessário o restante das despesas,** poderão ser empenhadas conforme as necessidades e solicitações da secretaria Municipal de Saúde, no respectivo exercício, conforme informado no memorando nº 411/SEMUSA/PMB/2021 de fls. 768/769 deste processo.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor estimado com reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor estimado com reajuste, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 12 de março de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

OI S/A
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF

2._____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2019

PROCESSO N° 1-1287/2018-SEMUSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, PARA CHAMADAS LOCAIS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR ESTIMATIVO, COM REAJUSTE DO PREÇO COM BASE NO IPCA (IBGE)

EMPENHO: 562/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01- 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.47
FICHA: 244
VALOR ESTIMATIVO EMPENHADO: R$ 2.191,20

VALOR ESTIMATIVO MENSAL: R$ 182,60

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.191,20

VIGÊNCIA: 13.03.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E43C882A

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-416/2021-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente OSMAR FERMIANO ROBERTO, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 821.448.422-72 e RG nº 000771833 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Nova Mamoré, 1363, Setor 03, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante ao presente Convênio referente ao exercício de 2021, com base na Lei Municipal nº 1504/2020 e Lei Municipal nº 1090/2017 que autoriza o repasse no valor de **R$ 239.990,53** (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), sendo **R$ 214.990,45** (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) e valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) ao repasse anual a ser repassados em **10 (dez) parcelas mensais**, conforme AUTORIZAÇÃO, para os fins estabelecidos no termo de referência e plano de trabalho previamente pactuado, de acordo com as Leis deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, devendo ser empenhado o valor total de **R$ 239.990,53** (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), que será pago em **10 (dez) parcelas**, conforme empenho para os fins estabelecidos no termo de referência e plano de trabalho previamente pactuado, que faz parte integrante deste instrumento de acordo com as Leis deste Município.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 239.990,53** (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), a serem repassados em **10 (dez) parcelas**, as quais poderão ser transferidos conforme termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
04.122.1001.2018 – Apoio Financeiro a APAE - Extra
3.3.50.41 – Contribuições
Ficha 114
Valor total: R$ 239.990,53

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de Cheque Administrativo.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1-416/2021**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2021**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais **60 (sessenta) dias** para prestação de contas, conforme consta na lei autorizativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será de acordo com o estabelecido na Portaria Internacional nº 507/2011, art. 72, "O órgão ou entidade que recebe recursos na forma nesta Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicada, observando-se o seguinte":

O prazo para a apresentação das prestações de contas será de até **60 (sessenta) dias**, após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
O prazo mencionado na alínea anterior constará no convenio.
A prestação de contas será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer e deverá ser feito em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Copia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

IV - No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
V - A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até **60 (sessenta) dias** após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento, conforme **ITEM 13** e **14** do termo de referência, bem como deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Relatório de Execução Físico - Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
e) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 12 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Presidente

Testemunhas:
_____
CPF
_____
CPF

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/PMB/2021

PROC. 1-416/2021-SEMECE

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS EM **10 (DEZ) PARCELAS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO: 1090/2021

02.07.01 – 04.122.1001.2018 – 3.3.50.41

FICHA: 114

VALOR TOTAL: R$ 239.990,53

VIGÊNCIA: 31.12.2021

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F9966F9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11110 , DE 17 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1519

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$6.930,26 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

490 04.122.1008.3233.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS 903,05
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002003 RENDIENTOS CONVENIOS ESTADUAIS

491 04.122.1008.3233.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS 29,21
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

492 26.782.1008.3216.0000AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CV N° 068 5.998,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002096 CV 068/17/DER AQUIS. MANILHAS 100.000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 6.930,26

Fontes de Recurso
3 00 29,21

6 14 6.901,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67111C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.109/GAB/PMB/2021 BURITIS, 17 DE MARÇO DE 2021.

"Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GELSA RELLA DE ALMEIDA, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1- 602/2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida à **Licença** por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 01 de março de 2021, de acordo com o artigo 73, da Lei Municipal nº 021/1997, a servidora **GELSA RELLA DE ALMEIDA, MATRICULA 1647-1 E 1647-2.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6A4EC376

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 1205-2016

Objeto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos referentes a 752/2015.

Foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para análise e deliberação do executivo quanto ao relatório emitido pelo Corregedor Geral do Município.

Diante do exposto, acatamos a sugestão da Comissão Processante, uma vez que não ficou constatado prejuízo ao erário, diante do exposto autorizamos que seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho cópia do relatório emitido pela Comissão Processante para conhecimento bem como atentar-se para os procedimentos administrativos e corriqueiros evitando assim reincidência dos fatos e após autorizamos o arquivamento do processo.

Buritis, 15 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CA004EF6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 1221-2016

Objeto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos referentes a possíveis despesas sem prévio empenho (Processo 1221/2016 despesas com aquisição de combustíveis).

Foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para análise e deliberação do executivo quanto ao relatório emitido pelo Corregedor Geral do Município.

Diante do exposto, acatamos a sugestão da Comissão Processante, uma vez que não ficou constatado prejuízo ao erário, diante do exposto autorizamos que seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho cópia do relatório emitido pela Comissão Processante para conhecimento bem como atentar-se para os procedimentos administrativos e corriqueiros evitando assim reincidência dos fatos e após autorizamos o arquivamento do processo.

Buritis, 15 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:56E8D019

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1155-2019

Objeto: Abertura de Processo para apurar as responsabilidades da empresa IF DE SOUZA ME CNPJ 27.295.341/0001-98

Foi encaminhado a este Gabinete o Processo em epígrafe quanto ao relatório conclusivo emitido para análise e deliberação quanto a uma possível aplicação de sanção à empresa **IF DE SOUZA ME.**
Compulsando os autos, verifica-se que a empresa ora mencionada, participou e foi vencedora do certame licitatório – Ata de Registro de Preços 004/2019, Pregão Eletro nico 113/2018 – Processo 1165/2018 que tem aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis).
À Vista dos fatos apresentados, a empresa supracitada, não cumpriu com suas obrigações contratuais, não entregou os produtos solicitados através das ordens de faturamento nº 777/2019, empenho 1680 valor R$ 1.370,11 e de nº 986/2019 empenhos 2175 no valor de R$ 1.402,28, resultando assim em rescisão unilateral da contratação.
Diante do exposto, a respectiva empresa será penalizada nos termos do art. 87, incisos: II e III e IV da Lei nº 8.666/93. (Termo de penalidade em anexo).
Diante do exposto, determino as seguintes providências:
Setor de Tributos: emitir DAM no valor de R$ 277,24 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos em desfavor da empresa IF DE SOUZA ME CNPJ 27.295.341/0001-98 (foi levando em consideração os valores dos empenhos acima mencionados).
Setor Corregedoria:
Dar ciência a CPL dos atos praticados,
Notificar empresa IF DE SOUZA ME da referida decisão**. (Encaminhar termo de penalidade juntamente com a DAM).**
Após o prazo estipulado no termo de penalidade, e não tendo manifestação da empresa, o referido processo poderá ser arquivado.

Buritis, 15 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A7BF194

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO PODER EXECUTIVO ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Buritis, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ**: **01.266.038/0001-44**, através do Chefe do Poder Executivo RESOLVE: Aplicar as penalidades com fulcro no art. 87, II e III da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo descrito e torna público o presente Ato de **APLICAÇÃO DE PENALIDADE**. Referente a (Ata de Registro de Preço nº 004/2019) adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.1-1155/SEMOSP/2019.

Fica a empresa **I.F. DE SOUZA ME, CNPJ 27.295.341/0001-98**, estabelecida a Rua Rio Jaru, 1037, sala 02, Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, ciente da aplicação da penalidade abaixo descrita, a contar desta data.

I - Multa de 10%, sendo 277,24 (sobre os valores dos empenhos 1680 e 986/2019 - valor total 2.772,39).

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo período de 2 (dois) anos;
III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Buritis, 15 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2110D175

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 1425-2016

Objeto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos referentes aos danos causados em rede elétrica de terceiros na zona rural

Foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para análise e deliberação do executivo quanto ao relatório emitido pela Comissão Processante e Corregedor Geral.

O processo em questão trata-se de apuração de fatos relacionados ao Processo 1035/2016 que fora aberto para restituição de prejuízo a terceiros.
Conforme consta em depoimentos, a Secretaria Municipal de Agricultura, estava a serviço em uma linha na zona rural do município, com a máquina retroescavadeira e caçamba, que ao realizar o trajeto a caçamba transportando a máquina, derrubou a instalação elétrica da propriedade do Senhor Clarindo Rodrigues Martins.
De acordo com o motorista Renato Freitas Nascimento, o qual foi responsável pelo transporte da máquina, a rede elétrica estava abaixo da altura padrão estabelecida, vindo assim a danificar toda a rede elétrica do situante. No entanto estes danos foram devidamente ressarcidos pela Administração através do Processo 1035/2016.
Diante do exposto, como não ficou constatado imprudência do servidor Renato, autorizamos o arquivamento do respectivo processo.

Buritis, 15 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:66B33950

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 1314/2019

Objeto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar possíveis pagamento indevido de gratificação de produtividade.

Foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para análise e deliberação do executivo quanto ao relatório emitido pela Comissão Processante e Corregedor.
O presente processo tem por objeto apuração de possíveis pagamentos indevidos de gratificação de produtividades a servidores celetistas lotados nas Secretarias de Agricultura e de Obras.
Conforme o relatório, não ficou evidenciado por parte dos servidores citados, má-fé em receber irregularmente o benefício.
Contudo cabe destacar que essa situação quanto aos servidores que possui o direito em receber a gratificação de produtividade foi regularizada através da Lei Municipal 1412/2019 que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.
Diante do exposto, autorizamos que seja encaminhado as Secretarias supracitadas, cópias do relatório para ciência e posterior arquivamento do processo.

Buritis, 12 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D057743D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira e mediante o parecer jurídico, **HOMOLOGA - SE** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2021-PMC** adjudicado em **10 de Março de 2021**, referente aos **Processos Administrativo nº 128/2021, 141/2021 e 145/2021,** que tem por objetivo: **Aquisição de Roçadeiras, Madeiras, Pregos e Ferramentas para serviços pesados e contínuos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Conforme memorando de solicitação **nº042/2021, nº 43/2021 e nº 044/2021 SEMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.....R$6.595,00 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais) valor total do lote 01.

CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.....R$2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais) valor total do lote 02.

MADEREIRA RONDINHA LTDA.....R$50.000 (cinquenta mil reais) valor total do lote 03.

N.V.VERDE EIRELLI.....R$5.542,23 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) valor total do lote 04.

Cabixi-RO, 18 de Março de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:5BBC5CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº001/CMAS/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

RESOLUÇÃO

Resolução nº 001/CMAS/2021, de 08 de Março de 2021. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de Março/2018.

Resolve:

I – Aprovar o Plano de Ação 2021 / SUAS-RO

II – ATA Nº 129.

III – Resolução nº 001/2021.

IV – Data – 08/03/2021

HONÓRIO ROBERTO DE MOURA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:18BA9994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A RESTAURANTE LA VARANDA - ME. ADITIVO Nº 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **RESTAURANTE LA VARANDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.595.443/0001-11, situada na Avenida Presidente Nasser, nº 401, Jardim América, Cidade de Vilhena-RO, doravante denominado **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0146/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2020, por um período de 12 (doze) meses a contar do dia 18 de março de 2.021.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – O valor global do aditivo é de **R$ 14.504,00** (Quatorze mil quinhentos e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta - A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.021 - Apoio de Ações de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesas: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação

Unidade Orçamentária: 0400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento De Despesa:
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.016 – Transporte de Estudantes do Ensino Superior
Elemento De Despesa:
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta– mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 18 de março de 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

RESTAURANTE LA VARANDA-ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:4C85FBA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
32ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

32ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, e Lei 3.736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
79°	GEDEVAL RODRIGUES DOS SANTOS	12
80°	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	12

Cacoal/RO, 17 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63DA91B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/21

Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação 2021 SUAS-RO.

*A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 002/CMAS/2021*

RESOLVE:
1º- Aprovar o Plano de Ação 2021 SUAS-RO, por unanimidade.

2º - Revogam-se as disposições em contrário.

3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 17 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:841B6492

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE REUNIÃO EM: 17/03/2021

Nº 002/2021
Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), reuniu-se na sala dos conselhos situada na Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão – Cacoal com início às 10:00Hrs. O assunto tratado dispõe sobre Plano de ação 2021 SUAS-RO. Com a presença dos Conselheiros sendo eles: João Batista Vieira Lopes, Jonas Silva do Nascimento, José Carlos Dias dos Santos e Marilda Crochi. E a Presença de convidados sendo eles: Secretária de Assistência social Michele Pavani dos santos Almo, servidora Maria Oliveira do vale Cursino, Vereador Luiz Antonio Nascimento Fritz e o assessor do vereador Lauro Costa Kloch. Depois dos cumprimentos o Presidente passou a palavra para a Secretaria de assistência social Michele Pavani e para a servidora Maria Oliveira para que ambas explananem sobre o plano de ação 2021 SUAS-RO. Ao final da apresentação os conselheiros tiraram suas duvidas que prontamente foram esclarecidas e logo mais o presidente colocou em votação a pauta que logo foi aprovada por unanimidade. Sem mais para o momento a ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente representando os demais conselheiros. Segue para a publicação da resolução.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C63C1859

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0518/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2233	ALAIDE CASSEMIRO DA SILVA	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	16/03/21 a 16/03/22	SEMED
1731	ALMERINDA VIEIRA COELHO	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	AGENTE DE BIBLIOTECA	15/03/21 a 15/09/21	SEMED
3660	SOLANGE LINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	15/03/21 a 15/09/22	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 15 de março de 2021

Cacoal - RO, 17 de março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3431064

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital* no dia 12 de Janeiro de 2021, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, cujo prazo era de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, sendo a **31ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**. Todavia, o mesmo por meio de requerimento solicitou a sua reclassificação, sendo esta deferida pela Secretária Municipal de Administração.

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO	NOTA
38º	SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO	ENFERMEIRO	19

Cacoal/RO, 18 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FC166AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
33ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

33ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, e Lei 3.736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
39°	FABIANA LUIZE KOPPER	18

Cacoal/RO, 18 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:018AA6CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0511/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/03/2021, o(a) senhor(a) JOSE LUCAS BORGHI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1222020/SESDC/RO, de 08/10/2010, e do C.P.F. n.º 00820982202, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL,a ser lotado(a) no(a) DEFESA CIVIL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/03/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0122/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3948DCE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0520/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (Quatro) anos, a contar de 31/03/2021 a 29/03/2025, para o(a) servidor(a) municipal **ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula n. 3158, inscrito no CPF n 641.927.762-00, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 18 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81E15E80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0521/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 01/05/2021 a 30/04/2023, para o(a) servidor(a) municipal **GILMAR DE ASSIS ANDRADE,** TÉCNICO DE CONTABILIDADE, matrícula n. 3059, inscrito no CPF n 592.701.362-72, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 18 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4AF22B7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 036/NFP/FMS/2021.

Dispõe sobre concessão de Indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente à Vacinação da Campanha contra o Covid 19 para os grupos prioritários: profissionais da Saúde e idosos acima de 80 anos, na Zona Rural Linha 14 na Unidade Básica de Saúde Marina Donária de Lima – Divinópolis.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando nº 46/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021.
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal / RO, referente à Vacinação da Campanha contra o Covid 19 para os grupos prioritários: profissionais da Saúde e idosos acima de 80 anos na Unidade Básica de Saúde Marina Donária de Lima na Linha 14 – Divinópolis, em favor dos servidores abaixo:
.
Ana Maria da Silva, Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF: 848.705.832-91. Período: 02/02/2021 e 11/02/2021 (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR 7936;

Cícero Martins da Silva, Agente de Saúde Pública, portador do CPF: 162.546.602-10. Período: 02/02/2021 (01 indenização); meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR 7936;

Graciele Dias Brunel, Diretora de Vigilância Epidemiológica, portadora do CPF: 860.980.802-59. Período: 11/02/2021 (01 indenização); meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR 7936;

Jose Florêncio de Vasconcelos, Guarda de Endemias, portador do CPF: 292.802.902-82. Período: 11/02/2021 (01 indenização); meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR 7936;

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Maria da Silva, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos);
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cícero Martins da Silva, 01 (uma) indenização, no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta

e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos);
IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel, 01 (uma) indenização, no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos);
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Jose Florêncio de Vasconcelos, 01 (uma) indenização, no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos);
VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 18 de março de 2021.

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AD09F4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/SEMUSA/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES E DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA HEMODIÁLISE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.012/PMC/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de vistoria, acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte intermunicipal de pacientes e do transporte de pacientes da hemodiálise;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a vistoria acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte de intermunicipal de pacientes e de transporte de pacientes da hemodiálise, decorrentes de licitação ou por execução direta através da secretaria.

PRESIDENTE: Valdecir Bortoleto – Matrícula n. 45958

MEMBROS:

I – Maiara Santos Mendes – Matrícula n. 82431
II – Erica Regina Queiroz da Silva Cunha – Matrícula n. 82091
III – Daisy Bruna Freitas de Santana – Matrícula n. 95123

Art. 2º Ficam designadas as seguintes ATRIBUIÇÕES dos ficais designados:

Cumprir a portaria e as resoluções do Município;
Verificar e exigir as Condições de habilitação das contratadas;
Acompanhar a execução da prestação do serviço de transportes de pacientes;
Notificar as empresas, quando detectada qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
Conferir os boletins mensais da prestação de serviços, certificados pela direção do transportes;
Obrigatoriamente realizar as vistorias previstas no projeto Básico que originou os presentes contratos ou necessárias para a continuidade dos serviços;
Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos e normas legais;
Certificar os pagamentos de acordo os quilômetros percorridos na execução do serviço do transporte de pacientes;
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados ou definidas pelo chefe imediato;

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 005 e 006/SEMUSA/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário municipal de Saúde
Dec. n. 8.012/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B7ADFDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2021 - SEMAS

Processo nº: 00655/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de materiais de construção, para proceder com manutenção corretiva nas dependências da Instituição Acolhedora, situada na Avenida Tancredo Neves, s/nº, setor 01, Campo Novo de Rondônia-RO.

Valor Total: R$ 1.106,57 (um mil cento e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993, § 3º, conforme apresentado no Termo de Referência (ID 45749).

Orçamento: 020213.08.243.0011.2224 - Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo, Recurso: 0.1.00 001.002 – Recursos Livres, Ficha: 426.

Contratada: FORTE & CLEMENCIO LTDA - CNPJ 16.585.503/0001-06, no valor de R$ 1.076,57 (um mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, e 25,

J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP - CNPJ 02.366.476/0001-76, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), referente aos itens 09 e 23.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de março de 2021.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. 043 de 06/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B0F53DE9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 006/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Gerenciador: 00248/2021.

Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Licitação nº: 006/2021. – Modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Material para Tratamento de Água Sulfato de Alumínio Isento de Ferro AL2(SO4) ³ GR e Cloro Granulado, conforme edital.

Fornecedor declarado vencedor: CLORO MATO GROSSO LTDA - 33.687.278/0001-38. Valor Total do R$ 49.380,00 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta reis), referente aos itens 01 e 02 do Edital.

Campo Novo de Rondônia, 18 de março de 2021.

LUIZ FERNANDO BARROSO.
Secretário SEMOSP – Port. nº 011/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9A377D62

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 236, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Concede afastamento a servidora IVONE FURMANN MENDES, sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidora **IVONE FURMANN MENDES**, Agente Comunitária de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 19/03/2021 a 26/03/2021, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:10A9C2F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 081, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura

Ficha: 288 3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas 3.200,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente

Ficha: 276 3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23 Comércio e Serviços
02.02.08.23.695 Turismo
02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo
02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo

Ficha: 317 3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas 1.000,00
Ficha: 319 3.3.90.14.00 Diárias Civil 200,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação00 Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:40E98FC5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 237, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora ROSENI DE FÁTIMA FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ROSENI DE FÁTIMA FERREIRA**, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 20/02/2009 a 19/02/2014 para gozo no período de 01/04/2021 a 29/06/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3460B292

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 082 DE 18 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 893 DE 15 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O Prefeito Municipal nomeará por meio de Decreto a Comissão Especial de Análise de Preservação ou de Destruição de Documentos Públicos que deverá ser integrada por 03 (três) servidores efetivos do Poder Executivo e 01 (suplente), sendo a mesma presidida pelo primeiro membro e secretariado pelo segundo, devendo assim formalizar um Processo Administrativo que deverá concluir com relatório dos serviços executados.

Art. 2º - Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão Especial de Análise de Preservação ou de Destruição de Documentos Públicos adotará as seguintes normas procedimentais:

a) LEVANTAMENTO: é a fase do trabalho em que são relacionados os tipos de documentos apresentados para **incineração, com no mínimo, 10 (dez) anos de arquivamento**, bem **como aqueles com menos de 10(dez) anos, que não tenham mais nenhuma utilidade para a Administração Municipal**.

b) AVALIAÇÃO: terminada a fase de levantamento, a Comissão fará a avaliação dos tipos de documentos. Essa avaliação consiste na determinação do documento como fonte de informação e deve tomar por base, o uso administrativo dos documentos, seu valor legal, histórico e de pesquisa.

c) SELEÇÃO: uma vez avaliados os documentos, a Comissão efetuará a seleção dos papéis e livros que não apresentem valor, seja histórico, de pesquisa, administrativo, legal, contábil ou fiscal e àqueles concernentes a direitos que não sejam suscetíveis de ato que interrompa a prescrição quinquenal ou a decadência, contra ou a favor de terceiros ou da Fazenda Pública Municipal.

d) FORMAÇÃO PROCESSUAL: selecionados os documentos que poderão ser incinerados ou destruídos mecanicamente, a Comissão instruirá o processo administrativo com relatório circunstanciado sobre o trabalho até então desenvolvido, indicando os critérios adotados para a seleção dos documentos, bem como, descrevendo cada documento a ser destruído, apresentando-o à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para a sua ratificação.

e) ELIMINAÇÃO: o ato de incineração ou de destruição mecânica de documentos, será precedido de lavratura de uma ata em livro próprio para esse fim e a sua devida publicação, na qual serão mencionadas as espécies de documentos a serem incinerados/destruídos em local previamente escolhido pela Comissão e com a presença de, no mínimo 03 (três) testemunhas, escolhidas dentre os servidores efetivos. Os documentos que não forem considerados objeto de incineração ou destruição, deverão permanecer no Arquivo.

Art. 3º - A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua nomeação para proceder ao LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO PROCESSUAL de que trata as alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 2º deste Decreto.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade e as conveniências dos trabalhos a serem executados por determinação do Prefeito Municipal, considerando serviço público relevante.

§ 2º A incineração ou destruição mecânica dos documentos deverá ocorrer até 30 (tinta) dias, após a conclusão dos trabalhos mencionado no artigo 6º.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7EF9C967

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental

Ficha: 371 3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 11 Transferências do FUNDEB
Detalhamento 42 Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

Ficha: 376 3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção da Atividades do Transporte Escolar

Ficha: 397 3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental

Ficha: 369 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 11 Transferências do FUNDEB
Detalhamento 42 Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção da Atividades do Transporte Escolar

Ficha: 393 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 25.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C3CC6788

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 084 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o crescente número de casos positivos de COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO o grande número de servidores que encontram-se afastados por motivo da doença ou em quarentena aguardando resultado de exames;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia, por ora, mediante a Portaria Conjunta nº 31 de 26 de fevereiro de 2021, **está enquadrado na FASE 1** de distanciamento social controlado;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus (Covid-19)* no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e em seu artigo 5º, §6º, SUSPENDE o atendimento presencial;

DECRETA

Art. 1º Fica **SUSPENSO todo e qualquer atendimento PRESENCIAL aos cidadãos**, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e suas Secretarias, Autarquia e Rede de Ensino, **EXCETO** os de urgência e ambulatoriais de saúde pública e os serviços essenciais da Secretaria Municipal Obras, os serviços de infraestrutura, coleta de resíduos sólidos e distribuição água, quando este da responsabilidade da gestão municipal, Assistência Social, relativos aos casos urgência, Abrigo do Menor, Conselho Tutelar, em

decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo **período de 22 (vinte e dois) à 30 (trinta) de Março de 2021**, onde, excepcionalmente, **o horário de expediente interno será das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira**, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos a partir de 22 de março de 2021**, revogando-se o Decreto Municipal nº 075 de 11 de março de 2021 e demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:60D05787

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 003/2021 - CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 003/2021
Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2021, ás 9h00min, na Sede do IPECAN. Estavam presentes os membros deste conselho Sidney Alves Vieira, Maria Verônica de Oliveira Assis e Izolda Madella, além do Controlador do Instituto Sr. Thiago Borges e a Contadora Sr.ª Marineide Tomaz. A presidente Maria Verônica de Oliveira Assis cumprimentou a todos e deu inicio a reunião solicitando que fossem esclarecidos os pontos referentes aos demonstrativos apresentados pela Superintendente na Reunião de 12 de fevereiro de 2021, considerando algumas inconsistências contidas no oficio 001/2021 divergentes com os relatórios contábeis. A contadora relatou a forma de cálculo e como o valor fica apurado para fazer a constituição da reserva. Foi relatado que em 2020, foi feita a obra de ampliação do IPECAN no valor de valor de R$ 43.685,43 pago com a reserva dos 2% apurado no ano de 2019, no entanto, o valor da dotação foi utilizado do ano de 2020. Esclarecendo, o recurso financeiro foi de 2019, mas, o orçamento (dotação) foi a de 2020. Os esclarecimentos foram afirmados pelo controlador e pela Superintendente do exercício 2020. Assim, foi solicitado a presença da Superintendente senhora Ivonete Aparecida que disse ter observado as inconsistências/divergência e disse estar apurando os valores para fazer um novo relatório para encaminhar aos Conselhos. Na sequencia a presidente informou que recebeu em 10 de março o Oficio nº 041/2021 do IPECAN. Fez a leitura do mesmo em que a superintendência diz estar tomando providencias quanto aos relatos da Ata 002/2021 deste Conselho. Disse que o controlador Thiago Borges apresentou um pedido de renuncia do cargo de conselheiro do Conselho Deliberativo, sendo assim a irregularidade apontada por este conselho referente às incompatibilidades de funções assumidas pelo mesmo foi sanada uma vez que o mesmo ficara somente como Controlador do RPPS. Dando sequencia a Presidente passou a relatar as Informações do Oficio nº 002/2021/IPECAN de 10/03/2021 apresentado nesta data a este Conselho. O mesmo faz menção aos demonstrativos contábeis de receitas e despesas do mês de janeiro de 2021. O valor das receitas em janeiro/2021 foi de R$ 235.680,14. No mesmo período as despesas administrativas e previdenciárias pagas no período foram de R$ 134.799,80. Conforme relatório, o ENTE está com valores atrasados nos parcelamentos de 2017. Assim, o entendimento deste Conselho é que sejam buscadas formas de sanar estes valores para evitar possível suspensão de CRP (certidão de regularidade previdenciária) ao município fazendo com que o mesmo possa vir a perder convênios, considerando que a mesma é judicial e que pode ser suspendida a qualquer momento. Assim, ficou definido que a Superintendência do IPECAN deve viabilizar junto ao ENTE para que ocorra o recolhimento do valor que consta em atraso, considerando que o resgate de 15% esta sendo insuficiente para quitar as parcelas. Em tempo foi relatado que as contribuições previdenciárias que venceriam em 20/01/2021 foram recolhidas no mês de dezembro/2020, ficando a atual gestão com possibilidade de ter recolhido os valores em atrasos referentes aos parcelamentos de 2017. Assim, este conselho notificara o Executivo para que busque formas de recolher os valores atrasados a fim de evitar transtornos futuros com o TCE/RO e com o Ministério Público para emissão de CRP. Ficou definido que serão solicitadas que sejam encaminhadas junto com o relatório de prestação de contas as informações sobre os servidores cedidos e se as contribuições estão sendo recolhidas em conformidade com nossa legislação. Após estes relatos os conselheiros passaram a apreciar o regimento e as alterações realizadas. Após leitura e discussão o mesmo foi aprovado por estes conselheiros, passando a ter validade com as devidas alterações nesta data. Assim, conclusas as pautas para esta reunião, ficou definido que a presidente encaminhará oficio ao Executivo para que tome providencias quanto aos relatos dos parcelamentos/2017 e encaminhara esta ata a Superintendente para apreciação e providencias. Nada mais a ser tratada, às 11h45min a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação desta ata que segue assinada por mim, Izolda Madella, secretaria deste Conselho e pelos demais presentes.

Mª VERONICA DE O. ASSIS
Presidente

IZOLDA MADELLA
Secretária

SIDNEY ALVES VIEIRA
Membro do Conselho

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:51CB7E73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
REGIMENTO INTERNO/CONSELHO FISCAL

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO FISCAL

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO
Março de 2021.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1.º - O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, criado pela Lei 049 de 29 de dezembro de 1994, reestruturado pela Lei n.º 839, de 31 de Maio de 2019, com funções consultivas e fiscalizadoras da previdência dos servidores públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, reger-se-á pelo presente regimento, observadas as normas e disposições fixadas em Lei.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2.º - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, indicados por entidades sindicais, conforme Art. 77 da Lei 839/2019, definidos pelos seguintes critérios:
§ 1.º - Exercerá a função de Conselheiro Fiscal do IPECAN, servidores efetivos e estáveis, não ocupantes de cargos comissionados ou eletivos com formação mínima em Nível Médio.
§ 2.º - Cabe ao Superintendente solicitar das entidades sindicais a indicação dos membros que irão compor o Conselho Fiscal, os quais posteriormente serão nomeados através da Portaria da Diretoria Executiva do IPECAN.

Art. 3.º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal, indicado a partir da aprovação da Lei 839/2019 será 04 (quatro) anos, conforme

Art. 80, da Lei 839/2019, sendo admitida a recondução no exercício seguinte.

Art. 4.º - Em caso de licenças ou afastamentos estes deverão ser previamente requeridos e dependerão de aprovação do Conselho.
§ 1.º - O Conselheiro deverá apresentar por escrito ao presidente do Conselho Fiscal o motivo do afastamento ou licença, com a devida comprovação, no prazo de 48 horas de antecedência.
§ 2.º - O membro titular do Conselho Fiscal que não puder comparecer as reuniões deverá comunicar a um dos membros suplentes para que o substitua e também informar o nome do mesmo ao presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3.º- A justificativa da ausência em reuniões deverá ser comunicada em até 48 horas da mesma para que seja considerada falta justificada e constará na ata da reunião posterior a falta.

Art. 5.º - Em caso de afastamento definitivo do titular ou licença aprovada pelo Conselho o suplente assumirá até o final do mandato do Conselho, ou até o final da licença.

Art. 6º - Em caso de vacância do titular e suplente, far-se-á nova definição dos Conselheiros, conforme o que estabelece a Lei nº. 839 de 31 de maio de 2019, Art. 77, Parágrafo Único.

Art. 7º – Conforme § 7º, do Art. 79 da lei 839/2019, o servidor, sempre que necessário, no exercício de suas atividades de Conselheiro Fiscal ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

Art. 8º – É vedada a participação dos membros do Conselho Fiscal na Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 9º – Ao Conselho Fiscal competem as seguintes atribuições:
I - elaborar seu regimento interno;
II - eleger seu presidente na primeira reunião após a posse;
III - acompanhar a execução orçamentária do IPECAN;
IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios;
V - acompanhar as receitas do Instituto, provenientes de Contribuições dos Segurados, patronal e de Parcelamentos;
VI - acompanhar as despesas previdenciárias e administrativas do IPECAN;
VII - analisar as Prestações de Contas e emitir parecer sobre as mesmas;
VIII - notificar os Entes quanto à falta de recolhimentos de contribuições ao IPECAN.
IX - Outras atribuições Contidas na Lei 839/2019 de 31/05/2019.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 10º – O Conselho Fiscal compor-se-á de:
I - Presidente;
II - Secretário;
III - Membro;

Art. 11º – O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária mensalmente, conforme calendário elaborado, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente (a) ou da Superintendência do Instituto de Previdência do IPECAN.

Art. 12º – O Conselho Fiscal poderá requisitar a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias de especialistas, servidores que prestam serviço através do Termo de Cooperação, prestadores de serviços terceirizados, autoridades ou grupos de pessoas ligadas aos assuntos abordados pelo conselho correlacionados ao instituto.

Art. 13º – As reuniões ordinárias e extraordinárias constarão de pauta e ordem do dia que incluem:
I – Apresentação dos relatórios encaminhados pelo IPECAN;
II – Análise, apreciação, discussão e votação da matéria incluída na pauta;
III - Assuntos gerais.

Art. 14º– Para cada reunião haverá uma ATA, redigida pelo secretario constando:
I - dia, mês, ano, hora e local de sua realização;
II - nome do Presidente e demais Conselheiros presentes;
III - indicação de outro participante se houver;
IV - descrição dos assuntos tratados e declaração de votos se houver.

Parágrafo Único – O comparecimento dos conselheiros às reuniões será comprovado pela assinatura, na ata das reuniões.

Art. 15º – O Conselho Fiscal deve analisar documentos de movimentação e aplicação dos recursos do Instituto, caso haja indícios de irregularidades serão levados ao conhecimento do Conselho Deliberativo para tomar as providências necessárias.

Art. 16º – O Conselho Fiscal reunir-se-á com um "quórum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 17º – Após a apresentação da matéria e concedida manifestação dos Conselheiros, o Presidente submeterá esta à votação da plenária.
§ 1.º - Em regime de votação, nenhum Conselheiro poderá se abster de votar, inclusive o Presidente.
§ 2.º - O (a) Superintendente ou os diretores do IPECAN, quando participarem as reuniões do Conselho Fiscal não terá direito a voto.

Art. 18º – O Conselho Fiscal realizará de forma mensal o acompanhamento dos demonstrativos contábeis e da Gestão do RPPS.

Parágrafo Único: No desempenho das funções atribuídas a este Conselho, poderá ser requisitados ao Instituto que disponibilize qualquer documento que seja necessário para análise e apreciação;

Art. 19º – O Conselho Fiscal realizará de forma anual a análise da Prestação de Contas do Instituto, acompanhado do Relatório de Gestão e do Relatório da Controladoria. Após esta analise o Conselho emitira um parecer quanto aos achados na referida Prestação de Conta.

Art. 20º – O Conselho Fiscal emitirá pareceres ou indicações específicas de suas atribuições decorrentes das análises realizados que, quando necessária serão remetidas ao Conselho Deliberativo e aos Gestores do Instituto.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal terá até 10 (dez) dias úteis para encaminhar ao IPECAN as atas lavradas em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA

Art. 21º – O Conselho elegerá a cada 02 (dois) anos, dentre os membros, pela totalidade dos conselheiros titulares, um Presidente, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 22º – Competem ao Presidente, as seguintes atribuições pertinentes ao cargo:
I - Divulgação do cronograma das Reuniões ordinárias;
II - Convocação das reuniões extraordinárias com antecedência de pelo menos 24h00min;
III - Representar o Conselho Fiscal ou designar representante.
IV- Atender as solicitações do Conselho Deliberativo, do Instituto ou de outros interessados, quando solicitado;
V - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.
VI - Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias.
§ único- A convocação descrita no item II poderá ocorrer através de convite ou edital que poderá ser encaminhado via Whatsapp, e-mail pessoal ou do conselho ou através de publicação oficial nas páginas do IPECAN.

CAPÍTULO VI
DOS ATOS

Art. 23º – Os atos deliberados e aprovados pelo Conselho Fiscal serão relatos em Atas, exceto os de cunho pessoal que possam causar constrangimentos ou envolvam servidores públicos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º – As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento serão resolvidas pelo Conselho Fiscal, que também decidirá os casos omissos.

Art. 25º – O presente regimento só poderá ser alterado por deliberação total de seus membros.

Art. 26º – É vedado aos Conselheiros manifestar-se sobre assuntos antes da sua resolução final, salvo às pessoas diretamente interessadas no respectivo assunto.

Art. 27º - Este Regimento, aprovado por este conselho entrará em vigor na data de sua aprovação.

Campo Novo de Rondônia – RO, 11 de Março de 2021.

Mª VERONICA DE O. ASSIS
Presidente

IZOLDA MADELLA
Secretária

SIDNEY ALVES VIEIRA
Membro do Conselho

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:EB993268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.202 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro Convenio nº 054/2020/FITHA-RO 2020, na importância de R$. 558.275,76 (quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do convênio nº 054/2020/FITHA-RO 2020,** no exercício de 2021, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para recuperação de estradas vicinais e aquisição de um caminhão basculante, no valor de**R$. 558.275,76 (quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.3	TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA 2020	
FICHA 158	Total da receita	R$ 552.631,48

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 5.644,28
FICHA 081	Total da Anulação	R$ 5.644,28
TOTAL GERAL R$ 558.275,76		

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.26.782.0014.1113	RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS – FHITA 2020.	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 558.275,76
FICHA: 478	Total da suplementação	R$ 558.275,76
TOTAL GERAL R$ 558.275,76		

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convênio nº 054/2020/FITHA-RO 2020 e processo nº 0009.330379/2020-51 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através do DER no valor de R$ 552.631,48 (quinhentos e nove reais e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos);
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 5.644,28 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro e cinco reais e vinte e oito centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do Convenio FHITA 2020**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EC2DF39C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº. 207/2020

ERRATA DO CONTRATO Nº. 207/2020

Onde lê-se:
(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 207/2020, por 60 (sessenta) dias, compreendendo 21/02/2021 a 13/03/2021 (...)

Leia-se:
(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 207/2020, por 60 (sessenta) dias, compreendendo 21/02/2021 a 22/04/2021 (...)

LISETE MARTH	*HELENA DOS SANTOS PENTEADO*

Prefeita Municipal	Penteado E Azevedo LTDA.
Contratante	Contratado

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:489A8E79

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº. 206/2020

Onde lê-se:
(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 206/2020, por 60 (sessenta) dias, compreendendo 21/02/2021 a 13/03/2021 (...)

Leia-se:
(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 206/2020, por 60 (sessenta) dias, compreendendo 21/02/2021 a 22/04/2021 (...)

LISETE MARTH	*HELENA DOS SANTOS PENTEADO*
Prefeita Municipal	Penteado E Azevedo Ltda.
Contratante	Contratado

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:0F0450B0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 024/2021/ SEMAP/DRH

EDITAL N.º 024/2021/ SEMAP/DRH
O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **MICHELLE BARRETO DA CUNHA**, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 18 de março de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:7EC02FAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO Nº 41/2021,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DO TIPO TRAIL COM MOTORIZACAO MINIMA 150CC OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO. Processo Administrativo nº**504/2021**. Valor total de R$: 57.012,03. (cinquenta e sete mil e doze reais e três centavos). Data para recebimento de proposta: às**09:39 horas do dia 18 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 30 de março de 2021**; data da abertura de propostas: às**09:00 horas do dia 30 de março de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 30 de março de 2021;**horário de Brasília DF, localhttps://licitanet.com.br/acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de março de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7F737370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL. Processo Administrativo nº**350/2021**. Valor total de R$: 22.683,23. (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). Data para recebimento de proposta:**dia 19 de março de 2021 apartir das08:00 horas;**data para término de recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 01 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às**09:00 horas do dia 01 de abril de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:30 horas do dia 01 de abril de 2021;**horário de Brasília DF, localhttps://licitanet.com.br/acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de março de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:85C8DE6C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0040/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0040/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

-FLAVIA DE FATIMA FREITAS

OBJETO:Aquisição de materiais de expediente e didático para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0018/21,Proc. Adm. Nº 95/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 86 DE 10 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 8.332,43 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 17/03/2021 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:95506E69

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0041/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0041/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-A. M. SARAIVA - ME
OBJETO:Aquisição de materiais de expediente e didático para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0018/21**,**Proc. Adm. Nº 95/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 87 DE 10 DE MARÇO DE 2021
VALOR:R$ 7.761,07 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e sete centavos)
DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/03/2021 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:805CAE1A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0042/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0042/21DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
OBJETO:Aquisição de materiais de expediente e didático para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0018/21,Proc. Adm. Nº 95/2021
DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 88 DE 10 DE MARÇO DE 2021
VALOR:R$ 1.154,70 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
DO PRAZO:30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/03/2021 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6D64C660

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0043/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0043/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

-NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

OBJETO:Aquisição de materiais de expediente e didático para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0018/21,Proc. Adm. Nº 95/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 89 DE 10 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 17/03/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F6BC5EF4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0044/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0044/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.

- RALSON M. LIMA EIRELI

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes e outros materiais de consumo para atender o Conselho Tutelar e Abrigo Municipal, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0025/21,Proc. Adm. Nº 263/2021

DA DOTAÇÃO:02.12.01 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 44 DE 10 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 5.999,97 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 17/03/2021 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6772D39A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0045/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0045/21

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.**
-ERICA DE FATIMA GENTIL
OBJETO:Aquisição de materiais permanentes e outros materiais de consumo para atender o Conselho Tutelar e Abrigo Municipal, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0025/21**,**Proc. Adm. Nº 263/2021

DA DOTAÇÃO:02.12.01 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 45 DE 10 DE MARÇO DE 2021
VALOR:R$ 12.158,40 (doze mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/03/2021 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3DF4915C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0048/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0048/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-KELMA PALACIO DE OLIVEIRA
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMOVEL EM ALVENARIA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0046/21**,**Proc. Adm. Nº 90/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES

08.244.0024.2056.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
NOTA DE EMPENHO Nº 96 DE 16 DE MARÇO DE 2021
VALOR:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 18 de março de 2021

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 18/03/2021 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:76DA02F7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom o**BANCO DO BRASIL S/A,**CNPJ nº**00.000.000/7264-86,**para**Pagamento de Tarifas Bancárias da Cc 44760-9 MDE,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED, para o exercício 2021, de acordo com Termo de Referência(ID 113088), Justificativa da Secretária da pasta(ID 113130)e Parecer da Auditoria(ID 113295), com empenho no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com respaldo legal, no caput, do Art. 25, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 550/2021.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 030/21 Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AE35E907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021
PROCESSO N° 08/CMCM/2021

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO**, tipo de disputa **ABERTA** que tem por objeto o, a Aquisição de equipamentos para o uso de internet, Prestação de Serviços de Instalação dos equipamentos e Prestação de Serviços de Internet através de Link dedicado e banda larga, acesso à internet de uso contínuo com especificação do objeto conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital I.O valor total da média adquirida através de pesquisas mercadológicas ficou estimado em R$ 42.480,40 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais, e Quarenta centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **18/03/2021**, até as **09:30hs** do dia: **31/03/2021**.

Abertura das propostas: **31/03/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **31/03/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 08/CMCMC/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **https://www.costamarques.ro.leg.br/institucional** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **camaradecostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2298.

Costa Marques/RO, 18 de Março de 2021.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente CPL
Dec. 09/CMCM/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:EA41F470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 01/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2021 DA APP - E.M.E.I. RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ/CRECHE-PRE´ESCOLAR
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 01/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2021 da APP - E.M.E.I. RAIO DE LUZ

O Município de CUJUBIM-RO, através da APP (Associação de Pais e Professores) da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz, torna público o edital de convocação do Processo Seletivo Nº 001/2021, conforme resultado final do Edital 001/2021, convoca o candidato classificado no Processo Seletivo classificatório 001/2021.
O candidato convocado deve comparecer a sede da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz/APP, no Município de Cujubim, localizado na Avenida Beija-Flor nº 3088 setor 03, munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/2021 no prazo máximo de 02 (dois) dia a contar da data de sua publicação, no horário das 07h00min as 13h00min, para assinatura de contrato, não havendo o comparecimento acima citado o candidato será automaticamente eliminado.
Havendo ausência ou desistência de candidatos convocados, ou sempre que necessário ao preenchimento de vagas, novos editais de convocação poderão ser publicados durante o prazo de vigência.

CARGO: PEDREIRO			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO
01	97	Lindomar Kilppel de Souza	1º

CUJUBIM-RO, 12 de Março de 2021.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP

ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA
Diretora
E.M.E.I. Raio de Luz
Portaria 244/2017

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:F90CC315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 795 DE 17 DE MARÇO DE 2021, ANEXO I - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 795 DE 17 DE MARÇO DE 2021, ANEXO I,** cujo objetivo é a aquisição de 10 cilindros de oxigênio medicinal com capacidade de 10 m³ (50 litros)**,** que ficará com a seguinte composição:

Aline Cristina de Oliveira Correia – Matrícula 3245
Amanda Rosa Dahm de Aguiar – Matrícula 1388
Daiane Silva dos Santos – Matrícula 1613
Dayane Teixeira Alves – Matrícula 588
Letícia Pereira Fiorenzani – Matrícula 2924
Rosália Amerces de Souza Oliveira – Matrícula 3122

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2A94258E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 008/SUPEL/2021

Aviso de Cotação Eletrônica **008/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 008/SUPEL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com aquisição de toner e recargas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos, que será realizada no dia inicio das propostas dias 19**/03/2021 as 09h30min** e disputa dia 19**/03/2021, às 13h30min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de

Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283

Gov. Jorge Teixeira, 18 de Março de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:02C2E927

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.281/ GP / 2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.281/ GP / 2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre revogação de designação do PREGOEIRO, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Fica **REVOGADA** a **DESIGNAÇÃO** para desempenhar a função de **PREGOEIRO** da no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, o Senhor **MARCIO DE SOUZA**, nomeado no Cargo Comissionado de Superintendente, artigo1º do decreto 8.217/GP/2021 datado de 22 de janeiro 2021.

Art. 1º - Este Decreto tem fins retroativos à data de **01 de março de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do Mês de março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:43E6DB43

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.282/ GP / 2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE "AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO RETROATIVO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DO ANO DE 2020, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1107/2020"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.282/ GP / 2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre "autorização para pagamento retroativo de recomposição salarial, referente aos meses de agosto, setembro e outubro do ano de 2020, nos termos do artigo 2º da Lei nº 1107/2020"

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências, com fulcro nos Artigos 52, inciso VI alínea b, e leis municipais correlatas.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, o qual determina que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 36 da Lei Municipal 704/2014 **que define como data base para reposição de percas salarial, o dia 01 de janeiro de cada ano.**

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei 1107/2020, que autoriza pagamento da recomposição salarial de forma retroativa.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico favorável, exarado nos autos do processo 204/2021.

CONSIDERANDO, despacho do CRH, juntado nos autos do processo 201/2020, folha 08v, **informando que os meses de agosto, setembro e outubro estão pendentes de pagamento retroativo**, referente a recomposição salarial disposta no artigo 3º da Lei 1107/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento retroativo da recomposição salarial dos servidores públicos municipais efetivos de Governador Jorge Teixeira/RO, referente aos meses de agosto, setembro e outubro, conforme previsto no artigo 2º da Lei 1107/2020, para fins de reposição da perda inflacionária, nos termos do artigo 1º da mencionada norma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 16 dias do mês de março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:CA59B2BE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.283/ GP / 2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR DE REGIME ESTATUTÁRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.283/ GP / 2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre cedência de servidor de regime estatutário desta Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º FICA CONCEDIDA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SENHORA SOLANGE BOAVENTURA, função: Assistente Social, Matricula: 1638, do quadro permanente do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços junto ao município de Ji-Paraná estado de Rondônia, **cedência se dará até dia 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, havendo concordância de ambas as partes.
Art. 2º A presente cedência será **COM ÔNUS** para a Prefeitura do Municipal de Ji-Paraná/RO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:7BDDA0CE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.284 / GP / 2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E ORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME ANO DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.284 / GP / 2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO e ORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Educação – CME ano de 2021, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º REVOGADO o Decreto nº 8.249 datado de 18/02/2021 que trata da Reordenação dos Membros do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Fica ORDENADO o Conselho Municipal de Educação - CME, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a **Lei Municipal nº 959/2018**, segue a composição dos membros:
01 – Representante do Poder executivo

Titular: LUANA DE LANA ARAUJO
Suplente: GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ

02 – Representante da SEMEC.

Titular: MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO MEDEIROS

Suplente: SANDRA PIRES VENÂNCIO

03 – Representante dos Professores:

Titular: IVAIR ANDRÉ DE OLIVEIRA
Suplente: GENNE KELLE LUCENA DANTAS

04 – Representante dos Pais e Alunos

Titular: KEILA PINHEIRO DA SILVA
Suplente: EDILSON CAMPOS DE OLIVEIRA

05 – Entidades religiosas

Titular: DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA
Suplente: VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS

06 – Representante SISMUGOJOTE

Titular: LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Suplente: ALINE CRISTINA MANASÉS

07 – Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais

Titular: ROSIMEIRE MARINHO ANDRADE
Suplente: VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS

08- Representante do conselho Tutelar

Titular: DIONE DIAS DOS SANTOS
Suplente: SIMONE BATISTA DA SILVA

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, será regido pela Lei Municipal nº 959/GP/2018 e pela Lei Federal nº 13.005/2014.
Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:E72643D1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.285/ GP / 2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2021/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.285/ GP / 2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a ORDENAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2021/2022, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º ORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, PARA O BIÊNIO 2021/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 662/ 2013 de 07 de outubro 2013, segue a ordenação dos membros:
Membros do Conselho Municipal de Saúde G.J.T

LUANA DE LANA ARAUJO – Presidente
LENICE ALVES DE LIMA - Vice-Presidente
CLEIDE MELO DE AZEVEDO - 1º Secretario (a)
FRANCIELE CRISTINA DA COSTA - 2º Secretario (a)

Membros Titulares e Suplentes

CLEIDE MELO DE AZEVEDO – Titular
VANESSA FREITAS SEVERO – Suplente
LUANA DE LANA ARAUJO – Titular
WESKLEY BEZERRA DE SOUSA – Suplente

FRANCIELE CRISTINA DA COSTA-Titular
ADELAIDE DOS SANTOS - Suplente

EDNA GABRIEL CARDOSO OLIVEIRA BEZERRA – Titular
MARIA DO CARMO GOMES SANTOS – Suplente

ELIANE DE SOUZA PRATI- Titular
MIZAEL PEREIRA SAMPAIO- Suplente

EDNA RIBEIRO DOS SANTOS- Titular
ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHISTE – Suplente

ROSILDA TOMAZ DE SOUZA- Titular
HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR-Suplente

LENICE ALVES DE LIMA – Titular
JOANA DARC APARECIDA GOMES VIEIRA- Suplente

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17(dezessete) dias do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:1299941E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°. 157-1/SEMOSP/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 157-1/SEMOSP/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação ELETRÔNICA n°.006/2021, Processo Administrativo nº 157-1/SEMOSP/2021, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93, Objeto do processo: MATERIAIS PERMANENTE MOTOR SERRA E ROÇADEIRA, através de dispensa de licitação N°. 006/2021, conforme parecer jurídico, sito folhas 150/151 e termo de Adjudicação, sito folha 146/147, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, junto à empresa:
ELM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n°.35.576.389/0001-00, no valor R$ 14.445,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho ordinário e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1A6E6A0A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO N°. 144-1/SEMSAU/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 144-1/SEMSAU/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação ELETRÔNICA n°.003/2021, Processo Administrativo nº 144-1/SEMSAU/2021, Respaldado nos artigos 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93, Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, através de dispensa de licitação N°. 003/2021, conforme parecer jurídico, sito folhas 231/236 e termo de Adjudicação, sito folha 226 frente/verso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, junto às empresas:
GRAFICA OPÇÃO LTDA, CNPJ n°.05.501.123/0001-20, no valor R$ 3.379,00 (três mil trezentos e setenta e nove reais).
HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ n°.63.750.350/0001-95, no valor R$ 2.079,80 (dois mil setenta e nove reais e oitenta centavos).
GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI, CNPJ n°.02.635.441/0001-95, no valor R$ 813,00 (oitocentos e treze reais).
VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 6.271,80 (seis mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para empenho ordinário e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BFD6F4A0

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 007-1/SEMOSP/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 007-1/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO COM CAPACIDADE DE CARGA MINÍMA DE 30 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINÍMA DE 2010, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO QUE AS DESPESAS DE ABASTECIMENTO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO O MOTORISTA.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO COM CAPACIDADE DE CARGA MINÍMA DE 30 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINÍMA DE 2010, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO QUE AS DESPESAS DE ABASTECIMENTO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO O MOTORISTA**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

IRMAOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.34.626.245/0001-40**, valor adjudicado de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 18 de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A5772734

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.181-1/SEMEC/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.181-1/SEMEC/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/PMGJT-SRP/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.021/SUPEL/2020 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.289-1/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 45/48 do processo,**RATIFICO** o ato, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, em favor das Empresas:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.634.357/0001-50, valor R$ 13.612,70 (treze mil seiscentos e doze reais e setenta centavos);

M.L. BEZERRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.552.444/0001-32, valor R$ 3.356,00 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais);

TOTAL GERAL R$ 16.968,70 (dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhos globais das despesas na dotação própria do orçamento vigente, conforme indicação orçamentária e financeira em anexo ao processo, após encaminha para a celebração do contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 18 de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EA1F385E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 016/GP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180-1/SEGAP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 016/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180-1/SEGAP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ n°: 07.797.967/0001-95

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020.
VALOR: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para execução do serviço licitado correrá por conta da seguinte programação: Executivo Municipal, 01-Gabinete do Prefeito, 02-Manutenção das atividades do SEMGOV-2076, 03-Outros serviços com terceiros-Pessoa Jurídica. 3.3.90.39, Empenho Ordinário n°.183, 04-ficha: 20.

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.020/GP/2021

DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 005/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 12 meses, à partir da data da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado. O prazo para entrega DO SERVIÇO será conforme termo de referência da secretaria após recebimento do empenho e contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Março de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

NP Capacitação e Soluções Tecnologicas LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C68869CE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 017/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 017/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148-1/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: GEREMIA & ALMEIDA LTDA-ME

CNPJ n°: 63.618/615/0001-04

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, E FREZADEIRA POR HORA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira/RO.
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 44.952,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão de acordo a seguinte programática: Unidade Orçamentária- 02.06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Categoria Econômica: 3.3.90.39, Atividade Operacional: 2043, ficha: 116, Empenho Global n°.185.

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL N°.021/GP/2021
DA MODALIDADE: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 201/PMJ/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá sua vigência por 06 (seis) meses a partir da data do presente termo.

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Geremia & Almeida LTDA-ME
ZENOIR GEREMIA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7BA6A583

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 018/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 018/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56-1/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: CANASSA & CANASSA LTDA

CNPJ n°: 02.072.944/0001-08

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas Nacionais, com trajeto Porto Velho/RO x Belo Horizonte/BH x Belo Horizonte/BH x Porto Velho/RO, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos no processo nº. 56-1/2021 e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.

VALOR: R$ 5.163,98 (cinco mil cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária que acobertará a despesa com aquisição dos materiais correrá com recursos do - **Projeto Atividade**: 2016, **Ficha** 38 do **elemento de despesa** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e **Empenho Ordinário n°.**45.
FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.017/GP/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira, RO, 17 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Canassa & Canassa LTDA
KAYRA MARIA DA SILVA CANASSA
Contratada
CNPJ: 02.072.944/0001-08

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:339DFC4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 11/GAB/PREF/21 EM, 17 DE MARÇO DE 2021.

"MODIFICA E SUPRIME DO ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR N°07/GAB/PREF/15 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º. Modifica e suprime os dispositivos da Lei complementar n°07/GAB/PREF/15 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários da procuradoria Geral do Município, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° A Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município de Guajará-Mirim passa a ser regulada pela presente Lei, nos termos dispostos pelo artigo 72, §9°, da Lei Orgânica do Município".

"**Art. 6º** Os cargos de Procurador Geral, Subprocurador Geral e Diretor de Departamento são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal".

Parágrafo único. Suprimido

"Art. 12. O cargo de Procurador Geral do Município se dará em conformidade com artigo 72, §9°, da Lei Orgânica do Município".

Parágrafo Único. Suprimido

"Art. 15. (...)

Parágrafo Único. Suprimido

"Art. 32. Suprimido

"Art. 33. Suprimido

"Art. 34. Suprimido

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Perola do Mamoré, em 17 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B7E76E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/GAB-PREF/2021

PROCESSO N.º 431/2021
CELEBRAÇÃO: 28 de janeiro de 2021

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
CNPJ 05.893.631/0001-09
PCI GASES DO BRASIL LTDA
CNPJ sob o n° 24.117.877/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de uma usina de produção de oxigênio com capacidade de 30 m³/h, 21.900 m³/mês com consumo de energia elétrica de 18,9 kwh completo com compressor para enchimento de cilindros de 10 m³h, com frete e instalação incluso de responsabilidade da empresa contratada, nos termos da proposta 876_REV01 assinada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Regional do Perpetuo Socorro.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 021100- SEMSAU
Funcional: 10.122.0017.0114.0000- manutenção das atividades da SEMSAU
Categoria econômica: 4.4.90.52.99- Outros Materiais Permanentes
Valor do Contrato: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar o valor total deste presente contrato da seguinte forma: 50% À VISTA NA CONTRATAÇÃO / CONFIRMAÇÃO DA COMPRA R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e 50% APÓS NOTIFICAÇÃO ANTECEDENDO A COLETA DO EQUIPAMENTO R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Guajará-Mirim, 17 de Março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D6F046DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.341/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Interina da EMEIEF José Carlos Neri e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **DIANA DE LIMA GOMES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA INTERINA DA EMEIEF JOSÉ CARLOS NERI,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com a Lei de nº 1.009/04.
Parágrafo Único – a servidora ocupara o cargo interinamente durante o período de férias da titular do cargo no período de 01 de março de 2021 a 19 de maio de 2021
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.059/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3D8FB66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.361/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Inspeção Municipal e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **FABIO FERREIRA DA SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, de acordo com a Lei de nº 1.028/2004.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3CC1385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/GAB.PREF/2021. DE, 17 DE MARÇO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Municipal abaixo relacionado**,** para exercer suas atividades e atribuições na Diretoria de Cadastro Imobiliário (DCI) e Diretoria de Cadastro Urbano (DCU);

• Fagner Rodriguez Ramos – Coordenadoria de Serviços Gerais;

Parágrafo único - as atribuições referidas no caput deste artigo, são de realização de vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, expedição de laudo e parecer técnico, auditoria, arbitragem e medição, conforme a Lei nº 378/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7FC20DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 58/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 58/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 16 de março de dois mil e vinte e um, Ata n° 76°, no uso de sua competência, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao **Plano de Ação – SUAS/Sistema Único de Assistência Social 2021 do Governo Estadual de Rondônia, referente ao exercício 2021.**
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Guajará-Mirim, 16 de março 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:30A451B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 59/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 59/CMAS/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 16 de março de dois mil e vinte e um, Ata n° 76°, no uso de sua competência, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável a **Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2022 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Guajará-Mirim, 16 de março 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:56568108

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 60/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 60/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 16 de março de dois mil e vinte e um, Ata n° 76°, no uso de sua competência, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao **Plano de Ação Municipal, referente ao exercício de 2021.**
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Guajará-Mirim, 16 de março 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:039EB2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária no dia 16 de março de dois mil e vinte e um, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei 8.742 de 07/02/1993 – LOAS. Lei 1621/ de 12 de 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12 concedeu.

Parecer favorável ao **Plano de Ação – SUAS/Sistema Único de Assistência Social 2021 do Governo Estadual de Rondônia, referente ao exercício 2021.**

Guajará-Mirim, 16 de março 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:5DA4276E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária no dia 16 de março de dois mil e vinte e um, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei 8.742 de 07/02/1993 – LOAS. Lei 1621/ de 12 de 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12 concedeu.

Parecer favorável a **Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2022 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**

Guajará-Mirim, 16 de março 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-Pref/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:CDC6E151

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária no dia 16 de março de dois mil e vinte e um, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei 8.742 de 07/02/1993 – LOAS. Lei 1621/ de 12 de 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12 concedeu.

Parecer favorável ao **Plano de Ação Municipal, referente ao exercício de 2021.**

Guajará-Mirim, 16 de março 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-Pref/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:DD5F804B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2021; SRP 006/2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 006/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **650-03/2020**, ocorrido em 18 de Março de 2021; Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem da frota de veículos e máquinas municipal.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Lote.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
MARILEI PASOLINI CAETANO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2029, CENTRO Itapuã do Oeste-RO, CEP: 76.861-000.	33.245.016/0001-13	1	R$: 329.668,51

O certame totalizou a importância de **R$: 329.668,51** (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Março de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CFE2B165

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 005/2021

Fica convocado os Classificados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 do quadro abaixo a comparecerem no dia 23 do corrente mês e ano a partir das 8h as 12h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE
PROFESSOR COM LICENCIATURA

Nº Inscrição	NOME	Pontuação	Classificação
095	Marislei Brisda	10	27°

Itapuã do Oeste, 18 de Março de 2021.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:4F04D344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 07/CMJ/2021

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e consertos dos elementos de cobertura, impermeabilização do telhado afetado por intempérie e infiltrações na edificação da Câmara Municipal de Jaru". Valor estimado de R$ 2.606,41 (Dois mil e seiscentos e seis reais e quarenta e um centavos) – valor total. Os interessados terão até o dia 22/03/2021, às 09h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" dispensa 07 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 18 de março de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:167ED81D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, JUSTIFICAR a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e consertos dos elementos de cobertura, impermeabilização do telhado afetado por intempérie e infiltrações na edificação da Câmara Municipal de Jaru". Valor estimado de R$ 2.606,41 (Dois mil e seiscentos e seis reais e quarenta e um centavos).
DA EXIGÊNCIA

•Com base no enunciado da SÚMULA N. 6/TCE-RO, "Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica".

•Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".

DA JUSTIFICATIVA

•A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "É dispensável a licitação" em seu inciso II que diz: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez",ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra contratação deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício, ou ainda, , com base no item 2.3 do Termo de Referência "Destaca-se que os serviços a serem executados são de urgência tendo em vista que as infiltrações podem causar danos as edificações conforme fotos constantes nos autos", nasce a necessidade de a Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto.

•Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (69) 3521 -6250, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados.

Jaru – RO, 18 de março de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:ABB37587

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/CMJ/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 115/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CARIMBO E MATERIAL GRÁFICO, por um período de 12 (doze) meses.**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

LOTE	DETENTORA	CNPJ	VALOR
01	R. COMACHIO PUBLICIDADE - ME	18.394.492/0001-02	R$ 5.116,00
02	THIAGO SOUSA LIRA	37.015.599/0001-47	R$ 1.960,00
03	THIAGO SOUSA LIRA	37.015.599/0001-47	R$ 374,00
TOTAL GERAL ESTIMADO			R$ 7.450,00

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 18 de Março de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A77689C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 018/PMJ/2021

PROCESSONº 1-1930/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 346 de 16/03/2021 (ID 453956)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 018/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES	01.963.831/0001-93	R$ 182.887,20
Valor Total: R$ 182.887,20 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete e Vinte Centavos)		

Jaru/RO, 17 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:C4964FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE CREDÊNCIAMENTO N° 001/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-802/PMJ/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/PMJ/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos **dezesseis** dias do mês março do ano de **dois mil e vinte e um** (17/03/2021), às **08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 224/GP/2020, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h15min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a

apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CREDENCIAR pessoas jurídicas com vistas a prestação de serviços Laboratoriais de Análises Clinicas, aos usuários do SUS, para atender as demandas de urgência e emergência do Município de Jaru/RO, conforme requisitado por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.** A Clínica de Telemedicina Jaru ltda, CNPJ: 22.454.084/0001-76 e a Clinica Biovida Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME, CNPJ: 25.531.346/0001-47 apresentaram as documentações para se credenciar, conforme o aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2913 de 01/03/2021, data e hora da sessão pública para credenciar a referida empresa. Estando a empresa em conformidade com o exigido no edital, a Comissão decidiu por habilitar e credenciar as empresas **Clínica de Telemedicina Jaru ltda, CNPJ: 22.454.084/0001-76** e a **Cliníca Biovida Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME, CNPJ: 25.531.346/0001-47**. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta **ATA**.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Membro da Comissão

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão

DANIELA ANDRADE BAUER
Membro da Comissão

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:41E66548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

Processo nº **1-2465/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,***

Valor estimado de ***Valor Total R$ 67.148,28 (Sessenta e sete Mil, cento e quarenta e oito Reais e Vinte oito Centavos)***

Data para cadastro de propostas: 19/03/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 01/04/2021. Início da Sessão Pública: **01 de Abril de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F020C027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-2363/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIALPERMANENTE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA INDUSTRIAL.***

Valor estimado de ***Valor Total R$ 11.835,00 (Onze Mil, Oitocentos e Trina e Cinco Reais)***

Data para cadastro de propostas: 19/03/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/04/2021. Início da Sessão Pública: **01 de abril de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 18 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:469C55EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº32/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 012/PMJ/2021

PROCESSONº 810/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoID 457579,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicon° 012/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição de material permanente,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA	01.808192/0001-20	R$ 900,00
RPF COMERCIAL LTDA	03.217.016/0001-49	R$ 1.592,25
AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	06.276.904/0001-20	R$ 2.200,00

VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR	17.252.670/0001-06	R$ 7.639,80
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS	18.836.913/0001-08	R$ 3.245,63
KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	R$ 1.102,95
CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22	R$ 690,00
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 6.661,50
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICO	26.043.097/0001-03	R$ 33.932,25
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	R$ 20.035,00
ERICA DA FÁTIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 5.042,00
Valor Total: R$ 83.041,38 (Oitenta e Três Mil, Quarenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)		

Jaru/RO, 18 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:7EAFF8F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 022/PMJ/2021

PROCESSONº 1-2352/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABIENETE DO PREFEITO,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 457976)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 022/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA	39.673.581/0001-68	R$ 35.070,00
Valor Total: R$ 35.070,00 (Trinta e Cinco Mil e Setenta Reais)		

Jaru/RO, 18 de março de 2021.

JOÂO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:0DBF619F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.166, 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de KELLY RODRIGUES DA COSTA inscrita no CPF sob nº***.375.942-**para o cargo deDIRETOR (A) DA UBS JOÃO CASTRO LACERDA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a16 de março de 2021.

Jaru/RO, em 15 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C17E8FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 688, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração, a pedido, de SANDRA ALVES BERNADINO OLIVEIRA,inscrita no CPF sob nº***.225.932-**do cargo deDIRETOR (A) DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 16 de março de 2021.

Jaru/RO, em 17 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:51F13095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 689, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração, a pedido, de JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES,inscrita no CPF sob nº***.334.512-**do cargo deDIRETOR(A) MÉDICO(A) TÉCNICO (A) DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à17 de março de 2021.

Jaru/RO, em 17 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1FE39E22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.165, 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de DIEGO SOUZA DE CAMARGO,inscrito no CPF sob nº***.434.912-**para o cargo deCOORDENADOR (A) GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 16 de março de 2021.

Jaru/RO, em 15 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:792231F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 63, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Constitui comissão de avaliação e acompanhamento do processo seletivo simplificado 002-GRH/SEMUSA/2021, para a contratação emergencial e temporária para os cargos de Enfermeiro(a) Plantonista UTI e Fisioterapeuta Plantonista UTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDOa abertura do processo3723/2021pelo qual constatou-se a necessidade da contratação emergencial deEnfermeiro(a) Plantonista UTI 40h e Fisioterapeuta Plantonista UTI 30h.
CONSIDERANDOque para a melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para avaliação e acompanhamento do referido processo seletivo, resolve:

Art. 1ºConstituir Comissão responsável pelaavaliação e acompanhamento doProcesso Seletivo Simplificado n° 002-GRH/SEMUSA/2021da Administração PúblicaMunicipal de Jaru.

Art. 2ºDesignar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado n° 002-GRH/SEMUSA/2021 para a contratação emergencial de profissionais da saúde, a qual será composta da seguinte forma:
I. Presidente:
Igor Baptista Zanol - Gerente de Recursos Humanos - Matrícula nº 16.381.

II. Membros:
Simone Andreia Geraldo - Coordenador(a) de Folha de Pagamento - Matrícula 15.241;
Silezia Kelly Coimbra da Silva - Secretário(a) Executivo(a) da SEMUSA - Matrícula 16.753;
Erika Santos Soares Calheiro - Chefe do Setor de Arquivo Morto - Matrícula 17.105;

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3196C159

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

EMPRESA:

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:541015CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Empresa:

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

Av. Florianópolis
Setor 03
Jaru/ro
Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3521 1009
Email: Hcpneus_ro@hotmail.com

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:5DED9327

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPAD Nº 9, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia servidores para atuarem como Assistentes Técnicos junto aComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar,dos autos nº 4562/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque oartigo 148 daLei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, descreve que quando necessário, na fase do inquérito, a comissão poderá solicitar a nomeação de técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Considerandoque a Comissão nomeada por meio intermédio daPortaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia -

AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, solicitou a nomeação de assistente técnico para elucidar os fatos, resolve:

Art. 1°NOMEAR, os servidores públicos municipais: IVANNILTON ALVES TEIXEIRA,Médico Clínico G eral, matrícula nº17390, MAISA TEREZA RODRIGUES, Médica Cardiologista, matrícula 16945 e MELINA SODRE RIBEIRO, Médica Ginecologista/Obstetra,matrícula nº 16859-1para atuarem comoASSISTENTES TÉCNICOSdaComissãoPermanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio intermédio daPortaria nºPortaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente aos autos do Processo nº 4562/2020.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:18E536B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº14/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**888649 SESDEC/RO/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**842.334.512-20,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 036-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL - 40 HS,**iniciando em**17/03/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 8.072,36 (oito mil, setenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 17 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde -SEMUSA
Contratante

JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES
CPF Nº842.334.512-20
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:84511D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº16/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**KAIO FELIPE BORGES MENDES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1223757 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o

nº**006.093.712-23,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 036-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL - 40 HS,**iniciando em**17/03/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 8.072,37 (oito mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 17 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde- SEMUSA
Contratante

KAIO FELIPE BORGES MENDES
CPF Nº006.093.712-23
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:E25D44FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº15/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**MARIO BENICIO MAIA NETO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**734177 SSP/RN/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**537.793.634-53,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 036-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL - 40 HS,**iniciando em**17/03/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 8.072,37 (oito mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que

lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 17 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde -SEMUSA
Contratante

MARIO BENICIO MAIA NETO
CPF Nº537.793.634-53
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:E94ECF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 183/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9679/PMJ/2020

OBJETO:

ADERENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO

EMPRESA: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S-10**

AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA
CNPJ: 03.754.107/0001-13
AV. JK, 3525
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-1907
EMAIL:GRUPO_APIL@HOTMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:4C53AF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1164/SEMAPLANF/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA- ME
OBJETO: 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 028/GP/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS, para atender as necessidades da Prefeitura de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reajuste de preço. 1.2. A prorrogação se adstrita ao credito orçamentário, ou seja, contados a partir do dia 19 de março de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021. 1.3. Quanto ao reajuste de preço, o valor unitário da perícia passará a ser R$ 458,10 (quatrocentos e cinquenta e oito reais, e dez centavos), com aplicabilifdade a partir do dia 19 de março de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Barbara Alves Oliveira Fraga- ME
CNPJ Nº 20.529.231/0001-02
Representante
BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A05975CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º038/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 18 de março de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO,

IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/ 2018 de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
EXONERAR:
Art.1º- A Senhora **ANDRÉIA DA SILVA LUZ**, portadora do **CPF sob nº 747.697.822-68**, do cargo comissionado de Gestora Financeira do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV nomeada através da portaria 016/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.
Art. 2º - Determinar ao Departamento Financeiro que efetue o pagamento dos direitos trabalhistas do período laborado, nesta autarquia.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:61A08394

IMPREV
PORTARIA N. º 039/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 18 de março de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para o quadro de servidores do IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,
Considerando a necessidade de Contador na estrutura;
Considerando a inexistência de Concurso para o Cargo, e,
Considerando a necessidade de compor o quadro funcional do IMPREV;
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Senhora **ANDRÉIA DA SILVA LUZ, CPF sob nº 747.697.822-68** ao cargo de CONTADORA, do IMPREV-Machadinho do Oeste, para desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018, e todas as demais funções constantes na lei 1.821/2018;
Artigo 2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional do servidor, com salário mensal de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), sendo R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) de salário básico e R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) de gratificação de cargo ser creditado mensalmente em conta corrente indicada pelo servidor;
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:CD0667BF

IMPREV
PORTARIA Nº. 036/2021/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste/RO, 18 de março de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente de ex-servidor segurado obrigatório do IMPREV".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o benefício de Pensão Por Morte ao dependente do ex-servidor, **Sr. CESAR ROBERTO REINEHR**, **falecido em 05.12.2020**, portador do **RG n° 2292249 SSP/GO**, **CPF/MF nº. 394.182.941-68**, aposentado por invalidez no cargo de Assistente Jurídico, Cadastro nº 614, Nível/Classe NS II, Referência H, Carga Horária de 20 horas semanais, lotado na Sec. Municipal de Administração, conforme Portaria nº 054/IMPREV/2014 de 01/10/2014, processo administrativo nº 038/IMPREV/2014, neste Instituto de Previdência – IMPREV.
Art. 2º- Ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para sua esposa Sra. **MARCIA FABIANA BECKER REINEHR**, portadora do RG. nº 7.570.853 SSP/SC e CPF/MF nº 957.981.696-68. **Determinar ao departamento financeiro, que a partir do dia 05 de dezembro de 2020 até 05/04/2021, passe creditar na conta corrente da pensionista proventos mensais de R$ 2.919,72 (dois mil novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).**
Art. 3º- Ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **PATRYCK RUBIM REINEHR (FILHO)** maior, portador do RG. n° 1163287 SESDEC/RO e CPF: 015.394.742-08, **Determinar ao departamento financeiro, que a partir do dia 05 de dezembro de 2020 até 23/06/2023, passe creditar na conta corrente do pensionista proventos mensais de R$ 2.919,72 (dois mil novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).**
Art. 4º- Dos Proventos Integrais, conforme o processo administrativo **nº.175/2020/IMPREV**, **no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, art. 55 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 52, inciso "I", art. 53, art. 55, art. 87, Inciso I, §6°, art. 88, Inciso I da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 5º- O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **05/12/2020 (data do óbito)**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:0174EA38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 57/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 57/SEMEC/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.219/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 57/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 02 de Março às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de recarga de extintores.
O valor estimado: R$ 4.921,49 (Quatro mil novecentos e vinte um reais e quarenta e nove centavos.

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 18 de Março de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.219/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:99AD072B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/CPL/2021 PROCESSO GLOBAL Nº 14/SEMAS/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/CPL/2021

PROCESSO GLOBAL Nº 14/SEMAS/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.219/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 14/SEMAS/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 01 de Abril de 2021 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de computadores e profissional qualificado para ministrar aula de informática.
Valor estimado: R$ 23.226,64 (Vinte três mil duzentos vinte dois reais e sessenta e quatro reais.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 18 de Março de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.219/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:50FC912C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/CPL/2021 PROCESSO GLOBAL Nº 15/SEMAS/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/CPL/2021
PROCESSO GLOBAL Nº 15/SEMAS/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.219/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 15/SEMAS/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 31 de Março às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa que disponha de mão-de-obra qualificada monitor de capoeira e recreação
O valor estimado: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 18 de Março de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.219/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AA0D131E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1068/2021

D**e 18 de março de 2021**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias; 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, nas Programações; **12.361.0008.2015 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PNAT/**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 112.550,15 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), Programação **12.361.0008.2016 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 77.256,60 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), Programação **12.361.0009.2018 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES MERENDA ESCOLOAR – PANE**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 17.056,06 (dezessete mil cinquenta e seis reais e seis centavos), na Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, nas Programações; **12.361.0012.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB 40% ACORDÃO 227/TCE-RO/17,** no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 124.002,83 (cento e vinte e quatro mil dois reais e oitenta e três centavos), Programação **12.361.0012.2103 – RECOMPOSIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB,** no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.480,26 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), Programação **12.361.0012.2117 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 32.953,08 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 18 de março de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6D884BFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1069/2021

De 18 de março de 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no Programa/Ação, Recomposição dos Recursos do FUNDEB, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, na Programação **12.361.0012.2.103 – RECOMPOSIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB,** Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 18 de março de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1069/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, na Programação **12.361.0012.2.103 – RECOMPOSIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB,** Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 53.860,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta reais).

§2º -Os recursos para cobertura da presente Lei será através do ajuste financeiro do FUNDEB referente ao exercício 2010 a 2018, com parcelas mensais no valor de R$ 4.488,38 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), totalizando durante o exercício um valor de R$ 53.860,56 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), transferidos na conta corrente nº 21.591-0 PMMS – INVESTIMENTO FUNDEB.

Mirante da Serra – RO, 18 de março de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3E7E5040

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1070/2021

De 18 de março de 2021.

*"*Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, nas Programações; **10.122.0016.2033 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU**, Elemento de Despesa 3.3.90.30, no valor de R$ 5.175,15 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e quinze centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Programação **10.122.0016.2112 – AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE LEI 173/2020/COVID-19**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 34.028,22 (trinta e quatro mil vinte e oito reais e vinte e dois centavos), Programação **10.301.0017.2035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 157.605,97 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cinco reais e noventa e sete centavos), **10.301.0017.2094 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 72.357,02 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), Programação **10.301.0018.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FUNDO A FUNDO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 6.256,91 (seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), Programação **10.301.0018.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – R. PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 1.917,46 (mil novecentos e

dezessete reais e quarenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$65.237,01 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e um centavo), Programação **10.301.0018.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – R. ESTADUAL,** no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 44.500,97 (quarenta e quatro mil quinhentos reais e noventa e sete centavos), Programação - **10.3020022.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO,** Elemento de Despesa 3.3.9.30 – Material de Consumo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), Programação **10.3050023.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA,** Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), Programação **10.3010017.1083 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 33.122,07 (trinta e três mil cento e vinte e dois reais e sete centavos), Programação **10.3020022.1084 - ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE,** Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 152.212,87 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2020, nas Contas Correntes nº. 9.858-2, 19.284-8, 18.111-0, 20.407-2, 20.774-8, 15.111-X, 16.759-2, 20.797-7, 17.740-7 e 15.038-X, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 18 de março de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:07D590C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5617/2021

PORTARIA DE Nº 5617 /2021. EM 16 DE MARÇO 2021.

"NOMEIA CAMILA SOUZA SALES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ESPORTES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear Camila Souza Sales Diretora da Divisão de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:66B8D7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5621/2021

PORTARIA DE Nº 5621 /2021. EM 17 DE MARÇO 2021.

"NOMEIA JANAINA DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE TRABALHO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear Janaina da Silva Pereira para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Trabalho, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:5E9D12EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5618/2021

PORTARIA DE Nº 5618 /2021. EM 16 DE MARÇO 2021.

"NOMEIA ANGELICA VIEIRA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear Angelica Vieira Pereira Diretora da Divisão de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:029182DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5620/2021

PORTARIA DE Nº 5620 /2021. Mirante da Serra - RO, 16 de março de 2021.

"NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS E MATERIAIS, MÓVEIS, IMÓVEIS, UTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis e Imóveis, Uteis e Inservíveis do Município de mirante da Serra/RO, ficando assim composta:

MARLETE VIEIRA DA SILVA CAETANO – 1º PRESIDENTE
ITALO PORTES SABAINE – 2º PRESIDENTE
QUESIA FARIA FRAGA – 1ª SECRETÁRIA
LUCIMAR LABARESK FRANCISCO – 2º SECRETÁRIO
CLELIA FERREIRA DA SILVA – MEMBRO
NEIDE GOMES DA SILVA – MEMBRO

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis e Imóveis, Uteis e Inservíveis do Município de mirante da Serra/RO, os seguintes procedimentos:

I _ Verificação da localização física de todos os bens matérias;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV –Identificação de bens patrimoniais não localizados;

V – Emissão de Relatório Final acerca das observações anotadas ao longo dos procedimentos realizados, constando as informações à situação geral do patrimônio do Município e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VI – Classificar bens inservíveis (ociosos, recuperáveis e irrecuperáveis.)

VII – Emitir relatório de conclusão inclusive recomendando a baixa dos bens inservíveis;
VIII – realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:54EB0AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2174, DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 16.892,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999 Recurso 70 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 8.630,00 Crédito 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999 Recurso 72 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.47.00 0.1.000.9999 5.000,00 Crédito 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999 Recurso 73 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.92.00 0.1.000.9999 3.262,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.555,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999 Recurso 76 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.52.00 0.1.000.9999 17.555,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:70FED1BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 500/GAB/2021

PORTARIA N. 500, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 162/2021/SEMUSA.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor (a) abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 23/03/2021 a 21/04/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1441	Sebastiao Martins de Freitas	Assesor Operacional da Saúde	04/02/2018 a 03/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:258A0A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 501/GAB/2021

PORTARIA N. 501, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Designar servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 165, de 15 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Pública LETICIA PEREIRA FIORENZANI ocupante do cargo de Farmaceutico/Bioquimico, matricula 1783, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"Controle e gerenciamento para aquisição de insumos e materiais pensos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico; análise de questionamentos e emissão de parecer em procedimentos licitatórios de aquisição de insumos e materiais pensos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico"*.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3B6FCE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 502/GAB/2021

PORTARIA N. 502, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o recebimento da cópia da certidão de nascimento e requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor JEOVANE LUIZ DE CARVALHO, Matricula 2384, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar de 15/03/2021 a 03/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BA5E04D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 503/GAB/2021

PORTARIA N. 503, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 371-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Schirle Mariani Marques, Matricula 2410, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS, vinculado(a) a Gabinete do Prefeito, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/03/2021 a 12/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A994D19F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 504/GAB/2021

PORTARIA N. 504, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 374-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL, Matricula 2345, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE DESPESA, vinculado(a) a Gabinete do Prefeito, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/03/2021 a 12/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4D01659E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 505/GAB/2021

PORTARIA N. 505, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 375-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VALDECIR EING DE SOUZA, Matricula 2414, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 11/03/2021 a 20/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D487C926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 506/GAB/2021

PORTARIA N. 506, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 376-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) WAGNER EING GALVÃO, Matricula 2407, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 12/03/2021 a 18/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A865BE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 507/GAB/2021

PORTARIA N. 507, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 370-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FELIPE DOS ANJOS COSTA, Matricula 2427, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM AGRICULTURA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 09/03/2021 a 18/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FD52DF86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 508/GAB/2021

PORTARIA N. 508, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 875-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI, Matricula 1462, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 06/03/2021 a 11/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:132AB4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 509/GAB/2021

PORTARIA N. 509, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 189-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAIS MACHADO PORTO, Matricula 1805, ocupante do cargo de COZINHEIRA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 05/03/2021 a 14/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C4C6F683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 510/GAB/2021

PORTARIA N. 510, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 377-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) BEATRIZ KEVIN DA COSTA, Matricula 1737, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 09/03/2021 a 18/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A7951B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 511/GAB/2021

PORTARIA N. 511, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 369-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCINETE PEREIRA DA SILVA, Matricula 1832, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA SAUDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 09/03/2021 a 15/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1A048BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 512/GAB/2021

PORTARIA N. 512, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 252-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Ana Bel da Silva, Matricula 2600, ocupante do cargo de TESOREIRO DO FME, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 10/03/2021 a 16/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F73E9FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 513/GAB/2021

PORTARIA N. 513, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 295-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NEUZA SOARES MEIRELES, Matricula 106, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL I – 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 08/03/2021 a 12/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4628EC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 514/GAB/2021

PORTARIA N. 514, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 379-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARLENE DE OLIVEIRA SILVA, Matricula 97, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL I – 25 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 22/02/2021 a 08/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B961E539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 515/GAB/2021

PORTARIA N. 515, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 372-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIENE ALVES DO AMARAL, Matricula 78, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 11/03/2021 a 17/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FEB2439D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 516/GAB/2021

PORTARIA N. 516, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 373-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA, Matricula 1019, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 11/03/2021 a 17/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:29105841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 517/GAB/2021

PORTARIA N. 517, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 182-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA, Matricula 590, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III/AUXILIAR DE SUPERVISÃO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 05/02/2021 a 19/02/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 22/02/2021 a 08/03/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C54C408C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 518/GAB/2021

PORTARIA N. 518, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANA CLAUDIA PEREIRA DA SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9EA03843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 519/GAB/2021

PORTARIA N. 519, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DIRCEU BENTO DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9F8A9031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 520/GAB/2021

PORTARIA N. 520, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 44/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor (a) abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/04/2021 a 04/05/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
935	Elessandra Rodrigues Oliveira	Agente de Limpeza e conservação (zelador)	19/09/2017 a 18/09/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2CEDD340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 521/GAB/2021

PORTARIA N. 521, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 020/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora THAIMY CASTRO VASCONCELOS, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, Mat. 1445, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 18/03/2018 á 17/03/2019, sendo o gozo para 25/05/2021 á 13/06/2021.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 15/05/2021 á 24/05/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:385FC10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 522/GAB/2021

PORTARIA N. 522, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SANDRA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1AF279F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 523/GAB/2021

PORTARIA N. 523, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 033/2021/HMID de 15 de março de 2021, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de março/2021.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
192	Vera Lucia Inacio Leite	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem I-II	168 horas mensais
1796	Marta Manu da Silva Costa	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais
1719	Walisson de Oliveira Freitas	Agente de Vigilancia (vigia)	144 horas mensais
150	Dorcilene Gomes da Silva	Zeladora/Readaptada Auxiliar de Serviços Diversos – Laboratório	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D5D45620

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 463/GAB/2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 463/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 463/GAB/2021, que homologou o respectivo atestado médico da servidora SILVANA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, publicada em 11 de março de 2021 no diário Oficial os Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SILVANA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 01/03/2021 a 07/03/2021.

Leia-se:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SILVANA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/03/2021 a 12/03/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C873CA90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2175/GAB/2021

DECRETO N.2175, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

> "Conceder a cedência do servidor CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA, para a Prefeitura do Município de Buritis - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 074/GAB/PMB/2021 de 11 de março de 2021, anexo ao Processo Administrativo n. 365-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA, Matricula 2378, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II para a Prefeitura do Município de Buritis - RO, a partir de 19/03/2021.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9969F853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 13/2021 E PROCESSO Nº 133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Livro ata capa dura numeradas c/ 100 folhas	6	R$8,00	R$48,00
2	Pincel para pinturas em tecido, pêlo sintético cabo em madeira, chato nº14	10	R$3,99	R$39,90
3	Tecido tricoline 100% algodão estampado - metros	30	R$22,67	R$680,10
4	Agulheiro de mão em aço aniquelado nº09 mm blister c/20 unid.	10	R$7,13	R$71,30
5	Agulha de crochê em aço nº 04	10	R$8,00	R$80,00
6	Agulha de crochê em aço nº 06	10	R$8,30	R$83,00
7	Agulha de crochê em aço nº 03	10	R$8,36	R$83,60
8	Linha fio ne 4/2 (295 tex), composição: 100% algodão mercerizado comprimento 65 metros cores variadas	100	R$9,50	R$950,00
9	Linha para bordar 1000 – rolo com 1000 metros - 100% algodão, fio ne 8/2: 151 tex	50	R$17,50	R$875,00
10	Umedecedor de dedos para manusear papeis, tipo pasta, antitóxico peso liquido mínimo de 12g	10	R$1,70	R$17,00
11	Pasta sanfonada plástica a4 12 divisórias transparente pt 1	10	R$9,50	R$95,00
12	Adesivo instantâneo multiuso viscosidade média 20g	10	R$4,50	R$45,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 33/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1405/2019**, Processo Administrativo no **13/2021 e** Processo Administrativo no **133/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.067,90 (Três mil e sessenta e sete reais e noventa centavos),** conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 33/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência social compartilhada**
Projeto/Atividade	**2075**	**Manutenção do recurso do programa piso básico fixo**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras transf. De rec. Do F.N.A.S**

Nota de Empenho n° 376/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência social compartilhada**
Projeto/Atividade	**2075**	**Manutenção do recurso do programa piso básico fixo**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**23 00**	**Uniformes, tecidos e aviamentos**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras transf. De rec. Do F.N.A.S**

Nota de Empenho n° 377/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**244**	**Assistência Comunitária**
Programa	**0008**	**Inclusão social dom responsabilidade**
Projeto/Atividade	**2033**	**Manutenção da secretaria de assistência social**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 345/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 120 (Cento e vinte) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 43/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **1405/2019**, Processo Administrativo no **13/2021 e** Processo Administrativo no **133/2021**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 18.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:40BDD250

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 13/2021 E PROCESSO Nº 133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	rolo de tnt estampado cores diversas - 1,40 m x50m	5	R$85,00	R$ 425,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 33/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1405/2019**, Processo Administrativo no **13/2021 e** Processo Administrativo no **133/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte cinco reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 33/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência social compartilhada**
Projeto/Atividade	**2075**	**Manutenção do recurso do programa piso básico fixo**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras transf. De rec. Do F.N.A.S**

Nota de Empenho n° 365/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 120 (Cento e vinte) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 44/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **1405/2019**, Processo Administrativo no **13/2021 e** Processo Administrativo no **133/2021**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 18.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D2363ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº010 /CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Aquisição de Bandeiras (Oficial do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Nova Mamoré)**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **24/03/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré –18 de Março de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:179E2354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2021
Processo n° 156/SEMOTRAN/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designado pelo Decreto nº 6.110-GP/2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por item**,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 19/03/2021 até às 09h00min. do dia 31/03/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será dia 31/03/2021 as 10h00min (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Locação de 02 (Dois Veículos Tipo Pick Up, com Assistência Completa**, para atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 169.800,00** (Centro e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Nova Mamoré - RO, 18 de Março de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.110-GP/2021

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B9E6FAB7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
PROCESSO Nº 0191-1/SEMUSA/2021.
ASSUNTO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA COVID-19 – ENFRENTAMENTO PANDEMIA – DISPENSA.***

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de material de consumo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme noticiado no memorando nº 0246/SEMUTAS/2021.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, IV da Lei nº8.666/1993, por se tratar de Ações da Saúde em período de Calamidade Pública no combate a prevenção à Covid-19, RATIFICO a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, autorizo e determino, a contratação direta com a empresa NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP pelo valor de R$ 17.600,00, prosseguindo o feito em suas demais formalidades.

O processo deve ser publicado na aba Covid-19 por ser ações de saúde pública em combate a pandemia. DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa que melhor preço ofertou, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 17 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:4C813204

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo administrativo.
Processo nº 285/SEMTRAN/2021.
ASSUNTO: *Manutenção Preventiva e Corretiva – Motoniveladora Komatsu – Concessionária Autorizada – Única na Região - Garantia de Fábrica.*
DISPENSA DE LICITAÇÃO – REVISÃO/MANUTENAÇÃO PREVENTIVA DE CAMINHÃO MOTONIVELADORA, marca KOMATSU, modelo 555-3 em Garantia de Fábrica.

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para manutenção preventiva e corretiva de uma Motoniveladora Komatsu 555-3 de propriedade do Município de Nova Mamoré.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação da empresa NOROESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA por se tratar de exclusiva da marca KOMATSU no Estado de Rondônia.

, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 18 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9153A09D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.111 - GP/2021

DECRETO Nº 6.111 - GP/2021 Em, 16 de março de 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 1.679 – GP de 16 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 337.351,31 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, trinta e um centavos)**, para atender a secretaria municipal de saúde na execução dos convênios:**253/PGE-2020, 294/PGE-2020 E 314/PGE-2020**, cujo objeto é Aquisição de

instrumentos hospitalar, Aquisição de aparelho de ultrassonografia e Aquisição de grupo gerador respectivamente.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.2153	**CV.ESTADUAL 253/PGE-2020 –AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS HOSPITALAR**	
3.3.90.30	Material de consumo	90.125,98
10.3020020.1268	**CV. ESTADUAL 294/PGE-2020-AQUIS. DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	76.470,00
10.3020020.1269	**CV. ESTADUAL 314/PGE-2020-AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR**	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	170.755,33
TOTAL		**337.351,31**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 16 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:45C0CA6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.112 - GP/2021

DECRETO Nº 6.112 - GP/2021 Em, 16 de março de 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1.680 – GP de 16 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito na execução dos Contratos de repasses: **nº 884833/2019/MAPA/CAIXA E 892851/2019/MAPA/CAIXA** cujo objeto é Construção de Bueiros tipo metálicos e Recuperação de estradas vicinais respectivamente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
17.5110004.1265	**CR. 8848338/2019/MAPA/CAIXA-CONSTR. DE BUEIROS TIPO METÁLICO**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	477.500,00
17.5110004.1266	**CR. 892851/2019/MAPA/CAIXA-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	955.000,00
TOTAL		**1.432.500,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 16 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:955BBD51

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/COMAS/2021

RESOLUÇÃO N° 001/COMAS/2021 Em 01 de março de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, do município de Nova Mamoré/RO no uso das atribuições que lhe que confere a Lei n° 182/GP/95
CONSIDERANDO a realização da Ata realizada no dia 01 de março de 2021.
RESOLVE:

ART. 1° - Aprovar o Demonstrativo físico Financeiro do cofinanciamento Estadual de 2020 de todas ações executadas pelas Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
ART. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 01 de março de 2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.5.161GP/2019

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:CFB50A36

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/COMAS/2021

RESOLUÇÃO N° 002/COMAS/2021 Em 12 de março de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, do município de Nova Mamoré/RO no uso das atribuições que lhe que confere a Lei n° 182/GP/95
CONSIDERANDO a realização da reunião conforme da Ata de nº 002 realizada no dia 12 de março de 2021.
RESOLVE:

ART. 1° - Aprovar o Plano de Ação 2021-SUAS-RO de todas ações executadas pelas Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
ART. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 12 de março de 2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.5.161GP/2019

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E043327D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 004/2021

PORTARIA Nº. 004/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora aposentada Sra. MARIA DE LOURDES TERREZÃO DE ANDRADE**".**

*A Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, ao dependente da ex-servidora aposentada Sra. **MARIA DE LOURDES TERREZÃO DE ANDRADE**, falecida em **16.01.2021,** portadora do RG nº. 392728 SSP/RO, CPF/MF nº. 350.207.502-63, ex-servidora aposentada Voluntariamente Por Idade e Tempo de Contribuição**,** no cargo de PROFESSOR (A), matricula nº **200**, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Portaria 39/IPRENOM/2015, em favor de seu cônjuge e único dependente, **Sr. SERGIO AMARO DE ANDRADE** portador do RG nº 14065498 SSP/SP, CPF/MF nº 604.008.898-20, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS,** de forma vitalícia conforme o processo nº. 007/IPRENOM/2021, com base no ***Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 8º, inciso I, art. 37, inciso I, §7º, inciso VI e art. 38, inciso I da Lei Municipal nº. 1.353-GP/2018 de 26 de junho 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **16.01.2021**, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Mamoré - RO, 18 de março de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:C4021F08

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 005/IPRENOM/2021

Portaria n. º 005/IPRENOM/2021

"Dispõe sobre retificação da Portaria nº 061/IPRENOM/2015, que trata da concessão do benefício Pensão por morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. Erivaldo Liu do Carmo Costa".

*A Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 061/IPRENOM/2015, de 24 de agosto de 2015, que trata da concessão do benefício de Pensão Por Morte, concedido aos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. **Erivaldo Liu do Carmo Costa**, falecido em **27/02/2015**, portador do RG. 546.686 SSP/RO, CPF/MF nº. 597.608.692-68, ex-servidor efetivo no cargo de **Vigilante**, carga horária 40 horas semanais, Cadastro nº. **311**, sob regime jurídico estatutário, empossado em 30 de junho de 2000 através do Decreto de n° 1026/GP/2000, de 30 de junho de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: 33,33% para Kavila Ferreira do Carmo Costa, filha menor, nascida em 12/06/2003, CPF/MF nº 047.125.912-85, de forma temporária, 33,33% para Liu Junior Ferreira do Carmo Costa, filho menor, nascido em 28/01/2005, CPF/MF nº. 047.126.182-30, de forma temporária e 33,33% para Wendel Kaliu Ferreira do Carmo Costa, filho menor, nascido em 08/07/2015, CPF/MF nº. 082.578.812-95, de forma temporária, com PROVENTOS INTEGRAIS, conforme o processo administrativo nº. 030/IPRENOM/2015, no ***art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 8°, Inciso I, Art. 9º, Art. 36, Inciso II e Art. 37, Inciso I, da Lei Municipal n° 782 GP/2010 que rege a Previdência Municipal.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré/RO, 18 de março de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente – IPRENOM

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:77F69D66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DESPACHO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho de Suspensão de Licitação
Visto,
Bruno Araujo Lenk, pregoeiro da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, e considerando a formulação de pedido de impugnação do edital, feito pela Empresa **W7BR SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME,** considerando que ante ao volume de serviços desta administração, não foi possível a análise da solicitação, e visando evitar quaisquer prejuízos aos interessados na participação do certame **DECIDE SUSPENDER** a sessão do Pregão Eletrônico n. 01/2021, cuja abertura estava determinada para dia 22/03/2021 ás 08h30mm, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de forma contínua e ininterrupta de solução integrada gestão para a administração municipal de Nova União, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessário a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Sistema de Atendimento, Compras – CPL, Frota e Portal de Transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova União, após a análise do pleito de impugnação nova data de abertura será designada e a publicidade ocorrerá pelos mesmos meios de divulgação do edital.

De ciência aos interessados pelo certame e publique.

Nova União, 18 de março de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:5C13A371

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 18/03/2021 **Chegada**: 18/03/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira**,** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837**SSP/RO Bairro: Centro Telefone: **69 9334-6615**
Banco: Brasil Agência:0951-2 Conta: 51.355-5	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Coordenadora da atenção básica, que irá deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18/03/2021, aonde irá realizar o transporte da pacientes Maria Etiene Gonçalves Campezatti para fazer hemodiálise na clínica Clineron.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 18/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B53FB578

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187-1/SRP/2021
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (ARQUIVO EM AÇO E OUTROS)

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 008/2021, o objeto deste feito à:
- JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI – inscrita no CNPJ Nº. 40.956.119/0001-57, no valor de R$ 96.550,00 (Noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

- G. H. PROCHNOW MOURAO - inscrita no CNPJ Nº. 22.057.891/0001-55 – no valor de R$ 174.509,75 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

- ERICA DE FATIMA GENTIL - inscrita no CNPJ Nº. 36.656.877/0001-82 – no valor de R$ 92.258,00 (Noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

- KMEIH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ Nº. 01.527.632/0001-70 – no valor de R$ 16.498,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

- TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - inscrita no CNPJ Nº. 39.800.314/0001-04 – no valor de R$ 67.223,06 (Sessenta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e seis centavos).

- TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - inscrita no CNPJ Nº. 27.274.178/0001-87 – no valor de R$ 6.271,93 (Seis mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

- F. GALDINO DA SILVA EIRELI- inscrita no CNPJ Nº. 32.681.123/0001-21 – no valor de R$ 26.750,00 (Vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

- ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - inscrita no CNPJ Nº. 39.368.629/0001-24 – no valor de R$ 170.975,00 (Cento e setenta mil e novecentos e setenta e cinco reais).

- B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - inscrita no CNPJ Nº. 38.179.851/0001-16 – no valor de R$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais).

- SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - inscrita no CNPJ Nº. 10.713.114/0001-32 – no valor de R$ 8.154,00 (Oito mil e cento e cinquenta e quatro reais).

Nova União – RO, 18 de março de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A4E72DF8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 19/03/2021 **Chegada**: 19/03/2021	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 163,15
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 163,15**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 19/03/2021 com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário), com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte o paciente Edivaldo Fonseca e sua acompanhante Rozania Brito Da Rocha conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

18/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:82BF30AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2021

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste RO torna público que realizará a**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2021**,**Tipo Menor Preço**e será julgada pelo**Menor Preço Por ITEM**. O objeto da contratação é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA,**nos termos do Processo Administrativo nº 0414/SEMAS/2021, no valor de**R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). A Sessão Pública virtual, será no período de 12h do dia 22/3/2021 até às 12h do dia 23/3/2021 (Horário de Brasília/DF).**O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto doOeste/RO, 18 de março de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 14.281/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5FFE2F37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/CPL/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/CPL/2021

O Prefeito Municipal de Parecis - RO MARCONDES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a dispensa com **Aquisição de Material de Consumo (Oxigênio Medicinal)para atender na PANDEMIA DO COVID 19 atendendo a FMS,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 411/FMS/2021 e à Dispensa de Licitação Nº 005/2021 em favor de:

Pessoa Jurídica: J BASILIO ME
CNPJ:00.941.837/0001-35
Valor Total: R$ 17.160,00-**(Dezessete mil cento e sessenta reais)**

Parecis/RO 18 de março de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5B4E3E33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 021/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2021
Processo Administrativo n°: 6249/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5249/2020.

Fornecedor: *COMERCIAL RUBIO LTDA*
CNPJ: *05.780.275/0001-09*
Endereço: *AV. CASTELO BRANCO Nº 26*
Bairro: *DOS PIONEIROS*
CEP: *76970000*
FONE/FAX: *69 3451 5656*
Classificação: 1° Vencedora do ITEM 1, 2 E 3
Valor Fornecedor: R$ 76.513,50 (Setenta e seis mil e quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 18 de Março de 2021.

ERICK ANTONIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3CED23D1

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 01 /2021-SEMAST

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Publica nº 01/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEIXES oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado para distribuição gratuita na Semana Santa, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Jornal de Grande Circulação e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br.

	PRODUTOR	**VALOR TOTAL**
01	ISAIAS WENDT	R$ 2.250,00
02	GILMAR APARECIDO LORENZONI	R$ 8.550,00
VALOR TOTAL R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)		

A entrega dos itens ocorrerá de acordo com a necessidade da secretaria.

Pimenta Bueno, 18 de março de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:86979C67

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 06/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020
Processo Administrativo n°: 4001/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Lavanderia Hospitalar., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4001/2020.

Fornecedor: *ECOLIM EIRELI*
CNPJ: *17.221.558/0001-08*
Endereço: *RUA -TENENTE BRASIL Nº 510 BAIRRO: CENTRO*
CEP: *76.900-014*
FONE/FAX: *34211616*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1, 2, 3,4, 6, 8, 9, 10 e 16.
Valor Fornecedor: R$ 40.993,90 (Quarenta mil e novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Fornecedor: *HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI*
CNPJ: *26.581.761/0001-78*
Endereço: *RUA RIO BRANCO Nº* 2262 *BAIRRO: CENTRO*
CEP: *76.963-734*
FONE/FAX: *(69) 3443-1918*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 5, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.
Valor Fornecedor: R$ *277.018,00* ***(Duzentos e setenta e sete mil e dezoito reais).***

Fornecedor: *C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA*
CNPJ: *35.335.996/0001-70*
Endereço: *RUA PADRE ADOLFO Nº 2511 BAIRRO: JARDIM CLODOALDO*
CEP: *76.963-658*
FONE/FAX: *(69) 3441-6665*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 32.
Valor Fornecedor: R$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 18 de Março de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AAEF61E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico nº. 001/2021**,**tipo menor preço,cujo objeto éaquisição de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedora a empresa:RALSON M. LIMA EIRELI, no valor de R$4.126,70(quatro mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 17 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C08DAA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 121/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

ConsiderandoOfício 82 de 16/03/2021 (ID 43278);

ConsiderandoDespacho 254 de 16/03/2021 (ID 43762);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhoraSARA ALVES SANTOS SAMPAIO, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG n. 1310984 SSP/RO, inscrita no CPF n. 030.596.052-03, Nível Superior Completo, residente e domiciliada na Rua Joaquim Muniz de Almeida, n. 1221, bairro Nova Pimenta, em Pimenta Bueno/RO, da função gratificada de Secretária Escolar da EMEIEF Nair Barros, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, a partir de 16/03/2021.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FFD12D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS-PB-RO/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PLANILHA DE READEQUAÇÃO DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 888367/2019 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA, EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Março de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e Alterada pela Lei Municipal nº 1.617/2010 e Lei Municipal nº 2.638/2020, regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

Aprovar:

I – Aprovar a planilha de readequação das quantidades para aquisição dos itens, conforme pactuado no convênio 888367/2019 – Ministério da Cidadania, equipamentos para o centro de convivência da terceira idade.

II – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

III - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 18 de Março de 2021.

MARIA FÁTIMA DE BRITO RIBEIRO
Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CB4E84C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS-PB-RO/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2021/ SEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Março de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e Alterada pela Lei Municipal nº 1.617/2010 e Lei Municipal nº 2.638/2020, regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

Aprovar:

I – Aprovar Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2021/ SEAS.

II – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

III - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 18 de Março de 2021.

MARIA FÁTIMA DE BRITO RIBEIRO
Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6B762FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS-PB-RO/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DO BLOCO DE IMPLEMENTO DA PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) E PSE (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL) COVID-19, PORTARIAS 369 E 378/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Março de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e Alterada pela Lei Municipal nº 1.617/2010 e Lei Municipal nº 2.638/2020, regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

Aprovar:

I – Aprovar o Plano de Reprogramação dos recursos do Bloco de Implemento da PSB (Proteção Social Básica) e PSE (Proteção Social Especial) Covid-19, Portarias 369 e 378/2020.

II – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

III - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 18 de Março de 2021.

MARIA FÁTIMA DE BRITO RIBEIRO
Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F549ACFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO N° 647/CMPV-2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Altera disposições da Resolução nº 604/CMPV-2016, alterada pelas Resoluções 607/CMPV-2017, 612/CMPV-2017, 614/CMPV-2017, 623/CMPV-2019, 626/CMPV-2019, e 633/CMPV-2019, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho e da Resolução e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelos artigos 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNCIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os cargos constantes do Anexo II da Resolução nº 604/2016 que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, passam a vigorar com os quantitativos definidos nos incisos I e II deste artigo.

I - Cargos de Assessor Executivo da Presidência: Quantidade 35 (trinta e cinco).
II - Cargos de Assessor Técnico Legislativo da Presidência: Quantidade 44 (quarenta e quatro).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 17 de março de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 728/2021.
Mesa Diretora.

Publicado por:
Jayne Guerreiro Bandeira
Código Identificador:603A2C12

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO N° 648/CMPV-2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre alteração dos artigos 29, §1º, e 30 Resolução no 640/CMPV-2020, de 15 de dezembro de 2020."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, alínea "g", e artigo 167, caput, do Regimento Interno — Resolução no 254/CMPV-1991, e o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

Resolução:

Art. 1º. O artigo 29, §1º, e 30 da Resolução no 640/CMPV-2020, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. .....
§1º. .....

IX - Apresentar proposta de alteração do regimento interno Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Art. 30º. A comissão de Acompanhamento e aprimoramento dos Serviços Técnico-Legislativos da Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho será composta por 10 (dez) servidores lotados e em efetivo exercício na Câmara Municipal, preferencialmente em formação superior nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública e Contabilidade, nomeados pelo Vereador Presidente, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.

Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 17 de março de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 729/2021.
Mesa Diretora.

Publicado por:
Jayne Guerreiro Bandeira
Código Identificador:36CBA10C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 347/CMPV-2021

DECRETO Nº 347/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Domingos Lima Tavares Filho no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47B505FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 348/CMPV-2021

DECRETO Nº 348/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Larissa Dourado Fontenele cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7D3C040

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 349/CMPV-2021

DECRETO Nº 349/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Geraldo Ferreira cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E646BB98

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 350/CMPV-2021

DECRETO Nº 350/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Dejanira Vita de Jesus no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0BC5187

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 351/CMPV-2021

DECRETO Nº 351/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Micherline Mattos de Vasconcelos no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56768480

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 352/CMPV-2021

DECRETO Nº 352/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Nilson José Netto no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3E15789

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 353/CMPV-2021

DECRETO Nº 353/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Fabricio O. de A. Carvalho no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:374F9AEA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 354/CMPV-2021

DECRETO Nº 354/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Alesson Neri Gargan no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:307624E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 355/CMPV-2021

DECRETO Nº 355/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Danilo Pinheiro de Oliveira no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6748EC1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 356/CMPV-2021

DECRETO Nº 356/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Rucicleia Araújo Botelho no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDCDC7A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 358/CMPV-2021

DECRETO Nº 358/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Elaine G. Pereira Ardários no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D59A734F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 357/CMPV-2021

DECRETO Nº 357/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Daiana Meireles Paiva no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9102894

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 359/CMPV-2021

DECRETO Nº 359/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Caio Luiz Rocha Brito no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2F54973

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 333/CMPV-2021

DECRETO Nº 333/CMPV-2021 De 16 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de março de 2021.

Nome	De:	Para:
Aglalpe Sthefany Souza Lopes	Assessor Parlamentar Volante APV - 29	APV - 25

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B6CF3B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 334/CMPV-2021

DECRETO Nº 334/CMPV-2021 De 16 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de março de 2021.

Wanderleia Rodrigues Maia	Assessor Parlamentar Volante APV - 05

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6C59FE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 338/CMPV-2021

DECRETO Nº 338/CMPV-2021 De 09 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Jurandir Bengala**, a partir de 01 de março de 2021.

Legys Esteves Dourado	Assessor Parlamentar Volante APV - 22

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C9674BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 339/CMPV-2021

DECRETO Nº 339/CMPV-2021 De 16 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Jurandir Bengala**, a partir de 01 de março de 2021.

Geliane Blasius	Assessor Parlamentar Volante APV - 22

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1984A3A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 324/CMPV-2021

DECRETO Nº 324/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Junior Queiroz**, a partir de 01 de março de 2021.

Marcia Aparecida Ferreira	Assessor Parlamentar Volante - 13

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44117A43

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 323/CMPV-2021

DECRETO Nº 323/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Junior Queiroz**, a partir de 01 de março de 2021.

Thaís Quetlen da Silva Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-13

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB6ED12B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 360/CMPV-2021

DECRETO Nº 360/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Ricardo Santana Pinto de Souza no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77A5496D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 343/CMPV-2021

DECRETO Nº 343/CMPV-2021 De 16 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 01 de março de 2021.

Evellyn Tavares dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-27
Cleidiano Firmino da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Felipe reis da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Cesar Liuno Guimarães Teixeira	Assessor Parlamentar Volante APV-29
João Matheus Damaceno da Costa	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D204EC9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 361/CMPV-2021

DECRETO Nº 361/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Waldir Silva do Carmo no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0A9F0FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 344/CMPV-2021

DECRETO Nº 344/CMPV-2021 De 16 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação

exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 01 de março de 2021.

Nome	De:	Para:
Audria Ingride Mascarenhas	Assessor Parlamentar Volante APV – 10	APV-08
Mônica Nonato Castro Silva	Assessor Parlamentar Volante APV – 10	APV-09

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82D68DD6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 362/CMPV-2021

DECRETO Nº 362/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Rainey José Viana da Mota no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7317F14A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 345/CMPV-2021

DECRETO Nº 345/CMPV-2021 De 16 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 01 de março de 2021.

Alison Santos da Silva Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante APV - 10
Caio Pereira Maniobo	Assessor Parlamentar Volante APV - 04
Daniel Ananias Galvão de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV - 04
Juliana Oliveira Morais	Assessor Parlamentar Volante APV - 29
Mauricio Ceccon Espinosa	Assessor Parlamentar Volante APV - 29
Juliana dos Santos da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DFA5EB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 363/CMPV-2021

DECRETO Nº 363/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear o servidor Edivar Vasconcelos da Silva para exercer o cargo de Assessor Técnico Legislativo Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:182E8132

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 364/CMPV-2021

DECRETO Nº 364/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Karina Cristina dos S. Nascimento no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:352EC6D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 365/CMPV-2021

DECRETO Nº 365/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Eliete da Silva da Cunha no cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8CD592A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 325/CMPV-2021

DECRETO Nº 325/CMPV-2021 De 05 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Vereadora **Marcia Socorrista**, a partir de 01 de março de 2021.

Elton Carvalho Barrozo	Assessor Parlamentar Volante APV-25

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA7CB5B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 326/CMPV-2021

DECRETO Nº 326/CMPV-2021 De 08 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Vereadora **Marcia Socorrista**, a partir de 01 de março de 2021.

Nome	De:	Para:
Kássia Ferreira da Silva	Assessor Técnico Legislativo	Chefe de Gabinete
Nila da Silva Guimarães	Assessor Parlamentar Volante APV - 18	Assessor Técnico Legislativo
Adi Santos da Cruz	Chefe de Gabinete	APV-11
Francisco Assis L. da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 23	APV-28
Caroline Costa Alencar	Assessor Parlamentar Volante APV - 15	APV-25
Leiciane da Silva Lopes	Assessor Parlamentar Volante APV - 17	APV-04

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20F6E9E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 366/CMPV-2021

DECRETO Nº 366/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Roger Ferreira de Araújo no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8D8E0C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 340/CMPV-2021

DECRETO Nº 340/CMPV-2021 De 16 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 01 de março de 2021.

Mário Pereira Luna	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7964C8D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 367/CMPV-2021

DECRETO Nº 367/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Tarcia Meire Chaves de Sousa da Silva no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E66B5566

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 341/CMPV-2021

DECRETO Nº 341/CMPV-2021 De 16 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 01 de março de 2021.

Nome	De:	Para:
Vauvernargues Pereira Dantas	Assessor Parlamentar Volante APV – 15	APV-16
Mônica Nonato Castro Silva	Assessor Parlamentar Volante APV – 15	APV-24

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7293CA21

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 368/CMPV-2021

DECRETO Nº 368/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Rozana de Andrade Nery no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
PRESIDENTE/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A57AF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 342/CMPV-2021

DECRETO Nº 342/CMPV-2021 De 16 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 01 de março de 2021.

Jaqueline Sombreira da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 13

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5AD24A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 330/CMPV-2021

DECRETO Nº 330/CMPV-2021 De 09 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 01 de março de 2021.

Francisca de Souza Fonseca	Assessor Parlamentar Volante APV - 01
Danilo Carvalho Almeida	Assessor Parlamentar Volante APV - 29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE5DE090

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 331/CMPV-2021

DECRETO Nº 331/CMPV-2021 De 09 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 01 de março de 2021.

Nome	De:	Para:
Alessandro Campos de Araújo	Assessor Parlamentar Volante APV - 27	APV - 15
Sônia Gabriele Andrade de Morães	Assessor Parlamentar Volante APV - 20	APV - 19

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FFEF973

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 332/CMPV-2021

DECRETO Nº 332/CMPV-2021 De 09 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 01 de março de 2021.

Jadson Silva de Lima	Assessor Parlamentar Volante APV - 28

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D145024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 329/CMPV-2021

DECRETO Nº 329/CMPV-2021 De 10 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, a partir de 01 de março de 2021.

Nome	De:	Para:
Alziro Zarur Machado	Assessor Parlamentar Volante APV - 02	APV- 01
Dishon Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 26	APV- 29
Janaína dos Santos Pereira	Assessor Parlamentar Volante APV - 19	APV- 13
Jéssica Melgar de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV - 20	APV- 18
Marcelo Fagner dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV - 05	APV - 02

Lucio da Costa Aranha	Assessor Parlamentar Volante APV - 05	APV - 02
José Haroldo Uchoa Soares Junior	Assessor Parlamentar Volante APV - 05	APV - 02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B52CDB0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 328/CMPV-2021

DECRETO Nº 328/CMPV-2021 De 08 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 01 de março de 2021.

Clivia Patricia Meireles da Costa Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EFA9A9E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 327/CMPV-2021

DECRETO Nº 327/CMPV-2021 De 08 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 01 de março de 2021.

Allan James França Benjamin	Assessor Parlamentar Volante-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAFA87B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 380/CMPV-2021

DECRETO Nº 380/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Claudemar Castro no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0152451F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 369/CMPV-2021

DECRETO Nº 369/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Thatiane Alves Pinheiro no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente /CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72D52A97

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 381/CMPV-2021

DECRETO Nº 381/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Letícia Rodrigues Negreiros no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F6F00E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 382/CMPV-2021

DECRETO Nº 382/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Marilene Simão da Silva no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 16 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:314F19E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 370/CMPV-2021

DECRETO Nº 370/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor Gabriel Jackson Cruz Regis, de Assessor Parlamentar Volante APV-28 para Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADF7F538

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 383/CMPV-2021

DECRETO Nº 383/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Mikaelle Nogueira de Souza no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CC35AA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 384/CMPV-2021

DECRETO Nº 384/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Alexandre dos Santos Trindade no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0203C56B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 371/CMPV-2021

DECRETO Nº 371/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Lana Assis de Astre no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C051B22

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 385/CMPV-2021

DECRETO Nº 385/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Afonso Ronivaldo Ferreira Lima no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72615D0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 386/CMPV-2021

DECRETO Nº 386/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Oriana Reinolds Camargo de Souza no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD135491

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 372/CMPV-2021

DECRETO Nº 372/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Ducinéia Albuquerque Campos no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35CAFA95

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 387/CMPV-2021

DECRETO Nº 387/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Cleidson Lopes Barbosa no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1F4C7FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 388/CMPV-2021

DECRETO Nº 388/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Silviane Lopes dos Santos no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E316F5EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 373/CMPV-2021

DECRETO Nº 373/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Fernanda Lima da Fonseca no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31F6EEF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 389/CMPV-2021

DECRETO Nº 389/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Gabrielle Macedo de Carvalho no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E960BA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 390/CMPV-2021

DECRETO Nº 390/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Ernandes Amorin Rodrigues no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D5EBC83

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 391/CMPV-2021

DECRETO Nº 391/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Claudio Nivaldo Gaspar Mesquita no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D1F6207

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 374/CMPV-2021

DECRETO Nº 374/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Karina Nascimento de Souza no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42327098

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 392/CMPV-2021

DECRETO Nº 392/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR José Carlos Jorge Gomes Negreiros no cargo de Assessor Parlamentar Volante 13, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85CD2B19

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 393/CMPV-2021

DECRETO Nº 393/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Adam Aleixo Gouveia de Assis no cargo de Assessor Parlamentar Volante 03, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31BD4FC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 375/CMPV-2021

DECRETO Nº 375/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Carla Oliveira Reinoldo no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A985F23

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 394/CMPV-2021

DECRETO Nº 394/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar Charlson Luiz Pinheiro Mendes do cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da

Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 15 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C6C441D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 395/CMPV-2021

DECRETO Nº 395/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar Domingos Lima Tavares Filho do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-03, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 07 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente /CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A561BCA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 376/CMPV-2021

DECRETO Nº 376/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Karla Cabral Cristaldo no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3CF7886

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 396/CMPV-2021

DECRETO Nº 396/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar Karina Cristina dos S. Nascimento do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 07 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC58BD0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 397/CMPV-2021

DECRETO Nº 397/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar Edivar Vasconcelos da Silva do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico Administrativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 07 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:388EB993

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 398/CMPV-2021

DECRETO Nº 398/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar Claudio Nivaldo Gaspar Mesquita do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-25, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 07 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EA5D72A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 377/CMPV-2021

DECRETO Nº 377/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Alecsandra Gonçalves Rodrigues no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em

Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D4DFDB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 399/CMPV-2021

DECRETO Nº 399/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo da servidora Emanuela Frazão Penasco do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01 para Assessor Parlamentar Volante APV-13, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros Presidência, a partir de 07 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F780EDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 400/CMPV-2021

DECRETO Nº 400/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 215/CMPV-2021, publicado no D.O.M edição 2905 de 17 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

Nome	De:	Para:
Bruna Thais Souza dos Santos Batista	Assessor Parlamentar Volante APV-28	APV-27

Leia-se:

Nome	De:	Para:
Bruna Thais Souza dos Santos Batista	Assessor Parlamentar Volante APV-27	APV-28

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE4FBF38

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 378/CMPV-2021

DECRETO Nº 378/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Deimisson Lima Silva no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC198561

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 379/CMPV-2021

DECRETO Nº 379/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Walquilene Dorado Lemos no cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90870AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 191/CMPV-2021

DECRETO Nº 191/CMPV-2021 De 10 de fevereiro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **DEJAR CONEGUNDES** do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE APV 27**.
EXONERAR **EMANULLA FRAZÃO PENASCO** do cargo de **CHEFE DE GABINITE**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador FRANCISCO EDWILSON B.H.DE NEGREIROS, a partir de 31 de janeiro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10FD8AE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 194/CMPV-2021

DECRETO Nº 194/CMPV-2021 De 10 de fevereiro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 31 de janeiro de 2021.

NOME	CARGO
BRUNO ALVES SIMÃO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:997FBF27

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 195/CMPV-2021

DECRETO Nº 195/CMPV-2021 De 10 de fevereiro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 31 de janeiro de 2021.

NOME	CARGO
PAULO HENRIQUE CAVALCANTE BESSA	OUVIDOR GERAL DA CÂMARA

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A5B03AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 196/CMPV-2021

DECRETO Nº 196/CMPV-2021 De 10 de fevereiro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 31 de janeiro de 2021.

NOME	CARGO
MICHERLINE MATTOS	ASSISTENTE JURIDICO

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D79A6335

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 198/CMPV-2021

DECRETO Nº 198/CMPV-2021 De 10 de fevereiro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 31 de janeiro de 2021.

NOME	CARGO
PAULO JUNIOR RIBEIRO ARAUJO	CHEFE DE DIV.DE APOIO TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E904F6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 199/CMPV-2021

DECRETO Nº 199/CMPV-2021 De 10 de fevereiro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 31 de janeiro de 2021.

NOME	CARGO
Maricleide Vieira Macedo Gomes	Membro da Comissão da Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente /CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5ECCABF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 200/CMPV-2021

DECRETO Nº 200/CMPV-2021 De 10 de fevereiro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 31 de janeiro de 2021.

NOME	CARGO

Pedro Soares da Silva	Chefe de Divisão de Serviços gerais

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1E94856

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 201/CMPV-2021

DECRETO Nº 201/CMPV-2021 De 10 de fevereiro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 31 de janeiro de 2021.

NOME	CARGO
Ricardo Santana Pinto de Souza	Chefe da Divisão de Assessoramento ao Plenário

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFCE968C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 202/CMPV-2021

DECRETO Nº 202/CMPV-2021 De 10 de fevereiro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 31 de janeiro de 2021.

NOME	CARGO
Jonathan Bezerra da Silva	Diretor de Departamento de Comissões

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente /CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B05C183D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 06/PG/CMPV/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00511-003 2019**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - EPP**

CNPJ Nº**: 09.300.057/0001-80**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 001/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PELO PERÍODO DE 12 MESES. (ART. 57 INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 87.552,00 (OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).**

Porto Velho 17 de março de 2021.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A336AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 401/CMPV-2021

DECRETO Nº 401/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar Tassio Zilto Urtiga Ferreira do cargo de Chefe da Divisão de Informática, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 01 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92008B49

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 402/CMPV-2021

DECRETO Nº 402/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Tassia Meireles Soares** do cargo de Diretor de Departamento de Comissões, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 08 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63B622B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 403/CMPV-2021

DECRETO Nº 403/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR Marcos Vinicius da Silva Sousa no cargo de Chefe da Divisão de Informática, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 01 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22D35102

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 230/CMPV-2021

DECRETO Nº 230/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 100/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2021. Edição 2905.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A83C15A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 404/CMPV-2021

DECRETO Nº 404/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Márcio Oliveira**, a partir de 01 de março de 2021.

Nome	De:	Para:
Marusia Maria Mendes Braga	Assessor Parlamentar Volante APV - 30	APV - 29
Regina Braz de Lima Angelo	Assessor Parlamentar Volante APV - 05	APV - 03

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBEF4E22

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 405/CMPV-2021

DECRETO Nº 405/CMPV-2021 De 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**Tassio Zilto Urtiga Ferreira** no cargo de**Assessor Parlamentar Volante APV-02**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador Márcio Oliveira, a partir de 01 de março de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA52942

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 231/CMPV-2021

DECRETO Nº 231/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 73/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2021. Edição 2905.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8591980F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 232/CMPV-2021

DECRETO Nº 232/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 80/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2021. Edição 2905.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5579D8E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 233/CMPV-2021

DECRETO Nº 233/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito o Decreto nº 172/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2021. Edição 2905.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7F71CAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 234/CMPV-2021

DECRETO Nº 234/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 131/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2021. Edição 2905.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DAD63AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 235/CMPV-2021

DECRETO Nº 235/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 082/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2021. Edição 2905.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0247023E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 236/CMPV-2021

DECRETO Nº 236/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 159/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2021. Edição 2905.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E8CFF34

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 237/CMPV-2021

DECRETO Nº 237/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 176/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2021. Edição 2905.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F414856

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 238/CMPV-2021

DECRETO Nº 238/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 155/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2021. Edição 2905.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:293CD7BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 239/CMPV-2021

DECRETO Nº 239/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 084/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2021. Edição 2905.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B8ADADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 240/CMPV-2021

DECRETO Nº 240/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 164/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2021. Edição 2905.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5D4BE9C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 241/CMPV-2021

DECRETO Nº 241/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 166/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2021. Edição 2905.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0715128D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 242/CMPV-2021

DECRETO Nº 242/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 108/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2021. Edição 2905.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9461DA85

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 009/CMPV-2021

PORTARIA N° 009/CMPV-2021 De 18 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento das Atividades e Técnico-Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Porto Velho, pelo período de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024, de acordo o artigo 30 da Resolução 648/CMPV-2021.

Ernandes Amorin Rodrigues	**FORMAÇÃO SUPERIOR**	**Membro**
Walquilene Dorado Lemos	**FORMAÇÃO SUPERIOR**	**Membro**
Alecsandro da Silva	**FORMAÇÃO SUPERIOR**	**Membro**
Cláudia Moraima Muzuco Ribeiro	**FORMAÇÃO SUPERIOR**	**Membro**

Art. 2°. O Relatório e a Ata de que trata o artigo 30, da Resolução 648/CMPV-2021, fica autorizado o encaminhamento diretamente ao setor competente para pagamento.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D9216C4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 065/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de março de 2021.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público abaixo, a contar do dia 19 de março de 2021:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
Igor de Castro Pereira	Assessor Especial

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0149BD22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 80/2021

Porto Velho, 17 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº 06/2021/COTEC de 17 de março de 2021.

Resolve,

Designar o Servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro n°. **230AT**, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR TÉCNICO,** a substituir a titular

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO, cadastro nº. **302AT**, no período de 22 de março à 05 de abril de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06636BB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 78/2021

Porto Velho, 17 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 12/2021/GEAD de 16 de março de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.400/2020 publicada no DOM 2817 de 14 de outubro de 2020, de nomeação de **FISCAL DE CONTRATO**, onde os servidores designados desenvolverão suas atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos para fiscalização do contrato da empresa **BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM.

Ficando assim constituída:

1. JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Titular – Mat. 16666AT
2. ADERLY VIANA DE OLIVEIRA – Suplente – Mat. 60AT

Nº PROCESSO	2020.67.200725PA
EMPRESA	BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ	83.339.556/0001-34
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de copeiragem (copeiras), com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação à execução dos serviços nas dependências do IPAM
VIGÊNCIA	10/09/2020 à 10/09/2021

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91F706D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 79/2021

Porto Velho, 17 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n°.11/2021/GEAD/IPAM de 16 de março de 2021

Resolve,

Alterar a Portaria n°. 53/2021 de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DOM n° 2914, de 02 de março de 2021, que designou a comissão Permanente de Recebimentos de bens, Materiais e Serviços do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho IPAM.

Excluir: Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira – Membro

Incluir: João Paulo Medeiros Felizardo – Mat.16666AT

Ficando assim constituída:

• ELSON EKLES ARAUJO DA SILVA – Mat.3336AT - Presidente

• ADELSON FONSECA MARQUES – Mat. 35AT - Membro

• ADERLY VIANA DE OLIVEIRA – Mat. 60AT - Membro

• VANESSA G. DOS SANTOS FERREIRA – 12300AT - Membro

• JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO - Membro

• ARIELY KAMILA GAMA MARTINS – 1243AT - Membro

Art. 1º O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante. São atribuições da Comissão:
I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Processo Administrativo correlacionado, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição, Termo de Referência, ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666, de 1993, atestando que o referido bem foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;
II – Solicitar ao setor solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva analise e parecer técnico do material adquirido;
III – rejeitar referido material de consumo, sempre que o referido estiver fora das especificações do instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra inicialmente apresentada na fase de licitação (proposta e outros);

IV – expedir Termo de Recebimento ou notificação;

V – estando o bem de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos Termo de Referência, Edital e/ou equivalente, far-se-á o recebimento definitivo, certificando a Nota Fiscal no verso, no mínimo por 3 (três) membros da Comissão.
VI– após o recebimento definitivo, a Comissão encaminhará o Processo ao Setor e/ou Órgão responsável, onde serão procedidos os procedimentos necessários;

VII – se ocorrer que a referida Comissão instituída por Portaria, não estiver presente no ato do recebimento do material, deverá o bem se dar PROVISORIAMENTE por um servidor designado pelo Presidente desta comissão, devendo este, descrever (de próprio punho) por extenso, declarando o recebimento e as especificações, do contendo no documento o nome por extenso, função e matrícula;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7216F5A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100312PA
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 068/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 19/07/2018 a 19/01/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 20/1/2021 até a data de 20/07/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços de Fisioterapia.
Credenciada: **DIB E QUEIROZ SERVIÇOS FISIOTERAPÊUTICOS LTDA- EPP**
Nota de Empenho: 0077/2020

Porto Velho, 18 de março de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFA99223

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 81/2021, 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.673, de 06 de maio de 2020, previsto nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.859 de 08 de Março de 2021, com medidas contra o avanço da Covid-19 no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVE:

Art. 1° Fica prorrogado, pelo período de 19 de Março de 2021 a 02 de Abril de 2021, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar, bem como os termos da Portaria nº 61/2021/IPAM de 04 de Março de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BFF3539

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 77/2021

Porto Velho, 17 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 13/2021/GEAD de 16 de março de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.535/2020 publicada no DOM 2863 de 18 de dezembro de 2020, que designa os servidores a desenvolver as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos, para fiscalização do contrato da empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM.

Ficando assim constituída:

1. FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA – Titular – Mat. 12947AT
2. JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Suplente – Mat. 16666AT

Nº PROCESSO	2020.2320.401569
EMPRESA	IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ	10.585.532/0001-91
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna, com fornecimento de toda a mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços com vistar a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.
VIGÊNCIA	28/11/2020 até 28/11/2021

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71E53AF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 002/SPPD/CD/PGM/2021

PROCESSO Nº 04.0045/CD/SPPD/PGM/2020
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSA
INTERESSADO: **MÔNICA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA**
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 002/SPPD/CD/PGM/2021

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 186/SPPD/CD/PGM/2020, de 01 de setembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Município nº 2788 de 01 de setembro de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 193 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove pelo presente edital, a **CITAÇÃO** de **MÔNICA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA,** Técnica em Enfermagem, cadastro: 62703, lotado na Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA – pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho-RO, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1044 – Centro, sala 304, 3º andar, nesta Cidade, a fim de apresentar Defesa Escrita, sob pena de REVELIA conforme determina o art. 194, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 17 de março de 2021.

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BF1614C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 053/PGM/2021

EXTRATO Nº 053/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00328/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELE
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/PGM/2020,
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) RONALDO ARAGÃO para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH e anexos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 035/PGM/2020.

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses, a partir de 12.02.2021.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 16 de março de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A64019E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 056/PGM/2021

EXTRATO Nº 056/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 04/00373/2019
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO/PGM
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/PGM/2020 por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de março de 2021.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Procuradoria Geral do Município/PGM, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário, conforme nota de empenho nº 882/2021, no valor de R$ 14.484,00 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 18 de março de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE06B0AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 057/PGM/2021

EXTRATO Nº 057/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07/01817/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATADA: OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/PGM/2020
OBJETO: Prestação de serviço de instalação e treinamento da solução de atendimento PureCloud, que visa aperfeiçoamento nos processos de atendimento Call Center da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA à população com suspeita de infecção do novo Coronavírus - Covid-19.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/PGM/2020, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 06.02.2021.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMAD informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota Parte Comp. Financeira, conforme Nota de Empenho nº 0235, no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta mil reais), às fl. 587.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 18 de março de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A2618D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 058/PGM/2021

EXTRATO Nº 058/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00271-000/2019
CONTRATANTE: CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,
CONTRATADA: SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/PGM/2021
OBJETO: presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Cuaça, n. 2591, Bairro Cohab, Porto Velho-RO, com as seguintes características: Galpão com área de pavimento térreo 480,00 m2 dividido em oito salas, seis banheiros e um banheiro com acessibilidade. Parte superior de 33,00 m2 com um banheiro. Somando área total construída 513,00 m2, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Cotinha do município de Porto Velho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

O valor mensal da locação é R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

-Programa/Atividade Código n° 12.33.08.244.324.2.972, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.15 – Recursos do Tesouro – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Nota de Empenho nº. 000505 de 18.02.2021, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
-Programa/Atividade Código n° 12.33.08.244.324.2.972, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, conforme Nota de Empenho nº. 000506 de 18.02.2021, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DD34EDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.037/I DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL SALVADOR**para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico da Farmácia – UPA Leste, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0589AC68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.036/I DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **MEIRE ELIENE NUNES RIBEIRO**para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico da Farmácia – UPA Leste, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de março de 2021, constante do Decreto nº 6.888/I, de 25 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E581640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0268

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0268 – EXONERAR, a pedido, a servidora **SIMONE DE JESUS MACHADO,** cadastro nº 243585, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** a partir de **09/03/2021,** conforme processo nº 07.01195.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C75268C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0269

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0269 – RETIFICAR a Portaria nº 0886 de 06/10/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2816 de 13/10/2020, a qual rescindiu a termo o contrato, em nome da servidora **ADRIANE BONOTTO SALIN**, cadastro nº 322570, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **19/07/2020,** conforme Processo nº 07.03315.000/2020.

Onde se lê: a partir de **19/07/2020**

Leia-se: a partir de **30/01/2020**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E50B422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0270

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0270 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **CAMILA WEHBE**, cadastro nº 1000545, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Farmacêutico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **14/02/2021,** conforme Processo nº 07.01190.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AE19C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0271

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0271 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **CARLA ADRIANE TIBOBAY PESSOA**, cadastro nº 332932, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **14/02/2021,** conforme Processo nº 07.01092.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD55EF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0272

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0272 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 100009, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/03/2021,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01210.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B374A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0273

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0273 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **PALOMA SEITZ MAGALHAES**, cadastro nº 1000037, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **27/02/2021,** conforme Processo nº 07.01172.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D39B3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 73/SEMAGRIC/2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 69/2021

PORTARIA N° 73/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 18 de março de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00037-00/2021.

R E S O L V E:

1º Criar a Comissão de Monitoramento e Fiscalização e acompanhamento dos bens adquiridos por Convênio no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

2º Compete à Comissão de Monitoramento e Fiscalização e acompanhamento dos bens adquiridos por Convênios a identificação, bem como sua localização no espaço físico da organização e fora dela

de bens dispostos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento as Associações assim atendidas.

3º A Comissão de Monitoramento e Fiscalização e acompanhamento dos bens adquiridos por Convênios visa atender as solicitações encaminhadas pelos concedentes em relação aos bens adquiridos por convênio.

4º O levantamento será realizado com base nos bens repassados às associações e Distritos, mediante Termo de Cessão, os que estão sob responsabilidade dos administradores e presidentes de associações, bem como os demais que estão em poder da secretaria.

5º O levantamento patrimonial consiste na averiguação das seguintes informações: localização física dos bens, comprovação de sua espécie (especificação do bem), comprovação de quantitativo, responsável pela guarda, existência de registros de tombamento.

6º As informações obtidas através do levantamento serão subsídios para ato de regularização dos bens permanente desta SEMAGRIC, mediante relatório dos bens, e remetido ao setor competente para providências.

7º A Comissão de Monitoramento e Fiscalização e acompanhamento dos bens adquiridos por Convênios visa regularizar;

• Renovação e ou adequação do Termo de Cessão de uso;

• Retirada do bem para cessão a novos beneficiários;

• Apurar responsabilidade dos bens não localizados;

• Relatório de atividades desenvolvidas trimestralmente.

Segue abaixo Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
PRESIDENTE	REGENILSON OLIVEIRA GOMES	40105	MOTORISTA
MEMBRO	VALCINEY MARQUES DA SILVA	115023	PROFESSOR
MEMBRO	HELBER LITELTO ARAÚJO	102187	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR
MEMBRO	FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR	59297	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MEMBRO	SÂMIO QUEIROZ CORREIA	6363	MOTORISTA

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5BE2A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA Nº 0004 /DA/GAB/SEMASF/2021

Porto Velho, 18 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIADA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

Art. 1º RETIFICAR, informações constantes na **Portaria nº 029/GAB/SEMASF/2021**, publicada em 17 de março de 2021 no DOM nº 2925, conforme abaixo:

Onde se lê:
Arbitrar e Conceder:02 diárias e 1/2 (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar por meio de transporte terrestreao Distritos de Jaci Paraná e Abunã, com o objetivo de realizar os serviços de roçagem e limpeza nas Unidades Distritais, conforme justificativa, na qual está prevista para o**período de 18 a 20 de março de 2021**. **Por meio de transporte Terrestre**, Veículo Oficial, **Modelo Van**, Placa OHS-9900. Conforme solicitação constante no Memo Nº 008/DML/SEMASF/2021.

Leia-se:
Arbitrar e Conceder:02 diárias e 1/2 (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar por meio de transporte terrestre ao Distritos de Jaci Paraná e Abunã, com o objetivo de realizar os serviços de roçagem e limpeza nas Unidades Distritais, conforme justificativa, na qual está prevista para o**período de 25 a 27 de março de 2021, por meio de transporteterrestre**, Veículo Oficial Modelo Van, Placa OHS-9900. Conforme solicitação constante no Memo Nº 008/DML/SEMASF/2021.

Esta Errata entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2CE6395

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 039/2021

CONTRIBUINTE.....	**RAIMUNDA FERREIRA DAS CHAGAS**
ENDEREÇO.....	**ALMIRANTE BARROSO, 1301**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04030**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.04.038.0225.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/02/2021**
PROCESSO.....	**10.02113/2020**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D65C6066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 040/2021

CONTRIBUINTE.....	**IGN**
ENDEREÇO.....	**RUA DANIELA, S/N**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04039**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.076.0098.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/02/2021**
PROCESSO.....	**10.02122/2020**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4269F62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 041/2021

CONTRIBUINTE.....	**IGN**
ENDEREÇO.....	**RUA DANIELA, S/N**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04037**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.076.0098.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/02/2021**
PROCESSO.....	**10.02120/2020**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91E30695

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 042/2021

CONTRIBUINTE.....	**IGN**
ENDEREÇO.....	**RUA DANIELA, S/N**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04038**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.076.0098.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/02/2021**
PROCESSO.....	**10.02121/2020**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF499538

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 043/2021

CONTRIBUINTE.....	**IGN**
ENDEREÇO.....	**RUA MACAUBA, 7675**
BAIRRO.....	**NACIONAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.20.542.0020.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/02/2021**
PROCESSO.....	**10.02109/2020**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:628E8BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 044/2021

CONTRIBUINTE.....	**IGN**
ENDEREÇO.....	**RUA MACAUBA, 7675**
BAIRRO.....	**NACIONAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04027**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.20.542.0020.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/02/2021**
PROCESSO.....	**10.02110/2020**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi

regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6479F983

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 045/2021

CONTRIBUINTE	**IGN**
ENDEREÇO	**RUA MACAUBA, 7675**
BAIRRO	**NACIONAL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04028**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.20.542.0020.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/02/2021**
PROCESSO	**10.02111/2020**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:374F9923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 046/2021

CONTRIBUINTE	**ANTÔNIO DE PADUA MARTINS**
ENDEREÇO	**RUA DANIELA, S/N**
BAIRRO	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04036**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.16.076.0208.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/02/2021**
PROCESSO	**10.02119/2020**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F488BABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 047/2021

CONTRIBUINTE	**ANTÔNIO DE PADUA MARTINS**
ENDEREÇO	**RUA DANIELA, S/N**
BAIRRO	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04034**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.16.076.0208.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/02/2021**
PROCESSO	**10.02117/2020**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BD6B4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 048/2021

CONTRIBUINTE	**ANTÔNIO DE PADUA MARTINS**
ENDEREÇO	**RUA DANIELA, 2236**
BAIRRO	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04034**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.16.076.0318.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/02/2021**
PROCESSO	**10.02114/2020**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B1C2CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 049/2021

CONTRIBUINTE	**MÁRCIO BELMONT BARRETP**
ENDEREÇO	**AV. CARLOS GOMES, 2660**
BAIRRO	**COSTA E SILVA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**05099**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.010.0095.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**17/02/2021**
PROCESSO	**18.05135/2021**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3134311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 050/2021

CONTRIBUINTE	**JOÃO BATISTA ALVES**
ENDEREÇO	**AV. CAMPOS SALES, 4446**
BAIRRO	**ELETRONORTE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04251**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.18.046.0409.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**20/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/02/2021**
PROCESSO	**18.05144/2021**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:114A48AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 051/2021

CONTRIBUINTE	**UNIMED PORTO VELHO**
ENDEREÇO	**AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 1618**
BAIRRO	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**02872**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.12.007.0522.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**17/02/2021**
PROCESSO	**18.05146/2021**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CB69EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 052/2021

CONTRIBUINTE	**UNIMED PORTO VELHO**
ENDEREÇO	**AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 1618**
BAIRRO	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**02871**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.12.007.0522.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**17/02/2021**
PROCESSO	**18.05149/2021**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B5F70D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 053/2021

CONTRIBUINTE	**JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA**
ENDEREÇO	**AV. NAÇÕES UNIDAS, 1041 / 2424**
BAIRRO	**ROQUE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04243**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.04.092.0047.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**13/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/02/2021**
PROCESSO	**18.05148/2021**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D666131

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 054/2021

CONTRIBUINTE	**JOÃO GERMINIANO DE MENEZES**
ENDEREÇO	**RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 1604**
BAIRRO	**AREAL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04249**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.04.109.0010.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**17/02/2021**
PROCESSO	**18.05137/2021**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CA21F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 055/2021

CONTRIBUINTE	**JOHNWOEY RAMOS DE ARAÚJO**
ENDEREÇO	**RUA D, S/N – BOSQUES DO MADEIRA**
BAIRRO	**TRIANGULO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**03570**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.03.520.0230.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**13/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/02/2021**
PROCESSO	**18.05133/2021**

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A4F9673

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 056/2021

CONTRIBUINTE	**JOÃO GERMINIANO DE MENEZES**
ENDEREÇO	**RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 1604**
BAIRRO	**AREAL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04248**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.04.109.0010.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**08/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**17/02/2021**
PROCESSO	**18.05136/2021**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA3E208B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 057/2021

CONTRIBUINTE.....	**MANOEL JORGE DE ALMEIDA GALVÃO**
ENDEREÇO.....	**RUA MANOEL FÉLIX, 4939**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02866**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.11.058.0306.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/02/2021**
PROCESSO.....	**18.05123/2021**

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67CF627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 058/2021

CONTRIBUINTE.....	**MANOEL JORGE DE ALMEIDA GALVÃO**
ENDEREÇO.....	**RUA MANOEL FÉLIX, 4939**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02867**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.11.058.0306.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/02/2021**
PROCESSO.....	**18.05124/2021**

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07E56462

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 059/2021

CONTRIBUINTE.....	**RESTAURANTE PAPASSONI COM. DE ALIM. LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA TENREIRO ARANHA, 2712**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**38055**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.239.723**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/02/2021**
PROCESSO.....	**06.00361/2021**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7050C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 060/2021

CONTRIBUINTE.....	**D. M. DE ARAÚJO SILVA EIRELI**
ENDEREÇO.....	**AV. PINHEIRO MACHADO, 1356**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**39983**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.255.320**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/02/2021**
PROCESSO.....	**06.00338/2021**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEC821B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 061/2021

CONTRIBUINTE	**BRASIL TELECON S/A**
ENDEREÇO	**RUA DOM PEDRO II, 1213**
BAIRRO	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**05087**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.002.0310.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**19/11/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**13/01/2021**
PROCESSO	**18.04166/2020**

Aos quartoze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:806E1D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 062/2021

CONTRIBUINTE	**JEOVA LIMA D'AVILA**
ENDEREÇO	**AV. JATUARANA, 4784**
BAIRRO	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04236**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.25.064.0032.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/01/2021**
PROCESSO	**18.04607/2020**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69237021

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2021/CONCIDADE/SEMUR, DE 17 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Ordinária no dia 31 de março de 2021, às 14 h 30 (Primeira Chamada) e às 15 h (Segunda Chamada), por videoconferência, para tratar da seguinte.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da Ata da reunião anterior;
3. Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM);
4. Plano Plurianual (PPA) de Porto Velho;
5. Relato dos Comitês Técnicos; e
6. Assuntos Gerais.

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3184013

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2021/DIGT/DGPF, DE 18 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **01.00.999.6929.001** localizado na Estrada 28 de Novembro, s/nº, Km 42, Vale do Jamari da Gleba Aliança, no qual está instalado **um Posto de Saúde**, a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: (De – Para – Azimute – Distância(m) – Norte – Este – Confrontante); **PV**-02 – **PV**-07 – 316º56'19'' - 20,25 – 9.044.846,024 – 432.417,724 – **Estrada 28 de Novembro; PV**-07 – **PV**-04 – 50º11'47'' - 31,86 – 9.044.860,819 – 432.403,898 – Lote nº 47 da Gleba Aliança; **PV**-04 – **PV**-03 – 140º08'35'' - 20,27 – 9.044.881,213 – 432.428,371 – Lote nº 6878 – E.M.E.F. Francisco José Chiquilito Coimbra Erse; **PV**-03 – **PV**-02 – 230º17'07'' - 30,72 – 9.044.865,656 – 432.441,358 – Lote nº 6878 - E.M.E.F. Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, fechando assim o Perímetro de 103,10 m e Área de 633,34 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR,

localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EDB4B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2021/DIGT/DGPF, DE 18 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **01.00.999.6878.001** localizado na Estrada 28 de Novembro, s/nº, Km 42, Vale do Jamari da Gleba Aliança, no qual está instalada a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Coímbra Erse**, a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: (De – Para – Azimute – Distância(m) – Norte – Este – Confrontante); **PV**-01 – **PV**-02 – 316º56'19'' - 79,49 – 9.044.787,949 – 432.471,996 – **Estrada 28 de Novembro; PV**-02 – **PV**-03 – 50º17'07'' - 30,72 – 9.044.846,024 – 432.417,724 – Lote nº 6929 – Posto de Saúde; **PV**-03 – **PV**-04 – 320º08'35'' - 20,27 – 9.044865,656 – 432.441,358 – Lote nº 6929 – Posto de Saúde; **PV**-04 – **PV**-05 – 50º09'16'' - 68,63 – 9.044.881,213 – 432.428,371 – Lote nº 47 da Gleba Aliança; **PV**-05 – PV-06 – 137º02'36'' - 100,26 – 9.044.925,182 – 432.481,060 – Lote nº 47 da Gleba Aliança; **PV**- 06 – PV-01 – 230º28'24'' - 100,33 – 9.044.851,803 – 432.549,383 – RO 005, fechando assim o Perímetro de 399,70 m e Área de 9.389,44 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:100306F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA -ME.

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 08.00009/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 047/PGM/2020, compreendidas entre o período de Janeiro a Setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Setembro de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Hospitalar; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000361 de 02/03/2021, no valor total de R$ 1.330.190,91 (Um milhão, trezentos e trinta, cento e noventa reais e noventa e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 047/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 17 de março de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AC9F18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 246/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 246/2019 PROCESSO Nº 08.00208/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC 246/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00208/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº DESC 246/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.023; conforme Nota de Empenho nº 000280 de 12/02/2021, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.92; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000281 de 12/02/2021, no valor total de R$ 15.790,74 (Quinze mil, setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº DESC 246/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DC386F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 18 GAB/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

PORTARIA Nº 18/GAB/SEMA

Porto Velho/RO, 17 de março de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análise de propostas do Chamamento Público Nº 001/SEMA/2021 para locação do imóvel que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR e da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:

Nome Representação Função
Hildevânia Benedita Cabral Ferreira SEMA Presidente
Vitória Bosco de Freitas SEMA 1º Membro
Zelavir Costa de Oliveira SEMASF 2º Membro
Roselucy dos Santos Montenegro SEMDESTUR 3° Membro

Art. 2º – Competirá à Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização.

Art. 3º – A Comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º – A Comissão poderá ainda, requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar o relatório final de seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses do Município.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Finalizado a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E65E0938

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 06.209.557/0001-13**, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. SABRINA TORRES AGUIAR**, inscrito no CPF sob n. 940.309.102-97, com sede na RUA SÃO PAULO DE OLIVENÇA, N° 86- GP 04. SÃO FRANCISCO, MANAUS AMAZONAS, doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00079/2019** e homologada à **fl. 6.380**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH**, visando atender às

necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I"),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 27.718.661/0001-03,** neste ato representada por seu representante legal, **Sr. JOÃO CARLOS DA COSTA**, inscrito no CPF sob n. 750.165.081-00, com sede na AVENIDA RIO DE JANEIRO N° 309, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO GOIÁS, doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00079/2019** e homologada à **fl. 6.380**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I"),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 07.847.837/0001-10,** neste ato representada por seu representante legal, **Sr. SIDNEY DE CASTRO PEREIRA**, inscrito no CPF sob n. 383.337.831-04, com sede na AVENIDA ANÁPOLIS, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS, doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00079/2019** e homologada à **fl. 6.380**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I"),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DISTRIBUIDORA GF HOSPITALAR LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 10.608.707/0001-39**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. GIORGIO DIAS FERREIRA**, inscrito no CPF sob n. 006.505.002-96, com sede na Av. Aurora Ferreira da Costa, Nº2016, Bairro: Novo Buritizal, Cidade: Macapá/AP; CEP: 68.904-282, doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00079/2019** e homologada à **fl. 6.380**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I"),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

DISTRIBUIDORA GF HOSPITALAR LTDA – EPP
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar,**

Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 05.159.591/0001-68**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n. 336.137.371-91, com sede na RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036, RIO VERDE – GOIÁS, doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00079/2019** e homologada à **fl. 6.380**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I"),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 04.598.413/0003-32,** neste ato representada por seu representante legal, **Sr. HERNANDES SALES GUERRA**, inscrito no CPF sob n. 045.692.022-68, com sede na RUA SURUBIM, 4925, BAIRRO LAGOA, PORTO VELHO RONDÔNIA, doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00079/2019** e homologada à **fl. 6.380**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I"),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedo

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

Recol Distribuição E Comércio
HERNANDES SALES GUERRA
CPF: 045.692.022-68
Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 67.729.178/0004-91**, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, inscrito no CPF sob n. 369.371.578-51, com sede na PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 – GALPÃO 22 – NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP, doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00079/2019** e homologada à **fl. 6.380**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I"),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e

recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH

Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

UNI HOSPITALAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **CNPJ Nº 07.484.373/0001-24,** neste ato representada por seu representante legal, **Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, inscrito no CPF sob n. 484.301.613-68, com sede na RUA ALAGOAS, 253, IPSEP, RECIFE PERNAMBUCO, doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00079/2019** e homologada à **fl. 6.380**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I"),** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes,

respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

UNI HOSPITALAR
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B7349AD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/SML/PVH
SRPP Nº 022/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/SML/PVH – SRPP Nº 022/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00306/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2021 às 09h30min (hora do DF).** Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação **861996. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.457.707,47** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

Porto Velho, 18 de março de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23EE4822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPLM/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/SEMUSA/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPLM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/SEMUSA/2021
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 331/SEMUSA/2021. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVO RIACHUELO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI,com a proposta nº 08460.3260001/19-001. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Proposta nº 08460.3260001/19-001 MS/FUNDO A FUNDO, Programa: 1118 construção UBS Novo Riachuelo, Elemento deDespesas4.4.90.51 e 4.4.90.51 Obras e Instalação, Ficha 439 e ficha 443 **VALOR ESTIMADO:** R$ 748.850,64(setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **06 de Abril de 2021**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 08h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 18 de Março de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:14F5CEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO REGULAMENTADORA Nº 001/2021/CMDCA/PM

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO/AQUISIÇÃO POLICIA MIRIM E APROVAÇAO PRESTAÇÃOD E CONTAS FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA de Presidente Médici/RO, com amparo nas Leis Municipais nº 385/93, nº 1447/2008 e nº 2191/2018, Lei 8.069/1990 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Médici/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o uso do recurso disponibilizado no Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA, para aquisição e implantação do Projeto Karatê do Instituto Sargento de Lima- Policia Militar Mirim, conforme o Projeto, Plano de Trabalho, média de preço, anexo ao Oficio nº 017/2020/PMM/PM. Bem como fica aprovada a utilização dos recursos remanescentes na conta do CMDCA, para aquisição de material permanente e de consumo, destinados ao Conselho tutelar, bastando para tanto, a abertura de Processo Administrativo com justificativa da necessidade e posterior remessa de prestação de contas ao CMDCA.

Art. 2º - Fica aprovada a prestação de contas/2019 do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente – FMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 22 de janeiro de 2021.

RITA ÁVILA PELENTIR
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E67BD540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05-TESTE SELETIVO 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00005/2021 –

REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de

servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.
11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 18 de março de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
•	833	ENFERMEIRO	9,0	58º
•	948	ENFERMEIRO	9,0	59º
•	992	TÉCNICO ENFERMAGEM	8,0	96º
•	603	TÉCNICO ENFERMAGEM	8,0	97º
•	846	TÉCNICO ENFERMAGEM	8,0	98º
•	526	TÉCNICO ENFERMAGEM	8,0	99º
•	99	TÉCNICO ENFERMAGEM	7,0	100º
•	895	TÉCNICO ENFERMAGEM	7,0	101º
•	786	TÉCNICO ENFERMAGEM	7,0	102º
•	232	TÉCNICO ENFERMAGEM	7,0	103º
•	464	TÉCNICO ENFERMAGEM	7,0	104º
•	1129	TÉCNICO ENFERMAGEM	7,0	105º
•	1100	TÉCNICO ENFERMAGEM	7,0	106º
•	767	TÉCNICO ENFERMAGEM	7,0	107º
•	161	TÉCNICO ENFERMAGEM	7,0	108º
•	582	TÉCNICO ENFERMAGEM	6,0	109º
•	1202	TÉCNICO ENFERMAGEM	6,0	110º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:37A43C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPLP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1143/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1960/GP/2020,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **003/CPLP/2021**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1143/SEMOSP/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE** - Conforme termo de Referencia, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

VALOR ESTIMADO: **R$ 538.564,73 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)**,

DATA DE ABERTURA: **12/04/2021, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 18 de Março de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:3022E38C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO Nº. 353/SEMAP/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020 de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 008/2021, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **353/SEMAP/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 735.579,33 (Setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos);

DATA DE ABERTURA: 05/04/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 18 de Março de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5CA39B95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
CNPJ N° 04.128.655/0001-09		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	**EXERCÍCIO 2020**	
INGRESSOS	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.786.082,60**	**3.014.202,21**
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	3.786.082,60	3.014.202,21
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**324.678,79**	**110.308,89**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	305.193,05	104.758,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,80	5.550,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.484,94	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**1.265.459,01**	**1.639.621,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.265.459,01	1.639.621,89
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**5.376.220,40**	**4.764.132,99**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**3.990.083,26**	**3.370.148,40**
Vinculada	**3.990.083,26**	**3.370.148,40**
Recursos Vinculados à Saúde	3.990.083,26	3.370.148,40
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**99.636,45**	**128.525,58**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	80.151,51	114.754,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	8.220,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.484,94	5.550,41
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**1.286.500,69**	**1.265.459,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.286.500,69	1.265.459,01
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**5.376.220,40**	**4.764.132,99**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		
1) A disponibilidade financeira da conta Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro anterior era de R$ 1.265.459,01, e no exercício passou a ser de R$ 1.286.500,69, que se demonstra da seguinte forma:		
Saldo do exercício anterior	1.265.459,01	
Receita Orçamentária	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas	3.786.082,60	
Receita Extra Orçamentária	324.678,79	
Total das Receitas + Saldo do Exercício Anterior	5.376.220,40	
Despesa Orçamentária	3.990.083,26	
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	
Despesa Extra Orçamentária	99.636,45	
Total das Despesas	4.089.719,71	
Saldo Disponível em 31/12	1.286.500,69	
O saldo disponível em 31/12/2020, no valor de R$ 1.286.500,69, confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.		
2) O valor de recebimentos extra orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e não processados e Valores Restituíveis. O valor de R$ 305.193,05, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações. 3) O valor de pagamentos extra orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar processados e não processados, Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos.		
O valor de R$ 80.151,51, demonstrado como pagamento de restos a pagar não processados e não houve Restos a Pagar processados de exercicio anterior conforme com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2020.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:644A65CB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/CMDCA/2021

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de contas do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia/RO (CMDCA), situada na JK S/N nas dependências do CRAS, Centro de Primavera de Rondônia- RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião ordinária no dia 17 de Março de 2021, constando em Ata n° 117/2021, resolvem aprovar as prestações de contas do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as Prestações de Contas do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente referente aos meses de Outubro, Novembro, Dezembro de 2020 e Janeiro de 2021.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 17 de Março de 2021.

ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3FF664AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 397/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) e 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 18 e 19/03/2021, Para resolver pendências administrativas, para alinhar projetos conveniados e demais atividades inerentes à administração, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Claudio Rocha Cardozo, Assessor de Projeto, CPF: 591.812.819-00
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A7EEDEBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento dos serviços prestados, para executar a fiscalização do contrato de publicidade e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e que terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 097/SEMGOV/2021.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento dos serviços prestados, para executar a fiscalização do contrato de publicidade e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e que terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Gestor Titular: EDSON BAVARESCO DIAS – (SEMGOV)
Membros: TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA (SEMUSA)
ANGELICA VITAL HENRIQUE (SEMEC)
ELAINE GONÇALVES COUTINHO (SEMFAZ)
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E8B4ADD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Processo: 18/2021
Dispensa: 25/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - AMEROLIM.

Fornecedor: COMPUNET INFORMATICA LTDA - MEE
CNPJ/CPF: 04.186.962/0001-38
Valor Total: R$ 790,00 setecentos e noventa reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 790,00 setecentos e noventa reais

ROLIM DE MOURA,18 de março de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DCD0715E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Processo: 1/2021
Dispensa: 26/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO COMPREENSIVA PARA O VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA QTE 5H66 PERTENCENTE A AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-AGERROM.

Fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60
Valor Total: R$ 1.519,95 um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.519,95 um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos

ROLIM DE MOURA,18 de março de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Presidente AGERROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B6FBB852

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Processo: 17/2021
Dispensa: 27/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPEDIENTE PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES-AMEROLIM

Fornecedor: COMPUNET INFORMATICA LTDA - MEE

CNPJ/CPF: 04.186.962/0001-38
Valor Total: R$ 3.555,40 três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.555,40 três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos

ROLIM DE MOURA,18 de março de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Amerolim

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:46F2271F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA - PREGÃO Nº027-2021

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES DIAGNOSTICO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PULMÃO COM EMISSÃO DE LAUDO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, valor estimado **R$296.833,33 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** A licitação foi considerada frustrada, tendo em vista, que as empresas que compareceram ao certame foram inabilitadas, será marcada nova licitação com novo número. Da autorização: **Processo Administrativo nº1153/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com

Rolim de Moura, 18 de Março de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:53557BDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº31 - REGISTRO DE PREÇOS Nº21-2021

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES DIAGNOSTICO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PULMÃO COM EMISSÃO DE LAUDO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, valor estimado **R$296.833,33 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **31 de Março de 2021 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº1153/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de Março de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:68D3F2A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 031/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 025/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS**. Valor estimado **R$ 140.749,10 (cento e quarenta mil setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).** Abertura da sessão dia 31 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0969-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 18 de Março de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BEEBF4FE

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO:
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na EMISSÃO de Certificado Digital (Token)-CPF A3 para assinatura digital dos técnicos do Instituto, com o fito de atender as exigências das atribuições dos cargos dispostos na Lei n. 3.042/2015 e Lei n. 3.471/2018 e para uso do portal cidadão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como cumprir as determinações constantes junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidade
01	Emissão de Certificado Digital (Token)-CPF A3	Und.	03

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O objeto desta licitação é para identificação digital e assinatura de documentos com validade legal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI, junto aos órgãos de controle e fiscalização.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar a entrega do produto solicitado no prazo de até 02 (DOIS) dias contados da solicitação do Instituto;

Efetuar a entrega do produto solicitado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 12 (DOZE) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com a data estipulada para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE atestará a entrega do produto, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Entregar o produto de acordo com as especificações do termo de referência e edital.

DO PAGAMENTO:
Após a entrega do produto, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 18 de março de 2021.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep de Benefício

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/ROLIM PREVI/2021
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na EMISSÃO de Certificado Digital (Token)-CPF A3 para assinatura digital dos técnicos do Instituto, com o fito de atender as exigências das atribuições dos cargos dispostos na Lei n. 3.042/2015 e Lei n. 3.471/2018 e para uso do portal cidadão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como cumprir as determinações constantes junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital (Token)-CPF A3 assinatura digital, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, Inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.
4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O objeto desta licitação é para identificação digital e assinatura de documentos com validade legal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI, junto aos órgãos de controle e fiscalização.
5. DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço de mercado de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

6. DAS EXIGENCIAS:
A empresa vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;

5. DA CONCLUSÃO:
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ sito a **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO. Fone- 69 3442- 3113, até o dia 23 de março de 2021 das 7:30 horas as 13:30 horas.**

Rolim de Moura, 18 de março de 2021.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep. de Benefícios

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:C474824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO EXERCICIO 2020

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**382.299,36**	**351,94**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		382.299,36	351,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		382.299,36	351,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**382.029,14**	**16.310,18**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		229.178,81	16.310,18
SERVIÇOS		229.178,81	16.310,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		152.850,33	0,00
PREMIAÇÕES		152.850,33	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**270,22**	**-15.958,24**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
Notas Explicativas Demonstração das Variações Patrimoniais DVP e Seus Aspectos Relevantes.			
As As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ?MCASP e demais disposições normativas vigentes.			

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 23/12/2014.
O Quadro Principal; é o resultado patrimonial do período e apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.
O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.
Não houve movimentação quanto:
- Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;
- Baixas de itens do ativo imobilizado;
- Baixas de investimento;
- Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
- Unidades operacionais descontinuadas;
- Constituição ou reversão de provisões.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:829D8D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO BEIRA RIO localizada na Av. Belo Horizonte esquina com a Rua Corumbiaria, S/Nº - Bairro Beira Rio, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.
Rolim de Moura/RO, 16 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0B6E0550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 20/2021	Portaria Nº19/2021	Empenho Nº 41/2021	
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	16/03/2021	Término	18/03/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
2/5	R$ 350.00	R$: 875.00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de Acompanhar o prefeito e vice prefeito em audiência na casa Civil e também no Gabinete dos Deputados e demais secretarias do Estado para tratar de demais assuntos de interesse do Município. Sendo o que se apresentar para o momento, antecipo votos de estima e consideração.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 16 março 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 20/2021	Portaria Nº19/2021	Empenho Nº 41/2021
Beneficiário	**CPF**	
José Wilson dos Santos	288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)		
DADOS DA VIAGEM		
Inicio	16/03/2021	Término 18/03/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
2/5	R$ 350.00	R$: 875.00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo de Acompanhar o prefeito e vice prefeito em audiência na casa Civil e também no Gabinete dos Deputados e demais secretarias do Estado para tratar de demais assuntos de interesse do Município. Sendo o que se apresentar para o momento, antecipo votos de estima e consideração.		

Santa Luzia D´Oeste, RO 16 março 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Gotardi Queiroz
Código Identificador:AFAA767E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2021

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a Chamada Púbica nº 02/2021, Objeto: Cessão de uso, (caminhão 3/4 tipos cargas seca) adquiridos através de Emenda Parlamentar por meio de Convênio Caminhão ¾ Tipo Carga Seca Convenio Nº 130/2018, cadastrado ao SICONV sob o nº. 864225, visando atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Santa Luzia D'Oeste/RO. Advindo do processo 187-1/2021, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 08/04/2021 - Horário: 09:00hs (Horário Local).Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580/2358/2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de março de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão
Port. 130/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:FFC71C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 12 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 12/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 12/2021, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Advindo do Processo N.º 178-1/2021. Em favor da empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, no valor de R$ 6.079,60 (seis mil setenta e nove reais e sessenta centavos), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de março de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A1CB14A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 16 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 16/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 16/2021, Objeto: Licença para uso de sistema exclusivo de gestão municipal de Educação. Advindo do Processo N.º 33-1/2021. Em favor da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - 20.275.382/0001-73, no valor de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de março de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:79E33043

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa FRIMOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado pelo seu representante legal devidamente citado no contrato nº 025/2020, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 471/2020, Contrato 025/2020; Edital 57/2020, Tomada de Preço 01/2020.

Considerando que o CONTRATO vencerá em 18 de março de 2021;

Considerando as justificativas do contratado o qual teve a anuência da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, em efetuar o aditivo de prazo por mais 90 (Noventa) dias, a prestação de serviços;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto é prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo prazo de 90 (Noventa) dias a contar de 18 de março de 2021, passando a vigência do mesmo até o dia 16 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula décima terceira, do contrato de prestação de serviços n° 025/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 15 de março de 2021.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

CINTHIA CAMILA NORONHA OLIVEIRA
Procuradora Jurídica
Portaria nº 010/GP/2021

Contratado:
FRIMOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2D026BCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 35-1/2021

Pregão Eletrônico: 07/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/CONSUMO – EXIBIÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DO PROJETO DENOMINADO "CINEMA MÓVEL".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 35-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI

CNPJ: Nº 33.146.225/0001-00

VALOR: R$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

EMPRESA: TENDAS ALUBAN LTDA

CNPJ: Nº 22.949.065/0001-10

VALOR: R$ 2.875,00 (Dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de Março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0B92E173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CERTIFICADO/CMAS/ N°001

CERTIFICADO/CMAS/ N°001

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Felipe D´Oeste – RO, criado pela lei municipal nº 011/1997; e regulamentada lei municipal nº648/2016 de 30 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, certifica que a **ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**, registrado sob o CNPJ: **08.241.354/0001-30**, situado rua Ronaldo Aragão, S/N centro,

encontra – se devidamente registrada neste conselho, sob o número de inscrição 001 – 11/03/2021 do livro de registro de entidade deste conselho e declara que a entidade em tela presta relevantes serviços neste município e tem a validade de dois anos a contar desta data, desenvolvendo atividades de prevenção, orientação, apoio, a família direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, contribuindo assim para a efetivação e o fortalecimento da política pública de assistência social deste município.

Como expressão da verdade, firmamos a presente certidão.

São Felipe d´oeste – RO, 11 de março DE 2021

CLEIDE PAIÃO DA SILVA
Presidente do CMAS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a instituição a **ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**, registrado sob o CNPJ: **08.241.354/0001-30**, situado rua Ronaldo Aragão, S/N centro, está em PLENO FUNCIONAMENTO de suas atividades conforme descrição no certificado de Inscrição n ° 001/2019 expedido por este Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste – RO – CMAS.

O presente atestado tem validade de 02 (dois) anos a contar com a data de sua expedição.

SÃO FELIPE D´OESTE – RO, 11 de março DE 2021

CLEIDE PAIÃO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6C435B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2021
PROCESSO Nº 168/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2021
PROCESSO nº 168/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 05 abril de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 19/03/2021 ATE 05/04/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 05/04/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

VALOR ESTIMADO R$.270.280,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 18 DE MARÇO DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:91774421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 1.810/2021

Lei nº. 1.810/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 5.508,42 (Cinco Mil e Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 5.508,42 (Cinco Mil e Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Secretaria Municipal de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.10.302.0039. AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.302.0039.1143 SUPERAVIT FINANCEIRO COVID/ESTADUAL.
3.3.90.30 FICHA: **435** Material de Consumo R$ 5.508,42
Total do Crédito R$ 5.508,42.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 5.508,42 (Cinco Mil e Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0CF256CB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 1.811/2021

Lei nº. 1.811/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 446.587,56 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e oitenta e sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 446.587,56 (Quatrocentos e Quarenta e Seis mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782. TRANSPORTE RODOVIARIA.
02.06.26.782.0028. ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.
02.06.26.782.0028.1142 CONVÊNIO Nº 159/2020/PJ/DER-RO - AQUIS E INST DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO.
3.3.90.30 FICHA: **434** Material de Consumo R$ 446.587,56.
Total do Crédito R$ 446.587,56.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 446.587,56 (Quatrocentos e Quarenta e Seis mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV-159/2020/PJ/DER-RO,** que celebram o **Estado** por intermédio do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor R$ 397.067,17 (Trezentos e Noventa e Sete mil e Sessenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)**,** que tem por Objeto **a Aquisição e Instalação de Tubos PEAD (CORRUGADO),** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **434**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 49.520,39 (Quarenta e Nove mil e Quinhentos e Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Aquisição e Instalação de Tubos PEAD (CORRUGADO),** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2020** através de transferência voluntária pela **Convenente,** creditando na ficha **434** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV-159/2020/PJ/DER-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1EFD018C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

"Define nova composição à Comissão Permanente de licitações outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o art. 37, da Constituição Federal de 1988, que determina à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, em seu inciso, XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;
CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ao regulamentar o disposto no art. 37, XXI, da CF/88, determinou em seu art. 3º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e, em seu art. 6º, inciso XVI, definiu que a Administração criara comissão, seja permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
CONSIDERANDO o teor do art. 64, da Lei Municipal nº 1562 de 11 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal de São Miguel do Guaporé - CPL/SMG, a qual terá atribuição de, com auxílio da estrutura administrativa e sob a tutela da Secretaria Municipal de Administração, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, suas dispensas e inexigibilidades, envolvendo todas as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações da Administração Pública Municipal, direta e indireta, sendo composta pelos seguintes servidores:
– Simone Neves Oliveira Martins - Presidente
– Giancarlo Franco de Morais - Vice-Presidente
– Cenira Fernandes da Silva Ribeiro;- Membro
- Junior de Oliveira Procópio; - Membro

Art. 2°. Aos integrantes desta Comissão é vedado a participação, direta ou indireta, na execução de obra ou serviço, no fornecimento de bens ou quaisquer envolvimentos de outra natureza, seu favorecimento ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista no cumprimento de objetos de certames realizados pela Administração Municipal de São Miguel do Guaporé.
Art. 3º. A investidura dos membros desta Comissão não excederá a 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
Parágrafo único. A autoridade competente para homologação e Adjudicação dos procedimentos e revisão dos atos da Comissão

Permanente de Licitações é o Prefeito Municipal, podendo este delegar, total ou parcialmente, tal função, na forma da Lei
Art. 4.º Os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, farão jus à gratificação pelo encargo de atuação em comissão, na forma que dispõe o art. 64, da Lei n.º 1.562, de 11 de dezembro de 2015.
Parágrafo único. A gratificação que trata este artigo será devida aos servidores não investidos em cargos em comissão ou função de confiança, ficando o valor mensal estabelecido na ordem de 80 (oitenta) horas de trabalho do menor rendimento da Administração, acrescidos de 50% (cinquenta por cento).
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 8 de março de 2021, revogando, nesta oportunidade, as disposições anteriores.

Paço Municipal 06 de Julho,
São Miguel do Guaporé/RO, aos 15 dias de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:73BB5180

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a Comissão Interna para estudos e apresentação de proposta sobre a Revisão do Plano de Cargos e Carreira PCCR da Educação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.048/2010, que "Dispõe sobre Instituição, Unificação e Gestão do Plano de Cargos e Salários e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal", considerando a solicitação conforme Memorando nº. 061/SEMED/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Interna para estudos e apresentação de propostas sobre a revisão do Plano de Cargos e Carreira, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.048/2010.

Art. 2º. A Comissão Interna – PCCR da educação, será composta pelos seguintes servidores:
SEMED
Titular: Wagner Rodrigues Teodoro;
Suplente: Claumirdis Gomes Moises.
PODER EXECUTIVO
Titular: Isaias dos Anjos;
Suplente: Adriano Aparecido Soares.
VIGIAS
Titular: Vanderley Aparecido da Silva;
Suplente: Adão Alves Guimarães.
APOIO
Titular: Jéssica Souza dos Santos;
Suplente: Rute Santoni de Moraes.
PROFESSORES
Titular: Claudevania Aparecida de Souza;
Suplente: Leia Pereira Leite.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Derli Diniz Ribeiro;
Suplente: Ildemar Siebra de Lima.
MOTORISTAS
Titular: Gelson Oliveira Sabino;
Suplente: Jair Muniz de Oliveira.
SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
Titular: Jeová Souza Pereira;
Suplente: José Maria da Silva.
PODER LEGISLATIVO
Titular: Valmir Aparecido Pessoa dos Santos;
Suplente: Genivaldo Martins da Silva.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 16 dias de Março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:A977FC5B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

Revoga os Decretos Municipais Sob nº 036/SEMUG/PMSMG/2017 e 036/SEMUG/PMSMG/2017, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais sob nº 036/SEMUG/PMSMG/2017 e 036/SEMUG/PMSMG/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 18 de março de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:AF3438D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO,** destinada a **AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO PRANCHA E QUADRADO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Processo nº. 315/SEMOSP/2021. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequações no Edital, Termo de Referência e seus anexos. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:6C5439AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019-2021

PREGÃO ELETRONICO 019/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DESCARTÁVEL E ALCOOL 70%, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recurso Próprio. Processo nº. 350/SEMADF/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/03/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 31/03/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 19.928,10 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:BECAA0AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 020/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK E PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recursos Próprios **Processo nº. 058/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 23/03/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 05/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$1.708.192,02 (Um milhão, setecentos e oito mil cento e noventa e dois reais e dois centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:07B42DC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	332/2021
b) Licitação Nrº :	38/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO-BUENOCOM, E BANCO DO BRADESCO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO BRADESCO SA
CNPJ/CPF: 60.746.948/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:62972D30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	332/2021
b) Licitação Nrº :	38/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO-BUENOCOM, E BANCO DO BRADESCO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ/CPF: 02.015.588/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:EC8313D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	332/2021
b) Licitação Nrº :	38/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO-BUENOCOM, E BANCO DO BRADESCO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 67.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3CBC6067

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	332/2021
b) Licitação Nrº :	38/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO-BUENOCOM, E BANCO DO BRADESCO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 72.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0627BFDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	285/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	15/03/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 23.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2682A4DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 091 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 16/03/2021

ATA N° 091

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 16/03/2021

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às onze horas, com a presença dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Emerson Gomes dos Reis e o Consultor de investimento Douglas Bulian.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando a todos e em seguida apresentou o relatório mensal de investimento referente o mês de fevereiro de 2021 que infelizmente trouxe percas para a carteira do IPMS, passou então a palavra para o Consultor Financeiro Sr. Douglas Bulian que trouxe a apresentação da rentabilidade carteira de investimento do IPMS no mês de fevereiro de 2021, esclareceu que a rentabilidade foi negativa, orientou que a perca se trata da performace dos indicadores do mercado financeiro, não se trata de perca motivado por erro ou omissão na gestão dos recursos e sim instabilidade e volatilidade de todo cenário econômico, como pandemia, cenário politico entre outros, esclareceu o consultor que diante de todas as incertezas qualquer prospecção em longo prazo será totalmente incerto sendo a recomendação da consultoria de investimento em papeis de curto prazo, esclareceu que de acordo com a últimas expectativa possivelmente o COPON poderáelevar a taxa da selic meta, acreditando que poderáser elevada em 0,5% apesar do aumento, não ser suficiente para trazer folego para o segmento de renda fixa para alcançar meta atuarial, mas é o inicio da alta esperada para a selic dentro de 2021, por fim o Sr. Douglas esclareceu que a composição da carteira de investimento esta conservadora. Em sequência passou a palavra a senhora Aldenir, que após análise junto aos membros do comitê referente a situação de crise diante das percas recentes, decidiram aguardar o fechamento do mês de março e a elaboração do relatório trimestral para uma melhor avaliação, e se for necessário efetuar movimentações para o melhor rendimentos das aplicações da carteira. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 12 horas e 50 minutos na qual euRomonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

EMERSON GOMES DOS REIS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:957ECF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.500/2021

LEI N. 1.500/2021 Em, 17 de março de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica criado no Orçamento vigente as Funcionais Programáticas conforme abaixo:vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$422.238,30(quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e trinta oito reais e trinta centavos)**conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
1) CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PROPOSTA 36000188036201800
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.176
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 11.937,44 (onze mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

2) CUSTEIO - INCREMENTO PAB PROPOSTA Nº. 36000.273584/2019-00
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.213
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.39.00.00Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
VALOR: R$ 67.286.81 (sessenta e sete mil e duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)

3) CUSTEIO - INCREMENTO PAB PROPOSTA Nº. 36000.250460/2019-00
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.214
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.39.00.00Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
VALOR: R$ 174.493,82 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)

4) CUSTEIO - INCREMENTO MAC PROPOSTA Nº. 36000.28041/2019-00
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.215
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**15.007,45**
VALOR: R$ 15.007,45 (quinze mil e sete reais e quarenta e cinco centavos)

5) CUSTEIO - INCREMENTO PAB PROPOSTA Nº. 36000.279959/2019-00
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.216
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
VALOR: R$ 1.433,22 (um mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

6) CUSTEIO - INCREMENTO PAB PROPOSTA Nº. 36000.268901/2019-00
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.217
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
VALOR: R$ 19.036,86 (dezenove mil e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)

7) CUSTEIO - INCREMENTO MAC PROPOSTA Nº. 36000.308364/2020-00
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.226
ELEMENTO DE DESP. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
VALOR: R$ 133.042,70 (cento e trinta e três mil e quarenta e dois reais e setenta centavos)

TOTAL GERAL.....R$422.238,30

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das transferências do Governo Federal, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:71509D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.029/2021. PROCESSO Nº.227/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: N°. 28.643.008/0001-95.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMACIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 202/2021.
PRAZO; 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 22/02/2021 A 21/06/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 25.602,00 (VINTE CINCO MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2C29F44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA REFERENTE OEDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2021 DA APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA ESCOLA VENCESLAU BRÁS

ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º01/2021
A **E.M.E.I.F. VENCESLAU BRÁS**, localizada na BR 429, km17,setor Mendes Júnior no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia/ RO, inscrita no CNPJ sob n.º.01.945.746/0001-30 representada neste ato pela **APP ULISSE PERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público a ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 para conhecimento dos interessados, que está realizando **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, como se segue:
Pelo presente instrumento ALTERA-SE:
1. No item1-"OBJETO",do edital da Chamada Pública nº01/2021, no subitem 1.2.
Onde se lê:
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$4.900,20 (Quatro mil e novecentos reais e vinte centavos)**, **por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º. 38, de 16/07/2009.**
Leia-se
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.**
2. Acrescenta-se ao item7"**PAGAMENTO**"do edital, no subitem 7.5, na planilha dos produtos os ítens 17 e 18 que se segue, com a seguinte redação:

Item	Produto/Descrição	Espefic.	Valor
17	Leite integral pasteurizado tipo c	kg	R$ 3,42
18	Frango inteiro, caipira, limpo de 1° qualidade	kg	R$ 15,43

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital de Chamada Pública nº 01/2021.
4. Maiores Informações e cópia do edital poderão ser obtidas ou solicitadas por email no endereço br429@hotmail.com ou em dias úteis, no horário de 07h30min as 14h00min, no endereço BR 429 Km 17 setor Mendes Júnior, Seringueiras-RO, ou ainda pelo telefone 69 98488-3836.

Seringueiras-RO, 17 março de 2021.

NILSON LEITE BARBOZA
Presidente Comissão de Compras

ROSANGELA GONÇALVES DE COSTA
Secretária da Comissão de Compras

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:36BF94B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2021 DA APP LURDES GALVÃO BOARIA ESCOLA PINÓQUIO

ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

A **EMEIF PINÓQUIO**, localizada na Avenida Capitão Silvio nº 898, Bairro Cristo Rei, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.028.670/0001-28 representada neste ato pela **APP. LURDES GALVÃO BOARIA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público a ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, como se segue:
Pelo presente instrumento ALTERA-SE:
1. No item 1- "OBJETO", do edital da Chamada Pública nº01/2021, no subitem 1.2.
Onde se lê:
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º. 38, de 16/07/2009.**
Leia-se
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.**
2. Acrescenta-se ao item 7 "**PAGAMENTO**"do edital, no subitem 7.5, na planilha dos produtos o item 37 que se segue, com a seguinte redação:

Item	Produto/Descrição	Espefic.	Valor
37	Frango inteiro, caipira, limpo de 1° qualidade	kg	R$ 15,43

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital de Chamada Pública nº 01/2021.
4. Maiores Informações e cópia do edital poderão ser obtidas ou solicitadas por email no endereço escolapinoquioseringueiras@gmail.com ou em dias úteis, no horário de 07h00min as 13h00min, no endereço Av. Capitão Silvio, 898, B. Cristo Rei, Seringueiras-RO, ou ainda pelo telefone 69 992342799.

Seringueiras-RO, 17 março de 2021.

JOSÉ DILSON SOARES DA SILVA
Presidente Comissão de Compras
Port. nº 001/2020

CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão de Compras
Port. nº 001/2021

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:EDD978E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 01/2021 REUNIÃO CMAS 17/03/2021

ATA 01/2021

REUNIÃO CMAS 17/03/2021

Aos dezessetedias do mês de Março de dois mil e vinte um, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistencia Social as 16:00 horas na sala de reunião da Secretaria de Assistencia Social, **para Avaliação e Aprovação do Demonstrativo Físico e Financeiro de Ação 2020, a Reprogramação de Orçamento de Saldo em Conta no exercício de 2020 para 2021 e Plano de Ação 2021 SUAS-RO,**após avaliação e discutimos o assunto do Demosntrativo Finaceiro dos Recursos Estaduais repassados e ultilizados, os saldos que ficaram em Conta para ser ultilizadosno exercicio 2021 e **Plano de Ação 2021 SUAS-RO dos recursos que será repassado ao Fundo de Assistencia Social.**

Desta forma a reunião temo intuito de deliberar e **aprovar a Resolução 001/2021, que estabelece e Aprova o Repasse Financeiro para APAE, Resolução 002/2021, aprovação do Demonstrativo Físico e Financeiro de Ação 2020, Resolução**

003/2021, aprova a Reprogramação de Orçamento de Saldo em Conta no exercício de 2020 para 2021 e a Resolução 004/2021 aprova Plano de Ação 2021 SUAS-RO.

ASSINATURAS :

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:59CD01B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2021 Em 17 de março de 2021.

Aprova o Plano de Ação 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de março de 2021, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art.1. Aprovar o Plano de Ação de 2021, sem ressalvas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA
Presidente CMAS

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A4972B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2020 Em 17 de março de 2021.

Aprova o Demonstrativo Físico e Financeiro de Ação 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de março de 2021, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art.1. Aprovar o Demonstrativo Físico e Financeiro de Ação 2020, sem ressalvas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA
Presidente CMAS

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9C96C74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2021 Em 17 de março de 2021.

Dispõe sobre aprovação da inscrição 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, no uso da competência que lhe foi conferido pelo inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art.1. O Conselho Municipal de Assistência Social, aprova a Inscrição 2021. Conforme consta na ata nº 01/2021 realizada em dezessete de março de dois mil e vinte um..

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B587AC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO SUPLEMENTAÇAO 051 2021 CESAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2021
Decreto nº 51/2021 de 17/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$48.002,00 (quarenta e oito mil e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.026.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
54 - 3.3.90.32.00.00	30270051	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.002,00
Total Suplementação:			48.002,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 17/03/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0037EA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021 PROCESSO Nº 62/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021
PROCESSO Nº 62/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**V. H. ARAUJO AGROPECUARIA EIRELI**, inscrito no**CNPJ 17.015.909/0001-16.**

O valor da total de **R$ 8.180,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE VACINA E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADAS NA VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE, PARA PODERMOS DAR APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, QUE SE ENQUADRE NA AGRICULTURA FAMILIAR, COMPROVANDO ATRAVÉS DE DAP. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF-PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR. OS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA DEVERÃO SE PRODUTORES PROPRIETÁRIOS OU ARRENDATÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS RURAIS OU ASSENTAMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO,CONFORME ART.3ºLEI Nº 1.097/2017..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 16 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D051E33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 62 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 26/CPL/2021 , Processo Nrº 62/2021, Objeto**: AQUISIÇÃO DE VACINA E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADAS NA VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE, PARA PODERMOS DAR APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, QUE SE ENQUADRE NA AGRICULTURA FAMILIAR, COMPROVANDO ATRAVÉS DE DAP. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF-PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR. OS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA DEVERÃO SE PRODUTORES PROPRIETÁRIOS OU ARRENDATÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS RURAIS OU ASSENTAMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO,CONFORME ART.3ºLEI Nº 1.097/2017.,** em favor da empresa **V. H. ARAUJO AGROPECUARIA EIRELI, CNPJ 17.015.909/0001-16,** no valor total de **R$ 8.180,00.**

Seringueiras, 16 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EE80E0F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048/GAB/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 007/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2020 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Maria Eufrásia de Faria	Psicólogo	1°
Alex do Carmo Golombiewski	Assistente Social	1°
Weliton de Oliveira Negrini	Operador de Máquinas Pesadas	1°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 18 de março de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C85C2A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATO 010 ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 010/GABINETE DO PREFEITO/2021

Theobroma-RO, 18/Março/2021

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA
CNPJ: 11.328.835/0001-91

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Gilliard dos Santos Gomes CPF 752.740.002-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Termo de Posse datado de 01 de Janeiro de 2021

2.2 Jeovane Cordeiro Forgiarini, CPF 730.709.042-20
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Documento de Nomeação: Decreto com data de 15/03/2021.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

624058-7 . 624056-0 . 624010-2 . 90-8 . 122-0 .

JEOVANE CORDEIRO FORGIARINI
Secretário Mun. de Saúde

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayner Santos Bastos
Código Identificador:E8B2B958

GABINETE DO PREFEITO
ATO 011 ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 011/GABINETE DO PREFEITO/2021

Theobroma-RO, 18/MARÇO/2021

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA
CNPJ: 11.328.835/0001-91

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Gilliard dos Santos Gomes CPF 752.740.002-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Termo de Posse datado de 01 de Janeiro de 2021

2.2 Jeovane Cordeiro Forgiarini, CPF 730.709.042-20
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Documento de Nomeação: Decreto com data de 15/03/2021.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

50191-3 . 50489-0 . 11786-2 . 29163-3 . 14010-4 . 39039-9

39917-5 . 51218-4 . 37344-3 . 50545-5 . 50786-5 . 50191-3

10628-3 . 10627-5 . 57534-8 . 51218-4

JEOVANE CORDEIRO FORGIARINI
Secretário Mun. de Saúde

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayner Santos Bastos
Código Identificador:302F7234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 930/2021

LEI N. 930/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 637.996,00 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, proveniente de recursos do Convênio n. 247/2019 (SICONV n. 882938/2019), para pavimentação asfáltica em parte das vias urbanas "Bem-ti-vi", "Maracatiara" e "Seringueira" com drenagem e calçadas, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 637.996,00 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais)** para pavimentação asfáltica em parte das vias urbanas "Bem-ti-vi", "Maracatiara" e "Seringueira" com drenagem e calçadas, provenientes do Convênio n. 247/2019 (SICONV n. 882938/2019).
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Defesa através do Convênio n. 247/PCN/2019 que terão recursos liberados conforme cronograma do convênio somado ao valor de **R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CC5E30C6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 931/2021

LEI N. 931/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 de recursos provenientes de convênios e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício no valor total de **R$ 25.838,89 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **25.838,89 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)** é proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2020 proveniente da União para enfrentamento da emergência de saúde – Coronavírus COVID-19 e para aquisição de materiais farmacológicos necessários para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde em conformidade com a Portaria n. 2.561 de 21 de setembro de 2020.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O recurso está depositado na Agência 4.007-X, conta n. 15.605-1, Banco do Brasil, FMS CUSTEIO SUS, repassado em 1º de outubro de 2020, no valor total de R$ 25.838,89 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício no valor total de **R$ 260.177,64 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R$ 260.177,64 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) é proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2020 proveniente da União para enfrentamento da emergência de saúde – Coronavírus COVID-19 podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de tratamento de infecção pelo novo Coronavírus, previsto na Portaria n. 145/SAES/MS de 24 de março de 2020, bem como, a definição de protocolos assistenciais específico para enfrentamento à pandemia do Coronavírus, conforme disposto na Portaria n. 1.666 de 1º de julho de 2020 do Ministério da Saúde.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O recurso está depositado na Agência 4.007-X, conta n. 15.605-1, Banco do Brasil, FMS CUSTEIO SUS, repassado em 15 de julho de 2020, no valor total de R$ 260.177,64 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício no valor total de **R$ 10.250,42 (dez mil, duzentos e cinquenta e reais e quarenta e dois centavos)**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R$ 10.250,42 (dez mil, duzentos e cinquenta e reais e quarenta e dois centavos) é proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2020 proveniente de repasses diretos do Governo do Estado de Rondônia para enfrentamento da emergência de saúde – Coronavírus COVID-19 e para aquisição de materiais necessários para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O recurso está depositado na Agência 4.007-X, conta n. 16.326-0, Banco do Brasil, Combate Coronavírus, repassado em 16 de abril de 2020, no valor total de R$10.250,42 (dez mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).
Art. 5º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E76A26CB

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 932/2021

LEI N. 932/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 109.095,52 (cento e nove mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proveniente de recursos do Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020, para implantar e desenvolver o projeto esporte e lazer no Município de Urupá, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de **R$ 109.095,52 (cento e nove mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** para implantação e desenvolvimento do projeto esporte e lazer no Município de Urupá, provenientes do Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Cidadania por meio do Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020 que terão recursos liberados conforme cronograma do convênio somado ao valor de **R$**

1.095,52 (mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A9A2F2F2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 068/2021

DECRETO N. 068/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Monitoramento e Avaliação para realização de Chamamento Público no âmbito do Município de Urupá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e considerando o Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018.
Considerando o art. 5º, XIV do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
Considerando a necessidade de substituição de membros na referida comissão conforme solicitado via Ofício n. 049/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão de Monitoramento e Avaliação para realização de Chamamento Público no âmbito do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
MAX THADEU GAMA, matrícula n. 57727;
JOELSON GARCIA FURTADO DE MELO, matrícula n. 57847;
NOÉ PEREIRA DA CRUZ, matrícula n. 4928;
VANDERSON FONSECA VIANA, matrícula n. 57917.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 304 de 29 de novembro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9041A674

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 069/2021

DECRETO N. 069/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora Sra. ROSALINA ALVES DA SILVA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o Ofício n. 055/2021-FMS de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, que solicita a concessão de gratificação a servidora abaixo qualificada, justificando a necessidade de readequação de percentuais de gratificação de servidores, com apresentação de demonstrativo de cálculo das alterações no quadro de pessoal, por compensação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica **concedido o percentual de 19,62% (dezenove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço sobre o vencimento da **Sra. Rosalina Alves da Silva,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 850, investida no cargo de Assistente de Saúde I - Assistente de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:31F0EFD7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 073/2021

DECRETO N. 073/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de gratificação concedida ao servidor Sr. JOSÉ FLÁVIO GOMES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 05 de março de 2021, que solicita a retirada da gratificação de desempenho concedida sobre seu vencimento a partir da próxima folha de pagamento, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado o percentual de 58,44% (cinquenta e oito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço concedido ao **Sr. José Flávio Gomes,** servidor efetivo deste município, matrícula n. 892, investido no cargo de Assistente de Saúde I - Assistente de Saúde, a partir da

folha de pagamento do mês de março de 2021, conforme requerido pelo servidor.
Art. 2º Fica derrogado o Decreto n. 030/2020 concernente ao percentual de 58,44% (cinquenta e oito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) de gratificação concedido ao servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:28BE9A3A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 074/2021

DECRETO N. 074/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 917 de 18 de novembro de 2020, que reestruturou e criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, revogando as Leis n. 084/1996 e 476/2011, e tendo em vista outros princípios legais pertinentes à espécie.
Com base no Ofício n. 041/2021/SEMAS que informa a necessidade de nomeação de novos conselheiros, tendo em vista, a reestruturação e substituição de membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
DECRETA:
Art. 1º Em decorrência da fundamentação supracitada fica instituída a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
I - GOVERNO MUNICIPAL
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TITULAR: Célia Maria dos Santos, RG: **55** SESDC/RO e CPF: ***382.962***;
SUPLENTE: Denize dos Santos, RG: **76** SSP/RO e CPF: ***058.922***.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC:
TITULAR: Shierly Gervasio de Souza, RG: **59** SESDC/RO e CPF: ***596.492***;
SUPLENTE: Heliomar Lucas Damaceno, RG: **50** SSP/RO e CPF: ***785.192***.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU:
TITULAR: Leidiane Amorim Silva de Souza, RG: **334** SSP/RO e CPF: ***112.602***;
SUPLENTE: Ivanete Ferreira de Lacerda, RG: **70** SSP/RO e CPF: ***926.802***.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ:
TITULAR: Elenilza Santos da Silva Mendes, RG: **720** SSP/RO e CPF: ***894.042***;
SUPLENTE: Elias Caires de Souza, RG: **33** SSP/RO e CPF: ***491.132***.

REPRESENTANTES DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER:
TITULAR: Alice Ribeiro de Souza, RG: **35** SSP/RO e CPF: ***114.332***;
SUPLENTE: Gilmar Delecrode, RG: **7835**SSP/SP e CPF: ***677.621***.

II – SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-ABIU:
TITULAR: Valcê Pereira de Almeida, RG: **99** SSP/RO e CPF: ***089.002***;
SUPLENTE: José Ribamar Nascimento Araújo, RG: **39** SSP/MA e CPF: ***439.583***.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
TITULAR: Maria das Dores Ferreira Lima, RG: **92** SSP/RO e CPF: ***152.562***;
SUPLENTE: Marineth de Macedo, RG: **14** SSP/RO e CPF: ***225.752***.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – STTR:
TITULAR: Gilmar Gusmão, RG: **93** SSP/RO e CPF: ***983.417***;
SUPLENTE: Martileise de Souza Gomes, RG: **848** SSP/RO e CPF: ***215.602***.

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS:
TITULAR: Taniele Carla Caldeira Pinto, RG: **134** SESDEC/RO e CPF: ***774.772***;
SUPLENTE: Elisangela Aparecida de Jesus, RG: **87** SESDEC/RO e CPF: ***159.732***.

REPRESENTANTE DOS ASSISTENTES SOCIAIS DEVIDAMENTE HABILITADO:
ASSISTENTE SOCIAL: Flavinéia Cristina Rodrigues Soares, RG: **56** SSP/RO e CPF: ***075.132***.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente do Conselho será eleito dentre os membros titulares constituídos na forma do Art. 7º da Lei n. 917/2020.
Art. 2º Cada titular do Conselho terá um suplente, oriundo da mesma categoria e mandato por um período de 02 (dois anos), permitida recondução, os quais não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 3º A critério do Presidente, sempre que a situação exigir poderá designar qualquer um dos representantes qualificados no Art. 1º deste decreto, para responder na condição de Presidente.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 014 de 17 de janeiro de 2020.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:108E1AEB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 075/2021

DECRETO N. 075/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia o servidor Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA na função de Gerente Geral de Registro de Preço e o servidor Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA na função de Cotista do Município de Urupá/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomear novos responsáveis para acompanhar e gerenciar os Registros de Preços no âmbito deste município.

Considerando ainda, o Ofício n. 055/2021-SEMAP oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita a nomeação dos servidores abaixo qualificados para responderem pelas referidas funções, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA**, servidor efetivo deste município, matrícula n. 5266, Técnico de Gestão Pública-Técnico Administrativo, para atuar na **Função de Gerente Geral de Registro de Preço** do município de Urupá/RO, sem ônus.
Art. 2º Fica nomeado o **Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA**, servidor efetivo deste município, matrícula n. 5282, Técnico de Gestão Pública-Técnico Administrativo, para atuar na Função de Cotista do município de Urupá/RO, sem ônus.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 040/2021, de 18/02/2021, concernente a nomeação do servidor Sr. Elizeu Gonçalves Dias.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C88307C2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 076/2021

DECRETO N. 076/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia Comissão Especial Responsável pela Certificação e Recebimento das manutenções preventivas e corretivas da frota veicular e equipamentos adquiridos através do Sistema Link Card, bem como, Serviços de Abastecimento através do sistema NEO combustíveis, pelo Fundo Municipal de Saúde e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade nomear Comissão Especial Responsável pela Certificação e Recebimento das manutenções preventivas e corretivas da frota veicular e equipamentos adquiridos através do Sistema Link Card pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de processos filhotes ao processo administrativo principal n. 839/2017/SEMAP.
Considerando o Contrato n. 001/2018 e suas renovações contratuais, que prevê como responsabilidade da contratada a nomeação de comissão por cada secretaria, para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, bem como, se responsabilizar pelos pedidos dos materiais e que esta Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, fiscalizará, examinará e receberá o fornecimento dos serviços, cuja entrega será efetuada por um representante da Contratada devendo ser lavrado termo circunstanciado e sucinto, no qual certificar-se-á o caráter do recebimento do mesmo.
Considerando ainda, a necessidade de nomear comissão de recebimento e certificação de serviços de abastecimento através do sistema NEO combustíveis requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de processos filhotes ao Processo Principal n. 579/2019/SEMAP, Contrato n. 046/2019 e Pregão Eletrônico n. 052/2019, que tem por objeto a contratação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético.
Considerando por fim, o Ofício n. 047/2021/SEMSAU que solicita nomeação de novos membros para compor a Comissão Especial Responsável pela Certificação e Recebimento das manutenções preventivas e corretivas da frota veicular e equipamentos adquiridos através do Sistema Link Card, bem como, Serviços de Abastecimento através do sistema NEO combustíveis requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, em 10 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial Responsável pela Certificação e Recebimento das manutenções preventivas e corretivas da frota veicular e equipamentos adquiridos através do Sistema Link Card, bem como, Serviços de Abastecimento através do Sistema NEO Combustíveis requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, com os seguintes representantes:
FISCAL DA COMISSÃO: José Roberto de Souza, agente político, matrícula: 57912, Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde;
GESTOR DA COMISSÃO: Olício Lopes Gama, servidor efetivo deste município, matrícula: 5029, Agente Operacional I - Motorista de veículos leves;
MEMBRO DA COMISSÃO: Liezer da Silva, servidor efetivo deste município, matrícula: 2453, Agente Operacional I - Motorista de veículos leves.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 074/2020, que nomeou membros para essa comissão anteriormente.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 25 de janeiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B611F47E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 077/2021

DECRETO N. 077/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera o servidor Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA, do cargo atribuído de Supervisor Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil – Sonho Infantil, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 020/2020-SEMEC, de 05 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a revogação da nomeação de supervisão escolar com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a atribuição do cargo de Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil – Sonho Infantil,** conferido ao servidor **Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **89** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***345.422***, através do Decreto n. 206/2020.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 206 de 30 de novembro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3F2BEE7C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 078/2021

DECRETO N. 078/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera a servidora Sra. MÔNICA ANDRÉIA DA SILVA ARAÚJO, do cargo atribuído de Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Waldemar Higino de Souza, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 020/2020-SEMEC, de 05 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a revogação da nomeação de supervisão escolar com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a atribuição do cargo de Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental – Waldemar Higino de Souza,** conferido a servidora **Sra. MÔNICA ANDRÉIA DA SILVA ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade RG n. **33** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***339.692***, através do Decreto n. 122/2020.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 122 de 17 de junho de 2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B2217626

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 079/2021

DECRETO N. 079/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Atribui a servidora Sra. ROSÂNGELA ASSIS SILVA GOMES, a função de Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil - Sonho Infantil, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 020/2021-SEMEC, de 05 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a atribuição da função de supervisor escolar a servidora abaixo qualificada, com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a função de Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil "Sonho Infantil",** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES,** portadora da cédula de identidade RG n. **81** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***890.026***. A presente nomeação terá eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:839AF305

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 080/2021

DECRETO N. 080/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Atribui a servidora Sra. MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, a função de Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Waldemar Higino de Souza, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 020/2021-SEMEC, de 05 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a atribuição da função de supervisor escolar a servidora abaixo qualificada, com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a função de Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental – Waldemar Higino de Souza,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **10** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***093.212***. A presente nomeação terá eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;

VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1A1D680E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 081/2021

DECRETO N. 081/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Atribui a servidora Sra. SELMA MARTINS DE PAULA, a função de Orientadora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil – Sonho Infantil, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 020/2021-SEMEC, de 05 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a atribuição da função de orientador escolar a servidora abaixo qualificada, com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a função de Orientadora Escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil – Sonho Infantil,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. SELMA MARTINS DE PAULA,** portadora da cédula de identidade RG n. **93** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***627.937***. A presente nomeação terá eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0D14DAAD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 082/2021

DECRETO N. 082/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Atribui a servidora Sra. NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, a função de Orientadora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Adeildo Martins, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 020/2021-SEMEC, de 05 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a atribuição da função de orientador escolar a servidora abaixo qualificada, com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a função de Orientadora Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental – Adeildo Martins,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. NOIMI CABRAL DE MEDEIROS,** portadora da cédula de identidade RG n. **54** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***105.052***. A presente nomeação terá eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0A889830

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 083/2021

DECRETO N. 083/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia membros do Comitê intersetorial e interdisciplinar para reestruturação do Plano de Retorno às aulas presenciais no Município de Urupá, e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as determinações constante do Processo n. 3066/2020-TCE, pelo qual o Egrégio Tribunal de Contas do estado de Rondônia tem auditado todos os Municípios no âmbito de sua jurisdição.
Considerando a necessidade de promover planejamento e adequações necessárias em toda a rede de ensino para retorno das aulas que contemple todas as medidas necessárias e convenientes de assepsia e evite a propagação da corona vírus.
Considerando que dentre as determinações, consta a elaboração do Plano de Retorno de forma a contemplar várias medidas que envolve além da tomada de decisões a integração interdisciplinar com profissionais de todas as secretarias e sociedade no âmbito do Município.
Considerando que dentre as ações em caráter de urgências a serem implementadas tem-se a reestruturação do Plano de Retorno das Aulas aos moldes e determinações exaradas pela Corte de Contas.
Considerando o Decreto n. 017/2021 de 22 de janeiro de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá.
Considerando ainda o Ofício n. 030/2021 de serventia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indica e solicita a nomeação dos membros para compor o presente Comitê, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá, que será composto pelos representantes dos seguintes setores:
03 REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Fabiana Portilho Senhorinho, Matrícula: 57911 - Presidente;
Maria das Dores Primo Costa Gonzaga, Matrícula: 6777 – Secretária;
Surlei Gonçalves Antunes Rocha, Matrícula: 6203 – Membro.
02 REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DENTRE ESTES UM QUE SEJA RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO:
Kleber Guimarães Damasceno, Matrícula: 57822 – Membro;
Maria Joseilma de Aquino Silva, Matrícula: 6467 – Membro.
01 REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO:
Fagner Lucas de Oliveira Cavalcante, Matrícula: 57810 - Membro.
01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Suellem Dias Grippa, Matrícula: 6548 - Membro.
01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA:
Elias Caires de Souza, Matrícula: 2933 - Membro.
01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:
Eliane Dutra dos Santos Lima, Matrícula: 5169 - Membro.
01 REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
Valdivio Pereira Machado, CPF: ***229.072***– Membro.
01 REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:
Valdenir Alves Pereira, Matrícula: 3310 – Membro.
01 REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR:
Tamires Fernanda Alves Moreira, Matrícula: 57919 - Membro.
01 REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO:
Fred Rodrigues Batista, Matrícula: 5134 - Membro.
01 REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA:
Johnatan Silva de Souza, Matrícula: 57802 - Membro.
01 REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO:
Rosângela Assis Silva Gomes, Matrícula: 2488 - Membro.
01 REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Eliel Marcos de Oliveira, inscrito no CPF: ***418.222*** - Membro.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ao Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá é atribuída a elaboração de estudos, levantamento de dados e informações, e por fim que se elabore o plano e planejamento de retorno das aulas presenciais, bem como acompanhe e elabore relatórios, assim como se dê divulgação destes, nos canais de transparência do Município, dos planejamentos e medidas adotadas.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7C18D5E6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 084/2021

DECRETO N. 084/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre cedência da servidora Sra. MÁRCIA REGINA INOCÊNCIO para o Município de JI-PARANÁ/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.
Considerando, o Ofício n. 115/GAB/PM/JP/2021 de 25 de fevereiro de 2021, de serventia do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, assinado pelo Prefeito, Sr. Isaú Fonseca, que solicita cedência da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Urupá.
Considerando ainda, que o Município de Ji-Paraná/órgão cessionário, assumirá os ônus da servidora, consequentemente não haverá ônus para o Município de Urupá.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a cedência para o Município de Ji-Paraná/RO, da servidora **Sra. MÁRCIA REGINA INOCÊNCIO,** servidora efetiva do Município de Urupá/RO, matrícula n. 7528, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **pelo período de 02 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021,** com ônus integral para o Município de Ji-Paraná/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 02 de maio de 2021**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3FDEAFCD

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N. 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO N. 005/2021 – SEMAP
PROCESSO N. 175/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 63.787.097/0001-44, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua/Avenida Jorge T. de Oliveira, n. 4872, bairro Alto Alegre, CEP 76.920-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por seu Secretário o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 83.472.860/0001-55, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88.040-970, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **MATHEUS FELIPE DE CASTRO.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de planejamento institucional, por meio de ensino e capacitação dos servidores do quadro da administração, com análise de hipóteses passíveis de redução, bem como revisão de gestão de gastos com pessoal.

DO VALOR E VIGÊNCIA: Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá remuneração global de **R$ 698.890,00 (seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa reais)**, para realização das seguintes atividades:

Diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – **RELATÓRIO TIPO 1;**

Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2016 – **Preço: R$ 22.015,04;**

Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2017 - **Preço: R$ 22.015,04;**
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2018 - **Preço: R$ 22.015,04;**
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2019 - **Preço: R$ 22.015,04;**
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2020 - **Preço: R$ 22.015,04;**

Análise, visando identificar a redução nos gastos com pessoal – **RELATÓRIO TIPO 2**;

Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2016 - **Preço: R$ 22.015,04**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2017 - **Preço: R$ 22.015,04**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2018 - **Preço: R$ 22.015,04**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2019 - **Preço: R$ 22.015,04**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2020 - **Preço: R$ 22.015,04**;

Análise, buscando identificar possíveis hipóteses passíveis de redução no endividamento global – **RELATÓRIO TIPO 3**;

Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2016 - **Preço: R$ 18.171,14**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2017 - **Preço: R$ 18.171,14**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2018 - **Preço: R$ 18.171,14**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2019 - **Preço: R$ 18.171,14**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2020 - **Preço: R$ 18.171,14**;

Contingências nos repasses constitucionais – **RELATÓRIO TIPO 4;**

Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2016 - **Preço: R$ 18.171,14**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2017 - **Preço: R$ 18.171,14**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2018 - **Preço: R$ 18.171,14**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2019 - **Preço: R$ 18.171,14**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2020 - **Preço: R$ 18.171,14**;

Desenvolvimento, verificação e diagnóstico do comprometimento orçamentário – **RELATÓRIO TIPO 5**;

Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2016 - **Preço: R$ 17.821,70**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2017 - **Preço: R$ 17.821,70**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2018 - **Preço: R$ 17.821,70**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2019 - **Preço: R$ 17.821,70**;
Apresentação da tese adotada e exposição prática das hipóteses verificadas no ano de 2020 - **Preço: R$ 17.821,70**;

Apresentação, como sugestão de um modelo padrão de implementação nos sistemas informáticos do Poder Público, conforme parâmetros apontados nos demais relatórios, por meio de análise e fornecimento do conhecimento adquirido – **RELATÓRIO TIPO 6 - Preço: R$ 24.111,71**;

Acompanhamento do corpo técnico para implementação dos melhoramentos indicados, orientando e solucionando dúvidas – **RELATÓRIO TIPO 7**;

Primeiro mês de acompanhamento – **Preço: R$ 6.290,01**
Segundo mês de acompanhamento – **Preço: R$ 6.290,01**
Terceiro mês de acompanhamento – **Preço: R$ 6.290,01**
Quarto mês de acompanhamento – **Preço: R$ 6.290,01**
Quinto mês de acompanhamento – **Preço: R$ 6.290,01**
Sexto mês de acompanhamento – **Preço: R$ 6.290,01**
Sétimo mês de acompanhamento – **Preço: R$ 6.290,01**
Oitavo mês de acompanhamento – **Preço: R$ 6.290,01**
Nono mês de acompanhamento – **Preço: R$ 6.290,01**
Décimo mês de acompanhamento – **Preço: R$ 6.290,01**
Décimo Primeiro mês de acompanhamento – **Preço: R$ 6.290,01**
Décimo Segundo mês de acompanhamento – **Preço: R$ 6.290,01**

Capacitação profissional da equipe técnica, com fornecimento de material didático e exposição de aplicação prática, podendo ser presencial ou EAD, no total de 200 (duzentas) horas-aulas, nas seguintes matérias de especialidade:

Direito Constitucional - **Preço: R$ 21.665,59**;
Direito Tributário - **Preço: R$ 21.665,59**;
Direito Administrativo e noções de improbidade administrativa - **Preço: R$ 21.665,59**;
Direito Previdenciário - **Preço: R$ 21.665,59**;
Noções Gerais de Orçamento Público e Finanças Públicas - **Preço: R$ 21.665,59**.

Para que o objeto proposto e contratado não reste prejudicado em seu cumprimento, indispensável o acompanhamento por meio de cronograma para verificação de cada etapa desenvolvida e concluída pela Instituição.
Observa-se pelo Cronograma abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA	TIPO DE RELATÓRIO
Primeiro Mês	- Relatório Tipo 1: Ano de 2016 - Relatório Tipo 2: Ano de 2016 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Segundo Mês	- Relatório Tipo 1: Ano de 2017 - Relatório Tipo 2: Ano de 2017 - Relatório Tipo 3: Ano de 2016 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Terceiro Mês	- Relatório Tipo 1: Ano de 2018 - Relatório Tipo 2: Ano de 2018 - Relatório Tipo 3: Ano de 2017 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Quarto Mês	- Relatório Tipo 1: Ano de 2019 - Relatório Tipo 2: Ano de 2019 - Relatório Tipo 3: Ano de 2018 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Quinto Mês	- Relatório Tipo 1: Ano de 2020 - Relatório Tipo 2: Ano de 2020 - Relatório Tipo 3: Ano de 2019 - Relatório Tipo 5: Ano de 2016 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Sexto Mês	- Relatório Tipo 3: Ano de 2020 - Relatório Tipo 4: Ano de 2016 - Relatório Tipo 5: Ano de 2017 - Relatório Tipo 6 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Sétimo Mês	- Relatório Tipo 4: Ano de 2017 - Relatório Tipo 5: Ano de 2018 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Oitavo Mês	- Relatório Tipo 4: Ano de 2018 - Relatório Tipo 5: Ano de 2019 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Nono Mês	- Relatório Tipo 4: Ano de 2019 - Relatório Tipo 5: Ano de 2020 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Décimo Mês	- Relatório Tipo 4: Ano de 2020 - Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Décimo Primeiro Mês	- Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.
Décimo Segundo Mês	- Relatório Tipo 7: Acompanhamento Mensal Vigente.

Não obstante, o Relatório Tipo 8 observará a seguinte composição de carga horária e módulos:
Módulo 1: Direito Constitucional (40 horas-aula);
Módulo 2: Direito Tributário (40 horas-aula);
Módulo 3: Direito Administrativo e noções de improbidade administrativa (40 horas-aula);
Módulo 4: Direito Previdenciário (40 horas-aula);
Módulo 5: Noções Gerais de Orçamento Público e Finanças Públicas (40 horas-aula).

O pagamento somente acontecerá após a comprovação efetiva da compensação junto à Receita Federal, sendo efetivada mensalmente nos 12 (doze) meses previsto na cláusula sexta deste contrato.

A remuneração será paga em até 05 (cinco) dias após o recebimento efetivo do parecer técnico pelo CONTRATANTE, exclusivamente mediante ordem bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal.
O cronograma indicado poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade diagnosticada pelo Município e pela equipe técnica, principalmente diante da alta complexidade do serviço e dos desafios encontrados para elaboração e apresentação dos relatórios.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, funcional programática: 02.02.002.04.122.0002.2.004 (manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento), categoria econômica: 3.3.9.0.39.48 (serviço de seleção e treinamento), nos termos da nota de empenho n. 272/2021, Dispensa de Licitação n. 008/2021 e processo administrativo n. 175/2021.
A nota de empenho que dá origem a esse contrato foi realizada no valor total de R$ 44.030,07 (quarenta e quatro mil, trinta reais e sete centavos); eventuais empenhos serão emitidos mensalmente conforme a comprovação da compensação junto à Receita Federal e estarão precedentemente abrangidas por esse contrato.

Urupá/RO, 18 de março de 2021.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E34CA1C2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 044/2021

Decreto nº 44/2021 de 25/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 920/2020 de 20/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 481.800,00 (quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.04.122.0008.2.051. Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social
87 - 3.1.90.13.00.00 3000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.04.122.0002.2.030. Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
126 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.400,00
02.007.04.122.0002.2.031. Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas
127 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 148.000,00
JURÍDICA
129 - 4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES 175.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.04.122.0002.2.034. Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
128 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.400,00

Total Suplementação: 481.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 25/02/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4E21FD80

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 045/2021

Decreto nº 45/2021 de 25/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 928/2021 de 23/02/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.26.782.0009.2.257. Aquisição de Tubos de Aço Corrugado Conv. 152/2020/PJ/DER/RO
124 - 4.4.90.30.00.00 2014 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000 200.000,00

Total da Receita: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 25/02/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4D366A22

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 046/2021

Decreto nº 46/2021 de 26/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 920/2020 de 20/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.26.782.0009.2.257. Aquisição de Tubos de Aço Corrugado Conv. 152/2020/PJ/DER/RO
124 - 4.4.90.30.00.00 2014 -MATERIAL DE CONSUMO 12.550,00

Total Suplementação: 12.550,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.99.999.0002.9.999.		Reserva de Contigências
37 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 12.550,00

Total Redução: 12.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 26/02/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7E1E8979

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 047/2021

Decreto nº 47/2021 de 25/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 929/2021 de 23/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.15.452.0009.2.256. Contratação de Empresa Especializada para Relizar Serviço Topográficos.
125 - 3.3.90.39.00.00 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 220.000,00

Total Suplementação: 220.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 25/02/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:642959C1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 054/2021

Decreto nº 54/2021 de 02/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 920/2020 de 20/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.009.	Devolução de Convêios Estado/União	
32 - 3.3.90.93.00.00 1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.031.	Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas	
102 - 4.4.90.51.00.00 1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00

Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito		
02.001.13.392.0003.2.002.	Manutenção de Atividades Comemorativas, Festividades de Homenagens e Exposições		
9 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
02.001.27.813.0003.2.003.		Manutenção das Atividades Desportivas	
14 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
18 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.002.04.122.0002.2.005.		Manutenção e Instalação de equipamentos de Informatica.	
25 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.002.99.999.0002.9.999.		Reserva de Contigências	
37 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00

Total Redução: 90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 02/03/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E36A07B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
RESOLUÇÃO N.º 064/MD/CMVA/2021.

RESOLUÇÃO N.º 064/MD/CMVA/2021.
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CRIA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, e em especial ao que dispõe o Art. 16 da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, CC artigos 43 "caput" e seu parágrafo único e 48 "caput" e § 1.º, faz saber que o Plenário aprovou e ela PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º - Ficam criadas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vale do Anari, para biênio 2021 a 2022.

Art. 2.º - As Comissões serão compostas conforme dispõe o anexo único desta Resolução.

Art. 3.º - Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Anari, em 18 de Fevereiro de 2021.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

ANTÔNIO DE JESUS SANTOS
Vice-Presidente/CMVA

MANOEL GOMES DA ROCHA
1.º Secretário/CMVA

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
2.º Secretário/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:6B612A1A

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 001/CMVA/21

PORTARIA Nº 001/CMVA/21 de 05 de Janeiro de 2021

"NOMEIA O SENHOR JAMIR BATISTA FERREIRA, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor ***JAMIR BATISTA FERREIRA,*** para ocupar o cargo de Secretário Geral, deste Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:00B96302

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 002/CMVA/21

PORTARIA Nº 002/CMVA/21 de 05 de Janeiro de 2021

"NOMEIA O SENHOR GENIVAL CHAGAS FERNANDES, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor ***GENIVAL CHAGAS FERNANDES,*** para ocupar o cargo de Secretário de Gabinete, deste Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:608F16F5

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 003/CMVA/21

PORTARIA Nº 003/CMVA/21 DE 11 de Janeiro de 2021

"CEDE A SERVIDORA TATHYANE NASCIMENTO SANTOS. TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO, PARA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,
Considera, o Artigo 81 da Lei N.º 046 de Março de 1998,
Considerando, o Oficio N.º 056/2021 – PMC/GAB do Poder Executivo do Município de Cacoal.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica a Senhora **TATHYANE NASCIMENTO SANTOS,** Técnica de Controle Interno, Servidora deste Poder Legislativo Municipal, cedida ao Poder Executivo de Cacoal.
Parágrafo Único – A cedência de trata o caput, se dará a partir de Primeiro de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Artigo 2º - A cedência de que trata o Art. 1º, se dará sem ônus a este Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:D1A5FD96

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 004/CMVA/21

PORTARIA Nº 004/CMVA/21 DE 11 de Janeiro de 2021

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTOS E PROTOCOLOS DOS PROJETOS DE LEIS ENCAMINHADOS À CAMARA MUNICIPAL PELO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais, e em especial ao que dispõe o inciso XIV do art. 31 do Regimento Interno, cc art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari,
CONSIDERANDO a necessidade dos Senhores Vereadores em examinar os projetos de Lei apresentados à Câmara Municipal, antes de serem encaminhados ao plenário para discussão e votação, independentemente do regime de tramitação;
CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria Geral da CMVA, necessita de tempo razoável para autuar os projetos de lei conforme as normas legais pertinentes;
CONSIDERANDO, finalmente, que as sessões ordinárias da câmara realizam-se às segundas feiras;
RESOLVE:
Artigo 1º - Os Projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo a esta Câmara Municipal, deverão ser protocolados na Secretaria Geral, até às 09:00 (nove) horas de sexta-feira, último dia que antecede a sessão ordinária de segunda feira.

Artigo 2º - Os projetos apresentados após o prazo a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não serão, em hipótese alguma, discutidos e votados na primeira sessão subsequente.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:31578416

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 005/CMVA/21

PORTARIA Nº 005/CMVA/21 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA TATIANE BUENO SANTANA, PARA OCUPAR O CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora ***TATIANE BUENO SANTANA,*** para ocupar o Cargo de Diretora Financeira, deste Poder Legislativo Municipal, com efeitos retroagindo a 01 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:027AB424

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 006/CMVA/21

PORTARIA Nº 006/CMVA/21 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA JHEINE ANDRADE RODRIGUES, PARA OCUPAR O CARGO DE CONTROLADORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora ***JHEINE ANDRADE RODRIGUES,*** para ocupar o cargo de Controladora Geral, deste Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:EEDF2898

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 007/CMVA/21

PORTARIA Nº 007/CMVA/21 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA SIMONY LEITE VIANA, PARA OCUPAR O CARGO DE OUVIIDORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora SIMONY LEITE VIANA**,** para ocupar o cargo de Ouvidora Geral, deste Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:1B8E4F09

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 008/CMVA/21

PORTARIA Nº 008/CMVA/21DE 01 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA VANESSA PADOVANI DALCIN PEREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora VANESSA PADOVANI DALCIN PEREIRA**,** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa, deste Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:71A4502D

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 009/CMVA/21

PORTARIA Nº 009/CMVA/21 DE 05 de Março de 2021

"SUSPENDE ATIVIDADES LEGISLATIVA DA IV SESSÃO ORDIINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI"

O presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, em especial o que dispõe no artigo 31, inciso XIV, alínea "B" do Regimento Interno, CC. artigo 35, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as normas insculpidas no artigo 5° "caput" no Decreto n° 25.853/21, de 02 de Março de 2021, baixado pela CASA CIVIL, que estabelece competência aos dirigentes das entidades da administração pública direta e indireta da administração municipal em organizar os serviços públicos e atividades que evitem aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, que não há matérias de quaisquer natureza a ser apreciada na sessão vindoura de 08 de março PF.

RESOLVE

Artigo 1° - Suspender a sessão ordinária de 08 de março do ocorrente exercício, sem prejuízos de convocar sessão extraordinária caso mesma se faça necessária.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:314C29AE

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 010/CMVA/21

PORTARIA Nº 010/CMVA/21 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO – CPL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência legal que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, CONSIDERANDO o que prescreve o Texto Constitucional e Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear os Membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Vale do Anari, conforme abaixo relacionados:

I – Simony Leite Viana – Presidente;
II – Wanderlei Domingos da Silva – Secretário;
III – Marcia Batista da Cunha - Membro**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria n.º 004/CMVA/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:6DD375D1

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 011/CMVA/21

PORTARIA Nº 011/CMVA/21 DE 12 de Março de 2021

"SUSPENDER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DO MÊS DE MARÇO, DO CORRENTE EXERCÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI"

O presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, em especial o que dispõe no artigo 31, inciso XIV, alínea "B" do Regimento Interno, CC. artigo 35, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as normas insculpidas no artigo 5° "caput" no Decreto n° 25.853/21, de 02 de Março de 2021, baixado pela CASA CIVIL, que estabelece competência aos dirigentes das entidades da administração pública direta e indireta da administração municipal em organizar os serviços públicos e atividades que evitem aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, caso não há matérias de quaisquer natureza a ser apreciada nas sessões vindouras.

RESOLVE

Artigo 1° - Suspender as atividades legislativas do mês de março do ocorrente exercício, sem prejuízos de convocar sessão extraordinária caso mesma se façam necessárias.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:FD608C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO
EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO ME, EPP, MEI ITEM 12
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL E LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO 4/2021 PROCESSO Nº 51/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ PRORROGADA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal, Lei Municipal 903/2019. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINA, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃO GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E TAMBÉM COM RECURSOS LIVRES, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Valor estimado R$ 5.780.447,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **51/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **22 de março de 2021, apartir das 08:00hr**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **05 de Abril de 2021, às 10:00** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. A PRORROGAÇÃO FOI NECESSARIA DEVIDO A ALTERAÇÃO NO VALOR DO ITEM 12 ANEXO I DO EDITAL E DO TERMO DE REFERENCIA ATENDENDO AO SOLICITADO NA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL SOBRE A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM.. Informações Complementares e o Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do E-mail cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 18 de Março de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B597C672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 43-SEMPLAD

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 43/2021 CONTRATO Nº 21/2017.
CELEBRAÇÃO:15/03/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto - para Aditar o Valor Prazo ao Contrato n° 21/2017 do Processo Administrativo n° 235/2017.
CLÁUSULA SEGUNDAO Valor Global deste Termo Aditivo é de R$8.340,00 (Oito Mil Trezentos e Quarenta Reais).
CLÁUSULA - TERCEIRA As despesas decorrentes do Presente Termo correrão por conta das seguintes programações: SEMPLAD;
Elemento de despesa: 33.90.39.00,
Programações:04.122.1003/2005,
Ficha:067
Reserva: 373 de 12.03.2021
Pedido de Empenho: 198 de 12.03.2021.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-223/2021.

Vale do Paraíso RO, 17 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/03/2021 às 15:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9CACE7F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05-SEMSAU.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 05 de 14 de setembro de 2020, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 05 (CINCO) dias ÚTEIS contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

CARGO: ENFERMEIRO (A)				
Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
089	009.852.112-88	Damila Pinto da Silva Wildner	80	4°

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a)Cédula de Identidade;
b)CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c)Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d)Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
e)Certidão de Nascimento ou Casamento;
f)Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
g)Cartão de Vacina dos Dependentes;
h)Titulo de Eleitor;
i)Comprovante que votou na ultima eleição;
j)Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k)Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
l)Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
m)Carteira de trabalho e previdência social;
n)Atestado de Sanidade Física e Mental;
o)Uma Fotografia 3x4;
p)Carteira nacional de habilitação (motorista);
q)Carteira de registro profissional (conselho de classe);
r)Declaração de bens com respectivos valores;
s)Certidão de**Ação Civil e Criminal**no site:<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
t)Certidão de**Antecedentes Criminais**Federal (Polícia Federal) no site:https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
u)CND Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no site:https://tcero.tc.br/certidao-negativa/
v)CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (EMITIDA NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO);
w)Conta no Banco Bradesco.
·Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Vale do Paraíso - RO, 18 de março de 2021.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2E07FCE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS. - ANALICE

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,Homologaférias da servidoraANALICE DA SILVA NALLI,a ser gozada a partir de 01/04/2021 do Processo Administrativo nº.4-62/SEMTAS/2021referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Março de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____(ID 51090)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 18/03/2021 às 11:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CAA6CDEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - HUANDERSON

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A **Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa** férias do servidor **HUANDERSON LUCAS SANTOS,** a ser gozada no período de 01/05/2021 a 29/06/2021 do Processo Administrativo nº.**4-60/SEMTAS/2021**referente ao período Aquisitivo 2018/2019 a 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Março de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 11:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:31044C06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 41-SEMSAU

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 41/2021 – CONTRATO Nº 33/2020.

CELEBRAÇÃO: 09/03/2021.

PARTES: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO.
MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º33/2020, por mais 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-109/2020.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A9683E84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP Nº 005/2021 PE. 005/2021/SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP n.º 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021/SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-69/2021
Aos 15 (Quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Diulli Araujo de Jesus**, inscrita sob o CPF nº 764.215.972-20 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: 1) **INOVAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 19.634.357/0001 - 50, localizada na Av Jaru, 5425 Bairro - BNH, Cep: 76.870-765 – Ariquemes - RO, vencedora dos itens: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 34 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 56 - 57 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77**. 2) **A. R. FARONI LTDA,** CNPJ: 20.399.802/0001 - 23, Rua Piquia, nº 1710, BAIRRO: setor 01– Ariquemes - RO , vencedora dos itens: **9 - 10 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 49 - 54 - 55 - 58 - 60**, das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, objetivando o **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, que serão utilizados no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e Atenção Básica do município de Alto Paraíso-RO, por um período de 12 (doze) meses**",** devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-69/SEMSAU/2021.

DETENTORES: INOVAÇÃO EIRELI
CNPJ: 19.634.357/0001 - 50
Preposto(a) Cicero Caslor Ribeiro
CPF: 940.389.292-72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Abóbora madura - abóbora madura de ótima qualidade para consumo, com talo, limpa, em tamanhos médios, entregue em embalagem limpa.	REGIÃO	KG	770	R$ 2,19	R$ 1.686,30
2	Açucar cristal - açúcar tipo cristal, de boa qualidade, em embalagem de 02kg, parcialmente transparente, contendo nº do lote, data de fabricação, rotulagem ou informação nutricional, nome da empresa, sac e com vencimento de no mínimo de 150 dias a contar da data de entrega	DOCE DIA	KG	600	R$ 3,95	R$ 2.370,00
3	Adoçante stévia - adoçante composto de stévia, contendo em sua embalagem de 100ml, o nome da empresa, sac, lote, validade mínima de 150 dias a contar da data de entrega.	ADOCIL	UND	60	R$ 6,38	R$ 382,80
4	Alecrim - alecrim desidratado, de ótima qualidade para consumo, erva para tempero, em embalagem de 06g, contendo nome da empresa, sac, informações nutricionais, com a validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	PURO SABOR	PCT	25	R$ 2,40	R$ 60,00
5	Açafrão - açafrão da terra, cúrcuma, em pó, de ótima qualidade para consumo, contendo em sua embalagem de 50g o nome da empresa, sac, informações nutricionais, validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	PURO SABOR	PCT	40	R$ 2,46	R$ 98,40
6	Alface (feixe) - alface in natura, de boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente. O feixe deve ter 3 pés de alface.	REGIÃO	FXE	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
7	Alho - alho in natura, de boa qualidade em embalagem transparente	NACIONAL	KG	75	R$ 25,15	R$ 1.886,25
8	Arroz branco tipo 1 - arroz branco, tipo 01, de boa qualidade, embalagem parcialmente transparente, contendo nº do lote, data de fabricação, rotulagem ou informação nutricional, nome da empresa, sac e com vencimento de no mínimo de 150 dias a contar da data de entrega	BERNADO	KG	1.400	R$ 4,09	R$ 5.726,00
11	Banana madura - banana madura de ótima qualidade para consumo, doce, sadia, sem ferimento em sua casca e ou amassada, de coloração externa amarelada e branca interna, podendo ser maçã ou nanica ou prata.	REGIAO	KG	600	R$ 3,01	R$ 1.806,00
12	Batata doce in-natura - de primeira qualidade, in natura, fresca de ótima qualidade compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformaão a aparência, isento de sujidae, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	REGIAO	KG	420	R$ 5,79	R$ 2.431,80
13	BETERRABA - de primeira qualidade, in natura, fresca de ótima qualidade compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformaão a aparência, isento de sujidae, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	NACIONAL	kg	60	R$ 4,85	291,00
20	CANJIQUINHA (QUIRERA DE MILHO) - fina para consumo humano, embalagem plástica de 500 gr, prazo de validade minima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, instuções contidas no rótulo, informações nutricional, numero do lote, data de fabricação e validade	BERNARDO	pct	50	R$ 3,32	R$ 166,00
21	CARNE BOVINA DE 2ª EM BIFES - Carne bovina de segunda, vermelha em bifes, congelada, inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, pobre em gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em Kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no Maximo de 02 Kg.	"FRIGORÍFICO RONDÔNIA	kg	600	R$ 29,96	R$ 17.976,00
22	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE SEM OSSO PICADA EM PEDAÇOS DE 1 KG (TIPO ACÉM, FRALDINHA OU PALETA) IN NATURA. carne de 2ª (segunda) qualidade sem osso picada em pedaços (tipo acém, fraldinha ou paleta) inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, pobre em gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em Kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no Maximo de 02 Kg.	"FRIGORÍFICO RONDÔNIA	kg	600	R$ 28,29	R$ 16.974,00
23	CARNE BOVINA - SEGUNDA QUALIDADE SEM OSSO E MOÍDA (TIPO MÚSCULO, ACÉM OU PALETA) IN NATURA - segunda qualidade sem osso picada em pedaços (tipo acém ou paleta) inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, pobre em gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em Kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no Maximo de 02 Kg.	"FRIGORÍFICO RONDÔNIA	kg	720	R$ 26,43	R$ 19.029,60
24	CEBOLA - Cebola In Natura de boa qualidade para consumo, de tamanhos médios, sem vestígios de terra, sadias, em embalagem limpa e	NACIONAL	kg	320	R$ 5,32	R$ 1.702,40

	transparente					
25	CEBOLINHA (CHEIRO VERDE) - Cebolinha, In natura, para tempero, de ótima qualidade para consumo, limpa, de folhas verdes e sadias, em embalagem limpa e transparente. Feixes com no mínimo 20 a 25 folhas	REGIAO	fxe	500	R$ 2,83	R$ 1.415,00
26	CENOURA - Cenoura de boa qualidade de coloração laranjada-avermelhada, sadia, sem ferimento em sua casca, em embalagem limpa e transparente.	NACIONAL	kg	324	R$ 5,66	R$ 1.833,84
27	CHIMICHURRI - Chimichurri, Tempero de desidratado, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 50g, contendo o nome da empresa, SAC. Lote, validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	PURO SABOR	UND	40	R$ 4,83	R$ 193,20
28	CHUCHU - de primeira qualidade, in natura, fresca de ótima qualidade compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformaão a aparência, isento de sujidae, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	REGIÃO	kg	100	R$ 5,04	R$ 504,00
29	COLORAU - Urucum moído, de boa qualidade para consumo, em embalagem de transparente ou parcialmente transparente de 500g. com data de vencimento mínimo de 100 dias a contar da data de entrega.	PURO SABOR	UND	40	R$ 4,50	R$ 180,00
30	COMINHO EM PÓ - Cominho em pó, condimento para tempero, de ótima qualidade, em embalagem de 08g, contendo nome da empresa, SAC, informações nutricionais, com a validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	PURO SABOR	UND	20	R$ 2,51	R$ 50,20
31	COUVE - Couve Manteiga In natura, de boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente. Feixes no mínimo com 15 folhas.	REGIAO	fxe	500	R$ 4,02	R$ 2.010,00
34	EXTRATO TOMATE - Extrato de tomate, de boa qualidade para consumo, em embalagem de 300g, contendo nome da empresa, localização, SAC, informações nutricionais, Lote, e com validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.	VAL ALIMENTOS	UND	120	R$ 1,65	R$ 198,00
38	FRANGO CONGELADO - Frango congelado, de ótima qualidade para consumo, Limpo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, Validade, selo de inspeção e a quantidade de Kg em cada unidade.	AVENORTE	kg	900	R$ 8,03	R$ 7.227,00
39	FRANGO (COXA SOBRECOXA) - Peito de Frango congelado, de ótima qualidade para consumo, Limpo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, Validade, selo de inspeção e a quantidade de Kg em cada unidade.	AVENORTE	kg	600	R$ 9,99	R$ 5.994,00
40	FRANGO CONGELADO (PEITO) - Peito de Frango congelado, de ótima qualidade para consumo, Limpo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo Nº do lote, Validade, selo de inspeção e a quantidade de Kg em cada unidade.	AVENORTE	kg	600	R$ 12,85	R$ 7.710,00
41	FUBÁ DE MILHO - Fubá de milho, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 500g, parcialmente transparente, contendo nome de empresa, lote, SAC, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	BERNADO	UND	160	R$ 3,25	R$ 520,00
42	GELATINA EM PÓ ABACAXI - Gelatina em pó, de ótima qualidade para consumo, Sabor abacaxi, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	SOL	UND	400	R$ 1,84	R$ 736,00
43	GELATINA EM PÓ ABACAXI DIET - Gelatina DIET em pó, de ótima qualidade para consumo, Sabor abacaxi, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	SOL	UND	100	R$ 2,08	R$ 208,00
44	GELATINA EM PÓ AMORA - Gelatina em pó, de ótima qualidade para consumo, Sabor amora, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	SOL	UND	400	R$ 1,84	R$ 736,00
45	GELATINA EM PÓ AMORA DIET - Gelatina DIET em pó, de ótima qualidade para consumo, Sabor amora, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	SOL	UND	100	R$ 2,08	R$ 208,00
46	GELATINA EM PÓ FRAMBOESA - Gelatina em pó, de ótima qualidade para consumo, Sabor Framboesa, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	SOL	UND	400	R$ 1,84	R$ 736,00
47	GELATINA EM PÓ (FRAMBOESA DIET) - Gelatina DIET em pó, de ótima qualidade para consumo, Sabor framboesa, contendo em sua embalagem de 20G, o nome da empresa, lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 150 dias contatos a partir da data de entrega.	SOL	UND	100	R$ 2,08	R$ 208,00
48	INHAME - Inhame, de tamanhos médios, sem ferimentos em sua casca, limpa e sadia, de ótima qualidade para consumo, em embalagem limpa e transparente.	REGIÃO	UND	100	R$ 7,90	R$ 790,00
50	LEITE DE VACA DESNATADO PASTEURIZADO Leite de vaca DESNATADO, pasteurizado, branco, em embalagem de 01L, Inspecionado por órgão competente, contendo rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote e data de validade.	TOYA	lt	120	R$ 4,61	R$ 553,20
51	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO Leite de vaca Integral, pasteurizado, branco, em embalagem de 01L, Inspecionado por órgão competente, contendo rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote e data de validade.	TOYA	LT	3.150	R$ 4,20	R$ 13.230,00
52	LOURO DESIDRATADO, Folha de louro, para tempero, erva, desidratada, em embalagem de 10g, contendo rotulagem ou informações nutricionais	PURO SABOR	UND	15	R$ 2,46	R$ 36,90
53	MAÇA IN-NATURA nacional de primeira qualidade, in natura, com 70% de maduração, sem danificação fisica, casca integra, isenta de substância terrosa, sujidade, parasitas, larvas, residuos de defensivos agricolas, odor, sabor e aroma estranho	NACIONAL	kg	200	R$ 10,29	R$ 2.058,00
56	MAMÃO Mamão de ótima qualidade para consumo, maduro, limpo, de coloração externa amarelada e interna avermelhada, doce, sem ferimento ou danos em sua casca.	REGIAO	kg	310	R$ 6,57	R$ 2.036,70
57	MANDIOCA IN-NATURA de primeira qualidade, in natura, fresca de ótima qualidade compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformaão a aparência, isento de sujidae, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	REGIAO	kg	780	R$ 3,83	R$ 2.987,40
59	MILHO VERDE Milho verde, de ótima qualidade, em conserva, em embalagem de 200g contendo o nome da empresa, SAC, validade mínima de 100 dias contados a partir da data de entrega.	FUGINE	UND	100	R$ 3,31	R$ 331,00
61	OREGANO Orégano pct 100 gr	PURO SABOR	pct	40	R$ 6,60	R$ 264,00
62	PEIXE PINTADO Peixe da Região fresco, de ótima qualidade, de água doce, Tipo pintado, deverá ser entregue em postas esféricas. Deverá estar em embalagem limpa e parcialmente transparente, contendo o nome da empresa, SAC, Lote, informação nutricional e prazo de consumo.	ZALTANA	kg	170	R$ 27,63	R$ 4.697,10
63	PIMENTA DE CHEIRO Pimenta de cheiro, de ótima qualidade, In Natura, em embalagem limpa e transparente.	REGIAO	kg	10	R$ 8,92	R$ 89,20
64	PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, in natura, fresca de ótima qualidade compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação a aparência, isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	REGIAO	kg	20	R$ 6,60	R$ 132,00
65	POLPA DE FRUTA – ABACAXI Polpa de fruta, sabor Abacaxi, de coloração Branca, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais, em 01kg.	DA ROÇA	kg	100	R$ 12,80	R$ 1.280,00
66	POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de fruta, sabor acerola, de coloração vermelha, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou infor,ações nutricionais em 1kl.	DA ROÇA	kg	150	R$ 12,80	R$ 1.920,00
67	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU-Polpa de fruta, sabor cupuaçu, de coloração branca, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais em 1kl.	DA ROÇA	kg	100	R$ 12,80	R$ 1.280,00
68	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ Polpa de fruta, sabor maracujá, de coloração amarelada, de boa qualidade para consumo, congelada, sem adição de água, com lote, data de fabricação e validade, em embalagem transparente ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informações nutricionais 1kg.	DA ROÇA	kg	200	R$ 14,29	R$ 2.858,00
69	PRESUNTO CARNE BOVINA EM FATIAS Presunto, cozido, capa de gordura, de ótima qualidade para consumo, em fatias finas, padronizada, em tamanho médio de 13g cada, entregue em embalagem limpa tipo bandeja, envelopada por papel filme PVC transparente ou parcialmente transparente ou em embalagem a vácuo transparente ou parcialmente, com informação nutricionais, data de vencimento e SAC.	SEARA	kg	80	R$ 26,67	R$ 2.133,60
70	QUEIJO TIPO MOZARELA Queijo tipo Mozarela, Branco, de ótima qualidade para consumo, em fatias finas, padronizada, em tamanho médio de 13g cada, entregue em embalagem limpa tipo bandeja, envelopada por papel filme PVC transparente ou parcialmente transparente ou em embalagem a vácuo transparente ou parcialmente, com informação nutricionais, data de vencimento e SAC.	LACBOM	kg	80	R$ 34,30	R$ 2.744,00
71	REPOLHO Repolho verde, de ótima qualidade para consumo, limpo e sadio, em embalagem limpa e transparente.	NACIONAL	kg	200	R$ 3,84	R$ 768,00
72	RÚCULA Rúcula In natura, de boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos, em embalagem limpa transparente. Feixes no mínimo com 20 pés de rúcula.	REGIAO	fxe	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
73	SAL IODADO Sal marinho, iodado, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, em embalagem parcialmente transparente de 01kg, contendo Nº do lote, e com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	MASTER	kg	92	R$ 1,49	R$ 137,08
74	SAL LIGHT 50% Sal marinho light 50%, iodado, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, em embalagem parcialmente transparente de 500G, contendo Nº do lote, e com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	JASMINE	UND	20	R$ 9,45	189,00
75	TOMATE - lavado, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo em quilo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, a ausência de sujidades, parasitoses e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Com prazo de validade semanal.	REGIÃO	kg	200	R$ 7,15	R$ 1.430,00
76	VINAGRE TINTO, Vinagre tinto, em embalagem de 750ml, contendo o nome da empresa, lote, SAC, vencimento mínimo de 80 dias contados a partir da data de entrega.	TOSCANO	UND	60	R$ 3,99	R$ 239,40
77	BATATA INGLESA - lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro) em quilo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, a ausência de sujidades, parasitoses e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Com prazo de validade semanal.	NACIONAL	kg	420	R$ 5,25	R$ 2.205,00

Total R$ 151.543,37 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

DETENTORES: A.R. FARONI EIRELI

CNPJ Nº 20.399.802/0001-23
Preposto (a) ÂNGELO ROBERTO FARONI
CPF: 862.091.407-34

ITEM VENC	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
9	AVEIA FINA Aveia Flocos finos, de ótima qualidade para consumo, contendo em sua embalagem de 200G o nome da empresa, informações nutricionais, SAC, lote, vencimento mínimo de 100 dias contados a partir da data de entrega.	BERNARDO	UND	180	R$ 4,51	R$ 811,80
10	AVEIA FLOCOS - Aveia Flocos, Integral, de ótima qualidade para consumo, contendo em sua embalagem de 200G o nome da empresa, informações nutricionais, SAC, lote, vencimento mínimo de 100 dias contados a partir da data de entrega.	BERNARDO	UND	150	R$ 4,49	R$ 673,50
14	BISCOITO DOCE AO LEITE - Biscoito doce, de ótima qualidade, sabor ao leite, tipo rosquinhas em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	DALLAS	UND	250	R$ 4,38	R$ 1.095,00
15	BISCOITO DOCE COCO - Biscoito doce, de ótima qualidade, sabor Coco, tipo rosquinhas em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	DALLAS	UND	150	R$ 5,36	R$ 804,00
16	BISCOITO DOCE CHOCOLATE - Biscoito doce, de ótima qualidade, sabor ao chocolate, tipo rosquinhas em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	DALLAS	UND	250	R$ 5,40	R$ 1.350,00
17	BOLACHA DOCE MAISENA - Bolacha doce, de ótima qualidade, tipo maisena, em embalagem de 400g, contendo o nome da empresa, SAC, lote, e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	DALLAS	und	250	R$ 5,10	R$ 1.275,00
18	BOLACHA SALGADA - Bolacha de água e sal, em embalagem de 400g, tipo cream cracker, crocante, parcialmente transparente, contendo Nº do lote, nome da empresa, SAC, rotulagem ou informações nutricionais, com data de validade mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega.	DALLAS	UND	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00
19	CAFÉ EM PÓ TORRADO - Café torrado, em pó, de ótima qualidade para consumo, contendo em sua embalagem de 500g, o nome da empresa, SAC, lote e validade mínima d 150 dias a contar pela data de entrega.	DU MORRO	UND	800	R$ 9,95	R$ 7.960,00
32	ERVA DE CAMOMILA - Erva de camomila de ótima qualidade, para chá, infusos, em embalagem de 15G, contendo 15 saches, com o nome da empresa, lote, data de fabricação, vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega	BERNADO	UND	720	R$ 4,41	R$ 3.175,20
33	ERVA CIDREIRA - Erva de cidreira de ótima qualidade, para chá, infusos, em embalagem de 15G, contendo 15 saches, com o nome da empresa, lote, data de fabricação, vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega	BERNADO	UND	1.200	R$ 4,26	R$ 5.112,00
35	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de Mandioca Torrada, grupo seco, subgrupo fino, tipo 1, embalada em saco com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	BERNADO	kg	140	R$ 6,20	R$ 868,00
36	FEIJÃO CARIOQUINHA - Feijão tipo carioquinha, In natura, marrom, de boa qualidade para consumo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente contendo 01kg, com informações nutricionais, data de validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega, lote, selo de inspeção.	BERNARDO	kg	1.000	R$ 7,69	R$ 7.690,00
37	FEIJÃO PRETO - Feijão Preto, de boa qualidade para consumo, em embalagem transparente ou parcialmente transparente contendo 01kg, com informações nutricionais, data de validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega, lote, selo de inspeção.	BERNARDO	kg	100	R$ 8,61	R$ 861,00
49	LEITE DE COCO - Leite de coco de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 200ML, contendo o nome da empresa lote, SAC, data de fabricação e vencimento mínimo de 100 dias contatos a partir da data de entrega.	DU COCO	UND	90	R$ 4,88	R$ 439,20
54	MACARRÃO PARAFUSO (COM OVOS E TRIGO) Macarrão tipo parafuso, Nº08, de ótima qualidade para consumo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	DALLAS	kg	200	R$ 4,21	R$ 842,00
55	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espaguete, Nº08, de ótima qualidade para consumo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega	DALLAS	UND	80	R$ 3,68	R$ 294,40
58	MARGARINA Margarina de sal, de boa qualidade para consumo, em embalagem contendo informação ou rotulagem nutricional, Nº de lote, Inspecionado por órgão competente, data de vencimento e em 500g. Com data de vencimento mínimo de 150 dias a contar da data de entrega.	SOYA	UND	644	R$ 7,98	R$ 5.139,12
60	ÓLEO DE SOJA REFINADO Óleo de soja, de boa qualidade para consumo, com rotulagem ou informações nutricionais, com Nº do lote, com vencimento de no mínimo de 100 dias contados a partir da data de entrega em embalagem de 900ml	SOYA	UND	300	R$ 9,30	R$ 2.790,00

Total R$ 45.180,22 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e vinte e dois centavos).

O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da SEMSAU.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 17 de março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Digitalmente

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Documento Assinado Digitalmente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Digitalmente

Detentor: Inovação EIRELI - CNPJ: 19.634.357/0001 - 50
Preposto (a)
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72
Documento Assinado Digitalmente

Detentores: A. R. Faroni LTDA – CNPJ: 20.399.802/0001 - 23
Preposto (a)
ANGELO ROBERTO FARONI
CPF: 266.539.151-15
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:99D8BD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP Nº 004/2021 PE. 001/2021/SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-900/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP n.º 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021/SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-900/2020

Aos doze (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Diulli Araujo de Jesus**, inscrita sob o CPF nº 764.215.972-20 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo elas: 1) **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 18.964.366/0001-46, localizada Av Norte Sul, 5425 Bairro - Centro, Cep: 76.940-00 - Rolim de Moura-RO, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84. 2) **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº05. 343.029/0001-90, Rua Dois, S/N, Quadra 008 LOTE 008 – BAIRRO CIVIT I – SERRA/ES , vencedora dos itens: 3 e 26. 3) **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LDTA,** CNPJ Nº 04.086.552/0001-15**,** SIA/SUL TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, - PARTE A - ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA - DF, vencedora do Item: 57. 4) **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 13.287.059/0001-54, localizada na Avenida Jamari, n.º 2349, Setor 1, Ariquemes-RO CEP: 76.870-163, vencedora do Item: 85, das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, objetivando o "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA USO DO LABORATÓRIO,** EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIALMENTE AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP OSWALDO CRUZ POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES**",** devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-900/SEMSAU/2020.

DETENTORES: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.964.366/0001-46
Preposto (a) EDVALDO APARECIDO DE JESUS
CPF: 670.161.462-00

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	10	KIT	Ácido úrico pronto para uso, composição do kit: kit para 200 determinações.	VIDA	R$ 55,00	R$ 550,00
02	02	Frasco	Anticoagulante para glicose (Fluoreto de Sódio) 500 ml	VIDA	R$ 61,72	R$ 123,44
04	10	UND	ASLO conjunto de diagnóstico in vitro para determinação qualitativa e semi quantitativa, de anticorpos antiestreptolisina O, no soro humano não diluído, pelo método de aglutinação de látex em lâmina. Com capacidade para 100 determinações.	VIDA	R$ 63,90	R$ 639,00
05	2000	CAIXA	Auto lanceta 21G Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSON	R$ 22,29	R$ 44.580,00
06	20	UND	Cálice para exame parasitológico (copo cônico de sedimentação (precipitação) de vidro) capacidade 250ml com suporte	PLENA	R$ 25,00	R$ 500,00
07	2	UND	Câmara de Newbauer espelhada-Malhas de leitura espelhadas, com 80 compartimentos; Desenho da malha: Newbauer; Profundidade: 0,100 mm; Resolução: 0,0025 mm2; Volume: 0,1 µL; Altura: 4 mm; Comprimento: 7,5 cm; Largura: 3 cm; Largura área espelhada: 3 cm.	CRAL	R$ 258,75	R$ 517,50
08	10	KIT	Colesterol enzimático. Pronto para uso com padrão. Método: enzimático-colorimétrico monoreagente. Fornecido em kit para 200 determinações. (compatível com Bio 2000)	VIDA	R$ 85,00	R$ 850,00
09	8.000	UND	Coletor de exame 80 ml, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo plástico, com tampa em rosca e perfeita vedação.	3B	R$ 0,44	R$ 3.520,00
10	50	PCT	Coletor de urina infantil descartável feminino, bolsa plástica de polietileno especial de baixa densidade e placa adesiva a base de borracha sintética, considerada não irritante	CRAL	R$ 2,63	R$ 131,50
11	50	PCT	Coletor de urina infantil descartável masculino, bolsa plástica de polietileno especial de baixa densidade e placa adesiva a base de borracha sintética, considerada não irritante	CRAL	R$ 2,63	R$ 131,50
12	8	FRASCO	Corante Azul de Metileno (frasco com 1000ml)	LABORCLIN	R$ 38,90	R$ 311,20
13	10	FRASCO	Corante Giemsa (sistema para coloração de células em esfregaços de sangue periférico) 1000ml	LABORCLIN	R$ 85,90	R$ 859,00
14	4	KIT	Corante Panótico Rápido (3X 500ml)Kit de corantes rápido para hematologia. Composição:01 frasco de 500ml nº 01: solução de triarilmetano a 0,1%; 01 frasco de 500ml nº 02: solução de xantinos 0,1%; 01 frasco de 500ml nº 03: solução de tiazinhas a 0,1%	LABORCLIN	R$ 69,90	R$ 279,60
15	10	KIT	Creatinina método colorimétrico, cinético para doseamento da creatinina em fluidos biológicos. Kit c/ 200 testes. (compatível com aparelho bio 2000)	VIDA	R$ 123,67	R$ 1.236,70
16	15	UND	Escova para lavagem de tubos, cilíndrica de crina. Diâmetro: 12 mm (P)	J.PROLAB	R$ 13,60	R$ 204,00
17	4	FRASCO	EDTA anticoagulante para hemograma. 250ml	VIDA	R$ 55,67	R$ 222,68
18	15	UND	Escova para lavagem de tubos, cilíndrica de crina. Diâmetro: 20 mm (M)	J.PROLAB	R$ 13,80	R$ 207,00
19	15	UND	Escova para lavagem de tubos, cilíndrica de crina. Diâmetro: 30 mm (G)	J.PROLAB	R$ 16,80	R$ 252,00
20	2	KIT	Estante de VHS (westergreen). Fabricada em base de ferro pintada em epóxi branco, haste e suporte superior com parafusos rosqueáveis, em alumínio;	VIDA	R$ 221,33	R$ 442,66
21	10	KIT	Fator Reumatóide (FR)- kit para pesquisa de fator reumatoide em amostras de soro, usando-se partículas de látex com IgG humana por aglutinação indireta. Kit com 100 determinações.	CRAL	R$ 52,50	R$ 525,00
22	30	UND	GARROTE DE LATEX de usohospitalar ambulatorial	CRAL	R$ 10,50	R$ 315,00
23	10	KIT	Glicose ponto final linquiform 500 a 1000 determinações	VIDA	R$ 137,32	R$ 1.373,20
24	5	KIT	Kit de Colesterol HDL enzimático sistema colorimétrico, método com precipitação do colesterol HDL, composição do KIT: kit para 200 determinações. (compatível com aparelho bio 2000)	VIDA	R$ 166,25	R$ 831,25
25	10	KIT	Kit de Uréia enzimático sistema colorimétrico, composição do kit: kit para 500 testes. (Compatível com aparelho Bio 2000)	VIDA	R$ 335,00	R$ 3.350,00
27	4	KIT	Kit Troponina I (teste imunocromatrográfico qualitativo para diagnóstico do infarto do miocárdio IAM, usado em amostras de sangue total, soro e plasma). Sensibilidade de 99,5%, especificidade de 99,9%, armazenado em temperatura ambiente.Possui 20 testes.	VIDA	R$ 245,00	R$ 980,00
28	4	KIT	Kit Ck total sistema de determinação quantitativo em modo cinético no soro ou plasma. compatível com (bio 2000)	VIDA	R$ 336,67	R$ 1.346,68
29	4	KIT	Kit Ck-MB sistema de determinação quantitativo em modo cinético no soro ou plasma. compatível com (bio 2000)	VIDA	R$ 475,00	R$ 1.900,00
30	4	KIT	Kit fosfatase alcalina Determinação por metodologia cinética compatível com (bio 2000)	VIDA	R$ 115,47	R$ 461,88
31	4	KIT	Kit Gama GT Determinação por metodologia cinética compatível com (bio 2000)	VIDA	R$ 155,00	R$ 620,00
33	20	CAIXA	Lâmina de vidro para microscopia, extremidade fosca, 26X76mm, cx com 50 unidades	CRAL	R$ 7,12	R$ 142,40
34	6	CAIXA	Lamínula para microscopia de vidro, 24X24mm cx c/ 100	CRAL	R$ 5,90	R$ 35,40
35	4	CAIXA	Lâmpada Halógena para microscopia (20W.6V. g4 xenophot) cx com 20.	OSRAM	R$ 550,00	R$ 2.200,00
36	2	FRASCO	Líquido de Turk (solução corante, liquido para diluição e contagem de leucócitos) 500ml	LABORCLIN	R$ 46,77	R$ 93,54
37	2	FRASCO	Lugol forte para parasitologia. Frasco com 500 ml	LABORCLIN	R$ 71,85	R$ 143,70
38	20	FRASCO	Óleo de Imersão (embalagem com 100ml)	LABORCLIN	R$ 29,31	R$ 586,20
39	10	UND	PCR- conjunto de diagnóstico in vitro para determinação qualitativa e semi quantitativa, da Proteína C Reativa-PCR, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com sensibilidade de 6,5mg/L, com capacidade para 100 determinações.	VIDA	R$ 63,90	R$ 639,00
40	20	UND	Pipeta de Westergreen ou VHS - Pipeta de vidro, graduada0 -200mm com 2,5mm de diâmetro interno.	CRAL	R$ 13,00	R$ 260,00
41	8.000	UND	Ponteira para micropipeta (amarela) para volume de 0 a 200 microlitros.	MEDBIO	R$ 0,03	R$ 240,00
42	10.000	UND	Ponteira para micropipeta (azul) para volume de 250 a 1000 microlitros.	CRAL	R$ 0,07	R$ 700,00
43	50	UND	Reagente SDH REF-206-20 Diluente (compatível com aparelho hematológico Labtest).	VIDA	R$ 500,00	R$ 25.000,00
44	50	UND	Reagente SDH REF-206-20 Diluente (compatível com aparelho hematológico Labtest).	VIDA	R$ 250,00	R$

						12.500,00
45	5	FRASCO	Soro Anti A 10 ml (para determinação dos grupos sanguíneos A do sistema ABO). Testes em lâmina ou tubo.	EBRAM	R$ 34,67	R$ 173,35
46	5	FRASCO	Soro Anti B 10 ml (para determinação dos grupos sanguíneos B do sistema ABO). Testes em lâmina ou tubo.	EBRAM	R$ 34,67	R$ 173,35
47	5	FRASCO	Soro Anti D(RhO)10ml (com mistura de IgM e IgG anti-D). Testes em lâmina ou tubo.	EBRAM	R$ 38,67	R$ 193,35
48	30	KIT	TGO-Liquiform 75-40/30-120 determinações cinético p/ determinações AST/TGO no soro ou plasma. Capacidade p/ 50 testes manuais ou 200 automáticos. Metodologia	VIDA	R$ 164,67	R$ 4.940,10
49	30	KIT	TGP Liquiform 74-4/30-120 determinações cinético para determinação de ALT/TGP no soro ou plasma. Metodologia cinética. Ultravioleta. Capacidade p/ 50 testes manuais ou 100 automáticos.	VIDA	R$ 164,67	R$ 4.940,10
50	50	CAIXA	Tira reagente para Beta HCG (tira reagente com área reativa para a determinação da presença de gonadotrofina coriônica fração beta (Beta-HCG)). Método de análise utilizando amostras de soro e urina. Caixa com 100 testes.	VIDA	R$ 43,30	R$ 2.165,00
51	50	CAIXA	Tiras reagentes para análise urinária com 10 parâmetros: nitritos, leucócitos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue oculto, pH, densidade específica, proteína, glicose, cetonas. caixa com 100 tiras.	VIDA	R$ 31,90	R$ 1.595,00
52	30	KIT	Triglicerídeo enzimático sistema colorimétrico pronto para uso. Kit para 200 testes. Compatível com Bio 2000	VIDA	R$ 200,00	R$ 6.000,00
54	100	UND	Tubo cônico plástico de graduado, 12 ml, para exame de urina tipo 1	CRAL	R$ 0,27	R$ 27,00
55	50	CAIXA	Tubo de ensaio em vidro, resistentes a autoclavação e quimicamente estável. Medidas: 10X75mm	CRAL	R$ 32,99	R$ 1.649,50
58	30	CAIXA	Tubo para coleta à vácuo (tampa cinza) com fluoreto cx c/ 100 und	INJEX	R$ 59,99	R$ 1.799,70
59	3.000	KIT	Tubo tipo falcon em polipropileno(pp), fundo cônico com tampa rosqueável graduado e com superfície para marcação de amostra. Capacidade 15ml.	CRAL	R$ 1,26	R$ 3.780,00
60	4	UND	VDRL-Pronto para uso. Kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou líquido cefalorraquidiano(LCR) por floculação para diagnóstico de sífilis com 10ml e com soro controle negativo e controle positivo. Capacidade do kit: 250 testes.(validade mínima 12 meses).	LABORCLIN	R$ 46,90	R$ 187,60
61	3	UND	Pipeta graduada de vidro 5ml	CRAL	R$ 8,58	R$ 25,74
62	3	UND	Pipeta graduada de vidro 10ml	CRAL	R$ 8,83	R$ 26,49
63	3	UND	Pipeta graduada de vidro 20ml	CRAL	R$ 9,03	R$ 27,09
64	2	UND	Pera de sucção para Pipetas de vidro	J.PROLAB	R$ 18,33	R$ 36,66
65	1.000	UND	Seringas 20 ml C/ agulha 25x0,7	INJEX	R$ 0,66	R$ 660,00
66	5.000	UND	Seringas 10 ml	INJEX	R$ 0,40	R$ 2.000,00
67	5.000	UND	Seringas 05 ml	INJEX	R$ 0,22	R$ 1.100,00
68	5.000	UND	Seringas 03 ml	INJEX	R$ 0,20	R$ 1.000,00
69	20	CAIXA	Agulha hipodérmica 25x0,7 cx c/ 100 und	INJEX	R$ 9,80	R$ 196,00
70	20	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 20X0,55 CX C/100 UND	INJEX	R$ 9,90	R$ 198,00
71	10	PCT	Algodão hidrófilo branca – 100g	M.HOUSE	R$ 4,58	R$ 45,80
72	50	CAIXA	Curativo Blood Stop, curativo antisséptico estéril e hipoalergênico, Cor: Bege Contínua, Caixa Com 200 Und. Validade de 12 (doze) meses.	FARMATEX	R$ 21,00	R$ 1.050,00
74	50.000	UND	Adaptador de agulha para coleta a vácuo. Compatível com diversos tamanhos de agulhas, scalps e tubos, próprios para coleta múltipla de sangue. Confeccionado em polipropileno. Rosca dupla de tipo universal.	CRAL	R$ 0,19	R$ 9.500,00
75	250	CAIXA	Agulha para coleta a váculo, 21 G (25 mm x 0,8 mm). Cx 100 und.	INJEX	R$ 39,80	R$ 9.950,00
76	250	CAIXA	Agulha para coleta a vácuo , 22 G (25 mm x 0,7 mm). Cx 100 und.	INJEX	R$ 38,00	R$ 9.500,00
77	200	CAIXA	Teste Rápido Dengue NS; Imunocromatografia com especificidade de 98 a 100%; Projetado detectar o antígeno do vírus de dengue NS1 no soro humano, plasma ou sangue inteiro. Sorotipos detectáveis, 1, 2, 3, 4.;Com registro na ANVISA.	MEDTEST 10 TESTE	R$ 99,99	R$ 19.998,00
78	5	UND	ESTANTE PARA 40 TUBOS DE 21MM	CRAL	R$ 14,00	R$ 70,00
79	5	UND	ESTANTE PARA 60 TUBOS DE 17MM	CRAL	R$ 14,00	R$ 70,00
80	5	UND	ESTANTE PARA 90 TUBOS DE 13MM	CRAL	R$ 14,00	R$ 70,00
81	2	UND	Contador de células (12 teclas 10 teclas para contagem e 2 para função, 127/220 volts, visor digital, possui alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas)	KACIL	R$ 680,00	R$ 1.360,00
82	3	UND	Micropipeta monocanal de volume variável (volume de 10 microlitros a 100 microlitros)	KACIL	R$ 170,00	R$ 510,00
83	3	UND	Micropipeta monocanal de volume variável (volume de 100 microlitros a 1000 microlitros)	KACIL	R$ 200,00	R$ 600,00
84	3	UND	Micropipeta monocanal de volume variável (volume de 1000 microlitros a 5000 microlitros)	KACIL	R$ 200,00	R$ 600,00
86	1	UND	Homogeneizador Sangue P/ Laboratório32 Tubos; Alimentação bivol - 127/200V, 50/60 Hz (ajuste automático de tensão, Velocidade ajustável de 0 a 25 rpm. Presilhas para fixação dos tubos	BENFER	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

Total: R$ 197.218,86 (cento e noventa e sete mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

DETENTORES: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº05. 343.029/0001-90
Preposto (a) VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
CPF: 266.539.151-15

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	300	KIT	Aparelho Medidor de Glicose Monitor portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. Possui memória de 300 resultados com data e hora. - Acompanha uma bateria CR2032. Juntamente 500 Tiras (cada aparelho) reagente de teste para dosagem de glicemia compatível com medidor de glicemia.	ON CALL PLUS	R$ 215,00	R$ 64.500,00
26	60	KIT	Kit Troponina I (teste imunocromatrográfico qualitativo para diagnóstico do infarto do miocárdio IAM, usado em amostras de sangue total, soro e plasma). Sensibilidade de 99,5%, especificidade de 99,9%, armazenado em temperatura ambiente.Possui 20 testes.	MEDTEST	R$ 72,50	R$ 4.350,00
Total R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).)						

DETENTORES: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LDTA
CNPJ Nº 04.086.552/0001-15
Preposto (a) MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA
CPF: 442.994.861-53

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
57	50	CAIXA	Tubo para coleta à vácuo com EDTA(tampa roxa) cx c/ 100 und	BD	R$ 38,00	R$ 1.900,00
Total R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)						

DETENTORES: **JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**,
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Preposto (a): CÉLIA REGINA DEINA,
RG: 61431462 SESP/PR, CPF: 900.500.379-00

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
85	4	UND	Cadeira de laboratório, Altura de assento: regulável de 61 - 86 cm, Largura do assento: 45 cm, Profundidade do assento: 41 cm. Base de aço cromo-chapeada alta qualidade.	ORTOMED	R$ 635,00	R$ 2.540,00
Total R$ 2.540,00 (Dois mil e quinhentos e quarenta reais).						

O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Os gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da SEMSAU.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 12 de março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado digitalmente

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Documento assinado digitalmente

LUCILENE CASTRO DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Digitalmente

Detentor: Rondolab Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Preposto (A) *EDVALDO APARECIDO DE JESUS*
CPF: 670.161.462-00
Documento Assinado Digitalmente

Detentor: Medlevensohn Comercio E Representações De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº05. 343.029/0001-90
Preposto (a) *VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER*
CPF: 266.539.151-15
Documento Assinado Digitalmente

Detentor: Bioplasma Produtos Para Laboratorio E Correlatos LTDA
CNPJ Nº 04.086.552/0001-15
Preposto (a)
MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA,
CPF: 442.994.861-53
Documento Assinado Digitalmente

Detentor: Jamari Comercio De Empreendimentos LTDA – EPP,
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Preposto (a):
CÉLIA REGINA DEINA,
RG: 61431462 SESP/PR,
CPF: 900.500.379-00
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:5160BDB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 629-1/SEMAD/2020 - EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SEMED/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2020

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SEMED/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2020
PROCESSO Nº 629-1/SEMED/2020
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Vanderlei Tecchio, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de 41**%** (quarenta e um por cento) para o Arroz Branco PCT 5KG, 3,9% (três vírgula nove por cento), para o Açúcar Cristal PCT 2KG, 44,8% (quarenta e quatro vírgula oito por cento), para o Óleo de Soja Pet 900ML e 3% (três por cento), para o Leite Integral CX C/12 unidades/1 litro, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço do Pregão da Primeira Redução	Porcentagem Aumento	Valor Negociado com Aumento	Marca
01	Arroz branco limpo, tipo 01, constituídos de grãos inteiros, isentos de sujidade e materiais estranhos, embalagem de 05 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos c/ 6 pct c/ 5 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote e data de validade e quantidade do produto.	**PCT**	**659**	14,46	**41%**	**20,00**	**BOM PRATO**
02	Açúcar cristal acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, pct de 2 kg. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	**PCT**	**759**	4,99	**3,9%**	**5,18**	**DOCE DIA**
07	Óleo de soja embalagem em polietileno tereftalado, (pet), devendo apresentar aspecto oleoso, transparente e cor própria. 900ml	**UND**	**630**	4,72	**44,8%**	**6,83**	**SOYA**
18	Leite Integral (Sem Adição De Açúcar E Com Menos De 5,5g De Gordura Saturada Em 100g Do Produto), Cor, Aroma E Odor Característico, Não Rançoso, Acondicionado Em Embalagem De Papelão Tipo Longo Vida, Contendo 1Lt, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo) Dos Ingredientes, Valor Nutricional, Peso, Fornecedor, Data De Fabricação E Validade. O Produto Deverá Possuir Selo De Inspeção Do Órgão Competente. Cx C/ 12 Und. De 1 Litro.	**CX**	**35**	47,76	**3%**	**49,20**	**NILZA**

Alvorada d'Oeste – RO, 18 De Março De 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

EVANDRO PAULO CARNEIRO
Secretário Municipal De Educação – Interveniente

EJC Comercio De Alimentos EIRELI - ME – Detentor
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:354F9935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 14 -BALANÇO PATRIMONIAL

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)				
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**275.287,17**	**152.401,47**					
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**275.287,17**	**152.401,47**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**275.287,17**	**152.401,47**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F 275.287,17	152.401,47	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**282.395,45**	**161.399,31**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**7.108,28**	**8.997,84**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**282.395,45**	**161.399,31**
IMOBILIZADO		**7.108,28**	**8.997,84**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**282.395,45**	**161.399,31**
BENS MOVEIS		**8.997,84**	**8.997,84**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	120.996,14	144.581,31
BENS DE INFORMÁTICA		P 8.997,84	8.997,84	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	161.399,31	16.818,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.889,56**	**0,00**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**282.395,45**	**161.399,31**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P -1.889,56	0,00					
TOTAL		**282.395,45**	**161.399,31**	**TOTAL**			**282.395,45**	**161.399,31**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	275.287,17	152.401,47	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(14.188,23)	14.188,23	14.011,79
ATIVO PERMANENTE	7.108,28	8.997,84	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	268.207,22	147.387,52

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMOSNTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis,das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidênciados ou não contantes nas referidas demosntrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demosntrativos contendo análises verticais horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositvos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade ao Setor Publico -MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidaae pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas Explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.

NOTA Nº 1- ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais nao haja restrições para o uso imediato. Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outros valores em tesouraria), bancos Conta movimento, e aplicações financeiras de lqiuidez Imediata (distribuidas em contas de poupança e aplicações e em titulos do mercado aberto de contas não unicas), demosntrados na tabela a seguir:

QUADRO 01

DESCRIÇÃO	2020	AV%	2019	AV%	AH%
Bens Móveis Banco Conta Movimento	275.281,17	100%	152.401,47	100%	180,63%
TOTAL	**275.281,17**	**100%**	**152.401,47**	**100%**	**180,63%**

Conforme o quadro, todos os recursos financeiros são mantidos nas contas correntes bancárias em nome desta Autarquia. O quadro 1 demonstra também um aumento de **180,63%** das disponibilidades em relação ao exercício anterior.

NOTA Nº 2. ATIVO CIRCULANTE - CRÉDITOS DE CURTO PRAZO

Podemos observar na demosntração contábil - Balanço Patrimonial da Autarquia, nao houve movimentação, pois não temos valores a receber.

NOTA Nº 3 . ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO

Compreendem os direitos que tenham por objetivo bens corpóreos e incopóreos destinados á manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os ricos eo controle desses bens. Ao observármos a demonstração contábil -Balanço Patrimonial a Autarquia em 2020 não fez aquisição de bens móveis , sendo os bens móveis que estão sendo utilizados estão em forma de empréstimos, aguardando o Ato, para incorporalos ao imobilizado com doação a Autarquia. Destarte os bens móveis que estão sendo utilizados por esta Autarquia , esta integrada no controle do patrimônio da Prefeitura do Município de Ariquemes -RO, responsáveis pela atualização mensal da depreciação dos bens a nossa disposição.

QUADRO 02

DESCRIÇÃO	2020	AV%	2019	AV%	AH%
BENS MÓVEIS	0,00	0,00	8.997,84	100	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**8.997,84**	**100**	**0,00**

NOTA Nº 4 - COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE
QUADRO 03

CONTAS	VALOR	ISF
Obrigações Trabalhistas , Previdênciarias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	
Pessoal a Pagar	0,00	P
Encargos a Pagar	0,00	P
SUBTOTAL (1)	0,00	
Fornecedores de Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	F
Fornecedores de Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	
SUBTOTAL (2)	0,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	P
Outros tributos e contribuições federais a recolher	0,00	
SUBTOTAL (3)	0,00	
Fonte: Anexo 14 -Balanço Patrimonial		

Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou -se as contas diferenciando as que tem seu registro no sistema contábil financeiro bem com as registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF(Indicador de Superávit
Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação. O PCASP E MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais são as contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente. Os passivos que dependem de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram opassivo permanente. Após o empenho, considera-se efeitvada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro.

Tambemintegram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações.

Nas notas explicativas abaixo serao detalhadas as contas do Quadro 2.

NOTA Nº 05 - PASSIVO CIRCULANTE - PERMANENTE

05.1 - Pessoal a Pagar- Nesta conta registra valores provisionados para pagamento de ferias, com direito adquirido peloservidor, No caso da Autarquia, não ficou nehuma desepesa, pois foram pagas dentro do exercicio.

05.2 - Encargos Sociais a Pagar - Nesta conta registra valores a serem liquidados no exericicio seguinte. No caso da Autarquia nao ficou depesa para o exercicio seguinte a ser liquidada, foram executadas dentro do exercicio.

05.3 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo - Nesta conta registra reconhecimento de divida , porem na Autarquia não há divida.

Nota nº 06 - PASSIVO CIRCULANTE - FINANCEIRO

06.01 - Fornecedores e Contas a pagar de Curto Prazo - Nessa rubrica estão registrados os valores a pagar dentro do exercicio seguinte. No caso da Autarquia, nao ficou nenhum valor para o exercicio seguinte.

NOTA Nº 07 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE - PERMANENTE

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demosntrações contábeis e as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nehum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. Neste caso a Autarquia tambem não tem nehuma obrigação a ser registrada nessa conta.

NOTA Nº 08 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

Compreende o valor residual doas tivos depois de deduzidos todos os passivos. O Quadro 4 apresenta o respectivo saldo e sua composição.

DESCRIÇÃO	**VALOR R$**
RESULTADOS ACUMULADOS	282.395,45
Superávit ou Déficits do Exercicio	120.996,14
Superávit ou Déficits de Exercicio Anteriores	161.399,31
(=) Total doPatrimonio Liquido	**282.395,45**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**			
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**275.287,17**	**152.401,47**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**14.188,23**	**14.011,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**275.287,17**	**152.401,47**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**14.188,23**	**14.011,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**275.287,17**	**152.401,47**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**		**9.056,15**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		275.287,17	152.401,47	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		9.056,15	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**5.132,08**	**14.011,79**
TOTAL		**275.287,17**	**152.401,47**	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.132,08	14.011,79
				TOTAL		**14.188,23**	**14.011,79**

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

Na analise dos Demonstrativos Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, observamos que no primeiro (Balanço Financeiro) houve inscrição de Restos a Pagar no valor R$ 5.132,08 (cinco mil cento e trinta e dois reais e oito centavos), porém no Demonstrativo Balanço Patrimonial Anexo 10 A, Passivo - na conta de Execução de Restos a Pagar apresenta um valor de R$ 14.188,23 (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), a diferença existente no valor de R$ 9.056,15 (nove mil cinquenta e seis reais e quinze centavos) refere-se a inscrição de restos de exercícios anteriores.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**7.108,28**	**8.997,84**				
IMOBILIZADO		**7.108,28**	**8.997,84**				
BENS MOVEIS		**8.997,84**	**8.997,84**				
BENS DE INFORMÁTICA		8.997,84	8.997,84				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.889,56**	**0,00**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-1.889,56	0,00				
TOTAL		**7.108,28**	**8.997,84**				

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**261.098,94**	**138.389,68**
TOTAL			**261.098,94**	**138.389,68**

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2021.03.17 08:58:39 -04'00'

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2021.03.17 08:59:39 -04'00'

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:E136BFC3

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**425.879,28**	**332.905,13**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**278.926,40**	**272.695,09**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		425.879,28	332.905,13	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		223.544,43	224.891,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**300,94**	**554,93**	ENCARGOS PATRONAIS		55.381,97	47.804,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		300,94	554,93	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**26.257,68**	**17.077,96**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.524,59	2.852,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**100.994,30**				
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	100.994,30	SERVIÇOS		19.843,53	14.225,96
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**426.180,22**	**434.454,36**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.889,56	0,00
TOTAL		**426.180,22**	**434.454,36**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**0,00**	**100,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	100,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**305.184,08**	**289.873,05**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**120.996,14**	**144.581,31**
				TOTAL		**426.180,22**	**434.454,36**

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados: 2021.03.17 08:50:42 -04'00'

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2021.03.17 08:51:08 -04'00'

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**8.997,84**
INVESTIMENTOS		0,00	8.997,84

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
NOTA EXPLICATIVA					
NOTA EXPLICATIVA					
Demosntrações das Variações Patrimoniais - Demosntração que evidênciara as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do quadro abaixo:					
Nota nº 1 - RESULTADO PATRIMONIAL					
DESCRIÇÃO	2019		2020		AH%
	R$	AV%	R$	AV%	
VARIAÇÕES AUMENTATIVA					
IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		
TAXAS	0,00	0,00	0,00		
EXPLORAÇÃO E VENDAS DE BENS, SER. E DIREITOS	332.905,13	0,00	425.879,28		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINAN	554,93	0,00	300,94		
TRANSF. E DELEGAÇOES RECEBIDAS	100.994,30	0,00	0,00		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**434.454,36**	0,00	426.180,22		
RESULTADO PATRIMONIAL	0,00	0,00			
TOTAL	**434.454,36**	**0,00**	**426.180,22**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					
PESSOAL E ENCARGOS	272.695,09	0,00	278.926,40		
USO DE BENS, SERV. E CONS. DE CAPITAL FIXO	17.077,96	0,00	24.368,12		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
NOTA EXPLICATIVA					
FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00		
TRANSF. E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIV E INCORP. PASSIVO	0,00	0,00	1.889,56		
TRIBUTARIAS	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PATRIMONIAL	144.581,31	0,00	120.996,14		
TOTAL	**434.454,36**	**0,00**	**426.180,22**		
Nas notas explicativas a seguir serão elencados as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercicio em 2020.					
NOTA Nº 2- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS					
02.1- Exploração e vends de Bens, Serv. e Direitos					
Nessa conta estão as Variações decorrenters de arrecadação da Receita orçamentaria, referente ao repasse de concessão feito pela empresa a qual e responsavel pela águas de Ariquemes, perfazendo o total R$425.879,28.					
A concessão tem um prazo de 30 anos, contados da data de emissão da data de assunção, nos termos da **Lei Municipal nº 1.658/2011.** Há um contrato de nº 194/2016 de concessão entre o Município de Ariquemes, e a Concessionária Aguas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA, para exploração dos serviços Públicos de Abastecimento de Agua potável e esgotamento sanitário do Município de Ariquemes.					
O Processo Administrativo n° 2402/SEMPOG/2013, o qual tratou do certame licitatório que gerou o Contrato 194/2016 celebrado entre Prefeitura Municipal e Concessionária Águas de Ariquemes visando a exploração dos serviços de Saneamento, obedeceu a Lei 11.445/2007, e cuidou para que os serviços de Tratamento de Água e Esgoto precisassem ser fiscalizados por um ente regulador, logo foi criada a Agência Municipal de Regulação pela Lei Municipal 1.784, de 05 de Agosto de 2013, sendo que sua estruturação deu-se pela Lei Municipal n°. 1.991/2016, de 19 de Abril de 2016 a qual esta em andamento. Assim, a Agência Reguladora iniciou suas					

atividades no município de Ariquemes em Novembro de 2016 no mês de assunção da nova prestadora de serviços de Água e Esgoto do município de Ariquemes/RO.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS				
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)			
NOTA EXPLICATIVA				
02.2- Variações Patrimoniais Aumentativas FinaNceiras				
Na composição das Variações Patrimoniais estão os rendimentos de aplicação finnaceira, no valor de R$ 300,94, um aumneto de 0,12% com relação ao periodo anterior, devido ao maior volume de valores aplicados durante o exercicio.				
02.4 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas				
Nessa rubrica não houve movimento dirante o exercicio de 2020.				
NOTA Nº 3- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
03.1 - Pessoal e Encargos				
Nas variações de pessoal e encargos alem das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para o pagamento de férias e 13º salário, obedecendo assim o principio da competencia, conforme MCASP. No caso da Autarquia houve um decrescimo como podemos observar no qadro 1. A remuneração de pessoal esta subdividido da Seguinte Forma				
Especificação	DOTAÇÃO	Empenhado	Liquidado	Pago
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas	279.555,00	223.544,43	223.544,43	223.544,43
31.90.11.01 – vencimento e Salários		191.633,34	191.633,34	191.633,34
31.90.11.4313 - Salários		12.866,66	12.866,66	12.866,66
31.90.11.44 – Férias – Abono Pecuniário		5.800,00	5.800,00	5.800,00
31.90.11.45- Férias		2.266,67	2.266,67	2.266,67
Abono Constitucional				
31.90.11.99 – Outras despesas Fixas- Pessoa Civil		10.977,76	10.977,76	10.977,76

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS				
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)			
NOTA EXPLICATIVA				
O brigações Patronais a seguinte forma:				
Especificação	DOTAÇÃO	Empenhado	Liquidado	Pago
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	55.381,97	55.381,97	55.381,97	55.381,97
31.90.13.02 - Obrigações Patronais		55.381,97	55.381,97	55.381,97
03.2 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo				
Os valores registrado nesse titulo refer-se ao pagamento de Restituição e Indenização. No caso da Autarquia o valor registrado nessa rubrica equivale a R$ 100,00.				

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:80209E22

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
FLUXO DE CAIXA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		494.552,67	470.240,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		426.180,22	333.460,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		425.879,28	332.905,13
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		300,94	554,93
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		68.372,45	136.780,54
Ingressos Extra-orçamentários		68.372,45	35.786,24
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	100.994,30
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		303.294,52	325.659,29
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	303.294,52	289.873,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	35.786,24
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	35.786,24
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		191.258,15	144.581,31
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	8.997,84
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	8.997,84
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-8.997,84
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00

DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		152.401,47	16.818,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	191.258,15	135.583,47
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	343.659,62	152.401,47
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
NOTA	ATUAL	ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
NOTA	ATUAL	ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	303.294,52	289.873,05
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**303.294,52**	**289.873,05**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
NOTA EXPLICATIVA		
NOTAS EXPLICATIVAS		
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa da Autarquia ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e ate mesmo os motivos de eventuais deficit.		
Nota nº 1 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidência as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes.		
NOTA Nº 2 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Derivadas, Receitas Originarias, Transferência e outros ingressos operacionais, que traz em sua composição o valor recebido em repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes.		
Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processado e não processado.		
NOTA Nº 3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Nesta conta inclui os recursos à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamento ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza. No caso da Autarquia não houve movimentação para esta conta no exercício de 2020.		
NOTA Nº 4 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Nesta conta houve movimentação no valor de R$ 8.997,84 exercício de 2019		
NOTA Nº 05 - OUTROS DESEMBOLSOS OPERANCIONAIS		
Nesta conta Outros desembolsos Opereacionais o que refere-se Ingressos e Dispendios Extra- Oçamentária, há uma diferença a menor no valor de R$ 3.549,28 comparado com a mesma conta com ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO, tendo em vista que houve a necessidade no mes 11/21 efetuar estornos nos lançamentos contabeis referente a licença maternidade e com isso os estornos das extras de INSS e IRRF foram demonstrados no Balanço		
Financeiro, ficando um valr de R$ 71.921,73, a de se saber que o demonstrativo Anexo 13 demonstra toda movimentação financeira que houve no exercicio. Já o Demonstrativo FLUXO DE CAIXA, demonstra apenas a movimentação financeira Liquida, ou seja sem os estorno por isso na conta Ingressos e Dispendios Extra orçamentario apresenta um valor de R$ 68.372,45.		
NOTA Nº 6 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		

Quadro 1	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
1. Receita Orçamentária (Balanço Financeiro)	426.180,22
· Receita Derivadas e Originárias	426.180,22
1.1. Transferências Correntes Recebidas	0,00
· Ingressos Extraorçamentária	
	0,00
· Transferências Recebidas	
2. Despesa Orçamentárias (Balanço Financeiro)	304.668,56
3. Ingressos Extra-Orçamentários (Balanço Financeiro)	?28.800,00
4. Dispendi-o EXTRA-Orçamentários (Balanço Financeiro)	?28.800,0
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	121.511,66
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4)	0,00
7. Variação do Período apurada (5+6)	121.511,66
8. Geração Liquida de caixa e equivalente de caixa (DFC)	122.885,70
9-Resultado (7-8)	1.374,04
10. Saldo Financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	152.401,47
11. Caixa e Equivalente d caixa Inicial (DFC)	152.401,47
12. Saldo para o Exercício seguinte (Balanço Financeiro)	275.287,17

13. Caixa Equivalente de caixa final (DFC)	275.287,17
Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço	
Financeiro com a Geração Liquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o outro. Os ingressos e desembolso extraorçamentários estão detalhados nas notas explicativas nº 03,04,05 do Balanço Financeiro.	
NOTA Nº 7 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	
O saldo desta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, o que está demonstrado também no Balanço Financeiro e na DFC em conta com o mesmo título, apresentando o saldo de R$ 275.287,17	

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Assinado de forma digital por GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO:56668120253
Dados:2021.03.1708:54:31-04'00
'

SIMONE DA COSTA:84220473220
Assinado de forma digital por SIMONE DA COSTA:84220473220
Dados: 2021.03.17 08:54:53-04'00'

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:7A2E1EB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2020, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2020/CPL/RO.
PROCESSO: Nº078/2020
BONIN & BONIN LTDA C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: 69 3441-5906
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, 2354, CENTRO, CACOAL/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ENRICO MORENO BONIN
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 07, 09, 10, 20, 21 E 23; A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Limpa alumínio de 500 ml, acondicionado em embalagem resistente e de perfeita vedação. Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Valida	60,00	R$ 1,66	R$ 99,60
5	Sabonete líquido aroma erva doce para mãos e corpo, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	10,00	R$ 21,94	R$ 219,40
9	Limpa vidro de 500 ml, com álcool embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Caixa com 12 unidades	100,00	R$ 4,50	R$ 450,00
10	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico respons	100,00	R$ 2,79	R$ 279,00
20	Copo descartável material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	150,00	R$ 1,38	R$ 207,00
21	Copo descartável material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	200,00	R$ 1,80	R$ 360,00
23	Papel toalha para banheiro, folha dupla, papel branco 100% celulose, caixa com no mínimo 1000 folhas, 23cm x 21cm	150,00	R$ 8,18	R$ 1.227,00

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 18 de Março de 2021.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2020, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2020/CPL/RO.
PROCESSO: Nº078/2020

FORNECEDOR: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI -EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: 69 3421-7345
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, Nº 146, SÃO PEDRO, JI PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: TAÍS SOUZA DA SILVA
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 06 e 07;
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	150,00	R$ 3,00	R$ 450,00
2	Detergente líquido neutro Transparente - para limpeza geral, biodegradável, de 500ml com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, neutro, com asp	100,00	R$ 2,20	R$ 220,00
6	Desinfetante liquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida 2 litros com aroma lavanda/eucalipto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	100,00	R$ 2,96	R$ 296,00
7	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100 % fibras celulósicas, rolo 4x 60m x 10cm.	300,00	R$ 5,00	R$ 1.500,00

Valor Total - R$ 2.466,00

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 18 de Março de 2021

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:BB1C1354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2020 SRP PROCESSO N. º 1367/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO e CPF sob nº 469.598.582-91, residente e domiciliado em Buritis/RO, e a empresa ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.576.389/0001-00 com sede na Rua "S" n° 277 Conj. Mario Andreazza, Ji-Paraná- RO, tendo como representante legal o Srº Edson Lima Nascimento Neto, portador da Carteira Nacional dew Habilitação – CNH nº 07360142560 DETRAN/RO e CPF sob nº 002.173.822-07, sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 178/2020, sujeitando aos princípios e as exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Material De Limpeza) por um período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TROCA DE MARCA:

2.1 Diante do pedido da empresa ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para que seja realizada a troca de marca dos itens 08 e 39 da ata de registro de preço nº 009/2021, que foram registrados como Barbarex e diante da impossibilidade da empresa entregar esta marca foram analisadas as novas marcas propostas (GBEL e ESTRELA DE RONDÔNIA) e verificou - se que estas marcas atendem as especificações do edital e ao preço praticado no mercado, não causando nesse caso prejuízo ao erário. Ficando registradas as seguintes modificações:

Item	Descrição	Nova Marca de Registro	QND. UND.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. Cloreto dialquil amônico, coadjuvante, perfume, preservante, acidulante e água.	**ESTRELA DE RONDÔNIA**	209	R$ 3,75	R$ 783,75
39	ÁGUA SANITÁRIA. Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Embalagem plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	**GBEL**	2.197	R$ 1,97	R$ 4.328,09

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 O pedido da empresa encontra amparo legal em manifestação o Tribunal de Contas da União – TCU que decidiu:

"É admissível que a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração. Acórdão 394/2013 – Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013."

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 Para dar eficácia a este instrumento, a Superintendência de Licitações e Contratos, providenciará a sua publicação no Diário Oficial dos Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

Buritis, 18 de Março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Contratante:
Prefeitura Municipal de Buritis – RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Empresa Contratada:
ELN Comercio E Serviços LTDA
EDSON LIMA NASCIMENTO
Representante

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:497910B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2020 EM ATENÇÃO A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 02/2021 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2020.
PROCESSO Nº 4274/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´AGUA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME – CNPJ *11.478.546/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO. 25 CAIXAS, HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R$ 1.999,99	7.999,96
SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO EM CAIXAS DE TUBULAÇÃO DE PVC, TUBULAÇÃO DE ESGOTO. 30 CAIXAS, HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R$ 2.203,90	8.815,60
SERVIÇO DE COLETA/SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM CAIXA DE GORDURA. 2 CAIXAS, HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R$ 99,99	399,96
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO. 8 CAIXAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	SV	2	R$ 599,99	1.199,98
SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO EM CAIXAS DE TUBULAÇÃO DE PVC, TUBULAÇÃO DE ESGOTO. 8 CAIXAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	SV	2	R$ 899,99	1.799,98
SERVIÇO DE COLETA/SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM CAIXA DE GORDURA. 2 CAIXAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	SV	2	R$ 199,99	399,98
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO. 19 CAIXAS, ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	2	R$ 1.484,99	2.969,98
SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO EM CAIXAS DE TUBULAÇÃO DE PVC, TUBULAÇÃO DE ESGOTO. 19 CAIXAS, ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	2	R$ 1.899,99	3.799,98
SERVIÇO DE COLETA/SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM CAIXA DE GORDURA. 19 CAIXAS, ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	2	R$ 1.879,89	3.759,78
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO. 16 CAIXAS, UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.	SV	3	R$ 2.880,00	8.640,00
SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO EM CAIXAS DE TUBULAÇÃO DE PVC, TUBULAÇÃO DE ESGOTO. 20 CAIXAS, UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.	SV	3	R$ 2.289,00	6.867,00
SERVIÇO DE COLETA/SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM CAIXA DE GORDURA. 2 CAIXAS, UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.	SV	3	R$ 249,00	747,00
TOTAL: R$ 47.399,20				

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **181/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C450015

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2020 EM ATENÇÃO A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 02/2021 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2020.
PROCESSO Nº 4274/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´AGUA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI – CNPJ *17.165.203/0001-30***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 279,23 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU.	SV	2	R$ 485,50	971,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 349,16 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DA FAMILIA VILAGE DO SOL.	SV	2	R$ 592,50	1.185,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 220,91 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS, UNIDADE BÁSICA DA FAMILIA JOAQUIM GONÇALVES LEDO.	SV	2	R$ 398,00	796,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 346,16 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HABITAR BRASIL.	SV	2	R$ 487,50	975,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 496,46 ,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE	SV	2	R$ 744,50	1.489,00

PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA.				
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 406,27 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DA FAMILIA EDMUR JOSÉ MARCHIOLI.	SV	2	R$ 670,50	1.341,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 602,66 ,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRISTO REI.	SV	2	R$ 790,50	1.581,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 349,16 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA SÃO MARCOS	SV	2	R$ 542,50	1.085,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 344,82 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. , AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO.	SV	2	R$ 683,50	1.367,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 368 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER FRANCISCO EMMANUEL.	SV	2	R$ 715,50	1.431,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 186,13 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. LABORATÓRIO LACLIM.	SV	2	R$ 386,50	773,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 227,73 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. ,CENTRO EM REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHAADOR - CEREST.	SV	2	R$ 461,50	923,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 101,43 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. CASA DE DTENÇÃO DE CACOAL.	SV	2	R$ 260,00	520,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 288,22 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DIVINÓPOLIS.	SV	2	R$ 586,50	1.173,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 349,16 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA ALFA PARQUE.	SV	2	R$ 692,50	1.385,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 368,8 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICO DE CACOAL - CEO	SV	2	R$ 708,50	1.417,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 349,16 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS.UNIDADE BÁSICA MORADA DO BOSQUE.	SV	2	R$ 687,00	1.374,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 5.035,35 M², REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL-HMMI	SV	4	R$ 7.094,50	28.378,00
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 350 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	SV	2	R$ 697,50	1.395,00
SERVIÇO DE CONTROLE DE AVES, NA AREA 5.035,35 M², A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DOS HANGARES DA ÁREA OPERACIONAL E EDIFICAÇÕES DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA ALA. ESTE SERVIÇO DEVE INCLUIR A INSTALAÇÃO DE TELAS NAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, QUE IMPEÇAM A PASSAGEM DE AVES DO TAMANHO DO POMBO-COMUM (Columbia Livia Domestica), PARA A ESTRUTURA INTERNA DO TELHADO. TAMBÉM DEVE INCLUIR A APLICAÇÃO, NOS LOCAIS DE POUSO DAS AVES E ENTRADAS DOS HANGARES E EDIFICAÇÕES, DE REPELENTE DE AVES COM VIDA ÚTIL, APÓS APLICADO, DE 12 MESES, COM DESALOJAMENTOS ANDAIMES NECESSÁRIOS SERÃO FORNECIDOS PELA ALA .A MÃO DE OBRA, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS, EQUIPAMENTOS INCLUINDO EPI, BEM COMO SUA DEPRECIAÇÃO E COMBUSTÍVEL, SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL-HMMI.	SV	4	R$ 10.000,80	40.003,20
SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 1.029,24 M², REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - UCS	SV	4	R$ 1.975,50	7.902,00
SERVIÇO DE CONTROLE DE AVES, NA AREA 1.029,24 M², A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DOS HANGARES DA ÁREA OPERACIONAL E EDIFICAÇÕES DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA ALA. ESTE SERVIÇO DEVE INCLUIR A INSTALAÇÃO DE TELAS NAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, QUE IMPEÇAM A PASSAGEM DE AVES DO TAMANHO DO POMBO-COMUM (Columbia Livia Domestica), PARA A ESTRUTURA INTERNA DO TELHADO. TAMBÉM DEVE INCLUIR A APLICAÇÃO, NOS LOCAIS DE POUSO DAS AVES E ENTRADAS DOS HANGARES E EDIFICAÇÕES, DE REPELENTE DE AVES COM VIDA ÚTIL, APÓS APLICADO, DE 12 MESES, COM DESALOJAMENTOS ANDAIMES NECESSÁRIOS SERÃO FORNECIDOS PELA ALA .A MÃO DE OBRA, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS, EQUIPAMENTOS INCLUINDO EPI, BEM COMO SUA DEPRECIAÇÃO E COMBUSTÍVEL, SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - UCS	SV	2	R$ 2.289,50	4.579,00
SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (02) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 30.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R$ 1.134,50	4.538,00
SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (05) CINCO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 50.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	1	R$ 9.244,50	9.244,50
ERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (14) QUATORZE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 5.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	1	R$ 3.778,00	3.778,00
TOTAL:				119.603,70

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **182/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1C403B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2020 EM ATENÇÃO A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 02/2021 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2020.
PROCESSO Nº 4274/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´AGUA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME – CNPJ *11.069.034/0001-59***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (02) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 15.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R$ 1.000,00	4.000,00
SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (02) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 15.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. VIGILÂNCIA AMBIENTAL.	SV	2	R$ 1.000,00	2.000,00
SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (02) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 15.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - UCS	SV	4	R$ 1.000,00	4.000,00
TOTAL:				10.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **183/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88479D3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 40/2020.
PROCESSO Nº 1160/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AMP MULTTONNER CACOAL - ME – CNPJ *13.458.030/0001-98***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME//EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	83782	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 2035, C/ TROCA DE PEÇAS: CILINDRO, LAMINA DOSADORA E LIMPADORA.	UN	590	R$ 14,50	ATON

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME//EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	67214	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1606DN (78-A)	UN	150	R$ 14,50	PREMIUM QUALITY

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME//EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	83783	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127-M128-NF. REFERÊNCIA: 83-A, COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDROS E LÂMINAS)	UN	602	R$ 14,00	ATON

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME//EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	83784	RECARGA DE TONER 36A PARA IMPRESSORA LASER PADRÃO COMPATIVEL COM ORIGINAL	UN	200	R$ 13,70	ATON

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME//EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	83786	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212NF, COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDROS E LAMINAS).	UN	409	R$ 13,70	ATON

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME//EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	83789	RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET HP M1132/M1132 MFP, PÓ DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM A DO FABRICANTE E GARANTIA	UN	510	R$ 14,00	ATON

LOTE 33: EXCLUSIVO PARA ME//EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	41344	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 2035.	UN	120	R$ 15,00	ATON

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME//EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	82891	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125 A	UN	308	R$ 14,00	ATON

LOTE 37: EXCLUSIVO PARA ME//EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	67232	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	UN	442	R$ 14,00	PREMIUM QUALITY

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME//EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	67286	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536	UN	30	R$ 15,00	ATON

LOTE 43: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	67250	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUMG ML 3750 ND	UN	1	R$ 70,00	ATON

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME//EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	69050	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M 401N	UN	145	R$ 20,00	ATON

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	83813	TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP 310 SFNW	UN	41	R$ 82,00	ARES

LOTE 57: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	83816	RECARGA PARA CARTUCHO XEROX PHASER 3260	UN	63	R$ 50,00	ATON

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	83817	RECARGA PAA CARTUCHO HP LASER JET P 1005, TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDRO E LÂMINAS) COM PÓ DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM A DO FABRICANTE E GARANTIA.	UN	3	R$ 35,00	ATON

LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	83822	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UN	109	R$ 15,00	ATON

LOTE 87: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	92917	RECARGA PARA IMPRESSORA HP LASER JET M402 - DN 26 A	UN	200	R$ 16,50	ATON

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	92920	RECARGA PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M402N COM TROCA DE PEÇAS (CHIP,CILINDRO E LAMINAS) COM PÓ DE QUALIDADE COMPATIVEL COM A DO FABRICANTE E GARANTIA	UN	10	R$ 29,00	ATON

LOTE 95: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	72799	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN	UN	42	R$ 15,00	ATON

LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	92928	RECARGA TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 2540 DW	UN	172	R$ 18,99	ATON

LOTE 120: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	92949	TONER ELGIN PANTUM PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500M 6550 M6600 2500 W 6550NW 6600N PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELGIN P-2500W M-6550NW M-6. 600N. APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	UN	375	R$ 119,54	ELGIN

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3B7EDE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ATACADO TRADIÇÃO LTDA – CNPJ *02.460.701/0001-39***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
3	92693	AMASSADOR ESPREMEDOR DE BATATA EM INOX REFORÇADO COM MEDIDAS APROX. ALTURA: 11 X 27 CM COMPRIMENTO.	UN	2	R$ 36,44	EUROQUADROS
8	57329	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 02, EM ALUMINIO	UN	4	R$ 26,23	ALUMINIOS NACIONAL
9	92801	ASSADEIRA RETÂNGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº06 DIMENSÕES APROXIMADAS: 50X34X7CM, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO.	UN	16	R$ 71,35	ALUMINIOS NACIONAL
10	92802	ASSADEIRA RETÂNGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº 07 DIMENSÕES APROXIMADAS: 55X38X7CM, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO.	UN	27	R$ 76,13	ALUMINIOS NACIONAL
11	92803	ASSADEIRA RETÂNGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº 08 DIMENSÕES APROXIMADAS: 60X40X8CM, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO.	UN	21	R$ 76,13	ALUMINIOS NACIONAL
12	92694	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE, SELF-SERVICE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X34 CM, COR AZUL.	UN	3625	R$ 9,21	PLÁSTICO SANTANA
14	92696	BACIA PLÁSTICA ALTAMENTE RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	UN	10	R$ 3,40	ARQPLAST
15	42258	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS ALTAMENTE RESISTENTE	UN	7	R$ 6,99	ARQPLAST
16	92697	BACIA 35 LITROS PLÁSTICA ALTAMENTE RESISTENTE COM ALÇA LATERAL PRODUTO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROX; LARGURA 21 CM E DIAMETRO 57CM	UN	18	R$ 10,54	ARQPLAST
17	92698	BACIAS PLÁSTICAS - FABRICADO EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL – COM CAPACIDADE APROX. PARA 27 LITROS, COM DIMENSÕES APROX., ALTURA DE 200 MM, DIÂMETRO 420 MM ESPESSURA DE 1,3 MM;	UN	96	R$ 8,59	ARQPLAST
18	92699	BACIAS PLÁSTICAS - FABRICADO EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL, COM CAPACIDADE APROX. PARA 17 LITROS; COM ALTURA DE 150 MM, DIÂMETRO DE 380 MM ESPESSURA DE 1,3 MM;	UN	78	R$ 5,23	ARQPLAST
20	92701	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MINÍMA DE 15 KG. CALCULA DE FORMA RÁPIDA E PRECISA ATÉ 2 SEGUNDOS, COM UMA VARIAÇÃO DE 5G EM 5G TENSÃO BIVOLT. 127V / 220V COM BATERIA DIMENSÕES DO PRATO 34 X 27 CM DIMENSÕES 12 X 33 X 34 CM (A X L X P) PESO LÍQUIDO 6,3 KG GARANTIA DA BALANÇA A BALANÇA POSSUI GARANTIA DE 1 ANO. POSSUI AS FUNÇÕES DE PRÉ-EMPACOTAMENTO, TARA (USADA NA SUBTRAÇÃO DO PESO DAS EMBALAGENS) E TOTALIZADOR DO DIA. POR POSSUIR BATERIA INTEGRADA, COM A DURAÇÃO DE ATÉ 40 HORAS, PODE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE ESTAR LIGADA NA ENERGIA ELÉTRICA. POSSUI DISPLAY FRONTAL E TRASEIRA EM LED NA COR VERMELHA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS DÍGITOS. FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM ‘’REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS. PORTARIA INMETRO N°. 236 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994.	UN	30	R$ 519,99	ELGIN
21	42191	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	7	R$ 6,89	ARQPLAST
25	81751	BOTIJÃO TÉRMICO EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,8 LITROS, ACIONAMENTO POR TORNEIRA E TRIPÉ RETRÁTIL.	UN	2	R$ 239,34	PARAMOUNT
28	92704	CANECÃO DE ALUMÍNIO HOTELARIA Nº18 CAPACIDADE MÍNIMA: 4,5 LITROS, MODELO COM BICO FABRICAÇÃO/MATERIAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA ESPESSURA MÍNIMA, 2MM DIMENSÕES APROX.: 180X180MM	UN	24	R$ 41,98	ERCA
29	92705	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 20, CAPACIDADE PARA 5,2 LITROS - CABO DE BAQUELITE, DIMENSÕES APROX. ALTURA: 18CM, DIÂMETRO:20CM, ESPESSURA MINIMA: 1,70 MM	UN	48	R$ 46,00	ALUMINIOS NACIONAL
30	65752	CANECAS PLÁSTICAS, DE POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 80 MM; ALTURA MÍNIMA DE 80 MM; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 300ML, CORES VARIADAS.	UN	4446	R$ 1,29	RAINHA
33	92707	CAIXA PLASTICA FECHADA, COM TAMPA MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADEDE 25L. MEDIDAS APROX. EXTERNAS: ALTURA: 19CM, LARGURA: 33,5CM COMPRIMENTO:54CM MEDIDAS APROX.INTERNAS: ALTURA: 17,5CM , LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 49CM, CAPACIDADE: 25 LITROS PESO: 600G	UN	9	R$ 38,00	PLEION

34	65747	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 40L. MEDIDAS MÍNIMAS: INTERNAS: 230X380X520 (MM) E EXTERNAS: 240X440X575 (MM)	UN	9	R$ 39,89	PLEION
35	65744	CAIXA HORTIFRUTI, 52 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: INTERNAS: 300X330X525 (MM) E EXTERNAS: 310X360X550 (MM)	UN	149	R$ 22,99	TOYPLAST
36	65745	CAIXA PLÁSTICA BRANCA PARA CARNE COM TAMPA, MEDIDAS MÍNIMAS:LARGURA 0,41M, COMPRIMENTO 0,59M E ALTURA 0,25M.	UN	127	R$ 47,40	PLEION
37	57320	CAIXA TERMICA PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, EXTERIOR TEXTURIZADA PARA RESITIR A IMPACTOS E ARRANHÕES, FORRO FACIL DE SER LAVADO, RESITENTE A MANCHAS E ODORES, ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ALÇAS BIDIRECIONAIS QUE SE PROJETAM PARA FORA OU LEVANTAM PARA FACILITAR O TRANSPORTE, UMA BANDEJA PARA DEPOSITOS E DRENO PARA FACILITAR O ESVAZIAMENTO, EM MATERIAIS RESISTENTES A FERRUGEM, COM FECHO NA TAMPA. CAPACIDADE ENTRE 20 E 30 LITROS.	UN	6	R$ 60,49	MOR
38	57319	CAIXA TERMICA PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, EXTERIOR EXTURIZADA PARA RESITIR A IMPACTOS E ARRANHÕES, FORRO FACIL DE SER LAVADO, RESITENTE A MANCHAS E ODORES, ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ALÇAS BIDIRECIONAIS QUE SE PROJETAM PARA FORA OU LEVANTAM PARA FACILITAR O TRANSPORTE, UMA BANDEJA PARA DEPOSITOS E DRENO PARA FACILITAR O ESVAZIAMENTO, EM MATERIAIS RESISTENTES A FERRUGEM, COM FECHO NA TAMPA. CAPACIDADE ENTRE 45 E 50 LITROS.	UN	7	R$ 209,52	MOR
39	92708	CALDEIRÃO COM TAMPA E PEGADOR LATERAL, LINHA DE HOTELARIA, EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS APROX. DE 30x25CM. E CAPACIDADE MINIMA DE 7 LITROS	UN	7	R$ 80,41	ALUMINIOS NACIONAL
40	92709	CAÇAROLA COM TAMPA E PEGADOR LATERAL, LINHA DE HOTELARIA, EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS APROXIDAMENTE DE 30 CM DE DIAMÊTRO 14ALT. COM CAPACIDADE MINIMA DE 9,5LT.	UN	1	R$ 85,11	ALUMINIOS NACIONAL
41	92710	CAÇAROLA LINHA HOTELARIA Nº 38, COM TAMPA LEVE, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LT, MEDIDAS APROXIMADAS DE 18 CM ALT x 38 CM DIÂMETRO.	UN	5	R$ 151,94	ALUMINIOS NACIONAL
42	92711	CAÇAROLA LINHA HOTELARIA Nº 40, COM TAMPA LEVE, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LT, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM ALT x 43 CM DIÂM x 52 CM PROFUNDIDADE.	UN	4	R$ 158,90	ALUMINIOS NACIONAL
44	92713	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA 400ML DIÂMETRO MÍNIMO: 70MM ALTURA MÍNIMA:140MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM VIDRO TRANSLÚCIDO COR:INCOLOR	UN	345	R$ 5,24	NADIR
45	80850	COPO DE PLÁSTICO COM ALÇA E TAMPA DE 200ML, TAMANHO 11 CM COM TAMPA COM BICO ANATÔMICO E ALÇA PARA CRIANÇA SEGURAR.	UN	616	R$ 18,65	KITSTAR
46	92714	COLHER DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INÓX.	UN	346	R$ 2,43	ORIGINAL
49	92717	COLHER COMPRIMENTO 198MM, ESPESSURA 25MM, AÇO INOX, 304 OU 340, ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO.	UN	3576	R$ 6,66	ORIGINAL
61	3181	CESTO PLÁSTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	UN	9	R$ 51,10	ARQPLAST
64	80788	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, TAMANHO 20 LITROS	UN	7	R$ 30,00	PLEION
65	80789	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, TAMANHO 10 LITROS	UN	8	R$ 21,00	PLEION
66	80790	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, TAMANHO 7,3 LITROS	UN	8	R$ 27,10	PLEION
67	92727	DEPÓSITO PLÁSTICO PARA FREEZER, ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 600ML DIMENSÕES APROX. 14CM X 14CM X 5CM.	UN	72	R$ 7,65	JAGUAR
68	92728	DEPÓSITO PLÁSTICO PRA FREEZER, TRANSPARENTE ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 300ML DIMENSÕES APROX. DOS PRODUTOS: 10 CM X 10 CM X 6 CM.	UN	72	R$ 4,90	JAGUAR
69	65757	DESCASCADOR DE LEGUMES, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE,LÂMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM E LARGURA APROXIMADA DE 6 CM.	UN	74	R$ 4,90	ORIGINAL
71	80967	ESPATULA DE SILICONE MÉDIA - CABO 30 CM	UN	11	R$ 17,00	EUROQUADROS
73	92804	ESCORREDOR DE PRATOS TOTALMENTE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PRATOS, COM BANDEJA PLÁSTICA COM DRENO, ULTRA RESISTENTE E COM SUPORTE PRÓPRIO PARA FACAS.	UN	8	R$ 76,00	CLINK
78	65762	ESTRADO MODULAR DE POLIPROPILENO COM SAPATAS, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 KG, MEDIDAS MÍNIMAS: 250 X 410 X 820 (MM)	UN	96	R$ 129,99	ARQPLAST
81	92735	FACA PARA CARNE/COZINHA LÂMINA LISA DE AÇO INOX 8"(POLEGADAS CABO POLIPROPILENO	UN	133	R$ 9,98	WESTERN
82	92737	FACA COM LÂMINA LISA EM AÇO INOX COM 8" POLEGADAS COM CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	UN	48	R$ 19,17	WESTERN
83	65766	FACA PARA CORTE DE LEGUMES/FRUTAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, COM TEXTURA ESPECIAL E PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COMPRIMENTO 199MM, RESISTENTE, DESBASTE PERFEITO TERMINADO EM "V", AUSÊNCIA TOTAL DE FENDAS.	UN	53	R$ 19,68	WESTERN
84	92738	FACAS PARA CORTE DE CARNES, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM FIO LISO, DIMENSÕES APROX. LÂMINA DE 10" POLEGADAS, 3MM DE ESPESSURA E 330 MM DE COMPRIMENTO; CABO: POLIPROPILENO BRANCO; FIXAÇÃO COM MONOBLOCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA;	UN	91	R$ 20,46	WESTERN
85	65764	FACA PARA PÃO, LÂMINA DE SERRA COM 8" (POLEGADAS) EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO.	UN	12	R$ 9,99	WESTERN
89	80798	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº 20 COM TAMPA.	UN	1	R$ 40,00	ALUMINIOS NACIONAL
90	65769	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO, CABO DE POLIPROPILENO Nº 32	UN	7	R$ 73,00	ALUMINIOS NACIONAL
91	65770	GARFO DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INÓX.	UN	365	R$ 2,68	ORIGINAL
94	92742	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, MATERIAL PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSCÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	107	R$ 17,15	UNITERM
95	4086	GARRAFA TÉRMICA, ACIONAMENTO POR PRESSÃO, COM ALÇA, COR LISA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UN	11	R$ 32,90	UNITERM
96	92743	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MINIMA 1,8 LITROS: CONSERVAÇÃO TÉRMICA MINIMA DE 6 HORAS, ISOLAMENTO TÉRMICO AMPOLA DE VIDRO, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO, SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO	UN	153	R$ 35,76	UNITERM
99	92745	GARRAFA TÉRMICA PP CAPACIDADE MÍNIMA: 5 LITROS MODELO: ROLHA CLEAN C/ COPO MULTIUSO FABRICAÇÃO MATERIAL: EXTERNO: EM POLIPROPILENO INTERNO: ISOLAMENTO TÉRMICO C/ ESPUMA DE POLIURETANO (PU) DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXC): 310X210X210MM	UN	78	R$ 21,55	UNITERM

		CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA: CONSERVAÇÃO E LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.				
100	92746	GARRAFÃO TÉRMICO, RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, COM DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL, COM TRIPÉ, ALÇA, BOCAL LARGO, COM TORNEIRA, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CONSERVAÇÃO DE ATÉ 6 HORAS, ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANOS E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS.	UN	8	R$ 64,20	UNITERM
106	92750	JARRA GRADUADA EM PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 1,3 LITROS.	UN	12	R$ 11,25	PARAMOUNT
107	92751	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 2 LITRO MODELO COM TAMPA E APARADOR PARA GELO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO NO CORPO E ALÇA GRADUADA.	UN	10	R$ 19,43	PARAMOUNT
108	92752	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 4LITRO MODELO COM TAMPA E APARADOR PARA GELO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO NO CORPO E ALÇA GRADUADA.	UN	10	R$ 19,08	PARAMOUNT
109	92753	JARRA DE PLASTICO 04 LITROS COM TAMPA DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: 17X26CM. ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM: PESO: 235G MEDIDA EM: CM. LARGURA: 17CM.ALTURA: 28,5CM. ESPESSURA: 23CM	UN	10	R$ 17,60	PARAMOUNT
110	92754	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ C/ PIRES CONTENDO: 06 XÍCARAS E 06 PIRES MODELO: EMPILHÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA: 75ML DIÂMETRO MÍNIMO XÍCARA: 55MM - PIRES: 120MM ALTURA MÍNIMA:60MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM PORCELANA COR: BRANCA S/DECORAÇÃO	JG	126	R$ 68,15	GERMER
111	92755	JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ C/ PIRES CONTENDO: 06 XÍCARAS E 06 PIRES MODELO: EMPILHÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA: 200ML DIÂMETRO MÍNIMO XÍCARA: 83MM - PIRES: 160MM ALTURA MÍNIMA:70MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM PORCELANA COR: BRANCA S/DECORAÇÃO	JG	121	R$ 86,80	GERMER
112	92756	PANELA DE PRESSÃO MODELO DOMÉSTICO EM ALUMÍNIO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 7 LITROS;	UN	18	R$ 89,98	ALUMINIOS NACIONAL
113	92757	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS. MODELO DOMÉSTICO EM ALUMINIO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO DIMESSÕES, APROX. 19CM X 27CM COMPRIMENTO SEM CABO: 27CM COMPRIMENTO COM CABO: 46CM	UN	4	R$ 123,79	ALUMINIOS NACIONAL
114	92796	PANELA DE PRESSÃO ESTILO INDUSTRIAL, COM TAMPA DE FECHAMENTO EXTERNO, MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, CABO EM BAQUELITE.	UN	1	R$ 256,49	ALUMINIOS NACIONAL
115	92758	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0MM, CAPACIDADE 15 LITROS, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO;	UN	48	R$ 306,98	ALUMINIOS NACIONAL
116	92759	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0MM, CAPACIDADE 20 LITROS, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO;	UN	42	R$ 344,99	ALUMINIOS NACIONAL
119	92764	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO DIÂMETRO X ALTURA 22CM X 3,2CM.	UN	318	R$ 4,48	DURALEX
122	92767	PRATO EM CERÂMICA SEM PONTAS OU REBARBAS, NA COR BRANCA, FORMATO REDONDO, CONTENDO DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 CM, PESO APROXIMADO DE 642G, E ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM.	UN	100	R$ 13,10	OXFORD
127	80846	PANO DE PRATO EM ALGODÃO FELPUDO, TAMANHO MÍNIMO DE 42 x 60 CM	UN	42	R$ 6,09	DOHLER
130	92771	PENEIRA EM AÇO INOX, TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS, ARO COM SUPORTES NAS EXTREMIDADES; CABO VAZADO EM AÇO INOX; MEDIDAS APROXIMADAS OU IGUAIS A: 14 CM DE DIÂMETRO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	UN	12	R$ 15,40	WELMIX
131	92772	PENEIRA EM AÇO INOX, TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS, ARO COM SUPORTES NAS EXTREMIDADES; CABO VAZADO EM AÇO INOX; MEDIDAS APROXIMADAS OU IGUAIS A: 23 CM DE DIÂMETRO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	UN	17	R$ 16,25	WELMIX
132	92773	PEGADOR DE MASSA 20CM DUPLO DE AÇO INOX 20CM COMP. X 7CM DE LARG. X 4CM ALTURA.	UN	10	R$ 10,99	ORIGINAL
138	92775	POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR, ATÓXICO, LIVRE DE BPA, DE 1 LITRO, COM TAMPA, PARA USO EM REFRIGERADORES OU FREZZER, COMO PORTA MANTIMENTOS,	UN	2	R$ 10,93	JAGUAR
143	92780	POTE PLÁSTICO DE 5L, COM TAMPA E RESISTENTE.	UN	30	R$ 27,57	PLEION
144	81731	RECIPIENTE EM PLÁSTICO PARA GUARDA DE MANTIMENTOS (CAFÉ E AÇÚCAR), FORMATO QUADRADO OU CIRCULAR, CAPACIDADE APROXIMADO DE 1,5 LITROS.	UN	2	R$ 10,30	JAGUAR
157	92792	TÁBUA PARA CORTE EM POLIETILENO, LISA, RESISTENTE, GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 50X30X1 CM;	UN	159	R$ 54,88	PARAMOUNT
158	92793	KIT COMPOSTO DE VARÃO SIMPLES DE ALUMÍNIO PARA CORTINA, 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, 28 MM DE ESPESSURA, CROMADO; SUPORTES PARA O VARÃO; 2 PONTEIRAS; BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS SUPORTES	KT	12	R$ 45,90	IMPERIAL ARTES
161	92795	CONJUNTO DE JANTAR COM 24 UNIDADES CONTENDO 12 GARFOS DE MESA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 X 2,5 CM. PESO APROXIMADO: 34G, E 12 FACAS DIMENSÕES MÍNIMAS 21 X 22CM. PESO APROXIMADO: 40G. MATERIAL: AÇO INOX	CJ	50	R$ 152,28	ORIGINAL

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **99/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B60C5525

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – CNPJ *13.807.868/0001-40***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	80977	ABRIDOR TIPO MANUAL EM AÇO INOXIDAVEL PARA GARRAFAS E LATAS	UN	7	R$ 1,50	DIVERSAS
22	65743	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 07 A 10 LITROS DE SILICONE	UN	72	R$ 6,00	DIVERSAS
52	92720	COLHER GRANDE EM POLIPROPILENO PARA ARROZ 38CM, SEM EMENDAS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO.	UN	28	R$ 27,50	SIMONAGGIO
58	92725	CONCHAS, TAMANHO 2, CABO DE 500 MM DE COMPRIMENTO, 25 MM DE ESPESSURA 150ML DE CAPACIDADE E DIMENSÕES APROX. 90MM DE DIÂMETRO. CURVATURA DO CABO: 1 CM; DIÂMETRO DA CONCHA: 12 CM ESPESSURA DA CONCHA: 2 MM; ESPESSURA DO CABO: 5 MM;	UN	48	R$ 10,00	RELCY METAIS
74	92732	ESCUMADEIRA, TAMANHO 2, DIMENSÕES APROX. , 500 MM DE COMPRIMENTO, 25 MM DE ESPESSURA E 120 MM DE DIÂMETRO CURVATURA DO CABO DE 1 CM E DIÂMETRO DO DISCO DE 12 CM. CURVATURA DO CABO: 1 CM; DIÂMETRO DA CONCHA: 12 CM ESPESSURA DA CONCHA: 2 MM; ESPESSURA DO CABO: 5 MM;	UN	48	R$ 13,99	RELCY METAIS
80	65763	FACA DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INOX, PONTA ARREDONDADA.	UN	106	R$ 3,70	SIMONAGGIO
87	80796	FILME PLÁSTICO PVC ESTICÁVEL TRANSPARENTE, ROLO DE 28CM X 15 M	UN	284	R$ 3,41	WYDA
92	92740	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, COR CRISTAL PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	10	R$ 4,53	RIOPLASTIC
101	71447	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAM, 22 X 20 CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN	50	R$ 3,58	MILI
103	92748	ISQUEIRO PORTATIL - ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 CM, PESO APROXIMADO DE 10 G, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL, E CHAMA PRÉ-AJUSTADA. ACOMPANHA SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E RENDIMENTO DE ATÉ 30.000 ACENDIDAS.	UN	327	R$ 3,49	BIC
126	80847	PANO DE PRATO, EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROX. 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COR PREDOMINANTE BRANCA.	UN	248	R$ 4,00	ITATEX
129	3659	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 MTS X 45 CM.	RL	18	R$ 5,20	WYDA

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **100/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34692E3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP – CNPJ *15.479.369/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
128	81734	PAPEL TOALHA COMUM, DE 03 (TRÊS) DOBRAS INTERFOLHADAS, 100% CELULOSE, SUAVE, NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATIVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO) EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO, QUANTO A IMPERMEABILIDADE, MEDINDO 230mmx230mm PODENDO ESSAS MEDIDAS VARIAR EM ATÉ 20mm PARA MAIS OU PARA MENOS,SEM MANCHAS,SEM FUROS,ACONDICIONADOS EM PACOTE DE PAPEL COM 1.250 FOLHAS,CONTENDO CADA PACOTE 05 AMARRADOS INTEIROS DE 250 FOLHAS,TOTALMENTE FECHADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA.	PT	873	R$ 16,30	NC PAPEIS

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **101/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BD9B38C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
19	92700	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS,PACOTE COM 01 UNIDADES.	UN	5	R$ 7,99	ELGIN / 9V
136	3681	PILHA ALCALINA AA, PCT C/ 2 UNID.	PT	100	R$ 4,99	ELGIN / AA
137	3522	PILHA ALCALINA AAA PACOTE C/ 02 UNIDADES.	PT	80	R$ 4,49	ELGIN / AAA

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **102/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BF127DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SÉRGIO L. F. DEWES - ME – CNPJ *24.892.075/0001-92***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
54	92722	CORTINA PARA VARÃO SIMPLES EM TECIDO TIPO VOIL SHANTUNG LINEN, COMPOSTA DE DUAS PARTES, COM COMPOSIÇÃO APROXIMADA DO TECIDO DE 90% POLIÉSTER E 10% LINHO, DE COR CLARA: PALHA CRU (RÚSTICO) OU BEGE CLARO, E MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,40 MT LARGURA X 2,00 MT DE ALTURA	UN	12	R$ 360,00	SERGIO PERSIANAS
55	92800	CORTINA PARA VARÃO SIMPLES EM TECIDO TIPO VOIL SHANTUNG LINEN, COMPOSTA DE DUAS PARTES, COM COMPOSIÇÃO APROXIMADA DO TECIDO DE 90% POLIÉSTER E 10% LINHO, DE COR CLARA: TIPO PALHA CRU (RÚSTICO) OU BEGE CLARO, E MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,30 MT LARGURA X 2,30 MT DE ALTURA.	UN	2	R$ 448,00	SERGIO PERSIANAS
159	92794	KIT COMPOSTO DE VARÃO SIMPLES DE ALUMÍNIO PARA CORTINA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,5 METROS DE COMPRIMENTO, 28 MM DE ESPESSURA, CROMADO; SUPORTES PARA O VARÃO; 2 PONTEIRAS; BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS SUPORTES	KT	2	R$ 97,00	SERGIO PERSIANAS

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **103/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Regi

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26AA4BD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ *28.493.685/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
2	82373	AFIADOR DE FACAS COM DISCOS DIAMANTADOS DE ALTA CAPACIDADE DE AFIAÇÃO E DURABILIDADE. DUAS OPÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE E ACABAMENTO. SUPORTE EM ABS COM DETALHES EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO COM DESIGN ERGONÔMICO. BASE ANTIDESLIZANTE. DESIGN MODERNO E DIFERENCIADO. DIMENSÕES APROX DA EMBALAGEM DO PRODUTO (LXAXP): 52X66X198MM	UN	8	R$ 83,84	WESTEN
13	92695	BANDEJA 40CM INOX FORMATO, RETANGULAR MODELO: C/ ALÇAS NA BORDA (PLANO SUPERIOR) E RESSALTO EM TODO PERÍMETRO EXTERNO, FABRICAÇÃO/MATERIAL, EM AÇO INOX C/ ACABAMENTO LISO EM BRILHO, ESPESSURA MÍNIMA: 0,8MM DIMENSÕES MINIMA DE (CXLXA): 440X278X50MM	UN	79	R$ 69,90	KE
26	92671	CANECÃO DE ALUMINIO Nº14 LINHA HOTELARIA, COM CABO EM MADEIRA, E DIMENSÕES APROX. DIÂMETRO X ALTURA 14CMX14CM COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS.	UN	17	R$ 26,25	ERILAR
27	92703	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 16 C/CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, DIMENSÕES APROX. ALTURA: 14,5CM, DIÂMETRO: 16CM, ESPESSURA MINIMA: 1,60 MM	UN	60	R$ 31,74	ERILAR
31	65746	CAIXA PLÁSTICA DE LEITE, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 12 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: INTERNAS: 141X225X510 (MM) E EXTERNAS: 175X255X575 (MM)	UN	120	R$ 15,95	RICHIOTTO
32	92706	CAIXA PLASTICA FECHADA, COM TAMPA MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 18 LITROS MEDIDAS APROX; 14,5 X 40 X 60 CM	UN	9	R$ 44,99	RICHIOTTO
43	92712	CAPA EM TECIDO OXFORD PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS.	UN	8	R$ 20,27	SLL
47	92715	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE DIMENSÕES APROX. 1 X 7,5 X 60CM. SEM EMENDAS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO.	UN	48	R$ 9,80	WISLIN
48	92716	COLHER DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO C/ DIMENSÕES APROX. DE 1X5,5X45CM SEM EMENDAS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO.	UN	40	R$ 16,10	WISLIN
50	92718	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX C/ CABO EM POLIETILENO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (CXLXA): 14,7 X 4,0 X 0,1 CM	UN	720	R$ 1,48	WISLIN
51	92719	COLHER GRANDE EM POLIPROPILENO, CÔNCAVA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1X7X60 CM, SEM EMENDAS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO.	UN	40	R$ 10,00	WISLIN
60	92726	COADOR DE PANO P/ CAFÉ GRANDE 14CM DIÂMETRO ARO:140MM: PROFUNDIDADE 220MM CAPACIDADE: 2LITROS FABRICAÇÃO/MATERIAL: FLANELA, ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA COR: BRANCA	UN	176	R$ 7,93	SLL
86	92739	FACA PARA PÃO, LÂMINA DE SERRA COM 8" POLEGADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	UN	48	R$ 13,60	WELMIX

88	65848	FÓSFORO CAIXA COM 200 PALITOS LONGOS	CX	749	R$ 4,10	GABORATO
97	80954	GARRAFA TÉRMICA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX, INQUEBRAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM INOX, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38 CM DE ALTURA E 14 CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE PRESSÃO	UN	2	R$ 198,00	INVICTA
98	92744	GARRAFA TÉRMICA, COR LISA CAPACIDADE MINÍMA DE 12 LITROS COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIÊNIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UN	5	R$ 117,80	INVICTA
102	92747	HIGIENIZAÇÃO DE VEGETAIS EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 2 G/L, EM ÁGUA LIMPA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, EMBALAGEM COM 3 KG.	UN	180	R$ 63,92	HIPPOVERD
105	92749	JARRA P/ SUCO, MATERIAL VIDRO, C/ SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE 4 LITROS;	UN	72	R$ 39,00	NADIR
117	92762	PANELA EM ALUMÍNIO RESISTENTE Nº30 ALUMÍNIO FUNDIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE, CABO DE MADEIRA RESISTENTE, FACILIDADE NA LAVAGEM, REALÇA AROMAS E SABORES DE SEU PRATO PREFERIDO IDEAL PARA GRANDES QUANTIDADES DE ALIMENTO. MEDIDAS APROX. DE 3MM, 30CM, CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS.	UN	54	R$ 99,53	ERILAR
118	92763	PANELA EM ALUMÍNIO RESISTENTE Nº 40, MEDIDAS APROX. DIÂMETRO: 40 CM, CAPACIDADE: 18 LITROS, MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, ALTURA ATÉ A BORDA: 16,5 CM, ALTURA ATÉ O CABO: 20 CM, ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 5MM, MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, ACOMPANHA TAMPA, MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE, MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR, INDICADO PARA FOGÃO: GÁS, LENHA. SUPER. RESISTENTES, EXCELENTE DURABILIDADE.	UN	53	R$ 146,15	ERILAR
121	92766	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, LISO, ESPESSURA DE 25MM, DIÂMETRO DE 250 MM.	UN	1230	R$ 6,48	NADIR
133	92774	PEGADOR, TAMANHO 2 COM 280 MM DE COMPRIMENTO, 20 MM DE ESPESSURA;	UN	74	R$ 9,29	ZEIN
135	80816	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D PACOTE COM 02 UNIDADES	PT	50	R$ 13,50	ALFACCEN
139	92776	POTE PLÁSTICO PARA FREEZER DE 2 LITROS, COM TAMPA, RESISTENTE MEDIDAS APROXIMADAS: C 23 X L 23 X A 11CM.	UN	151	R$ 15,85	ARQPLAST
140	92777	POTE PLÁSTICO PARA FREEZER DE 2,720ML, COM TAMPA, RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 10X21X21CM.	UN	149	R$ 15,08	ARQPLAST
141	92778	POTE PLÁSTICO PARA FREEZER DE 3 LITROS, COM TAMPA, RESISTENTE MEDIDAS APROXIMADAS: C 19,2 X L 17,7 X A 7,3CM.	UN	121	R$ 15,51	ARQPLAST
142	92779	POTE PLÁSTICO PARA FREEZER DE 4 LITROS COM TAMPA, RESISTENTE MEDIDAS APROXIMADAS 16X16X25CM.	UN	151	R$ 23,35	ARQPLAST
149	92785	TOALHA PARA MESA EM TECIDO IMPERMEAVEL MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 1,60 DE LARGURA. COR CREME	UN	7	R$ 86,79	SLL
150	92786	TOALHA DE MESA 06 LUGARES COM UM PERCENTUAL MINIMO DE 60 % EM ALGODÃO RETANGULAR COR LISA	UN	5	R$ 54,41	SLL
151	92787	TOALHA DE MESA – PARA SOLENIDADES – EM TECIDO JACQUARD ESTILO TRADICIONAL (MEDALHÃO), LISA, DE CORES CLARAS: (BEGE MARFIM/ VERDE GLACIAL), RESISTENTE A LÍQUIDO, COM COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, E MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,50 MT DE LARGURA x 3,60 MT DE COMPRIMENTO.	UN	2	R$ 242,76	SLL
152	92788	TOALHA DE MESA EM TECIDO IMPERMEÁVEL COM COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 60% EM ALGODÃO E 40% EM POLIÉSTER, COM ESTAMPA FLORAL DE CORES SUAVES, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 MT DE LARGURA x 2,30 MT DE COMPRIMENTO.	UN	2	R$ 178,24	SLL
153	92789	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO, LISO, DE COR VERDE CLARO OU AZUL CLARO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 METROS DE LARGURA X 5,50 METROS DE COMPRIMENTO	UN	2	R$ 133,01	SLL
154	92790	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO, LISO, DE COR VERDE CLARO, OU AZUL CLARO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50 METROS DE LARGURA X 2,65 METRO DE COMPRIMENTO.	UN	2	R$ 73,75	SLL
155	92791	TERMÔMETRO ESPECÍFICO PARA ALIMENTO, PORTÁTIL, TIPO LAPISEIRA, DE 0º A 100º. MODELO TP101 TERMÔMETRO CULINÁRIO COM ASTE DE INOX-IDEAL PARA MEDIÇÕES PRECISAS SEM CONTATO-EVITA ACIDENTES, POSSIBILITANDO A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA SEM CONTATO -FÁCIL DE USAR -POSSIBILITA VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA MEDIDA NO DISPLAY -FUNÇÃO LIGA E DESLIGA -FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO/ ECONOMIA DE BATERIA-INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA-ALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA 1.5V LL44 - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS SEGUNDOS FORA DE USO-MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIDA 15 MINUTOS DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA (OPCIONAL) - PRECISÃO DA TEMPERATURA: ± 0,1 ° C (0,1 ° F) - PESO LÍQUIDO: 18G	UN	28	R$ 29,30	WESTEN

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **104/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de março de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BB00F8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 795 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 795 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"APROVA O FLUXO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (COVID-19) POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DO ANEXO I, PARA DELIMITAR OS FLUXOS, ROTINAS, RESPONSABILIDADES E PRAZOS PARA A PRÁTICA DE ATOS DE REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal compor o Comitê de Investimento do Considerando a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020 e estipulação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria n. 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Aprovar o Fluxo do Processo de Contratação Emergencial (COVID-19) por meio de Chamamento Público, na forma do anexo I, para delimitar os fluxos, rotinas, responsabilidades e prazos médios para a prática de atos de realização dos procedimentos de chamamentos públicos para contratações emergenciais.

Art. 2º - O Chamamento Público de que trata este Decreto constitui-se em procedimento de acolhimento de propostas de preços de interessados em contratar com a administração pública municipal, por meio de ampla transparência de instrumento convocatório em sítio eletrônico amplamente divulgado na rede mundial de computadores (internet) delimitando os regramentos, direitos, deveres e procedimentos de participação no procedimento.

Art. 3º - O procedimento de chamamento público para contratações emergenciais deve preencher os preceitos da transparência, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, bem como ofertar meios para assegurar a autoridade competente do cumprimento dos requisitos do Art. 26, parágrafo único, e incisos II e III da Lei Nacional nº 8.666/1993.

Art. 4º - O procedimento de chamamento público para contratações emergenciais pode ser autorizado pela autoridade competente quando restar demonstrado que o prazo do procedimento não prejudicará o interesse público no atendimento urgente a demanda, considerando prazos médios previstos no Anexo I.

Art. 5º - A possibilidade de realizar contratação emergencial por meio de chamamento público não exclui a discricionariedade de utilização de procedimentos de contratação mais céleres que atendam as demandas urgentes e emergenciais.

Art. 6º - Decorrido o prazo de publicação do chamamento público no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura (http://www.cujubim.ro.gov.br/), o Pregoeiro coletará as propostas enviadas, elaborará tabela contendo, a razão social do interessado, número do CNPJ, ordenadas por de forma ascendente de valor, e publicará nos mesmos sítios eletrônicos os quais foram divulgados oficialmente o aviso do chamamento.

Art. 7º - A declaração do vencedor será realizada e emitida oficialmente pela Secretaria Municipal que solicitou a realização do chamamento público, a qual analisará a conformidade técnica das propostas, com posterior aceitação da oferta mais vantajosa para administração pública municipal, considerando preço, prazo de entrega, conformidade técnica, e idoneidade do proponente em conformidade com o Anexo II.

Art. 8º - A proposta vencedora será publicada no Portal de Transparência do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, após a homologação do certame.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

PREFEITURA DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, circulação em _____/____/_____, conforme Lei Municipal nº 371/2009.
(Disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom)

ANEXO I – FLUXO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (COVID-19) POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

FLUXO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO MÉDIO
Abertura do processo no eProc	Identificar e especificar a necessidade de contratação emergencial.	Unidades especializadas e Secretário/Adj.	1 dia útil
Instrução do Processo Emergencial	Elaborar atos que concretizem o processo, TR, planilhas, fotografias, relatórios, documentos, etc...	Setor técnico especializado da Secretaria Solicitante	3 dias úteis
Chamamento publico	Elaborar minuta do aviso de chamamento público.	SML/Comissões	1 dias útil
Parecer	Parecer quanto a legalidade do aviso de chamamento público	Procuradoria Geral do Município - PGM	1 dia útil
Chamamento publico	Elaborar aviso de chamamento público, colher as propostas, publicar resumo das propostas, tudo por meio eletrônico na internet	SML/Comissões	5 dias úteis
Exame de conformidade e aceitação da proposta	Solicitar parecer sobre as propostas pelo setor técnico, quando for o caso. Ou fazer uma sessão com a presença dos técnicos e redigir uma ata (todos assinam). Equipe designada pelo Secretário/Adj. Escolher motivadamente qual proposta melhor atende a situação de emergência.	Técnico da Área competente e Comissão/Equipe designada pelo Secretário/Adj.	2 dias úteis
Homologação do processo	Homologar o processo. Determinar publicação da dispensa, inserção da informação no portal de transparência, e emissão de empenho.	Secretário/Adj.	4 horas

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS.

ORDEM	CRITERIOS	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
1º	Conformidade Técnica	Técnico, com formação acadêmica ou experiência profissional no ramo no objeto, do Setor requisitante	Manifestação documental nos autos do processo sobre as características técnicas do objeto, informando, a título exemplificativo, se possui registro específico, marca e modelo adequados, comprovante de testes exigidos por lei, registros produtivos, patentes homologadas, dentre outras informações pertinentes ao tipo de objeto.
2º	Menor Preço	Secretário/Adj. responsável pelo encaminhamento da proposta para homologação, mediante despacho.	Após atendimento ao primeiro critério (Conformidade técnica), deve o responsável constar em expediente documental a identificação do participante que apresentou o menor valor da proposta.
3º	Menor Prazo de Entrega	Secretário/Adj responsável pelo encaminhamento da proposta para homologação, mediante despacho.	Alternativamente ao 2º critério (Menor Preço), pode o responsável emitir manifestação documental opinando pela vantajosidade da proposta com menor prazo de entrega em detrimento da de menor valor, comprovando nos autos que o curto prazo de entrega evitará danos a vida, ao patrimônio, a economia ou erário público, ou outra possibilidade pertinente de prevenção de danos.
4º	Idoneidade do Licitante	Pregoeiro ou Membro da Comissão de Licitação que conduz o procedimento licitatório de chamamento público, mediante despacho.	Responsável verificará e atestará a regularidade de inscrição do proponente nos Sistemas SICAF ou Cadastro Municipal. Quando não cadastrado nestes sistemas, deverá requerer do proponente toda a documentação exigida no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público para fins de comprovação de idoneidade, verificando que este tenha personalidade jurídica constituída, regularidade fiscal e indicação de que seu ramo de atividade é pertinente e compatível com o objeto ao qual se propõe fornecer.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3F1A7F93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 15/03/2021	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.460,88	1.178,70	Despesa Orçamentária (VI)	2.452.550,23	2.677.998,74
Ordinária	1.460,88	1.178,70	Ordinária	2.452.550,23	2.677.998,74
Recursos Ordinários	1.460,88	1.178,70	Recursos Ordinários	2.452.550,23	2.677.998,74
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.222.229,21	2.859.860,97	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	11.114,12	183.040,93
Para a Execução Orçamentária	3.222.229,21	2.859.860,97	Para a Execução Orçamentária	11.114,12	172.144,20
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	10.896,73
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	502.306,99	492.316,79	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	508.217,99	476.215,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	17.025,00	34.048,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	22.936,00	17.947,10
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	483.194,58	456.545,78	Valores Restituíveis	483.194,58	456.545,78
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	2.087,41	1.723,01	Realizável	2.087,41	1.723,01
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	34.048,00	17.947,10	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	788.162,74	34.048,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.048,00	17.947,10	Caixa e Equivalentes de Caixa	788.162,74	34.048,00
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	34.048,00	17.947,10	Banco Conta Movimento Demais Contas	788.162,74	34.048,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.760.045,08	3.371.303,56	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	3.760.045,08	3.371.303,56
BALANÇO FINANCEIRO.					
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.					
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.					
1 - Receita orçamentária Receita orçamentária, o saldo de R$ 1.460,88 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) evidenciado na conta Recursos Ordinários refere-se à rendimentos de aplicação financeira da conta 6566-8, agencia 1597-0 Banco do Brasil do repasse recebido, que será repassado ao FECEO - Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, nos termos da Lei n° 2.280/2020, artigo 3º , inciso III.					
2 - Transferência Financeira Recebida. Transferência Financeira Recebida para execução orçamentária, conforme artigo 29-A da CF/88, para execução orçamentária corresponde aos duodécimos recebidos do poder executivo nos termos do Decreto Municipal n° 4292/2020 e suas alterações.					
3 - Transferência Financeira Concedida. Transferência Financeira Concedida para execução orçamentária corresponde à devolução a prefeitura municipal de valores correspondente a cancelamentos de restos a pagar pertencente ao exercício anterior. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público prevê que o cancelamento de restos a pagar de exercício anterior, consiste na baixa da obrigação constituída em exercícios anteriores, portanto, trata-se de restabelecimento de saldo de disponibilidade comprometida, originária de receitas arrecadadas em exercícios anteriores e não de uma nova receita a ser registrada. Assim sendo, fez necessária a devolução dos recursos ao Executivo Municipal, por pertencer ao ano anterior a Lei n° 2.280/20 que institui o FECEO - Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.					
3 - Valores restituíveis.					
Valores restituíveis referem-se a valores de terceiros sendo o grande montante as consignações que são descontos compulsórios ou facultativos efetuados na folha de Pagamento do servidor ou fornecedor, compreendendo retenção de impostos, planos de seguridade, previdência social, retenções por decisão judicial, retenções de consignados entre outros. Contabilizados sob regime de competência, representado por um pagamento extra orçamentário, assim uma saída de caixa e respectivamente um novo ingresso de caixa.					
4 - Saldos em Espécie do Exercício seguinte.					
Saldo em Espécie do Exercício seguinte essa conta compreende o somatório dos valores em caixa bancos em conta movimento. Sendo R$ 17.025,00 (Dezessete mil e vinte cinco reais) deixado para cobertura dos restos a pagar, conforme Lei complementar n° 101/2018, art. 42. E um montante de 771.137,74 (setecentos e setenta e um mil e cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) de economia obtida para transferência ao FECEO - Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, nos termos da Lei n° 2.280/2020 que prevê que economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do artigo 29-A da constituição Federal e os rendimentos financeiro originados da aplicação desse repasse financeiro constitui a receita do FECEO.					

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:57302E05

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
Exercício: 2020

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à dezembro
Valor Pago

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.413.409,48
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.876.112,91
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.799.932,03	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.582.375,37		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.290,54		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.266,12		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		76.180,88	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.180,88		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			537.296,57
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		515.073,98	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	48,62		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	67.176,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	64.838,48		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.303,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	257.537,25		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	96.772,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.398,63		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		22.222,59	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.222,59		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.115,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			22.115,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.115,75	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.115,75		
Total Subfunção:				**2.435.525,23**

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	2.413.409,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.876.112,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	537.296,57
DESPESAS DE CAPITAL	22.115,75
INVESTIMENTOS	22.115,75
Total Geral:	**2.435.525,23**
Transferencias Recebidas	**3.222.229,21**
Transferencias Concedidas	**11.114,12**
Notas Explicativas	
-	

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:DB1D750C

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.460,88	1.460,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.460,88	1.460,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.460,88	1.460,88
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	1.460,88	1.460,88
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	1.460,88	1.460,88
DÉFICIT (IV)	2.931.472,00	3.223.729,21	2.451.089,35	-772.639,86
TOTAL (V) = (III + IV)	2.931.472,00	3.223.729,21	2.452.550,23	-771.178,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.726.472,00	2.909.972,00	2.430.434,48	2.413.409,48	2.413.409,48	479.537,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.995.000,00	1.996.400,00	1.876.112,91	1.876.112,91	1.876.112,91	120.287,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	731.472,00	913.572,00	554.321,57	537.296,57	537.296,57	359.250,43
DESPESAS DE CAPITAL	205.000,00	313.757,21	22.115,75	22.115,75	22.115,75	291.641,46
INVESTIMENTOS	205.000,00	313.757,21	22.115,75	22.115,75	22.115,75	291.641,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.931.472,00	3.223.729,21	2.452.550,23	2.435.525,23	2.435.525,23	771.178,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.931.472,00	3.223.729,21	2.452.550,23	2.435.525,23	2.435.525,23	771.178,98
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.931.472,00	3.223.729,21	2.452.550,23	2.435.525,23	2.435.525,23	771.178,98

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.936,00	22.936,00	22.936,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.936,00	22.936,00	22.936,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.112,00	0,00	0,00	11.112,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	11.112,00	0,00	0,00	11.112,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	34.048,00	22.936,00	22.936,00	11.112,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	2.931.472,00	2.452.501,61	478.970,39
Suplementar	292.157,21	0,00	292.157,21
Sub Total	3.223.629,21	2.452.501,61	771.127,60
Especial	100,00	48,62	51,38
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	3.223.729,21	2.452.550,23	771.178,98

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ

Dotação Inicial	2.931.472,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**2.931.472,00**
Não houve atualização monetária no periodo de 2020.	

5.) Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados.

Restos a pagar não processados liquidados

Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE			
Jairo Antonio Zanatta	30 / 2019	0,00	1 1597 6566
Fox Eletronica EIRELI	312 / 2019	0,00	1 1597 6566
V. S. dos Santos Livraria e Papelaria -ME	358 / 2019	0,00	1 1597 6566
Sergio de Carvalho	367 / 2020	0,00	1 1597 6566
M E Alves - ME	368 / 2019	0,00	1 1597 6566
Total da Entidade		**0,00**	
Total Consolidado		**0,00**	

1- Restos a Pagar não processador

Restos a Pagar não processados referem-se a valores a pagar aos fornecedores, empenhados mas não liquidados no período. Onde o montante do exercício de 2019 corresponde a R$ 34.048,00 (Trinta e quatro mil e quarenta e oito reais), liquidados e pagos parcialmente sendo montante de 22.936,00 (Vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais) com o remanescente cancelado devido desistência dos fornecedores.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.

A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O regime orçamentário de acordo com o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considera como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Entidade abrangida: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Espigão do Oeste inscrita no CNPJ: 04.391.603/0001-12.

Período apurado: referente ao período Janeiro a dezembro de 2020.

1 - Restos a Pagar não processador

Restos a Pagar não processados referem-se a valores a pagar aos fornecedores empenhados, mas não liquidados no período. Onde o montante do exercício de 2019 corresponde a R$ 34.048,00 (Trinta e quatro mil e quarenta e oito reais), liquidados parcialmente e pagos parcialmente sendo montante de 22.936,00 (Vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais) com o remanescente cancelado devido desistência dos fornecedores.

2 - Receita Patrimonial.

O Poder Legislativo não pode auferir receitas próprias, somente pode receber o repasse em duodécimos dentro dos limites constitucionais (art. 29-A e 168 da CF/88). O saldo de R$ 1.460,88 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) demonstrado na conta receita de valores mobiliários corresponde aos rendimentos de aplicação financeira, Banco do Brasil agencia 1597-0 conta 6566-8. Que será transferida para o FECEO - Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO de acordo com a Lei municipal n° 2.280/2020, artigo 3° inciso III.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:F1BE227A

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 17/03/2021		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**835.097,84**	**83.411,45**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	788.162,74	34.048,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	46.935,10	49.363,45			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**784.536,17**	**816.337,18**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	784.536,17	816.337,18	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	713.193,98	691.078,23	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móvei	-230.126,39	-176.209,63	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-30.621,43	-30.621,43
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	301.468,58	301.468,58			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.650.255,44	930.370,06
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	719.885,38	55.083,23
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	930.370,06	875.286,83
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.619.634,01**	**899.748,63**
TOTAL	**1.619.634,01**	**899.748,63**	**TOTAL**	**1.619.634,01**	**899.748,63**
ATIVO FINANCEIRO	788.162,74	34.048,00	PASSIVO FINANCEIRO	17.025,00	34.048,00
ATIVO PERMANENTE	831.471,27	865.700,63	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.602.609,01**	**865.700,63**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	-167.405,37	-155.105,37
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**-167.405,37**	**-155.105,37**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	771.137,74	0,00
TOTAL	771.137,74	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes. O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. A conta Caixa e Equivalente de Caixa apresentou saldo de 788.162,74 (Setecentos e oitenta e oito mil sentam e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Sendo R$ 17.025,00 (Dezessete mil e vinte cinco reais) deixado para cobertura dos restos a pagar, conforme Lei complementar n° 101/2000, art. 42. E um montante de 771.137,74 (setecentos e setenta e um mil e cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) de

economia obtida para transferência ao FECEO - Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, nos termos da Lei n° 2.280/2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:5AAB21E9

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**3.223.690,09**	**2.861.039,67**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2	1.460,88	1.178,70
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.460,88	1.178,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3	3.222.229,21	2.859.860,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.222.229,21	2.859.860,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.503.804,71**	**2.805.956,44**
PESSOAL E ENCARGOS	4	1.892.511,54	1.906.452,19
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.582.375,37	1.584.759,32
ENCARGOS PATRONAIS		276.471,42	292.320,60
BENEFÍCIOS A PESSOAL		16.398,63	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		17.266,12	29.372,27
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		48,62	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		48,62	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3	600.130,43	681.976,29
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		71.822,83	79.223,22
SERVIÇOS		474.390,84	549.504,62
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		53.916,76	53.248,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	5	0,00	16.706,74
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	1,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	16.705,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6	11.114,12	183.040,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4	11.114,12	183.040,93
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	17.780,29
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	17.780,29
Resultado Patrimonial Do Período		**719.885,38**	**55.083,23**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		22.115,75	91.800,78
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
1 - Variação patrimonial aumentativa financeira.
Representa o somatório das variações patrimonial aumentativa decorrente de aplicação financeira no exercício de 2020.
2 - Transferências Intragovernamentais.
Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com repasses (duodécimos) recebidos mensalmente do Poder Executivo de acordo com o artigo 29-A da constituição federal, para execução orçamentária das ações legislativas, nos termos do Decreto Municipal n° 4292/2020 e suas alterações.
3 - Pessoal e Encargos
Compreende o somatório das variações diminutivas com a remuneração a pessoal, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento, auxilio saúde (Lei municipal n° 995/2005 e suas alterações) e indenizações trabalhista.
3 - Uso de bens, serviços de capital fixo.
Uso de bens, serviços de capital fixo compreende uso de material de consumo, diárias, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros em geral utilizados nas atividades legislativa do período, e depreciação que é a perda financeira de valor dos bens decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência.
4 - Transferências e delegações concedidas.

As transferências intragovernamentais corresponde à devolução a prefeitura municipal de valores correspondente a cancelamentos de restos a pagar, e remanescente de aplicação financeira, pertencente ao exercício anterior. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público prevê que o cancelamento de restos a pagar de exercício anterior, consiste na baixa da obrigação constituída em exercícios anteriores, portanto, trata-se de restabelecimento de saldo de disponibilidade comprometida, originária de receitas arrecadadas em exercícios anteriores e não de uma nova receita a ser registrada. Assim sendo, fez necessária a devolução dos recursos ao Executivo Municipal, por pertencer ao ano anterior a Lei n° 2.280/20 que institui o FECEO – Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

5 - Resultado Patrimonial do Período

Resultado Patrimonial do Período é resultante da relação entre total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Onde o calculado do período demonstrou que ocorreu um Superávit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram maiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas. É importante frisar que o resultado demonstrado tem natureza patrimonial e não financeira, considerando a existência de variações patrimoniais diminutivas que não representam dispêndio financeiro, tais como, consumo de bens em estoque e depreciações .

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:DA3FF85D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE											
Exercício: 2020	no Período de Janeiro a Dezembro										
Demonstração da Dívida Fundada											
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985											
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64											
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**		
					Débito Baixa		**Crédito Inscrição**				
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**	**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**	**Quantidade**	**Saldo**	
Natureza:											
	/										
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	
Notas Explicativas											
1 - Sem Movimentação do Periodo											

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:EEEC144A

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
Exercício: 2020
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 No Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2020	0,00	17.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.025,00
Totais	**0,00**	**17.025,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.025,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2019	34.048,00	0,00	22.936,00	0,00	11.112,00	22.936,00	0,00
Totais	**34.048,00**	**0,00**	**22.936,00**	**0,00**	**11.112,00**	**22.936,00**	**0,00**
INSS	0,00	114.678,47				114.678,47	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	99.362,48				99.362,48	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	192.551,64				192.551,64	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	216,00				216,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	13.790,24				13.790,24	0,00

RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	62.595,75				62.595,75	0,00
Totais	**0,00**	**483.194,58**				**483.194,58**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**34.048,00**	**500.219,58**	**22.936,00**	**0,00**	**11.112,00**	**506.130,58**	**17.025,00**

Notas Explicativas

1 - O montante da divida do exercício de 2019 corresponde a R$ 34.048,00 (Trinta e quatro mil e quarenta e oito reais), liquidados parcialmente e pagos parcialmente sendo montante de 22.936,00 (Vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais) com o remanescente cancelado devido desistência dos fornecedores.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:DF5DED29

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	3.223.690,09	2.861.039,67
Receitas derivadas e originárias	1.460,88	1.178,70
Transferências correntes recebidas	3.222.229,21	2.859.860,97
DESEMBOLSOS	2.447.459,60	2.753.137,99
Pessoal e demais despesas	2.436.345,48	2.570.097,06
Transferências concedidas	11.114,12	183.040,93
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	776.230,49	107.901,68
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	22.115,75	91.800,78
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.115,75	91.800,78
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-22.115,75	-91.800,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	754.114,74	16.100,90
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	34.048,00	17.947,10
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	788.162,74	34.048,00
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.460,88	1.178,70
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.460,88	1.178,70
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.222.229,21	2.859.860,97
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	3.222.229,21	2.859.860,97
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	11.114,12	183.040,93
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	11.114,12	183.040,93
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.436.345,48	2.570.097,06
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00

Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.436.345,48	2.570.097,06
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.		
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC identificará: As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; Os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.		
2 - 1 - Fluxo de caixa das atividades Operacionais		
Apresenta os INGRESSOS, e os desembolsos relacionados com a ação Legislativa. Os ingressos estão compostos pelas receitas derivada e transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos do Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal n° 4.016/2019 e suas alterações e rendimentos de aplicação financeira. E os DESEMBOLSOS compreende o somatório das despesa apuradas com Pessoal e demais despesas, composição de todas despesas pagas no exercício de 2020. TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS corresponde à devolução a prefeitura municipal de valores correspondente a cancelamentos de restos a pagar pertencente ao exercício anterior.		
3 - 2- Fluxo de caixa das atividades investimento		
Fluxo de caixa das atividades investimento em materiais permanentes, no presente exercício em bens móveis, sendo aquisição de aparelhos de condicionadores de ar, ventiladores, antena parabólica nobreaks, escadas e furadeira.		
4 - 3 - Apuração do Fluxo de Caixa do Período.		
O saldo de e equivalente de caixa final, apurado na Demonstração dos Fluxo de Caixa, perfaz um saldo de R$ 788.162,74 (Setecentos e oitenta e oito mil e centos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conciliando com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial. Sendo R$ 17.025,00 (Dezessete mil e vinte cinco reais) deixado para cobertura dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme Lei complementar n° 101/2000, art. 42. E um montante de 771.137,74 (setecentos e setenta e um mil e cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) de economia obtida para transferência ao FECEO - Fundo Especial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, nos termos da Lei n° 2.280/2020 que prevê que economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do artigo 29-A da constituição Federal e os rendimentos financeiros originados da aplicação desse repasse financeiro constitui a receita do FECEO.		

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:D7CA55CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RELATÓRIO ATIVOS E INATIVOS-2020 GJTPREVI

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 01/12/2020		
(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE-RO		
2	SANTANA MODESTO	APOS. POR IDADE/TEMPO
10	MARIA CARDOSO DE SOUZA	APOS. POR IDADE/TEMPO
24	LOIDE DE OLIVEIRA SOUZA	APOS. POR IDADE/TEMPO
25	MARINA TEIXEIRA MATEUS	APOS. POR IDADE/TEMPO
37	EDINALVA MOTA LIMA	APOS. POR IDADE/TEMPO
39	MARIA MARGARIDA COSTA BANDEIRA	APOS. POR IDADE/TEMPO
58	DOLARINA AMARO DA SILVA	APOS. POR IDADE/TEMPO
87	VERA LUCIA GONCALVES	APOS. POR IDADE/TEMPO
95	MAURA GOMES DA SILVA	APOS. POR IDADE/TEMPO
96	ALICE BARBOSA	APOS. POR IDADE/TEMPO
133	RITA DE CASSIA MEDEIROS GRAZIOLLA	APOS. POR IDADE/TEMPO
145	JOSE PECANHA CORDEIRO	APOS. POR IDADE/TEMPO

161	REINALDO DE SOUZA CORTES	APOS. POR IDADE/TEMPO
172	ADEMAR HASTENREITER DA SILVA	APOS. POR IDADE/TEMPO
173	LEONILDO DOS SANTOS	APOS. POR IDADE/TEMPO
330	ANA ROSA CRUZ FRANCA	APOS. POR IDADE/TEMPO
332	ALIETE SOUSA VASCONCELOS	APOS. POR IDADE/TEMPO
346	ZULMIRA RIBEIRO BARBOSA	APOS. POR IDADE/TEMPO
382	NATAN GONCALVES DE SOUZA	APOS. POR IDADE/TEMPO
456	BRAZ DE OLIVEIRA	APOS. POR IDADE/TEMPO
587	MARIA JULIA DA SILVA TEIXEIRA	APOS. POR IDADE/TEMPO
767	ALZIRA MARIA DE JESUS LIMA	APOS. POR IDADE/TEMPO
937	ZALMIR SILVA OLIVEIRA	APOS. POR INVALIDEZ
1072	LÚCIA REGINA HENRIQUE DUARTE	APOS. POR IDADE/TEMPO
1557	FLAVIA DIAS BARBOSA	APOS. POR INVALIDEZ
1676	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO	PENSIONISTA
30120	MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO	PENSIONISTA JUDICIAL
30122	MARLEIDE FAGUNDES	PENSIONISTA
30124	FRANCISCA DAS C. DE MESSIAS MEDEIROS	APOS. POR IDADE/TEMPO
30129	MARIA GERALDA DE AMORIM	APOS. POR IDADE/TEMPO
30130	EDIVALDO DE MENEZES	CARGO ELETIVO-PRESID.
30133	JANE CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA	APOS. POR IDADE/TEMPO
30137	SONIA MARIA PELOSATO	APOS. POR IDADE/TEMPO
30138	ROSENI RODRIGUES DOS SANTOS	APOS. POR IDADE/TEMPO
30139	BENEDITO SOBRINHO	APOS. POR IDADE/TEMPO
30140	ZILMA DE O. DA SILVA MALAQUIAS	APOS. POR INVALIDEZ
30141	JOSE FERREIRA BARROS	APOS. POR INVALIDEZ
30142	MARINETE FERREIRA DA SILVA ROCHA	APOS. POR INVALIDEZ
30143	FRANCISCA BATISTA G. VIEIRA	APOS. POR IDADE/TEMPO
30144	IVANI TOLEDO DE OLIVEIRA	APOS. POR IDADE/TEMPO
30145	MANOEL ANTONIO ALVES DA SILVA	APOS. POR INVALIDEZ
30148	GERSON DA SILVA NETO	APOS. POR IDADE/TEMPO
30149	LOURIVAL GONCALO R. DO AMARANTE	PENSIONISTA
30150	DILMA AMARO DA SILVA LOURIANO	APOS. POR INVALIDEZ
30151	IVONE LIZARDO SANTANA	APOS. POR INVALIDEZ
30152	DELIZETE DO CARMO MARTINS	APOS. POR INVALIDEZ
30153	FLORISVALDA DA SILVA	APOS. POR IDADE/TEMPO
30154	EDISON ALVES DA SILVA	APOS. POR IDADE/TEMPO
30155	JORCENIR DE AZEVEDO BARBOSA	APOS. POR INVALIDEZ

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:622CAD95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO FMDCA/GM – ANO 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº 20/2021 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, usando das atribuições que lhe confere a Leis Municipais n.º 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e, emite parecer referente à solicitação de Superávit Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável ao Plano de Ação e Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim/RO, para o ano de 2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se
II- Cumpra-se

Guajará-Mirim, 05 de março de 2021.

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 12.945/GAB-PREF/2020

Resolução Nº 20/2021/CMDCA

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO FMDCA/GM – Ano 2021

Fevereiro de 2021

SUMÁRIO
1. Apresentação 4
2. Introdução..... 5
3. Identificação do FMDCA de Guajará-Mirim/RO..... 6
3.1 Vínculo Administrativo: 7
3.2 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..... 7
3.3 – CMDCA/GM..... 8
4 – Objetivos..... 9
4.1 – Objetivo Geral..... 9
4.2 – Objetivos Específicos 10
5. Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2021 11
6- Referências 13

1. Apresentação
O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é o documento que deverá detalhar os recursos monetários que serão necessários para a execução de cada uma das ações indicadas no Plano de Ação Municipal. O Plano de Aplicação de Recursos é a expressão financeira do Plano de Ação Municipal.
A liberação dos recursos existentes no FMDCA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município. Nele está refletida as prioridades para a política de atendimento à criança e ao adolescente no município.
Cabe ao CMDCA/GM, a formulação, a deliberação e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2. Introdução
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, também conhecido como Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: "constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.
O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria.
Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que irão orientar essa gestão, assim como decidir onde e quanto gastar e autorizar o gasto dos recursos.
A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, à qual o Fundo está vinculado administrativamente, libera os recursos. É essa Secretaria Municipal que cuida da contabilidade do Fundo, da escrituração de livros, da liberação de recursos e das prestações de contas.
O importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes, considerando as informações do Diagnóstico da criança, do adolescente e do jovem de Guajará-Mirim e as Deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

3. Identificação do FMDCA de Guajará-Mirim/RO
Em Guajará-Mirim, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal nº 700 de 06 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 11.756 de 19 de novembro de 2018.
O CMDCA é o órgão deliberativo do FMDCA, o que significa que lhe cabe, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e, é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do FMDCA e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O FMDCA é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), aos órgãos do Controle Interno do Poder Executivo, ao Controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, bem como Estado e à União na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990, Decreto Municipal 11.756/2018, Lei Municipal nº 382/1991).
As fontes de receitas do Fundo podem ser, de acordo com a Decreto Municipal 11.756/2018 e, Resolução CONANDA 137/2010:

✓ Dotação destinada por consignação anual no orçamento do Município para atividades vinculadas ao CMDCA;
✓ Recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
✓ Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação especifica;
✓ Doações de pessoas jurídica ou física composta por bens materiais (imóveis, móveis) ou recursos financeiros;
✓ Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda – IR, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;
✓ Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
✓ O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
✓ Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, auxílios, contribuições e legados, nos termos da legislação vigente.
✓ Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, na conformidade do parágrafo único do artigo 52-A da lei 8069/90.
✓ Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas.
✓ Outros recursos, na forma da lei.

3.1 Vínculo Administrativo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)
CNPJ: 05.893.631.0001-09

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) –
CNPJ 15.042.758/0001-60
Endereço: Rua Benjamin Constant, 448, Centro, Guajará-Mirim (RO).
Telefone/fax: (31) 3541-5546
FMDCA (CNPJ: 31.748.914/0001-69)

3.2 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ Nº**: 31.748.914/0001-69**
Banco– **Banco do Brasil**
Agência: **0390-5**
C/C: 37199-8 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo; recursos provenientes de aplicação de multas decorrentes de condenação cíveis ou de imposição de penalidades administrativas pelo Juizado da Infância e Juventude);

Banco- **Banco do Brasil**
Agência**: 0390-5**
C/C: 37805-4 (Recurso repassado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim).
Endereço: Avenida Benjamin Constant, nº 448 bairro Centro.

3.3 – CMDCA/GM
Criado pela Lei Municipal nº 700, de 06 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 11.756 de 19 de novembro de 2018 têm suas competências definidas em relação ao FUNDO pela Resolução 137/2010 do CONANDA e § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990. A gestão do Fundo compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo de composição paritária, constituído por igual número de representantes do governo e da sociedade civil.
As principais atribuições do Conselho são:
✓ Diagnosticar a realidade local (problemas e violações de direitos que atingem crianças e adolescentes; situação e capacidade da rede de atendimento local para a superação dos problemas).
✓ Formular propostas de ação que configurem uma Política de Atendimento e elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, dando finalidade apropriada às receitas do Fundo e encaminhando as propostas de ação para sua devida inclusão no Orçamento Público.
✓ Elaborar diretrizes e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Guajará- Mirim.
✓ Promover, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, a realização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Guajará-Mirim;
✓ Elaborar plano de ação a cada 4 (quatro) anos, para revisão anual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
✓ Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FMDCA/GM, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
✓ Avaliar, bienalmente, no plenário do CMDCA/GM, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, o sistema de captação sob o regime de parceria, ajustando-o à universalidade da política pública de atendimento à criança e ao adolescente;
✓ Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos e ações a serem financiados com recursos do FMDCA/GM, em consonância com o estabelecido no plano de ação e no plano de aplicação;
✓ Publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMDCA/GM;
✓ Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA/GM;
✓ Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FMDCA/GM, segundo critérios e meios definidos pelo CMDCA/GM bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA/GM;
✓ Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FMDCA/GM;
✓ Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMDCA/GM.

4 – Objetivos
Objetivo é o propósito de realizar algo, é aonde se quer chegar. É ele que fornece a direção do que se deseja e deve fazer, e serve como guia para que o a meta seja realizada.

4.1 – Objetivo Geral
Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em ações de defesa dos infantes do município.

4.2 – Objetivos Específicos
✓ Definir a aplicação dos recursos do FMDCA/GM;
✓ Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo CMDCA/GM relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
✓ Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente, conforme diagnóstico da criança, do adolescente e do jovem em Guajará-Mirim;
✓ Traçar um plano de avaliação e monitoramento dos projetos financiados com recursos do FMDCA/GM, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
✓ Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.

5. Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2021
5.1 – Receita Orçamentária – LOA 2021 (Lei nº 2.322, de 30 de Dezembro de 2020)

UNIDADE 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Programa 3263 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AÇÃO	VALOR (R$)
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	205.000,00
Valor Total	**205.000,00**

5.2 – Saldo financeiro em 31/12/2020:

Contas Correntes	Saldo
37.199-8	R$ 309.191,32
Total	**R$ 309.191,32**

A origem de tal recurso é resultado de multas judiciais e rendimentos de aplicações dos mesmos.

5.3 – Despesas programas para o exercício de 2021

AÇÃO	VALOR (R$)
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	R$ 205.000,00
Total	**R$ 205.000,001**

5.4 – Detalhamento da Despesa por Ação

5.4.1 – 9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente		
Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Financiamentos de Projetos após a seleção que ocorrerá com a Publicação de edital para seleção de projetos de entidades governamentais e não governamentais direcionados ao atendimento às CRIANÇAS E ADOLESCENTES estabelecidas pela Resolução 137/2010 CONANDA e Decreto Municipal nº11.756/2018		R$ 200.000,00
Subtotal		**R$ 200.000,00**
Fonte do Recurso: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente: doações de multas judiciais e rendimentos		
1 Tal valor se refere:		
- R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) – valores recebidos no fundo proveniente de multas Judiciais		
- R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) – Recurso Ordinário Municipal.		
-Lei nº 2.322/2020		

Contrapartida do Município		
Entidade/Órgão	Projeto	**Valor (R$)**
Subvenções Sociais		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Realização de campanhas na sociedade em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.		R$ 1.000,00
Subtotal		**R$ 1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento às Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Capacitação e Formação de atores de atendimento ao Direito da Criança e do Adolescente, incluindo despesas de viagens e hospedagem (diretamente ligadas ao FMDCA)		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Materiais de Consumo para as atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Outros materiais de consumo para as atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**R$ 1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Apoio a Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Ofertar condições materiais permanentes para a Execução das atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Valor total da Ação		**R$ 205.000,00**

6- Referências

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 382, de 28 de maio de 1991** - Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 2.101, de 21 de dezembro de 2018** - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2019 e dá outras providências.

GUAJARÁ-MIRIM. **Decreto Municipal Nº 11.756, de 19 de novembro de 2018** – Regulamenta a Lei Municipal nº 700/99 que dispõe sobre a Instituição do Fundo Municipal do Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 2.120, de 01 de abril de 2019** - Dispõe sobre a criação da Entidade " Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- FMDCA" com remanejamento e criação de fichas, visando adequação da Lei Orçamentária Anual- LOA 2019

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 12.594, de 12 de janeiro de 2012** - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONANDA. **Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010** - Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Brasília/DF, 2010.

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:F54E8C80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº34/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº34/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 16/PMJ/2020

PROCESSONº 1-10607/PMJ/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAMEJAMENTO E FAZENDA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALdo Município de Jaru,Estadode Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 457553)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicoº 016/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição**no valor abaixo descrito, em favor da respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	20.787.313/0001-95	R$ 221.525,92
CCK COMERCIAL LTDA	22.065.938/0001-22	R$ 5.891,00
ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI	35.764.167/0001-03	R$ 31.323,60
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL	38.317.540/0001-76	R$ 13.482,50
Valor Total: R$ 272.223,02 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dois Centavos)		

Jaru/RO, 18 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ FELIPE SANTOS SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E6D96F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.326, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Homologa a Resolução n° 001/2021 - CMDCA/JARU/RO de16 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 25, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 001/2021/CMDCA/JARU.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada a Resolução nº 001/2021/CMDCA/JARU, que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução n° 001/2021/CMDCA/JARU: Art. 1° Aprovar o calendário anual de Plenárias Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Jaru, da seguinte forma:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
28	25	25	29	27	24	29	26	30	28	25	16

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 17 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3F6667E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1192/PMJ/2020
VALIDADE: 31/03/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** instalados nas Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas, do município de Jaru/RO, incluindo assistência técnica, mão-de-obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** instalados nas Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas, do município de Jaru/RO, incluindo assistência técnica, mão-de-obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, contados a partir do conhecimento do mesmo.

6.1.1.A contratada terá oprazo de 24 (vinte e quatro) horascorridos para iniciar a execução dos serviços a serem realizados nas secretarias ou órgãos ligados a mesma.

6.1.2. A contratada terá oprazo de 12 (doze) horascorridos para iniciar a execução dos serviços a serem realizados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

6.1.2. Os serviços deverão serem executados no prazo de até 02 (dois) dias contados do início dos mesmos.

6.1.3. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração, ou a interesse das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO.

6.2. Item 1 – Deverão ser feitos, em sua totalidade, nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, em local conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, no horário das 7h e 30m às 11h e 30m ou das 13h e 30m às 17h e 30m, em dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

6.3. Após a assinatura do contrato, à execução dos serviços, (após o recebimento do Empenho) a CONTRATADA deverá iniciar os serviços de manutenção preventiva nos condicionadores de ar, conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, conforme item 5.1.1 do Termo de Referência.

6.4. Os serviços serão dados como finalizados após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

6.5. A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com o Termo de Referência.

6.6. Das Especificações técnicas da prestação dos serviços preventivos,corretivos e peças de reposição:

6.6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.6.1.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.

6.6.1.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

v)Limpeza geral do equipamento;
w)Verificação dos isolamentos das tubulações;
x)Eliminar focos de ferrugem;
y)Limpeza dos filtros de ar;
z)Verificação dos compressores;
aa)Limpeza interna e externa dos evaporadores;
ab)Limpeza interna e externa dos condensadores;
ac)Limpeza da serpentina dos evaporadores;
ad)Ajuste dos termostatos;
ae)Medição da vazão do ar;
af)Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
ag)Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
ah)Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
ai)Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorígena, de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
aj)Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
ak)Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
al)Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
am)Lubrificação geral dos equipamentos;
an)Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
ao)Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
ap)Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar.

6.6.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

6.6.1.4. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

6.6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.6.2.1. Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.6.2.2. A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

d)Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
e)Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
f)Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

6.6.2.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua efetiva solicitação.

6.6.2.4. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

6.6.2.5. Nos serviços que por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

6.6.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.

6.6.2.7. Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.

6.6.3. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

6.6.3.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que as Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo por item. Será aplicado o preço auferido sobre a média obtida pela municipalidade sobre 03 (três) cotações no mercado local (Municípios localizados até 100 km da sede urbana de Jaru), para cada lote licitado, deve ser observada as especificações técnicas deste Termo, na ocasião de solicitação da peça pela CONTRATANTE.

6.6.3.2. A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

6.6.3.3. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

6.6.3.4. Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.

6.6.3.5. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.6.3.6. Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

6.6.4. DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

6.6.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.

6.7. Condições do Recebimento e responsável:

6.7.1. Emconformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:

III.Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Secretário de cada Regional no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
IV.Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

6.7.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do material for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.3.O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.7.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.5.Se o contratado realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Da fiscalização:

6.8.1.A fiscalização será exercida da seguinte forma:

6.8.1.1. Item 1 – Secretários Municipais, ou outros servidores designados pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

6.8.1.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.10. A contratada fica vinculada as condições de garantia e visita técnica descritas no Termo de Referência e edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME CNPJ: 19.361.151/0001-01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Manutenção preventiva de ar condicionado 7.500 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	110	R$ 55,29	R$ 6.081,90
2	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 7.500 BTU	SVC	120	R$ 55,29	R$ 6.634,80
3	Manutenção preventiva de ar condicionado 9.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	163	R$ 64,99	R$ 10.593,37
4	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 9.000 BTU	SVC	147	R$ 55,29	R$ 8.127,63
5	Manutenção preventiva de ar condicionado 10.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	160	R$ 72,75	R$ 11.640,00
6	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 10.000BTU	SVC	150	R$ 64,99	R$ 9.748,50
7	Manutenção preventiva de ar condicionado 12.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	462	R$ 55,29	R$ 25.543,98
8	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 12.000 BTU	SVC	287	R$ 60,14	R$ 17.260,18
9	Manutenção preventiva de ar condicionado 15.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	80	R$ 63,05	R$ 5.044,00
10	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 15.000 BTU	SVC	70	R$ 63,05	R$ 4.413,50
11	Manutenção preventiva de ar condicionado 18.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	346	R$ 67,90	R$ 23.493,40
12	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 18.000 BTU	SVC	225	R$ 63,05	R$ 14.186,25
13	Manutenção preventiva de ar condicionado 24.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	268	R$ 63,05	R$ 16.897,40
14	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 24.000 BTU	SVC	203	R$ 63,05	R$ 12.799,15
15	Manutenção preventiva de ar condicionado 30.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	236	R$ 67,90	R$ 16.024,40
16	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 30.000 BTU	SVC	206	R$ 64,99	R$ 13.387,94
17	Manutenção preventiva de ar condicionado 60.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	106	R$ 77,60	R$ 8.225,60
18	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 60.000 BTU	SVC	92	R$ 221,87	R$ 20.412,04
19	Manutenção preventiva de ar condicionado 52.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	04	R$ 106,70	R$ 426,80
VALOR TOTAL					**R$ 230.940,84**

E A Cirino Ar Condicionados - ME
CNPJ: 19.361.151/0001-01
AV. MONTE CASTELO, 225 - SALA 02
BAIRRO DOIS DE ABRIL
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-889
FONE: (69) 3423-0502/ 99224-5290

EMAIL: BRASIL.AR@HOTMAIL.COM.BR
EDIMAR APARECIDO CIRINO
CPF: 019.208.431-32
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:8EAA40B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO:034/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1656/PMJ/2020
VALIDADE: 01/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadorade Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. O serviço referente a cada solicitação da secretária dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e deverão ocorrer no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
6.3. Deveram ser realizados conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria, conforme descrição no Termo de Referência.
6.4. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento dos Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA. **CNPJ: 14.286.485/0001-36**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Jaru – Uaru.** A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Jaru – Uaru, distância aproximadamente de 70,5 km com asfalto e 30,8 km sem asfalto. Condições para Execução dos Serviços:Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, "Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea" NBR 12.244. Método de Perfuração:A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos:É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação:O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade:A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração:8" (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras:As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento:O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6" até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4''. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitária:O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA:Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro:Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Moto – bomba: O poço deverá ser entregue com a moto – bomba tubular submersa mínima de 4'', de no mínimo 1 hp, com o mínimo de instalação bifásica 220 v, tubo edutor de PVC rígido de 1 ¼ , quadro de comando para proteção e acionamento da moto bomba, selo sanitário anelar em concreto, tubo alimentador de pré-filtro. Desenvolvimento:O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água:A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste:O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA:A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação:Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço:Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço:Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.	SVC	01	R$ 17.460,00	R$ 17.460,00
02	**Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Tarilandia.** A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Tarilandia, distância aproximadamente de 72,5 km com asfalto. Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, "Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea" NBR 12.244. Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração: 8" (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento: O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6" até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4''. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitária: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço,	SVC	01	R$ 21.000,00	R$ 21.00,00

	para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.				
03	**Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no Distrito de Santa Cruz.** A perfuração do poço deverá ser realizada no Distrito de Santa Cruz, distância aproximadamente de 33,5 km com asfalto. Condições para Execução dos Serviços:Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, "Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea" NBR 12.244. Método de Perfuração:A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos:É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação:O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes a terceiros. Profundidade:A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 100 (cem) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração:8" (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras:As amostras do material perfurado serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com o número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra. Revestimento:O poço será revestido com tubos e filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6" até a rocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4''. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas. Cimentação e Laje sanitária:O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) com uma pasta de cimento e areia (traço 3x1). NOTA TÉCNICA:Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre a superfície do terreno. Pré-filtro:Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por ser um material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água. Moto – bomba: O poço deverá ser entregue com a moto – bomba tubular submersa mínima de 4',' de no mínimo 1 hp, com o mínimo de instalação bifásica 220 v, tubo edutor de PVC rígido de 1 ¼ , quadro de comando para proteção e acionamento da moto bomba, selo sanitário anelar em concreto, tubo alimentador de pré-filtro. Desenvolvimento:O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetando ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. Equipamentos Auxiliares e Destino da Água:A contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Duração do Teste:O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão continua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. NOTA TÉCNICA:A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descerá no poço em tubulação de proteção independente. Teste de Recuperação:Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. Desinfecção do Poço:Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas. Documentação do Poço:Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal.	SVC	01	R$ 17.314,00	17.314,00
VALOR TOTAL: R$ 55.774,00					

Arroba Agronegócios LTDA EPP
CNPJ: 14.286.485/0001-36
AV. CAPITÃO SILVIO, 2041
BAIRRO ÁREAS ESPECIAIS
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-002
FONE: 69 35366743
E-MAIL: ARROBA.AGRONEGOCIOS@HOTMAIL.COM
ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA
CPF: 670.800.902-10
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:41045934

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1314/PMJ/2020
VALIDADE:03/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,**que irão atender as necessidades de todas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente,que irão atender as necessidades de todas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento,

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto para as Escolas Municipais tanto Urbanas quanto Rurais, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, e deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (dias) corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 10 (dez) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia,contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.
6.2. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas, cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento.Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECELdeverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal e Escolas Municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.7. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.8. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.9. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.10. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.11. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.12. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.13. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.15. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.16. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.17. A contratada fica vincula as condições de garantias previstas no Termo de Referência e no edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP **CNPJ: : 09.467.155/0001-07**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 01 - Atenderá as Escolas da Zona Urbana e a Secretaria Municipal de Educação, descritas no item 3 do Termo de Referência.						
	APONTADOR DELÁPIS SIMPLES, EM METAL C/01 FURO: apontador simples em metal com 01 furo, para apontar lápis de escrever.	UN	30	BRW	R$ 0,94	R$ 28,20
	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA AZUL:fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	48	COMPACTOR	R$ 18,79	R$ 901,92
	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA PRETA:fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo	CX	42	COMPACTOR	R$ 18,30	R$ 768,60

	de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.					
	PAPEL SULFITE A4:PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	4.450	REPORT	R$ 14,79	R$ 65.815,50
	PAPEL CARTOLINA COR VERDE:dimensões mínimas 50 x 66 cm, 100 gramas cor verde	UN	60	JANDAIA	R$ 0,37	R$ 22,20
	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR PRETO:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	195	DUBFLEX	R$ 1,55	R$ 302,25
	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	196	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 286,16
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR PELE: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	130	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 189,80
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	344	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 516,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	144	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 214,56
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	214	DUBFLEX	R$ 1,45	R$ 310,30
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR SALMÃO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 225,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 59,60
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADOCOR LILÁS:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	404	DUBFLEX	R$ 1,03	R$ 416,12
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR CINZA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 223,50
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	236	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 731,60
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	322	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 998,20
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	140	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 434,00
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 320,00
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO CORPRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	236	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 755,20
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	140	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 448,00
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	140	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 448,00
	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	220	DUBFLEX	R$ 2,90	R$ 638,00
	PISTOLA DE COLA QUENTE: pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UN	36	JOCAR	R$ 10,47	R$ 376,92
	PAPEL CARTOLINACOR AMARELA: PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: amarela, marca igual ou superior Tilibra.	UN	210	JANDAIA	R$ 0,62	R$ 130,20
	PAPEL CARTOLINA COR AZUL ROYAL: PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra.	UN	210	JANDAIA	R$ 0,94	R$ 197,40
	GRAMPO TRILHO: GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	UN	40	BACCHI	R$ 5,53	R$ 221,20
	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	180	VMP	R$ 0,97	R$ 174,60
	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	178	VMP	R$ 2,10	R$ 373,80
	PAPEL CARTÃO COR ROSA: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	90	VMP	R$ 2,20	R$ 198,00
	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	UN	173	VMP	R$ 0,65	R$ 112,45
	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO CORES VARIADAS: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	180	NON WOVEN	R$ 0,94	R$ 169,20
	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 15MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 15mm de expessura.	UN	120	ISOESTE	R$ 4,71	R$ 565,20
	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 20mm de expessura	UN	240	ISOESTE	R$ 3,90	R$ 936,00
	FOLHA DE EVA COM GLITTER EMBORRACHADO, COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	230	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 736,00
	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	234	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 748,80
	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais semiprofissional, compatível bastão silicone 15mm. bico emborrachado, frequência: 60 hz. com selo de segurança	UN	34	JOCAR	R$ 11,64	R$ 395,76
	GRAMPO TAMANHO 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades	UN	35	BRW	R$ 9,48	R$ 331,80
	APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL: apontador metalico p+a3:a53ara lapis de madeira nº 2, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável	UN	65	BRW	R$ 0,74	R$ 48,10
	CAIXA PARA ARQUIVO, COR AZUL: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm cor azul	UN	310	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 806,00
	PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA: papel cartolina, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra. COR BRANCA	UN	460	JANDAIA	R$ 0,74	R$ 340,40
	COLA BRANCA 1 KG: cola branca1 kg, alta colagem, composição em poliacetato de vinil (pva) em dispersão aquosa.	UN	104	PIRATININGA	R$ 9,80	R$ 1.019,20

	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA: cola plástica branca líquida, solúvel em agua, frasco vertical de 90g, não tóxica	UN	140	PIRATININGA	R$ 0,94	R$ 131,60
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	242	DUBFLEX	R$ 1,55	R$ 375,10
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	344	DUBFLEX	R$ 1,72	R$ 591,68
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA PINK: folha de eva emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	304	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 972,80
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	244	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 756,40
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE BANDEIRA:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	234	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 725,40
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR DOURADO: folha de eva glitter emborrachada cor dourado.	UN	323	DUBFLEX	R$ 2,98	R$ 962,54
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AZUL ROYAL. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor azul royal. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	170	DUBFLEX	R$ 4,60	R$ 782,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AMARELO OURO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor amarelo ouro. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	60	DUBFLEX	R$ 4,60	R$ 276,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR BRANCO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor branco. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	160	DUBFLEX	R$ 5,36	R$ 857,60
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR ROSA. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM.folha de eva atoalhado cor rosa. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	160	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 596,80
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR MARROM. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm: folha de eva atoalhado cor marrom. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	160	DUBFLEX	R$ 4,80	R$ 768,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR VERMELHO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor vermelho. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	170	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 634,10
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES: fita adesiva transparente pvc, rolo medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses	UN	319	EUROCEL	R$ 2,89	R$ 921,91
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, CAIXAS COM 5.000 UNIDADES GALVANIZADO, FABRICAÇÃO NACIONAL: grampo para grampeador106/8, caixas com 5.000 unidades galvanizado, fabricação nacional,	UN	58	BRW	R$ 9,57	R$ 555,06
	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS: GRAMPEADOR METALICO – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UN	69	BRW	R$ 5,54	R$ 382,26
	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: lapis preto, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	CX	88	PIRILAMPO	R$ 10,00	R$ 880,00
	TECIDO TNT COR VERMELHA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	332	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 365,20
	TECIDO TNT COR BRANCO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	372	NON WOVEN	R$ 1,35	R$ 502,20
	TECIDO TNT COR AMARELO OURO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	204	NON WOVEN	R$ 1,67	R$ 340,68
	TECIDO TNT COR AZUL ROYAL: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	259	NON WOVEN	R$ 1,38	R$ 357,42
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	280	BRW	R$ 3,38	R$ 946,40
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	250	BRW	R$ 3,45	R$ 862,50
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO:magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	140	BRW	R$ 2,66	R$ 372,40
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	71	BRW	R$ 1,30	R$ 92,30
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA.: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	71	BRW	R$ 1,67	R$ 118,57
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UN	81	BRW	R$ 1,81	R$ 146,61
	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	218	VMP	R$ 0,82	R$ 178,76
	PAPEL CARTÃO AMARELO OURO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	223	VMP	R$ 0,94	R$ 209,62
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro: tinta para pincel de quadro branco na cor: vermelha, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro	UN	20	GRAMPLINE	R$ 52,65	R$ 1.053,00
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro, tinta para pincel de quadro branco na cor azul, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor azul, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	50	GRAMPLINE	R$ 48,65	R$ 2.432,50
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR	UN	46	GRAMPLINE	R$ 53,94	R$ 2.481,24

	PRETA SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.					
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR: BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: Branco	UN	214	DUBFLEX	R$ 1,73	R$ 370,22
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 310,00
	FITA ISOLANTE, 3M: fita isolante, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor preto, medindo 19mm x 20m, validade mínima de 12 meses. qualidade igual ou superior a marca 3m	UN	20	EUROCEL	R$ 2,76	R$ 55,20
	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA: REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UN	162	WALEU	R$ 0,68	R$ 110,16
	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM: tesoura de picotar, material: aço inoxidável, tamanho: 24cm.	UN	28	BRW	R$ 3,55	R$ 99,40
	TECIDO TNT COR VERDE BANDEIRA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	229	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 251,90
	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml	UN	37	GRAMPLINE	R$ 2,22	R$ 82,14
	PAPEL KRÁFIT NATURAL 150 MTS: papel kráfitnatural 80 g – a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	RL	83	REIPEL	R$ 49,90	R$ 4.141,70
	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO:PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	UN	6	VMP	R$ 0,65	R$ 3,90
	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0: clips, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	92	BACCHI	R$ 3,10	R$ 285,20
	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	58	BACCHI	R$ 1,95	R$ 113,10
	CLIPS NIQUELADO N°. 6/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	61	BACCHI	R$ 1,24	R$ 75,64
	ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 240X340MM: caixa com 250 unidades.	CX	40	FORONI	R$ 36,52	R$ 1.460,80
	EXTRATOR DE GRAMPO: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UN	45	BRW	R$ 1,43	R$ 64,35
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	112	BRW	R$ 3,35	R$ 375,20
	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES:em cores variadas.	CX	150	PIRILAMPO	R$ 3,49	R$ 523,50
	LIVRO ATA 100 FOLHAS: sem margem, capa na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x 320 mm, com 100 folhas enumeradas tipograficamente.	UN	19	TILIBRA	R$ 9,00	R$ 171,00
	MOLHA DEDO 12 GRAMAS: de primeira qualidade, material base e tampa plástica.	UN	21	RADEX	R$ 1,09	R$ 22,89
	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M, : Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UN	242	EUROCEL	R$ 4,49	R$ 1.086,58
	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4: Em pvc resistente, com 31 divisões, tamanhp A4.	UN	56	ACP	R$ 33,55	R$ 1.878,80
	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES: Pasta suspensa, material kraft,de primeira qualidade, caixas contendo 50 unidades.	CX	135	FRAMA	R$ 50,05	R$ 6.756,75
	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES: Perceveijo de primeira qualidade, caixas contendo 100 unidades	CX	92	BRW	R$ 1,46	R$ 134,32
	TESOURA:Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UN	105	BRW	R$ 2,32	R$ 243,60
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	UN	205	BRW	R$ 5,20	R$ 1.066,00
	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES: PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	PCT	150	MAXPRINT	R$ 3,27	R$ 490,50
	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS: Pasta com 100 folhas plástico transparente.	UN	55	ACP	R$ 13,18	R$ 724,90
	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M:	RL	14	REIPEL	R$ 67,90	R$ 950,60
	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS: barbante algodão Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	RL	34	SOBERANO	R$ 12,81	R$ 435,54
	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão cor azul royal. Tamanho nº 7, Pacote com 50 unidades.	PCT	106	PIC PIC	R$ 5,70	R$ 604,20
	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA: com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UN	60	MASTERPRINT	R$ 0,94	R$ 56,40
	ALGODÃO EM BOLAS: Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	PCT	40	THEOTO	R$ 4,62	R$ 184,80
	BALÃO N° 07 COR VERDE BANDEIRA COM 50 UNIDADES: balão verde bandeira, tamanho n° 07, pacote com 50 unidades	PCT	103	PIC PIC	R$ 4,73	R$ 487,19
	BALÃO LÁTEXAZUL CELESTE. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexazul celeste. Nº 7. Pacote com 50 unidades	PCT	60	PIC PIC	R$ 5,57	R$ 334,20
	BALÃO LÁTEXAMARELO. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexamarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	PCT	105	PIC PIC	R$ 5,57	R$ 584,85
	BALÃO LÁTEX COR VERMELHO. TAMANHO Nº7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão látex cor vermelho. Tamanho nº7. Pacote com 50 unidades.	PCT	110	PIC PIC	R$ 7,90	R$ 869,00
	BALÃO LÁTEX TRANSPARENTE. TAMANHO Nº 9. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	PCT	20	PIC PIC	R$ 9,91	R$ 198,20
	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA: lápis preto, material	UN	100	BRW	R$ 0,40	R$ 40,00

	corpo madeira de manejo sustentável, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, características adicionais com borracha apagadora					
	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY MASTERPRINT: PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resoluçao, para impressão a jato de tinta. secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl	CX	50	MASTERPRINT	R$ 9,90	R$ 495,00
	ENVELOPE SACO BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES FORONI: envelope branco 90g (sbr2300) dimensao: 162x229mm cor: branco contem 100 unidades.	CX	20	FORONI	R$ 15,00	R$ 300,00
	PASTA L A4 CRISTAL: Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm - Cor: Cristal.	UN	50	ACP	R$ 0,46	R$ 23,00
	PEN DRIVE 16 GB USB: Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. REGISTRO NO CTF/APP.	UN	30	MULTILASER	R$ 21,03	R$ 630,90
	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50UND:ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	CX	14	BRW	R$ 3,20	R$ 44,80
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, VERDE FOLHA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 225,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR TIFANNY: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,51	R$ 226,50
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO, COR LARANJA: Folha de EVA COM gliter emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: LARANJA	UN	53	DUBFLEX	R$ 4,23	R$ 224,19
	TECIDO TNT COR PRETO: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade.	M	122	NON WOVEN	R$ 1,37	R$ 167,14
	TECIDO TNT COR LARANJA: TECIDO TNT, polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros, cor: laranja	M	172	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 189,20
	TECIDO TNT COR MARROM: TECIDO TNT, polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros, cor: MARROM	M	104	NON WOVEN	R$ 0,94	R$ 97,76
	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM: FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 100 M	UN	24	EUROCEL	R$ 15,28	R$ 366,72
	PAPEL CARTAO VERDE LIMAO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor verde limão	UN	10	VMP	R$ 0,66	R$ 6,60
	BORRACHA BRANCA: óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	CX	28	REDBOR	R$ 10,90	R$ 305,20
	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante.embalagem de 30 ml	UN	14	GRAMPLINE	R$ 2,65	R$ 37,10
	GIZ PASTEL 24 CORES: Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	CX	23	CIS	R$ 19,44	R$ 447,12
	EVA ATOALHADO CORES VARIADAS: FOLHA DE EVA ATOALHADO, tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.cores variadas.	UN	140	DUBFLEX	R$ 4,23	R$ 592,20
	TNT LAMINADO NA COR PRETA: TNT com efeito metalizado.Origem Nacional Unidade de Medidam, Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 0,94	R$ 4,70
	TNT LAMINANDO NA COR VERMELHO: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,51	R$ 7,55
	TNT LAMINANDO NA COR DOURADO: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 0,70	R$ 3,50
	TNT LAMINANDO NA COR PRATA: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
	TNT LAMINANDO NA COR VERDE: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
	TNT LAMINANDO NA COR AZUL: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
	TNT LAMINANDO NA COR LARANJA: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
	TNT LAMINADO NA COR BRANCO: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medidam Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,45	R$ 7,25
	TNT LAMINADO NA COR AMARELO: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,45	R$ 7,25
	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS: cartolina gramatura 180gr, medindo 32 cm de altura x 46 cm de largura. cor rosa, constando dados na capa informados pela secretaria municipal de educação cultura esporte e lazer	UN	250	JANDAIA	R$ 1,89	R$ 472,50
	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor branco, pacote com 50 unidades	PCT	72	PIC PIC	R$ 7,87	R$ 566,64
	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor rosa bebe pacote com 50 unidades.	PCT	72	PIC PIC	R$ 7,14	R$ 514,08
	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO: com avanço manualde lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar	UN	190	MASTERPRINT	R$ 2,31	R$ 438,90

	papel, cartolina, fotos e plásticos.					
	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM): Pasta Plástica Com Elástico E Aba, Transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	UN	26	ACP	R$ 2,46	R$ 63,96
	TNT - COR: ROSA CLARO: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade	M	204	NON WOVEN	R$ 0,87	R$ 177,48
	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA: ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UN	750	FORONI	R$ 0,21	R$ 157,50
	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA METALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS: PERFURADOR DE PAPEL, Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UN	18	BRW	R$ 13,62	R$ 245,16
	COLA INSTANTÂNEA: COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	UN	268	BRW	R$ 3,30	R$ 884,40
	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G: 11mm X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	UN	1.260	RENDICOLA	R$ 1,20	R$ 1.512,00
	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	1.230	RENDICOLA	R$ 0,65	R$ 799,50
	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	CX	15	BRW	R$ 5,60	R$ 84,00
	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartao, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro	UN	203	VMP	R$ 0,96	R$ 194,88
	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS: Tesoura de aço inoxidavel Inox, Multius, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	UN	84	BRW	R$ 3,79	R$ 318,36
Lote 02 - Atenderá as Escolas da Zona Rural, conforme descritas no item 3 do Termo de Referência.						
	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA AZUL: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	5	COMPACTOR	R$ 18,00	R$ 90,00
	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA PRETA: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	5	COMPACTOR	R$ 18,50	R$ 92,50
	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	320	REPORT	R$ 14,79	R$ 4.732,80
	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR PRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	80	DUBFLEX	R$ 1,69	R$ 135,20
	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	80	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 116,80
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 75,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADOCOR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	80	DUBFLEX	R$ 1,03	R$ 82,40
	PISTOLA DE COLA QUENTE: pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UN	5	JOCAR	R$ 10,47	R$ 52,35
	COLA PARA ISOPOR/EVA: com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UN	7	PIRATININGA	R$ 2,61	R$ 18,27
	GRAMPO TRILHO: GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	UN	62	BACCHI	R$ 5,53	R$ 342,86
	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	30	VMP	R$ 0,97	R$ 29,10
	PAPEL CARTÃO COR PRETO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	20	VMP	R$ 2,41	R$ 48,20
	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho		25	VMP	R$ 0,65	R$ 16,25
	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 15MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 15mm de expessura.	UN	40	ISOESTE	R$ 4,50	R$ 180,00
	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 20mm de expessura.	UN	30	ISOESTE	R$ 4,60	R$ 138,00
	FOLHA DE EVA COM GLITTER EMBORRACHADO, COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,78	R$ 283,50
	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,51	R$ 263,25
	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE: borracha plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita.	UN	40	MASTERPRINT	R$ 1,63	R$ 65,20
	CAIXA PARA ARQUIVO COR VERDE: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm cor verde	UN	30	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 78,00
	COLA BRANCA 1 KG: cola branca 1 kg, alta colagem, composição em poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa	UN	16	PIRATININGA	R$ 9,80	R$ 156,80
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,70	R$ 85,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: folha de eva emborrachado cor azul royal. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,72	R$ 86,00
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	35	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 108,50
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,00	R$ 225,00

	BANDEIRA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.					
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR DOURADO: Folha de EVA emborrachado com gliter, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,98	R$ 298,50
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AMARELO OURO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado COR AMARELO OURO. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 4,60	R$ 92,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR BRANCO. TAMANHO 48x60cm, espessura: 2mm: folha de eva atoalhado cor branco. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 5,36	R$ 107,20
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR ROSA. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor rosa. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 111,90
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR MARROM. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor marrom. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 4,80	R$ 96,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR VERMELHO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor vermelho. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 111,90
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES: fita adesiva transparente pvc, rolo medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses	UN	35	EUROCEL	R$ 2,89	R$ 101,15
	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 5, FOLHAS.: grampeador metalico – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UN	29	BRW	R$ 5,54	R$ 160,66
	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: LAPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	CX	04	PIRILAMPO	R$ 9,98	R$ 39,92
	TECIDO TNT COR VERMELHA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	30	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 33,00
	TECIDO TNT COR BRANCO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	30	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 33,00
	TECIDO TNT COR AMARELO OURO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	30	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 33,00
	TECIDO TNT COR AZUL ROYAL: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	110	NON WOVEN	R$ 1,38	R$ 151,80
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: pincel para quadro branco na cor azul, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	50	BRW	R$ 2,00	R$ 100,00
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO: pincel para quadro branco na cor preto, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	60	BRW	R$ 2,00	R$ 120,00
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL: PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	10	BRW	R$ 1,30	R$ 13,00
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA: pincel atômico (marcador permanente), na cor vermelha, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	10	BRW	R$ 1,67	R$ 16,70
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO: pincel atômico (marcador permanente), na cor preto, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UN	13	BRW	R$ 1,81	R$ 23,53
	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES: palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades	UN	10	THEOTO	R$ 2,00	R$ 20,00
	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	30	VMP	R$ 0,82	R$ 24,60
	PAPEL CARTÃO AMARELO OURO: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	15	VMP	R$ 0,94	R$ 14,10
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO.TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor azuL, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	8	GRAMPLINE	R$ 48,65	R$ 389,20
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor preta, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	6	GRAMPLINE	R$ 46,90	R$ 281,40
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR: BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: Branco	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,73	R$ 86,50
	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA: REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UN	70	WALEU	R$ 1,00	R$ 70,00
	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR COBRE: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	6	DUBFLEX	R$ 3,55	R$ 21,30
	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR VERDE BANDEIRA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	110	DUBFLEX	R$ 2,62	R$ 288,20
	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante. embalagem de 30 ml	UN	3	GRAMPLINE	R$ 2,22	R$ 6,66

	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	20	BACCHI	R$ 3,82	R$ 76,40
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	30	BRW	R$ 3,35	R$ 100,50
	LIVRO ATA 100 FOLHAS: sem margem, capa na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x 320 mm, com 100 folhas enumeradas tipograficamente.	UN	6	TILIBRA	R$ 8,98	R$ 53,88
	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M: FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UN	30	EUROCEL	R$ 4,49	R$ 134,70
	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES: pasta suspensakrafit, de boa qualidade, caixa com 50 unidades.	CX	50	FRAMA	R$ 46,00	R$ 2.300,00
	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES: percevejo de primeira qualidade, caixa com 100 unidades.	CX	7	BRW	R$ 1,46	R$ 10,22
	TESOURA: Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UN	3	BRW	R$ 2,32	R$ 6,96
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: apagador quadro, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	UN	30	BRW	R$ 5,69	R$ 170,70
	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES; PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	PCT	7	MAXPRINT	R$ 3,27	R$ 22,89
	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS: Tamanho: 24,7 x 32,5 cm.- Revestimento da capa em polipropileno ecologicamente correto.	UN	4	ACP	R$ 13,18	R$ 52,72
	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M: papel kráfit pardol 80 g –a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	UN	12	REIPEL	R$ 51,98	R$ 623,76
	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS: barbante algodão Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	RL	2	SOBERANO	R$ 12,81	R$ 25,62
	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor azul royal, pacote com 50 unidades.	PCT	5	PIC PIC	R$ 7,66	R$ 38,30
	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA: com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UN	9	MASTERPRINT	R$ 0,94	R$ 8,46
	BALÃO N° 07 COR VERDE BANDEIRA COM 50 UNIDADES: balão verde bandeira, tamanho n° 07 , pacote com 50 unidades	PCT	5	PIC PIC	R$ 4,73	R$ 23,65
	BALÃO LÁTEXAMARELO. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexamarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	PCT	5	PIC PIC	R$ 5,57	R$ 27,85
	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO: com avanço manual de lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	UN	15	MASTERPRINT	R$ 2,31	R$ 34,65
	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA: envelope, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UN	200	FORONI	R$ 0,21	R$ 42,00
	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	200	RENDICOLA	R$ 1,55	R$ 310,00
	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartao, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro	UN	25	VMP	R$ 0,96	R$ 24,00
Lote 03 - atenderá as Escolas da Zona Rural do distrito de Tarilândia e Sub distrito Jaru-Uaru, conforme descritas no item 3 do Termo de Referência.						
	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA AZUL: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	15	COMPACTOR	R$ 20,20	R$ 303,00
	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA PRETA: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	15	COMPACTOR	R$ 20,00	R$ 300,00
	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	330	REPORT	R$ 18,90	R$ 6.237,00
	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR PRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,69	R$ 84,50
	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 73,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 75,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 29,80
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADOCOR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 74,50
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 93,00
	PISTOLA DE COLA QUENTE: pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UN	10	JOCAR	R$ 16,00	R$ 160,00
	PAPEL CARTOLINACOR AMARELA: papel cartolina, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: amarela, marca igual ou superior Tilibra.	UN	55	JANDAIA	R$ 0,62	R$ 34,10
	PAPEL CARTOLINACOR AZUL ROYAL: papel cartolina, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: aul royal, marca igual ou superior Tilibra.	UN	55	JANDAIA	R$ 0,94	R$ 51,70
	COLA PARA ISOPOR/EVA: com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UN	25	PIRATININGA	R$ 2,61	R$ 65,25
	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,85	R$ 29,75
	PAPEL CARTÃO COR PRETO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,85	R$ 29,75
	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	UN	35	VMP	R$ 0,65	R$ 22,75
	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE	UN	30	ISOESTE	R$ 4,50	R$ 135,00

	LARGURA, 15MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 15mm de expessura					
	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 20mm de expessura	UN	30	ISOESTE	R$ 4,50	R$ 135,00
	FOLHA DE EVA COM GLITTER EMBORRACHADO, COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,78	R$ 113,40
	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 3,51	R$ 140,40
	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais semiprofissional, compatível bastão silicone 15mm. bico emborrachado, frequência: 60 hz. com selo de segurança	UN	5	JOCAR	R$ 23,75	R$ 118,75
	APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL: apontador metalico p+a3:a53ara lápis de madeira nº 2, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável	UN	20	BRW	R$ 0,74	R$ 14,80
	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45: bola de isopor tamanho 40/45	UN	30	STYROFORM	R$ 3,50	R$ 105,00
	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE: borracha plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita	UN	50	MASTERPRINT	R$ 1,05	R$ 52,50
	CAIXA PARA ARQUIVO COR VERDE: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm 40x 35cm cor verde	UN	40	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 104,00
	CAIXA PARA ARQUIVO, COR AZUL: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm cor azul	UN	40	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 104,00
	PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA: PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra. COR BRANCA	UN	55	JANDAIA	R$ 0,74	R$ 40,70
	COLA BRANCA 1 KG: cola branca1 kg, alta colagem, composição em poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa	UN	20	PIRATININGA	R$ 11,40	R$ 228,00
	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA: cola plástica branca líquida, solúvel em água, frasco vertical de 90g, não tóxica	UN	40	PIRATININGA	R$ 1,60	R$ 64,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,71	R$ 85,50
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: folha de eva emborrachada cor azul royal. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,72	R$ 86,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA PINK: folha de eva emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,92	R$ 96,00
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 124,00
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE BANDEIRA:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 3,13	R$ 125,20
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR DOURADO: folha de eva gliter emborrachada cor dourado.	UN	60	DUBFLEX	R$ 3,98	R$ 238,80
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AZUL ROYAL. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor azul royal. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 4,70	R$ 141,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AMARELO OURO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor amarelo ouro. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,50	R$ 105,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR BRANCO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor branco. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,50	R$ 105,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR ROSA. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM.folha de eva atoalhado cor rosa. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,50	R$ 105,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR MARROM. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm: folha de eva atoalhado cor marrom. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,30	R$ 99,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR VERMELHO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor vermelho. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 111,90
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES: fita adesiva transparente pvc, rolo medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses	UN	20	EUROCEL	R$ 3,41	R$ 68,20
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, CAIXAS COM 5.000 UNIDADES GALVANIZADO, FABRICAÇÃO NACIONAL: grampo para grampeador106/8, caixas com 5.000 unidades galvanizado, fabricação nacional,	UN	25	BRW	R$ 9,57	R$ 239,25
	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS: GRAMPEADOR METALICO – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UN	2	BRW	R$ 4,39	R$ 8,78
	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: lápis preto, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	CX	10	PIRILAMPO	R$ 17,90	R$ 179,00
	TECIDO TNT COR VERMELHA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	100	NON WOVEN	R$ 1,85	R$ 185,00
	TECIDO TNT COR BRANCO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	100	NON WOVEN	R$ 1,69	R$ 169,00
	TECIDO TNT COR AMARELO OURO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	100	NON WOVEN	R$ 1,15	R$ 115,00

	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	15	BRW	R$ 2,98	R$ 44,70
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	15	BRW	R$ 2,60	R$ 39,00
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO:PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, magnético em material 15plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	15	BRW	R$ 2,10	R$ 31,50
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL: pincel atômico (marcador permanente), na cor azul, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	15	BRW	R$ 2,60	R$ 39,00
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA.: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	15	BRW	R$ 2,60	R$ 39,00
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UN	15	BRW	R$ 3,33	R$ 49,95
	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES: palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades	PCT	7	THEOTO	R$ 2,90	R$ 20,30
	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,82	R$ 28,70
	PAPEL CARTÃO AMARELO OURO: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,85	R$ 29,75
	PAPEL KRÁFITNATURAL 80 G –A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO): papel kráfitnatural 80 g –a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	ROLO	6	REIPEL	R$ 49,00	R$ 294,00
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor: vermelha, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro	UN	5	GRAMPLINE	R$ 52,55	R$ 262,75
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO.TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor azul, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	2	GRAMPLINE	R$ 48,65	R$ 97,30
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	2	GRAMPLINE	R$ 53,94	R$ 107,88
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR: BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: Branco	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,73	R$ 86,50
	FITA ISOLANTE, 3M: fita isolante, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor preto, medindo 19mm x 20m, validade mínima de 12 meses. qualidade igual ou superior a marca 3m	UN	20	EUROCEL	R$ 3,90	R$ 78,00
	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA: REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UN	30	WALEU	R$ 0,68	R$ 20,40
	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM: tesoura de picotar, material: aço inoxidável, tamanho: 24cm.	UN	20	BRW	R$ 5,26	R$ 105,20
	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante, embalagem de 30 ml	UN	6	GRAMPLINE	R$ 5,03	R$ 30,18
	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0: clips, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	25	BACCHI	R$ 4,18	R$ 104,50
	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	35	BACCHI	R$ 1,95	R$ 68,25
	CLIPS NIQUELADO N°. 6/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	25	BACCHI	R$ 1,24	R$ 31,00
	EXTRATOR DE GRAMPO: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UN	30	BRW	R$ 2,71	R$ 81,30
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	15	BRW	R$ 6,66	R$ 99,90
	LIVRO ATA 100 FOLHAS: sem margem, capa na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x 320 mm, com 100 folhas enumeradas tipograficamente.	UN	10	TILIBRA	R$ 8,98	R$ 89,80
	MOLHA DEDO 12 GRAMAS: de primeira qualidade, material base e tampa plástica.	UN	4	RADEX	R$ 1,09	R$ 4,36
	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M, : Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UN	20	EUROCEL	R$ 4,49	R$ 89,80
	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES: características adicionais com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico, tamanhopadrão.	CX	33	FRAMA	R$ 60,00	R$ 1.980,00
	COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES: colchete nº 15 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades.	CX	13	BACCHI	R$ 3,11	R$ 40,43
	COLCHETE Nº 10 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.colchete nº 10 - em aço latonado, 50niquelado, resistente e de boa qualidade, cixa contendo 72 unidades.	CX	13	BACCHI	R$ 3,51	R$ 45,63
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	UN	50	BRW	R$ 6,98	R$ 349,00
	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.: PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	PCT	30	MAXPRINT	R$ 5,97	R$ 179,10
	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS: Tamanho: 24,7 x 32,5 cm.- Revestimento da capa em polipropileno ecologicamente	UN	10	ACP	R$ 13,18	R$ 131,80

	correto.					
	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS: BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	ROLO	15	SOBERANO	R$ 9,15	R$ 137,25
	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor azul royal, pacote com 50 unidades.	PCT	60	PIC PIC	R$ 6,55	R$ 393,00
	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA:com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UND	25	MASTERPRINT	R$ 1,19	R$ 29,75
	ALGODÃO EM BOLAS: Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	PCT	10	THEOTO	R$ 7,18	R$ 71,80
	BALÃO N° 07 COR VERDE BANDEIRA COM 50 UNIDADES: balão verde bandeira, tamanho n° 07 , pacote com 50 unidades	PCT	60	PIC PIC	R$ 5,09	R$ 305,40
	BALÃO LÁTEXAMARELO. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexamarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UN	60	PIC PIC	R$ 5,51	R$ 330,60
	BALÃO LÁTEX COR VERMELHO. TAMANHO Nº7. PACOTE COM 50 UNIDADES.: Balão látex cor vermelho. Tamanho nº7. Pacote com 50 unidades.	UN	80	PIC PIC	R$ 6,67	R$ 533,60
	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50UND: FINETE, Material: aço, cabeça plástico, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	CX	30	BRW	R$ 3,20	R$ 96,00
	PAPEL CARTÃO VERDE: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	10	VMP	R$ 0,86	R$ 8,60
	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor branco, pacote com 50 unidades	PCT	60	PIC PIC	R$ 6,43	R$ 385,80
	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor rosa bebe pacote com 50 unidades.	PCT	60	PIC PIC	R$ 6,19	R$ 371,40
	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO com avanço manualde lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	UN	10	MASTERPRINT	R$ 3,26	R$ 32,60
	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS: LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	UN	7	TILIBRA	R$ 7,76	R$ 54,32
	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM): Pasta Plástica Com Elástico E Aba, Transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	UN	40	ACP	R$ 2,46	R$ 98,40
	ENVELOPE MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA: ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UN	60	FORONI	R$ 0,52	R$ 31,20
	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA METALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS: PERFURADOR DE PAPEL, Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UN	2	BRW	R$ 13,62	R$ 27,24
	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G: 11mm X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	UN	160	RENDICOLA	R$ 1,97	R$ 315,20
	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	110	RENDICOLA	R$ 1,27	R$ 139,70
	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro	UN	35	VMP	R$ 0,96	R$ 33,60
	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS: Tesoura de aço inoxidável Inox, Multius, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	UN	20	BRW	R$ 4,88	R$ 97,60
	PERCEVEJO LATONADO, MATERIAL:METAL, NIQUELADO:PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	10	BRW	R$ 1,46	R$ 14,60
VALOR TOTAL						**R$175.116,34**

E.M.P Baque Papelaria LTDA-EPP
CNPJ: : 09.467.155/0001-07
AVENIDA DOM PEDRO I, 2654
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1783
EMAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF: 438.189.512-68
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:AAD9B070

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 031/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1578/PMJ/2020
VALIDADE:14/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.1.1. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas da Zona Urbana cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento, as escolas da Zona Rural á retira será em local informado pela empresa dentro da cidade de Jaru.Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECELdeverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. Considerando as Escolas terem cardápios diferenciados e localizarem-se em regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município, quanto as Escola da rede Urbana Municipal as mesmas localizam-se em setores periféricos ao centro urbano e constituem-se em Escolas de Ensino Fundamental e Creches que atendem a Educação Infantil de 0 a 5 anos.

6.3. As escolas não possuem depósitos seguros e compatíveis ao volume de alimentos necessários ao seu pleno funcionamento, assim os gêneros alimentícios tanto perecíveis quanto não perecíveis deverão ser repostos de acordo com a necessidade e consumo da escola, sendo em torno de uma vez na semana feita a reposição do estoque.

6.4. Deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente da Escola.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.6. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto

poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Prporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

M. L BEZERRA - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32

LOTE 01: Atenderá as Escolas da Zona Urbana descritas no item 3 do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**3,210**	BARRACOOL	4,99	16.017,90
	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**1650**	SANTA AMALIA	4,33	7.144,50
	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**519**	EXTRA	23,29	12.087,51
	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**3.120**	BERNARDO	12,82	39.998,40
	BATATA,Espécie: baroa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**1590**	EXTRA	2,74	4.356,60
	BISCOITO DOCE,Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**2.165**	DALLAS	3,89	8.421,85
	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**2.045**	DALLAS	3,92	8.016,40
	CARNE BOVINA: Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**10.690**	FRIBOI	17,32	185.150,80
	FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**8.950**	AVE NORTE	8,81	78.849,50
	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**1640**	EXTRA	3,58	5.871,20
	CENOURA: Apresentação in natura de 1ª qualidade, adicionada em embalagem adequada, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**1640**	EXTRA	4,16	6.822,40
	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**207**	PURO SABOR	5,56	1.150,92
	FARINHA DE MANDIOCA,Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**935**	BERNARDO	4,99	4.665,65
	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**1.610**	NASA	4,22	6.794,20
	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**2.365**	BERNARDO	6,26	14.804,90
	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**UND**	**670**	DONA BENTA	1,81	1.212,70
	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**UND**	**525**	DONA BENTA	5,25	2.756,25
	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**1485**	BERNARDO	2,53	3.757,05
	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**LT**	**3.450**	TRADIÇÃO	3,44	11.868,00
	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**3.525**	SANTA AMALIA	3,52	12.408,00
	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**UND**	**435**	SOYA	4,98	2.166,30
	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**UND**	**2300**	CONCORDIA	4,49	10.327,00
	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento:**Bandeja com 30 unidades**, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**BDJ**	**838**	EXTRA	16,07	13.994,60
	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	**KG**	**7915**	DA CASA	9,24	73.134,60
	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**1358**	EXTRA	2,86	3.883,88
	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**UND**	**390**	BERNARDO	1,72	670,80
	TOMATE,Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano	**KG**	**1350**	EXTRA	5,66	7.641,00
	CANJIQUINHA DE MILHO: Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo validade/lote bem visível e informação nutricional. Validade/lote bem visível e informação nutricional.	**UND**	**340**	BERNARDO	1,60	544,00
	CHUCHU, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**420**	EXTRA	3,77	1583,40
	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**690**	EXTRA	3,10	2.139,00
	CEREAL A BASE DE TRIGO AVEIA e CEVADA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL: Com fontes de vitamina A, C e D, Ferro e zinco. Em embalagem de 230g, constando os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro	**UND**	**530**	NUTRIBOM	4,72	2.501,60
	CANJICA: Em grãos de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem 500g.	**PCT**	**270**	BERNARDO	3,99	1.077,30
	VINAGRE: Tipo: Álcool com limão; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e legislação em vigor	**LT**	**180**	VIROSAS	4,50	810,00
	MAÇÃ, Espécie: fuji, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**KG**	**840**	EXTRA	5,09	4.275,60
	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**PCT**	**500**	JAMARI	7,99	3.995,00
VALOR TOTAL						**R$ 560.898,81**

M. L Bezerra - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 1878
SETOR 01 – SALA A
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1096/ 99235 - 1520
EMAIL: M.L.BEZERRA@HOTMAIL.COM
MONIELY LIMA BEZERRA
CPF: 696.337.202-06
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:6D92D973

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 020/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1084/PMJ/2020
VALIDADE:22/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DE UM LAVADOR DE VEÍCULOS**, que irão atender as necessidades da Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UM LAVADOR DE VEÍCULOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação da Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.10. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.11. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.13. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93,

bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RPF COMERCIAL EIRELI CNPJ:03.217.016/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	Chave Monofásica, liga/desliga 3CV 220V 25A – MS 100	UND	3	BRASILTEC	R$ 69,79	R$ 209,37
15	Contator CWM 32 220V	UND	3	BRASILTEC	R$ 173,32	R$ 519,96
17	Rele de Sobrecarga RW27-1D3-UD021	UND	3	BRASILTEC	R$ 90,99	R$ 272,97
VALOR TOTAL						**R$1002,30**

N. V. VERDE EIRELI CNPJ:03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	Mangueira de Ar Pneumática 300 psi 5/16 – IBIRA	MT	30	AFA	R$ 5,14	R$ 154,20
5	Engate Rápido Rosca Interna ¼	UND	5	LUBFER	R$ 16,93	R$ 84,65
6	Pino para Engate Rápido Rosca Macho ¼ - LUBEFER	UND	5	LUBFER	R$ 4,42	R$ 22,10
8	Pulverizador de Ar com botão Mac Loren P01L – Profissional	UND	5	MAC LOREN	R$ 29,45	R$ 147,25
11	Esguicho Regulável ½ Polegada	UND	5	LUBFER	R$ 31,04	R$ 155,20
12	Abraçadeira Latão 1/2.	UND	10	INCA	R$ 18,88	R$ 188,80
16	Disjuntos Bipolar MDW C32-2 32A CURVA C 56KA	UND	3	STECK	R$ 32,01	R$ 96,03
19	Fio Flexível 1x4MM	MT	200	CORFIO	R$ 2,14	R$ 428,00
20	Fio Flexível 1x10MM	MT	200	CORFIO	R$ 5,39	R$ 1.078,00
VALOR TOTAL						**R$2.354,23**

LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EI RELI CNPJ:05.689.439/0001-97						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Compressor de Ar 250 Litros 40 Pés Trifásico Alta Pressão Industrial – SCHULZ-40/250L-BRAVO Dados técnicos: Deslocamento teórico: 40pcm; Deslocamento teórico: 1132l/m; Nº de Polos: 2; Peso Bruto: 316kg; Peso Líquido: 258kg; Potência do motor: 10 hp; Potência do motor: 7.5 KW; Pressão de Operação Máxima: 12 bar; Pressão de Operação Máxima: 175 lbf/pol²; Pressão de Operação Mínima: 9.3 bar; Pressão de Operação Mínima: 135 lbf/pol²; Unidade Compressora - Nº de Estágios: 2; Unidade Compressora - Nº de Pistões: 2-L; Volume do Reservatório de Ar: 250 Litros.	UND	2	SCHULZ	R$ 8.633,00	R$ 17.266,00
VALOR TOTAL						**R$17.266,00**

NEGOCIOS ON LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:12.396.639/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Hidro lavadora 500 Libras Trifásica 220/380 V – CHIAPERINI-LJ7000/TRIFDados técnicos: Vazão máxima: 45 L/Min.; Pressão máxima: 500 lbf/pol²; Diâmetro da polia: 2 c B 100 mm; Correias: 2 X B41; Rotação: 700 rpm; Número de pistões: 3; Diâmetro do furo do bico: 4,2 mm; Tensão: 220/380 V – Trifásico; Motor 4 Polos 1750 rpm de 5 HP.	UND	2	CHIAPERINI	R$ 2.982,34	R$ 5.964,68
VALOR TOTAL						**R$5.964,68**

ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
22	Intercap SD 40 Sabão Alumínio Vermelho	LTR	600	ROD LIMP	R$ 6,00	R$ 3.600,00
23	Solupan SD 4 Azul	LTR	600	ROD LIMP	R$ 6,01	R$ 3.606,00
VALOR TOTAL						**R$7.206,00**

ITACA EIRELI

CNPJ:24.845.457/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	Aspirador de pó e líquidos 1400W 36 litros AJ 3627 – JACTO CLEAN Dados técnicos:Capacidade total do reservatório: 36 litros; Capacidade efetiva do reservatório: 27 litros; Potência nominal: 1.400 watts; Potência máxima: 1.470 watts; Motor: 1; Comprimento do cabo elétrico: 10 metros; Frequência: 50 / 60HZ; Depressão: 260 mbar; Volume de ar: 3600 L/min; Nível de ruído: 63 db A; Oferecimento: By-pass; Dimensões da mangueira: diâmetro interno de 40 mm / 2,5 metros de comprimento; Reservatório: aço inoxidável; Número do certificado INMETRO: 11/UL-BRAV-0083; Peso: 15.22 Kg; Dimensões (C x L x A): 44.10 x 44.00 x 81.00 centímetros; Quantidade(s): 1 peça; Uso: Profissional; Tipo: Elétrico.	UND	2	WAP	R$ 949,11	R$ 1.898,22
13	Chave de Partida Direta Trifásica 10P 5HP Mono 220V	UND	3	JNG	R$ 305,45	R$ 916,35
18	Motor Elétrico 2CV 4 Polos IP21 Trifásico 220/380V F56H	UND	2	LYNUS	R$ 936,27	R$ 1.872,54
VALOR TOTAL						**R$4.687,11**

RPF Comercial EIRELI	N. V. Verde EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA FRANCISCO NUNES, 557/337 – REBOUÇAS	RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01
CURITIBA/PR	BAIRRO CENTRO
CEP: 80.215-000	JI-PARANÁ/RO
FONE: (41) 3015-5696	CEP: 76.900-075.
EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR	FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
CONTATO@RPFCOMERCIAL.COM.BR	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
ELCIO CASTELHANO	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 032.750.798-59	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
Luat Comercio De Compressores E Peças EIRELI	Negocios On Line Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 05.689.439/0001-97	CNPJ: 12.396.639/0001-17
AV. ARTHUR NONATO, 3.390	RUA FONTANA DELL'AQUA FELICE (GRAN PARQUE HELIO MORAND, 211
BAIRRO SINIBALDI	BAIRRO JARDIM PLANALTO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	PAULINIA/SP
CEP: 15.080-010	CEP: 13.145-191
FONE: (16) 3441-1279	FONE: (19) 3028-1322
EMAIL: RENATO@PONTOX.ENG.BR	EMAIL: MAURICIO@NONLINES.COM.BR
LUCIANO ALBERTIN	***MAURICIO NASCIMENTO DE SOUZA***
CPF: 263.431.298-98	CPF: 212.533.708-85
Representante	Representante
Ecolim EIRELI	Itaca EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08	CNPJ: 24.845.457/0001-65
RUA TENENTE BRASIL, 510	RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, Sala 101
BAIRRO CENTRO	BLUMENAU/SC
JI-PARANÁ/RO	CEP: 89031-300
CEP: 76.900-014	FONE: (47) 3057-3928
FONE: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981	EMAIL: PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR
EMAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM	
ALEXANDER ALVES GUIMARAES	***ISMAEL GEOVANI REICHERT***
CPF: 981.741.777-87	CPF: 010.021.359-66
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:D44707BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1335/PMJ/2020
VALIDADE:22/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os itens deverão ser entregues em local informado pela SEMECEL no momento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.5.1 Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA -EIRELI CNPJ: 11.069.034/0001-59						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PARQUE INFANTIL COM CERCA EM MADEIRA: 01 Conjunto Casa Panorâmica contendo; 01 Ponte fixa ou Móvel ligando uma casa a outra com tamanho de 2 metros; 02 Escorregadores; 02 Balanços; Corrimão; 01 Escada de bombeiro; 01 Gangorra Vai e Vem, 02 Cadeirinhas com assento para bebê; 02 Trapézio; 01 Casa do Tarzan (piquenique) com 2 pisos contendo; 01 Escada de pirata; 01 Escada de Marinheiro; Escorregador; Corrimão; 01 mesa de piquenique para até 8 crianças; -Fabricada Em madeira de Lei, fixadas por parafusos e deverão estar lixadas e planadas, pintadas com tinta automotiva com no mínimo 6 cores; -Cobertura com telhas de fibrocimento sem amianto; -Caibros de madeiras de 4x7, 5x7, 5x10 e 6x1; -Guarda Corpo ripas de 2x1; -Assoalhos em tábuas de 2x12 e esp. De 1,5cm; -Correntes galvanizadas; -Cordas de seda; -Ferros galvanizados de ½"; -Parafusos com tampas de proteção ou sem pontas. -Com dimensões (metros): Frente 3,20, Profundidade: 9,70 e Altura 3,15. INSTALAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA PARA O PARQUE INFANTIL: -Fabricada Em madeira de Lei, fixadas por parafusos deverão estar lixadas e planadas, pintadas com tinta automotiva com no mínimo 06 cores; -Em formato de lápis; -Com 1,00 m de altura com madeiras de 10 cm de largura; -Parafusos com tampas de proteção ou sem pontas. -Totalizando 90 (noventa) Metros Corridos/Linear.	UND	13	PARQUE INFANTIL COMPLETO	R$ 11.775,00	R$ 153.075,00
02	PARQUE INFANTIL COM CERCA EM MADEIRA: 01 Conjunto Casa Panorâmica contendo; 01 Ponte fixa ou Móvel ligando uma casa a outra com tamanho de 2 metros; 02 Escorregadores; 02 Balanços; Corrimão; 01 Escada de bombeiro; 01 Gangorra Vai e Vem, 02 Cadeirinhas com assento para bebê; 02 Trapézio; 01 Casa do Tarzan (piquenique) com 2 pisos contendo; 01 Escada de pirata; 01 Escada de Marinheiro; Escorregador; Corrimão; 01 mesa de piquenique para até 8 crianças; -Fabricada Em madeira de Lei, fixadas por parafusos e deverão estar lixadas e planadas, pintadas com tinta automotiva com no mínimo 6 cores; -Cobertura com telhas de fibrocimento sem amianto; -Caibros de madeiras de 4x7, 5x7, 5x10 e 6x1; -Guarda Corpo ripas de 2x1; -Assoalhos em tábuas de 2x12 e esp. De 1,5cm; -Correntes galvanizadas; -Cordas de seda; -Ferros galvanizados de ½"; -Parafusos com tampas de proteção ou sem pontas. -Com dimensões (metros): Frente 3,20, Profundidade: 9,70 e Altura 3,15. INSTALAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA PARA O PARQUE INFANTIL: -Fabricada Em madeira de Lei, fixadas por parafusos deverão estar lixadas e planadas, pintadas com tinta automotiva com no mínimo 06 cores; -Em formato de lápis; -Com 1,00 m de altura com madeirasde 10 cm de largura; -Parafusos com tampas de proteção ou sem pontas. -Totalizando 90 (noventa) Metros Corridos/Linear.	UND	04	PARQUE INFANTIL COMPLETO	R$ 11.775,00	R$ 47.100,00
VALOR TOTAL						**R$200.175,00**

Prestadora De Serviços Rondônia - EIRELI
CNPJ: 11.069.034/0001-59
R TRINTA E UM DE MARCO, 177
JARDIM DOS MIGRANTES
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-799
FONE: (69) 3421-6070 / (69) 9986-1827
EMAIL: DEDETIZADORA.PRESTARON@LIVE.COM
JOÃO LUIZ FRONER
CPF: 144.173.830-49
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:8C5894F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1450/PMJ/2020
VALIDADE:22/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E TELA TIPO MOSQUETEIRO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E TELA TIPO MOSQUETEIRO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.10. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.11. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.13. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ:11.175.931/0001-47						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	FERRO VERGALHÃO 5/16MM X 12METROS	UND	400	ARCELORMITTAL	R$ 35,30	R$ 14.120,00
2	FERRO VERGALHÃO 3/8MM X 12METROS	UND	500	ARCELORMITTAL	R$ 47,82	R$ 23.910,00
3	FERRO VERGALHÃO 5/8MM X 12METROS	UND	200	ARCELORMITTAL	R$ 114,00	R$ 22.800,00
VALOR TOTAL						**R$60.830,00**

T M ACOS PRODUTOS SIDERÚRGICOS EIRELI CNPJ:28.760.922/0001-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	BARRA CHATA 1.1/2 X ¼ COM 6 METROS	UND	100	T.M AÇOS	R$ 62,60	R$ 6.260,00
VALOR TOTAL						**R$6.260,00**

G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI	T M Acos Produtos Siderúrgicos EIRELI
CNPJ:11.175.931/0001-47	CNPJ:28.760.922/0001-16
RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01	RUA CABO ROMEU CASAGRANDE, 637
BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO	PARQUE NOVO MUNDO
ERECHIM/RS	SÃO PAULO/SP
CEP: 99701-506	CEP: 02180-060
FONE: (54) 99956-0047 / (54) 99179-9975	FONE: (11) 98784-0278
EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM	EMAIL: ACOSTM@YAHOO.COM
LICITA.GPA@GMAIL.COM	***TIAGO MOTTA***
DANIEL ARCARI	CPF: 306.319.778-56
CPF: 002.379.790-80	Representante
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:5829BBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 035/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1845/PMJ/2020
VALIDADE:24/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual**Aquisição de Material de Construção e Elétrico Para Iluminação Pública**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

61. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5 Das Condições De Fornecimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A).1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A).2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B)1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B).2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELE - EPP
CNPJ:00.226.324/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CABO DE AÇO, carbono zincado 6,4mm² 7 fios SM-A.	M	100	INTELLI	R$ 7,00	R$ 700,00
29	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP 70	UND	50	INTELLI	R$ 4,63	R$ 231,50
32	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM POLICARBONATO, IP E40V 250W, Vapor Metálico 35mm.	UND	100	JRC	R$ 90,87	R$ 9.087,00
35	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 300 A 400 A 600V em caixa moldada.	UND	5	SOPRANO	R$ 584,04	R$ 2.920,20
36	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A 600 A, em caixa moldada.	UND	5	SOPRANO	R$ 280,00	R$ 1.400,00
39	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, correntes de 100 A, tipo AC, sensibilidade de 30 MA	UND	5	SOPRANO	R$ 115,00	R$ 575,00
VALOR TOTAL						**R$14.913,70**

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ:03.363.727/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	FIO DE COBRE ISOLADO, 6mm² para amarração das fases no final da rede.	M	10	CORFIO	R$ 3,96	R$ 39,60
34	ISOLADOR PARALELO, Epóxi 25x30	UND	30	ISOLET	R$ 6,79	R$ 203,70
38	BARRAMENTO DE COBRE, 183 A	UND	30	MAGNET	R$ 43,00	R$ 1.290,00
VALOR TOTAL						**R$1.533,30**

WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI
CNPJ:08.772.301/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	FITA DE AUTA FUSÃO, com 10 metros.	UND	20	FOXLUX	R$ 16,98	R$ 339,60
VALOR TOTAL						**R$339,60**

IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ:09.271.251/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	LAMPADA, Vapor Metálico 250W	UND	100	STARLIGTH	R$ 23,00	R$ 2.300,00
VALOR TOTAL						**R$2.300,00**

FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA
CNPJ:10.376.365/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	CABO DE ALUMÍNIO, XLPE quadruplex (3x35CA+NU 35 CAA) mm²	M	2000	CMR	R$ 10,99	R$ 21.980,00
VALOR TOTAL						**R$21.980,00**

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ:11.175.931/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

26	POSTE DE CONCRETO, DT tipo B 11/400	UND	50	ARCELORMITTAL	R$ 894,09	R$ 44.704,50
VALOR TOTAL						**R$44.704,50**

A.W.A. IMPACTOS EIRELI
CNPJ:24.681.482/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO, trifásico 45KVA	UND	3	ITAIPU	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
28	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO, trifásico 45KVA	UND	1	ITAIPU	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL						**R$32.000,00**

P M DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 24.754.041/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALÇA PRÉ FORMADA, de roldana para cabo 70mm².	UND	20	PLP	R$ 4,47	R$ 89,40
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, com 1 estribo pesada.	UND	20	ROMAGNOLE	R$ 12,10	R$ 242,00
3	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, 2 estribos pesada.	UND	20	ROMAGNOLE	R$ 23,25	R$ 465,00
11	CONECTOR LIGA DE COBRE, aterramento, haste por grampo U porca e arruela de pressão, aço zincado.	UND	30	KRJ	R$ 6,48	R$ 194,40
12	CONECTOR CUNHA, 35 a 70mm², p/ 6,4mm².	UND	30	INTELLI	R$ 13,10	R$ 393,00
17	CONECTOR DE GRAMPO, de linha viva	UND	50	INTELLI	R$ 23,28	R$ 1.164,00
23	FITA ALUMÍNIO RECOZIDA, para proteção do cabo.	KG	10	3M	R$ 43,14	R$ 431,40
25	ISOLADOR ROLDANA, porcelana 600V	UND	60	GERMER	R$ 4,65	R$ 279,00
45	CONECTOR CUNHA, 35 A 35mm² p/ 6,4mm².	UND	20	INTELLI	R$ 9,02	R$ 180,40
VALOR TOTAL						**R$3.438,60**

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ:26.915.509/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ARRUELA, quadrada 16mm.	UND	100	OLIVO	R$ 1,20	R$ 120,00
7	CABO COBRE, coberto 70mm² WPP	M	20	GOLF	R$ 26,74	R$ 534,80
8	CHAVE FUSÍVEL, de distribuição 15kv 100ª base B-C, com conectores.	UND	20	POTENCIA LIGHT	R$ 170,00	R$ 3.400,00
9	CONECTOR EM LIGA DE ALUMÍNIO ISOLADO, 0,6KV, perfurante na principal (cabo 35 a 150 mm²) com 2 saídas tipo borneira.	UND	100	INTELLI	R$ 15,00	R$ 1.500,00
10	CONECTOR EM LIGA DE ALUMÍNIO ISOLADO, 0,6KV, perfurante na principal (cabo 35 a 150 mm²) com 4 saídas tipo borneira.	IND	100	INTELLI	R$ 15,00	R$ 1.500,00
14	CONECTOR CUNHA, 70 p/ 70mm² (cruz. Encab. BT – mensageiro).	UND	30	INTELLI	R$ 15,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL						**R$7.504,80**

ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ:29.760.831/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	ELO FUSÍVEL, distribuição 3H.	UND	100	POTENCIA	R$ 8,94	R$ 894,00
VALOR TOTAL						**R$894,00**

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI
CNPJ:33.440.338/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CONECTOR PERFURANTE, 120 p/ 70mm² (cruz. / encab. BT fase e Trafo).	UND	30	ARCELORMITTAL	R$ 16,90	R$ 507,00
16	CONECTOR PERFURANTE, 70 p/ 35mm².	UND	50	ARCELORMITTAL	R$ 7,02	R$ 351,00
22	FIO DE COBRE NÚ DE 16MM².	M	100	INTELLI	R$ 8,55	R$ 855,00
24	HASTE DE ATERRAMENTO, 16mm x 2400mm 254 micro. Padrão.	UND	30	ARCELORMITTAL	R$ 27,16	R$ 814,80
VALOR TOTAL						**R$2.527,80**

Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos EIRELE - EPP	N. V. Verde EIRELI
CNPJ:00.226.324/0001-42	CNPJ:03.363.727/0001-21
AV. INDEPENDÈNCIA, 6060, QD 70-C, LT 02RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01	RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01
SETOR AEROPORTO	BAIRRO CENTRO
GOANIA/GO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 74.070-010	CEP: 76.900-075.
FONE: (62) 3924-7226	FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
EMAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM	
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 591.077.151-53	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
WZ Uniao Automacao E Eletrica EIRELI	Imediato Comercial Eletrica E Ferramentas LTDA
CNPJ:08.772.301/0001-45	CNPJ:09.271.251/0001-85
RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, 9	AV. DONA BELMIRA MARIN, 1.315
BAIRRO JARDIM SINOBE	BAIRRO GRAJAU
FRANCISCO MORATO/SP	SÃO PAULO/SP
CEP: 07.908-120	CEP: 048.46-010
FONE: (11) 4609-2715/2855	FONE: (011) 5524-1568
EMAIL: COMERCIAL@WZUNIAO.COM.BR	EMAIL: IMEDIATO.LICITACAO@UOL.COM.BR
WESLEY L. DE BARROS	***ROGERIO LEMOS PEREIRA***
CPF: 302 976 898-86	CPF: 281.373.348-23
Representante	Representante
Ficapocos Fios & Cabos LTDA	G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI
CNPJ:10.376.365/0001-79	CNPJ:11.175.931/0001-47
RUA UM, 699, BLOCO A	RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO
POÇO DE CALDAS/MG	ERECHIM/RS
CEP: 37718-261	CEP: 99701-506
FONE: (35) 3042-1940	FONE: (54) 99956-0047 / (54) 99179-9975
EMAIL: ADMINISTRATIVO1@FICAPOCOS.COM.BR	EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM
LICITACOES@FICAPOCOS.COM.BR	LICITA.GPA@GMAIL.COM
ADEMIR MACHADO	***DANIEL ARCARI***
CPF: 448.884.066-34	CPF: 002.379.790-80
Representante	Representante
A.W.A. Impactos EIRELI	P M Dos Santos EIRELI
CNPJ:24.681.482/0001-50	CNPJ: 24.754.041/0001-31

RUA NOVE DE JULHO, 669	RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042
BAIRRO ALVORADA	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PIMENTA BUENO/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.970-000	CEP: 76.804-182
FONE: (69): 3451-2193	FONE: (69) 3222-0559
EMAIL:ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@MAROK.COM.BR
ALDO CELIO ALVES LIMA JUNIOR	***ELLEN RODRIGUES DE SOUZA***
CPF: 962.568.772-68	CPF: 016.985.472-85
Representante	Representante
P. H. B. Materiais Para Construcao EIRELI	Iluminar Comercio E Representacoes EIRELI
CNPJ:26.915.509/0001-58	CNPJ:29.760.831/0001-43
RUA GENERAL OSÓRIO, 381	RUA CORONEL MARIO CAMPOS, 284
BAIRRO PRINCESA ISABEL	BAIRRO INDUSTRIAL
CACOAL/RO	CONTAGEM/MG
CEP: 76.964-030	CEP: 32230-050
FONE: (69) 3423-0823/ 3441-2500	FONE: (31) 2568-2565
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: ELETRICAREPRESENTACOES@GMAIL.COM
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	***ROSENEI DA SILVA REIS***
CPF: 015.084.712-23	CPF: 033.885.646-39
Representante	Representante

Maristela S B Mendonca EIRELI
CNPJ: 33.440.338/0001-13
RUA QUATRO (LOT. JD ALENCASTRO), 10, QUADRA 06, LOTE 10
BAIRRO COXIPO
CUIABÁ/MT
CEP: 78.085-035
FONE: (65) 3661-1700
EMAIL: LICITACAO1@LUZECIA.NET
LICITACAO6@LUZECIA.NET
MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA
CPF: 329.454.851-68
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:3A63756F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°017 /PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/PMJ/2021
PROCESSO: 1030/PMJ/2021
VALIDADE: 16/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA** para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA eSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e todas as Escolas da Zona Urbana, Zona Rural, Tarilandia e Jaru – Uaru, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA,**para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA eSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e todas as Escolas da Zona Urbana, Zona Rural, Tarilandia e Jaru – Uaru, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto para as Escolas do distrito de Tarilândia e Sub distrito de Jaru-Uaru referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar.

6.3. A entrega dos produtos para as Escolas da Zona Urbanareferente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar.
6.4. Os produtos para as Escolas da Zona Rural,referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ser retirados em local indicado pelo Fornecedor dentro da cidade de Jaru/RO.
6.5. A entrega dos produtos para as demais Secretarias Municipais referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante emissão de nota de empenho, emitida pela Prefeitura de Jaru, deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade solicitante, ou no endereço dentro do município de Jaru, indicado na Ordem de Fornecimento.
6.6. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL;
17.2. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
17.3 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

17.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

Anexo Único

LOTE 01

O LOTE 01 ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INF. AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA - ME **CNPJ: 08.039.218/0001-61**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG - VASILHAME A BASE DE TROCA	UNID	140	LIQUIGÁS	R$ 360,00	R$ 50.400,00
02	BOTIJA DE GAS GLP 45 KG BOTIJA DE GÁS, COM A REGARGA - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG, APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL.	UNID	06	LIQUIGÁS	R$ 923,33	R$ 5.539,98
03	GAS DE COZINHA GPL 13 KG	UNID	957	LIQUIGÁS	R$ 100,00	R$ 95.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 151.639,98**	

LOTE 02

O LOTE 02 ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA RURAL. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA						
COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA - ME **CNPJ: 08.039.218/0001-61**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	GAS DE COZINHA GPL 13 KG	UNID	116	LIQUIGÁS	R$ 100,00	R$ 11.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.600,00**	

Comercio De Gás LiquigáS LTDA - ME
CNPJ: 08.039.218/0001-61
AV: JK Nº 1343 SETOR 03,
JARU/RO
CEP: 76.890-00
FONE: (69) 3521-5535
E-MAIL: liquigasjaru@outlook.com
JHONATAN MARLON SBABO
CPF: 002.118.190-00
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:740F637F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 042/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2313/PMJ/2020
VALIDADE: 27/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATEIRAIS ELÉTRICOS PARA GARAGEM MUNICIPAL**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA GARAGEM MUNICIPAL**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.10. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.11. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.13. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRIC CNPJ:22.854.208/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	LÂMPADAS DE LED 30W	UND	18	ELGIN	R$ 34,92	R$ 628,56
5	BOCAL E-27 LOUÇA	UND	18	DECORLUX	R$ 1,79	R$ 32,22
13	RELE DE SOBRECARGA 13,6 AMPERES	UND	5	DECORLUX	R$ 54,99	R$ 274,95
14	RELE DE SOBRECARGA 31 AMPERES	UND	5	DECORLUX	R$ 69,00	R$ 345,00
16	CONTACTORA 24V 18 AMPERES	UND	5	JNG	R$ 66,93	R$ 334,65
21	BOTÃO SELO DE LIGA E DESLIGA COMPLETO	UND	5	JNG	R$ 22,94	R$ 114,70
VALOR TOTAL						**R$1.730,08**

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 26.915.509/0001-58						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	INTERRUPTORSIMPLES PARA MADEIRA	UND	10	F.C	R$ 2,77	R$ 27,70
3	TOMADAS 20 AMPERES PARA MADEIRA	UND	10	RADIAL	R$ 6,25	R$ 62,50
6	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	5	CHINT	R$ 30,00	R$ 150,00
7	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	5	CHINT	R$ 30,00	R$ 150,00
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 4 DISJUNTORES DIN	UND	5	TIGRE	R$ 24,00	R$ 120,00
12	RELE DE SOBRECARGA 28 AMPERES	UND	5	JNG	R$ 55,00	R$ 275,00
15	CAIXA PARA COMANDO DE 13 x 20 x 30	UND	5	GOMES	R$ 203,50	R$ 1.017,50
18	RELE DE SOBRECARGA DE 15 AMPERES	UND	5	BHS	R$ 50,00	R$ 250,00
VALOR TOTAL						**R$2.052,70**

L. R. A. BISPO EIRELI CNPJ:28.880.521/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	CAIXA PARA DISJUNTOR TIGRE 6X8 (DISJUNTORES DE SOBREPOR	UND	10	MARGIRIUS	R$ 29,00	R$ 290,00
11	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO 4 VIAS COMPRESSOR	UND	5	MARGIRIUS	R$ 84,39	R$ 421,95
17	DISJUNTOR DE 25 AMPERES	UND	5	JNG	R$ 5,33	R$ 26,65
20	BOTÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO	UND	5	STECK	R$ 14,37	R$ 71,85
22	BOTÃO DE RESET COMPLETO	UND	5	STECK	R$ 16,00	R$ 80,00
VALOR TOTAL						**R$890,45**

SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIREL CNPJ:29.216.954/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	FONTE DE 1 AMPERES DE 220V PARA 24V DC	UND	5	CONECT	R$ 174,37	R$ 871,85
VALOR TOTAL						**R$871,85**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	CAIXA PARA DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO	UND	5	ILUMI	R$ 6,95	R$ 34,75
VALOR TOTAL						**R$ 34,75**

Global Lux Importacao E Exportacao De Materiais Eletric	P. H. B. Materiais Para Construcao EIRELI
CNPJ:22.854.208/0001-00	CNPJ:26.915.509/0001-58
AV. PARANÁ, 341	RUA GENERAL OSÓRIO, 381
BAIRRO NOVO HORIZONTE	BAIRRO PRINCESA ISABEL
CACOAL/RO	CACOAL/RO
CEP: 76962-083	CEP: 76.964-030
FONE: (69) 3441-8579 / 98434-1911	FONE: (69) 3423-0823/ 3441-2500
EMAIL: GLOBALLUX2015@GMAIL.COM	EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI	***PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA***
CPF: 779.365.152-91	CPF: 015.084.712-23
Representante	Representante
L. R. A. Bispo EIRELI	Solucoes Norte Engenharia, Construcoes E Comercio EIREL
CNPJ: 28.880.521/0001-08	CNPJ: 29.216.954/0001-18
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042	RUA MIGUEL CALMON, 3905
BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	BAIRRO CASTANHEIRA
PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-182	CEP: 76.811-313
FONE: (69) 3222-0559	FONE: (69) 3301-5863 / 9 9918-2127
EMAIL: LICITACAO@MAROK.COM.BR	EMAIL: SOLUCOESNORTE@SOLUCOESNORTE.COM.BR
ELLEN RODRIGUES DE SOUZA	***FLÁVIO ALVES LOPES***
CPF: 016.985.472-85	CPF: 295.764.228-09
Representante	Representante

RTM Comercio De Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65
AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO
PRESIDENTE MÉDICI/RO
CEP: 76.916-000
FONE: (96) 3471-2800 / 9 9971-8730
EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM
TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
JOSÉ CARLOS PEREIRA
CPF: 446.214.779-00
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1444FF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 050/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2395/PMJ/2020
VALIDADE:24/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências das unidades descritas do item 11 do Termo de Referência.

6.3. Nas unidades serão executados os seguintes serviços de acordo com as especificações contidas neste edital e no Termo de Referência:

a) Serviço de Controle de Pragas – Descupinização – área interna e externa
b) Serviço de Controle de Pragas – Desratização – área interna e externa
c) Serviço de Controle de Pragas – Dedetização – área interna e externa.
d) Serviço de Controle de Pragas – Aracnídeos – área interna e externa.
e) Serviço de Captura e Transferência dos Pombos e Limpeza dos Reservatórios de água.

6.3.1. Dedetização: O Serviço deverá ser feito em forma de pulverização em todas as áreas para combater a insetos voadores em forma de gel por baixo das mesas e dentro dos armários para combater a insetos rasteiros.

6.3.2. Desratização e Descupinização: A aplicação será através de iscas, com verificação “in-loco”, para possíveis reforços. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas.

6.4. Dos Produtos Químicos a Serem Utilizados:

6.4.1. Deverão ser utilizados nas intervenções os seguintes os produtos químicos:

g) Raticidas Anticoagulantes– de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
h) Inseticidas / Praguicidas– para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
i) Praguicidas Líquidos– para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
j) Praguicidas em forma de pó– para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
k) Praguicidas em forma de isca sólida– para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
l) Cupinicida– líquido, sem odor.

6.4.1.1. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substânciaOrganofosforado Clorpirifós,conforme determinação daANVISA,através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

6.5. Da metodologia:

6.5.1. Serão efetuadas vistorias mensalmente nos prédios descriminados na solicitação de materiais em anexo, para avaliar a necessidade de medidas de dedetização.

6.5.2. As aplicações de inseticidas (aplicação/assistência/intervenção) deverão ser realizadas semestralmente nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.5.3. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana e recesso Escolar, a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.

6.5.4. E revisão dos serviços executados caso houver necessidade.

6.5.5. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana ou no recesso escolar (unidades escolares), ou em períodos de menor movimentação de pessoas (secretaria municipal de ação), a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.

6.5.6. Quanto ao controle de roedores, ratos, morcegos e outros roedores, deverão ser feito mediante a distribuição de iscas atrativas (blocos parafinados e armadilhas adesivas), todas em portas-isca mapeados e destacados, de acordo com as características físicas dos locais a serem tratados. As iscas serão monitoradas mensalmente e trocadas sempre que necessário. Quando se fizer necessário, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a contratação pela contratante, deverá ser feita a desratização de local onde for detectada a presença de roedores.

6.5.7. A empresa fará a remoção das carcaças de roedores, sempre que solicitado pela contratante, em, no máximo, 10 (dez) horas após o chamado, a fim de evitar transtornos e desconforto para as atividades no local. A empresa tomará demais providencias para controle e eliminação de pragas em geral.

6.5.8. Quanto ao controle de pombos e morcegos o trabalho será realizado através de captura e se inicia com a centralização de atrativos aos pombos e morcegos em pontos estratégicos. Após isso são armazenados com proteção, alimento e água. A empresa deve tomar todos os cuidados com a coleta, aninhamento e transporte, obedecendo às orientações da legislação do meio-ambiente, seguindo orientações do IBAMA. A solturadeverá ocorrer em área rural, apropriada e com condições ideais aos pombos e a uma distância que eles não voltem. Deverá ser realizado monitoramento quinzenalmente, para certificar-se que as aves não voltem. Deverá ainda emitir relatório contendo número coletados e soltos, juntamente com as ordens de serviços de todos os serviços prestados.

6.5.9. Quantoà limpeza das caixas d’água será realizada 1 (uma) limpeza a cada 6 (seis) meses, pelo período de 12 (doze) meses, e revisão dos serviços prestados caso houver necessidade, conforme descrito na solicitação de materiais em anexo.

6.5.10. A empresa emitirá relatório mensal sobre as vistorias e quando houver atividade de desinsetização e desratização deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do cliente;
b) Endereço do imóvel;
c) Praga (s) alvo;
d) Data de execução dos serviços;
e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
f) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
g) Nome, concentração e certificado de qualidade do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
l) A empresa especializada deverá fixar cartazes no local informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.6. Da fiscalização do serviço:

6.6.1. A secretária poderá, a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados nos serviços, conforme objeto, além de vistoria nas dependências da contratante, visando o cumprimento das vias praticas.

6.6.2. Operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental, o risco à saúde do usuário e do trabalhador, objetivando a capacidade e norma técnica conforme portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato/pessoa indicada pela secretaria, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 63.777.254/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida E.M.E.I.MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES, Rua Margaret Costa, s/nº, Setor 08, medindo 288,72 M². P	SRV	2	R$382,00	R$656,00
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 1000 litros cada . Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHÊDE, (tito), Rua Mamoreº, Setor 01 A, Jaru/RO medindo 780,00M².	SRV	2	R$446,00	R$892,00
3	P**RESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja c006012omprometida. E.M.E.F. ABRÃO ROCHA, Rua Marechal Rondon, 2258, Setor 04, Jaru/RO medindo 439,25 M².	SRV	2	R$291,00	R$582,00
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além 00 de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 2000 litros cada . Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. JEAN CARLOS MUNIZ, Av. Brasil, s/nº, Setor 05, Jaru/RO medindo 1.302,76 M².	SRV	2	R$775,00	R$1.550,00
5	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 5000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.F. MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Rua Goiás, s/nº, Setor 07, Jaru/RO medindo 855,00 M².	SRV	2	R$454,00	R$908,00
6	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.F. MENÉZIO DE VICTO**, Rua Jean C. Muniz, s/nº, Jardim dos Estados, medindo 1.500 M².	SRV	2	R$218,00	R$436,00
7	P**RESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. P**ROF. ZENIR DE CARVALHO,** Rua Cândido Portinari,/Goiás, s/nº, Setor 07 medindo 754,00 M².	SRV	2	R$339,00	R$678,00
8	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 2000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.E.I.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS,** Linha 619, KM 08, Jaru/RO medindo 853,95 M²	SRV	2	R$377,00	R$754,00
9	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 1000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.E.I.E.F. JOSÉ DE SOUZA SILVA**, Linha 630, KM 72, Distrito de Tarilândia, Jaru/RO medindo 717,12 M²	SRV	2	R$304,00	R$608,00
10	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'agua de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. EMEI **MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES**, Rua: Sergipe, Quadra 10 Lote 04 Bloco C, Setor 02, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SRV	2	R$485,00	R$970,00
11	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **SEMECEL**, Av Padre Adolpho Rolh, nº 976, setor 02, Jaru/RO medindo 356,00 M².	SRV	2	R$119,00	R$238,00

12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 5000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.I. GABRIEL BALMANTE NEVES**, Rua Onofre de Oliveira, Setor 06, Jaru/RO medindo 300,00 M².	SRV	2	R$348,00	R$696,00
13	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA eLIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida.**E.M.E.I.E.F. BEATRIZ MIREYA**, Rua Osvaldo Cruz, s/nº, Setor 04, Jaru/RO medindo 1.410,76 M²	SRV	2	R$619,00	R$1.238,00
14	P**RESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.I. ELZA MARIA FABRIS**, Rua Airton Sena, s/nº, Jardim dos Estados, medindo 356,00 M².	SRV	2	R$119,00	R$238,00
15	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.I. PATO DONALD**, Av. Rio Branco, s/nº, Setor 02, Jaru/RO medindo 634,67 M²	SRV	2	R$225,00	R$450,00
16	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'agua de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **EMEI TANIA BARRETO**, Rua: Rio Grande do Norte, Setor 01, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SRV	2	R$472,00	R$944,00
17	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO,** sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **CENTRO EDUCACIONAL BOM JESUS**, Linha 610, Km 40, Distrito de Bom Jesus, Jaru- Ro medindo 300,00 M².	SRV	2	R$258,99	R$517,98
18	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 2 (duas) caixa d'agua de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. **E.M.E.I.E.F. JUSCELINO KUBITSCHEK**, Linha 617, KM 14, Jaru/RO medindo 902,28 M²	SRV	2	R$269,00	R$538,00
19	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO**, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 2 (duas) caixa d'agua de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. D'JARU-UARU, Linha 627, Linha 627, KM 85, Distrito de Jaru-Uaru, Jaru/RO medindo 1.355,00 M²	SRV	2	R$466,00	R$932,00
VALOR TOTAL					**R$13.825,98**

Atibaia Engenharia Construcoes e Saneamento EIRELI
CNPJ:63.777.254/0001-30
AV. SETE DE SETEMBRO, 4096, SALA B
BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76820378
FONE:(069) 3224-7456 – 3225-5291 / 99258-3330
EMAIL: ATIBAIAREPRESENTACAO@UOL.COM.BR
FRANK MASAO HAYASHIDA
CPF: 171.968.458-89
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:75F67E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 043/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2177/PMJ/2020
VALIDADE:28/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERAIL PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Nos itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação nas quadras e ginásio de esporte municipais do Município de Jaru/RO.
6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação daspenalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

V VERDE E CIA – EIRELI CNPJ:03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	CABO DE AÇO 6MM:cabo aço, tratamento superficiall galvanizado, com diamentro do cabo 5/16'' - 7,94 , 6mm, tipo alma de fibra, construção do cabo de aço: 6x7.	M	1000	CIMAF	R$7,46	R$7.460,00
3	GRAMPO PARA CABO DE AÇO DE 6MM:grampo para cabo de aço 1/4",-6,35 mm, Espessura total do grampo de aço 23m, altura do grampo para cabo de aço 14mm, Largura total do grampo 26mm, diametro da rosca 5mm, Material Corpo do grampo: Ferro Fundido, Material do Pino: Ferro fundido, Norma de Referencia do grampo DIN 741.	UN	1000	NEADE	R$4,52	R$4.520,00
VALOR TOTAL						**R$11.980,00**

N.V Verde E CIA – EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01
BAIRRO CENTRO
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-075
FONE:(69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: 080.040.052-68
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B5D78C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 051/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2371/PMJ/2020
VALIDADE:28/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RR DE SOUZA & CIA LTDA **CNPJ: 13.662.140/0001-77**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	Bala dura recheada com chiclete sabor tutti-frutti. Ideal para compor lembrancinhas, montar mesas deaniversário ou saborear. Pacote de600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de **soja**e corantes artificiais vermelho 40 e amarelo tartrazina. Alérgicos: Contém derivado de soja. Não contém glúten.	PCT	500	FLORESTAL	R$7,76	R$3.880,00
4	Pirulito recheado de chiclete no sabor tutti frutti. Ideal para decorações de festa, lembrancinhas, comércios ou para adoçar o seu dia! Embalagem de 400g contendo aproximadamente 50 unidades. Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Alérgicos: contém derivado de soja. Não contém glúten.	PCT	500	RICAN	R$8,20	R$4.100,00
7	Picolés de frutas nos sabores: limão, abacaxi, uva, morango, mini-saia, laranja, entre outros. Picolé de frutas, sabores diversos, com no mínimo 58 g cada, sem gorduras trans, sem sódio, feito com a polpa da fruta.	UND	12000	REGIÃO	R$1,66	R$19.920,00
VALOR TOTAL						**R$27.900,00**

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ: 15.749.688/0001-84**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	Refrigerante 2 litros nos sabores guaraná. Marca de referência antártica, igual ou superior.	UND	200	FRISKY	R$3,69	R$738,00
10	Milho para pipoca – 500 gramas.	UND	200	CAMPILAR	R$2,42	R$484,00
11	Refrigerante 2 litros sabor laranja. Marca de referência Fanta, igual ou superior.	UND	200	FRISKY	R$3,89	R$778,00
12	Refrigerante 2 litros sabor cola. Marca de referência coca-cola, igual ou superior.	UND	200	FRISKY	R$3,04	R$608,00
VALOR TOTAL						**R$2.608,00**

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS **CNPJ: 25.132.993/0001-86**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Balas mastigáveis sortidas de frutas nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 120 unidades	PCT	500	PIETRONBOM	R$7,52	R$3.760,00
2	Bala mastigável com sabor de iogurte de morango. Embalagem de 600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerideos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten.	PCT	500	PIETROBOM	R$6,70	R$3.350,00
6	Pirulito com sabores de frutas: cereja, morango, maçã verde, tangerina, e outras. Ingredientes: Açúcar, glucose, goma base de ácido cítrico, aroma artificial de cereja, aroma artificial de tangerina, aroma artificial de morango, aroma artificial de maçã verde, aroma artificial de tutti-frutti, corante vermelho 40, corante amarelo crepúsculo 6, corante amarelotartrazina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Alérgicos: Pode conter traços de amendoim, soja (lecitina), leite, lactose e látex natural. Conteúdo da	PCT	500	PECCIN	R$7,10	R$3.550,00

	Embalagem: 600 gramas - 50 unidades.					
VALOR TOTAL						**R$10.660,00**

RR De SouzA & CIA LTDA	Imeissen Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ: 13.662.140/0001-77	CNPJ: 15.749.688/0001-84
RUA HORACIO SPADARE, 93	RUA CAPITÃO SILVIO, 558
BAIRRO VILA JOTÃO	BAIRRO CENTRO
JI-PARANÁ/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76908-305	CEP: 76.900-126
FONE: (69) 3423-0001 / 8401-3355 / 3423-0001	FONE: (69) 3421-7345 / 3423-3354 / 8494-0154
EMAIL: TD.ZANATTA@GMAIL.COM	EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM
TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA	IMEISSEN2@GMAIL.COM
CPF: 677.114.562-04	***DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN***
Representante	CPF: 693.806.192-00
	Representante

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS
CNPJ: 25.132.993/0001-86
RUA PEDRO TEIXEIRA, 1481, SALA B
BAIRRO CENTRO
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-062
FONE: (69) 3423-0823 / 98465-5588
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF: 012.666.031-07
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:2025FF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 045/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2334/PMJ/2020
VALIDADE: 30/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SALGADINHOS E REFRIGERANTE, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SALGADINHOS E REFRIGERANTE, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. O Salgadinhos deverão ser servidos no local fornecido pela CONTRATANTE, sendo o a Ordem de Fornecimento e Empenho, enviados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a qual será especificado, horário e local da entrega, conforme designado pela secretaria requerente.

6.5. As Marmitex serão retiradas no local, mediante requisição assinada pela secretaria e profissional competente, após envio da ordem de fornecimento e empenho à empresa para conhecimento do fornecimento da alimentação.
6.6. Os Refrigerantes deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria requerente, devendo o mesmo estar gelado. Após envio da Ordem de Fornecimento e empenho para conhecimento do mesmo. Podendo também a critério, ser retirado na empresa mediante requisição devidamente assinada pela secretaria por profissional competente.
6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
6.8. Das condições de recebimento:
6.8.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.8.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral.
6.9. A CONTRATADA deverá manter sede localizado no município de Jaru/RO, onde ocorrera o projeto, em se tratando de alimentação a qual deve ser fornecida durante os dias do projeto bombeiro mirim, pela questão de economicidade e se tornando mais viável, quanto a retirada da marmitex diária na empresa.
6.10. A Contratada é responsável pela conservação, refrigeração e preparação dos alimentos, bem como pela refrigeração das bebidas.
6.11. A Contratada deverá manter em perfeito estado de asseio e limpeza, os utensílios usados, áreas de trabalho, e o material utilizado pelo setor durante o período em que estiver prestando seus serviços, empregando produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, não deixando resíduos ou maus odores.
6.12. A contratada deverá fornecer todo o material descartável, necessário à boa execução do serviço, apresentando proporcionalmente à quantidade de participantes e à alimentação prevista e solicitada no evento, tais como: em material plástico e atóxico; guardanapo de papel branco em celulose de boa qualidade, dentre outros. Os materiais descartáveis devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo;
6.13. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS: A fiscalização e o recebimento ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.14. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

P L GABARDO **CNPJ: 34.475.491/0001-49**					
Lote 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Salgado frito,3 (três) tipos de salgados, podendo ser: quibe, pastel, rissole coxinha, bolinha de queijo. Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	CENTO	60	R$ 41,59	R$ 2.495,40
02	Salgado assado,3 (três) tipo de salgados assados, podendo ser pastel assado, pão de queijo, minis sanduíches, esfirra. Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	CENTO	60	R$ 47,95	R$ 2.877,00
Lote 02					
03	Marmitex:arroz feijão salada coxa de frango assada carne de boi ou porco assada ou cozida macarrão verduras saladas servidas separadas da embalagem ou Marmitex.	UN	240	R$ 11,00	R$ 2.640,00
Lote 03					
04	Refrigerante, embalagem garrafa peti com 2 litros, nos sabores do tipo: laranja, guaraná, limonada e cola gelado de 1ª qualidade.	UND	76	R$ 7,50	570,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.582,40**

P L Gabardo
CNPJ: 34.475.491/0001-49
AV. JK 1029
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2806
EMAIL: GABARDOPEDRO@GMAIL.COM
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
CPF: 799.169.532-87
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:35547781

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 056/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2680/PMJ/2020
VALIDADE: 05/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de Cesta Básica, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Cesta Básica, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	KIT CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES. KIT CESTA BÁSICA, contendo: 1(um) achocolatado pacote 400g, 1(um) açúcar pacote 2kg, 1(um) arroz agulhinha pacote 5kg, 1(um) biscoito água e sal pacote 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) biscoito doce 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) café torrado e moído, de 1º qualidade 500g, 1(um) extrato de tomate 140g, 1(um) Farinha de Trigo pacote 1 kg sem fermento, 1 (um) feijão tipo carioca pacote 1kg, 1(um) fubá pacote 1 kg, 1(um) leite em pó pacote 400g, 1 (um) macarrão espaguete 500g, 1 (um) óleo de soja 900ml, 1 (um) pacote de sal refinado iodado 1 kg.	FRD	1500	DIVERSAS	R$71,24	R$106.860,00
2	KIT CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES.	FRD	500	DIVERSAS	R$71,24	R$35.620,00

	KIT CESTA BÁSICA, contendo: 1(um) achocolatado pacote 400g, 1(um) açúcar pacote 2kg, 1(um) arroz agulhinha pacote 5kg, 1(um) biscoito água e sal pacote 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) biscoito doce 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) café torrado e moído, de 1º qualidade 500g, 1(um) extrato de tomate 140g, 1(um) Farinha de Trigo pacote 1 kg sem fermento, 1 (um) feijão tipo carioca pacote 1kg, 1(um) fubá pacote 1 kg, 1(um) leite em pó pacote 400g, 1 (um) macarrão espaguete 500g, 1 (um) óleo de soja 900ml, 1 (um) pacote de sal refinado iodado 1 kg.					
VALOR TOTAL						**R$142.480,00**

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV. JARU, Nº 2471
SETOR BNH
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-765
FONE: (69) 3535 3018 / 9 8115 8392 / 9 9972 7468
EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:DE67E4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2341/PMJ/2020
VALIDADE: 05/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. A empresa vencedora deverá ter um local dentro da cidade de Jaru, onde serão retirados os produtos solicitados pelos Conselhos Escolares, visto queas Escolas têm cardápios diferenciados e se localizamem regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município.Por esse motivo os produtos serão retirados pelos Conselhos Escolares em local determinado pela empresa vencedora.

6.5. As escolas não possuem depósitos seguros e compatíveis ao volume de alimentos necessários ao seu pleno funcionamento, assim os gêneros alimentícios tanto perecíveis quanto não perecíveis deverão ser repostos de acordo com a necessidade e consumo da escola, sendo em torno de uma vez na semana feita a reposição do estoque.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.7.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

M.L. BEZERRA - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	380	BARRACOOL	R$5,21	R$1.979,80
2	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	270	SANTA AMALIA	R$4,83	R$ 1.304,10
3	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	70	EXTRA	R$22,58	R$ 1.580,60
4	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	520	BERNARDO	R$12,82	R$ 6.666,40
5	BATATA, Espécie: baroa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	180	EXTRA	R$2,74	R$ 493,20
6	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	295	DALLAS	R$4,83	R$ 1.424,85
7	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	95	DALLAS	R$ 4,98	R$ 473,10
8	CARNE BOVINA: Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	960	RONDONIA	R$ 17,49	R$ 16.790,40
9	FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1160	AVE NORTE	R$ 8,81	R$ 10.219,60
10	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	205	EXTRA	R$ 3,58	R$ 733,90
11	CENOURA: Apresentação in natura de 1ª qualidade, adicionada em embalagem adequada, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	195	EXTRA	R$ 4,29	R$ 836,55
12	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	52	PURO SABOR	R$ 5,56	R$ 289,12
13	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	210	BERNARDO	R$ 5,32	R$ 1.117,20
14	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	435	NASAPAN	R$ 4,22	R$ 1.835,70
15	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	490	BERNARDO	R$ 6,26	R$ 3.067,40
16	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	230	DONA BENTA	R$ 1,31	R$ 301,30
17	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	75	DONA BENTA	R$ 6,05	R$ 453,75
18	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	245	BERNARDO	R$ 3,38	R$ 828,10
19	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	840	TRADIÇÃO	R$ 3,44	R$ 2.889,60
20	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	415	SANTA AMALIA	R$ 3,58	R$ 1.485,70
21	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	80	DELICIA	R$ 5,82	R$ 465,60
22	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	325	CONCORDIA	R$ 5,42	R$ 1.761,60
23	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	125	EXTRA	R$ 16,70	R$ 2.087,50

24	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	450	DA CASA	R$ 9,24	R$ 4.158,00
25	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	205	EXTRA	R$ 2,86	R$ 586,30
26	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	73	BERNARDO	R$ 1,72	R$125,56
27	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano	LG	190	EXTRA	R$ 5,82	R$1.105,80
28	CANJICA: Em grãos de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem 500g.	PCT	110	BERNARDO	R$ 3,86	R$424,60
29	CHUCHU: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	85	EXTRA	R$ 4,53	R$385,05
30	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	110	EXTRA	R$ 3,34	R$367,40
31	CANJIQUINHA DE MILHO: Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo validade/lote bem visível e informação nutricional. Validade/lote bem visível e informação nutricional.	UND	50	BERNARDO	R$2,94	R$147,00
VALOR TOTAL						**R$66.384,68**

M. L Bezerra - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 1878
SETOR 01 – SALA A
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1096/ 99235 - 1520
EMAIL: M.L.BEZERRA@HOTMAIL.COM
MONIELY LIMA BEZERRA
CPF: 696.337.202-06
Representante
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:79B5D550

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2341/PMJ/2020
VALIDADE: 05/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. A empresa vencedora deverá ter um local dentro da cidade de Jaru, onde serão retirados os produtos solicitados pelos Conselhos Escolares, visto queas Escolas têm cardápios diferenciados e se localizamem regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município.Por esse motivo os produtos serão retirados pelos Conselhos Escolares em local determinado pela empresa vencedora.

6.5. As escolas não possuem depósitos seguros e compatíveis ao volume de alimentos necessários ao seu pleno funcionamento, assim os gêneros alimentícios tanto perecíveis quanto não perecíveis deverão ser repostos de acordo com a necessidade e consumo da escola, sendo em torno de uma vez na semana feita a reposição do estoque.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.7.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

M.L. BEZERRA - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	380	BARRACOOL	R$5,21	R$1.979,80
2	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	270	SANTA AMALIA	R$4,83	R$ 1.304,10
3	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	70	EXTRA	R$22,58	R$ 1.580,60
4	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	520	BERNARDO	R$12,82	R$ 6.666,40
5	BATATA, Espécie: baroa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	180	EXTRA	R$2,74	R$ 493,20
6	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	295	DALLAS	R$4,83	R$ 1.424,85
7	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	95	DALLAS	R$ 4,98	R$ 473,10
8	CARNE BOVINA: Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	960	RONDONIA	R$ 17,49	R$ 16.790,40
9	FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1160	AVE NORTE	R$ 8,81	R$ 10.219,60
10	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	205	EXTRA	R$ 3,58	R$ 733,90
11	CENOURA: Apresentação in natura de 1ª qualidade, adicionada em embalagem adequada, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	195	EXTRA	R$ 4,29	R$ 836,55
12	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	52	PURO SABOR	R$ 5,56	R$ 289,12
13	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	210	BERNARDO	R$ 5,32	R$ 1.117,20
14	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	435	NASAPAN	R$ 4,22	R$ 1.835,70
15	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	490	BERNARDO	R$ 6,26	R$ 3.067,40
16	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	230	DONA BENTA	R$ 1,31	R$ 301,30
17	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	75	DONA BENTA	R$ 6,05	R$ 453,75
18	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	245	BERNARDO	R$ 3,38	R$ 828,10
19	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	840	TRADIÇÃO	R$ 3,44	R$ 2.889,60
20	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	415	SANTA AMALIA	R$ 3,58	R$ 1.485,70
21	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	80	DELICIA	R$ 5,82	R$ 465,60
22	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	325	CONCORDIA	R$ 5,42	R$ 1.761,60
23	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	125	EXTRA	R$ 16,70	R$ 2.087,50
24	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	450	DA CASA	R$ 9,24	R$ 4.158,00
25	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	205	EXTRA	R$ 2,86	R$ 586,30
26	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	73	BERNARDO	R$ 1,72	R$125,56
27	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano	LG	190	EXTRA	R$ 5,82	R$1.105,80
28	CANJICA: Em grãos de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem 500g.	PCT	110	BERNARDO	R$ 3,86	R$424,60
29	CHUCHU: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	85	EXTRA	R$ 4,53	R$385,05
30	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	110	EXTRA	R$ 3,34	R$367,40

31	CANJIQUINHA DE MILHO: Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo validade/lote bem visível e informação nutricional. Validade/lote bem visível e informação nutricional.	UND	50	BERNARDO	R$2,94	R$147,00
VALOR TOTAL						**R$66.384,68**

M. L Bezerra - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 1878
SETOR 01 – SALA A
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1096/ 99235 - 1520
EMAIL: M.L.BEZERRA@HOTMAIL.COM
MONIELY LIMA BEZERRA
CPF: 696.337.202-06
Representante
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A24D0A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 053/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1474/PMJ/2020
VALIDADE:06/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.1.1. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas da Zona Urbana cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento, as escolas da Zona Rural á retira será em local informado pela empresa dentro da cidade de Jaru.Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECELdeverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. Considerando as Escolas terem cardápios diferenciados e localizarem-se em regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município, quanto as Escola da rede Urbana Municipal as mesmas localizam-se em setores periféricos ao centro urbano e constituem-se em Escolas de Ensino Fundamental e Creches que atendem a Educação Infantil de 0 a 5 anos.

6.3. As escolas não possuem depósitos seguros e compatíveis ao volume de alimentos necessários ao seu pleno funcionamento, assim os gêneros alimentícios tanto perecíveis quanto não perecíveis deverão ser repostos de acordo com a necessidade e consumo da escola, sendo em torno de uma vez na semana feita a reposição do estoque.

6.4. Deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente da Escola.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS
6.6. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6.3. –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MAIA & OLIVEIRA LTDA - ME CNPJ: 07.395.596/0001-15						
LOTE 03: Atenderá as Escolas da Zona Rural do distrito de Tarilândia e Sub distrito Jaru-Uaru descritas no item 2 do Termo de Referência.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
146	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM PROLIPROPILENO:alta densidade, alta resistência a impacto, paredes efundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UN	06	PLASNEW	R$ 13,45	R$ 80,70
147	DETERGENTE:Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	CX	12	ISOESTE	R$ 52,75	R$ 633,00
148	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA:DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	UN	17	TRIEX	R$ 10,98	R$ 186,66
149	VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL TAMANHO, MÍNIMO 1,20 MT PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS:Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos	UN	6	LÍNEA BELA	R$ 21,90	R$ 131,40
150	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML:ALCOOL ETÍLICO, hidratado 46º inpm, tipo: gel, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UN	25	SANTA CRUZ	R$ 5,99	R$ 149,75
151	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L:SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	100	DYPLAS	R$ 6,75	R$ 675,00
152	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L:SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	200	DYPLAST	R$3,85	R$770,00
153	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 37:Bota branca de PVC, cano curto, tam. 37	PAR	2	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 79,80
154	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 38:Bota branca de PVC, cano curto, tam. 38	PAR	3	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 119,70
155	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 39:Bota branca de PVC, cano curto, tam. 39	PAR	3	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 119,70
156	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 40:BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 40	PAR	2	FUJIWARA	R$ 39,90	R$ 79,80
157	DESINFETANTE LÍQUIDO:Desinfetante líquido para higienização, líquido 2 LITROS,	CX	200	ALVEX	R$ 36,90	R$ 7.380,00

	fragrância a base de eucalipto. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e Sub Distrito de Jaru- Uaru)					
158	LÃ DE AÇO:para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	FRD	20	ASSOLAN	R$ 25,50	R$ 510,00
159	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS:Balde plástico de 10 litros, com alça plástica, cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado. (Escolas da Zona Rural)	UN	06	JAGUAR	R$ 12,90	R$ 77,40
160	VASSOURA PIAÇAVA TIPO CIPÓ, COM CABO:Vassoura piaçava tipo cipó, com cabo. (Escolas da Zona Rural)	UN	12	REGIÃO	R$ 14,98	R$ 179,76
161	VASSOURA DE PELO, 30 CM, COM CERDAS E PELOS SINTÉTICOS, COM CABO EM MADEIRA:Vassoura de pelo, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo em madeira. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru- Uaru)	UN	48	LIMPAMANIA	R$ 18,97	R$ 910,56
162	VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL TAMANHO, MÍNIMO 1,20 MT PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS:Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru- Uaru)	UN	24	LINEA BELLA	R$ 21,90	R$ 525,60
163	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA, BORRACHA DUPLA EM EVA 60 CM:Rodo plástico com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	48	LINEA BELA	R$ 11,90	R$ 571,20
164	PANO DE CHÃO 80 X 90 FLANELADO:Pano de Chão 80 x 90 flanelado. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	40	ITATEX	R$ 9,75	R$ 390,00
165	LIMPA ALUMINIO DE 1º QUALIDADE, EMB. DE 500M:Limpa alumínio de 1º qualidade, emb. de 500ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	CX	18	POLITRIZ	R$ 35,72	R$ 642,96
166	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE:ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	09	BETANIN	R$ 6,92	R$ 62,28
167	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM:Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	73	ITATEX	R$ 5,24	R$ 382,52
168	AVENTAL DE PVC:Avental de PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm. (Escolas da Zona Rural)	UN	20	MEDEIROS	R$ 9,00	R$ 180,00
169	AMACIANTE DE ROUPA, AMACIANTE DE ARTIGOS TEXTEIS, LIQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. FRASCO DE 2 LITROS:AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos texteis, liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Frasco de 2 litros. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	24	DOWNY	R$ 23,90	R$ 573,60
170	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO:Colher de sopa em aço inox para refeição. (Escolas da Zona Rural)	UN	80	DISSOLE	R$ 3,50	R$ 280,00
171	GARFO DE MESA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO:Garfo de mesa em aço inox para refeição. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	40	DISSOLE	R$ 4,25	R$ 170,00
172	REMOVEDOR DE SUJEIRA ALTO PODER DESENGORDURANTE:Removedor de sujeira alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, imperabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	140	AZULIM	R$ 12,90	R$ 1.806,00
173	RASTELO TIPO VASSOURA METÁLICA, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO:Rastelo tipo vassoura metálica, regulável, 22 dentes, com cabo, marca igual ou superior a Tramontina. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	05	FAMASTL	R$ 21,94	R$ 109,70
174	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, COM CABO, 24X16, 5X7 CM:Pá para lixo plástico, com cabo, 24x16, 5x7 cm. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	UN	08	ERCA PLAST	R$ 7,99	R$ 63,92
175	FLANELA AMARELA, ALGODÃO OURO 28X38 CM, 100 % ALGODÃO:Flanela amarela, algodão ouro 28x38 cm, 100 % algodão. (Escolas da Zona Rural)	UN	48	ITATEX	R$ 2,92	R$ 140,16
176	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES:TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades. (Escolas da Zona Rural do Distrito de Tarilandia e do Sub Distrito de Jaru-Uaru)	PCT	08	PLISADA	R$ 30,90	R$ 247,20
177	PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 64 ROLOS:Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos	FRD	80	COPAPA	R$ 67,90	R$ 5.432,00
178	CANECA DE VIDRO TIPO DURALEXD DIAMETRO 7,8 CAP 300 ML:Caneca de vidro tipo duralex de diâmetro 7,8 cap 300 ml	UN	55	DURALEX	R$ 7,98	R$ 438,90
179	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO:92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CX	20	SANTA CRUZ	R$111,00	R$ 2.220,00
180	SABÃO EM PÓ EMB DE 500GR:SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, caixa com 24 unidades.	CX	12	YPÊ	R$123,90	R$1.486,80
181	GARRAFA TÉRMICA, 1 L:garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	UN	03	INVICTA	R$ 34,99	R$ 104,97
182	CANECA ALUMINIO 5 LITROS:CANECA ALUMINIO 5 LITROS	UN	02	MARLUX	R$ 33,00	R$ 66,00
183	PRATO FUNDO DE VIDRO:Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm	UN	150	DURTALEX	R$ 6,50	R$ 975,00
184	TOALHA DE ROSTO, COR BRANCA:TOALHA DE ROSTO DE COR BRANCA.	UN	30	SAFIRA	R$ 23,90	R$ 717,00
185	AGUA SANITARIA 1000 ML:uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	CX	30	YPÊ	R$ 47,88	R$ 1.436,40
186	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO RESISTENTE:Desentupidor de vaso sanitário, com cabo de madeira 70 cm. (Escolas da Zona Rural)	UN	05	SANITRIX	R$ 7,90	R$ 39,50
VALOR TOTAL						**R$ 31.144,94**

Maia & Oliveira LTDA - ME
CNPJ: 07.395.596/0001-15
AV. FRANCISCO VIERRA DE SOUZA, 1203
CENTRO
TARILÂNDIA/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3526-1104/ 99200-4651
EMAIL: MARCONE_MARILENE@HOTMAIL.COM
MARILENE FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 632.753.842-87
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:5EF19168

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 055/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2378/PMJ/2020
VALIDADE:07/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ: 15.749.688/0001-84**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOQUINHA Embalagem contendo 50 unidades embaladas individualmente, Aprox. 1 Kg	POTE	100	OUROPÃ	R$ 15,00	R$ 1.500,00
2	DOCE DE MARSHMALLOW, COM COBERTURA DE CHOCOLATE Tipo teta-de-nega. Embalagem com no mínimo 50 unidades, embalados individualmente	CX	100	OUROPÃ	R$ 18,20	R$ 1.820,00
3	PIRULITO De primeira qualidade, embalagem de 600 gramas, pacote com 50 unidades, sabores variados, ingredientes: açúcar, glicose, ácido cítrico, formato arredondado. Não contém glúten.	PCT	100	ARCOR	R$ 12,29	R$ 1.229,00
4	PIPOCA DOCE DE 40G Embalagem com 40 pacotes de 40g	PCT	100	OUROPÃ	R$25,00	R$2.500,00
5	DOCE TIPO MARIA MOLE Embalagem com 50 unidades pesando aprox. de 24g. cada	CX	100	OUROPÃ	R$24,00	R$2.400,00
6	DOCE SUSPIRO EM FORMATO QUADRADO Caixa pesando 1,5kg, contendo 50 unidades.	CX	100	OUROPÃ	R$25,15	R$2.515,00
7	BALA DE GOMA EM TUBO Bala de goma em tubo com no mínimo 30g cada, caixa com 30 unidades	CX	100	DORI	R$16,65	R$1.665,00
8	BALA JUJUBA EMB. DE 50G Embalagem com 70g. de frutas sabores diversos	UN	100	DORI	R$4,90	R$490,00
9	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de banana, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$8,90	R$890,00
10	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de framboesa, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$8,90	R$ 890,00
11	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de iogurte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$ 8,90	R$890,00
12	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de maçã verde, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$8,90	R$890,00
13	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de morango, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$8,90	R$890,00
14	BALA MASTIGÁVEL BALA MASTIGÁVEL, Apresentação: sabor artificial de uva, Unidade de Fornecimento: embalagem com 700 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	FLORESTAL/ARCOR	R$8,90	R$890,00
15	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTE: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 20G, VALOR ENERGÉTICO: 104 KCAL, CARBOIDRATO 13G, CAIXA COM 400 GRAMAS, COM BOMBONS COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO/BRANCO, CROCANTE, FORMATO ARREDONDADO, EMBALADOS UM A UM, COM EMBALAGEM EXTERIOR LAMINADA, ÍNTEGRA, SEM	CX	100	GAROTO	R$9,20	R$920,00

	SINAIS DE VIOLAÇÃO, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADO COM CORES E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.					
16	BOMBOM DE CHOCOLATE EMBALAGEM COM 950G Bombom de chocolate recheado, pacote de 950g , com aproximadamente 48 unidades embalados individualmente.	PCT	100	GAROTO	R$38,00	R$3.800,00
17	DOCE DE AMEDOIM, TIPO PÉ DE MOLEQUE, Embalagem com doces embalados individualmente com 50 unidades. Aprox. 750g	POTE	100	OUROPÃ	R$ 17,45	R$ 1.745,00
VALOR TOTAL						**R$25.924,00**

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV. JARU, Nº 2471
SETOR BNH
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-765
FONE: (69) 3535 3018 / 9 8115 8392 / 9 9972 7468
EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR
CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:6F9A98EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 054/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2563/PMJ/2020
VALIDADE:07/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETECABINE DUPLA,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETECABINE DUPLA,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6..2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste..

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

NISSEY MOTORS LTDA **CNPJ: 04.996.600/0001-02**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	**UND**	**03**	TOYOTA/ HILUX STD PP 2.8L CD/MT	R$147.930,00	R$ 443.790,00
VALOR TOTAL						**R$443.790,00**

Nissey Motors LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N. 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR
MÁRIO MISSUMI
CPF: 241.749.479-53
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E94D8740

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 048/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-928/PMJ/2020
VALIDADE:12/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Do recebimento dos materiais:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL: A fiscalização do material ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RONDO MOTOS LTDA **CNPJ: 84.615.541/0001-14**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**MOTOCICLETA**; Zero 0KM, ano/modelo 2020/2020, fabricação nacional, com no mínimo 160 cilindradas, freio a disco, sistema de partida elétrica, trail, combustível: renovável flex, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 12 litros, transmissão 05 (cinco) velocidades, pintura sólida na cor: preta, ignição eletrônica, bateria 12V - AAh, Farol: 35/35W, óleo do motor: 1,2 litro, Pneu dianteiro: 90/90 - 19M/C, Pneu traseiro: 110/90-17M/C. Comprimento X Largura X Altura: aproximadamente 2067 x 810 x 1158mm, distância entre eixos: aproximadamente 1356 mm, distância mínima de solo: 247mm, altura do assento: aproximadamente 836mm, peso seco: aproximadamente 121 kg.	UND	10	HONDA	R$ 15.300,00	R$ 153.000,00

02	**CAPACETE PARA MOTOCICLISTA** Abertura automática da viseira; Grafismo Adesivado; Casco ABS em alta resistência; Engate Rápido; Ultra Leve; Viseira Policarbonato Planificada, forração antirlérgico, Certificado pelo Inmetro, cor: preto, Tamanho 58, 60 e 62.	UND	10	TAURUS/SAN MARINO	R$ 141,18	R$ 1.411,80
03	**LUVA PARA MOTOCICLISTA:** Luva em couro; cano curto; meio dedo; painéis elásticos nos dedos; ajuste no pulso em velcro; refletivo na frente; cor: preto.	PAR	20	BLACKOUT	R$ 91,00	R$ 1.820,00
VALOR TOTAL						**R$156.231,80**

Rondo Motos LTDA
CNPJ: 84.615.541/0001-14
RUA FORTALEZA, 2052
SETOR 3
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-504
FONE: (69) 3516-7000
EMAIL: GERENCIAJARU@RONDOMOTOS.COM.BR
JONES SANGUANINI
CPF: 602.280.592-91
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:CDA96D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 046/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5005/PMJ/2020
VALIDADE:13/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO VEGETAL (OGR)**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Óleo Vegetal (OGR)**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. O produto deverá ser entregue em cargas mínimas de 15.000 (quinze mil) litros e máximas de 20.000 (vinte mil) litros.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PRONATUS AMBIENTAL - LTDA **CNPJ: 33.336.017/0001-73**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ÓLEO VEGETAL (OGR)	LT	177.962	ÓLEO VEGETAL (OGR)	R$ 3,60	R$ 640.663,20
VALOR TOTAL						**R$640.663,20**

Pronatus Ambiental - LTDA
CNPJ: 33.336.017/0001-73
DT INDUSTRIAL DE LUZIÂNIA S/N
DISTRITO INDUSTRIAL DE LUZIÂNIA (DIAL)
LUZIÂNIA/GO
CEP: 72.832-000
FONE: (61) 3620-5546 / 9 9339-8007
EMAIL: PRONATUSAMBIENTAL@GMAIL.COM
MARCOS RAFAEL ALVES
CPF: 029.844.681-20
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A772A24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 077/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3318/PMJ/2020
VALIDADE: 25/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ÁLCOOL EM GEL 70%,** que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo ÁLCOOL EM GEL 70% que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do município, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.6.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.6.9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.10. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.6.11. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.13. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93,

bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade de cada Secretaria Solicitante, e serão destinados aos servidores para utilização enquanto prestam suas atividades diárias, e também aos que buscam atendimentos aos órgãos ligados a esta Administração.
6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ:33.442.464/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ÁLCOOL GEL 500 ML** álcool gel, para higiene das mãos, composição, álcool etílico neutro 70% e glicerina, embalagem contendo 500 ml.	FRC	1.420	MEGA QUIMICA	R$ 6,50	R$ 9.230,00
VALOR TOTAL						**R$9.230,00**

Fokus Comercio Atacadista de Suprimentos de Informática EIRELI
CNPJ:33.442.464/0001-07
AV. CALAMA, 1118, ANDAR 03 - SALA 302
BAIRRO OLARIA
PORTO VELHO/RO
CEP 76.801-308
FONE: (69) 99237-9393
EMAIL: FOKUSPVH@GMAIL.COM
RENATO SEIKI WATANABE
CPF: 884.835.412-20
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:FAC36D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2773/PMJ/2020
VALIDADE: 04/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETE EQUIPADO COM CESTO AÉREO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETE EQUIPADO COM CESTO AÉREO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.
6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria
6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ:30.260.538/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHONETE CABINE SIMPLES ACOPLADA CESTO AEREO - VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CAMINHONETE; - ANO 2020 MODELO 2020; - 0 KM; - DIESEL; - 4X4; - TRAÇÃO INTEGRAL TEMPORÁRIA; - MOTOR 4 CILINDROS EM LINHA; - POTENCIA MÍNIMA 160 CV; - TURBOCOMPRESSOR; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES - SENDO 5 A FRENTE E 1 RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - FREIOS ABS, DISCO VENTILADO NA FRENTE E TAMBOR NA TRASEIRA; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - PROTETOR DE CÁRTER E CAMBIO; - CABINE SIMPLES; - DUAS PORTAS; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 80 LITROS; - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.015KG; - COR BRANCA; - TRAVA ELÉTRICA; - AR-CONDICIONADO; - CHAVE DE RODA; - MACACO; - ESTEPE; - TRIÂNGULO; - EXTINTOR ABC; - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; - COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JARU; - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN, PROCONVE, CONAMA E COM OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. DEVERÁ SER ENTREGUE COMPOSTA COM O CESTO AÉREO, ALTURA ATÉ A BORDA DO CESTO NO MÍNIMO: 8,7 METROS; ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO: 9,3 M; ALCANCE MINIMO HORIZONTAL BORDA DO CESTO: 4,1 METROS; TEMPO DE SUBIDA: 51 SEGUNDOS; TEMPO DE DESCIDA: 43,5; SEGUNDOS CAPACIDADE: 136 KG PBT MÍNIMO: 2,86 TONELADAS ENTREI EIXO MÍNIMO: 3.085 MM, ALTURA RECOLHIDA (MÁXIMA): 3,285 METROS; COMPRIMENTO RECOLHIDA: 4,71 METROS COM DUAS SAPATAS ESTABILIZADORAS TIPO "A". BOMBA MANUAL DE EMERGÊNCIA, CARROCERIA METÁLICA OU DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA ESCADA, SISTEMA DE ACELERAÇÃO DE DESACELERAÇÃO DE VEÍCULO, GIRO INFINITO E OUTROS SINALIZADORES, FAROL PARA TRABALHO NOTURNO; GIRO DE 360º INFINITO; RAIO DE GIRO: 5 METROS; ALTURA MÁXIMA DE DESLOCAMENTO: 3,285 METROS. Garantia: 03 (três) anos de garantia ou 100 (cem) mil km o que ocorrer primeiro. O veículo deve atender as especificações das resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP.	UND	2	FORD/RANGER XL CS 2.2 DISEL COM CESTO AEREO ANO/MODELO 2020/2020	R$ 245.000,00	R$ 490.000,00
VALOR TOTAL						**R$490.000,00**

Reavel Veiculos EIRELI
CNPJ: 30.260.538/0001-04
RUA C-180, QUADRA 617, LOTES 19/20, 176, SALA 4
BAIRRO NOVA SUÍÇA
GOIANIA/GO
CEP 74.280-090
FONE: (62) 3434-0877 / 3434-0879
EMAIL: REAVELVEICULOS@GMAIL.COM
SARA OLIVEIRA ROCHA
CPF: 753.147.381-04
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E86D58A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 079/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3420//PMJ/2020
VALIDADE:05/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, de acordo com o edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências das unidades descritas do item 9 do Termo de Referência.
6.3. Nas unidades serão executados os seguintes serviços de acordo com as especificações contidas neste edital e no Termo de Referência:
a)Serviço de Controle de Pragas – Descupinização – área interna e externa
b)Serviço de Controle de Pragas – Desratização – área interna e externa
c)Serviço de Controle de Pragas – Dedetização – área interna e externa.
d)Serviço de Controle de Pragas – Aracnídeos – área interna e externa.
e)Serviço de Captura e Transferência dos Pombos e Limpeza dos Reservatórios de água.
6.3.1. Dedetização: O Serviço deverá ser feito em forma de pulverização em todas as áreas para combater a insetos voadores em forma de gel por baixo das mesas e dentro dos armários para combater a insetos rasteiros.
6.3.2. Desratização e Descupinização: A aplicação será através de iscas, com verificação “in-loco”, para possíveis reforços. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas.
6.4. Dos Produtos Químicos a Serem Utilizados:
6.4.1. Deverão ser utilizados nas intervenções os seguintes os produtos químicos:
a)Raticidas Anticoagulantes– de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
b)Inseticidas / Praguicidas– para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
c)Praguicidas Líquidos– para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
d)Praguicidas em forma de pó– para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
e)Praguicidas em forma de isca sólida– para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
f)Cupinicida– líquido, sem odor.
6.4.2. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substânciaOrganofosforado Clorpirifós,conforme determinação daANVISA,através da RDC nº 206 de 23/08/2004.
6.5. Da metodologia:
6.5.1. Serão efetuadas vistorias mensalmente nos prédios descriminados na solicitação de materiais em anexo, para avaliar a necessidade de medidas de dedetização.
6.5.2. As aplicações de inseticidas (aplicação/assistência/intervenção/) deverão ser realizadas mensalmente no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e nos demais prédios da Secretaria Municipal de Saúde por um período quadrimestral, ou seja, a cada 4 (quatro) meses.
6.5.3. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana (Unidades de Saúde), ou em períodos de menor movimentação de pessoas (Área Hospitalar), a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.
6.5.4. As aplicações de inseticidas (aplicação/assistência/intervenção) deverão ser realizadas semestralmente nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES e Secretaria Municipal de Infr. Agric. e meio Ambiente – SEMINFRAM.
6.5.5. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana, a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.
6.5.6. Deverá ser realizada revisão dos serviços executados caso houver necessidade.
6.5.7. Quanto ao controle de roedores, ratos, morcegos e outros roedores, deverão ser feito mediante a distribuição de iscas atrativas (blocos parafinados e armadilhas adesivas), todas em portas-isca mapeados e destacados, de acordo com as características físicas dos locais a serem tratados. As iscas serão monitoradas mensalmente e trocadas sempre que necessário. Quando se fizer necessário, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a contratação pela contratante, deverá ser feita a desratização de local onde for detectada a presença de roedores.
6.5.8. A empresa fará a remoção das carcaças de roedores, sempre que solicitado pela contratante, em, no máximo, 10 (dez) horas após o chamado, a fim de evitar transtornos e desconforto para as atividades no local. A empresa tomará demais providencias para controle e eliminação de pragas em geral.
6.5.9. Quanto ao controle de pombos e morcegos o trabalho será realizado através de captura e se inicia com a centralização de atrativos aos pombos e morcegos em pontos estratégicos. Após isso são armazenados com proteção, alimento e água. A empresa deve tomar todos os cuidados com a coleta, aninhamento e transporte, obedecendo às orientações da legislação do meio-ambiente, seguindo orientações do IBAMA. A soltura das deverá ocorrer em área rural, apropriada e com condições ideais aos pombos e a uma distância que eles não voltem. Deverá ser realizado monitoramento quinzenalmente, para certificar-se que as aves não voltem.
6.5.10. Deverá ainda emitir relatório contendo número coletados e soltos, juntamente com as ordens de serviços de todos os serviços prestados.
6.5.11. Quantoà limpeza das caixas d’água será realizada 1 (uma) limpeza a cada 6 (seis) meses, pelo período de 12 (doze) meses, e revisão dos serviços prestados caso houver necessidade, conforme descrito na solicitação de materiais em anexo.
6.5.12. A empresa emitirá relatório mensal sobre as vistorias e quando houver atividade de desinsetização e desratização deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a)Nome do cliente;
b)Endereço do imóvel;
c)Praga (s) alvo;
d)Data de execução dos serviços;
e)Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
f)Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
g)Nome, concentração e certificado de qualidade do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
h)Orientações pertinentes ao serviço executado
i)Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
j)Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
k)Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
l)A empresa especializada deverá fixar cartazes no local informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.6. Do prazo para execução do serviço:
6.6.1.O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário.

6.6.2. A data para a realização doserviço será estipulada pela secretaria solicitante no momento do envio do empenho. O empenho deverá ser enviado do prazo mínimo de 3(dias) de antecedência da data para a realização do serviço.
6.6.3. Após a assinatura do contrato, à execução dos serviços, (após o recebimento do Empenho) a CONTRATADA deverá iniciar os serviços, conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, conforme item 4 do Termo de Referência.
6.6.4. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração, ou a interesse das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO.
6.6.5.Nopreço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com material e pessoal, bem como impostos, taxas e demais encargos que se assim fizerem necessários à completa execução do serviço.
6.6.6. Os serviços serão dados como finalizados após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
6.6.7. A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este Termo de Referência.
6.7.Condições do Recebimento e responsável:
6.7.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:
6.7.1.1. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Secretário de cada Regional no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
6.7.1.2. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
6.7.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do material for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
6.7.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.7.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.7.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.8. Da fiscalização do serviço:

6.8.1. A secretária poderá, a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados nos serviços, conforme objeto, além de vistoria nas dependências da contratante, visando o cumprimento das vias praticas.
6.8.2. Operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental, o risco à saúde do usuário e do trabalhador, objetivando a capacidade e norma técnica conforme portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.
6.9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato/pessoa indicada pela secretaria, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

JOÃO B DA SILVA **CNPJ: 18.955.163/0001-93**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**SERVIÇO MENSAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 12.000 litros a cada 4 (quatro) meses, ou seja, quadrimestral. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, Rua: Florianópolis, nº 1710, setor 07 Jaru/RO medindo 4.389,84 M²	SVC	957	R$ 957,00	R$ 11.484,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.484,00**

K C SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ: 18.964.855/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	**SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua: Florianópolis nº 3062, Jaru/RO medindo 415,09 M².	SVC	03	R$ 350,00	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.050,00**

ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES
CNPJ: 63.777.254/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO,** LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE RUTH DE SOUZA, Rua Rio de Janeiro, nº 1221, setor 07, Jaru/RO medindo 337,18 M²**.**	SV	03	R$ 242,00	R$ 726,00
03	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua, uma de 5000 litros e outra de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CLÍNICA DA MULHER, Rua Sebastião Cabral de Souza, 2662, Setor 04, Jaru/RO medindo 351,13 M².	SV	03	R$ 242,00	R$ 726,00
04	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 2.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, Rua: Rio de janeiro, nº 3662, Setor 02, Jaru/RO medindo 340,87 M².	SV	03	R$ 273,00	R$ 819,00
05	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, Avenida Rio Branco nº 1301, Setor 02, Jaru/RO medindo 315,76 M².	SV	03	R$ 273,00	R$ 819,00
06	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS, Avenida Padre Adolfo Rol, nº3068, Setor 05, medindo 218,43M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
07	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DR. CARMONA, Rua 7 de Setembro s/n, Jardim dos Estados, medindo 218,04 M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
08	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA, Rua Antônio Matias, nº 3248, Setor 08, medindo 144,00 M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
09	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO, Rua: Ricardo Cantanhede, nº177, Setor 03, Jaru/RO medindo 150,91M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
10	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometido. CENTRO DE SAÚDE JULIA RAFAEL – DISTRITO DE BOM JESUS, Rua Piauí, s/n, Jaru/RO medindo 237,00M².	SV	03	R$ 291,00	R$ 873,00
11	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE ALFREDO AMÁBILE – DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA, Linha 630 km 30 medindo 272,11 M².	SV	03	R$ 290,00	R$ 870,00
12	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE TARILANDIA, Rua Saulo da Cunha, nº 2438 – DISTRITO DE TARILÂNDIA Jaru/RO medindo 457,30M².	SV	03	R$ 430,00	R$ 1.290,00
13	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE GERCY GARCIA DE SOUZA, Linha 628, Km 80, Distrito de Jaru - Uaru, Jaru- Ro medindo 138,08M².	SV	03	R$ 240,00	R$ 720,00
15	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. FUNASA, Av. Rio Branco, nº 1341 Jaru/RO medindo 288,00 M²	SV	03	R$ 300,00	R$ 900,00
16	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA. Rua: Sebastião Cabral de Souza, n ° s/n, Setor 04 Jaru/RO medindo 152,14 M².	SV	03	R$ 270,00	R$ 810,00
17	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. Rua: Daniel da Rocha, n ° s/n, Setor 04 Jaru/RO medindo 338,65 M².	SV	03	R$ 300,00	R$ 900,00
18	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA, DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS. Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. GARAGEM MUNICIPAL DE JARU, Rua Otaviano Pereira Neto nº 4476 , Setor 02, Jaru/RO medindo 67,50 M².	SV	02	R$ 310,00	R$ 620,00
19	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA, DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS. Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO	SV	02	R$ 270,00	R$ 540,00

	AMBIENTE, localizada na Rua Otaviano Pereira Neto nº 4476, Setor 02, Jaru/RO medindo 150,00 M².				
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'agua de 500 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Rua: Rio Branco nº 1444-B, St. 01 Jaru/RO. medindo 216m².	SV	02	R$ 355,00	R$ 710,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 (uma) caixa d'agua de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CRAS I, Rua: Alberto Santos Dumont, nº 3429, Jardim dos Estados, Jaru/RO. medindo 202m².	SV	02	R$ 290,00	R$ 580,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'agua de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CRASS II, Rua: Euclides da cunha nº 2685, St. Industrial, Jaru/RO. medindo 202m².	SV	02	R$ 255,00	R$ 510,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 (uma) caixa d'agua de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CREAS, Rua: Ceará nº 3189 setor 05, Jaru/RO. medindo 200m².	SV	02	R$ 260,00	R$ 520,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 04 (quatro) caixas d'agua, sendo 2 (duas) de 1000 litros cada e 2 (duas) de 2000 litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Av: Juscelino Kubistchek nº 1162 sentido Ouro Preto Do Oeste, antiga Asberon, Jaru/RO. medindo 480m².	SV	02	R$ 380,00	R$ 760,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de -- caixa d'agua de -- litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Conselho Tutelar de Jaru, Rua: Ceará nº 3189 setor 05, Jaru/RO. medindo 150m².	SV	02	R$ 220,00	R$ 440,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de -- caixa d'agua de -- litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CASA DOS CONSELHOS, Rua: Raimundo Cantanhede nº 876 setor 02, Jaru/RO. medindo 160m².	SV	02	R$ 220,00	R$ 440,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descumpização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de -- caixa d'agua de -- litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. COMDIM, Rua: Raimundo Cantanhede nº 876 setor 02, Jaru/RO. medindo 90,60m².	SV	02	R$ 160,00	R$ 320,00
VALOR TOTAL					**R$ 18.385,00**

João B Da Silva	K C Silva De Oliveira
CNPJ: 18.955.163/0001-93	CNPJ:18.964.855/0001-06
RUA SÃO PAULO, 2817	RUA: RIBEIRÃO PRETO, 6722
BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	BAIRRO CUNIÃ
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.909-812	CEP: 76.824-432
FONE: (69) 3424-3664 / 99220-1021	FONE:(69) 9208-1827/ 9288-9796
EMAIL: DDJIPA@GMAIL.COM	EMAIL: LICITAIMUNIZADORAIMPACTOFRIO@OUTLOOK.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	***VALMIR BARBOSA MOURA***
CPF: 677.114.562-04	CPF: 835.590.782-53
Representante	Representante
Atibaia Engenharia Construcoes E Saneamento EIRELI	
CNPJ:63.777.254/0001-30	
AV. SETE DE SETEMBRO, 4096, SALA B	
BAIRRO AGENOR DE CARVALHO	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76820378	
FONE:(069) 3224-7456 – 3225-5291 / 99258-3330	
EMAIL: ATIBAIAREPRESENTACAO@UOL.COM.BR	
FRANK MASAO HAYASHIDA	
CPF: 171.968.458-89	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:700F1DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 078/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3598/PMJ/2020
VALIDADE: 05/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – SENDO, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – SENDO, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura,

Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de fornecimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.163.253-0001/08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS; - Caminhão ¾ Ano de fabricação/modelo: mínimo 2020/2020, novo sem que tenha sido submetido a emplacamento, equipado com cabine suplementar para 06 pessoas e carroceria de madeira, com as seguintes especificações técnicas: - Ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020; - Peso Bruto Total; Mínimo de 8.500 Kg; - Carga útil + Carroceria (Capacidade de carga bruta) de no mínimo 5.400 kg. - Distância entre eixos; 4.000mm - Sistema de Tração – 4 x 2; - Cor Branca; - Equipado com ar condicionado de fábrica; - Potência Líquida; Mínima de 150 cv.; - Sistema de Injeção Eletrônica; - Transmissão; Mínimo 05 marchas à frente e 01 marchas ré; - Tanque de combustível: 150 Litros - Alarme sonoro de marcha ré; - Direção; Hidráulica; - Freio Estacionário; A ar, com molas acumulantes, com atuação nas rodas traseira. - Sistema de Freio de Serviço; duplo circuito a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; - Cabine curta basculável, com capacidade para 3 pessoas (01 – Motorista e 02 passageiros); - Pneus Radiais sem câmara 215/75 R17,5. - (01) Estepe completo (Roda e Pneu); - Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito; - Garantia mínima de 12 (doze) meses. - Durante o período referente a garantia, as revisões obrigatórias, de acordo com manual do proprietário, Devem ser gratuitas e realizadas em Oficina Autorizada pelo Fabricante, sendo mínimo de 02(duas) revisões, incluindo todos custos com assistência técnica autorizada, mão de obra especializada, substituição de produtos e peças genuínas que se façam necessárias nessas revisões. - Fornece gratuitamente catálogo Eletrônico de peças do Caminhão, ou disponibilizar acesso virtual;	UND	3	IVECO TRECTOR 9.190	R$ 223.000,00	R$ 669.000,00

	- O Caminhão deve ser devidamente cadastrado no BIN (Base de Índice Nacional), pelo fabricante do Equipamento como Caminhão com Cabine suplementar para transporte de 06 (seis) passageiros, tipo Baú de Alumínio. - Deve ser entregue emplacado no Município de Jaru/RO; Cabine: Cabine suplementar, Ano e Modelo de fabricação mínimo 2020/2020, com capacidade para 06 (seis) passageiros, devidamente homologada junto à órgão competente: - Cabine medindo no total de comprimento 1700 mm, largura de 2380 mm e altura de 2000 mm. - Na cor Branca; - Porta do lado direito com fechamento e travamento de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas. - Janelas na lateral direita e esquerda, com corrediças e vidros temperados; - 06 (seis) Bancos individuais almofadados, com apoio de cabeça e com 06 (seis) cintos de segurança de três pontos, devidamente instalados; - Estribo lateral na porta do lado direito para acesso a Cabine; - Sistema elétrico instalado e luz interna; - Com climatizador. - Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. - Durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia. Carroceria - Carroceria de Madeira completa com estrutura metálica ano/modelo mínimo 2020/2020; -Medindo no mínimo (4,00m – Comprimento); (2,20m – Largura) ;(0,40m – Altura); - Com faixas refletivas; - Para Barros em conformidade com as leis de trânsito vigente; - Para Choque Homologado pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 152/2003; - Protetores laterais homologados pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 323/2009; - 02(duas) caixas, com medidas mínimas de 0,45 m de largura x 0,45 m de altura x 0,40 m de profundidade; - 01 – Corote para no mínimo 15 litros de água potável; - Trava de corrente; - Trava de Malhal; - Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. - Conforme Resolução Contran nº 157;					
VALOR TOTAL						**R$ 669.000,00**

Emporium Construtora Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 05.163.253-0001/08
RUA DUQUE DE CAXIAS, 450, SL 304
CENTRO
UBERLÂNDIA/MG
CEP: 38.400-142
FONE: (34) 3216-6700
EMAIL: LICITACAO@EMPORIUMCS.COM.BR
ADAILTON FERREIRA SOARES
CPF: 533.727.356-68
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E86A6500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 082/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1316/PMJ/2020
VALIDADE:12/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, requerente e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, para destinação dos materiais no Município de Jaru/RO.
6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS **CNPJ: 28.419.352/0001-03**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU. Confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU - Imposto predial territorial urbano, formato dos carnês: até 03 (três) por folha A4; cada carnê conterá 09 (nove) folhas considerando capa e contracapa; CAPA E CONTRACAPA: papel off-set 90g, impressão frente e verso colorido com arte a ser definida pela Prefeitura de Jaru; com a impressão dos dados variáveis do contribuinte na capa em espaço apropriado; MIOLO: 07 (sete) lâminas no papel off-set 75g, com impressão laser na cor preta somente frente contendo código de barras. ACABAMENTO: refile final, intercalação, grampo e adesivo sobre o grampo.	UND	30.000	R$ 0,37	R$ 11.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.100,00**

M.I. De Carvalho Emerich Comercio E Serviços – ME
CNPJ: 28.419.352/0001-03
AV. RIO BRANCO, Nº 762
SOBRELOJA J - SALA 15
MARINGÁ/PR
CEP: 87.015-380
FONE: (44) 3040-2545 / 9 9142-0288
EMAIL: EDUARDO@MUNDOGRAFICA.COM.BR
ARTESGRAFICAMUNDO@HOTMAIL.COM
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
CPF: 565.998.549-15
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:11713AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 087/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4118/PMJ/2020
VALIDADE: 15/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais e Produtos em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, nos termos do item 22.6 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA **CNPJ: 19.288.989/0001-09**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	KIT DE HIGIENE PESSOAL Kit de higiene pessoal, sendo acondicionado em saco plástico transparente contendo: sabonete em barra 90g com perfume 4 (quatro) unidades; Escova dental cerdas em náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas 1 (uma) unidade; Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, com número de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - ABO, 1 (uma) unidade; Papel higiênico com 4 rolos de 60 metros cada 2 (dois) pacotes; Desodorante anti- transpirante, tipo roll-on, contendo no mínimo 50ml, 1 (um) unidade; Esponja dupla face (vegetal e espuma) para banho 1 (uma) unidade; Pente de cabelo adulto em plástico, dente largo médio, medindo aproximadamente 20 x 4,5 cm 1 (uma) unidade; Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm e 70 cm de largura 1 (uma) unidade.	KIT	3.754	SOFT, MEDFIO, ICE CLEAN, PIRAY, RED APPLE, JEITOSA, DU BOM, HAVAN	R$ 42,84	R$ 160.821,36
VALOR TOTAL						**R$ 160.821,36**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	KIT DE HIGIENE PESSOAL Kit de higiene pessoal, sendo acondicionado em saco plástico transparente contendo: sabonete em barra 90g com perfume 4 (quatro) unidades; Escova dental cerdas em náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas 1 (uma) unidade; Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, com número de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - ABO, 1 (uma) unidade; Papel higiênico com 4 rolos de 60 metros cada 2 (dois) pacotes; Desodorante anti- transpirante, tipo roll-on, contendo no mínimo 50ml, 1 (um) unidade; Esponja dupla face (vegetal e espuma) para banho 1 (uma) unidade; Pente de cabelo adulto em plástico, dente largo médio, medindo aproximadamente 20 x 4,5 cm 1 (uma) unidade; Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm e 70 cm de largura 1 (uma) unidade.	KIT	1.246	MARCAS DIVERSAS	R$ 59,00	R$ 73.514,00
VALOR TOTAL						**R$ 73.514,00**

M C Industria E Comercio De Papeis LTDA	Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09	CNPJ: 04.925.681/0001-50
RUA: JOSÉ VIERA CAULA, Nº 5201	AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136
BAIRRO: IGARAPÉ	CENTRO
PORTO - VELHO/RO	JARU/RO
CEP: 76.824.389	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3226-2504 / 9 9142-0288	FONE: (69) 3521-2325 / 2853
EMAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM	EMAIL:PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
CAROLINA NAZIF RASUL	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
CPF: 936.979.962-15	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:9A2652BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 072/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2778/PMJ/2020
VALIDADE: 15/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na Usina de Asfalto do DER, localizada na BR 364, cruzamento com a RO 463 sentido ao município de Governador Jorge Teixeira, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da

mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CBAA - ASFALTOS LTDA **CNPJ: 05.099.585/0004-05**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	TONELADA	383	R$ 4.581,00	R$ 1.754.523,00
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	TONELADA	180	R$ 3.888,00	R$ 699.840,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.454.363,00**

CBAA - Asfaltos LTDA
CNPJ: 05.099.585/0004-05
RUA COROACI , Nº. 50, LT. 17, SALA A
SANTA ETELVINA
MANAUS/AM
CEP: 69.059-193
FONE: (91) 3250-3000/ 3244
EMAIL: COMERCIAL-PA@CBAA-ASFALTOS.COM.BR
LICITACAO@CBAA-ASFALTOS.COM.BR
MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZA
CPF: 001.310.002-50
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:3FAB76B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 081/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3890/PMJ/2020
VALIDADE:16/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais e Produtos em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

R. D. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPPE
CNPJ: 04.520.295/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LENTILHA, embalagem 500g, contendo dizeres na rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	15	BERNARDO	R$ 14,00	R$ 210,00
03	AZEITE, Apresentação: azeite de dendê, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GRF	100	CAMPILAR	R$ 18,00	R$ 1.800,00
05	CAQUI, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	1ª QUALIDADE	R$ 10,00	R$ 2.000,00
06	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Apresentação: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, acondicionado em embalagem apropriada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	NORTE SUL	R$ 34,10	R$ 10.230,00
07	COCO, Apresentação: coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco Embalagem: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	COPRA	R$ 25,00	R$ 2.500,00
08	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	555	CAMPILAR	R$ 7,50	R$ 4.162,50
09	FRIOS, Tipo: Mortadela Bologna, Apresentação: defumado, peça inteira, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	PERDIGÃO	R$ 27,00	R$ 13.500,00
10	FRIOS, Tipo: Mortadela Bologna, Apresentação: defumado, fatiado, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	PERDIGÃO	R$ 28,50	R$ 14.250,00
24	MAÇÃ, Espécie: verde, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	1ª QUALIDADE	R$ 11,00	R$ 5.500,00
26	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	1350	1ª QUALIDADE	R$ 20,00	R$ 27.000,00
48	SORVETE, Sabor: creme, temperatura de conservação 15 °C, Unidade de Fornecimento: pote com 2 litros, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	SKIMEL	R$ 24,00	R$ 7.200,00
49	SORVETE, Sabor: morango, temperatura de conservação 15 °C, Unidade de Fornecimento: pote com 2 litros, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	SKIMEL	R$ 24,00	R$ 7.200,00
50	SORVETE, Sabor: napolitano, temperatura de conservação 15 °C, Unidade de Fornecimento: pote com 2 litros, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500	SKIMEL	R$ 24,00	R$ 7.200,00
51	TANGERINA, Espécie: ponkan, Apresentação: fruta in natura, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	1ª QUALIDADE	R$ 6,90	R$ 1.380,00
52	TOMATE, Tipo: tomate da região, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1100	1ª QUALIDADE	R$ 7,00	R$ 7.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 111.832,50**

POPY IND. E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA.
CNPJ: 23.210.256/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	990	POPY	R$ 8,00	R$ 7.920,00
32	POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi com hortelã, Apresentação: congelada, sem	PCT	460	POPY	R$ 10,16	R$ 4.673,60

	adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
33	POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1360	POPY	R$ 8,00	R$ 10.880,00
34	POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	550	POPY	R$ 8,99	R$ 4.944,50
35	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1230	POPY	R$ 12,10	R$ 14.883,00
36	POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1180	POPY	R$ 10,16	R$ 11.988,80
37	POLPA DE FRUTAS, Sabor: graviola, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	POPY	R$ 9,70	R$ 4.850,00
38	POLPA DE FRUTAS, Sabor: manga, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	POPY	R$ 10,80	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 65.539,90**	

R D Comércio De Genêros Alimentícios LTDA	Popy Ind. E Comércio De Polpas De Frutas LTDA.
CNPJ: 04.520.295/0001-88	CNPJ: 23.210.256/0001-29
AV. DOM PEDRO I, 3181	CH LOTE 13A, GLEBA 01, D' JARU UARU
SETOR 05	SETOR LEITÃO
JARU/RO	PRESIDENTE MEDICI/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.916-000
FONE: (69) 3521-1883	FONE: (69) 3471-2909
EMAIL: GPDENARDI@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACOESPOPY@GMAIL.COM
ILSON DENARDI	***RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
CPF: 190.889.732-53	CPF: 006.505.072-07
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:D1A4520C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 071/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2741/PMJ/2020
VALIDADE: 15/07/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias dentro do município, 10 (dez) dias destro do estado e 15 (quinze) dias fora do estado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.2. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais e Produtos em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA **CNPJ: 00.489.661/0001-22**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
130	MICROFONE SEM FIO DUPLO - Banda de Frequência UHF, Evitando Interferência e Estabilidade de. - Opção de 200 Bandas de Frequência, Pode-se Utilizar em Multi-Sistema. - Tecnologia Avançada de Hopping. - Tecnologia Infravermelha Para Rápida Configuração. - Proteção Anticolisão. - 2x Níveis de Potência de Transmissão Para Diferentes Aplicações. - Função de Bloqueio do Painel Frontal, Para Prevenir Operação Indevida. - Microfone - Frequência da Operadora: UHF 740 ~ 770 MHz - Resposta de Frequência: 50Hz ~ 18KHz - Modulação: FM - Largura da Banda Até: 30Mhz	UND	02	KADOSH K-502M	R$ 1.978,26	R$ 3.956,52

	- Relação S/N: 105dB(A) - Potência de Transmissão: 10mW - Tamanho da Bateria: AA 2x1,5V - Tempo de Funcionamento: = 8h - Receptor: - Fonte de Alimentação: 12V ~ 500mA - Saída de Áudio: XLR Simétrico e Conector de 6,3mm Assimétrico - Ajustável do Nível do Microfone ao Nível da Linha - Na Viagem Nominal: 550mV eff Itens Inclusos:2x Transmissores,1x Receptor 2x Anéis Anti Rolagem, 2x Antenas, 1x Cabo De Áudio, 1x Fonte					
VALOR TOTAL						**R$ 3.956,52**

WINTRONIC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
CNPJ: 01.095.742/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	Memória RAM 4 GB para notebook, DDR4, 2666 Mhz	UND	70	CRUCIAL	R$ 219,00	R$ 15.330,00
193	MEMORIA RAM DDR3 1333MHZ PARA SERVIDOR DE APLICAÇÃO • Memória Ram compatível com servidores DELL. • Velocidade de operação de 1333MHz. • Com Verificação de Integridade dos Dados (ECC). • Capacidade de 16GB. • Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação.	UND	16	SAMSUNG	R$ 576,18	R$ 9.218,88
VALOR TOTAL						**R$ 24.548,88**

KMEIH & CIA LTDA
CNPJ: 01.527.632/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	NOBREAK OFF-LINE Nobreak Senoidal Por Aproximação 1400va bivolt com as características mínimas: • Tensão nominal de saída: 115V • Frequência de entrada: 57Hz 63Hz • Tipo de conexão de entrada: • Cabo de força no padrão NBR14136 • Baterias e tempo de operação: 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah; 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah seladas • Tempo de autonomia típico: 40 min (01 PC Onboard + 01 Monitor 15" LCD + 01 Impressora Jato de Tinta) • Alarme sonoro • Filtragem • Tomadas: 05 (cinco) tomado padrão NBR 14136 • Manual de instruções + Fusível reserva • Garantia de no mínimo 24 meses • Deverá ser microprocessador com regulação Online • Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental • Alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobrecarga • Possuir teste de partida para verificar o equipamento • Alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecarga • Estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria) • Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica • UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento • Se possuir entrada para bateria externa deve ser fornecido cabos para conectar a bateria. • Características elétricas de entrada: • Tensão de entrada deverá ser bi volt automática, detectar e configurar se para 220V ou 127V • Variação mínima de entrada sem usar bateria de 15% • Características elétricas de saída: • Tensão de saída de 115V • Potencia nominal de no mínimo 1400 VA •Saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias • Inversor sincronizado com a energia elétrica • Possuir saída de frequência de 60Hz • Tempo de transferência mínimo 0,8 ms: possuir conexão para bateria externa; bateria VRLA devem ser internar e no mínimo 02 (duas) baterias de 12v X 7Ah • Deverá realizar recarga automática das baterias mesmo com os no-break desligados • Característica do sistema de proteção: • Possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático • Possuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor) • Proteção contra surto de tensão entre fase e neutro • Proteção contra descarga total das baterias • Proteção contra sobreaquecimento do transformador • Proteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descarga atmosféricas • Documentação: • Possuir certificado de qualidade ISSO9001: 2000 • Possuir manuais e catálogos em português/Brasil • Prazo de garantia de no mínimo 24 meses. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL SOU SUPEIOR AO: SMS Manager III Usm1500Bi	UND	72	LACERDA NEW ORION 1400VA	R$ 683,50	R$ 49.212,00
138	NOBREAK OFF-LINE Nobreak Senoidal Por Aproximação 1400va bivolt com as características mínimas: • Tensão nominal de saída: 115V • Frequência de entrada: 57Hz 63Hz • Tipo de conexão de entrada: • Cabo de força no padrão NBR14136 • Baterias e tempo de operação: 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah; 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah seladas • Tempo de autonomia típico: 40 min (01 PC Onboard + 01 Monitor 15" LCD + 01 Impressora Jato de Tinta) • Alarme sonoro • Filtragem • Tomadas: 05 (cinco) tomado padrão NBR 14136	UND	23	LACERDA NEW ORION 1400VA	R$ 683,50	R$ 15.720,50

	• Manual de instruções + Fusível reserva • Garantia de no mínimo 24 meses • Deverá ser microprocessador com regulação Online • Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental • Alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobrecarga • Possuir teste de partida para verificar o equipamento • Alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecarga • Estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria) • Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica • UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento • Se possuir entrada para bateria externa deve ser fornecido cabos para conectar a bateria. • Características elétricas de entrada: • Tensão de entrada deverá ser bi volt automática, detectar e configurar se para 220V ou 127V • Variação mínima de entrada sem usar bateria de 15% • Características elétricas de saída: • Tensão de saída de 115V • Potencia nominal de no mínimo 1400 VA • Saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias • Inversor sincronizado com a energia elétrica • Possuir saída de frequência de 60Hz • Tempo de transferência mínimo 0,8 ms: possuir conexão para bateria externa; bateria VRLA devem ser internar e no mínimo 02 (duas) baterias de 12v X 7Ah • Deverá realizar recarga automática das baterias mesmo com os no-break desligados • Característica do sistema de proteção: • Possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático • Possuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor) •Proteção contra surto de tensão entre fase e neutro • Proteção contra descarga total das baterias • Proteção contra sobreaquecimento do transformador • Proteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descarga atmosféricas • Documentação: • Possuir certificado de qualidade ISSO9001: 2000 • Possuir manuais e catálogos em português/Brasil • Prazo de garantia de no mínimo 24 meses. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL SOU SUPEIOR AO: SMS Manager III Usm1500Bi					
VALOR TOTAL						**R$ 64.932,50**

ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.804.159/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
158	Processador de Computador • Socket: LGA 1151 • Nº de CPU Cores: 4 cores físicos e 4 threads • Cache mínimo: 6MB • Suporte a memorias de 2400 Mhz • Velocidade Base de Clock: 3.6 Ghz ou superior. • Deve acompanhar Cooler Padrão • Suporte a Virtualização • Caixa lacrada MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Intel Core i3 8100	UND	60	INTEL I3-9100F	R$ 764.00	R$ 45.840,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.840,00**

RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	Compressor de ar, 24L, 6 pés, 110v acompanhado de mangueira e pistola de ar/bico de ar para limpeza devidamente conectados ajustados e pronto para uso. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): PRESSURE WP 8.2	UND	02	MOTOMIL	R$ 980,00	R$ 1.960,00
119	Lâmpada Luminária Luz Emergência • Lâmpada de Emergência Recarregável - LED • Alça Para Transporte ou Fixação • Botão Para Acendimento • Tensão: Bivolt 110V-220V • Bateria Recarregável • Led Indicador de Carga e Energia • Função Que Acende Automaticamente a luminária quando a energia acaba • 60 LEDS • Encaixes para fixação na parede • Chave Liga/Desliga • Garantia 12 meses ou mais	UND	15	SEGURIMAX	R$ 66,36	R$ 995,40
120	Limpa contato para eletrônicos	UND	25	KALLA	R$ 15,77	R$ 394,25
190	Controle remoto para portão eletrônico • Deve possuir no mínimo 3 botões. • Deve possuir no mínimo 433 mhz. • Deve acompanhar pilha ou bateria compatível.	UND	14	UNIVERSAL	R$ 24,42	R$ 341,88
VALOR TOTAL						**R$ 3.691,53**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Bateria Alcalina 9v	UND	15	MAXPRINT	R$ 13,63	R$ 204,45
20	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO *REP* • Medidas: 57mm x 300 metros • Compatível com relógio Hexa Advanced A • Espessura do Tubo da Bobina: 12mm	UND	250	SILFER	R$ 26,98	R$ 6.745,00
28	Cabo de força novo padrão 20A	UND	130	MILTILASER WI1238	R$ 21,13	R$ 2.746,90

	• Pinos 2pinos+Terra • Tripolar • Comprimento 1,5 metros • Em Conformidade com a NBR 14136					
54	CD-R 700MB/80Min para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	600	MULTILASER	R$ 1,11	R$ 666,00
55	CD-RW 700MB/80Min para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	10	MULTILASER	R$ 5,75	R$ 57,50
68	DVD-R 4.7GB/120Min para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	40	MAXPRINT	R$ 2,73	R$ 109,20
69	DVD-RW 4.7GB/120Min. para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	UND	10	MAXPRINT	R$ 7,00	R$ 70,00
106	HD Externo Portátil 2TB, alimentação USB, conexão 3.0, rotação mínimo 5400 RPM, Memória Cache mínima de 64 MB, velocidade de transferência de dados: 480 MBs/Seg, compatibilidade com todos os sistemas operacionais da família Windows. Conteúdo da embalagem: 1 HD Externo, 1 Cabo USB.	UND	06	SEAGATE	R$ 438,12	R$ 2.628,72
117	Kit USB mouse óptico e teclado multimídia, com fio no mínimo 2 metros de comprimento	UND	125	MAXPRINT	R$ 72,69	R$ 9.086,25
131	MOCHILA PROFISSIONAL PARA NOTEBOOK • Compatibilidade para notebooks de no mínimo 15,6 polegadas • Mínimo 2 bolsos externo • Revestimento da parte frontal em lona impermeável • Cintas laterais para ajuste de volume/tamanho da mochila • Cinta acoplada nas alças de ombro para fixação no tórax, quando usado como mochila nas costas • Bolso lateral em rede para garrafas • Bolso gigante com grande abertura e zíper, com revestimento de camuflagem digitalizada única e divisórias para acessórios • Cor Preto • Modelo Igual ou superior: Mochila HP Para Notebook Até 15,6 L8J88AA Odyssey	UND	05	FULOCEAN	R$ 313,23	R$ 1.566,15
143	Pen Drive, capacidade de 16 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref Marca: Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 16GB - DTSE9G2/16GB de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	55	SANDISK	R$ 30,77	R$ 1.692,35
144	Pen Drive, capacidade de 32 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref Marca: Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 32GB - DTSE9G2/32GB de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	55	SANDISK	R$ 45,10	R$ 2.480,50
145	Pen Drive, capacidade de 64 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref. Marca: Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 64GB - DTSE9G2/64GB de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	55	SANDISK	R$ 105,00	R$ 5.775,00
46	PILHA • Tipo de Carga: 4 Horas ou Mais • Modelo: AA • Tipo: Alcalina • Cartela com 4 unidades	EMB	55	MAXPRINT	R$ 12,08	R$ 664,40
147	PILHA • Tipo de Carga: 4 Horas ou Mais • Modelo: AAA • Tipo: Alcalina • Cartela com 4 unidades	EMB	55	MAXPRINT	R$ 9,40	R$ 517,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.009,42**

FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.734.851/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
186	MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO • MousePad com apoio de pulso • Com gel para maior conforto • Ergonômico • MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): AC021	UND	60	DLH MP-ERG GEL	R$ 20,00	R$ 1.200,00
187	MOUSEPAD SIMPLES • Dimensões Mínimas: 356 x 315 x 5 mm • Borda Reforçada • Quadro costurado com alta qualidade garante durabilidade • Base de borracha antideslizante MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Azio MP-AZIOEF-M01	UND	60	DLH MP-P	R$ 8,04	R$ 482,40
VALOR TOTAL						**R$ 1.682,40**

SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.329.948/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	GABINETE DE COMPUTADOR MINI ITX • Suporte a placas mãe mini ITX • Tamanho Gabinete Mini Tower • Slots de expansão: 2 • Suporte a HD's de 3.5" • Suporte à instalação de pelo menos 1 cooler fan de tamanho mínimo de 80mm • Dimensões Referência: 36.8 x 22.5 x 18.0 centímetros (A x L x P) com 10% de tolerância para mais ou menos, sendo ideal gabinete menor possível. • Mínimo 2 portas USB 2.0 ou superior • Produto Lacrado acompanhando todos os acessórios do fabricante. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Sharkoon ITX QB ONE ou SILVERSTONE SUGO SERIES SG13 - SST-SG13B	UND	31	SHARKOON MINI ITX QB ONDE	R$ 525,00	R$ 16.275,00
133	MONITOR LED • No mínimo 19,5" polegadas Widescreen • Resolução de 1600x 900 @ 60Hz • Com possibilidade de ajuste de brilho e contraste • Com suporte a pelo menos 16 Milhões de cores • Com base ajustável para ângulo de visão	UND	90	LG 20M35PH	R$ 530,00	R$ 47.700,00

	• Com ajuste de altura de 110mm • 1 Conexão VGA • 1 Conexão DVI • Produto deve acompanhar cabo VGA • Deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante como cabo de força, base, manuais, certificado de garantia etc... Marca de Refêrencia (qualidade igual ou superor): LG 20M35PD-M					
VALOR TOTAL						**R$ 63.975,00**

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI **CNPJ: 11.502.318/0001-97**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
129	Microfone de Lapela Profissional • Deve ter prendedor de gravata • Captura de áudio onidirecional de qualidade. • Cabo de no mínimo 5m com plug P2 compatível com computador. • Caso o microfone exija bateria para funcionar deve vim acompanhado com 2 baterias. • MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Audio-Technica ATR3350iS	UND	4	YOGGA	R$ 239,81	R$ 959,24
VALOR TOTAL						**R$ 959,24**

DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA **CNPJ: 12.980.808/0001-61**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	APRESENTADOR SEM FIO • Produto destinado a navegar pelos slides e que permita usar ponteiro a laser a uma distância de no mínimo 20 metros. • Deve possuir botões fisicos que permitam avançar e retroceder apresentações em slides. • Compatível com Microsoft Office Power Point 2016 • Deve acompanhar pilhas ou baterias conforme compatibilidade • Deve acompanhar receptor USB • Produto pronto para uso • Caixa lacrada • Marca de Referência (qualidade igual ou superior): Logitech R500	UND	4	LOGITECH	R$ 204,57	R$ 818,28
24	CABO CONVERSOR DISPLAYPORT MACHO X VGA FEMEA • Cabo com no mínimo 15 centímetros Produto de qualidade igual ou superior: MD9 6275	UND	10	EMPIRE	R$ 47,20	R$ 472,00
63	Conector RJ45 CAT5e 8 Vias Macho – Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. ISO9001/ISO14001. *Ref. Marca: Furukawa ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior*	UND	1300	EMPIRE	R$ 0,79	R$ 1.027,00
142	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 • Utilizado em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma para Categoria 6, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em salas de telecomunicações. • Largura 19" e altura de 1U que permita montagem em racks • Possui local para identificação de portas • Cor preto • Pintura especial anti-corrosão • Compatível com plugs RJ45 e RJ11 • Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA- 862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores • Folheto de montagem em português impresso na embalagem • Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos • Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos • Compatibilidade com conector RJ11 • Modelo Igual ou superior: Patch Panel 24 Portas Cat6 Furukawa Soho Plus	UND	40	MAXTELECOM	R$ 550,00	R$ 22.000,00
176	Testador digital de fonte de alimentação 20 24 pinos SATA, com suporte a fontes ATX Com capacidade para testar: - Fontes de 20 pinos e as mais novas de 24 pinos. - Alimentação no conector SATA. - Alimentação em conectores Pentium 4. - Alimentação em conectores adicionais para placas PCI Express. - Conectores padrão de 4 pinos. - Conectores de alimentação para processadores XEON. - Conectores de floppy drives. - Tensões de saída: 3.3V, -12V, PG, 5VSB, 12V, -5V, 5V.	UND	3	POWER TESTER	R$ 185,04	R$ 555,12
VALOR TOTAL						**R$ 24.872,40**

FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 15.435.299/0001-84**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO: • Tecnologia DECT 6.0 (1,910 ?1,920 GHz) • Identificação de chamadas DTMF e FSK • Display alfanumérico, não luminoso • Agenda para 70 nomes/números • Discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9) • Bloqueio de teclado • Som de teclado (on/off) • Registro de 15 chamadas atendidas • 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) • Bloqueio de discagem com uso de senha (cadeado) • Data e hora e despertador • Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar) • Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) • 4 opções de volume de toque + silencioso • 7 tipos de toque • 3 opções de volume de recepção de áudio • Menu trilíngue em português, espanhol e inglês • Indicador de carga de bateria (ícone no display) • Temporização de chamadas	UND	125	ELGIN TSF8001	R$ 103,97	R$ 12.996,25

	• Duração da chamada (cronômetro) • Código de área • Flash programável • Tom/Pulso • Funções flash, redial e mute • Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família TS 40 e TS 60) • Teclas liga e desliga •LED sinalizador no fone (em uso/chamadas não atendidas) • LED sinalizador na base (em uso/carga) • Page (localizador) na base • Fonte de alimentação 7,5 V/300 mA • Duração da bateria: até 9 h em uso e até 96 h em repouso • Bivolt 110/220 VAC • Garantia: 12 meses QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO: Intelbras TS40 ID.					
116	KIT TELEFONE SEM FIO + 2 RAMAIS: • Tecnologia DECT 6.0 (1,910 ?1,920 GHz) • Identificação de chamadas DTMF e FSK • Display alfanumérico, não luminoso • Agenda para 70 nomes/números • Discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9) • Bloqueio de teclado • Som de teclado (on/off) • Registro de 15 chamadas atendidas • 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) • Bloqueio de discagem com uso de senha (cadeado) • Data e hora e despertador • Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar) • Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) • 4 opções de volume de toque + silencioso • 7 tipos de toque • 3 opções de volume de recepção de áudio • Menu trilíngue em português, espanhol e inglês • Indicador de carga de bateria (ícone no display) • Temporização de chamadas • Duração da chamada (cronômetro) • Código de área • Flash programável • Tom/Pulso • Funções flash, redial e mute • Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família TS 40 e TS 60) • Teclas liga e desliga • LED sinalizador no fone (em uso/chamadas não atendidas) • LED sinalizador na base (em uso/carga) • Page (localizador) na base • Fonte de alimentação 7,5 V/300 mA • Duração da bateria: até 9 h em uso e até 96 h em repouso • Bivolt 110/220 VAC • Garantia: 12 meses QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO: Intelbras TS40 ID C/ 2 RAMAIS TS 40 R Intelbras.	UND	50	UND TSF8001+2 RAMAIS	R$ 291,00	R$ 14.550,00
132	Modem Roteador Wireless 300Mbps, ADSL, mínimo 4 portas RJ45 10/100Mbps, 1 Porta RJ11 para linha telefônica, com 2 antenas fixas de no mínimo 2 dBi, frequência de 2.4Ghz, suporte protocolo PPPoE, compatível com segurança WPA e WPA2, padrões IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b, com garantia de 12 meses QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO: Roteador Modem D-Link Wireless N 300MBPS ADLS2+, 4 Portas, 2 Antenas - DSL 2740E/BR	UND	36	INTELBRAS IWR3000N	R$ 117,70	R$ 4.237,20
170	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit acompanhado de suporte em “L” para fixação em rack. LED: Power: Verde System: Verde Link/Act: Verde 1000M: Verde Portas: 10/100/1000M RJ45 Port: 24 Mini GBIC (SFP): 4 (Combo com as portas 21,22,23 e 24) Console (RJ45): 1 Cabeamento Suportado: 10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-T: Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo Padrões e Protocolos: Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 Características básicas: Método de Transferência: Armazena e envia (Store and Forward) Backplane: 48 G Tabela Endereço MAC: 8 K Jumbo Frame: 10240 Bytes Taxa de Encaminhamento: 35,7 Mpps VLAN: 4K VLANs ativas - 4K VID Agregação de Link: 8 grupos - 8 portas/grupos Multicast: 256 grupos QOS (Quality of Service): 4 Filas de prioridade Número de ACL: 64 ACL’s IP-MAC-PORT-VLAN Binding: 512 entradas Características L2 Configuração de portas: Autonegociação - Controle de fluxo - Espelhamento de portas - Estatísticas de tráfego Agregação de Link: Agregação de Link Estático - Agregação de Link Dinâmico (LACP) - Load Balance - Link Backup - Algoritmo baseado em origem / MAC de destino - Algoritmo baseado em origem / IP de destino Tabela MAC - Aging Time 10-630s (default: 300s) - MAC address binding	UND	37	TP-LINK T2600G-28TS	R$ 1.131,00	R$ 41.847,00

	and Filtering - MAC address search-Endereço MAC Estático - Endereço MAC Dinâmico VLAN: VLAN baseada em porta-VLAN baseada em TAG 802.1Q-VLAN baseada em Endereço MAC-VLAN baseado em Protocolo-VLAN de Gerenciamento-Voice VLAN-GARP/GVRP Spanning tree: 802.1d spanning tree protocol (STP) - 802.1w rapid spanning tree protocol (RSTP) - 802.1s multiple spanning tree protocol (MSTP) - Loop Guard - Root Guard - TC-BPDU Guard - BPDU Guard - BPDU Filter Gerenciamento Multicast: IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping - Fast Leave - Multicast VLAN - Multicast Estático - Filtro Multicast - Estatísticas IGMP QoS: 4 Filas de prioridade CoS baseado em porta CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algorítimo de Escalonamento: SP, WRR, SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast, Unknown unicast) Controle de banda por porta Voice VLAN ACL (Acess List Control): 6 4 AC L' s Camadas L2/L3/L4 Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Protocol type Segurança: Port Security Filtros de endereço MAC IP-MAC-PORT-VLAN binding (Manual, ARP scanning, DHCP snooping) ARP Guard IP Source Guard DoS (Denial of Service) L2/L3/L4 ACL Autenticação 802.1x (baseado em porta) Autenticação RADIUS Guest VLAN SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Autenticação de senha do usuário local (2 níveis) Restrição de acesso WEB basedo em IP, MAC e porta Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3 RMON 4 Grupos Acesso WEB (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de portas Atualização de firmware via TFTP/Web MIBs Público e Privado Manutenção: DHCP Client DHCP Snooping DHCP Option 82 SNTP Client BOOTP Client Virtual Cable Test (VCT) Teste de Loopback Ping Tracert System Log CPU Monitor Alimentação: Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz Conformidades: CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 - RoHS, Anatel Aparência: Dimensões (CxAxL) 440x220x44 mm Material: Aço Acompanhado de suporte para fixação em rack Modelo de Referência: Intelbras SG 2404 MR.					
171	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit acompanhado de suporte em “L” para fixação em rack. LED: Power: Verde System: Verde Link/Act: Verde 1000M: Verde Portas: 10/100/1000M RJ45 Port: 24 Mini GBIC (SFP): 4 (Combo com as portas 21,22,23 e 24) Console (RJ45): 1 Cabeamento Suportado: 10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-T: Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100m) 1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo Padrões e Protocolos: Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 Características básicas: Método de Transferência: Armazena e envia (Store and Forward) Backplane: 48 G Tabela Endereço MAC: 8 K Jumbo Frame: 10240 Bytes Taxa de Encaminhamento: 35,7 Mpps VLAN: 4K VLANs ativas - 4K VID Agregação de Link: 8 grupos - 8 portas/grupos Multicast: 256 grupos	12	UND	TP-LINK T2600G-28TS	R$ 1.131,00	R$ 13.572,00

	QOS (Quality of Service): 4 Filas de prioridade Número de ACL: 64 ACL's IP-MAC-PORT-VLAN Binding: 512 entradas Características L2 Configuração de portas: Autonegociação - Controle de fluxo - Espelhamento de portas - Estatísticas de tráfego Agregação de Link: Agregação de Link Estático - Agregação de Link Dinâmico (LACP) - Load Balance - Link Backup - Algoritmo baseado em origem / MAC de destino - Algoritmo baseado em origem / IP de destino Tabela MAC - Aging Time 10-630s (default: 300s) - MAC address binding and Filtering - MAC address search-Endereço MAC Estático - Endereço MAC Dinâmico VLAN: VLAN baseada em porta-VLAN baseada em TAG 802.1Q-VLAN baseada em Endereço MAC-VLAN baseado em Protocolo-VLAN de Gerenciamento-Voice VLAN-GARP/GVRP Spanning tree: 802.1d spanning tree protocol (STP) - 802.1w rapid spanning tree protocol (RSTP) - 802.1s multiple spanning tree protocol (MSTP) - Loop Guard - Root Guard - TC-BPDU Guard - BPDU Guard - BPDU Filter Gerenciamento Multicast: IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping - Fast Leave - Multicast VLAN - Multicast Estático - Filtro Multicast - Estatísticas IGMP QoS: 4 Filas de prioridade CoS baseado em porta CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algorítimo de Escalonamento: SP, WRR, SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast, Unknown unicast) Controle de banda por porta Voice VLAN ACL (Acess List Control): 6 4 AC L' s Camadas L2/L3/L4 Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Protocol type Segurança: Port Security Filtros de endereço MAC IP-MAC-PORT-VLAN binding (Manual, ARP scanning, DHCP snooping) ARP Guard IP Source Guard DoS (Denial of Service) L2/L3/L4 ACL Autenticação 802.1x (baseado em porta) Autenticação RADIUS Guest VLAN SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Autenticação de senha do usuário local (2 níveis) Restrição de acesso WEB basedo em IP, MAC e porta Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3 RMON 4 Grupos Acesso WEB (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de portas Atualização de firmware via TFTP/Web MIBs Público e Privado Manutenção: DHCP Client DHCP Snooping DHCP Option 82 SNTP Client BOOTP Client Virtual Cable Test (VCT) Teste de Loopback Ping Tracert System Log CPU Monitor Alimentação: Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz Conformidades: CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 - RoHS, Anatel Aparência: Dimensões (CxAxL) 440x220x44 mm Material: Aço Acompanhado de suporte para fixação em rack Modelo de Referência: Intelbras SG 2404 MR.					
174	TERMINAL INTELIGENTE HIBRIDO • Troca de mensagens de texto entre o terminal e o celular mediante o uso da placa tronco GSM • Display gráfico de 128 × 64 pixels com backlight e ajuste de contraste • Gancho óptico com sensor infravermelho • Teclas softkeys • Viva-voz e acesso rápido à ramais • Headset com conexão dedicada (RJ9) • Teclas para ajustes do volume de áudio • Teclas para navegação no display • 10 teclas programáveis com sinalização através de LEDs • Tecla com sinalização (LED) para headset, viva-voz, correio de voz, sigilo e rechamada • Tecla Flash e Rediscar • Tecla Capturar chamada programável • Ajuste digital de volume do viva-voz, headset e campainha • Trava de teclado para limpeza do terminal • Avisos sonoros (bips) de alerta • Agenda para até 100 números • Registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas • Lembrete • Atualização de software através do programador da central telefônica • Módulo de 15 teclas com sinalização para ramais e linhas ou utilização das facilidades do PABX (capacidade para até dois módulos por terminal) • Compatível com centrais Impacta e UnniTI • Modelo: Referencia: Intelbras TI 5000	UND	3	INTELBRAS T2600G-28TS	R$ 799,00	R$ 2.397,00

188	Câmera IP 720p Tipo Dome, alcance mínimo de 20 m. • Resolução HD 1 MP mínimo 720p • Mínimo 20 metros de alcance no período noturno. • Câmera com PoE Passivo. • Deve possuir interface de gerenciamento web. • Perfil Dia/Noite: Automático/Cor/Preto & Branco • Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco • Detecção de vídeo: mínimo 4 regiões de detecção. • Interface: RJ45 (10/100 Base-T) • Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos: TCP, UDP, IPv4, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, HTTP, Filtro IP, SMTP, TLS, FTP, NTP, Onvif. • Deve acompanhar kit de fixação para tetos. • Deve acompanhar fonte de alimentação POE compatível. • Garantia: mínimo 1 ano. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Câmera IP Intelbras VIP 1020 D	UND	40	INTELBRAS VIP 1020D	R$ 252,50	R$ 10.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 99.699,45**

QUALITY ATACADO EIRELI **CNPJ: 15.724.019/0001-58**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	Bateria Lithium 3V cartela com 5 unidades CR 2032	UND	120	LITHIUM/KNUP	R$ 6,31	R$ 757,20
22	Cabo Adaptador Conversor HDMI para VGA Com Saída P2 de Áudio também acompanhada de cabo.	UND	120	HDMI/VGA	R$ 36,20	R$ 4.344,00
32	Cabo de Vídeo VGA MD9 com Filtro e mínimo 2,0m	UND	80	QUALITY	R$ 29,53	R$ 2.362,40
34	Cabo extensor USB 2.0 a macho x a fêmea com mínimo 2 metros de comprimento.	UND	180	QUALITY	R$ 18,99	R$ 3.418,20
35	Extensor HDMI via cabo de rede RJ45 CAT5e/6 • Suporte mínimo a 60 metros de distância • produto para extensão de sinal HDMI por tubulações que não passam os conectores ou longas distâncias que necessitem uma grande demanda de cabos; • O cabo HDMI é transformado em 1 cabo de Rede (RJ 45) ao chegar no destino é reconvertido para HDMI. • Compatíveis 1080p, 1080i, 720p, 480p, 480i sem perca de sinal. • Deve acompanhar transmissor e receptor bem como fontes de alimentação compatíveis e todos os acessórios fornecidos pelo fabricante. Produto pronto para uso.	UND	07	HDMI	R$ 299,24	R$ 2.094,68
45	Cabo VGA 50 metros profissionais blindado	UND	07	QUALITY	R$ 440,00	R$ 3.080,00
50	Capa para conector RJ45 na cor azul	UND	660	QUALITY	R$ 19,69	R$ 12.995,40
51	Capa protetora de RJ45 na cor azul	UND	1.100	QUALITY	R$ 0,69	R$ 759,00
52	Carregador de Pilhas AA/AAA/9V	UND	03	MOX	R$ 46,34	R$ 139,02
53	CASE USB 3.0 PARA HD 2.5” • Compatível com HD’s de 2.5” • Plug & Play • USB 3.0 (compatível também com 2.0) Cor preta	UND	08	CASE	R$ 116,86	R$ 934,88
62	Conector RJ11 macho de 6P4C para telefone	UND	245	MULTITOC	R$ 0,56	R$ 137,20
70	Emenda Rj45 Lan 8x8 fêmea X Fêmea P/ Cabo Rede.	UND	40	MULTITOC	R$ 6,12	R$ 244,80
80	EXTENSOR VGA + ÁUDIO VIA CABO DE REDE CAT5E/6 DE NO MINIMO 100 METROS • Suporte para VGA DB15 • Suporte Via RJ45 • Extensão de no mínimo 100 Metros • Luz indicadora • Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers para utilização. • Suporte resolução de vídeo de até 1080p @ 60 Hz • Vídeo (VGA) e áudio simultaneamente • Deve acompanhar fonte de alimentação padrão brasileiro para receptor e transmissor • Produto pronto para uso Mínimo 12 meses de garantia.	UND	20	VGA	R$ 346,25	R$ 6.925,00
83	Fita isolante 19mm x 20m	UND	31	BRASFORT	R$ 9,31	R$ 288,61
85	Fone de ouvido earbud, estéreo, na cor preta, conector P2, para computador.	UND	25	M	R$ 20,70	R$ 517,50
86	Fone de ouvido supra-auricular com microfone, estéreo, na cor preta, conector P2, para computador.	UND	25	M	R$43,57	R$ 1. 89,25
89	FONTE CHAVEADA TIPO 1 • Entrada 110V ou 220V automático • Saída Tensão: 24V • Saída Corrente: 2A • Conector ligado por barra com 5 parafusos (AC, AC, Terra, GND e 24V) • Com Trimpot para ajuste de tensão Tipo colmeia	UND	22	POWER	R$ 107,00	R$ 2.354,00
91	Fonte universal notebook • Voltagem de entrada: AC 110-240V (Bi-volt) • Frequência: 50/60hz • Voltagem de saída: 12v/15v/16v/18v/19v/20v. • Deve acompanhar vários tipos de conectores para notebooks. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): JT-120W	UND	15	POWER	R$ 52,10	R$ 781,50
96	Fusível de Vidro 5x20 para filtro de linha • 10A • 250V • Ideal para filtros de linha e nobreaks.	UND	150	FUSES	R$ 6,22	R$ 933,00
98	GAVETA EXTERNA USB 3.0 PARA HD 3.5” • Compatível com HD’s de 3.5” de no mínimo 1 Terabyte de armazenamento. • USB 3.0 (compatível também com 2.0). • Deve acompanhar fonte de alimentação compatível Deve acompanhar cabo USB 3.0 compatível	UND	08	MYMAX	R$ 193,04	R$ 1.544,32
107	HeadPhone com microfone • Conector: • P2 3.5mm • Tamanho do cabo mínimo: • 2 Metros • Tipo de Cabo: • Cabo revestido de nylon • Alto Falantes: Mínimo 40mm	UND	04	310MV	R$ 49,59	R$ 198,36
108	HUB USB 2.0 com no mínimo 4 portas e cabo de comprimento mínimo de 30 centímetros.	UND	20	HUB	R$ 49,08	R$ 981,60

115	Kit mouse e teclado multimídia sem fio através de mini receptor USB com alcance mínimo de 8 metros, deve acompanhar pilhas ou baterias; pronto para uso. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): MULTILASER TC212	UND	30	HARDLINE	R$ 92,00	R$ 2.760,00
151	• Placa de Rede Wireless USB 150Mbps • Protocolos de Rede: • IEEE 802.11b • IEEE 802.11g • IEEE 802.11n • Deve acompanhar Antena • 12 Meses de Garantia.	UND	50	WIFI	R$ 29,52	R$ 1.623,60
184	PLACA PCI-E USB 3.0 • Placa de expansão de computador para acrescentar portas USB via interface PCI-Express X1. • Mínimo 4 portas USB. • Compatível com Windows 7 32/64bits e Windows 10 32/64bits • Caixa lacrada acompanhando todos os acessórios do fabricante.	UND	25	DEX	R$ 82,50	R$ 2.062,50
VALOR TOTAL						**R$ 53.326,02**

ENOQUE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 16.677.622/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Access Point montável em teto, com software controlador, suporte para duas bandas simultâneas 2.4GHz e 5GHz com velocidades de 600Mbps. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Ubiquiti Indoor 802.11n Access Point.	UND	55	TP-LINK EAP225	R$ 726,00	R$ 39.930,00
VALOR TOTAL						**R$ 39.930,00**

CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 22.003.386/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	NOBREAK GERENCIAVEL • Bivot • Do tipo on-line • Com circuito em série • Com tensão senoidal • 1500Va • No mínimo 8 tomadas (NBR 14136) • Tecnologia UPS • Tensão de Entrada BI-VOLT • Interface de Gerenciamento USB • Proteção contra sobrecorrente • Proteção contra sobrevoltagem • Onda senoidal modificada por PWM • Autodiagnostico da bateria • Filtro de linha interno • Garantia de no mínimo 12 meses MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Apc Back-ups 1500va	UUD	72	KVA KSB	R$ 780,00	R$ 56.160,00
136	NOBREAK GERENCIAVEL • Bivot • Do tipo on-line • Com circuito em série • Com tensão senoidal • 1500Va • No mínimo 8 tomadas (NBR 14136) • Tecnologia UPS • Tensão de Entrada BI-VOLT • Interface de Gerenciamento USB • Proteção contra sobrecorrente • Proteção contra sobrevoltagem • Onda senoidal modificada por PWM • Autodiagnostico da bateria • Filtro de linha interno • Garantia de no mínimo 12 meses MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Apc Back-ups 1500va	UND	23	KVA KSB	R$ 780,00	R$ 17.940,00
VALOR TOTAL						**R$ 74.100,00**

CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.416.068/0002-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	Impressora de etiquetas com interface USB 2.0, Método de impressão: Transferência térmica ou térmica direta, Resolução mínima de 200 dpi, Comprimento de impressão: Máximo de 1092mm Largura Máxima de Impressão: 104mm, Memórias mínimas de: 8Mb RAM / 4MB Flash, alimentação bivolt, acompanhada de software de criação, formatação e impressão de etiquetas, acompanhada do suprimento de impressão e etiqueta adesiva própria compatível para impressão; a impressora deve estar acompanhada de todos os suprimentos e pronta para uso; PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARGOX OS2140	UND	03	TANCA TLP400	R$ 1.284,51	R$ 3.853,53
VALOR TOTAL						**R$ 3.853,53**

GRM - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.614.545/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
173	TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE: • Tela de projeção tripé • Estojo octogonal em aço carbono • Pintura eletrostática na cor preta, resistente a riscos e corrosões • Tecido de proteção Matte-White que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes o brilho Tamanho: 1,80 x 1,80m	UND	04	GRM GTTM180	R$ 342,41	R$ 1.369,64
VALOR TOTAL						**R$ 1.369,64**

J.E. DE SOUZA JUNIOR
CNPJ: 22.615.982/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ADAPTADOR DVI-D MACHO X VGA FEMEA	UND	60	ARTICUS	R$ 39,83	R$ 2.389,80

	• Adaptador DVI-D (24+1 pinos) para VGA com cabo de no mínimo 23 cm • Compatibilidade: Projetores; Monitores; TV's • Modelo Referência (Igual ou superior): Lótus LT-226					
23	CABO ADAPTADOR HDMI MACHO X DVI-D MACHO • Cabo HDMI para DVI-D (24+1 pinos) com filtro • Cabo bidirecional, ou seja, deve funcionar em ambos os sentidos • Contatos banhados a ouro • Com filtro antirruído • Comprimento Mínimo de 1,50 Metros Modelo Referência (Igual ou superior): Apolum 9649	UND	120	HD CONVERSION CABLE	R$ 23,78	R$ 2.853,60
25	CABO CONVERSOR USB MACHO X VGA FÊMEA • Adaptador com cabo de no mínimo 23 cm no qual converta VGA Fêmea para USB Macho • Deve permitir trabalhar no modo monitor Estendido do Windows. • Compatível com USB 2.0 e 3.0 Marca de Refêrencia (qualidade igual ou superor): Multilaser - WI348	UND	120	MULTILASER WI348	R$ 123,11	R$ 14.773,20
198	Canaleta Sistema X 50X20X2000mm • Com divisão interna • Medida: 50x20mm • Barra: 2,20m ou 2,00 m de comprimento • Feita em PVC rígido. Com fita adesiva	UND	600	PERLEX	R$ 27,76	R$ 15.656,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.672,60**

RAPHAEL SILVA ARAUJO
CNPJ: 24.884.690/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	HD 3.5 PARA SERVIDOR DE APLICAÇÃO EMPRESARIAL • Disco Rígido SAS 3,5 Hot-Swap • Velocidade de disco de no mínimo 7200 RPM • Capacidade de no mínimo 2TB • Com tecnologia S.M.A.R.T Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação.	UND	12	DELL 1P7DP	R$ 600,47	R$ 7.205,64
VALOR TOTAL						**R$ 7.205,64**

G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 25.210.060/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	Memoria DDR4 4GB 2400mhz	UND	70	AOALOO	R$ 147,31	R$ 10.311,70
125	Memoria DDR4 4GB 2666mhz	UND	70	AOALOO	R$ 155,98	R$ 10.918,60
VALOR TOTAL						**R$ 29.560,30**

SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 25.235.133/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
168	SUPORTE PARA TV • Visão frontal, lateral e superior • Inclinação: 15º • Articulação: 130º • Distância da parede: 8-25 cm • Movimento: articulado • Pontos de fixação: 4 • Fácil instalação • Furação Padrão VESA: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400mm • Acabamento Aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática Suporta até (kg) 40 kg	UND	04	BRASFORMA SBRP 130	R$ 160,00	R$ 640,00
VALOR TOTAL						**R$ 640,00**

CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE 05182607636
CNPJ: 25.381.593/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	RÁDIO COMUNICADOR WALKIE-TALKIE • Par de radio comunicador • Com no mínimo 12 canais • Faixa de frequência entre 400 ~470 MHz • Alcance mínimo de 10 km • Bip de câmbio e com bloqueio de teclado • Chamada vibratória • Com clip para cinto • Indicador de nível de bateria • Deve vir acompanhado com fones de ouvido e dois carregadores cada par, duas baterias • Bateria com duração mínima de 8 horas • Manual em português • Garantia de 12 meses Tensão 110 v.	UND	05	BAOFENG 777S	R$ 300,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.500,00**

ARIADNER DA SILVA MESSIAS
CNPJ: 27.204.689/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	Cola instantânea Deve servir para: • porcelana • metal • borracha • couro • madeira • papel • plástico resistência a umidade, impactos, temperaturas entre -50ºC até 120ºC, colagem transparente, tampa com pino anti-entupimento, formula sem solventes. Marca referência: Super Bonder.	UND	30	LOCTITE	R$ 13,10	R$ 393,00
82	Fita Dupla Face 19mm X 5m	UND	31	ADELBRAS	R$ 21,77	R$ 674,87
VALOR TOTAL						**R$ 1.067,87**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: **27.274.178/0001-87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Alicate de Crimpar Profissional Push Down Fêmea para inserção bloco *Qualidade igual ou superior ao: Alicate Punch Down MP-110*	UND	06	NAZDA NZ-314B	R$ 69,53	R$ 417,18
11	Alicate decapador de cabos de rede e fios multicalibre com lâminas de corte, pino de microajuste para a pressão das lâminas, possibilidade de ajustes para diversos diâmetros de cabos.	UND	06	GC	R$ 67,89	R$ 407,34
18	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NO-BREAK • Tensão Nominal: 12V • Capacidade Nominal: 7,0Ah • Dimensões • Comprimento: 151 mm • Largura: 65 mm • Altura com Terminal: 100 mm • Peso: 2,00kg • Polos de um mesmo lado MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Moura 12MVA-7 (similiar ou superior)	UND	105	ELGIN	R$ 86,51	R$ 9.083,55
37	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor amarela	UND	100	CABLIX	R$ 27,16	R$ 2.716,00
38	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor azul	UND	100	CABLIX	R$ 11,53	R$ 1.153,00
42	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor verde	UND	100	CABLIX	R$ 11,72	R$ 1.172,00
43	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor vermelha	UND	100	CABLIX	R$ 11,61	R$ 1.161,00
46	CAIXA DE SOBREPOR 2 SAÍDAS PARA KEYSTONES • Deve possuir de 2 entradas para conector RJ 45 ou RJ 11 podendo ser usados dois modelos • Corpo em termoplástico de alto impacto, não propaga a chama. • Deve possuir espaço para etiqueta de identificação na parte superior. • Deve possuir janelas autorretrateis para proteção contra poeira das tomadas não utilizadas. • Deve fornecer etiqueta de identificação, fita dupla face, parafusos e braçadeira para fixação do cabo UTP. • Características técnicas: • Cor: branca • Material do corpo do produto: termoplástico ABS de alto impacto •Padrão: RoHS Compliant •Ambiente de instalação: interno •Ambiente de operação: interno não agressivo •Quantidade de posições: 02 posições •Dimensões: 2,8 / 7,6 / 6,5 cm (Prof / Larg / Alt) • Tipos de Conectores: • RJ-11 •RJ-45 • Itens da Embalagem • Caixa de sobrepor • Etiqueta • Fita dupla face • 2 parafusos • 2 braçadeiras *Modelo de referencia: MUCX0020 Multitoc*	UND	100	ENERBRAS	R$ 6,58	R$ 658,00
60	Conector Fêmea RJ45 Keystone RJ45 Cat5 branco O mesmo deverá ser compatível com caixa de sobrepor Dupla Keystone. • Especificações: • Conector RJ45 Fêmea (keystone) Cat.6 Branco • Suporta conexões de até 1000 Mbps Suporta condutores de 22 á 26 AWG	UND	300	CABLIX	R$ 7,82	R$ 2.346,00
61	Conector Fêmea RJ45 Keystone RJ45 Cat6 branco O mesmo deverá ser compatível com caixa de sobrepor Dupla Keystone. • Especificações: • Conector RJ45 Fêmea (keystone) Cat.6 Branco • Suporta conexões de até 1000 Mbps Suporta condutores de 22 á 26 AWG	UND	300	CABLIX	R$ 9,10	R$ 2.730,00
64	Conector RJ45 CAT6e 8 Vias Macho – Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. ISO9001/ISO14001. Ref. Marca: Furukawa ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	UND	1.300	CABLIX	R$ 3,09	R$ 4.017,00
100	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA. Para rack 19 1U	UND	20	NAZDA	R$ 33,99	R$ 679,80
102	HD 3,5´ 1TB 7200RPM, cache mínimo de 64MB, interface SATA III 6Gb/s. Modelo de referência: Seagate Barracuda ST1000DM010	UND	190	SEAGATE	R$ 314,00	R$ 59.660,00
105	HD Externo Portátil 1TB, alimentação USB, conexão 3.0, rotação mínimo 5400 RPM, Memória Cache mínima de 32 MB, velocidade de transferência de dados: 480 MBs/Seg, compatibilidade com todos os sistemas operacionais da família Windows. Conteúdo da embalagem: 1 HD Externo, 1 Cabo USB.	UND	06	SEAGATE	R$ 343,99	R$ 2.063,94
123	Memoria DDR3 4GB 1333mhz	UND	70	KINGSTON	R$ 140,64	R$ 9.844,80
126	Memória RAM 4 GB para notebook, DDR3, 1333 Mhz	UND	70	KINGSTON	R$ 140,64	R$ 9.844,80
134	Mouse com fio USB com no mínimo 2 metros.	UND	150	MAXPRINT	R$ 20,12	R$ 3.018,00
141	Patch Panel 24 Portas Cat5e, 1u.	UND	40	CABLIX	R$ 139,99	R$ 5.599,60
149	Placa de rede ethernet 10/100/1000, PCI-Express X1, RJ45, LEDs para indicar ligação de rede, com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p.	UND	75	MYMAX	R$ 46,01	R$ 3.450,75
150	Placa de Rede Wireless PCI Express X1 150Mbps • Protocolos de Rede: • IEEE 802.11b • IEEE 802.11g • IEEE 802.11n • Deve acompanhar Antena 12 Meses de Garantia.	UND	55	TP-LINK	R$ 99,98	R$ 5.498,90
153	PLACA DE VÍDEO LOW PROFILE • Memória Ram: Mínimo 2GB GDDR5 128-bit • Processador (Core Clock) de no mínimo 1200 MHz • Suporte a no mínimo 3 monitores trabalhando de maneira estendida do Windows (Multi-view) • Low Profile (Compatível com gabinetes do tipo Small Form Factor) SFX • Mínimo 1 DVIUND • Mínimo 1 HDMI • Mínimo 1 DisplayPort • Deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante como cabos, espelho, cds, manuais etc... Produto de qualidade igual ou superior a Gigabyte GeForce GTX 1050 2GB GDRD5 OC Low Profile 128-bit, GV-N1050OC-2GL ou Sapphire 11268-17-20G	UND	05	NVIDIA	R$ 938,00	R$ 4.690,00
167	SSD *(Solid State Drive)* • Formato: 2.5´ pol • Interface: SATA III 6 Gb/s • Capacidade de armazenamento: 240GB	UND	165	KINGSTON SA400S37/240G	R$ 358,04	R$ 59.076,60

	• Performance: • Velocidade de leitura: mínimo 500 MB/s • Velocidade de escrita: mínimo 350 MB/s • Garantia: 12 meses de garantia Modelo de referência: Kingston SA400S37/240G					
172	SWITCH GERENCIAVEL L2 • Mínimo 48 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 • Mínimo 4 slots SFP 1000Mbps • Desempenho: • Largura de Banda / Backplane de no mínimo 104 Gbps • Taxa de Encaminhamento de Pacotes de no mínimo 77.4Mpps • Tabela de Endereços MAC (MAC Address Table) de no mínimo 17k • QOS: • Suporte prioridade 802.1p • Suporte pelo menos 8 filas de prioridade • Características: • Snooping IGMP V1/V2/V3 • Spanning Tree STP/RSTP/MSTP • Detecção Loopback • 802.3ad Link Aggregation • VLAN • Gerenciamento Web GUI e CLI • Protocolo SNMP • Servidor DHCP • Espelhamento de Porta • Produto para uso em Rack 19” • Deve acompanhar Kit para montagem em rack • Deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante como Cabo de alimentação, Guia de instalação, Kit para montagem em rack, suportes etc. Marca de Refêrencia (qualidade igual ou superor): TPLink T2600G-52TS (TL-SG3452) ou DLink DGS-1210-52	UND	10	TP-LINK	R$ 2.799,80	R$ 27.998,00
180	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS • Tipo De Fonte De Luz: Led Visível 650 Nm • Modo De Digitalização: Digitalização Única. • Velocidade De Digitalização: 62 ± 2 Vezes Por Segundo • Conexão: USB Garantia: No mínimo 12 meses	UND	20	MULTILASER	R$ 127,00	R$ 2.540,00
VALOR TOTAL						**R$ 219.826,86**

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Alicate Amperímetro Digital AC/DC • Display LCD/Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000 Especificações Elétricas: • Tensão DC: • Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V • Precisão: ±(0.8%+5D) • Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V • Impedância de entrada: 10MOhm • Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC • Tensão AC: • Faixas: 200V, 750V • Precisão: ±(1.5%+5D) • Resolução: 100mV, 1V. • Resposta em Frequência: 50Hz ~ 400Hz • Impedância de Entrada: 10MOhm • Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC • Corrente AC: • Faixas: 20A, 200A, 1000A • Precisão: ±(3%+8D) • Resolução: 10mA, 100mA, 1A • Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz • Proteção de sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto • Resistência: • Faixas: 200Ohm, 2kOhm, 20kOhm, 200kOhm, 2MOhm • Teste de Continuidade: • Limiar Sonoro: Aprox. 50OOhm • Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC • Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS • Teste de Diodo: • Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC • Corrente de Teste: < 1mA • Abertura de Garra: 40mm • Diâmetro do Condutor: 400mm • Deve incluir Pontas de Prova (par) e bateria. • Garantia de 12 meses.	UND	03	HIKARI	R$ 177,16	R$ 531,48
VALOR TOTAL						**R$ 531,48**

TRC COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 32.699.271/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
191	SSD ENTERPRISE 24X7 SAS • SSD empresarial voltado para aplicações em banco de dados (OLTP), infraestrutura de desktop virtual em nuvem. • Armazenamento: Mínimo 800GB. • Interface: SAS de 12Gb/s. • Formato: 2,5 mm. • Leitura Sequencial: Mínimo 2.100MB/s. • Gravação Sequencial: Mínimo 1.400MB/s. • Leitura Aleatória: Mínimo 250.000 IOPS. • Gravação Aleatória: Mínimo 80.000 IOPS. • Garantia Mínima de 5 Anos • Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação. Produto de qualidade igual ou superior ao SEAGATE SSD NYTRO XS800LE10003.	UND	12	SEAGATE SSD NYTRO XS	R$ 3.050,00	R$ 36.600,00
192	SSD ENTERPRISE 24X7 SATA • Interface: SATA de 6 Gb/s. • Formato: 2,5 7MM. • Capacidade: 960 GB. • Leitura sequencial Mínimo 560 MB/S. • Gravação sequencial Mínimo 500(MB/s). • Leitura Aleatório Mínimo 98.000 IOPS. • Gravação aleatória Mínimo 17.000 IOPS. • Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação.	UND	16	SEAGATE SSD NYTRO XF	R$ 2.700,00	R$ 43.200,00

	• Garantia Mínima de 5 Anos Produto de qualidade igual ou superior ao SEAGATE SSD NYTRO XF1230-1A0960					
VALOR TOTAL						**R$ 79.800,00**

RAUL MUELLER SCHRAMM
CNPJ: 33.456.016/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	GRAVADOR DIGITAL PROFISSIONAL ESTÉREO • Gravador com duplo microfone x/y com captura de som estéreo de alta qualidade e função de microfone USB para computador. • Visor LCD. • Microfone estéreo: • Unidirecional no formato X/Y estéreo. • Ganho de -∞ dB até +52 dB. • Nível máximo de pressão sonora: 140 dB SPL. • Alto-falante embutido: • Autofalante de 400 mw mono. • Suporte a cartões SD e SDHC de até 32GB. • USB: Porta USB 2.0. • **Produto deve funcionar como microfone USB para computador.** • 4 canais (faixas) de gravação simultânea. • Funções: Low-cut Filter, Auto-Record, Auto-Stop. • Gravação em formato WAV e MP3. • Deve acompanhar pilhas/baterias e cabo USB compatíveis. • Deve acompanhar cápsula de microfone compatível. MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Zoom H5	UND	10	ZOON	R$ 1.759,00	R$ 17.590,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.590,00**

ADRIANO HENRIQUE ZANON 05846559670
CNPJ: 35.901.797/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abraçadeiras de nylon (enforca gato) 3,6mm X 25cm pacote com 100 unidades	PACOTE	56	BRTEC	R$ 13,07	R$ 731,92
03	Adaptador de Tomada • Adaptador Universal 2Pinos + Terra para NBR 14136 • 10A 250V *MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): MD9 6642f*	UND	110	EXT	R$ 5,67	R$ 623,70
08	Alicate de crimpar profissional multifuncional com laminas em aço e catraca, sendo crimpador, cortador e decapador, compatível com conectores 8x8 (RJ45), 6x6 (RJ11), estrutura e lamina construída em aço e cabo com borracha.	UND	05	MP	R$ 159,85	R$ 799,25
VALOR TOTAL						**R$2.154,87**

SISTERTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 36.306.932/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
159	Projetor Multimídia • Resoluções Suportadas • VGA • SVGA • XGA • WXGA • WXGA+ • SXGA • SXGA+ • Luminosidade: 2700 ANSI Lumens • Lâmpada: Tipo 200w UHE (E-TORL) • Lente • Foco Manual • Zoom Óptico • Índice de Projeção • Throw Ratio 1,45 – 1,96 •Distancia de Projeção de 0,88 até 10,44 Metros • Tamanho de Imagem de 22 – 350 • Requisitos do Sistema • Resolução Analógico: • NTSC • NTSC4.43 • PAL • PAL-M • PAL-N • PAL60 • SECAM • Resolução Digital: • 480i • 480p • 576i • 576p • 720p • 1080i • 1080p • Conexões de entradas • 1 HDMI • 1 VGA RGB (D-sub 15 pinos) • 1 S-Vídeo • Mini DIN • 1 Vídeo composto • RCA (amarelo) • 1 USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi) • 1 USB Tipo B (Usb Display, mouse, controle) • 2 Áudio: • RCA (Vermelho/Branco) • 1 Controle • RS-232 • Conteúdo da Embalagem • Projetor • Controle remoto com pilhas ou baterias. • Cabo de alimentação NBR (1436) • Cabo RGB VGA (computador) • CD-ROM com documentação do projetor. • Voltagem • Bivot	UND	04	EPSON/S39	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00

	MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): Powerlite S39 Epson CX					
VALOR TOTAL						**R$ 9.600,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	HD 3,5´ 2TB 7200RPM Cache mínimo de 64MB, interface SATA III 6Gb/s Modelo de referência: Seagate Barracuda ST2000DM006	UND	18	SEAGATE	R$ 363,00	R$ 6.534,00
104	HD 3,5´ 500GB 7200RPM, cache mínimo de 16MB, interface SATA III 6Gb/s. Modelo de referência: Seagate Barracuda ST3500413AS	UND	120	SEAGATE	R$ 149,00	R$ 17.880,00
127	Memória RAM 4 GB para notebook, DDR4, 2400 Mhz	UND	70	TRONOS	R$ 185,00	R$ 12.950,00
156	PLACA MÃE DE COMPUTADOR M-ATX • Socket LGA 1150 • Mínimo 2 sockets DIMM DDR3 com suporte até 32 GB de memória ram • Suporte para DDR3 de 1600 e 1333Mhz sem overclock • Suporte para módulos de memória não-ECC • 1 x porta VGA • 1 LAN 10/100/1000 Mbit • 1 Slot de expansão PCI-Express x16 2.0 ou superior • Mínimo 1 slot de expansão PCI-Express x1 • Mínimo 1 slot de expansão PCI • Mínimo 2 conectores SATA 6 Gb/s • Painel Traseiro: • Mínimo 2 portas USB 3.0 • Mínimo 4 portas USB 2.0 • Mínimo 1 porta PS/2 para mouse e teclado • 3 conectores de áudio (Line in, Line Out, Mic In) • Conectores Internos • 1 x conector de alimentação ATX de 24 pinos • 1 x conector de 4 ou 8 pinos de alimentação ATX 12V • 1 cabeçalho 3.0/2.0 USB • 1 x conector de áudio do painel frontal • Sistemas Compatíveis • Windows 7 x86/x64 • Windows 10 x86/x64 Caixa lacrada, com todos os acessórios como cds, cabos e espelho de gabinete.	UND	60	BRAZILPC	R$ 467,00	R$ 28.020,00
178	TV LED 42 polegadas • LED • Resolução FULL HD (1980x1080) • Formato de tela 16:9 • Áudio estéreo. • Funções: • Ajuste de formato de tela: 4:3/16:9/Pelo Programa/Zoom. • Deve ter suporte que permita parafusar em paredes. • Sistema de TV: • NTSC • PAL-M • PAL-N • ISDB-TB • Conexões: • Entrada de áudio e vídeo: 1 • Entrada HDMI lateral ou traseiro: 1 • Entrada DVI lateral ou traseiro: 1 •Entrada VGA lateral ou traseiro: 1 • Entrada USB lateral ou traseiro: 1 • Entrada RF para TV a Cabo: 1 • Entrada RGB: 1 • Saída de Áudio Digital: 1 • Controle Remoto • Cabo de Força (PADRÃO ABNT) Deve acompanhar pilhas ou baterias para controle	UND	08	MULTILASER	R$ 1.530,00	R$ 12.240,00
VALOR TOTAL						**R$ 77.624,00**

Audiovisão Eletroacustica LTDA	Wintronic Comércio E Representaçõa LTDA
CNPJ: 00.489.661/0001-22	CNPJ: 01.095.742/0001-00
AV. ENGº LUDOLFO BOEHL, 432	R. TURIASSU, 390-CJ.162
BAIRRO: TERESÓPOLIS	PERDIZES
PORTO ALEGRE/RS	SÃO PAULO – S/P
CEP: 91.720-150	CEP: 05.005-000
FONE: (51) 3029-1035/3061/99364-8486	FONE (11) 3873-3530
EMAIL: AUDIOVISAO@AUDIOVISAO.COM.BR	EMAIL: MANZI@WINTRONIC.COM.BR
AUDIOVISAO.RS.@GMAIL.COM	***ALBERTO BITCHATCHO LAHAM***
MARCOS ANTONIO BARCELOS DA ROCHA	CPF: 906.093.108-44
CPF: 346.047.660-53	Representante
Representante	
Eletra Tecnologia E Informática LTDA	RPF Comercial EIRELI
CNPJ: 01.804.159/0001-21	CNPJ: 03.217.016/0001-49
AV. FRANCISCO SA, 272 – ANDAR 2 – SALA 1	RUA FRANCISCO NUNES, 557 / 337
BAIRRO: PRADO	REBOUÇAS
BELO HORIZONTE/MG	CURITIBA/ PR
CEP: 30.411.145	CEP: 80.215-000
FONE (31) 3295-5020	FONE (41) 3015-5696
EMAIL: ELETRA@ELETRA.COM.BR	EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR
MARCELO AUGUSTO DE CASTRO	***ELCIO CASTELHANO***
CPF: 621.073.056-68	CPF: 032.750.798-59
Representante	Reprentante
Papelaria Teixeira LTDA	Famaha – Comercio De Material De Informática LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 07.734.851/0001-07
AV. PADRE ADOLPHO ROHL 2136	AV. ANGÊLO CALEFFI
CENTRO	BAIRRO: CENTRO
JARU/RO	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.740-00
FONE (69) 3521-2325/2853	FONE (54) 3015 - 8365
	EMAIL:CONTRATOS@VENDASGOVERNAMENTAIS.COM.BR
	FÁBIO MARCELO HAIDUKI

	CPF: 999.047.720-53
	Representante
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	
CPF: 315.775.712-15	
Representante	
Sanet Comércio E Serviços De Informática EIRELI	Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 11.329.948/0001-01	CNPJ: 11.502.318/0001-97
END: QUADRA QC 06 CONJUNTO 19 LOTE 18 – SALA 01	AV. MANOEL NOVAIS, 911
BAIRRO: RIACHO FUNDO II	BAIRRO: CENTRO
BRASÍLIA / DF	SERRINHA /BA
CEP: 71.882-269	CEP: 48.700-000
FONE (61) 3434-4533	FONE (75) 3261-3489/9.9208-3500
EMAIL: GOVERNO@SANET.COM.BR	EMAIL: CARVALHOMIRANDA911@GMAIL.COM
ELIABIO AMARO DO NASCIMENTO	***TATIANA SANTOS DE CARVALHO***
CPF: 797.678.771-34	CPF: 900.171.705-59
Representante	Representante
DADB Equipamentos E Serviços De Informática LTDA	Kmeih & CIA LTDA.
CNPJ: 12.980.808/0001-61	CNPJ: 01.527.632/0001-70
SIA SUL, QD. 5-C, AE 11, N. 110, ED. TASSULA, SALA 204, ZONA INDÚSTRIAL	RUA JACI PARANÁ, 2768
BRASILÍA/DF	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 71.200.055	PORTO VELHO/RO
FONE (61) 3233-1052 / 8450-6131 / 8321- 9448	CEP: 76.804-430
EMAIL: COMERCIAL@7BA.COM.BR	FONE: (69) 3224-6088
ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO	EMAIL: ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM
CPF: 576.550.065-04	YOUSSEF HABIB KMEIH
Representante	CPF: 289.610.562-04
	Representante
Fox Comercio E Serviços LTDA.	Quality Atacado EIRELI
CNPJ: 15.435.299/0001-84	CNPJ: 15.724.019/0001-58
AV. SALVADOR DI BERNARDI, 720 – SL 101	AV. AFONSO PENA, Nº 262 SALA 813
SÃO JOSÉ/SC	CENTRO
CEP: 88.101-260	BELO HORIZONTE/MG
FONE: (48) 3094-7160/ 9121-3856	CEP: 30.130-923
EMAIL: EDSON.MERIB@FOXCOMERCIAL.NET	FONE: (31) 4141-5595
EDSON JOSÉ MERIB	EMAIL: QUALITYATACADO@GMAIL.COM
CPF: 867.396.709-00	ROGÉRIO RAMOS ALVES
Representante	CPF: 072.641.666-51
	Representante
Enoque Informatica LTDA.	Crono Comercio E Distribuição EIRELI
CNPJ: 16.677.622/0001-99	CNPJ: 22.003.386/0001-28
SCN QUADRA 01, NÚMERO 79, BLOCO F, SALA 512	RUA 27, QD. 57, LOTE 16, SALA 4
ED. AMÉRICA OFFICE TOWER, ASA NORTE	JARDIM SANTO ANTÔNIO
BRASILIA/DF	GOIÂNIA/GO
CEP: 70.711-905	CEP: 74.853-400
FONE: (61) 98409-0797	FONE: (62) 3954-0456
EMAIL: COMERCIAL@ENQSOLUCOES.COM.BR	EMAIL: GOIANIACRONO@GMAIL.COM
LEANDRO@ENQSOLUCOES.COM.BR	***VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA***
LEANDRO BORGES AMORIM	CPF: 023.131.651-83
CPF: 711.736.091-72	Representante
Representante	
CMK Automação Comercial EIRELI	GRM – Tecnologia E Serviços LTDA.
CNPJ: 22.416.068/0002-70	CNPJ: 22.614.545/0001-20
RUA DAGOBERTO NOGUEIRA,100 – SL 403	RUA RANGEL PESTANA-1916
CENTRO	JARDIM PIRATININGA
CEP: 88.301-060	RIBEIRÃO PRETO/SP
FONE: (11) 2368-0357	CEP: 14.030-565
EMAIL:GOVERNO@CMKAUTOMACAO.COM.BR	FONE: (16) 3625-6065/ 99379-5766
CRISTIANE MARTINS MOIA	EMAIL: LICITACAO@GMRTECNOLOGIA
CPF: 151.185.878-83	***GIULIANO DA SILVA GONÇALES***
Representante	CPF: 349.708.158-28
	Representante
J.E De Souza Junior	Raphael Silva Araujo
CNPJ: 22.615.982/0001-69	CNPJ: 24.884.690/0001-57
RUA JAMARY, Nº 1634, SALA A	AV. PEDRO PAES AZEVEDO, 488 – SL 02
OLARIA	SALGADO FILHO
PORTO VELHO/RO	ARACAJU/SE
CEP: 76.801-314	CEP: 49.020-450
FONE: (69) 3301-4310	FONE: (79) 4101-6566
EMAIL: TERCERIZAR21@GMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@RAPHATECH.COM.BR
JOSÉ EDIMAR DE SOUZA JUNIOR	***RAPHAEL SILVA ARAUJO***
CPF: 829.513.142-72	CPF: 839.783.995-04
Representante	Representante
G.W E Comercio E Serviços EIRELI	SMS Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 25.210.060/0001-60	CNPJ: 25.235.133/0001-78
AV. AMAZONAS, 3315	AV. TROPICAL, 2565 – LOJA 01
AGENOR DE CARVALHO	TROPICAL
PORTO VELHO/RO	CONTAGEM /MG
CEP: 76.820-365	CEP: 32.070-380
FONE: (69) 98109-5916	FONE: (31) 9910-6889/98551-7927
EMAIL: GWECOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: SMS.SERVICOS01@GMAIL.COM
ESTELA SOUZA DE ALMEIDA	CASSIANA SANTOS
CPF: 039.466.482-58	CPF: 098.865.616-70
Representante	Representante
CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE	***ARIADNER DA SILVA MESSIAS***
CNPJ: 25.381.593/0001-04	CNPJ: 27.204.689/0001-22
ODETE PIRES NERY, 01, SALA 104 - COCAL	RUA LILA FACHETT, 491 – RIVIERA
VILA VELHA/ES	COLATINA/ES

CEP: 88.101-260	CEP: 29705-120
FONE: (27) 3075-5413	FONE: (27) 3721 5593 (27) 9 9601 – 6677
EMAIL: SOFISCOMERCIO@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONTATO.MESSIAS@HOTMAIL.COM
CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE	***ARIADNER DA SILVA MESSIAS***
CPF: 051.826.076-36	CPF: 132.203.807-43
Representante	Representante
TJ Comercio De Produtos EIRELI	Formis Instrumentos De Medição LTDA.
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 30.197.931/0001-92
AV. CANAÃ, Nº 3000, PRIMEIRO ANDAR -SALA 01	RUA CARDEAL, Nº 640, CONJ 03 07745150
ARIQUEMES/RO	CAIEIRAS/SP
CEP: 76.870-140	CEP: 07.745-150
FONE: (69) 3535-3811/ 9 9229-8030/ 9 9229-7918	FONE: (11) 4441-8838/ 4441-8761/94509-2300
EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@FORMIS.COM.BR FORMIS@FORMIS.COM.BR
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI	***RICHARD ANTONIO BENTO***
CPF: 326.813.642-72	CPF: 261.635.828-02
Representante	Representante
TRC Comercio E Serviços EIRELI	RAUL MUELLER SCHRAMM
CNPJ: 32.699.271/0001-73	CNPJ: 33.456.016/0001-62
RUA CAPITAO VASCONCELOS, 238	AV. DOIS DE NOVEMBRO 1390
JD OLINDA/SP	PATRONATO
CEP: 05.765-180	SANTA MARIA/RS
FONE: (11) 5841-7694	CEP: 97.020-230
EMAIL: JAIMEGCOSTA@GMAIL.COM	FONE: (55) 3222-6376/ 991585500
JORDAN MOREIRA GUIMARAES COSTA	EMAIL: RAUL56PREGAO@HOTMAIL.COM
CPF: 481.202.038-79	RAUL MUELLER SCHRAMM
Representante	CPF: 443.210.740-53
	Representante
ADRIANO HENRIQUE ZANON	Sistertec Tecnologia E Informatica EIRELI
CNPJ: 35.901.797/0001-82	CNPJ: 36.306.932/0001-04
RUA DÉCIO MAGALHÃES Nº 176	QUADRA 212 CONJUNTO P LOTE 29, SALA 01, SANTA MARIA/DF
JARDIM PIRINEUS	CEP: 72.542-416
BELO HORIZONTE/MG	FONE: (61) 3012-1555
CEP: 30.285-610	EMAIL: SISTERTEC.LICITA@GMAIL.COM
FONE: (31) 3042-2288	***KELLY MACHADO DA SILVA***
EMAIL: ATENDIMENTO@LOJASAMEL.COM.BR	CPF: 064.287.811-07
ADRIANO HENRIQUE ZANON	Representante
CPF: 058.465.596-70	
Representante	
ERICA DE FATIMA GENTIL	
CNPJ: 36.656.877/0001-82	
AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02, JUÍNA/MT	
CEP: 78.320-000	
FONE: (66) 3566-1240	
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	
ERICA DE FATIMA GENTIL	
CPF: 009.876.531-05	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:2D5AE98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 088/PMJ/2020
PROCESSO: 1-1307/PMJ/2020
VALIDADE: 17/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de Certificado Digital Modelo E-CPF A3, E-CNPJ A3, e Leitora de Cartão de Certificado Digital A3**,que irá atender as necessidades das secretarias municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme requisição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPALNF, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Certificado Digital Modelo E-CPF A3, E-CNPJ A3, e Leitora de Cartão de Certificado Digital A3**,que irá atender as necessidades das secretarias municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. E ainda, o servidor responsável pelo uso do cartão, deverá ir até o local da empresa, para a assinatura e foto pertinente ao cadastro do mesmo. E constatado alguma irregularidade deverá ser relatado no momento para sanar qualquer que seja equívoco.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso , não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

.

B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. A fiscalização da entrega do produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de cadaSecretaria Solicitante.

6.8. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.9. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) ,no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamentoe Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

OBJECTTI SOLUCOES LTDA CNPJ: 11.735.236/0001-92						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A3 (CARTÃO)	UND	31	AC SOLUTI/ UBERTHUR	R$ 83,00	R$ 2.573,00
02	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CNPJ A3 (CARTÃO)	UND	25	AC SOLUTI/ UBERTHUR	R$ 93,00	R$ 2.325,00
03	LEITORA DE CARTÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3	UND	81	IDBridge	R$ 39,00	R$ 3.159,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.057,00**

Objectti Solucoes LTDA
CNPJ: 11.735.236/0001-92
RUA 9, QUADRA E-12, LOTE 12-AE, S/N, SETOR MARISTA
GOIÂNIA/GO
CEP: 74.150-130
FONE: (62) 3412-0399

EMAIL: LICITACOES@OBJECTTI.COM.BR
DRIELLE DE BASTOS SILVA
CPF: 027.196.001-99
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:DF7D994C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 044/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1026/PMJ/2020
VALIDADE: 18/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS DIDÁTICOS**, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO , conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS DIDÁTICOS**, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20(vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação nas escolas municipais do Município de Jaru/RO.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe)
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	Cadeirinha infantil com blocos de montar. contem 28 peças: 1 cadeirinha, 1 figura de gato, 1 figura de porco, 1 figura de cachorro, 1 figura de palhaço, 5 pinos	UND	50	DISMAT	R$ 42,12	R$ 2.106,00

	simples, 5 pinos triplos, 4 pinos com rodas, 2 pinos quádruplos, e 8 pinos duplos.					
15	Jogo de Ludo.Confeccionado em M.D.F. Composto pormáximo de4 peças que formam um tabuleiro deno mínimo44 x 44 cm, mais 16 peças de posicionamento de plástico coloridas (4 de cada cor) mais 1 dado de plástico.	UND	60	FUNDAMENTAL	R$ 21,30	R$ 1.278,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.384,00**

BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI.
CNPJ: 24.929.803/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Brinquedo Educativo Bloco de engrenagens coloridas. Contém: 81 peças. Cor: colorido	UND	70	STEAN TOY	R$ 52,68	R$ 3.687,60
26	Arara para roupas infantil - Tamanhode no mínimoG 90 cmde altura e comprimento.	UND	65	CAZZA	R$ 88,61	R$ 5.759,65
28	Carrinho de Boneca -3 em 1. Boneca inclusa. Carrinho 3 em 1: carrinho de bebê que vira bebê conforto e bercinho,Carrinho para bonecas,Carrinho modelo passeio,4 rodinhas,Alça para empurrar articulável,Bandeja,Móbile para boneca brincar,Certificado com o selo do INMETROMEDIDAMÍNIMAABERTO,Altura: 33 cm,Comprimento: 26 cm	UND	43	COTIPLAS	R$ 47,34	R$ 2.035,62
37	PCARRINHO DE SUPERMERCADO DE BRINQUEDO. Material: plástico. Número de peças: 18 Cor: colorido. Dimensõesmínimas: A: 40,8cm P: 50cm. Conteúdoda embalagem: 01 carrinho **de** supermercado de brinquedo e acessórios.	UND	64	LUA DE CRISTAL	R$ 30,00	R$ 1.920,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.402,87**	

S. SCHNEIDER
CNPJ: 28.629.492/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Maleta Kit Médico Kit Médico Maleta com Diversos Acessórios. Contém: 1 Estetoscópio, 1 Alicate, 1 Bisturi, 1 Pinça, 1 Caixa de Remédios, 1 Curativo, 1 Espelho, 1 Microscópio, 1 Seringa, 1 Óculos, 1 Colírio e 1 Prontuário.	UND	70	IMP	R$ 30,00	R$ 2.100,00
08	Kit panelinhas de inox, Contém: 1 frigideira com tampa, 1 panela rasa com tampa, 1 panela funda com tampa, 1 bowl com alças, 3 escumadeiras diferentes.	UND	130	IMP	R$ 56,37	R$7.328,10
11	Piscina inflável 500 litros infantil.	UND	30	INJEX	R$ 116,40	R$ 3.492,00
20	Brinquedo Pedagógico Madeira Prancha Seleção, Pequena 16 PeçasConfeccionado Em M.D.F.1 Base,Com Pinos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos).	UND	65	CARLU	R$ 37,52	R$ 2.438,80
21	Kit panelinhas infantil,13 peças:3 frigideiras, 2 panelinhas com tampas, 4 utensílios de cozinha.Okit acompanha 1 cenoura e 1 ervilha.Especificação:*Jogo de Panelas com Acessórios e Comidinhas - Efeito metalizado Composição-Material Plástico*.	UND	165	IMP	R$ 30,45	R$ 5.024,25
22	Cavalinhode vinil- Composição/Material: Vinil atóxico. Altura mínima de 51 cm x 22 cm de largura mínima.	UND	60	IMP	R$ 36,95	R$ 2,217,00
53	Peruca Black Power Gigante Material: cabelo sintético. Tamanhomínimo do diâmetrodacabeça: 30cme alturamínimada peruca: 15cm.	UND	60	IMP	R$ 20,45	R$ 1.227,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.827,15**

DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.
CNPJ: 28.854.349/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Faz-de-conta- Kit para cozinha com panelinhas infantil.Itens:inclusos-01, Panelinha,01 Escorredor, 01 Leiteira, 02 Pratos; 02 Copos; 02 Facas; 02 Garfos; 02 Colheres.	UND	80	DIVPLAST	R$ 23,43	R$ 1.874,40
04	Carrinho Infantil Kit Medico Especificação: - Torneira que sai água. - estetoscópio com o som dos batimentos cardíacos - alça para facilitar a locomoção - suporte para soro - material plástico - com som e luz - utiliza 03 baterias AG13 incluídas Medidasmínima do carrinho: Comprimento:19 cm Altura: 44 cm	UND	60	DM TOYS	R$ 107,33	R$ 6.439,80
05	Kit de ferramentas completo com furadeira. Material plástico.	UND	120	TATETI	R$ 26,20	R$ 3.144,00
07	Kit Utensílios Domésticos Cozinha Infantil.KitUtensílios Domésticos Brinquedo Infantil Cozinha. Dimensões dos Produtos: Aproximadamente 18cm cada.	UND	60	ZUKA TOYS	R$ 92,33	R$ 5.539,80
10	Carrinho de praia com alças e acessórios.	UND	150	USUAL PLAST	R$ 32,00	R$ 4.800,00
12	Boneca.Acompanha roupa. Com braços e pernas flexíveis, e cabelo. Plástico resistente. Dimensões mínimas de altura: 20cm	UND	600	ANJO	R$ 9,45	R$ 5.670,00
13	Caixa de Ferramentas: Contendo serrote, régua, martelo, chave inglesa, alicate, chave de fenda, parafusos, porcas e outros itens.	UND	60	TATETI	R$ 49,73	R$ 2.983,80
24	Kit Cozinha Infantil - Jantarzinho Especificações: Material: Polipropileno Itens: 02 Copos 02 Pratos 01 Jarra com Tampa 03 Utensílios 01 Tigela 01 Tábua 01 Panela Frigideira 04 Talheres 02 Alimentos (Ovo e Frango) 01 Caixa de Macarrão (Não Contém o Macarrão)	UND	90	ZUKA TOYS	R$ 26,33	R$ 2.369,70
27	CARRINHO DE BONECA- Alturamínimado produto: 49 cm	UND	35	DIVPLAST	R$ 18,87	R$ 660,45
29	Boneca Negra Igual a um bebê de verdade. Tamanhomínimo: 40 cm de altura.	UND	250	BAMBOLA	R$ 52,17	R$ 13.042,50
30	KIT DE PINTURA INFANTIL TELA BRANCA DE NEVE COM CAVALETE DE MESA, TINTA E PINCEL O conjunto inclui cavalete, e acessórios para as pequenas colorirem, Dados	UND	175	JUNGES	R$ 42,99	R$ 7.523,25

	Gerais Material: Madeira MDF, tinta atóxica e tela. Conteúdo da Embalagem: 01 Cavalete em madeira, com acabamento que evite que a criança se machuque com farpas; 01 Paleta de madeira; 01 Pincel; 06 Tintas guache atóxicas em cores diferentes; 04 Telinhas de pintura, Dimensõesmínima: 31cm Altura.					
31	Caminhão de Brinquedo com Caçamba Super resistente - materialplásticode alta qualidade Medidamínimado caminhão: 24cm de comprimento.	UND	150	MATRIX	R$ 4,59	R$ 688,50
32	Carrinho Trator Escavadeira Especificações: -Produto: Escavadeira -Possui braço de elevação com alavancas e trava.	UND	150	CARDOSO	R$ 26,82	R$ 4.023,00
34	Blocos de Montar de Madeira.Especificação: Material/Composição: Madeira MDF Conteúdo da embalagem: - 26 Peças em Madeira MDF	UND	61	PAIS E FILHOS	R$ 21,76	R$ 1.327,36
35	Peças para Montar e Pintar.Informações Técnicas: - Material:Madeira de reflorestamento e tinta atóxica -Medidasmínimado produto:11 cmde alturax 8,5 cmcomprimento.	UND	62	HERGG	R$ 38,25	R$ 2.371,50
36	Peças de madeira para construção em diversas formas INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Contém 200 peças de madeira - blocos sortidos para construção em diversas formas e dimensões	UND	64	PAIS E FILHOS	R$ 41,71	R$ 2.669,44
38	Brinquedo Mercadinho - Caixa Registradora Especificações: Calculadora com Bip de Coletor de Códigos de Barras Luz Vermelha ao som do Bip. Gaveta para Dinheiro abre e fecha. Material : Plástico - Acessórios Inclusos: Garrafinhas, Cestinha, Verduras, Frutas, Dinheiro de Papel e Moedas e Cartão de Credito.	UND	64	BEL BRINK	R$ 104,32	R$ 6.676,48
39	Brinquedo educativo Torre Inteligente Especificações: Material MDF 18 placas, medidas mínimasde 7,5cmx 7,5cm. 45 cilindros coloridos, medidas mínimasde 3,5 cm.	UND	129	EDITORA FUNDAMENTAL	R$ 41,99	R$ 5.416,71
50	Silabário Móvel Jogo Alfabetização Caixa 180 Peças Mdf 6mm Descrição: Composto por 180 peças em mdf, medindo no mínimo6mmcada peça.	UND	90	CARIMBRAS	R$ 49,99	R$ 4.499,10
51	Operações Matemáticas – Descrição: Madeira + MDF Itens inclusos / peça: Contém 50 peças	UND	70	CARIMBRAS	R$ 45,99	R$ 3.219,30
56	KIT1 Material Estruturado para Autista Contém placas.As peças pequenas são imantadas. Total de 40 peças.	UND	12	INTERAGIR	R$ 279,99	R$ 3.359,88
57	Bola sonora. Descrição: Bola commedida mínima decircunferência 67cm, tamanho de uma bola de futebol. Feita com câmara de ar de látex . Com 10 a 12 guizos.Adaptada para crianças com baixa visão e deficiência visual.	UND	50	SILME	R$ 49,18	R$ 2.459,00
VALOR TOTAL						**R$ 90.757,97**

VVS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 29.250.204/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	Bola inflável,para exercícios aeróbicos / fitness Descrição: Bola de borracha inflável Nº 14 para iniciação esportiva, confeccionada em borracha, com câmara Airbility, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Tamanhomínimo: 65 cm a 67 cm de diâmetro.	UND	50	MAGUSSY INICIAÇÃO 14	R$ 25,00	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.250,00**

VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI.
CNPJ: 36.063.652/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Faz-de-conta – Meu chazinho : Itens inclusos- - 1 jarra com tampa, 1 açucareiro, 1 travessa, - 1 toalha, 2 garfos, 2 facas, 2 colheres, 4 xícaras, 4 pires e 4 copos.Material plástico.	UND	130	BIG STAR	R$ 24,50	R$ 3.185,00
02	Faz-de-conta – Meu jantarzinho - Itens inclusos- - 01 panela com tampa, 01 saleiro, 03 copos, 03 pratos, - 01 frigideira, 01 travessa, 02 garfos, 02 colheres, 02 facas, - 07 caixinhas, 01 toalha de papel e adesivos.	UND	130	BIG STAR	R$ 27,37	R$ 3.558,10
14	Triciclo. Assento anatômico,com baixa distânciado chão.	UND	40	BANDEIRANTES	R$ 42,24	R$1.689,60
16	BLOCOS DE ENCAIXE EM MADEIRA 1 base com 10 pinos de encaixe e 25 blocos coloridos.	UND	90	CARLU	R$ 39,47	R$ 3.552,30
41	Cozinha retrô vintage Material- Madeira - Portas abrem e fecham - Pia de inox - Torneira e puxadores cromados- Luz de led Acessórios inclusos: - kit de mini limpeza vassoura e rodo - frutinhas de plástico Medidasmínimasdo produto: 1,15 comp x 1,15 Altura.	UND	22	ICM	R$ 1.365,00	R$30.030,00
42	Kit Cozinha de Brinquedo Infantil 03 Peças Verde Água/Branco- Esse kit acompanha com Pia, Fogão e Geladeira Dimensõesmínimasdo Produto: Geladeira: Largura:43cm Altura:99cm Profundidade:32cm Dimensõesmínimasdo Produto: Fogão: Largura:41cm Altura:54cm Profundidade:28cm Dimensõesmínimasdo Produto: Piacom torneira: Largura:51cm Altura:67cm Profundidade:28cm Características do Produto: Estrutura:100% Mdf; Pintura:Esmalte a Base d'água com Brilho; Portas abrem e fecham	UND	15	ICM	R$ 976,17	R$14.642,55

43	Módulo temático - Casinha Especificações: Módulo temático em MDF de 15mm com acabamento misto em fórmica pet e adesivos foscos impressos em alta definição. Com tinta à base de eco solvente, acabamento com laminação de alta resistência fosca. Módulo composto por parede de fundo, geladeira, pia, armário embaixo da pia, fogão com forno e forno micro-ondas. Medidasmínimas do produto: 1100 Largura x 1200 Altura x 260 Profundidades.	UND	10	ICM	R$ 3.498,00	R$34.980,00
44	Módulo temático - Mercadinho Especificações: Módulos temáticos em MDF de 15mm com acabamento misto em fórmica pet e adesivos foscos impressos em alta definição. Com tinta à base de eco solvente, acabamento com laminação de alta resistência fosca. Módulo composto por parede de fundo, móvel com gaveta, armário e caixa registradora cenográfica, prateleira para frutas estilo quitanda e freezer cenográfico com acrílico na porta. Medidasmínimas do produto: 1100 Largura x 1200 Altura x 260 Profundidades	UND	35	ICM	R$ 1.365,00	R$ 47.775,00
45	Módulo temático - Mecânica Especificações: Módulos temáticos em MDF de 15mm com acabamento misto em fórmica pet e adesivos foscos impressos em alta definição. Com tinta à base de eco solvente, acabamento com laminação de alta resistência fosca. Módulo composto por parede de fundo, balcão com armário, bomba cenográfica e prateleira para produtos. Medidasmínimas do produto: 1100 Largura x 1200 Altura x 260 Profundidades (medidas em milímetros).	UND	37	ICM	R$ 1.365,00	R$ 50.505,00
46	Módulo temático - Pet Shop Especificações: Módulos temáticos em MDF de 15mm com acabamento misto em fórmica pet e adesivos foscos impressos em alta definição. Com tinta à base de eco solvente, acabamento com laminação de alta resistência fosca. Módulo composto por parede de fundo, móvel com pia, armário e outro móvel com 04 nichos para colocar brinquedos. Medidasmínimas do produto: 1100 Largura x 1200 Altura x 260 Profundidade (Medidas em milímetros).	UND	35	ICM	R$ 1.365,00	R$ 47.775,00
47	Módulo temático - Camarim Especificações: Módulos temáticos em MDF de 15mm com acabamento misto em fórmica pet e adesivos foscos impressos em alta definição. Com tinta à base de eco solvente, acabamento com laminação de alta resistência fosca. Módulo composto por parede de fundo, mesa estilo balcão, 02 banquetas em MDF revestido com manta acolchoada de 10mm de polietileno expandido, revestido em XP50/corino e 02 acrílicos espelhados. Medidasmínimas do produto: 1100 Largura x 1200 Altura x 260 Profundidades	UND	29	ICM	R$ 1.365,00	R$ 39.585,00
48	Alfabeto Móvel Degrau em Mdf 130 peças - Descrição: Jogo com 130 peças, 1 expositor contendo 3 degraus, com 9 repartições por andar, medindo 10 x 4,5 cm. Contém: 5 jogos de alfabeto completo. Cada peça de letra medindo no mínimo3 x 9 cm. Os caracteres das fontes são alinhados em relação a uma linha de base delimitando a altura das letras maiúsculas. Base do expositor medindono mínimo: 38 x 20 cm. Material: M.D.F.	UND	78	CARLU	R$ 88,22	R$ 6.881,16
49	Tabuada Dinâmica Giratória Quadro madeira Detalhes do produto: Contém 1 quadro em madeira tamanhomínimo de48 x 34 x 1,5 cm com 100 peças giratórias em MDF impresso frente e verso em serigrafia a tabuada do 1 ao 10.	UND	70	CARLU	R$ 71,15	R$ 4.980,50
54	Kit bolinhas plásticas, Contém 100 bolinhas coloridascom dimensõesmínimas decada bolinha 76mm.	UND	30	MARIPLAST	R$ 35,69	R$ 1.070,70
VALOR TOTAL						**R$ 290.209,91**

Papelaria Teixeira LTDA	Batista & Leardini Comércio E Confecções EIRELI.
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 24.929.803/0001-93
AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136	AV. SUÉCIA, 2273
CENTRO	JARDIM NOVO II
JARU/RO	MOGI GUAÇU/SP
CEP: 76.890-000	CEP: 13.848-131
FONE: (69) 3521-2325/2853/99910-1547/99227-5934	FONE: (19) 3552-1652/98230-1686
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	Email: BATISTAELEARDINI@GMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***FÁBIO ANDRÉ BERTOLUCCI LEARDINI***
CPF: 315.775.712-15	**CPF: 192.049.378-66**
Representante	Representante
S. Schneider	Dominó Comércio De Brinquedos Pedagógicos LTDA.
CNPJ: 28.629.492/0001-06	CNPJ: 28.854.349/0001-00
AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583- SALA 02	RUA JOSE ZALESKI, 992
CENTRO	CAMPO ROSA
FELIZ/RS	CURITIBA/PR
CEP: 95.770-000	CEP: 81.130.060
FONE: (51) 3637-2902	FONE: (41) 3049-2849
EMAIL: ESTOQUE@PASSARELAFELIZ.COM.BR/ EMPENHOS@PASSARELAFELIZ.COM.BR	EMAIL: DOMINOBRINQUEDOS@HOTMAIL.COM
SANDRA SCHNEIDER	***GRACIELA VIVIAN ROZENDO SASKOSKI***
CPF: 016.116.430-74	CPF: 058.594.009-69
Representante	Representante
Vvs Comércio De Artigos Esportivos EIRELI	Via Nacional Comércio De Brinquedos EIRELI.
CNPJ: 29.250.204/0001-62	**CNPJ: 36.063.652/0001-12**
RUA. DRÁUSIO MARCONDES SOUZA, 61, CASA 09 VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	AV. JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, 346 – SALA A BAIRRO – LIXEIRA
SÃO ROQUE/SP	CUIABÁ/MT
CEP: 18.132-190	CEP: 78.008-800
FONE: (11) 9-4840-2200	FONE: (65) 3665-1488
EMAIL: LUSOCOMERCIAL@OUTLOOK.COM.BR	EMAIL: EGSCOMERCIO@HOTMAIL.COM
JOSÉ MANOEL GONZALEZ	***CLEVES FARIA***

CPF: 150.520.028-82	CPF: 023.913.479-60
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:D7DE8D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 089/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3803/PMJ/2020
VALIDADE: 24/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto para as Escolas Municipais tanto Urbanas quanto Rurais, bem como para a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL,referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, e no caso da SEMECEL mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 08(oito) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia,contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.
6.1.1. A entrega dos produtos solicitados pelas Escolas da zona Urbana deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas, cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais solicitados pelas Escolas da Zona Rural serão retirados pelas referidas escolas em local dentro da cidade de Jaru/RO, a ser informado pela empresa vencedora.
6.3. Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECELdeverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.5. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.3. –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 23.6 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

R.D COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 04.520.295/0001-88						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM PROLIPROPILENO. Alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	32	ARQ PLAST	R$ 9,68	R$ 309,76
02	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Bacia plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	UND	31	PR PLAST	R$ 13,50	R$ 418,50
03	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo resistente e cerdas em nylon resistente.	UND	65	ORIGINAL	R$ 9,40	R$ 611,00
04	RASTELO TIPO VASSOURA METÁLICA, regulável, 22 dentes, com cabo, marca igual ou superior a Tramontina.	UND	48	TRAMONTINA	R$ 23,98	R$ 1.151,04
05	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, com cabo, 24x16, 5x7 cm.	UND	34	COLETE	R$ 12,30	R$ 418,20
06	LIMPA ALUMINIO DE 1º QUALIDADE, EMBAL. DE 500 ML. contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CX	113	TRIEX	R$ 26,80	R$ 3.028,40
07	CERA LIQUIDA VERDE, composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	CX	15	ROUXINOL	R$ 49,00	R$ 735,00
08	LIXEIRA COM CAPACIDADE 20 LITROS Lixeira com capacidade de 20 litros, com tampa vai e vem, na cor branca. Lixeira em polietileno. (material não reciclado).	UND	15	ARQ PLAST	R$ 41,10	R$ 616,50
09	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA COM 200 GR, neutro embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, Pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da saúde. Caixa contendo 10 pacotes	CX	138	YPE	R$ 79,00	R$ 10.902,00

10	DETERGENTE DESENGORDURANTE. liquido alcalino com ação descarbonizante, indicado para fogões, coifas e outras superfícies que acumulam gorduras em cozinhas. Alto poder desengordurante. Ideal para limpeza pesada em cozinhas. Multiuso de alto rendimento. Biodegradável. Princípio ativo: Hidrato de sódio, Composição: Tensoativo, sequestrante, espessante, umectante, corante, em veículo aquoso. Embalagem com 500 ml. Teor ativo: 5,5 +/-0,5. Aspecto: liquido viscoso amarelo. pH (1): 12+/-1,0. Com registro do produto/ fabricante na Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	CX	92	TRIEX	R$ 37,90	R$ 3.486,80
11	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	CX	178	YPE	R$ 46,80	R$ 8.330,40
12	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	UND	90	FIACITA	R$ 10,98	R$ 988,20
13	ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm.	UND	1.230	JEITOSA	R$ 0,90	R$ 1.107,00
14	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS, com alça plástica, altura de 29 cm, diâmetro interno de 28,5 cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado	UND	68	ARQ PLAST	R$ 15,80	R$ 1.074,40
15	VASSOURA piaçava tipo cipó, com cabo	UND	129	CARVALHO	R$ 17,70	R$ 2.283,30
16	ESCOVÃO para limpeza de chão com cerdas de nylon	UND	16	BRUBALAR	R$ 6,98	R$ 111,68
17	VASSOURA DE PELO, 30 Cm, Com Cerdas E Pelos Sintéticos, Com Cabo Em Madeira	UND	324	ALEGRIA	R$ 14,50	R$ 4.698,00
18	VASSOURA MULTIUSO, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos	UND	50	CARVALHO	R$ 10,60	R$ 530,00
19	RODO PLÁSTICO com cabo em madeira, borracha dupla em eva 60 cm	UND	220	CARVALHO	R$ 23,10	R$ 5.082,00
20	PANO de chão 80 x 90 flanelado	UND	334	LIMPEX	R$ 11,50	R$ 3.841,00
21	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, com cabo de madeira 70 cm.	UND	05	CARVALHO	R$ 16,68	R$ 83,40
22	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, tipo: gel, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UND	95	SANTA CRUZ	R$ 4,99	R$ 474,05
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.340	TRASH	R$ 4,11	R$ 5.507,40
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.400	TRASH	R$ 4,05	R$ 5.670,00
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	460	TRASH	R$ 3,10	R$ 1.426,00
26	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM.	UND	152	LIMPEX	R$ 9,98	R$ 1.516,96
27	LUVA EMBORRACHADA - para limpeza em geral, tamanho médio e cano médio	PAR	310	SANRO	R$ 8,98	R$ 2.783,80
28	XÍCARA, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 80 ml	UND	74	ASPEN	R$ 6,48	R$ 479,52
29	LIXEIRA 60 litros com tampa c/ pedal	UND	30	ARQ PLAST	R$ 38,98	R$ 1.169,40
30	LIXEIRA plástica com tampa basculante, 10 litros	UND	03	ARQ PLAST	R$ 26,79	R$ 80,37
31	LIXEIRA DE PLÁSTICO para lixo c/ tampa basculante, 30 litros	UND	20	ARQ PLAST	R$ 34,80	R$ 696,00
32	LIXEIRA DE plástico para lixo 100 litros c/ tampa	UND	06	ARQ PLAST	R$ 57,30	R$ 343,80
33	AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos texteis, liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. frasco de 2 litros	UND	118	TRIEX	R$ 7,73	R$ 912,14
34	GARFO de mesa em aço inox para refeição	UND	150	SIMONAGIO	R$ 2,80	R$ 420,00
35	REMOVEDOR DE SUJEIRA alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, imperabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml	UND	10	RENOVEX	R$ 9,23	R$ 92,30
36	BOTA branca de pvc, cano curto, tam. 35.	PAR	03	GRANDENE	R$ 34,39	R$ 103,17
37	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO, TAM. 36: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 36	PAR	19	GRANDENE	R$ 34,39	R$ 653,41
38	BOTA branca de pvc, cano curto, tam. 37	PAR	20	GRANDENE	R$ 34,39	R$ 687,80
39	BOTA branca de pvc, cano curto, tam. 38	PAR	25	GRANDENE	R$ 34,39	R$ 859,75
40	BOTA branca de pvc, cano curto, tam. 39	PAR	25	GRANDENE	R$ 34,39	R$ 859,75
41	BOTA branca de pvc, cano curto, tam. 40	PAR	22	GRANDENE	R$ 34,39	R$ 756,58
42	FLANELA AMARELA, algodão ouro 28x38 cm, 100 % algodão.	UND	382	LIMPEX	R$ 2,12	R$ 809,84
43	LUSTRA MÓVEIS 500ML, composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, aspecto físico: liquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	06	LUSTRE TRIEX	R$ 12,83	R$ 76,98
44	DESINFETANTE LAVANDA 2 LITROS Para higienização, aspecto físico: liquido, fragrância: a base de lavanda, Unidade de fornecimento: 2 LITROS	UND	240	QBEL	R$ 4,99	R$ 1.197,60
45	PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 64 ROLOS Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos	FRD	487	MILI BIANCO	R$ 67,49	R$ 32.867,63
46	CANECA DE VIDRO TIPO DURALEXD DIAMETRO 7,8 CAP 300 ML Caneca de vidro tipo Duratex diâmetro 7,8 cap 300 ml	UND	901	ASPEN	R$ 4,56	R$ 4.108,56
47	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA E COM SUPORTE. Aplicação: Vaso Sanitário, aspecto físico: Sólido. Pedra Sanitária aromatizada de 30G a 40G.	UND	50	SIMART	R$ 1,52	R$ 76,00
48	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CX	87	SANTA CRUZ	R$ 71,00	R$ 6.177,00
49	CERA LIQUIDA INCOLOR composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	CX	30	ROUXINOL	R$ 56,99	R$ 1.709,70
50	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de 14 cm.	UND	71	GAÚCHA	R$ 3,59	R$ 254,89
51	LÃ DE AÇO, para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	FRD	100	ASSOLAN	R$ 25,99	R$ 2.599,00
52	SABÃO EM PÓ EMB DE 500GR, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, caixa com 24 unidades.	CX	252	TIXAN	R$ 115,99	R$ 29.229,48
53	GARRAFA TÉRMICA, 1 L com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	UND	39	MOR	R$ 43,40	R$ 1.692,60
54	AVENTAL EM PVC, avental de cozinha de pvc, tipo frontal, tamanho único com 1,10 m + ou - 5% de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo pvc forrado com suporte textil de material sintético,	UND	25	ITATEX	R$ 19,49	R$ 487,25

	sem costuras					
55	CANECA DE ALUMÍNIO 05 litros, com alça revestida em madeira	UND	17	EIRILAR	R$ 49,35	R$ 838,95
56	FACA DE MESA em aço inox, para cortar carne, com ponta 12 polegadas, marca igual ou superior a Tramontina.	UND	61	TRAMONTINA	R$ 19,46	R$ 1.187,06
57	COLHER DE SOPA em aço inox para refeição	UND	500	SIMONAGIO	R$ 2,19	R$ 1.095,00
58	FACA em aço inox para cortar legumes tamanho médio	UND	04	SIMONAGIO	R$ 13,02	R$ 52,08
59	JARRA de plástico resistente 4 litros c/ tampa	UND	10	PR PLAST	R$ 19,38	R$ 193,80
60	FORMA retangular para bolo em alumínio, 44 x30x4,8 cm	UND	33	EIRILAR	R$ 45,22	R$ 1.492,26
61	TÁBUA DE CARNE, em polipropileno 40 x 25 cm, cor branca	UND	27	LORENZON	R$ 36,99	R$ 998,73
62	TOALHA DE BANHO felpuda medindo 1,40 x 0,80	UND	10	LEPPER	R$ 20,98	R$ 209,80
63	SACO PLÁSTICO transp. (para alimentos) cap. 3 kg (rolo 1x500)	RL	99	RIOPLAST	R$ 34,82	R$ 3.447,18
64	TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	PCT	44	TALGE	R$ 13,99	R$ 615,56
65	LÂMPADA fluorescente compacta, 20 w.	UND	310	AVANT	R$ 12,52	R$ 3.881,20
66	SHAMPOO INFANTIL, vitaminado, fórmula suave ph neutro, para todos os tipos de cabelo, 300 ml	UND	60	MURIEL	R$ 13,99	R$ 839,40
67	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	UND	53	BELL PLUS	R$ 28,99	R$ 1.536,47
68	PRATO FUNDO DE VIDRO temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm	UND	820	ASTRAL	R$ 5,18	R$ 4.247,60
69	TOALHA de rosto, cor branca.	UND	210	LEPPER	R$ 7,48	R$ 1.570,80
70	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 10 L Caixa plástica material polipropileno, comprimento 43 cm, largura 32 cm, altura 19 cm. Aplicação: acondicionamento de material, cor azul, características adicionais empalhável, tipo gaveteiro, modelo número 08 cor branca ou azul.	UND	25	ARQ PLAST	R$ 28,03	R$ 700,75
71	COLHER de aço inox grande 19,7 cm	UND	47	SMONAGIO	R$ 9,24	R$ 434,28
72	AVENTAL de tecido, altura 120cm largura 70cm.	UND	50	ITATEX	R$ 10,90	R$ 545,00
73	COLHER de plástico grande 60cm.	UND	100	SIMONAGIO	R$ 5,99	R$ 599,00
74	BISNAGA COR VERDE CORANTE, material corante líquido com pigmentos, cor verde, aplicação tintas à base d'água, apresentação bisnaga de 50 ml.	UND	30	TRIEX	R$ 2,90	R$ 87,00
75	GARRAFA TERMICA 2 LITROS com mecanismo de pressão, alça para transporte em material resistente, capacidade 2 litros	UND	13	MOR	R$ 129,70	R$ 1.686,10
76	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, (70º GI), apresentação liquido.	UND	500	SANTA CRUZ	R$ 5,33	R$ 2.665,00
77	AGUA SANITARIA 1000 ML uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	CX	447	QBEL	R$ 40,99	R$ 18.322,53
78	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO CIPÓ tamanho Nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira PLÁSTICA saqueável	UND	02	CARVALHO	R$ 14,98	R$ 29,96
79	PLÁSTICO TRANSPARENTE para mesa plástico para mesa pvc transparente para mesas. rolo com 140cm de largura, 3mm de espessura e 30 metros de comprimento.	M	30	ISTAMBUL	R$ 7,99	R$ 239,70
80	PLÁSTICO para mesa grosso flanelado decorado plástico térmico p/toalha de mesa plástico super-térmico, com 140 cm largura, usado como toalha de mesa, totalmente resistente ao calor, cores/estampas variadas.	M	30	ISTAMBUL	R$ 14,99	R$ 449,70
81	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO S/ TAMPA, 10 litros	UND	80	ARQ PLAST	R$ 5,73	R$ 458,40
82	PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO na cor branca - Pano de chão retangular, do tipo esfregão em forma de saco, em tecido dobrado com costura de fechamento no fundo e numa lateral, aproveitando as ourelas do tecido para formar o fundo e a borda da abertura. Pano de chão com 100% de algodão na sua composição na cor branca gramatura de 250 g/m² armação em tela, tempo de absorção de 7 segundos e acabamento alvejado. Costuras, conforme detalhado na especificação técnica. Dimensão: 70 cm de comprimento e 50 cm de largura, com tolerância de ± 5 cm.	UND	150	LIMPEX	R$ 9,42	R$ 1.413,00
83	PREGADOR DE ROUPAS de plástico, tamanho e formato clássicos, com molas resistentes, embalagem com 12 unidades	UND	65	PARAMAR	R$ 3,10	R$ 201,50
84	PANELA alumínio fundido 20 litros.	UND	11	EIRILAR	R$ 126,90	R$ 1.395,90
85	JARRA plástica com tampa, capacidade aproximada de 2 litro.	UND	39	PR PLAST	R$ 15,90	R$ 620,10
86	BOTA BRANCA em pvc, cano curto, tam 38	PAR	03	GRANDENE	R$ 34,49	R$ 103,47
87	BOTA BRANCA em pvc, cano curto, tam 39	PAR	03	GRANDENE	R$ 34,49	R$ 103,47
88	BOTA BRANCA em pvc, cano curto, tam 40	PAR	03	GRANDENE	R$ 34,49	R$ 103,47
89	CANECA DE VIDRO tipo duralex duralexd diâmetro 7,8 cap 300ml	UND	120	ASPEN	R$ 4,56	R$ 547,20
90	CERA LIQUIDA INCOLOR composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	CX	18	ROUXINOL	R$ 56,99	R$ 1.025,82
91	COLHER DE AÇO INOX GRANDE 19,7 CM Colher em aço inox grande, 19,7 cm.	UND	04	SIMONAGIO	R$ 9,25	R$ 37,00
92	COLHER DE SOPA em aço inox para refeição	UND	120	SIMONAGIO	R$ 2,19	R$ 262,80
93	DESENTUPIDOR de vaso sanitário resistente, com cabo de madeira 70 cm	UND	04	SÃO CARVALHO	R$ 16,69	R$ 66,76
94	DESINFETANTE LIQUIDO, para higienização, líquido 2 LITROS, fragrância a base de eucalipto.	UND	228	QBEL	R$ 4,92	R$ 1.121,76
95	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	CX	17	TRIEX	R$ 46,95	R$ 798,15
96	FACA DE MESA em aço Inox, para cortar carne, com ponta 12 polegadas	UND	20	SIMONAGIO	R$ 19,40	R$ 388,00
97	FACA EM AÇO INOX para cortar legumes tamanho médio	UND	08	SIMONAGIO	R$ 13,00	R$ 104,00
98	FLANELA AMARELA, algodão ouro 28x38 cm, 100 % algodão	UND	40	LIMPEX	R$ 2,12	R$ 84,80
99	GARFO de mesa em aço inox para refeição	UND	24	SIMONAGIO	R$ 2,99	R$ 71,76
100	GARRAFA TERMICA 1 L, com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	UND	02	MOR	R$ 43,49	R$ 86,98
101	LIXEIRA de plástico para lixo 100 litros c/ tampa	UND	02	ARQ PLAST	R$ 57,35	R$ 114,70
102	LIXEIRA 60 litros com tampa c/ pedal.	UND	10	ARQ PLAST	R$ 28,99	R$ 289,90
103	LUVA EMBORRACHADA - para limpeza em geral, tamanho médio e cano médio	PAR	50	SANRO	R$ 8,99	R$ 449,50
104	DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	UND	12	TRIEX	R$ 10,99	R$ 131,88
105	PÁ para lixo plástico, com cabo, 24x16, 5x7 cm.	UND	08	COLET	R$ 12,39	R$ 99,12
106	PANO DE CHÃO 80 x 90 flanelado.	UND	50	LIMPEX	R$ 11,50	R$ 575,00

107	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 64 ROLOS Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos	FRD	44	MILI BIANCO	R$ 67,49	R$ 2.969,56
108	PLASTICO PARA MESA GROSSO FLANELADO DECORADO, PLÁSTICO TÉRMICO P/TOALHA DE MESA plástico super-térmico, com 140 cm largura, usado como toalha de mesa, totalmente resistente ao calor, cores/estampas variadas.	M	30	ISTAMBUL	R$ 14,98	R$ 449,40
109	PRATO FUNDO DE VIDRO, temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximadado 22cm	UND	120	ASPEN	R$ 5,10	R$ 612,00
110	RASTELO tipo vassoura metálica, regulável, 22 dentes, com cabo	UND	12	TRAMONTINA	R$ 23,98	R$ 287,76
111	REMOVEDOR de sujeira alto poder desengordurante Removedor de sujeira alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, imperabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml.	UND	20	RENOVEX	R$ 9,23	R$ 184,60
112	SABAO EM BARRA, de glicerina com 200 GR, neutro embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, Pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da saúde. Caixa contendo 10 pacotes.	CX	06	YPE	R$ 79,00	R$ 474,00
113	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	80	TRASH	R$ 4,00	R$ 320,00
114	SACO PLÁSTICO TRANSP. (para alimentos) cap. 3 kg (rolo 1x500).	RL	10	TRASH	R$ 34,80	R$ 348,00
115	SODA CAUSTICA - aspecto: escamas brancas; agente ativo: hidróxido de sódio; formula química: naoh; massa molecular: 40,0 uma; embalagem de 1 kg.	UND	18	BEL	R$ 21,20	R$ 381,60
116	TÁBUA DE CARNE, em polipropileno 40 x 25 cm, cor branca.	UND	04	LOREZON	R$ 36,20	R$ 144,80
117	TOALHA DE ROSTO DE COR BRANCA.	UND	16	LEPPER	R$ 7,48	R$ 119,68
118	VASSOURA PIAÇAVA tipo cipó, com cabo	UND	20	CARVALHO	R$ 17,78	R$ 355,60
119	VASSOURA DE PELO, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo em madeira.	UND	43	CARVALHO	R$ 14,58	R$ 626,94
120	VASSOURA MULTIUSO, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos	UND	20	CARVALHO	R$ 10,90	R$ 218,00
121	XÍCARA, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 80 ml.	UND	48	ASPEN	R$ 6,48	R$ 311,04
122	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS, com alça plástica, altura de 29 cm, diâmetro interno de 28,5 cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado	UND	20	ARQ PLAST	R$ 15,90	R$ 318,00
123	SABONETE LIQUIDO DE 5 LITROS sabonete líquido de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	UND	04	BEL PLUS	R$ 28,98	R$ 115,92
124	PEDRA SANITARIA perfumada e com suporte Aplicação: Vaso Sanitário, aspecto físico: Sólido. Pedra Sanitária aromatizada de 30G a 40G.	UND	100	SMART	R$ 1,51	R$ 151,00
125	AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos têxteis, liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Frasco de 2 litros	UND	04	TRIEX	R$ 7,73	R$ 30,92
126	AVENTAL DE PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm.	UND	04	ITATEX	R$ 19,48	R$ 77,92
127	CERA LIQUIDA AMARELA, composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	CX	02	ROUXINOL	R$ 52,63	R$ 105,26
128	JARRA DE PLÁSTICO resistente 4 litros c/ tampa	UND	04	PR PLAST	R$ 19,37	R$ 77,48
129	LIXEIRA DE PLÁSTICO para lixo 30 Litros c/ tampa	UND	06	ARQ PLAST	R$ 43,23	R$ 259,38
130	RODO PLÁSTICO com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm	UND	13	SÃO CARVALHO	R$ 23,28	R$ 302,64
131	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	TRASH	R$ 4,05	R$ 121,50
132	TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	PCT	02	TALGE	R$ 13,98	R$ 27,96
133	AGUA SANITÁRIA 1000 ML, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	CX	32	QBEL	R$ 40,20	R$ 1.286,40
134	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	CX	24	SANTA CRUZ	R$ 71,15	R$ 1.707,02
135	ESCOVA para vaso sanitário, cabo resistente e cerdas em nylon resistente	UND	22	ORIGINAL	R$ 9,41	R$ 207,02
136	ESCOVÃO para limpeza de chão com cerdas de nylon	UND	10	BRUBALAR	R$ 6,98	R$ 69,80
137	ESPONJA DE AÇO para limpeza em aço de primeira qualidade embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	FRD	10	ASSOLAN	R$ 26,27	R$ 262,70
138	ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm	UND	120	JEITOSA	R$ 0,90	R$ 108,00
139	LIMPA ALUMINIO DE 1º qualidade, emb. de 500ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CX	08	TRIEX	R$ 29,83	R$ 238,64
140	LIMPADOR MULTIUSO limpador perfumado de primeira qualidade, pode ser aplicado em paredes, formicas, pisos e azulejos, bancadas, pias, eletrodomésticos, superfícies esmaltadas e acrílicas, vidros, para-brisas, louças, inox, metais, tapetes, toldos etc. remove resíduos, riscos de lápis, marcas de dedos, poeira, fuligem, graxa, manchas de comida, gorduras e sujeiras de maneira geral. multiuso, o limpador é econômico e prático, embalagem com 500 ml, com prazo de validade de no mínimo 12 meses	UND	12	TRIEX	R$ 4,10	R$ 49,20
141	PANO DE PRATO, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	UND	95	LIMPEX	R$ 9,90	R$ 940,50
142	PLASTICO TRANSPARENTE para mesa plástico para mesa pvc transparente para mesas. rolo com 140cm de largura, 3mm de espessura e 30 metros de comprimento.	M	30	ISTAMBUL	R$ 7,99	R$ 239,70
143	PANELA alumínio fundido 20 litros.	UND	01	EIRILAR	R$ 126,92	R$ 126,92
VALOR TOTAL						**R$ 229.832,10**

R D Comércio De Genêros Alimentícios LTDA
CNPJ: 04.520.295/0001-88
AV. DOM PEDRO I, 3181
SETOR 05

JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1883
EMAIL: GPDENARDI@HOTMAIL.COM
ILSON DENARDI
CPF: 190.889.732-53
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:87AFEA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 094/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4687/PMJ/2020
VALIDADE:

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos materiaisreferente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, rsp@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.4.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.973.252/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL, TAMANHO M Composição do produto: Polipropileno com laminado em polipropileno. Desenvolvido para proteger trabalhadores conta agentes químicos e biológicos, inclusive na forma líquida, na presença imediata de concentrações químicas de certas substâncias que possam colocar em risco a vida das pessoas. Não tecido durável e resistente a furos e rasgos, cuja a proteção foi testada.	UN	200	TIFLEX	R$ 52,00	R$ 10.400,00
02	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO G Composição do produto: Polipropileno com laminado em polipropileno. Desenvolvido para proteger trabalhadores conta agentes químicos e biológicos, inclusive na forma líquida, na presença imediata de concentrações químicas de certas substâncias que possam colocar em risco a vida das pessoas. Não tecido durável e resistente a furos e rasgos, cuja a proteção foi testada.	UN	100	TIFLEX	R$ 52,00	R$ 5.200,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIO para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvivel, apresentação atóxica, tipo ambiedestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares).	CX	400	VOLK	R$ 40,00	R$ 16.000,00
04	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO GRANDE para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvivel, apresentação atóxica, tipo ambiedestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares).	CX	200	VOLK	R$ 40,00	R$ 8.000,00
05	ALCOOL GEL 500 ML álcool gel, para higiene das mãos, composição, alcool etílico neutro 70% e glicerina 500 ml	FRASCO	150	WIDI	R$ 10,00	R$ 1.500,00
06	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR EM POLICARBONATO E HASTEE EM POLIPROPILENO que permitem o ajuste de tamanhos em 4 estágios, cor: cristal transparente.	UN	50	FM	R$ 8,00	R$ 400,00
07	MASCARA DESCARTAVEL N95 Mascara hospitalar N95 PFF2 azul, (desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos)	UN	150	DELTA	R$ 7,80	R$ 1.170,00
VALOR TOTAL						**R$ 42.670,00**

Limp Safe Comercio De Equipamentos EIRELI
CNPJ: 08.973.252/0001-09
AV. DAS AMÉRICAS, 13.685, SL 240
BARRA DA TIJUCA/RJ
CEP: 22.790-701
FONE: (21) 2434-7764
EMAIL: COMERCIAL@LIMPSAFE.COM.BR
RENÊ MUHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA

CPF: 104.025.067-07
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:AED83340

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 090/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3358/PMJ/2020
VALIDADE: 26/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação nas escolas municipais do Município de Jaru/RO eSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM paraagilidadenoserviço de capina químicaem áreas urbanas.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de os produtos apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO
CNPJ: 11.055.272/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ROLO DE PINTURA 12 CM ROLO DE PINTURA 12 CM: rolo pintura predial, material lâ de carneiro, altura 12 cm, material: tubo plástico, aplicação: superficie lisa/rugosa/acrilica e látex."	UND	100	ATLAS	R$ 9,01	R$ 901,00
VALOR TOTAL						**R$ 901,00**

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CIMENTO CIMENTO: composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe: cp l l - f - 32, cor: cinza, unidade de fornecimento: saco de 50 kg	SC	1.200	ITAU	R$ 40,95	R$ 49.140,00
10	CONEXÃO DE 20 MM CONEXÃO DE 20 mm:Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, bitola: 20 mm.	UND	300	KRONA	R$ 3,75	R$ 1.125,00
VALOR TOTAL						**R$ 50.265,00**

KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI
CNPJ: 17.873.724/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	TINTA PARA PINTURA DE MARCAÇÃO TINTA PARA PINTURA DE MARCAÇÃO: tinta para demarcação sinalização, base solvente, tipo fosco, cor branca, características: resistente a abrasão e intempéries, método aplicação: rolo, pincel e pistola, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto e sinalização. Lata de 18 litros	LT	50	KHROMA	R$ 249,70	R$ 12.485,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.485,00**

AREAL BEIRA RIO EIRELI
CNPJ: 19.953.632/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	AREIA MEDIA AREIA MEDIA: Areia, tipo lavada, granulometria media.	M	400	MATERIAL	R$ 84,00	R$ 33.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.600,00**

ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO Pulverizador costal motorizado, equipado com tanque em polietileno de 25 litros, bomba de alta pressão e motor 2 tempos. Haste com 3 bicos injetores em forma de leque, anel de vedação que evita vazamentos nas uniões e visor de óleo da engrenagem de acionamento da bomba. Mangueira resistente, fabricada com uma cinta telada em metal. Especificações técnicas: Alimentação: Combustível: mistura de óleo e gasolina. Cilindrada: até 27 cm³; Potência mínima: 0,65 kW/0,85 HP; Volume mínimo do tanque de combustível: 0,5 l; Capacidade do tanque de mistura: 20 a 25 litros. Pressão de trabalho: 3,5 MPa. Capacidade de descarga: até 4 l/min. Peso de até 11 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto ofertado deve ossuir assistência técnica autorizada num raio de 100 km do município de Jaru-RO.	UND	13,00	VULCAN	R$ 1.048,41	R$ 13.629,33
05	MARTELETE 800 WATS MARTELETE 800 WATS: velocidade variável, potencia 800w, voltagem 110v, máxima de perfuração em concreto 24mm – madeira 30mm, metal 13mm, força de impacto mínima 2,4j, rotação sem carga 870RPM, impacto 4850. Itens inclusos: punho completo, maleta kit broca de medidas 5 x 110mm – 6 x 110mm – 6 x 160mm – 8 x 160mm.	UND	4,00	DWT	R$ 603,90	R$ 2.415,60
12	PULVERIZADOR PULVERIZADOR: Costal com sistema de compressão Prévia, Capacidade: 20 litros, tanque com design inovador, chassi de plástico e conectores plásticos, fivelas reguláveis – tipo mochila, o produto deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo, bico de 4 furos, e indicado para pulverização em geral.	UND	8,00	LYNUS	R$ 142,56	R$ 1.140,48
VALOR TOTAL						**R$ 17.185,41**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	ROLO DE PINTURA 20CM ROLO DE PINTURA 20 CM: Rolo de lã de carneiro 20 cm, de boa qualidade para pintura predial.	UND	200	ATLAS	R$ 10,20	R$ 2.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.040,00**

BIDDEN COMERCIAL LTDA **CNPJ: 36.181.473/0001-80**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	ATOMIZADOR COSTA Atomizador costal, material tanque Polietileno, quantidade tanque defensivo 1 un, capacidade tanque Defensivo 18 a 20 l, tipo motor 2 tempos à gasolina, potência motor 3,5 a 4 hp, tipo ignição motor eletrônica, combustível motor gasolina e óleo 2 tempos, aplicação pulverização, características adicionais 45 a 50 cc; 2000 a 8000 rpm; 2 a 3 l de combustível	UND	8	KAWASHIMA	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.200,00**

Comercio De Tintas Rio Machado	Novais Comércio E Transportes EIRELI
CNPJ: 11.055.272/0001-05	CNPJ: 17.775.095/0001-18
AV: BRASIL Nº1172	RUA MARECHAL RONDON, 2437
BAIRRO NOVA BRASILIA	BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
JI-PARANÁ/RO	JARU/RO
CEP: 76.908-448	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3421-2186	FONE: (69) 3521-1071/ 99307-4557
EMAIL: RICARDO@GRUPOMONZATINTAS.COM.BR	EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	***JAKELLYNE PINTO NOVAIS***
CPF: 677.114.562-04	CPF: 021.220.112-38
Representante	Representante
Khroma Sinalizacao Viaria EIRELI	Areal Beira Rio EIRELI
CNPJ: 17.873.724/0001-42	CNPJ: 19.953.632/0001-06
RUA DAS INDUSTRIAS, 25 POLO INDUSTRIAL	RUA TAPAJÓS, 2372
BOM JESUS DOS PERDÕES/SP	LIBERDADE
CEP: 12.955-000	JARU/RO
FONE: (11) 4012 7963	CEP: 76.890-000
EMAIL: CONTATO@KHROMATINTAS.COM.BR	FONE: (69) 3521-2601
	EMAIL: AREAL@AREALBEIRARIO.COM.BR
ANDREIA DE OLIVEIRA FAZANI	***LUDMILA ALVES DE ALMEIDA***
CPF: 313.077.398-30	CPF: 917.770.462-20
Representante	Representante
Itaca EIRELI	RTM Comercio De Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ: 24.845.457/0001-65	CNPJ: 32.785.799/0001-65
RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, Sala 101	AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO
BLUMENAU/SC	PRESIDENTE MÉDICI/RO
CEP: 89031-300	CEP: 76.916-000
FONE: (47) 3057-3928	FONE: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730
EMAIL: PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR	EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
ISMAEL GEOVANI REICHERT	***JOSÉ CARLOS PEREIRA***
CPF: 010.021.359-66	CPF: 446.214.779-00
Representante	Representante
Bidden Comercial LTDA	
CNPJ: 36.181.473/0001-80	
RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763	
CURITIBA/PR	
CEP: 81.010-080	
FONE: (41) 4103-7690	
EMAIL: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR	
MABEL ANDRUSIEVICZ	
CPF: 727.028.189-00	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B674B053

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/PMJ/2020
PROCESSO: 1-2486/PMJ/2020
VALIDADE: 13/07/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e das Secretarias solicitante.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 04.375.274/0001-16**						
01	CAVALETE FLIP-CHART: Sistema de pés adaptáveis ao solo. Estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática alumínio. Incrível design de estrutura e tela. Pernas metálicas retrateis. Tela em MDF com acabamento UV para uso de quadro branco. Medidas mínimas: A x L: 175 x 68 cm.	UND	15	STALO	R$ 225,00	R$ 3.375,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.375,00**

AMAZING METALURGICA EIRELI **CNPJ: 08.906.031/0001-18**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	MAPOTECA DE AÇO 10 GAVETAS PARA MAPAS E PROJETOS:Medidas mínimas do produto: Mapoteca de Aço 10 Gavetas, 10 gavetas formato A-1 594x841mm. Deslizamento sobre trilho corrediça por esferas. Corpo chapa #22 0,75mm. Tampo MDPBP 25mm. 1 fechaduras cilíndricas tipo yale. 10 puxadores em poliestireno. 1 porta etiqueta em cada gaveta 500 mapas ou Projetos. Capacidade por gaveta 35kg. Pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Pintura esmalte sintético em outras cores. Deve ser entregue montado.	UNID	23	AMAZING	R$ 3.285,39	R$ 75.563,97
08	MAPOTECA DE AÇO 10 GAVETAS PARA MAPAS E PROJETOS:Medidas mínimas do produto: Mapoteca de Aço 10 Gavetas, 10 gavetas formato A-1 594x841mm. Deslizamento sobre trilho corrediça por esferas. Corpo chapa #22 0,75mm. Tampo MDPBP 25mm. 1 fechaduras cilíndricas tipo yale. 10 puxadores em poliestireno. 1 porta etiqueta em cada gaveta 500 mapas ou Projetos. Capacidade por gaveta 35kg. Pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Pintura esmalte sintético em outras cores. Deve ser entregue montado.	UNID	07	AMAZING	R$ 3.285,39	R$ 22.997,73
VALOR TOTAL						**R$ 98.561,70**

PABLO LUIS MARTINS **CNPJ: 09.138.326/0001-54**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	CAIXA ORGANIZADORA:Caixa organizadora de plástico, alta, transparente com tampa hermética, capacidade mínima aproximada de 78 litros.	UNID	150	JAGUAR	R$ 90,21	R$ 13.531,50
VALOR TOTAL						**R$ 13.531,50**

CONTINENTAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA .
CNPJ: 12.372.098/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	BICICLETA: Deve conter as seguintes especificações mínimas: Bicicleta aro 26 com 18 marchas que suporte pessoas até 100 Kg, gênero masculino/feminino, quadro em aço carbono com tubo inferior mais resistente, garfo rígido, guidão em aço carbono, sistema de freio v-brake, selim de poliuretano com canote de aço carbono, aro 26" de alumínio reforçado, manopla de plástico e pedal de plástico com refletores. Deve ser entregue montado.	UND	14	CONTINENTAL BIKE	R$ 470,59	R$ 6.588,26
VALOR TOTAL						**R$ 6.588,26**

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL PARA 400 FOLHAS A4**:Trava de segurança automática da faca, braço longo e resistente. Manopla de borracha, faca de corte. Manivela para prensar o material a ser cortado. Pés de borracha para melhor fixação. Pintura eletrostática com mais resistência, mesa milimetrada. Guia de precisão no esquadro, regulagem do esquadro com trava. Medidas mínimas: Comprimento de corte, 304mm. Capacidade tamanho da folha: A4 Tamanho da Base: 53cm x 38cm x 4cm. Capacidade de corte: 400 folhas papel 80g Altura: 53cm. Largura: 38cm Comprimento: 34cm.	UND	20	GUILHOTECH	R$ 1.204,22	R$ 24.084,40
VALOR TOTAL						**R$ 24.084,40**

ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.356.181/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	PLASTIFICADORA: Plastificadora tamanho mínimo A3 de laminação a quente. Plastifica A6, A5, A4, A3, RG, Ofício. Plastifica documentos com tamanho máximo de 303mm. Aquecimento máximo: 5 a 6 minutos. Velocidade mínima: 270mm/min. Espessura do filme: 150/175 micra ou 0,5/0,7 Voltagem 110. Deve acompanhar uma resma de Plástico para Plastificação A4 contendo no minimo 200un.	UND	03	AURORA LM3233H	R$ 518,43	R$ 1.555,29
VALOR TOTAL						**R$ 1.555,29**

2P COMERCIO E SERVIÇOS EM MOVEIS EIRELI
CNPJ: 24.476.378/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	MESA REFEITÓRIO 8 LUGARES: Mesa para refeitório com 08 cadeiras juvenil/adulto. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura. Medidas mínimas: Montada a mesa deve medir no mínimo: 810x1830mm e 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020. Fabricada em polipropileno. Medidas mínimas da Cadeira: Constituída de assento medindo no mínimo 428X400mm e encosto 375mm. Medindo no mínimo de altura do pé ao assento 460 mm; A estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço pintada com tinta. Cor a decidir no momento do empenho. Deve ser entregue montado.	UND	30	PLAXMETAL	R$ 1.742,40	R$ 52.272,00
28	MESA PARA PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA: Mesa para professor com cadeira giratória. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura. Possui tapa coxas de no mínimo 650x250mm em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado branco fixado na parte frontal da mesa. Após montada a mesa deve medir no mínimo 610x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020. Fabricada em polipropileno. Cadeira giratória constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapatas. A estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço pintada com tinta. Medindo no mínimo do pé giratório com rodas ao assento 410 - 520 mm, assento 420X465 mm, encosto 330x460 mm. Deve ser entregue montado	UND	113	PLAXMETAL	R$ 582,00	R$ 65.766,00
VALOR TOTAL						**R$ 118.038,00**

ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA: Gasolina, 6 hp 4 tempos com recolhedor. Sistema de partida e aceleração manuais, rodas revestidas com pneus em borracha, regulagem com 9 alturas de corte, lâmina em aço com têmpera por indução de fio de corte. Pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa, cabo dobrável com rendimento mínimo de 800m²/h.	UND	04	GARTHEN GR-6000S	R$ 1.340,97	R$ 5.363,88
VALOR TOTAL						**R$ 5.363,88**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	HD EXTERNO 1TB:Capacidade mínima: 1TB Interface: USB 2.0 / 3.0. Velocidade de transferência de dados: Até 480 Mb/seg. Temperatura em funcionamento: 5°C a 35°C. Temperatura em não funcionamento: -20°C a 65°C. Cor: preto. Compatibilidade do Sistema: Windows XP, Windows Vista®, Windows 7, Windows 10, Mac OS® X, Tiger®, Leopard® (requer formatação). 01 HD Externo 1TB, 01 Cabo USB e Manual de Instalação rápida.	UNID	35	SEAGATE EXPANSION 1TB	R$ 320,00	R$ 11.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.200,00**

NCF ROCHA EIRELI
CNPJ: 34.596.450/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL:Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox. 04 torneiras (DUAS ROSCA/ COPO e Duas Pressão/Jato Virada pra cima, ambas em latão cromado - Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade mínima de 200 Litros no Reservatório; - Capacidade de refrigeração - média de 250 litro/hora Com revestimento	UND	14	METAL ROCHA MR 200	R$ 2.160,00	R$ 30.240,00

	externo em chapa de aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Isolação em EPS1 Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora- Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. Atendimento às especificações INMETRO - 220v ou Bivolt.					
VALOR TOTAL						**R$ 30.240,00**

G P Comercio e Serviços LTDA	Amazing Metalurgica EIRELI
CNPJ: 04.375.274/0001-16	CNPJ: 08.906.031/0001-18
RUA DOZE, 24, QUADRA 09	R PEDRO TREVISAN, 190
VINHAIS	COLONIA RIO GRANDE
SÃO LUIS/MA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 65.071-135	CEP: 83.025-580
FONE: (98) 3011-6013	FONE: (41) 9917-6111
EMAIL: ATENDIMENTO@GPCOMERCIO.COM.BR	EMAIL: CASSIA@NOFEAR.COM.BR / COMERCIAL@AMAZING.COM.BR
IVANILDO PENHA GOMES	***CÁSSIA FABIANE DA CUNHA***
CPF: 252.894.463-20	CPF: 038.220.149-31
Representante	Representante
Pablo Luis Martins	Continental Comercio e Serviço LTDA .
CNPJ: 09.138.326/0001-54	CNPJ: 12.372.098/0001-97
R SALVADOR DA SILVA PORTO, 23	AV. MINERVINA CANDIDA OLIVEIRA, Nº 2650
JARDIM PALMEIRAS	BOM JESUS
SÃO JOSÉ/SC	UBERLÂNDIA/MG
CEP:88.106-692	CEP: 38.400-746
FONE: (48) 3375-4436/ (47) 3084-0608	FONE: (34) 9 9281-0090
EMAIL: HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: MULTILICITA.UDIA@GMAIL.COM
PABLO LUÍS MARTINS	***MARCIO SANTANA DE SOUSA***
CPF: 022.357.539-90	CPF: 093.514.456-07
REPRESENTANTE	Representante
Licitamais Comercio e Serviços EIRELI	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 17.356.181/0001-96
RUA MANOEL VARGAS, 316	RUA TIRADENTES N° 15, SALA 31
CRISTO REI	KOBRASOL
VARZEA GRANDE/MT	SÃO JOSÉ/SC
CEP: 78.118-114	CEP:88102-040
FONE: (65) 2129-5857/ 3692-1814	FONE: (48) 3049-0170 / 3372-1950
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	EMAIL: ADONAI@ADONAIATACADISTA.COM.BR
MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	***DEISIANE TEIXEIRA***
CPF: 055.923.981-58	CPF: 058.328.499-06
Representante	Representante
2P Comercio e Serviços em Moveis EIRELI	ITACA EIRELI
CNPJ: 24.476.378/0001-24	CNPJ: 24.845.457/0001-65
RUA JOSE BONIFÁCIO MENDES, N.º 135	RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 – SALA 101
BAIRRO JARDIM DOS COMERCIÁRIOS,	ESCOLA AGRÍCOLA
BELO HORIZONTE/MG	BLUMENAU/SC
CEP: 31.640-005	CEP: 89031-300
FONE: (31) 3110-4028/ 99549-6741	FONE: (47) 3057-3930
EMAIL: 2PCOMERCIODEMOVEIS@GMAIL.COM	EMAIL: PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR
MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO	***ISMAEL GEOVANI REICHERT***
CPF:009.503.056-50	CPF: 010.021.359-66
Representante	Representante
TJ Comercio de Produtos EIRELI	NCF Rocha EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 34.596.450/0001-00
AV. CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01	R MIRIM Nº222
ARIQUEMES/RO	DOIS DE ABRIL
CEP: 76870-140	JI-PARANÁ/RO
FONE: (69) 3535-3811	CEP: 76.900-855
EMAIL: EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM	FONE: (69) 3421-8772
	EMAIL: BWRLICITACAO@GMAIL.COM
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI	***NEUDSLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA***
CPF: 326.813.642-72	CPF: 012.926.422-97
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:38B36D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 091/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4331/PMJ/2020
VALIDADE: 08/07/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AREIA, BRITA, PEDRISCO, PEDRA RACHÃO E PÓ DE BRITA,q**ue irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual DE AREIA, BRITA, PEDRISCO, PEDRA RACHÃO E PÓ DE BRITA,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas para empresas dentro do Município e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para empresas dentro do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.2.1. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.2 Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o

recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AREAL BEIRA RIO EIRELI **CNPJ: 19.953.632/0001-06**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AREIA FINA	M³	500	R$ 62,50	R$ 31.250,00
02	AREIA MÉDIA	M³	500	R$ 62,17	R$ 31.085,00
03	AREIA GROSSA	M³	1.000	R$ 65,00	R$ 65.000,00
04	BRITA Nº 1	M³	1.500	R$ 100,00	R$ 150.000,00
05	BRITA Nº 1	M³	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
06	BRITA Nº 2	M³	750	R$ 90,00	R$ 67.500,00
07	BRITA Nº 2	M³	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
08	BRITA Nº ½	M³	1.500	R$86,00	R$ 129.000,00
09	BRITA Nº ½	M³	500	R$ 86,00	R$ 43.000,00
10	PEDRISCO	M³	2.250	R$ 90,00	R$ 202.500,00
11	PEDRISCO	M³	750	R$ 90,00	R$ 67.500,00
12	PÓ DE BRITA	M³	2.250	R$ 75,00	R$ 168.750,00
13	PÓ DE BRITA	M³	750	R$ 75,00	R$ 56.250,00
14	PEDRA RACHÃO	M³	750	R$ 86,00	R$ 64.500,00
15	PEDRA RACHÃO	M³	250	R$ 86,00	R$ 21.500,00
16	BRITA Nº 3	M³	500	R$ 110,00	R$ 55.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.225.335,00

Areal Beira Rio EIRELI
CNPJ: 19.953.632/0001-06
RUA TAPAJÓS, 2372
LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2601
EMAIL: AREAL@AREALBEIRARIO.COM.BR
LUDMILA ALVES DE ALMEIDA
CPF: 917.770.462-20
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:59F3A97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 083/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2165/PMJ/2020
VALIDADE: 13/07/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que irá atender as necessidades** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5.1.A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1.Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2.Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4.O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.1.A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3.Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4.Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5.Das Condições Para o Recebimento Dos Materiais:

6.5.1.A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2.As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3.Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.4.A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.5.Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1.Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2.Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1.Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2.Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6.Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.7.Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da

mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.8.Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.9.Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.10.Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.11.A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.12.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.13.Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7.Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7.1.O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3.A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4.A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5.O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6.Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7.Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8.Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9.1.À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4.As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5.As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.1.A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta
Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 23.6 do edital.

10.2.A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3.O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5.Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6.Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7.A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando- a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8.Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2.Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3.Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4.Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5.Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6.Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1.Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7.Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8.Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9.Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10.Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11.Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12.Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13.Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13.1.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2.Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3.Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4.Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5.Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.1.Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3.De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4.O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6.O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7.Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8.Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15.1.São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3.Indenizações e multas.

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMJ/2020.

18.1.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4.Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5.Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

UNICOBA ENERGIA S/A **CNPJ: 23.650.282/0001-78**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 01						
01	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 70W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 70W. Fluxo luminoso não inferior a 9.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	1000	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 569,00	R$ 569.000,00
02	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 100W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 13.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	1000	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 665,00	R$ 665000,00
03	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 150W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 19.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de	UND	1000	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 850,00	R$ 850.000,00

	cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
04	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 200W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 200W. Fluxo luminoso não inferior a 26.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados	UND	1000	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 989,00	R$ 989.000,00
LOTE 02						
05	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	500	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 634,00	R$ 317.000,00
06	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 150W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 150W. Fluxo luminoso não inferior a 15.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos,	UND	500	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 785,00	R$ 392.500,00

	elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
07	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 200W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 200W. Fluxo luminoso não inferior a 20.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	500	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 819,00	R$ 409.500,00
08	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 250W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 250W. Fluxo luminoso não inferior a 25.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UND	500	LEDSTAR DURA V8.3	R$ 969,00	R$ 484.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.676.500,00**

AWA IMPACTOS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 300W - MODELO PÉTALA Fluxo luminoso não inferior a 30.000 Lúmens. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 03 anos	UND	500	RCA	R$ 920,20	R$ 460.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 460.100,00**

Unicoba Energia S/A	A.W.A. Impactos EIRELI
CNPJ: 23.650.282/0001-78	CNPJ: 24.681.482/0001-50
RUA JOSEOPHA GOMES DE SOUZA, 302	RUA NOVE DE JULHO, 669
BAIRRO DOS PIRES	BAIRRO ALVORADA
EXTREMA/MG	PIMENTA BUENO/RO
CEP 37.640-000	CEP: 76.970-000
FONE: (11) 5078-5561	FONE: (69): 3451-2193
EMAIL: LICITACAO@LEDSTAR.COM.BR	EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR
JORGE LUIZ DE SOUZA	***ALDO CELIO ALVES LIMA JUNIOR***
CPF: 214.872.718-40	CPF: 962.568.772-68
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:9E50D980

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 065/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 096/PMJ/2020
PROCESSO: 1-3913/PMJ/2020
VALIDADE: 13/07/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO,**que irá atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação derecursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Da metodologia:

6.1.1. As aplicações dedesinfecção(aplicação/assistência/intervenção) deverão ser realizadas semestralmente nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.1.2. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana e recesso Escolar, a fim de proteger contra o coronavírus.

6.1.3. E revisão dos serviços executados caso houver necessidade.

6.1.4 A empresa emitirá relatório mensal sobre as vistorias e quando houver atividade delimpeza e desinfecçãodeverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente;

II - Endereço do imóvel;

III- Data de execução dos serviços;

IV - Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços executados.

V- Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);

VI– Nome, concentração e certificado de qualidade do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);

VII- Orientações pertinentes ao serviço executado;

VIII- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

IX - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

X - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;

XI - A empresa especializada deverá fixar cartazes no local informando a realização dadesinfecção, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.2. Dos Serviços a seremexecutados nas unidades:

6.2.1. Limpeza:remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção.

6.2.2. Desinfecção:Desinfecção: uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.

6.2.3.E as aplicações dedesinfecções(aplicação/assistência/intervenção) deverão ser realizadasconforme solicitado pelas Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru.

6.2.4. Os locais de execução devem ser informados na ordem de serviço/fornecimento, constando endereço, bem como telefone do responsável.

6.3. Produtos químicos a serem utilizados:

6.3.1. São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

• Ácido Peracético.

• Hipoclorito de Sódio.

• Alcool Etílico 70%.

• Quaternário de amônio, como o cloreto de benzalcônio.

• Fenóis.

6.4. Fiscalização e acompanhamento dos serviços:
6.4.1. A secretaria poderá, a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados nos serviços, conforme objeto, além de vistoria nas dependências da contratante, visando o cumprimento das vias praticas operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental, o risco à saúde do usuário e do trabalhador, objetivando a capacidade e norma técnica conforme portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.
6.5. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade de servidor indicado pelas Secretarias**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº

096 /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI **CNPJ: 11.069.034/0001-59**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO: sendo a desinfecção em todos os prédios pertencentes a Administração Pública do Município de Jaru da zona urbana, como forma de medida para combater a pandemia do Covid - 19, com utilização de desinfectantes com potencial para desinfecção de superfícies incluindo aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sendo área Interna e Externa.	M²	61.950,60	R$ 0,55	R$ 34.072,83

02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO: sendo a desinfecção em todos os prédios pertencentes a Administração Pública do Município de Jaru da Zona Rural e Distritos, como forma de medida para combater a pandemia do Covid - 19, com utilização de desinfectantes com potencial para desinfecção de superficies incluindo aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, alguns iodóforos e o quaternário de amônio.Sendo área Interna e Externa.	M²	10.000	R$ 1,44	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 48.472,83**

Prestadora De Servicos Rondonia EIRELI
CNPJ: 11.069.034/0001-59
RUA TRINTA E UM DE MARÇO, Nº 177
JARDIM DOS MIGRANTES
JI-PARANÁ
CEP: 76.900-799
FONE: (69) 3421-6070/9986-1827
EMAIL: DEDETIZADORA.PRESTARON@LIVE.COM PRESTARON@PRESTARON.COM.BR WELLINGTON549@HOTMAIL.COM
JOÃO LUIZ FRONER
CPF: 144.173.630-49
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:38CD588D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 098/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4609/PMJ/2020
VALIDADE: 31/07/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL** e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **de *AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS*** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.4.2.1. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.2.2 Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.2.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.4. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº
098 /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 09.663.426/0001-08

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LIVRO A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro a Pequena Sereia Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autora: Jessica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
2	LIVRO ALADIM EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Aladim em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
3	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos João e Maria (Quadrinhos). Editora Agaquê. Autora: Jéssica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
4	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN(QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos Os Músicos De Bremen(Quadrinhos). Editora Agaquê. Autor: Ramon M Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
5	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos Patinho Feio (Quadrinhos). Editora Agaquê. Autora: Jessica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
6	LIVRO ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA. EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Ecopatrulha As Aventuras Dos Detetives Da Natureza. Editora Agaquê. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
7	LIVRO O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Mágico De Oz Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autora: Jéssica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
8	LIVRO PETER PAN EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. ADAPTAÇÃO: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Peter Pan Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Adaptação: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
9	COLEÇÃO APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 7 VOLUMES. Coleção Aprendendo Com Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 7 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 120,00	R$ 1.200,00
10	COLEÇÃO AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção Aventuras Com Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas.Coleção 8 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 148,00	R$ 1.480,00
11	COLEÇÃO CLÁSSICOS EM QUADRINHOS. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 16 VOLUMES. Coleção Clássicos em quadrinhos. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 16 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 289,00	R$ 2.890,00

12	COLEÇÃO CONTOS MARAVILHOSOS. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.COLEÇÃO 9 VOLUMES. Coleção Contos maravilhosos. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas.Coleção 9 Volumes.	UN	37,00	Marca Própria	R$ 168,00	R$ 6.216,00
13	COLEÇÃO O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 6 VOLUMES. Coleção O Mundo Fantástico de Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 6 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 112,00	R$ 1.120,00
14	LIVRO O POMBO A PROFESSORA CAROLINA E O XADREZ. EDITORA ARTELER. AUTORA: MICHELE IACOCCA. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Pombo a Professora Carolina e o Xadrez. Editora Arteler. Autora: Michele Iacocca. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 38,00	R$ 380,00
15	LIVRO UMA LARGATIXA MUITO COMILONA. EDITORA CALLIS. AUTOR: ERIC CARLE. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 12X18. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS Livro Uma Largatixa muito Comilona. Editora Callis. Autor: Eric Carle. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 12X18. Com No Mínimo 24 Páginas	UN	20,00	CALLIS	R$ 24,20	R$ 484,00
16	LIVRO A OVELHA ROSA DA DONA ROSA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWETIZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Ovelha Rosa da Dona Rosa. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchwetiz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	20,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 448,00
17	LIVRO CONFUSÃO NA MONTANHA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Confusão na Montanha. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Couchê. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
18	LIVRO DEBAIXO DO MESMO CÉU. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Debaixo do Mesmo Céu. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 26 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,90	R$ 299,00
19	LIVRO LUA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: BRITTA TECKEMTRUP.TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Lua. Editora Ciranda Cultural. Autor: Britta Teckemtrup.Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 44,90	R$ 449,00
20	LIVRO MORDISCO - A CAÇADA MONSTRUOSA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: EMMA YARLETT. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Mordisco - A Caçada Monstruosa. Editora Ciranda Cultural. Autora: Emma Yarlett. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 33,60	R$ 336,00
21	LIVRO MORDISCO - O MONSTRO DO LIVRO. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: EMMA YARLETT. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X25. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Mordisco - O Monstro do Livro. Editora Ciranda Cultural. Autora: Emma Yarlett. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X25. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 31,00	R$ 310,00
22	LIVRO O REINO DA TRISTEZA E O PALHAÇO TRISTE. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Reino da Tristeza e o Palhaço Triste. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchweitz. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
23	LIVRO PALHAÇO E A MENINA DE RODAS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Palhaço e a Menina de Rodas. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
24	LIVRO RATINHA DA CIDADE E RATINHO DO CAMPO. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: RICHARD JONES. TIPO DE PAPEL: CAPA	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 33,60	R$ 336,00

	DURA. LIVRO 25X26. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro Ratinha da Cidade e Ratinho do Campo. Editora Ciranda Cultural. Autor: Richard Jones. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 25X26. Com No Mínimo 22 Páginas.					
25	LIVRO SENTIMENTOS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: RICHARD JONES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Sentimentos. Editora Ciranda Cultural. Autor: Richard Jones. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,90	R$ 299,00
26	LIVRO TODOS SÃO BEM VINDOS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: PATRÍCIA HEGARTY. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X26. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Todos são Bem Vindos. Editora Ciranda Cultural. Autora: Patrícia Hegarty. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X26. Com No Mínimo 26 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 38,60	R$ 386,00
27	LIVRO TULU. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X24. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Tulu. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchweitz. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X24. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
28	LIVRO AS GÊMEAS DE MOSCOU. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: LUIZ FERNANDO VERÍSSIMO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X21. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro As Gêmeas de Moscou. Editora Companhia das Letrinhas. Autor: Luiz Fernando Veríssimo. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X21. Com No Mínimo 30 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 31,90	R$ 319,00
29	LIVRO MÔNICA É DALTÔNICA? EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: MAURÍCIO DE SOUZA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31X21. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 34,30	R$ 343,00
30	LIVRO O ACENDEDOR DE SONHOS. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTORA: DOROTHEE PIATTEK. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21X27. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O Acendedor de Sonhos. Editora Companhia das Letrinhas. Autora: Dorothee Piattek. Tipo De Papel: Couche. Livro 21X27. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 34,30	R$ 343,00
31	LIVRO O CARTEIRO CHEGOU. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTORA: JANET E ALLAN AHLBERC. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 20X26. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro O Carteiro Chegou. Editora Companhia das Letrinhas. Autora: Janet e Allan Ahlberc. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 20X26. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 43,10	R$ 431,00
32	LIVRO PATI E OS LOBOS. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: PIJA LINDENBAUM. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X21. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro Pati e os Lobos. Editora Companhia das Letrinhas. Autor: Pija Lindenbaum. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X21. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 31,00	R$ 310,00
33	LIVRO O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ. EDITORA CORTEZ. AUTOR: ERALDO MIRANDA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro O Menino que levou o Mar para o Avô. Editora Cortez. Autor: Eraldo Miranda. Tipo De Papel: Couche. Livro 28X21. Com No Mínimo 47 Páginas.	UN	10,00	CORTEZ	R$ 29,20	R$ 292,00
34	LIVRO OS PIOLHOS DA PRINCESA. EDITORA DO BRASIL SA. AUTORA: ROSINHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Os Piolhos da Princesa. Editora Do Brasil SA. Autora: Rosinha. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EDITORA DO BRASIL SA	R$ 34,50	R$ 345,00
35	LIVRO PAPO RETO E PAPO CURVO. EDITORA DO BRASIL SA. AUTOR: JOÃO LUIZ GUIMARÃES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21X26. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Papo Reto e Papo Curvo. Editora Do Brasil SA. Autor: João Luiz Guimarães. Tipo De Papel: Couche. Livro 21X26. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	EDITORA DO BRASIL SA	R$ 30,00	R$ 300,00
36	LIVRO A SONECA PERFEITA. EDITORA EUREKA. AUTOR: PATO MENA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro A Soneca Perfeita. Editora Eureka. Autor: Pato Mena. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X25. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
37	LIVRO AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X26. COM NO	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00

	MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro As Incríveis Ideias do Senhor Raposo. Editora Eureka. Autora: Susanna Isern. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X26. Com No Mínimo 32 Páginas.					
38	LIVRO AS SETE CAMAS DO RATINHO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X28. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro As Sete camas do Ratinho. Editora Eureka. Autora: Susanna Isern. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X28. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
39	LIVRO AU AU MIAU. EDITORA EUREKA. AUTOR: BLANCA LACASA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 33 PÁGINAS. Livro Au Au Miau. Editora Eureka. Autor: Blanca Lacasa. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X25. Com No Mínimo 33 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
40	LIVRO BOA NOITE FLORESTA. EDITORA EUREKA. AUTORA: CARMEN SALDANA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 21X18. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. Livro Boa Noite Floresta. Editora Eureka. Autora: Carmen Saldana. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 21X18. Com No Mínimo 12 Páginas.	UN	37,00	EUREKA	R$ 39,20	R$ 1.450,40
41	LIVRO BOA NOITE OCEANO. EDITORA EUREKA. AUTORA: CARMEN SALDANA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 21X18. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. Livro Boa Noite Oceano. Editora Eureka. Autora: Carmen Saldana. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 21X18. Com No Mínimo 12 Páginas.	UN	37,00	EUREKA	R$ 39,20	R$ 1.450,40
42	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA. EDITORA EUREKA. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 16X16. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Quebra Cabeça. Editora Eureka. Autor: Eduardo Reis Silva. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 16X16. Com No Mínimo 12 Páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	37,00	EUREKA	R$ 85,00	R$ 3.145,00
43	COLEÇÃO CONTE OUTRA VEZ. EDITORA EUREKA. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Conte Outra Vez. Editora Eureka. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 24X24. Com No Mínimo 08 Páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	37,00	EUREKA	R$ 125,00	R$ 4.625,00
44	LIVRO DANIELA PIRATA. EDITORA EUREKA. AUTOR: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 24X28. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro Daniela Pirata. Editora Eureka. Autor: Susanna Isern. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 24X28. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
45	LIVRO DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SIMA OSKAN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Denis, sua turma e o lixo zero. Editora Eureka. Autora: Sima Oskan. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X25. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	20,00	EUREKA	R$ 36,10	R$ 722,00
46	LIVRO ESQUERDA, DIREITA. EDITORA EUREKA. AUTORA: SIRSEL TAS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Esquerda, Direita. Editora Eureka. Autora: Sirsel Tas. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X25. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	20,00	EUREKA	R$ 35,40	R$ 708,00
47	LIVRO EU QUERO UM DINOSSAURO. EDITORA EUREKA. AUTOR: JOSÉ CARLOS ANDRES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 25X27. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Eu quero um Dinossauro. Editora Eureka. Autor: José Carlos Andres. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 25X27. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
48	LIVRO NÃO FUI EU!. EDITORA EUREKA. AUTOR: DANIEL FEHR. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 26X26. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Não Fui Eu!. Editora Eureka. Autor: Daniel Fehr. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 26X26. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
49	LIVRO O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU. EDITORA EUREKA. AUTORA: DOLORES BROWN. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X22. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro O Dia em que você Chegou. Editora Eureka. Autora: Dolores Brown. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X22. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
50	LIVRO SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO. EDITORA EUREKA. AUTOR: M N TAHL. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X25. COM NO MÍNIMO 22 PÁGS. Livro Supermouse o Roubo do Grande Queijo. Editora Eureka. Autor: M N Tahl. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X25. Com No Mínimo 22 Págs.	UN	10,00	EUREKA	R$ 52,40	R$ 524,00

51	LIVRO E O LOBO MAU SE DEU BEM. EDITORA FOLIA DAS LETRAS. AUTOR: SUPPA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X27. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro E o Lobo Mau se deu Bem. Editora Folia das Letras. Autor: Suppa. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X27. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	20,00	FOLIA DAS LETRAS	R$ 31,90	R$ 638,00
52	LIVRO DO JEITO QUE VOCÊ É. EDITORA FORMATO. AUTORA: TELMA GUIMARAES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Do Jeito que você é. Editora Formato. Autora: Telma Guimaraes. Tipo De Papel: Couche. Livro 20X22. Com No Mínimo 24 Páginas.	UN	10,00	FORMATO	R$ 35,90	R$ 359,00
53	LIVRO GALO GALO NÃO ME CALO. EDITORA FORMATO. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31X22. COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS. Livro Galo Galo não me Calo. Editora Formato. Autora: Sylvia Orthof. Tipo De Papel: Couche. Livro 31X22. Com No Mínimo 15 Páginas.Livro A Libélula e a Tartagura. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	37,00	FORMATO	R$ 27,00	R$ 999,00
54	LIVRO A LIBÉLULA E A TARTAGURA. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Libélula e a Tartagura. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
55	LIVRO A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Montanha Encantada dos Gansos Selvagens. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
56	LIVRO DONA BARATINHA. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Dona Baratinha. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X22. Com No Mínimo 31 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 34,50	R$ 345,00
57	LIVRO FESTA NO CÉU. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Festa no Céu. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X22. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 34,50	R$ 345,00
58	LIVRO O DECRETO DE ALEGRIA. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O Decreto de Alegria. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
59	LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS.LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Domador de Monstros. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X23. Com No Mínimo 31 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 29,80	R$ 298,00
60	LIVRO O VEADO E A ONÇA. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Veado e a Onça. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 26X22. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 33,80	R$ 338,00
61	LIVRO BRINCO DE LISTAS. EDITORA GAUDI. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 25 PÁGINAS. Livro Brinco de Listas. Editora Gaudi. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X20. Com No Mínimo 25 Páginas.	UN	10,00	GAUDI	R$ 33,70	R$ 337,00
62	LIVRO E A VACA DISSE. EDITORA GIRASSOL. AUTORA: KATIE COTTON. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro E a Vaca Disse. Editora Girassol. Autora: Katie Cotton. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 27X23. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	20,00	GIRASSOL	R$ 58,40	R$ 1.168,00
63	LIVRO TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO. EDITORA GIRASSOL. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 30X23. COM NO MÍNIMO 63 PÁGINAS. Livro Turma da Mônica -	UN	10,00	GIRASSOL	R$ 26,80	R$ 268,00

	Narizinho Arrebitado. Editora Girassol. Autor: Monteiro Lobato. Tipo De Papel: Couche. Livro 30X23. Com No Mínimo 63 Páginas.					
64	LIVRO TURMA DA MÔNICA - O SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO. EDITORA GIRASSOL. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. ADAPTAÇÃO: REGINA ZILBERMAN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 30X22. COM NO MÍNIMO 79 PÁGINAS. Livro Turma da Mônica - O Sítio do Pica-Pau Amarelo. Editora Girassol. Autor: Monteiro Lobato. Adaptação: Regina Zilberman. Tipo De Papel: Couche. Livro 30X22. Com No Mínimo 79 Páginas.	UN	10,00	GIRASSOL	R$ 26,80	R$ 268,00
65	LIVRO BRINCANDO COM DOBRADURAS. EDITORA GLOBAL. AUTORA: THEREZA CHEMELLO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 71 PÁGINAS. Livro Brincando com Dobraduras. Editora Global. Autora: Thereza Chemello. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 71 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 24,10	R$ 241,00
66	LIVRO BRINCANDO COM LÃS, LINHAS E RETALHOS. EDITORA GLOBAL. AUTORA: THEREZA CHEMELLO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 59 PÁGINAS. Livro Brincando com Lãs, Linhas e Retalhos. Editora Global. Autora: Thereza Chemello. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 59 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 23,00	R$ 230,00
67	LIVRO BRINCANDO COM PIPAS PLANAS. EDITORA GLOBAL. AUTOR: SILVIO VOCE. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 60 PÁGINAS. Livro Brincando com Pipas Planas. Editora Global. Autor: Silvio Voce. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 60 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 24,10	R$ 241,00
68	LIVRO CRIANÇA MEU AMOR. EDITORA GLOBAL. AUTORA: CECÍLIA MEIRELES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro Criança Meu Amor. Editora Global. Autora: Cecília Meireles. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 62 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 33,75	R$ 337,50
69	LIVRO HISTÓRIA EM 3 ATOS. EDITORA GLOBAL. AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 14 PÁGINAS. Livro História em 3 atos. Editora Global. Autor: Bartolomeu Campos de Queirós. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 14 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 26,00	R$ 260,00
70	LIVRO O OVO E O ANJO. EDITORA GLOBAL. AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS. Livro O Ovo e o Anjo. Editora Global. Autor: Bartolomeu Campos de Queirós. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 15 Páginas.	UN	37,00	GLOBAL	R$ 32,20	R$ 1.191,40
71	LIVRO QUEM PERDE GANHA. EDITORA GLOBAL. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23X16. COM NO MÍNIMO 37 PÁGINAS. Livro Quem Perde Ganha. Editora Global. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 23X16. Com No Mínimo 37 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 31,50	R$ 315,00
72	LIVRO ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 24X17. COM NO MÍNIMO 64 PÁGINAS. Livro Almanaque Maluquinho - Pra Que Dinheiro. Editora Globinho. Autor: Ziraldo. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 24X17. Com No Mínimo 64 Páginas.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 25,00	R$ 250,00
73	LIVRO MALUQUINHO POR ESPORTE. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 112 PÁGINAS. Livro Maluquinho Por Esporte. Editora Globinho. Autor: Ziraldo. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X19. Com No Mínimo 112 Páginas.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 30,80	R$ 308,00
74	LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: MONTEIRO LOBATO.TIPO DE PAPEL:OF 07-90GR. LIVRO23X17. COM NO MÍNIMO 64 PÁGS. Livro O Garimpeiro do Rio das Garças. Editora Globinho. Autor: Monteiro Lobato.Tipo De Papel:OF 07-90GR. Livro23X17. Com No Mínimo 64 Págs.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 30,80	R$ 308,00
75	LIVRO AS AVENTURAS DE PINÓQUIO. EDITORA GLOBO. AUTOR: CARLO COLLODI. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X22. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro As Aventuras de Pinóquio. Editora Globo. Autor: Carlo Collodi. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X22. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	GLOBO	R$ 33,60	R$ 336,00
76	LIVRO MEMÓRIAS DE EMÍLIA. EDITORA GLOBO. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. ILUSTRAÇÕES: GUAZZELLI. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23X16. COM	UN	10,00	GLOBO	R$ 33,60	R$ 336,00

	NO MÍNIMO 160 PÁGINAS. Livro Memórias de Emília. Editora Globo. Autor: Monteiro Lobato. Ilustrações: Guazzelli. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23X16. Com No Mínimo 160 Páginas.					
77	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: GARRY FLEMING. TRADUÇÃO: RUTH MARSCHALEK. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X33. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Explorando o Mundo - Animais do Mundo. Editora Happy Books. Autor: Garry Fleming. Tradução: Ruth Marschalek. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X33. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 41,20	R$ 412,00
78	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - INCRÍVEIS DINOSSAUROS. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: GARRY FLEMING. TRADUÇÃO: RUTH MARSCHALEK. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X33. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro Explorando o Mundo - Incríveis Dinossauros. Editora Happy Books. Autor: Garry Fleming. Tradução: Ruth Marschalek. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X33. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 41,20	R$ 412,00
79	LIVRO EXPLORE O SISTEMA SOLAR. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: LOUSE FORSHAW. TIPO DE PAPEL: E.V.A. LIVRO 14X27. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Explore o Sistema Solar. Editora Happy Books. Autora: Louse Forshaw. Tipo De Papel: E.V.A. Livro 14X27. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 48,90	R$ 1.809,30
80	LIVRO JOANINHAS NÃO PODEM SE ESCONDER. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: PAUL BRIGHT. TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X26. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Joaninhas não Podem se Esconder. Editora Happy Books. Autor: Paul Bright. Tradução: Ana Cristina de Mattos. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X26. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 34,00	R$ 1.258,00
81	LIVRO MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: MARTINA HOGAN. TIPO DE PAPEL: E.V.A. LIVRO 14X27. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Meu Primeiro Atlas em 3D. Editora Happy Books. Autora: Martina Hogan. Tipo De Papel: E.V.A. Livro 14X27. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 48,90	R$ 1.809,30
82	LIVRO NADA PODE ME ASSUSTAR. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X21. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Nada Pode Me Assustar. Editora Happy Books. Autora: Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X21. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 42,50	R$ 1.572,50
83	LIVRO NÃO ABRA ESTE LIVRO - NOVAMENTE. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANDY LEE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X27. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Não Abra Este Livro - Novamente. Editora Happy Books. Autora: Andy Lee. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X27. Com No Mínimo 30 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 20,90	R$ 209,00
84	LIVRO PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 20X20. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro Pequenos Tesouros - O Coelhinho Noturno. Editora Happy Books. Autora: Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 20X20. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 18,20	R$ 182,00
85	LIVRO SÉRIO NÃO ABRA ESTE LIVRO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANDY LEE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X27. COM NO MÍNIMO 29 PÁGINAS. Livro Sério Não Abra Este Livro. Editora Happy Books. Autora: Andy Lee. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X27. Com No Mínimo 29 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 20,90	R$ 209,00
86	COLEÇÃO CONTANDO HISTÓRIAS. EDITORA MANDALA. AUTOR: MANDALA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção Contando Histórias. Editora Mandala. Autor: Mandala. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 8 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 112,00	R$ 4.144,00
87	COLEÇÃO É HORA DE LER. EDITORA MANDALA. AUTOR: VÁRIOS AUTORES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO: 25X25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção É Hora de Ler. Editora Mandala. Autor: Vários autores. Tipo De Papel: Couche. Livro: 25X25. Com No Mínimo 24 Páginas. Coleção 8 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 112,00	R$ 4.144,00
88	LIVRO É UMA EMERGÊNCIA. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO	UN	20,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 772,00

	MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro É Uma Emergência. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.					
89	LIVRO MUNDO POP UP - DANÇA DE DRAGÃO. EDITORA MANDALA. AUTOR: JAIME JOHNSTONE. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 26X20. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Mundo POP UP - Dança de Dragão. Editora Mandala. Autor: Jaime Johnstone. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 26X20. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 32,60	R$ 1.206,20
90	LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS.LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Navegando Pelos Mares. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
91	LIVRO O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA. EDITORA MANDALA. AUTOR: JONNY DUDDLE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25X29. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O Devorador de Piratas e a Armadilha Dourada. Editora Mandala. Autor: Jonny Duddle. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 25X29. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 52,40	R$ 524,00
92	LIVRO O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?. EDITORA MANDALA. AUTORES: JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 96 PÁGINAS. Livro O Manual Dos Sentimentos - O Que Eles Significam?. Editora Mandala. Autores: Jennifer Moore Mallinos / Gustavo Mazali. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 96 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 38,40	R$ 384,00
93	LIVRO O RITMO DA CHUVA. EDITORA MANDALA. AUTOR: GRAHAME BAKER-SMITTH. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O Ritmo da Chuva. Editora Mandala. Autor: Grahame Baker-Smitth. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 29X25. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 35,40	R$ 354,00
94	LIVRO PASSEANDO PELA CIDADE. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Passeando pela Cidade. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
95	LIVRO PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA. EDITORA MANDALA. AUTOR: GORDON VOLKE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 19X25. COM NO MÍNIMO 13 PÁGINAS. Livro Percival a Lagarta sem Graça. Editora Mandala. Autor: Gordon Volke. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 19X25. Com No Mínimo 13 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 33,90	R$ 1.254,30
96	COLEÇÃO RODA GIRA. EDITORA MANDALA. AUTORA: CHARLOTTE ARCHER. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. COLEÇÃO Coleção Roda Gira. Editora Mandala. Autora: Charlotte Archer. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 24X24. Com No Mínimo 08 Páginas. Coleção3 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 92,00	R$ 3.404,00
97	LIVRO VOANDO PELOS CÉUS. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Voando Pelos Céus. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
98	LIVRO BIDU JUNTOS. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: EDUARDO DAMASCENO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Bidu Juntos. Editora Maurício de Souza. Autor: Eduardo Damasceno. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
99	LIVRO PAPA CAPIM NOITE BRANCA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTORA: MARCELA GODOY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Papa Capim Noite Branca. Editora Maurício de Souza. Autora: Marcela Godoy. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
100	LIVRO PENADINHO VIDA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: LUIZ	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00

	BOLOGNESI. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Penadinho Vida. Editora Maurício de Souza. Autor: Luiz Bolognesi. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.					
101	LIVRO TURMA DA MATA MURALHA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: GUILHERME BRIGGS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Turma da Mata Muralha. Editora Maurício de Souza. Autor: Guilherme Briggs. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
102	LIVRO MIL PÁSSAROS - BROCHURA COM CD. EDITORA MELBOOKS. AUTORA: RUTH ROCHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X20. COM NO MÍNIMO 92 PÁGINAS. Livro Mil Pássaros - Brochura com CD. Editora Melbooks. Autora: Ruth Rocha. Tipo De Papel: Couche. Livro 20X20. Com No Mínimo 92 Páginas.	UN	10,00	MELBOOKS	R$ 27,90	R$ 279,00
103	COLEÇÃO PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MÚSICO. EDITORA MELBOOKS. AUTOR: HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X38. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. COLEÇÃO 3 VOLUMES. Coleção Palavra Cantada - Máximo Músico. Editora Melbooks. Autor: Hallfridur Olafsdottir. Tipo De Papel: Couche. Livro 28X38. Com No Mínimo 40 Páginas. Coleção 3 Volumes.	COL	10,00	MELBOOKS	R$ 58,40	R$ 584,00
104	LIVRO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTORA: PATRÍCIA ENGEL SECCO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X17. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro A Fantástica Fábrica de Vidros. Editora Melhoramentos. Autora: Patrícia Engel Secco. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X17. Com No Mínimo 62 Páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,10	R$ 361,00
105	LIVRO AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro As aventuras do bonequinho do banheiro. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de papel: Couche. Livro 25 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,30	R$ 363,00
106	LIVRO FÁBULAS DE AMIZADE. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: DISNEY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Fábulas de Amizade. Editora Melhoramentos. Autor: Disney. Tipo de Papel: Couche. Livro 23 x 15. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 28,90	R$ 289,00
107	LIVRO FLICTS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro Flicts. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 27 x 20. Com no mínimo 48 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,80	R$ 358,00
108	LIVRO MALUQUINHO GALÃ. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 63 PÁGINAS. Livro Maluquinho Galã. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 63 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,20	R$ 312,00
109	LIVRO MENINA DAS ESTRELAS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 96 PÁGINAS. Livro Menina das Estrelas. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 96 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,90	R$ 359,00
110	LIVRO O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: OLO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 26 . COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O grande livro das Boas Maneiras. Editora Melhoramentos. Autor: Olo. Tipo de Papel: Capa Dura. Livro 26 x 26 . Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 42,80	R$ 428,00
111	LIVRO O JOELHO JUVENAL. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 19 . COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro O joelho Juvenal. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 19 . Com no mínimo 23 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,20	R$ 624,00
112	LIVRO O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 20 . COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro O Menino mais bonito do Mundo. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 20 . Com no mínimo 30 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 714,00
113	LIVRO O MENINO MALUQUINHO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR:	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,50	R$ 355,00

	ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 106 PÁGINAS. Livro O menino Maluquinho. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 106 páginas.					
114	LIVRO O MENINO MARROM. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Menino Marrom. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,50	R$ 355,00
115	LIVRO O PEQUENO PLANETA .EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Pequeno Planeta .Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
116	LIVRO O PLANETA LILÁS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Planeta Lilás. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
117	LIVRO OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 74 PÁGINAS. Livro Outro como eu só daqui a mil anos. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 74 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
118	LIVRO PELEGRINO E PETRÔNIO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 21 X 19. COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro Pelegrino e Petrônio. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 21 x 19. Com no mínimo 23 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,70	R$ 634,00
119	LIVRO PEQUENA ENCICLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL. EDITORA MELHORAMENTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 20 X 20. COM NO MÍNIMO 128 PÁGINAS. Livro Pequena Enciclopédia da Curiosidade Infantil. Editora Melhoramentos. Tipo de Papel: Couche - Livro 20 x 20. Com no mínimo 128 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 357,00
120	LIVRO QUANDO EU CRESCER. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: QUETIN GRÉBAM. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Quando eu crescer. Editora Melhoramentos. Autor: Quetin Grébam. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 26,00	R$ 260,00
121	LIVRO UMA HISTÓRINHA SEM 1 SENTIDO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 21 X 19. COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro Uma históriinha sem 1 sentido. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 21 x 19. Com no mínimo 23 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 357,00
122	LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 115 PÁGINAS. Livro Uma professora muito maluquinha. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 115 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,40	R$ 354,00
123	LIVRO VOVÓ DELÍCIA. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 79 PÁGINAS. Livro Vovó delícia. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 79 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,00	R$ 350,00
124	LIVRO A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 26 X 18. COM NO MÍNIMO 39 PÁGINAS. Livro A bruxa Zelda e os 80 docinhos. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 26 x 18. Com no mínimo 39 páginas.	UN	10,00	MODERNA	R$ 38,25	R$ 382,50
125	LIVRO A LARGATIXA QUE VIROU JACARÉ. EDITORA MODERNA. AUTOR: IZOMAR CAMARGO GUILHERME. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro A largatixa que virou jacaré. Editora Moderna. Autor: Izomar Camargo Guilherme. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 27 x 20. Com no mínimo 48 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 37,50	R$ 750,00
126	LIVRO ADIVINHE SE PUDER. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 25 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Adivinhe se puder. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 25 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 33,70	R$ 674,00

127	LIVRO AQUI BEM PERTO. EDITORA MODERNA. AUTOR: ALEXANDRE RAMPAZO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro Aqui bem perto. Editora Moderna. Autor: Alexandre Rampazo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 62 páginas.	UN	10,00	MODERNA	R$ 33,70	R$ 337,00
128	LIVRO PANDOLFO BEREBA. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 26 X 18. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Pandolfo Bereba. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 26 x 18. Com no mínimo 30 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 34,80	R$ 696,00
129	COLEÇÃO THE FEELINGS COLLECTION (COLEÇÃO SENTIMENTOS). EDITORA NEW HORIZONS. AUTOR: FÁBIO GONÇALVES FERREIRA. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 10 VOLUMES. Coleção The Feelings Collection (Coleção Sentimentos). Editora New Horizons. Autor: Fábio Gonçalves Ferreira. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 28. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 10 Volumes.	UN	10,00	NEW HORIZONS	R$ 140,00	R$ 1.400,00
130	COLEÇÃO WHAT IS IN MY WORD (O QUE CABE NO MEU MUNDO). EDITORA NEW HORIZONS. AUTORA: KÁTIA TRINDADE. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 10 VOLUMES Coleção What is in my word (O que cabe no meu mundo). Editora New Horizons. Autora: Kátia Trindade. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 28. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 10 Volumes	UN	20,00	NEW HORIZONS	R$ 140,00	R$ 2.800,00
131	LIVRO A JORNADA DE OLÍVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO. EDITORA NOVO SÉCULO. AUTORA: ELIANE GOMES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS. Livro A jornada de Olívia - A menina que não se fechou para o mundo. Editora Novo século. Autora: Eliane Gomes. Tipo de Papel: Capa dura - Livro 25 x 25. Com no mínimo 20 páginas.	UN	20,00	NOVO SECULO	R$ 34,90	R$ 698,00
132	LIVRO DINOSSAUROS. EDITORA PAE. AUTOR: PAE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Dinossauros. Editora PAE. Autor: PAE. Tipo de Papel: Capa dura - Livro 25 x 25. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	PAE	R$ 31,00	R$ 620,00
133	LIVRO A PRINCESA DESEJOSA. EDITORA PROJETO. AUTORA: CRISTINA BIAZETTO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 30 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A princesa desejosa. Editora Projeto. Autora: Cristina Biazetto. Tipo de Papel: Couche - Livro 30 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	PROJETO	R$ 27,00	R$ 270,00
134	LIVRO ESQUISITA COMO EU. EDITORA PROJETO. AUTORA: MARTHA MEDEIROS TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Esquisita como eu. Editora Projeto. Autora: Martha Medeiros Tipo de Papel: Couche - Livro 25 x 25. Com no mínimo 26 páginas.	UN	15,00	PROJETO	R$ 26,00	R$ 390,00
135	LIVRO O BOTO DO ARROTO. EDITORA PROJETO. AUTOR: CELSO GUTFREIND. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 15 X 29. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O boto do Arroto. Editora Projeto. Autor: Celso Gutfreind. Tipo de Papel: Couche - Livro 15 x 29. Com no mínimo 34 páginas.	UN	15,00	PROJETO	R$ 26,00	R$ 390,00
136	LIVRO O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO. EDITORA QUINTETO EDITORIAL. AUTORA: RUTH ROCHA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 16. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O menino que quase morreu afogado no lixo. Editora Quinteto Editorial. Autora: Ruth Rocha. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 16. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	QUINTETO EDITORIAL	R$ 28,70	R$ 287,00
137	LIVRO O OVO OU A GALINHA. EDITORA RIDEEL. AUTORA: GUSTAVO ROSA E MARIA CRISTINA RAPOSO DE MELLO. TIPO DE PAPEL: COUCHE- LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O ovo ou a galinha. Editora Rideel. Autora: Gustavo Rosa e Maria Cristina Raposo de Mello. Tipo de Papel: Couche- Livro 25 x 25. Com no mínimo 34 páginas.	UN	10,00	RIDEEL	R$ 21,00	R$ 210,00
138	LIVRO O MISTÉRIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS. EDITORA ROCCO. AUTORA: CLARICE LISPECTOR. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR- LIVRO 23 X 16. COM NO MÍNIMO 78 PÁGINAS. Livro O mistério do coelho pensante e outros contos. Editora Rocco. Autora: Clarice Lispector. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR- Livro 23 x 16. Com no mínimo 78 páginas.	UN	10,00	ROCCO	R$ 19,90	R$ 199,00
139	LIVRO AS BOAS AÇÕES DO SEU SIMÕES. EDITORA ROVELLE. AUTOR:	UN	10,00	ROVELLE	R$ 34,90	R$ 349,00

	JIM STOTEN. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23 X 28. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro As boas ações do seu Simões. Editora Rovelle. Autor: Jim Stoten. Tipo de Papel: Capa Dura. Livro 23 x 28. Com no mínimo 47 páginas.					
140	LIVRO MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO. EDITORA ROVELLE. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Mudanças no galinheiro mudam as coisas por inteiro. Editora Rovelle. Autora: Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 27,80	R$ 278,00
141	LIVRO MULA SEM CABEÇA. EDITORA ROVELLE. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 61 PÁGINAS. Livro Mula sem cabeça. Editora Rovelle. Autora: Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 61 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 27,70	R$ 277,00
142	LIVRO O MELHOR LIVRO DO MUNDO. EDITORA ROVELLE. AUTORA: RILLA ALEXANDER. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 29. COM NO MÍNIMO 46 PÁGINAS. Livro O melhor livro do mundo. Editora Rovelle. Autora: Rilla Alexander. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 29. Com no mínimo 46 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 40,30	R$ 403,00
143	LIVRO VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA. EDITORA ROVELLE. AUTORA:SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Vovó viaja e não sai de casa. Editora Rovelle. Autora:Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	ROVELLE	R$ 20,90	R$ 313,50
144	LIVRO A ILHA DO VOVÔ. EDITORA SALAMANDRA. AUTOR: BENJI DAVIES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 28. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro A ilha do vovô. Editora Salamandra. Autor: Benji Davies. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 28. Com no mínimo 48 páginas.	UN	10,00	SALAMANDRA	R$ 36,00	R$ 360,00
145	LIVRO DOROTÉIA A CENTOPEIA. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 23. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Dorotéia a centopeia. Editora Salamandra. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 23. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SALAMANDRA	R$ 36,70	R$ 550,50
146	LIVRO NA COLINA. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: LINDA SARAH - TRADUÇÃO JANETE TAVANO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 28. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Na colina. Editora Salamandra. Autora: Linda Sarah - Tradução Janete Tavano. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 28. Com no mínimo 30 páginas.	UN	10,00	SALAMANDRA	R$ 38,20	R$ 382,00
147	LIVRO SEVERINO FAZ CHOVER. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Severino faz chover. Editora Salamandra. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 22. Com no mínimo 28 páginas.	UN	15,00	SALAMANDRA	R$ 36,70	R$ 550,50
148	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - A bela adormecida (Quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
149	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - A Bela e a Fera (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: Couche. Livro 28x21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
150	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL.TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO28X21.COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Branca de Neve. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel.Tipo de Papel: Couche. Livro28x21.Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
151	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Chapeuzinho Vermelho (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00

	28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.					
152	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 29 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Cinderela (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 29 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
153	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - João e o pé de feijão (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
154	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - O gato de botas (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
155	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Os três porquinhos e o lobo mau (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
156	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Pinóquio (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
157	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS. EDITORA SONAR. AUTOR: JOSÉ ANTONIO SAIA SIQUEIRA. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Rapunzel em quadrinhos. Editora Sonar. Autor: José Antonio Saia Siqueira. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
158	LIVRO HISTÓRIAS DE TRÂNSITO EM QUADRINHOS. EDITORA SONAR. AUTOR: SONAR. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Histórias de trânsito em quadrinhos. Editora Sonar. Autor: Sonar. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
159	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em Quadrinhos - A fera que não tinha Bela. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
160	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO . EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em Quadrinhos - A menina Pinóquio . Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
161	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - A proposta maluca do príncipe Sapo. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
162	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS AVENTURAS DE UM OGRO DE TALENTO. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - As aventuras de um ogro de talento. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00

163	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Desventuras de um patinho bonito. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
164	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Fada malvada bruxa encantada. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
165	LIVRO SÁTIRAS EM QAUDRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em qaudrinhos - João e Maria e as armadilhas da bruxa cozinheira. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
166	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Ninguém tem medo do lobo mau. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
167	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - O chapeleiro louco no pais sem maravilhas. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
168	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS. EDITORA SONAR. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - O galo de botas. Editora Sonar. Autora: Jéssica Sborz. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
169	LIVRO CHAMEGO ABRAÇOS ABRAÇOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTOR: DANIEL HOWARTH. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 21 X 21. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Chamego abraços abraços. Editora: Todo livro. Autor: Daniel Howarth. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 21 x 21. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	TODO LIVRO	R$ 22,40	R$ 224,00
170	LIVRO CHAMEGO BEIJOS BEIJOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTOR: DANIEL HOWARTH. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 21 X 21. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Chamego beijos beijos. Editora: Todo livro. Autor: Daniel Howarth. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 21 x 21. Com no mínimo 26 páginas.	UN	10,00	TODO LIVRO	R$ 22,40	R$ 224,00
171	COLEÇÃO FANTOCHES E CONTOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTORA: KELLY CASWELL. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Fantoches e contos. Editora: Todo livro. Autora: Kelly Caswell. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 25 x 25. Com no mínimo 10 páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	25,00	TODO LIVRO	R$ 142,00	R$ 3.550,00
172	LIVRO A GALINHA AFLITA. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A galinha aflita. Editora: Tribos. Autor: Mary Franca. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
173	LIVRO A MENINA QUE INVENTAVA NOMES. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: ALEX LUTKUS LEO CUNHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro A menina que inventava nomes. Editora: Tribos. Autor: Alex Lutkus Leo Cunha. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 32,00	R$ 320,00
174	LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: MICHELE JACOCCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro A nuvem que não queria chover. Editora: Tribos. Autor:	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,40	R$ 314,00

	Michele Jacocca. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 40 páginas.					
175	LIVRO A PATA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A pata. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
176	LIVRO A PESCARIA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro A pescaria. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	15,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 417,00
177	LIVRO A VACA MALHADA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A vaca malhada. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
178	LIVRO AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: LEO CUNHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 64 PÁGINAS Livro As aventuras de Gulliver em Lilliput. Editora: Tribos. Autor: Leo Cunha. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 64 páginas	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,00	R$ 310,00
179	LIVRO BALAIO DE GATO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Balaio de gato. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 556,00
180	LIVRO BAMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: ALEX LUTKUS LEO VUNHA PENELOPE MARTINS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro Bamm! A banda mais monstruosa do Mundo. Editora: Tribos. Autor: Alex Lutkus Leo Vunha Penelope Martins. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 47 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,60	R$ 316,00
181	LIVRO BICHO FALANTE: A APOSTA DO MACACO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: A aposta do Macaco. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
182	LIVRO BICHO FALANTE: A DIVISÃO DAS JABUTICABAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: A divisão das jabuticabas. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
183	LIVRO BICHO FALANTE: BICHO ESCONDIDO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS Livro Bicho falante: Bicho Escondido. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
184	LIVRO BICHO FALANTE: FUTEBOL DE BICHOS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Futebol de bichos. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
185	LIVRO BICHO FALANTE: GIRAFAFA GIRAFAFINHA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Girafafa girafafinha. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
186	LIVRO BICHO FALANTE: HELINHO E A CEGONHA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Helinho e a cegonha. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel:	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00

	Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.					
187	LIVRO BICHO FALANTE: O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS.LIVRO BICHO FALANTE: O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: O tamanduá e as formigas. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
188	LIVRO BICHO FALANTE: O URSINHO MIXILIM. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: O ursinho Mixilim. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
189	LIVRO BICHO FALANTE: PARA TI E PATA TA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Para ti e Pata ta. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
190	LIVRO BICHO FALANTE: TITA A TRUTA CURIOSA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Tita a truta curiosa. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
191	LIVRO BICHO FALANTE: UMA CARTA PARA O REI. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Uma carta para o rei. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
192	LIVRO BICHO FALANTE: UMA CASA PARA DOIS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Uma casa para dois. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
193	LIVRO CADÊ O RATO. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Cadê o rato. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
194	COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. COLEÇÃO 12 VOLUMES. Coleção Reinações da Garotada. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas. Coleção 12 Volumes.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 165,00	R$ 3.300,00
195	LIVRO CRIANÇAS DE TODO MUNDO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: TRIBO EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 19 X 20. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Crianças de todo Mundo. Editora: Tribos. Autor: Tribo Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 19 x 20. Com no mínimo 10 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 28,30	R$ 566,00
196	LIVRO FELIZ ANIVERSÁRIO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Feliz aniversário. Editora: Tribos. Autores: Mary França e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 556,00
197	LIVRO NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Não se mata na mata lembranças de Rondon. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel:	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,10	R$ 311,00

	Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 31 páginas.					
198	LIVRO O GATO VIU... EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O gato viu... Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
199	LIVRO O MAIS BONITO. EDITOR: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O mais bonito. Editor: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
200	LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O menino que virou escritor. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,20	R$ 312,00
201	LIVRO O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: RICARDO AZEVEDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23 X 20. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O moço do correio e a moça da casa de tijolinho. Editora: Tribos. Autor: Ricardo Azevedo. Tipo de Papel: Couche. Livro 23 x 20. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 33,00	R$ 330,00
202	LIVRO O OVO. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O ovo. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
203	LIVRO OS ATLETAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Os atletas. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
204	LIVRO OS CISNES SELVAGENS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27 X 21. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Os cisnes Selvagens. Editora: Tribos. Autores: Mary França e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 27 x 21. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
205	LIVRO PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSON. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Palmas para João Cristiano - para Hans Christian Anderson. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 32,00	R$ 320,00
206	LIVRO QUE BRINCADEIRA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Que brincadeira. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,10	R$ 542,00
207	LIVRO SEM PÉ NEM CABEÇA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: SANDRA CORDEIRO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Sem pé nem cabeça. Editora: Tribos. Autora: Sandra Cordeiro. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 28,90	R$ 578,00
208	COLEÇÃO SÉRIE CORRE CUTIA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 9 VOLUMES. Coleção Série corre cutia. Editora: Tribos. Autora: Mary França. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 9 Volumes.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 189,00	R$ 3.780,00
209	LIVRO DISNEY PRINCESA - BELA EM UMA AVENTURA DE INVERNO. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORES: KITTY RICHARDS - GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Disney Princesa - Bela em uma aventura de inverno. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autores: Kitty Richards - Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
210	LIVRO FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: BARBARA JEAN HICKS - TRADUÇÃO GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL:	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00

	CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Frozen - Um boneco de neve incrível. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Barbara Jean Hicks - Tradução Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.					
211	LIVRO FROZEN - UMA IRMÃ ASSIM COMO EU. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: BARBARA JEAN HICKS - TRADUÇÃO GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Frozen - Uma irmã assim como eu. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Barbara Jean Hicks - Tradução Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 30 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
212	LIVRO MIGUEL E A GRANDE HARMONIA. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: MATT DE LA PENA - TRADUÇÃO: GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 46 PÁGINAS. Livro Miguel e a grande harmonia. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Matt de La Pena - Tradução: Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 46 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
213	LIVRO MOANA E O OCEANO. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: HEATHER KNOWLES. TRADUÇÃO MARCIA ALVES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Moana e o oceano. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Heather Knowles. Tradução Marcia Alves. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
214	LIVRO O BOM DINOSSAURO UMA JORNADA DE AMIZADE. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: DISNEY - TRADUÇÃO NATALIA CHAGAS MÁXIMO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O bom dinossauro uma jornada de amizade. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Disney - Tradução Natalia Chagas Máximo. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
215	LIVRO PROCURANDO DORY - CONTINUE A NADAR. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: AMY NOVESKY. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Procurando Dory - Continue a nadar. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Amy Novesky. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
216	LIVRO A BORDO DO NAVIO PIRATA. EDITORA: VIZU AUTORES: OAKLEY GRAHAM E ED MYER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A bordo do navio pirata. Editora: Vizu Autores: Oakley Graham e Ed Myer. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 428,00
217	LIVRO A GRANDE IDEIA DA GIRAFINHA. EDITORA: VIZU AUTORES: BENJAMIN RICHARDS E LOUISE FORSHAW. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A grande ideia da girafinha. Editora: Vizu Autores: Benjamin Richards e Louise Forshaw. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,20	R$ 318,00
218	LIVRO A VAQUINHA MU MU. EDITORA: VIZU AUTORES: KAREN KING E MARINA LE RAY TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A vaquinha mu mu. Editora: Vizu Autores: Karen King e Marina Le Ray Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,20	R$ 318,00
219	LIVRO ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS. EDITORA: VIZU AUTOR: SUSIE LINN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Alice no pais das maravilhas. Editora: Vizu Autor: Susie Linn. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
220	LIVRO ARGH ESTEGOSSAURO. EDITORA: VIZU AUTORES: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Argh estegossauro. Editora: Vizu Autores: Vizu Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
221	LIVRO AU AU COMO FALAR CACHORRES. EDITORA: VIZU AUTOR: JONATHAN IRWIN . TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27 X 22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Au Au como	UN	10,00	VIZU	R$ 31,00	R$ 310,00

	falar Cachorres. Editora: Vizu Autor: Jonathan Irwin . Tipo de Papel: Capa dura. Livro 27 x 22. Com no mínimo 24 páginas.					
222	LIVRO CHOMP APATOSSAURO. EDITORA: VIZU AUTORES: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Chomp Apatossauro. Editora: Vizu Autores: Vizu Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
223	COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA. EDITORA: VIZU. AUTORES: ALISA BALDWIN E MIKE POLITO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 10. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. COLEÇÃO 5 VOLUMES. Coleção matemática divertida. Editora: Vizu. Autores: Alisa Baldwin e Mike Polito. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 10. Com no mínimo 40 páginas. Coleção 5 Volumes.	UN	25,00	VIZU	R$ 81,00	R$ 2.025,00
224	LIVRO ECO O GOLFINHO. EDITORA: VIZU. AUTOR: NATALIE JANE PARKER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 25 PÁGINAS. Livro Eco o golfinho. Editora: Vizu. Autor: Natalie Jane Parker. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 28. Com no mínimo 25 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 31,20	R$ 312,00
225	LIVRO FAZENDINHA POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Fazendinha Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	30,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 1.026,00
226	LIVRO FLORESTINHA POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Florestinha Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	30,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 1.026,00
227	LIVRO GRR TRICERATOPE. EDITORA: VIZU. AUTOR: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Grr triceratope. Editora: Vizu. Autor: Vizu editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 788,00
228	LIVRO MEU OCEANO POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Meu oceano Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 684,00
229	LIVRO MUU COMO FALAR VAQUES. EDITORA: VIZU. AUTOR: JONATHAN IRWIN. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 27 X 22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Muu como falar vaques. Editora: Vizu. Autor: Jonathan Irwin. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 27 x 22. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 31,00	R$ 620,00
230	LIVRO NICO E OS MACACOS. EDITORA: VIZU. AUTORES: JOSHUA GEORGE E BARBARA BAKOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Nico e os macacos. Editora: Vizu. Autores: Joshua George e Barbara Bakos. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
231	LIVRO O CASTELO DOS CAVALEIROS. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS Livro O castelo dos cavaleiros. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 19 x 19. Com no mínimo 20 páginas	UN	15,00	VIZU	R$ 39,00	R$ 585,00
232	LIVRO O MÁGICO DE OZ. EDITORA: VIZU. AUTOR: JOSHUA GEORGE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O mágico de Oz. Editora: Vizu. Autor: Joshua George. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
233	LIVRO O MISTÉRIO DA MÚMIA. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CARTONA. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 18 PÁGINAS. Livro O mistério da Múmia. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Cartona. Livro 19 x 19. Com no mínimo 18 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 397,00
234	LIVRO O PEQUENO PANDA. EDITORA: VIZU. AUTORES: DUBRAVKA KOLANOVIC E ELLIE PATTERSON.TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O pequeno panda. Editora: Vizu. Autores: Dubravka Kolanovic e Ellie Patterson.Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
235	LIVRO O TESOURO DO PIRATA.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 595,50

	EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CARTONDO. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro O tesouro do pirata. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Cartondo. Livro 19 x 19. Com no mínimo 16 páginas.					
236	LIVRO O TRATOR DO SEU ZÉ. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E BEN MANTLE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O trator do seu Zé. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Ben Mantle. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
237	LIVRO O VALE DOS DINOSSAUROS. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E BEN MANTLE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O vale dos dinossauros. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Ben Mantle. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
238	LIVRO OS SEGREDOS DA FLORESTA. EDITORA: VIZU. AUTOR: TOMAS TUMA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS. Livro Os segredos da floresta. Editora: Vizu. Autor: Tomas Tuma. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 19 x 19. Com no mínimo 20 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 397,00
239	LIVRO PEDRINHO E A SOMBRA. EDITORA: VIZU. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Pedrinho e a sombra. Editora: Vizu. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
240	LIVRO PINÓQUIO. EDITORA: VIZU. AUTORES: STEPHANIE DRAGONE E JENNIE POH. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Pinóquio. Editora: Vizu. Autores: Stephanie Dragone e Jennie Poh. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
241	LIVRO ROAR TIRANOSSAUROS REX. EDITORA: VIZU. AUTOR: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Roar tiranossauros Rex. Editora: Vizu. Autor: Vizu editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
242	LIVRO RODOLFO O URSO CONFEITEIRO. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E LIZZIE WALKLEY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Rodolfo o urso confeiteiro. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Lizzie Walkley. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,30	R$ 319,50
243	LIVRO SAFARI POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR:TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Safari Pop-up. Editora: Vizu. Autor:TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 684,00
VALOR TOTAL						R$ 144.879,90

G M COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 23.247.144/0001-42

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	GESTÃO EDUCACIONAL - UMA ABORDAGEM CRÍTICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, EDITORA WAK, AUTOR: JOSE DO PRADO MARTINS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 23X16 CM Gestão Educacional - Uma Abordagem Crítica do Processo Administrativo em Educação, Editora Wak, Autor: Jose do Prado Martins, Tipo de papel: Brochura. Formato: 23x16 cm	UN	4,00	WAK	R$ 65,60	R$ 262,40
02	GESTÃO EDUCACIONAL - UMA GESTÃO PARADIGMÁTICA - VOL. 1 - SÉRIE CADERNOS DE GESTÃO, EDITORA VOZES, AUTORA: HELOISA LUCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 18X12 CM Gestão Educacional - Uma Gestão Paradigmática - Vol. 1 - Série Cadernos de Gestão, Editora Vozes, Autora: Heloisa Luck, Tipo de papel: Brochura. Formato: 18x12 cm	UN	4,00	VOZES	R$ 33,73	R$ 134,92
03	SUPERVISÃO ESCOLAR E GESTÃO DEMOCRÁTICA, EDITORA WAK, AUTOR: ROBERTO GIANCATERIN, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 12,4 X 5,4 CM Supervisão Escolar e Gestão Democrática, Editora Wak, Autor: Roberto Giancaterin, Tipo de papel: Brochura. Formato: 12,4 x 5,4 cm	UN	4,00	WAK	R$ 41,57	R$ 166,28
04	SUPERVISÃO: CONCEITOS E CAPACITAÇÃO, EDITORA AMGH, AUTOR: SAMUEL C. CERTO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 26,9 X 20,6 CM Supervisão: Conceitos e Capacitação, Editora AMGH, Autor: Samuel C. Certo, Tipo de papel: Brochura. Formato: 26,9 x 20,6 cm	UN	4,00	AMGH	R$ 167,67	R$ 670,68
05	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: PERSPECTIVAS DE INTEGRAÇÃO NA ESCOLA, EDITORA: CORTEZ, AUTORA: MÍRIAN PAURA S. ZIPPIN GRINSPU, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 20,6 X 13,4 CM Supervisão e orientação educacional: perspectivas de integração na escola, Editora: Cortez, Autora: Mírian Paura S. Zippin Grinspu, Tipo de papel: Brochura. Formato: 20,6 x 13,4 cm	UN	4,00	CORTEZ	R$ 44,27	R$ 177,08
06	ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR. CAMINHOS E PERSPECTIVAS, EDITORA: IBPEX, AUTORES: SANDRA TEREZINHA URBANETZ E SIMONE ZAMPIER DA SILVA, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 22 X 16 CM Orientação e Supervisão Escolar. Caminhos e Perspectivas, Editora: Ibpex, Autores: Sandra Terezinha Urbanetz e Simone Zampier da Silva, Tipo de papel: Brochura. Formato: 22 x 16 cm	UN	4,00	IBPEX	R$ 39,77	R$ 159,08
07	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NA PRÁTICA - PRINCÍPIOS TÉCNICAS INSTRUMENTOS, EDITORA: THOMSON LEARNING, AUTORES: LIA RENATA ANGELINI GIACAGLIA E WILMA MILLAN ALVES PENTEADO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 22,70 X 15,80 CM Orientação Educacional Na Prática - Princípios	UN	4,00	THOMSON	R$ 100,60	R$ 402,40

	Técnicas Instrumentos, Editora: Thomson Learning, Autores: Lia Renata Angelini Giacaglia e Wilma Millan Alves Penteado, Tipo de papel: Brochura. Formato 22,70 x 15,80 cm					
08	PLANEJAMENTO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, EDITORA: VOZES, AUTORA: HELOISA LUCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 21,00 X 13,70 CM Planejamento em Orientação Educacional, Editora: Vozes, Autora: Heloisa Luck, Tipo de papel: Brochura. Formato 21,00 x 13,70 cm	UN	4,00	VOZES	R$ 53,00	R$ 212,00
09	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO, EDITORA: LAMPARINA, AUTOR: MARCUS VINICIUS DA CUNHA, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 21,00 X 14,00 CM Psicologia da Educação, Editora: Lamparina, Autor: Marcus Vinicius da Cunha, Tipo de papel: Brochura. Formato 21,00 x 14,00 cm	UN	4,00	LAMPARINA	R$ 31,97	R$ 127,88
10	PSICOLOGIA NA EDUCAÇÃO, EDITORA: CORTEZ, AUTORA: CLAUDIA DAVIS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 22,6 X 15,4 CM Psicologia na educação, Editora: Cortez, Autora: Claudia Davis, Tipo de papel: Brochura. Formato 22,6 x 15,4 cm	UN	4,00	CORTEZ	R$ 50,67	R$ 202,68
11	PSICOLOGIA EDUCACIONAL, EDITORA: AMGH, AUTOR: JOHN W. SANTROCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 27,6 X 22,8 CM Psicologia Educacional, Editora: AMGH, Autor: John W. Santrock, Tipo de papel: Brochura. Formato 27,6 x 22,8 cm	UN	4,00	AMGH	R$ 255,67	R$ 1.022,68
12	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - POLITICAS PÚBLICAS E GESTÃO NOS MUNICÍPIOS, EDITORA MODERNA, AUTORES: MARIA TERESA MANTOAN E MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 24X17 CM Atendimento Educacional Especializado - Politicas Públicas e Gestão nos Municípios, Editora Moderna, Autores: Maria Teresa Mantoan e Maria Terezinha da Consolação Teixeira dos Santos, Tipo de papel: Brochura. Formato: 24x17 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 68,33	R$ 273,32
13	POR UMA PRÁTICA COLABORATIVA NO AEE: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, EDITORA APPRIS, AUTORA: SELMA ANDRADE DE PAULA BEDAQUE, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 21X15 CM Por Uma Prática Colaborativa no AEE: Atendimento Educacional Especializado, Editora Appris, Autora: Selma Andrade de Paula Bedaque, Tipo de papel: Brochura. Formato: 21x15 cm	UN	4,00	APPRIS	R$ 31,00	R$ 124,00
14	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, EDITORA MODERNA, AUTORES: ADRIANA LEITE LIMAVERDE GOMES, JEAN-ROBERT POULIN, RITA VIEIRA DE FIGUEIREDO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 23,6X16,8 CM Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Deficiência Intelectual, Editora Moderna, Autores: Adriana Leite Limaverde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Vieira de Figueiredo, Tipo de papel: Brochura. Formato: 23,6x16,8 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 67,20	R$ 268,80
15	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO ALUNO COM SURDEZ, EDITORA MODERNA, AUTORA: CARLA BARBOSA ALVES, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 24,4X17,6 CM Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Surdez, Editora Moderna, Autora: Carla Barbosa Alves, Tipo de papel: Brochura. Formato: 24,4x17,6 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 67,20	R$ 268,80
VALOR TOTAL						R$ 4.473,00

Tribos Editora E Distribuidora De Livros EIRELI	G M Comércio De Livros EIRELI
CNPJ: 09.663.426/0001-08	CNPJ: 23.247.144/0001-42
RUA MOROM, 3244	RUA CEL ANTONIO ESTIGARRIBIA, 177
BOQUEIRAO	DUQUE DE CAXIAS I
PASSO FUNDO/RS	CUIABÁ/MT
CEP: 99.010-035	CEP: 78043-274
FONE: (54) 3581-3700	FONE: (65) 3618-3000 / 9 9200-6767
EMAIL: ATENDIMENTO@TRIBOSEDITORA.COM.BR	EMAIL: GMLIVROS@BOL.COM.BR
ANTÔNIO LUÍS REMEDI CORDEIRO	***JOÃO NUNES DA SILVA***
CPF: 582.885.380-53	CPF: 231.521.331-20
Representante	Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 066/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 098/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4609/PMJ/2020
VALIDADE: 31/07/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL** e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **de *AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS*** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.4.2.1. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.2.2 Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.2.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.4. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº
098 /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI **CNPJ: 09.663.426/0001-08**						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtde**	**MARCA**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LIVRO A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro a Pequena Sereia Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autora: Jessica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
2	LIVRO ALADIM EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Aladim em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
3	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos João e Maria (Quadrinhos). Editora Agaquê. Autora: Jéssica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
4	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN(QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos Os Músicos De Bremen(Quadrinhos). Editora Agaquê. Autor: Ramon M Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
5	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS). EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JESSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos Patinho Feio (Quadrinhos). Editora Agaquê. Autora: Jessica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
6	LIVRO ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA. EDITORA AGAQUÊ. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Ecopatrulha As Aventuras Dos Detetives Da Natureza. Editora Agaquê. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
7	LIVRO O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Mágico De Oz Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Autora: Jéssica Sborz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
8	LIVRO PETER PAN EM QUADRINHOS. EDITORA AGAQUÊ. ADAPTAÇÃO: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Peter Pan Em Quadrinhos. Editora Agaquê. Adaptação: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X21. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	AGAQUE	R$ 20,00	R$ 200,00
9	COLEÇÃO APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 7 VOLUMES. Coleção Aprendendo Com Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 120,00	R$ 1.200,00

	Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 7 Volumes.					
10	COLEÇÃO AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção Aventuras Com Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas.Coleção 8 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 148,00	R$ 1.480,00
11	COLEÇÃO CLÁSSICOS EM QUADRINHOS. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 16 VOLUMES. Coleção Clássicos em quadrinhos. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 16 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 289,00	R$ 2.890,00
12	COLEÇÃO CONTOS MARAVILHOSOS. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS.COLEÇÃO 9 VOLUMES. Coleção Contos maravilhosos. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas.Coleção 9 Volumes.	UN	37,00	Marca Própria	R$ 168,00	R$ 6.216,00
13	COLEÇÃO O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO. EDITORA ARTELER. AUTOR: ARTELER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X15. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 6 VOLUMES. Coleção O Mundo Fantástico de Monteiro Lobato. Editora Arteler. Autor: Arteler. Tipo De Papel: Couche. Livro 20x15. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 6 Volumes.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 112,00	R$ 1.120,00
14	LIVRO O POMBO A PROFESSORA CAROLINA E O XADREZ. EDITORA ARTELER. AUTORA: MICHELE IACOCCA. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 28X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Pombo a Professora Carolina e o Xadrez. Editora Arteler. Autora: Michele Iacocca. Tipo De Papel: Couchê. Livro 28X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 38,00	R$ 380,00
15	LIVRO UMA LARGATIXA MUITO COMILONA. EDITORA CALLIS. AUTOR: ERIC CARLE. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 12X18. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS Livro Uma Largatixa muito Comilona. Editora Callis. Autor: Eric Carle. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 12X18. Com No Mínimo 24 Páginas	UN	20,00	CALLIS	R$ 24,20	R$ 484,00
16	LIVRO A OVELHA ROSA DA DONA ROSA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWETIZ. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Ovelha Rosa da Dona Rosa. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchwetiz. Tipo De Papel: Couchê. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	20,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 448,00
17	LIVRO CONFUSÃO NA MONTANHA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: COUCHÊ. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Confusão na Montanha. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Couchê. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
18	LIVRO DEBAIXO DO MESMO CÉU. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Debaixo do Mesmo Céu. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 26 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,90	R$ 299,00
19	LIVRO LUA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: BRITTA TECKEMTRUP.TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Lua. Editora Ciranda Cultural. Autor: Britta Teckemtrup.Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 44,90	R$ 449,00
20	LIVRO MORDISCO - A CAÇADA MONSTRUOSA. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: EMMA YARLETT. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Mordisco - A Caçada Monstruosa. Editora Ciranda Cultural. Autora: Emma Yarlett. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 33,60	R$ 336,00
21	LIVRO MORDISCO - O MONSTRO DO LIVRO. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: EMMA YARLETT. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X25. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Mordisco - O Monstro do Livro. Editora Ciranda Cultural. Autora: Emma Yarlett. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X25. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 31,00	R$ 310,00
22	LIVRO O REINO DA TRISTEZA E O PALHAÇO TRISTE. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00

	BUCHWEITZ. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Reino da Tristeza e o Palhaço Triste. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchweitz. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X24. Com No Mínimo 32 Páginas.					
23	LIVRO PALHAÇO E A MENINA DE RODAS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: CIRANDA CULTURAL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Palhaço e a Menina de Rodas. Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
24	LIVRO RATINHA DA CIDADE E RATINHO DO CAMPO. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: RICHARD JONES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25X26. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro Ratinha da Cidade e Ratinho do Campo. Editora Ciranda Cultural. Autor: Richard Jones. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 25X26. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 33,60	R$ 336,00
25	LIVRO SENTIMENTOS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: RICHARD JONES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X23. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Sentimentos. Editora Ciranda Cultural. Autor: Richard Jones. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 28X23. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,90	R$ 299,00
26	LIVRO TODOS SÃO BEM VINDOS. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTORA: PATRÍCIA HEGARTY. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X26. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Todos são Bem Vindos. Editora Ciranda Cultural. Autora: Patrícia Hegarty. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X26. Com No Mínimo 26 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 38,60	R$ 386,00
27	LIVRO TULU. EDITORA CIRANDA CULTURAL. AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X24. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Tulu. Editora Ciranda Cultural. Autor: Donaldo Buchweitz. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X24. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	10,00	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,40	R$ 224,00
28	LIVRO AS GÊMEAS DE MOSCOU. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: LUIZ FERNANDO VERÍSSIMO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X21. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro As Gêmeas de Moscou. Editora Companhia das Letrinhas. Autor: Luiz Fernando Veríssimo. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X21. Com No Mínimo 30 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 31,90	R$ 319,00
29	LIVRO MÔNICA É DALTÔNICA? EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: MAURÍCIO DE SOUZA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31X21. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 34,30	R$ 343,00
30	LIVRO O ACENDEDOR DE SONHOS. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTORA: DOROTHEE PIATTEK. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21X27. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O Acendedor de Sonhos. Editora Companhia das Letrinhas. Autora: Dorothee Piattek. Tipo De Papel: Couche. Livro 21X27. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 34,30	R$ 343,00
31	LIVRO O CARTEIRO CHEGOU. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTORA: JANET E ALLAN AHLBERC. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 20X26. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro O Carteiro Chegou. Editora Companhia das Letrinhas. Autora: Janet e Allan Ahlberc. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 20X26. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 43,10	R$ 431,00
32	LIVRO PATI E OS LOBOS. EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS. AUTOR: PIJA LINDENBAUM. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X21. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro Pati e os Lobos. Editora Companhia das Letrinhas. Autor: Pija Lindenbaum. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X21. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 31,00	R$ 310,00
33	LIVRO O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ. EDITORA CORTEZ. AUTOR: ERALDO MIRANDA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro O Menino que levou o Mar para o Avô. Editora Cortez. Autor: Eraldo Miranda. Tipo De Papel: Couche. Livro 28X21. Com No Mínimo 47 Páginas.	UN	10,00	CORTEZ	R$ 29,20	R$ 292,00
34	LIVRO OS PIOLHOS DA PRINCESA. EDITORA DO BRASIL SA. AUTORA: ROSINHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Os Piolhos da Princesa. Editora Do Brasil SA. Autora: Rosinha. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X24. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EDITORA DO BRASIL SA	R$ 34,50	R$ 345,00
35	LIVRO PAPO RETO E PAPO CURVO.	UN	10,00	EDITORA DO BRASIL SA	R$ 30,00	R$ 300,00

	EDITORA DO BRASIL SA. AUTOR: JOÃO LUIZ GUIMARÃES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21X26. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Papo Reto e Papo Curvo. Editora Do Brasil SA. Autor: João Luiz Guimarães. Tipo De Papel: Couche. Livro 21X26. Com No Mínimo 40 Páginas.					
36	LIVRO A SONECA PERFEITA. EDITORA EUREKA. AUTOR: PATO MENA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro A Soneca Perfeita. Editora Eureka. Autor: Pato Mena. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X25. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
37	LIVRO AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X26. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro As Incríveis Ideias do Senhor Raposo. Editora Eureka. Autora: Susanna Isern. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X26. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
38	LIVRO AS SETE CAMAS DO RATINHO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X28. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro As Sete camas do Ratinho. Editora Eureka. Autora: Susanna Isern. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X28. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
39	LIVRO AU AU MIAU. EDITORA EUREKA. AUTOR: BLANCA LACASA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 33 PÁGINAS. Livro Au Au Miau. Editora Eureka. Autor: Blanca Lacasa. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X25. Com No Mínimo 33 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
40	LIVRO BOA NOITE FLORESTA. EDITORA EUREKA. AUTORA: CARMEN SALDANA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 21X18. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. Livro Boa Noite Floresta. Editora Eureka. Autora: Carmen Saldana. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 21X18. Com No Mínimo 12 Páginas.	UN	37,00	EUREKA	R$ 39,20	R$ 1.450,40
41	LIVRO BOA NOITE OCEANO. EDITORA EUREKA. AUTORA: CARMEN SALDANA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 21X18. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. Livro Boa Noite Oceano. Editora Eureka. Autora: Carmen Saldana. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 21X18. Com No Mínimo 12 Páginas.	UN	37,00	EUREKA	R$ 39,20	R$ 1.450,40
42	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA. EDITORA EUREKA. AUTOR: EDUARDO REIS SILVA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 16X16. COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Quebra Cabeça. Editora Eureka. Autor: Eduardo Reis Silva. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 16X16. Com No Mínimo 12 Páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	37,00	EUREKA	R$ 85,00	R$ 3.145,00
43	COLEÇÃO CONTE OUTRA VEZ. EDITORA EUREKA. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Conte Outra Vez. Editora Eureka. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 24X24. Com No Mínimo 08 Páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	37,00	EUREKA	R$ 125,00	R$ 4.625,00
44	LIVRO DANIELA PIRATA. EDITORA EUREKA. AUTOR: SUSANNA ISERN. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 24X28. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro Daniela Pirata. Editora Eureka. Autor: Susanna Isern. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 24X28. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
45	LIVRO DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO. EDITORA EUREKA. AUTORA: SIMA OSKAN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Denis, sua turma e o lixo zero. Editora Eureka. Autora: Sima Oskan. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X25. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	20,00	EUREKA	R$ 36,10	R$ 722,00
46	LIVRO ESQUERDA, DIREITA. EDITORA EUREKA. AUTORA: SIRSEL TAS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Esquerda, Direita. Editora Eureka. Autora: Sirsel Tas. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X25. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	20,00	EUREKA	R$ 35,40	R$ 708,00
47	LIVRO EU QUERO UM DINOSSAURO. EDITORA EUREKA. AUTOR: JOSÉ CARLOS ANDRES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 25X27. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Eu quero um Dinossauro. Editora Eureka. Autor: José Carlos Andres. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 25X27. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
48	LIVRO NÃO FUI EU!. EDITORA EUREKA. AUTOR: DANIEL FEHR. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 26X26. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Não Fui Eu!. Editora Eureka. Autor: Daniel Fehr. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 26X26. Com No	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00

	Mínimo 32 Páginas.					
49	LIVRO O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU. EDITORA EUREKA. AUTORA: DOLORES BROWN. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 29X22. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro O Dia em que você Chegou. Editora Eureka. Autora: Dolores Brown. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 29X22. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	10,00	EUREKA	R$ 36,80	R$ 368,00
50	LIVRO SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO. EDITORA EUREKA. AUTOR: M N TAHL. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28X25. COM NO MÍNIMO 22 PÁGS. Livro Supermouse o Roubo do Grande Queijo. Editora Eureka. Autor: M N Tahl. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 28X25. Com No Mínimo 22 Págs.	UN	10,00	EUREKA	R$ 52,40	R$ 524,00
51	LIVRO E O LOBO MAU SE DEU BEM. EDITORA FOLIA DAS LETRAS. AUTOR: SUPPA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25X27. COM NO MÍNIMO 36 PÁGINAS. Livro E o Lobo Mau se deu Bem. Editora Folia das Letras. Autor: Suppa. Tipo De Papel: Couche. Livro 25X27. Com No Mínimo 36 Páginas.	UN	20,00	FOLIA DAS LETRAS	R$ 31,90	R$ 638,00
52	LIVRO DO JEITO QUE VOCÊ É. EDITORA FORMATO. AUTORA: TELMA GUIMARAES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Do Jeito que você é. Editora Formato. Autora: Telma Guimaraes. Tipo De Papel: Couche. Livro 20X22. Com No Mínimo 24 Páginas.	UN	10,00	FORMATO	R$ 35,90	R$ 359,00
53	LIVRO GALO GALO NÃO ME CALO. EDITORA FORMATO. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31X22. COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS. Livro Galo Galo não me Calo. Editora Formato. Autora: Sylvia Orthof. Tipo De Papel: Couche. Livro 31X22. Com No Mínimo 15 Páginas.Livro A Libélula e a Tartagura. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	37,00	FORMATO	R$ 27,00	R$ 999,00
54	LIVRO A LIBÉLULA E A TARTAGURA. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Libélula e a Tartagura. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
55	LIVRO A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A Montanha Encantada dos Gansos Selvagens. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
56	LIVRO DONA BARATINHA. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Dona Baratinha. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X22. Com No Mínimo 31 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 34,50	R$ 345,00
57	LIVRO FESTA NO CÉU. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Festa no Céu. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 26X22. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 34,50	R$ 345,00
58	LIVRO O DECRETO DE ALEGRIA. EDITORA FTD. AUTOR: RUBEM ALVES. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O Decreto de Alegria. Editora FTD. Autor: Rubem Alves. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X20. Com No Mínimo 40 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 31,40	R$ 314,00
59	LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS.LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Domador de Monstros. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X23. Com No Mínimo 31 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 29,80	R$ 298,00
60	LIVRO O VEADO E A ONÇA. EDITORA FTD. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 26X22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O Veado e a Onça. Editora FTD. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 26X22. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	FTD	R$ 33,80	R$ 338,00
61	LIVRO BRINCO DE LISTAS. EDITORA GAUDI. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X20. COM NO MÍNIMO 25 PÁGINAS. Livro Brinco de Listas. Editora	UN	10,00	GAUDI	R$ 33,70	R$ 337,00

	Gaudi. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X20. Com No Mínimo 25 Páginas.					
62	LIVRO E A VACA DISSE. EDITORA GIRASSOL. AUTORA: KATIE COTTON. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X23. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro E a Vaca Disse. Editora Girassol. Autora: Katie Cotton. Tipo De Papel: Capa dura. Livro 27X23. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	20,00	GIRASSOL	R$ 58,40	R$ 1.168,00
63	LIVRO TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO. EDITORA GIRASSOL. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 30X23. COM NO MÍNIMO 63 PÁGINAS. Livro Turma da Mônica - Narizinho Arrebitado. Editora Girassol. Autor: Monteiro Lobato. Tipo De Papel: Couche. Livro 30X23. Com No Mínimo 63 Páginas.	UN	10,00	GIRASSOL	R$ 26,80	R$ 268,00
64	LIVRO TURMA DA MÔNICA - O SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO. EDITORA GIRASSOL. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. ADAPTAÇÃO: REGINA ZILBERMAN. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 30X22. COM NO MÍNIMO 79 PÁGINAS. Livro Turma da Mônica - O Sítio do Pica-Pau Amarelo. Editora Girassol. Autor: Monteiro Lobato. Adaptação: Regina Zilberman. Tipo De Papel: Couche. Livro 30X22. Com No Mínimo 79 Páginas.	UN	10,00	GIRASSOL	R$ 26,80	R$ 268,00
65	LIVRO BRINCANDO COM DOBRADURAS. EDITORA GLOBAL. AUTORA: THEREZA CHEMELLO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 71 PÁGINAS. Livro Brincando com Dobraduras. Editora Global. Autora: Thereza Chemello. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 71 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 24,10	R$ 241,00
66	LIVRO BRINCANDO COM LÃS, LINHAS E RETALHOS. EDITORA GLOBAL. AUTORA: THEREZA CHEMELLO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 59 PÁGINAS. Livro Brincando com Lãs, Linhas e Retalhos. Editora Global. Autora: Thereza Chemello. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 59 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 23,00	R$ 230,00
67	LIVRO BRINCANDO COM PIPAS PLANAS. EDITORA GLOBAL. AUTOR: SILVIO VOCE. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 21X21. COM NO MÍNIMO 60 PÁGINAS. Livro Brincando com Pipas Planas. Editora Global. Autor: Silvio Voce. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 21X21. Com No Mínimo 60 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 24,10	R$ 241,00
68	LIVRO CRIANÇA MEU AMOR. EDITORA GLOBAL. AUTORA: CECÍLIA MEIRELES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro Criança Meu Amor. Editora Global. Autora: Cecília Meireles. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 62 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 33,75	R$ 337,50
69	LIVRO HISTÓRIA EM 3 ATOS. EDITORA GLOBAL. AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 14 PÁGINAS. Livro História em 3 atos. Editora Global. Autor: Bartolomeu Campos de Queirós. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 14 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 26,00	R$ 260,00
70	LIVRO O OVO E O ANJO. EDITORA GLOBAL. AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 15 PÁGINAS. Livro O Ovo e o Anjo. Editora Global. Autor: Bartolomeu Campos de Queirós. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 15 Páginas.	UN	37,00	GLOBAL	R$ 32,20	R$ 1.191,40
71	LIVRO QUEM PERDE GANHA. EDITORA GLOBAL. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23X16. COM NO MÍNIMO 37 PÁGINAS. Livro Quem Perde Ganha. Editora Global. Autora: Ana Maria Machado. Tipo De Papel: Couche. Livro 23X16. Com No Mínimo 37 Páginas.	UN	10,00	GLOBAL	R$ 31,50	R$ 315,00
72	LIVRO ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 24X17. COM NO MÍNIMO 64 PÁGINAS. Livro Almanaque Maluquinho - Pra Que Dinheiro. Editora Globinho. Autor: Ziraldo. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 24X17. Com No Mínimo 64 Páginas.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 25,00	R$ 250,00
73	LIVRO MALUQUINHO POR ESPORTE. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 112 PÁGINAS. Livro Maluquinho Por Esporte. Editora Globinho. Autor: Ziraldo. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 27X19. Com No Mínimo 112 Páginas.	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 30,80	R$ 308,00
74	LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS. EDITORA GLOBINHO. AUTOR: MONTEIRO LOBATO.TIPO DE PAPEL:OF	UN	10,00	GLOBINHO	R$ 30,80	R$ 308,00

	07-90GR. LIVRO23X17. COM NO MÍNIMO 64 PÁGS. Livro O Garimpeiro do Rio das Garças. Editora Globinho. Autor: Monteiro Lobato.Tipo De Papel:OF 07-90GR. Livro23X17. Com No Mínimo 64 Págs.					
75	LIVRO AS AVENTURAS DE PINÓQUIO. EDITORA GLOBO. AUTOR: CARLO COLLODI. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X22. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro As Aventuras de Pinóquio. Editora Globo. Autor: Carlo Collodi. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X22. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	GLOBO	R$ 33,60	R$ 336,00
76	LIVRO MEMÓRIAS DE EMÍLIA. EDITORA GLOBO. AUTOR: MONTEIRO LOBATO. ILUSTRAÇÕES: GUAZZELLI. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23X16. COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS. Livro Memórias de Emília. Editora Globo. Autor: Monteiro Lobato. Ilustrações: Guazzelli. Tipo De Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23X16. Com No Mínimo 160 Páginas.	UN	10,00	GLOBO	R$ 33,60	R$ 336,00
77	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: GARRY FLEMING. TRADUÇÃO: RUTH MARSCHALEK. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X33. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Explorando o Mundo - Animais do Mundo. Editora Happy Books. Autor: Garry Fleming. Tradução: Ruth Marschalek. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X33. Com No Mínimo 32 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 41,20	R$ 412,00
78	LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - INCRÍVEIS DINOSSAUROS. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: GARRY FLEMING. TRADUÇÃO: RUTH MARSCHALEK. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27X33. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro Explorando o Mundo - Incríveis Dinossauros. Editora Happy Books. Autor: Garry Fleming. Tradução: Ruth Marschalek. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 27X33. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 41,20	R$ 412,00
79	LIVRO EXPLORE O SISTEMA SOLAR. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: LOUSE FORSHAW. TIPO DE PAPEL: E.V.A. LIVRO 14X27. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Explore o Sistema Solar. Editora Happy Books. Autora: Louse Forshaw. Tipo De Papel: E.V.A. Livro 14X27. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 48,90	R$ 1.809,30
80	LIVRO JOANINHAS NÃO PODEM SE ESCONDER. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTOR: PAUL BRIGHT. TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X26. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Joaninhas não Podem se Esconder. Editora Happy Books. Autor: Paul Bright. Tradução: Ana Cristina de Mattos. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X26. Com No Mínimo 28 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 34,00	R$ 1.258,00
81	LIVRO MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: MARTINA HOGAN. TIPO DE PAPEL: E.V.A. LIVRO 14X27. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Meu Primeiro Atlas em 3D. Editora Happy Books. Autora: Martina Hogan. Tipo De Papel: E.V.A. Livro 14X27. Com No Mínimo 16 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 48,90	R$ 1.809,30
82	LIVRO NADA PODE ME ASSUSTAR. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X21. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Nada Pode Me Assustar. Editora Happy Books. Autora: Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X21. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	37,00	HAPPY BOOKS	R$ 42,50	R$ 1.572,50
83	LIVRO NÃO ABRA ESTE LIVRO - NOVAMENTE. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANDY LEE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X27. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Não Abra Este Livro - Novamente. Editora Happy Books. Autora: Andy Lee. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X27. Com No Mínimo 30 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 20,90	R$ 209,00
84	LIVRO PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 20X20. COM NO MÍNIMO 22 PÁGINAS. Livro Pequenos Tesouros - O Coelhinho Noturno. Editora Happy Books. Autora: Ana Cristina de Mattos Ribeiro. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 20X20. Com No Mínimo 22 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 18,20	R$ 182,00
85	LIVRO SÉRIO NÃO ABRA ESTE LIVRO. EDITORA HAPPY BOOKS. AUTORA: ANDY LEE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23X27. COM NO MÍNIMO 29 PÁGINAS. Livro Sério Não Abra Este Livro. Editora Happy Books. Autora: Andy Lee. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 23X27. Com No Mínimo 29 Páginas.	UN	10,00	HAPPY BOOKS	R$ 20,90	R$ 209,00
86	COLEÇÃO CONTANDO HISTÓRIAS. EDITORA MANDALA. AUTOR: MANDALA. TIPO DE PAPEL: COUCHE.	UN	37,00	MANDALA	R$ 112,00	R$ 4.144,00

	COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção Contando Histórias. Editora Mandala. Autor: Mandala. Tipo De Papel: Couche. Com No Mínimo 10 Páginas. Coleção 8 Volumes.					
87	COLEÇÃO É HORA DE LER. EDITORA MANDALA. AUTOR: VÁRIOS AUTORES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO: 25X25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. COLEÇÃO 8 VOLUMES. Coleção É Hora de Ler. Editora Mandala. Autor: Vários autores. Tipo De Papel: Couche. Livro: 25X25. Com No Mínimo 24 Páginas. Coleção 8 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 112,00	R$ 4.144,00
88	LIVRO É UMA EMERGÊNCIA. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro É Uma Emergência. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	20,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 772,00
89	LIVRO MUNDO POP UP - DANÇA DE DRAGÃO. EDITORA MANDALA. AUTOR: JAIME JOHNSTONE. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 26X20. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Mundo POP UP - Dança de Dragão. Editora Mandala. Autor: Jaime Johnstone. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 26X20. Com No Mínimo 10 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 32,60	R$ 1.206,20
90	LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS.LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Navegando Pelos Mares. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
91	LIVRO O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA. EDITORA MANDALA. AUTOR: JONNY DUDDLE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25X29. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O Devorador de Piratas e a Armadilha Dourada. Editora Mandala. Autor: Jonny Duddle. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 25X29. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 52,40	R$ 524,00
92	LIVRO O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?. EDITORA MANDALA. AUTORES: JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X21. COM NO MÍNIMO 96 PÁGINAS. Livro O Manual Dos Sentimentos - O Que Eles Significam?. Editora Mandala. Autores: Jennifer Moore Mallinos / Gustavo Mazali. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X21. Com No Mínimo 96 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 38,40	R$ 384,00
93	LIVRO O RITMO DA CHUVA. EDITORA MANDALA. AUTOR: GRAHAME BAKER-SMITTH. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 29X25. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O Ritmo da Chuva. Editora Mandala. Autor: Grahame Baker-Smitth. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 29X25. Com No Mínimo 34 Páginas.	UN	10,00	MANDALA	R$ 35,40	R$ 354,00
94	LIVRO PASSEANDO PELA CIDADE. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Passeando pela Cidade. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
95	LIVRO PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA. EDITORA MANDALA. AUTOR: GORDON VOLKE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 19X25. COM NO MÍNIMO 13 PÁGINAS. Livro Percival a Lagarta sem Graça. Editora Mandala. Autor: Gordon Volke. Tipo De Papel: Capa Dura. Livro 19X25. Com No Mínimo 13 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 33,90	R$ 1.254,30
96	COLEÇÃO RODA GIRA. EDITORA MANDALA. AUTORA: CHARLOTTE ARCHER. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 24X24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. COLEÇÃO Coleção Roda Gira. Editora Mandala. Autora: Charlotte Archer. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 24X24. Com No Mínimo 08 Páginas. Coleção3 Volumes.	UN	37,00	MANDALA	R$ 92,00	R$ 3.404,00
97	LIVRO VOANDO PELOS CÉUS. EDITORA MANDALA. AUTORA: REBECCA WEERASEKERA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 22X26. COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS. Livro Voando Pelos Céus. Editora Mandala. Autora: Rebecca Weerasekera. Tipo De Papel: Cartonado. Livro 22X26. Com No Mínimo 06 Páginas.	UN	37,00	MANDALA	R$ 38,60	R$ 1.428,20
98	LIVRO BIDU JUNTOS. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR:	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00

	EDUARDO DAMASCENO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Bidu Juntos. Editora Maurício de Souza. Autor: Eduardo Damasceno. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.					
99	LIVRO PAPA CAPIM NOITE BRANCA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTORA: MARCELA GODOY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Papa Capim Noite Branca. Editora Maurício de Souza. Autora: Marcela Godoy. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
100	LIVRO PENADINHO VIDA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: LUIZ BOLOGNESI. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Penadinho Vida. Editora Maurício de Souza. Autor: Luiz Bolognesi. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
101	LIVRO TURMA DA MATA MURALHA. EDITORA MAURÍCIO DE SOUZA. AUTOR: GUILHERME BRIGGS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27X19. COM NO MÍNIMO 82 PÁGINAS. Livro Turma da Mata Muralha. Editora Maurício de Souza. Autor: Guilherme Briggs. Tipo De Papel: Couche. Livro 27X19. Com No Mínimo 82 Páginas.	UN	10,00	MAURICIO DE SOUZA	R$ 21,00	R$ 210,00
102	LIVRO MIL PÁSSAROS - BROCHURA COM CD. EDITORA MELBOOKS. AUTORA: RUTH ROCHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 20X20. COM NO MÍNIMO 92 PÁGINAS. Livro Mil Pássaros - Brochura com CD. Editora Melbooks. Autora: Ruth Rocha. Tipo De Papel: Couche. Livro 20X20. Com No Mínimo 92 Páginas.	UN	10,00	MELBOOKS	R$ 27,90	R$ 279,00
103	COLEÇÃO PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MÚSICO. EDITORA MELBOOKS. AUTOR: HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X38. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. COLEÇÃO 3 VOLUMES. Coleção Palavra Cantada - Máximo Músico. Editora Melbooks. Autor: Hallfridur Olafsdottir. Tipo De Papel: Couche. Livro 28X38. Com No Mínimo 40 Páginas. Coleção 3 Volumes.	COL	10,00	MELBOOKS	R$ 58,40	R$ 584,00
104	LIVRO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTORA: PATRÍCIA ENGEL SECCO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 24X17. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro A Fantástica Fábrica de Vidros. Editora Melhoramentos. Autora: Patrícia Engel Secco. Tipo De Papel: Couche. Livro 24X17. Com No Mínimo 62 Páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,10	R$ 361,00
105	LIVRO AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro As aventuras do bonequinho do banheiro. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de papel: Couche. Livro 25 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,30	R$ 363,00
106	LIVRO FÁBULAS DE AMIZADE. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: DISNEY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Fábulas de Amizade. Editora Melhoramentos. Autor: Disney. Tipo de Papel: Couche. Livro 23 x 15. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 28,90	R$ 289,00
107	LIVRO FLICTS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro Flicts. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 27 x 20. Com no mínimo 48 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,80	R$ 358,00
108	LIVRO MALUQUINHO GALÃ. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 63 PÁGINAS. Livro Maluquinho Galã. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 63 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,20	R$ 312,00
109	LIVRO MENINA DAS ESTRELAS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 96 PÁGINAS. Livro Menina das Estrelas. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 96 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,90	R$ 359,00
110	LIVRO O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: OLO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 26 . COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O grande livro das Boas Maneiras. Editora Melhoramentos. Autor: Olo. Tipo de Papel: Capa Dura. Livro 26 x 26 . Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 42,80	R$ 428,00

111	LIVRO O JOELHO JUVENAL. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 19 . COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro O joelho Juvenal. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 19 . Com no mínimo 23 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,20	R$ 624,00
112	LIVRO O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 20 . COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro O Menino mais bonito do Mundo. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 20 . Com no mínimo 30 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 714,00
113	LIVRO O MENINO MALUQUINHO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 23 X 15 . COM NO MÍNIMO 106 PÁGINAS. Livro O menino Maluquinho. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 23 x 15 . Com no mínimo 106 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,50	R$ 355,00
114	LIVRO O MENINO MARROM. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Menino Marrom. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,50	R$ 355,00
115	LIVRO O PEQUENO PLANETA .EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Pequeno Planeta .Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
116	LIVRO O PLANETA LILÁS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O Planeta Lilás. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
117	LIVRO OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 74 PÁGINAS. Livro Outro como eu só daqui a mil anos. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 74 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 36,00	R$ 360,00
118	LIVRO PELEGRINO E PETRÔNIO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 21 X 19. COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro Pelegrino e Petrônio. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 21 x 19. Com no mínimo 23 páginas.	UN	20,00	MELHORAMENTOS	R$ 31,70	R$ 634,00
119	LIVRO PEQUENA ENCICLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL. EDITORA MELHORAMENTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 20 X 20. COM NO MÍNIMO 128 PÁGINAS. Livro Pequena Enciclopédia da Curiosidade Infantil. Editora Melhoramentos. Tipo de Papel: Couche - Livro 20 x 20. Com no mínimo 128 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 357,00
120	LIVRO QUANDO EU CRESCER. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: QUETIN GRÉBAM. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Quando eu crescer. Editora Melhoramentos. Autor: Quetin Grébam. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 26,00	R$ 260,00
121	LIVRO UMA HISTÓRINHA SEM 1 SENTIDO. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 21 X 19. COM NO MÍNIMO 23 PÁGINAS. Livro Uma histórinha sem 1 sentido. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: Couche - Livro 21 x 19. Com no mínimo 23 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,70	R$ 357,00
122	LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 115 PÁGINAS. Livro Uma professora muito maluquinha. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 115 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,40	R$ 354,00
123	LIVRO VOVÓ DELÍCIA. EDITORA MELHORAMENTOS. AUTOR: ZIRALDO. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 15. COM NO MÍNIMO 79 PÁGINAS. Livro Vovó delícia. Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 15. Com no mínimo 79 páginas.	UN	10,00	MELHORAMENTOS	R$ 35,00	R$ 350,00
124	LIVRO A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 26 X 18. COM NO MÍNIMO 39 PÁGINAS. Livro A bruxa Zelda e os 80 docinhos. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche -	UN	10,00	MODERNA	R$ 38,25	R$ 382,50

	Livro 26 x 18. Com no mínimo 39 páginas.					
125	LIVRO A LARGATIXA QUE VIROU JACARÉ. EDITORA MODERNA. AUTOR: IZOMAR CAMARGO GUILHERME. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro A largatixa que virou jacaré. Editora Moderna. Autor: Izomar Camargo Guilherme. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 27 x 20. Com no mínimo 48 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 37,50	R$ 750,00
126	LIVRO ADIVINHE SE PUDER. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 25 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Adivinhe se puder. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 25 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 33,70	R$ 674,00
127	LIVRO AQUI BEM PERTO. EDITORA MODERNA. AUTOR: ALEXANDRE RAMPAZO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 20. COM NO MÍNIMO 62 PÁGINAS. Livro Aqui bem perto. Editora Moderna. Autor: Alexandre Rampazo. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 20. Com no mínimo 62 páginas.	UN	10,00	MODERNA	R$ 33,70	R$ 337,00
128	LIVRO PANDOLFO BEREBA. EDITORA MODERNA. AUTORA: EVA FURNARI. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 26 X 18. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Pandolfo Bereba. Editora Moderna. Autora: Eva Furnari. Tipo de Papel: Couche - Livro 26 x 18. Com no mínimo 30 páginas.	UN	20,00	MODERNA	R$ 34,80	R$ 696,00
129	COLEÇÃO THE FEELINGS COLLECTION (COLEÇÃO SENTIMENTOS). EDITORA NEW HORIZONS. AUTOR: FÁBIO GONÇALVES FERREIRA. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 10 VOLUMES. Coleção The Feelings Collection (Coleção Sentimentos). Editora New Horizons. Autor: Fábio Gonçalves Ferreira. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 28. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 10 Volumes.	UN	10,00	NEW HORIZONS	R$ 140,00	R$ 1.400,00
130	COLEÇÃO WHAT IS IN MY WORD (O QUE CABE NO MEU MUNDO). EDITORA NEW HORIZONS. AUTORA: KÁTIA TRINDADE. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 10 VOLUMES Coleção What is in my word (O que cabe no meu mundo). Editora New Horizons. Autora: Kátia Trindade. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 28. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 10 Volumes	UN	20,00	NEW HORIZONS	R$ 140,00	R$ 2.800,00
131	LIVRO A JORNADA DE OLÍVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO. EDITORA NOVO SÉCULO. AUTORA: ELIANE GOMES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS. Livro A jornada de Olívia - A menina que não se fechou para o mundo. Editora Novo século. Autora: Eliane Gomes. Tipo de Papel: Capa dura - Livro 25 x 25. Com no mínimo 20 páginas.	UN	20,00	NOVO SECULO	R$ 34,90	R$ 698,00
132	LIVRO DINOSSAUROS. EDITORA PAE. AUTOR: PAE. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Dinossauros. Editora PAE. Autor: PAE. Tipo de Papel: Capa dura - Livro 25 x 25. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	PAE	R$ 31,00	R$ 620,00
133	LIVRO A PRINCESA DESEJOSA. EDITORA PROJETO. AUTORA: CRISTINA BIAZETTO. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 30 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro A princesa desejosa. Editora Projeto. Autora: Cristina Biazetto. Tipo de Papel: Couche - Livro 30 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	PROJETO	R$ 27,00	R$ 270,00
134	LIVRO ESQUISITA COMO EU. EDITORA PROJETO. AUTORA: MARTHA MEDEIROS TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Esquisita como eu. Editora Projeto. Autora: Martha Medeiros Tipo de Papel: Couche - Livro 25 x 25. Com no mínimo 26 páginas.	UN	15,00	PROJETO	R$ 26,00	R$ 390,00
135	LIVRO O BOTO DO ARROTO. EDITORA PROJETO. AUTOR: CELSO GUTFREIND. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 15 X 29. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O boto do Arroto. Editora Projeto. Autor: Celso Gutfreind. Tipo de Papel: Couche - Livro 15 x 29. Com no mínimo 34 páginas.	UN	15,00	PROJETO	R$ 26,00	R$ 390,00
136	LIVRO O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO. EDITORA QUINTETO EDITORIAL. AUTORA: RUTH ROCHA. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR - LIVRO 23 X 16. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O menino que quase morreu afogado no lixo. Editora Quinteto Editorial. Autora: Ruth Rocha. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR - Livro 23 x 16. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	QUINTETO EDITORIAL	R$ 28,70	R$ 287,00
137	LIVRO O OVO OU A GALINHA. EDITORA RIDEEL. AUTORA: GUSTAVO ROSA E MARIA CRISTINA RAPOSO DE MELLO. TIPO DE PAPEL: COUCHE- LIVRO 25 X	UN	10,00	RIDEEL	R$ 21,00	R$ 210,00

	25. COM NO MÍNIMO 34 PÁGINAS. Livro O ovo ou a galinha. Editora Rideel. Autora: Gustavo Rosa e Maria Cristina Raposo de Mello. Tipo de Papel: Couche- Livro 25 x 25. Com no mínimo 34 páginas.					
138	LIVRO O MISTÉRIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS. EDITORA ROCCO. AUTORA: CLARICE LISPECTOR. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR- LIVRO 23 X 16. COM NO MÍNIMO 78 PÁGINAS. Livro O mistério do coelho pensante e outros contos. Editora Rocco. Autora: Clarice Lispector. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR- Livro 23 x 16. Com no mínimo 78 páginas.	UN	10,00	ROCCO	R$ 19,90	R$ 199,00
139	LIVRO AS BOAS AÇÕES DO SEU SIMÕES. EDITORA ROVELLE. AUTOR: JIM STOTEN. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 23 X 28. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro As boas ações do seu Simões. Editora Rovelle. Autor: Jim Stoten. Tipo de Papel: Capa Dura. Livro 23 x 28. Com no mínimo 47 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 34,90	R$ 349,00
140	LIVRO MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO. EDITORA ROVELLE. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Mudanças no galinheiro mudam as coisas por inteiro. Editora Rovelle. Autora: Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 27,80	R$ 278,00
141	LIVRO MULA SEM CABEÇA. EDITORA ROVELLE. AUTORA: SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 61 PÁGINAS. Livro Mula sem cabeça. Editora Rovelle. Autora: Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 61 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 27,70	R$ 277,00
142	LIVRO O MELHOR LIVRO DO MUNDO. EDITORA ROVELLE. AUTORA: RILLA ALEXANDER. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 29. COM NO MÍNIMO 46 PÁGINAS. Livro O melhor livro do mundo. Editora Rovelle. Autora: Rilla Alexander. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 29. Com no mínimo 46 páginas.	UN	10,00	ROVELLE	R$ 40,30	R$ 403,00
143	LIVRO VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA. EDITORA ROVELLE. AUTORA:SYLVIA ORTHOF. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 21 X 23. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Vovó viaja e não sai de casa. Editora Rovelle. Autora:Sylvia Orthof. Tipo de Papel: Couche. Livro 21 x 23. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	ROVELLE	R$ 20,90	R$ 313,50
144	LIVRO A ILHA DO VOVÔ. EDITORA SALAMANDRA. AUTOR: BENJI DAVIES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 28. COM NO MÍNIMO 48 PÁGINAS. Livro A ilha do vovô. Editora Salamandra. Autor: Benji Davies. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 28. Com no mínimo 48 páginas.	UN	10,00	SALAMANDRA	R$ 36,00	R$ 360,00
145	LIVRO DOROTÉIA A CENTOPEIA. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 23. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Dorotéia a centopeia. Editora Salamandra. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 23. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SALAMANDRA	R$ 36,70	R$ 550,50
146	LIVRO NA COLINA. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: LINDA SARAH - TRADUÇÃO JANETE TAVANO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 25 X 28. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Na colina. Editora Salamandra. Autora: Linda Sarah - Tradução Janete Tavano. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 25 x 28. Com no mínimo 30 páginas.	UN	10,00	SALAMANDRA	R$ 38,20	R$ 382,00
147	LIVRO SEVERINO FAZ CHOVER. EDITORA SALAMANDRA. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Severino faz chover. Editora Salamandra. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 22. Com no mínimo 28 páginas.	UN	15,00	SALAMANDRA	R$ 36,70	R$ 550,50
148	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - A bela adormecida (Quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
149	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28X21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - A Bela e a Fera (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: Couche. Livro 28x21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
150	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00

	DE NEVE. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL.TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO28X21.COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Branca de Neve. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel.Tipo de Papel: Couche. Livro28x21.Com no mínimo 32 páginas.					
151	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Chapeuzinho Vermelho (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
152	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 29 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Cinderela (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 29 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
153	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - João e o pé de feijão (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
154	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - O gato de botas (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
155	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Os três porquinhos e o lobo mau (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
156	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS). EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Pinóquio (quadrinhos). Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
157	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS. EDITORA SONAR. AUTOR: JOSÉ ANTONIO SAIA SIQUEIRA. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Contos Clássicos - Rapunzel em quadrinhos. Editora Sonar. Autor: José Antonio Saia Siqueira. Tipo de Papel: Couche - Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
158	LIVRO HISTÓRIAS DE TRÂNSITO EM QUADRINHOS. EDITORA SONAR. AUTOR: SONAR. TIPO DE PAPEL: COUCHE - LIVRO 27 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Histórias de trânsito em quadrinhos. Editora Sonar. Autor: Sonar. Tipo de Papel: Couche - Livro 27 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 200,00
159	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em Quadrinhos - A fera que não tinha Bela. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
160	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO . EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em Quadrinhos - A menina Pinóquio . Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
161	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00

	TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - A proposta maluca do príncipe Sapo. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.					
162	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS AVENTURAS DE UM OGRO DE TALENTO. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - As aventuras de um ogro de talento. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
163	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Desventuras de um patinho bonito. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
164	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Fada malvada bruxa encantada. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
165	LIVRO SÁTIRAS EM QAUDRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em qaudrinhos - João e Maria e as armadilhas da bruxa cozinheira. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
166	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU. EDITORA SONAR. AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - Ninguém tem medo do lobo mau. Editora Sonar. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
167	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS. EDITORA SONAR. AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - O chapeleiro louco no pais sem maravilhas. Editora Sonar. Autor: Guilherme Mateus dos Santos. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
168	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS. EDITORA SONAR. AUTORA: JÉSSICA SBORZ. TIPO DE PAPEL: OF 07 - 90 GR. LIVRO 28 X 21. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Sátiras em quadrinhos - O galo de botas. Editora Sonar. Autora: Jéssica Sborz. Tipo de Papel: OF 07 - 90 GR. Livro 28 x 21. Com no mínimo 32 páginas.	UN	15,00	SONAR	R$ 20,00	R$ 300,00
169	LIVRO CHAMEGO ABRAÇOS ABRAÇOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTOR: DANIEL HOWARTH. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 21 X 21. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Chamego abraços abraços. Editora: Todo livro. Autor: Daniel Howarth. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 21 x 21. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	TODO LIVRO	R$ 22,40	R$ 224,00
170	LIVRO CHAMEGO BEIJOS BEIJOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTOR: DANIEL HOWARTH. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 21 X 21. COM NO MÍNIMO 26 PÁGINAS. Livro Chamego beijos beijos. Editora: Todo livro. Autor: Daniel Howarth. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 21 x 21. Com no mínimo 26 páginas.	UN	10,00	TODO LIVRO	R$ 22,40	R$ 224,00
171	COLEÇÃO FANTOCHES E CONTOS. EDITORA: TODO LIVRO. AUTORA: KELLY CASWELL. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. COLEÇÃO 4 VOLUMES. Coleção Fantoches e contos. Editora: Todo livro. Autora: Kelly Caswell. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 25 x 25. Com no mínimo 10 páginas. Coleção 4 Volumes.	UN	25,00	TODO LIVRO	R$ 142,00	R$ 3.550,00
172	LIVRO A GALINHA AFLITA. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A galinha aflita. Editora: Tribos. Autor: Mary	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00

	Franca. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.					
173	LIVRO A MENINA QUE INVENTAVA NOMES. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: ALEX LUTKUS LEO CUNHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro A menina que inventava nomes. Editora: Tribos. Autor: Alex Lutkus Leo Cunha. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 32,00	R$ 320,00
174	LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: MICHELE JACOCCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro A nuvem que não queria chover. Editora: Tribos. Autor: Michele Jacocca. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,40	R$ 314,00
175	LIVRO A PATA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A pata. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
176	LIVRO A PESCARIA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro A pescaria. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	15,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 417,00
177	LIVRO A VACA MALHADA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A vaca malhada. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
178	LIVRO AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: LEO CUNHA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 64 PÁGINAS Livro As aventuras de Gulliver em Lilliput. Editora: Tribos. Autor: Leo Cunha. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 64 páginas	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,00	R$ 310,00
179	LIVRO BALAIO DE GATO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Balaio de gato. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 556,00
180	LIVRO BAMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: ALEX LUTKUS LEO VUNHA PENELOPE MARTINS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 47 PÁGINAS. Livro Bamm! A banda mais monstruosa do Mundo. Editora: Tribos. Autor: Alex Lutkus Leo Vunha Penelope Martins. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 47 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,60	R$ 316,00
181	LIVRO BICHO FALANTE: A APOSTA DO MACACO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: A aposta do Macaco. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
182	LIVRO BICHO FALANTE: A DIVISÃO DAS JABUTICABAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: A divisão das jabuticabas. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
183	LIVRO BICHO FALANTE: BICHO ESCONDIDO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS Livro Bicho falante: Bicho Escondido. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
184	LIVRO BICHO FALANTE: FUTEBOL DE BICHOS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Futebol de bichos. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
185	LIVRO BICHO FALANTE: GIRAFAFA	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00

	GIRAFAFINHA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Girafafa girafafinha. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.					
186	LIVRO BICHO FALANTE: HELINHO E A CEGONHA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Helinho e a cegonha. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
187	LIVRO BICHO FALANTE: O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS.LIVRO BICHO FALANTE: O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: O tamanduá e as formigas. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
188	LIVRO BICHO FALANTE: O URSINHO MIXILIM. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: O ursinho Mixilim. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
189	LIVRO BICHO FALANTE: PARA TI E PATA TA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Para ti e Pata ta. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
190	LIVRO BICHO FALANTE: TITA A TRUTA CURIOSA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Tita a truta curiosa. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
191	LIVRO BICHO FALANTE: UMA CARTA PARA O REI. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Uma carta para o rei. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
192	LIVRO BICHO FALANTE: UMA CASA PARA DOIS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. Livro Bicho falante: Uma casa para dois. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 17,90	R$ 179,00
193	LIVRO CADÊ O RATO. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Cadê o rato. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
194	COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 19. COM NO MÍNIMO 28 PÁGINAS. COLEÇÃO 12 VOLUMES. Coleção Reinações da Garotada. Editora: Tribos. Autores: Pedro Bandeira e Moacir Rodrigues. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 19. Com no mínimo 28 páginas. Coleção 12 Volumes.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 165,00	R$ 3.300,00
195	LIVRO CRIANÇAS DE TODO MUNDO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: TRIBO EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 19 X 20. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Crianças de todo Mundo. Editora: Tribos. Autor: Tribo Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 19 x 20. Com no mínimo 10 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 28,30	R$ 566,00

196	LIVRO FELIZ ANIVERSÁRIO. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Feliz aniversário. Editora: Tribos. Autores: Mary França e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,80	R$ 556,00
197	LIVRO NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Não se mata na mata lembranças de Rondon. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,10	R$ 311,00
198	LIVRO O GATO VIU... EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O gato viu... Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
199	LIVRO O MAIS BONITO. EDITOR: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O mais bonito. Editor: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
200	LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro O menino que virou escritor. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 31,20	R$ 312,00
201	LIVRO O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO. EDITORA: TRIBOS. AUTOR: RICARDO AZEVEDO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 23 X 20. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro O moço do correio e a moça da casa de tijolinho. Editora: Tribos. Autor: Ricardo Azevedo. Tipo de Papel: Couche. Livro 23 x 20. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 33,00	R$ 330,00
202	LIVRO O OVO. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O ovo. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
203	LIVRO OS ATLETAS. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANCA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Os atletas. Editora: Tribos. Autora: Mary Franca. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 588,00
204	LIVRO OS CISNES SELVAGENS. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 27 X 21. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. Livro Os cisnes Selvagens. Editora: Tribos. Autores: Mary França e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 27 x 21. Com no mínimo 40 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 29,40	R$ 294,00
205	LIVRO PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSON. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: ANA MARIA MACHADO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Palmas para João Cristiano - para Hans Christian Anderson. Editora: Tribos. Autora: Ana Maria Machado. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	Marca Própria	R$ 32,00	R$ 320,00
206	LIVRO QUE BRINCADEIRA. EDITORA: TRIBOS. AUTORES: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 24. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Que brincadeira. Editora: Tribos. Autores: Mary Franca e Eliardo França. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 24. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 27,10	R$ 542,00
207	LIVRO SEM PÉ NEM CABEÇA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: SANDRA CORDEIRO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro Sem pé nem cabeça. Editora: Tribos. Autora: Sandra Cordeiro. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 16 páginas.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 28,90	R$ 578,00
208	COLEÇÃO SÉRIE CORRE CUTIA. EDITORA: TRIBOS. AUTORA: MARY FRANÇA. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 31 X 31. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. COLEÇÃO 9 VOLUMES. Coleção Série corre cutia. Editora: Tribos. Autora: Mary França. Tipo de Papel: Couche. Livro 31 x 31. Com no mínimo 16 páginas. Coleção 9 Volumes.	UN	20,00	Marca Própria	R$ 189,00	R$ 3.780,00

209	LIVRO DISNEY PRINCESA - BELA EM UMA AVENTURA DE INVERNO. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORES: KITTY RICHARDS - GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Disney Princesa - Bela em uma aventura de inverno. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autores: Kitty Richards - Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
210	LIVRO FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: BARBARA JEAN HICKS - TRADUÇÃO GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Frozen - Um boneco de neve incrível. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Barbara Jean Hicks - Tradução Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
211	LIVRO FROZEN - UMA IRMÃ ASSIM COMO EU. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: BARBARA JEAN HICKS - TRADUÇÃO GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 30 PÁGINAS. Livro Frozen - Uma irmã assim como eu. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Barbara Jean Hicks - Tradução Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 30 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
212	LIVRO MIGUEL E A GRANDE HARMONIA. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: MATT DE LA PENA - TRADUÇÃO: GLADIS INOSTROZA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 46 PÁGINAS. Livro Miguel e a grande harmonia. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Matt de La Pena - Tradução: Gladis Inostroza. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 46 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
213	LIVRO MOANA E O OCEANO. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: HEATHER KNOWLES. TRADUÇÃO MARCIA ALVES. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro Moana e o oceano. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Heather Knowles. Tradução Marcia Alves. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
214	LIVRO O BOM DINOSSAURO UMA JORNADA DE AMIZADE. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTOR: DISNEY - TRADUÇÃO NATALIA CHAGAS MÁXIMO. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 31 PÁGINAS. Livro O bom dinossauro uma jornada de amizade. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autor: Disney - Tradução Natalia Chagas Máximo. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 31 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
215	LIVRO PROCURANDO DORY - CONTINUE A NADAR. EDITORA: VERGANOS E RIBAS EDITORA SA. AUTORA: AMY NOVESKY. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 28 X 22. COM NO MÍNIMO 32 PÁGINAS. Livro Procurando Dory - Continue a nadar. Editora: Verganos e Ribas Editora SA. Autora: Amy Novesky. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 28 x 22. Com no mínimo 32 páginas.	UN	10,00	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	R$ 29,90	R$ 299,00
216	LIVRO A BORDO DO NAVIO PIRATA. EDITORA: VIZU AUTORES: OAKLEY GRAHAM E ED MYER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A bordo do navio pirata. Editora: Vizu Autores: Oakley Graham e Ed Myer. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 428,00
217	LIVRO A GRANDE IDEIA DA GIRAFINHA. EDITORA: VIZU AUTORES: BENJAMIN RICHARDS E LOUISE FORSHAW. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A grande ideia da girafinha. Editora: Vizu Autores: Benjamin Richards e Louise Forshaw. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,20	R$ 318,00
218	LIVRO A VAQUINHA MU MU. EDITORA: VIZU AUTORES: KAREN KING E MARINA LE RAY TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro A vaquinha mu mu. Editora: Vizu Autores: Karen King e Marina Le Ray Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,20	R$ 318,00
219	LIVRO ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS. EDITORA: VIZU AUTOR: SUSIE LINN. TIPO DE PAPEL: COUCHE.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00

	LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Alice no pais das maravilhas. Editora: Vizu Autor: Susie Linn. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.					
220	LIVRO ARGH ESTEGOSSAURO. EDITORA: VIZU AUTORES: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Argh estegossauro. Editora: Vizu Autores: Vizu Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
221	LIVRO AU AU COMO FALAR CACHORRES. EDITORA: VIZU AUTOR: JONATHAN IRWIN . TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 27 X 22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Au Au como falar Cachorres. Editora: Vizu Autor: Jonathan Irwin . Tipo de Papel: Capa dura. Livro 27 x 22. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 31,00	R$ 310,00
222	LIVRO CHOMP APATOSSAURO. EDITORA: VIZU AUTORES: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Chomp Apatossauro. Editora: Vizu Autores: Vizu Editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
223	COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA. EDITORA: VIZU. AUTORES: ALISA BALDWIN E MIKE POLITO. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 26 X 10. COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS. COLEÇÃO 5 VOLUMES. Coleção matemática divertida. Editora: Vizu. Autores: Alisa Baldwin e Mike Polito. Tipo de Papel: Couche. Livro 26 x 10. Com no mínimo 40 páginas. Coleção 5 Volumes.	UN	25,00	VIZU	R$ 81,00	R$ 2.025,00
224	LIVRO ECO O GOLFINHO. EDITORA: VIZU. AUTOR: NATALIE JANE PARKER. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 28 X 28. COM NO MÍNIMO 25 PÁGINAS. Livro Eco o golfinho. Editora: Vizu. Autor: Natalie Jane Parker. Tipo de Papel: Couche. Livro 28 x 28. Com no mínimo 25 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 31,20	R$ 312,00
225	LIVRO FAZENDINHA POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Fazendinha Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	30,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 1.026,00
226	LIVRO FLORESTINHA POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Florestinha Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	30,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 1.026,00
227	LIVRO GRR TRICERATOPE. EDITORA: VIZU. AUTOR: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Grr triceratope. Editora: Vizu. Autor: Vizu editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 788,00
228	LIVRO MEU OCEANO POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Meu oceano Pop-up. Editora: Vizu. Autor: TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 684,00
229	LIVRO MUU COMO FALAR VAQUES. EDITORA: VIZU. AUTOR: JONATHAN IRWIN. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 27 X 22. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Muu como falar vaques. Editora: Vizu. Autor: Jonathan Irwin. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 27 x 22. Com no mínimo 24 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 31,00	R$ 620,00
230	LIVRO NICO E OS MACACOS. EDITORA: VIZU. AUTORES: JOSHUA GEORGE E BARBARA BAKOS. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Nico e os macacos. Editora: Vizu. Autores: Joshua George e Barbara Bakos. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
231	LIVRO O CASTELO DOS CAVALEIROS. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS Livro O castelo dos cavaleiros. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 19 x 19. Com no mínimo 20 páginas	UN	15,00	VIZU	R$ 39,00	R$ 585,00
232	LIVRO O MÁGICO DE OZ. EDITORA: VIZU. AUTOR: JOSHUA GEORGE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O mágico de Oz. Editora: Vizu. Autor: Joshua George. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
233	LIVRO O MISTÉRIO DA MÚMIA.	UN	10,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 397,00

	EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CARTONA. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 18 PÁGINAS. Livro O mistério da Múmia. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Cartona. Livro 19 x 19. Com no mínimo 18 páginas.					
234	LIVRO O PEQUENO PANDA. EDITORA: VIZU. AUTORES: DUBRAVKA KOLANOVIC E ELLIE PATTERSON.TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O pequeno panda. Editora: Vizu. Autores: Dubravka Kolanovic e Ellie Patterson.Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
235	LIVRO O TESOURO DO PIRATA. EDITORA: VIZU. AUTOR: OLDERICH RUZICKA. TIPO DE PAPEL: CARTONDO. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 16 PÁGINAS. Livro O tesouro do pirata. Editora: Vizu. Autor: Olderich Ruzicka. Tipo de Papel: Cartondo. Livro 19 x 19. Com no mínimo 16 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 595,50
236	LIVRO O TRATOR DO SEU ZÉ. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E BEN MANTLE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O trator do seu Zé. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Ben Mantle. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 321,00
237	LIVRO O VALE DOS DINOSSAUROS. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E BEN MANTLE. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro O vale dos dinossauros. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Ben Mantle. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
238	LIVRO OS SEGREDOS DA FLORESTA. EDITORA: VIZU. AUTOR: TOMAS TUMA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. LIVRO 19 X 19. COM NO MÍNIMO 20 PÁGINAS. Livro Os segredos da floresta. Editora: Vizu. Autor: Tomas Tuma. Tipo de Papel: Cartonado. Livro 19 x 19. Com no mínimo 20 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 39,70	R$ 397,00
239	LIVRO PEDRINHO E A SOMBRA. EDITORA: VIZU. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Pedrinho e a sombra. Editora: Vizu. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
240	LIVRO PINÓQUIO. EDITORA: VIZU. AUTORES: STEPHANIE DRAGONE E JENNIE POH. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Pinóquio. Editora: Vizu. Autores: Stephanie Dragone e Jennie Poh. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	10,00	VIZU	R$ 21,40	R$ 214,00
241	LIVRO ROAR TIRANOSSAUROS REX. EDITORA: VIZU. AUTOR: VIZU EDITORA. TIPO DE PAPEL: CARTONADO. COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS. Livro Roar tiranossauros Rex. Editora: Vizu. Autor: Vizu editora. Tipo de Papel: Cartonado. Com no mínimo 10 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 39,40	R$ 591,00
242	LIVRO RODOLFO O URSO CONFEITEIRO. EDITORA: VIZU. AUTORES: OAKLEY GRAHAM E LIZZIE WALKLEY. TIPO DE PAPEL: COUCHE. LIVRO 25 X 25. COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS. Livro Rodolfo o urso confeiteiro. Editora: Vizu. Autores: Oakley Graham e Lizzie Walkley. Tipo de Papel: Couche. Livro 25 x 25. Com no mínimo 24 páginas.	UN	15,00	VIZU	R$ 21,30	R$ 319,50
243	LIVRO SAFARI POP-UP. EDITORA: VIZU. AUTOR:TBC GLOBAL PTY LTDA. TIPO DE PAPEL: CAPA DURA. LIVRO 26 X 24. COM NO MÍNIMO 08 PÁGINAS. Livro Safari Pop-up. Editora: Vizu. Autor:TBC Global PTY LTDA. Tipo de Papel: Capa dura. Livro 26 x 24. Com no mínimo 08 páginas.	UN	20,00	VIZU	R$ 34,20	R$ 684,00
VALOR TOTAL						R$ 144.879,90

G M COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 23.247.144/0001-42

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	GESTÃO EDUCACIONAL - UMA ABORDAGEM CRÍTICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, EDITORA WAK, AUTOR: JOSE DO PRADO MARTINS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 23X16 CM Gestão Educacional - Uma Abordagem Crítica do Processo Administrativo em Educação, Editora Wak, Autor: Jose do Prado Martins, Tipo de papel: Brochura. Formato: 23x16 cm	UN	4,00	WAK	R$ 65,60	R$ 262,40
02	GESTÃO EDUCACIONAL - UMA GESTÃO PARADIGMÁTICA - VOL. 1 - SÉRIE CADERNOS DE GESTÃO, EDITORA VOZES, AUTORA: HELOISA LUCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 18X12 CM Gestão Educacional - Uma Gestão Paradigmática - Vol. 1 - Série Cadernos de Gestão, Editora Vozes, Autora: Heloisa Luck, Tipo de papel: Brochura. Formato: 18x12 cm	UN	4,00	VOZES	R$ 33,73	R$ 134,92
03	SUPERVISÃO ESCOLAR E GESTÃO DEMOCRÁTICA, EDITORA WAK, AUTOR: ROBERTO GIANCATERIN, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 12,4 X 5,4 CM Supervisão Escolar e Gestão Democrática, Editora Wak, Autor: Roberto Giancaterin, Tipo de papel: Brochura. Formato: 12,4 x 5,4 cm	UN	4,00	WAK	R$ 41,57	R$ 166,28
04	SUPERVISÃO: CONCEITOS E CAPACITAÇÃO, EDITORA AMGH, AUTOR: SAMUEL C. CERTO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 26,9 X 20,6 CM Supervisão: Conceitos	UN	4,00	AMGH	R$ 167,67	R$ 670,68

	e Capacitação, Editora AMGH, Autor: Samuel C. Certo, Tipo de papel: Brochura. Formato: 26,9 x 20,6 cm					
05	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: PERSPECTIVAS DE INTEGRAÇÃO NA ESCOLA, EDITORA: CORTEZ, AUTORA: MÍRIAN PAURA S. ZIPPIN GRINSPU, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 20,6 X 13,4 CM Supervisão e orientação educacional: perspectivas de integração na escola, Editora: Cortez, Autora: Mírian Paura S. Zippin Grinspu, Tipo de papel: Brochura. Formato: 20,6 x 13,4 cm	UN	4,00	CORTEZ	R$ 44,27	R$ 177,08
06	ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR. CAMINHOS E PERSPECTIVAS, EDITORA: IBPEX, AUTORES: SANDRA TEREZINHA URBANETZ E SIMONE ZAMPIER DA SILVA, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 22 X 16 CM Orientação e Supervisão Escolar. Caminhos e Perspectivas, Editora: Ibpex, Autores: Sandra Terezinha Urbanetz e Simone Zampier da Silva, Tipo de papel: Brochura. Formato: 22 x 16 cm	UN	4,00	IBPEX	R$ 39,77	R$ 159,08
07	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NA PRÁTICA - PRINCÍPIOS TÉCNICAS INSTRUMENTOS, EDITORA: THOMSON LEARNING, AUTORES: LIA RENATA ANGELINI GIACAGLIA E WILMA MILLAN ALVES PENTEADO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 22,70 X 15,80 CM Orientação Educacional Na Prática - Princípios Técnicas Instrumentos, Editora: Thomson Learning, Autores: Lia Renata Angelini Giacaglia e Wilma Millan Alves Penteado, Tipo de papel: Brochura. Formato 22,70 x 15,80 cm	UN	4,00	THOMSON	R$ 100,60	R$ 402,40
08	PLANEJAMENTO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, EDITORA: VOZES, AUTORA: HELOISA LUCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 21,00 X 13,70 CM Planejamento em Orientação Educacional, Editora: Vozes, Autora: Heloisa Luck, Tipo de papel: Brochura. Formato 21,00 x 13,70 cm	UN	4,00	VOZES	R$ 53,00	R$ 212,00
09	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO, EDITORA: LAMPARINA, AUTOR: MARCUS VINICIUS DA CUNHA, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 21,00 X 14,00 CM Psicologia da Educação, Editora: Lamparina, Autor: Marcus Vinicius da Cunha, Tipo de papel: Brochura. Formato 21,00 x 14,00 cm	UN	4,00	LAMPARINA	R$ 31,97	R$ 127,88
10	PSICOLOGIA NA EDUCAÇÃO, EDITORA: CORTEZ, AUTORA: CLAUDIA DAVIS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 22,6 X 15,4 CM Psicologia na educação, Editora: Cortez, Autora: Claudia Davis, Tipo de papel: Brochura. Formato 22,6 x 15,4 cm	UN	4,00	CORTEZ	R$ 50,67	R$ 202,68
11	PSICOLOGIA EDUCACIONAL, EDITORA: AMGH, AUTOR: JOHN W. SANTROCK, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO 27,6 X 22,8 CM Psicologia Educacional, Editora: AMGH, Autor: John W. Santrock, Tipo de papel: Brochura. Formato 27,6 x 22,8 cm	UN	4,00	AMGH	R$ 255,67	R$ 1.022,68
12	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - POLITICAS PÚBLICAS E GESTÃO NOS MUNICÍPIOS, EDITORA MODERNA, AUTORES: MARIA TERESA MANTOAN E MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 24X17 CM Atendimento Educacional Especializado - Politicas Públicas e Gestão nos Municípios, Editora Moderna, Autores: Maria Teresa Mantoan e Maria Terezinha da Consolação Teixeira dos Santos, Tipo de papel: Brochura. Formato: 24x17 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 68,33	R$ 273,32
13	POR UMA PRÁTICA COLABORATIVA NO AEE: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, EDITORA APPRIS, AUTORA: SELMA ANDRADE DE PAULA BEDAQUE, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 21X15 CM Por Uma Prática Colaborativa no AEE: Atendimento Educacional Especializado, Editora Appris, Autora: Selma Andrade de Paula Bedaque, Tipo de papel: Brochura. Formato: 21x15 cm	UN	4,00	APPRIS	R$ 31,00	R$ 124,00
14	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, EDITORA MODERNA, AUTORES: ADRIANA LEITE LIMAVERDE GOMES, JEAN-ROBERT POULIN, RITA VIEIRA DE FIGUEIREDO, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 23,6X16,8 CM Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Deficiência Intelectual, Editora Moderna, Autores: Adriana Leite Limaverde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Vieira de Figueiredo, Tipo de papel: Brochura. Formato: 23,6x16,8 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 67,20	R$ 268,80
15	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO ALUNO COM SURDEZ, EDITORA MODERNA, AUTORA: CARLA BARBOSA ALVES, TIPO DE PAPEL: BROCHURA. FORMATO: 24,4X17,6 CM Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Surdez, Editora Moderna, Autora: Carla Barbosa Alves, Tipo de papel: Brochura. Formato: 24,4x17,6 cm	UN	4,00	MODERNA	R$ 67,20	R$ 268,80
VALOR TOTAL						R$ 4.473,00

Tribos Editora E Distribuidora De Livros EIRELI	G M Comércio De Livros EIRELI
CNPJ: 09.663.426/0001-08	CNPJ: 23.247.144/0001-42
RUA MOROM, 3244	RUA CEL ANTONIO ESTIGARRIBIA, 177
BOQUEIRAO	DUQUE DE CAXIAS I
PASSO FUNDO/RS	CUIABÁ/MT
CEP: 99.010-035	CEP: 78043-274
FONE: (54) 3581-3700	FONE: (65) 3618-3000 / 9 9200-6767
EMAIL: ATENDIMENTO@TRIBOSEDITORA.COM.BR	EMAIL: GMLIVROS@BOL.COM.BR
ANTÔNIO LUÍS REMEDI CORDEIRO	***JOÃO NUNES DA SILVA***
CPF: 582.885.380-53	CPF: 231.521.331-20
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1C7E532F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 086/PMJ/2020
PROCESSO: 1-1750/PMJ/2020
VALIDADE: 21/07/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES DOMÉSTICOS,** destinados as Secretarias Municipais, órgãos e demais setores ligados as mesmas, de acordo com o requisitado pela Secretaria Municipal e Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES DOMÉSTICOS, destinados as Secretarias Municipais, órgãos e demais setores ligados as mesmas, de acordo com o requisitado pela Secretaria Municipal e Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. Os bilhetes serão emitidos parcialmente mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, e as demais secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, que encaminhará à empresa vencedora do certame, requisição da retirada, contendo nome e dados pessoais do beneficiário e data de embarque e quantidade de bilhetes a serem emitidos.

6.3. Das condições gerais:

6.3.1. A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

6.3.2. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA deverá conter, no mínimo:

a) Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
b) Tipo de viagem: nacional;
c) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual;
d) Data prevista da partida;
e) Data prevista do retorno;
f) Cidade de origem;
g) Cidade de destino;
h) Nome completo do passageiro;
i) Data de nascimento do passageiro;
j) CPF do passageiro;
k) Telefone para contato do passageiro;
l) Endereço eletrônico do passageiro;
m) Classe de voo: econômica ou executiva;
n) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
o) Eventual deficiência do passageiro.

6.3.3. Caso seja necessário, os procedimentos para atendimento das solicitações nos primeiros 60 (sessenta dias) após a assinatura do primeiro contrato poderão ocorrer por e-mail ou telefone, sendo as partes obrigadas a fornecer todas as informações necessárias para o perfeito atendimento da demanda.

6.4. Central de Atendimento:

6.4.1. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.4.2. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido às CONTRATANTES no momento da assinatura dos contratos.

14.4.3. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.

6.4.3.1. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

6.4.3.2. As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

6.4.4. A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

6.4.5. A CONTRATANTE deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:

a) Nome;
b) E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
c) Unidade de vinculação;
d) Cargo/função;
e) Data de nascimento;
f) Número do CPF.

6.4.6. O envio da relação indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone.

6.4.7. As solicitações encaminhadas à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, deverão conter as mesmas informações previstas e necessárias para o atendimento da demanda.

6.5. Da emissão de bilhetes de passagem – Voos Domésticos

6.5.1. Este serviço compreende:

6.5.1.1. Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, quando:

a) Não houver opções de voos com razoável tempo de duração ou voos diretos, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;

b) Em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando economicidade.

6.5.1.2. Cotação: a cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

6.5.1.2.1. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

a) Companhia aérea;
b) Cidades de origem e destino;
c) Duração do voo;
d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
f) Valor da TARIFA;
g) Valor da TAXA DE EMBARQUE.

6.5.1.3. Reserva: a reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

6.5.1.3.1. A CONTRATADA apresentará e-mail ou telefone, a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a UNIDADE SOLICITANTE, visando à necessária aprovação.

6.5.1.4. Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as disposições, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

6.5.1.4.1. Somente será autorizada a emissão do BILHETE DE PASSAGEM caso a reserva esteja ativa. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

6.5.1.4.2. A informação do BILHETE DE PASSAGEM emitido será enviada pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, para conferência e envio para o passageiro.

6.6. Da alteração de bilhetes de passagem – Voos Domésticos:

6.6.1. A alteração do BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso.

6.6.2. A alteração do BILHETE DE PASSAGEM será requerida pela UNIDADE SOLICITANTE, por e-mail ou telefone, discriminada por trecho.

6.6.3. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

6.6.3.1. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das companhias aéreas, discriminadas por UNIDADE SOLICITANTE.

6.6.4. A CONTRATADA deve gerar com base nas informações resultantes da requisição, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do BILHETE DE PASSAGEM, contendo no mínimo:

a) UNIDADE SOLICITANTE;
b) Dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
c) Valor pago;
d) Valor da multa;
e) Valor do crédito.

6.6.5. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.7. Do cancelamento De Bilhetes De Passagem – Voos Domésticos:

6.7.1. Este serviço compreende:

6.7.1.1. Cancelamento originado pela extinção da demanda.

6.7.1.1.1. A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

6.7.1.1.2. Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível de acordo com as regras da companhia aérea.

6.7.1.1.3. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso.

6.7.1.2. Cancelamento originado de demanda de alteração: ocorre em duas situações:

a) Analisadas as cotações citadas, a UNIDADE SOLICITANTE verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do BILHETE DE PASSAGEM;

b) Inexistência de voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

6.7.1.2.1. Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

6.7.1.2.2. A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

6.8. Do Reembolso:

6.8.1. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito.

6.8.2. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

6.8.3. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada por UNIDADE SOLICITANTE.

6.8.4. A CONTRATADA deve gerar com base nas informações resultantes da requisição, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

a) UNIDADE SOLICITANTE;
b) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
c) valor pago;
d) valor da multa;

e) valor do crédito.

6.8.5. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.8.6. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

6.8.7. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

6.9. Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

6.10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade de Servidor Designado pela administração, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Execução, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. Do Procedimento Para Pagamento:

7.9.1. Do Documento De Cobrança:

7.9.1.1. Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal, em 02 (duas) vias, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

a) Número da requisição do bilhete;
b) Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
c) Nome completo do passageiro;
d) Custo do bilhete;
e) Valor bruto da fatura;
f) Valor da taxa de embarque;
g) Valor líquido da fatura;
h) Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
i) Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
j) Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

7.9.1.2. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque.

7.9.1.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
b) Certidão de regularidade com o FGTS;
c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.9.1.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, e as demais secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.9.1.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.9.1.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de JARU-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal a seguir especificado:

Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP
• 02.01.00 – Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP;
• 04.122.0007.2044.0000 – Manutenção SEGAP;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

• 02.01.00 – Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP;
• 04.122.0007.2044.0003 – Comunicação e Divulgação Institucional;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

• 02.01.00 – Procuradoria Geral do Município;
• 04.122.0007.2044.0001 – Manutenção da Procuradoria;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

• 02.01.00 – Controladoria Geral do Município;
• 04.124.0007.2044.0002 – Manutenção do Controle Interno;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
• 02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
• 08.125.0006.2030.0000 – Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

• 02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
• 08.244.0006.2041.0000 – Índice de Gestão Descentralizado Bolsa Família;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

• 02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
• 08.244.0006.2029.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF
• 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF;
• 04.122.0007.2046.0000 – Manutenção SEMAPLANF;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
• 02.10.00 – Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL;
• 12.361.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
• 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUA;
• 10.301.0001.2006.0001 – Manutenção da Atenção Básica;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 21.871,85 (Vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco reais).

• 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUA;
• 10.302.0001.2001.0000 – Atenção Especializada e Hospitalar;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

• 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUA;
• 10.122.0001.2003.0001 – Manutenção da Secretaria;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

• 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUA;
• 10.125.0001.2003.0003 – Manutenção do Conselho Municipal - CMS;
• 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
• Valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.3.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI CNPJ: 24.538.995/0001-07						
LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**O SERVIÇO COMPREENDE**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem.	SVC	50	R$ 0,01	R$ 0,50
02	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos	Alteração, cancelamento e reembolso.	SVC	50	R$ 0,01	R$ 0,50
VALOR TOTAL						**R$ 1,00**

Agnus Tour Viagem E Turismo EIRELI
CNPJ: 24.538.995/0001-07
AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 4513 – SALA 02
CHACARA DOS PINHEIROS
CUIABA/MT
CEP: 78.080-000
FONE: (65) 3028-4200
EMAIL:PRISCILA@MEPLICITACOES.COM.BR ADRIANO@AGNUSTOUR.COM.BR
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF: 075.082.869-28
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E0BE21C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 097/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4156/PMJ/2020
VALIDADE: 31/07/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS**, para manter as quadras e ginásiospertencentes àSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e dar suporte àSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS**, para manter as quadras e ginásiospertencentes àSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e dar suporte àSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. O prazo de validade dos produtos devem serde no mínimo 12 meses, visto que no momento do recebimento deve restar no minimo 80% da validade total.

6.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação nas quadras e ginásio de esporte municipais do Município de Jaru/RO e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAN.

16.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2.CProvisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, rsp@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.3.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.290.174/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	INSETICIDA DE ALTA PERFORMANCE, QUE PROMOVE MAIOR CONTROLE E EXTERMINIO DE PRAGAS RASTEIRAS E VOADORAS, QUE SEJA ALTAMENTE ATIVO E EFICAZ CONTRA UMA GRANDE VARIEDADE DE PRAGAS, INCLUINDO ESCOPIOES, FORMIGAS, ARANHAS MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E PULGAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALFA-CIANO-3-FENOXIBENZIL-3-(-2-CLORO-3,3.3-TRIFLUROPROP-1ENIL)-2,2-DIMETIL-CICLOPROPANO CARBOXILATO-1:1{(Z)-(-1R,3R),S-ESTE E (Z)- (1S,3S), R-E PROPORÇÃO: LAMBDA-CYHALOTHRIN...2,5% P/V (25 G/L) INGREDIENTES INERTES.....97,5% P/V (975 G/L). EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. Inseticida de alta performance, que promove maior controle e exterminio de pragas rasteiras e voadoras, que seja altamente ativo e eficaz contra uma grande variedade de pragas, incluindo escopioes, formigas, aranhas mosquitos, moscas, baratas e pulgas. Composição Química: alfa-ciano-3-fenoxibenzil-3-(-2-cloro-3,3.3-trifluroprop- 1enil)-2,2-dimetil-ciclopropano carboxilato-1:1{(Z)-(-1R,3R),S-este e (Z)- (1S,3S), R-e Proporção: Lambda-cyhalothrin...2,5% p/v (25 g/L) Ingredientes inertes.....97,5% p/v (975 g/L). Embalagem contendo 1 litro.	UND	308	LANTEC 2,5	R$ 105,70	R$ 32.555,60
VALOR TOTAL						**R$ 32.555,60**

BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HERBICIDA SELETIVO PARA O CONTROLE E EXTERMINIO DE PLANTAS DANINHAS DOCOTILEDÔAS DE PORTE ARBÓREO, ARBUSTIVO E SUB-ARBUSTIVO EM ÁREAS DE PASTAGENS E GRAMADOS: .COMPOSICAO - PICLORAM, SAL TRIETANOLAMINA.388,3 G/L (38,83 % M/V) 4-AMINO-3,5,6-TRICHLOROPYRIDINE-2-CARBOXYLIC ACID, EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM, 240 G/L (24,00 % M/V), OUTROS INGREDIENTES 791,65 G/L (79,16 % M/V). GALÃO CONTENDO 5 LITROS. Herbicida Seletivo Para O Controle E Exterminio De Plantas Daninhas Docotiledôas De Porte Arbóreo, Arbustivo E Sub-Arbustivo Em Áreas De Pastagens E Gramados: .composicao - Picloram, sal trietanolamina.388,3 g/L (38,83 % m/v) 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid, Equivalente ácido de Picloram, 240 g/L (24,00 % m/v), Outros Ingredientes 791,65 g/L (79,16 % m/v). Galão contendo 5 litros.	UND	105	GALOP-M	R$ 149,98	R$ 15.747,90
2	HERBICIDA PARA ETERMINAR PLANTAS QUE JÁ GERMINARAM E SAÍRAM DO SOLO, TENDO SUA AÇÃO NAS PARTES VERDES DA PLANTA COMO FOLHAS E CAULE, SERVE PARA O CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS DE FORMA GERAL, A BASE DE GLIFOSATO. COMPOSICAO - GLIFOSATO 480G/L EQUIVALENTE ACIDO DE GLISOFSATO 360G/L. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML Herbicida para eterminar plantas que já germinaram e saíram do solo, tendo sua ação nas partes verdes da planta como folhas e caule, serve para o controle de plantas daninhas de forma geral, a base de glifosato. composicao - glifosato 480g/l equivalente acido de glisofsato 360g/L. Embalagem contendo 1000 ml	UND	110	TROP	R$ 23,80	R$ 2.618,00
3	HERBICIDA INDICADO PARA O CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS RASTEJANTES TAIS COMO TIRIRICA, ROSETA, TREVO E ERVAS DANINHAS QUE POSSUEM FOLHAS LARGAS E RAIZES EM FORMATO DE BATATINHAS. COMPOSIÇÃO:IMAZAPIR 0,26% (M/M). GALÃO CONTENDO 5 LITROS. Herbicida indicado para o controle e eliminação de pragas rastejantes tais como Tiririca, Roseta, Trevo e Ervas Daninhas que possuem folhas largas e raizes em formato de batatinhas. COMPOSIÇÃO:Imazapir 0,26% (m/m). galão contendo 5 litros.	UND	305	GRAMIZAP	R$ 182,00	R$ 55.510,00
VALOR TOTAL						**R$ 73.875,90**

Sigatti Comercial E Distribuidora LTDA	Bidden Comercial LTDA
CNPJ: 05.290.174/0001-50	CNPJ: 36.181.473/0001-80
RUA DOS TUCANOS, 535, GALPÃO 2	RUA CAPITÃO ZALESKI, 1763
PQ. IND. CARAPICUIBA	CURITIBA/PR

CARAPICUIBA/SP	CEP: 81.010-80
CEP: 06.330-281	FONE: (41) 4103-7690
FONE: (11) 4186-1433	EMAIL: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR
EMAIL: FLAVIO@TECNOCELLAGRO.COM.BR	VENDAS@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR
FLÁVIO GARCIA DE OLIVEIRA	***MABEL ANDRUSIEVICZ***
CPF: 007.623.158-57	CPF: 727.028.189-00
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C202C9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 101/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5090/PMJ/2020
VALIDADE: 04/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MARMITEX E LANCHE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MARMITEX E LANCHE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante.

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade da empresa contratada, sendo de Segunda-Feira a Domingo incluindo feriados, respeitando os respectivos horários sendo:café da manhã entregue até as 07:30h; Almoço entregue até as 11:30h; lanche da tarde entregue até as 15:00h; Jantar entregue até as 18:30h,em caso de atraso ou falta do fornecimento a empresa será notificada para esclarecimento e serão tomadas as medidas cabíveis.

6.4. Os alimentos deverão ser de boa qualidade e embalados individualmente.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

P L GABARDO **CNPJ: 34.475.491/0001-49**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	MARMITEX Composto por: Arroz, feijão, salada, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão e verduras. Observação: As saladas devem vir servidas separadamente em embalagens ou Marmitex. A Marmitex deverá ser entregue no local a ser determinado pela secretaria interessada.	UN	16.100	RESTAURANTE PINGUIM	R$ 11,00	R$ 177.100,00
2	LANCHE Sendo: Pão Francês, contendo duas fatias de presunto e duas fatias de queijo mussarela. Já incluso a entrega no local determinado pela secretaria interessada.	UN	11.600	RESTAURANTE PINGUIM	R$ 3,00	R$ 34.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 211.900,00**

P L Gabardo
CNPJ: 34.475.491/0001-49
AV. JK 1029
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2806
EMAIL: GABARDOPEDRO@GMAIL.COM
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
CPF: 799.169.532-87
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:216BB353

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 100/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4987/PMJ/2020
VALIDADE: 04/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ,**que irá atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social- SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas

no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.2. Os prazos deverão ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e empenho.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado na linha 605 Centro de Convenções. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.3. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

13.5.4.**Fase <u>Recebimento:</u>**

6.5.4.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.4.1.1. Fase 1 RecebimentoProvisório:Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3.5.4.1.2.Fase 2 RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI CNPJ: 19.980.359/0001-09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE I - ITENS PARA ENXOVAL						
01	01 BANHEIRA UNISSEXCOM CAPACIDADE PARA 20 L, SENDO FABRICAÇÃO EM PLASTICO DURAVEL E RESISTENTE, MATERIAL: ATÓXICO, COR BRANCA ou incolor	UND	2000	ADOLETA CAJOVIL INFANTIL	R$ 18,50	R$ 37.000,00
02	01 CUEIRO, EM FLANELA, TAMANHO ÚNICO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDINDOAS APROXIMADAS 90 X 110 CM, CONTENDO 01 UNIDADE. PODENDO SER NAS CORES, AMARELA, BRANCA, CREME OU BERGE	UND	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 12,00	R$ 24.000,00
03	CAIXA DE FRALDA DE TECIDOCOM 5 UND 100% ALGODÃO 70X70CM. BRANCA	CX	2000	MINASREY INFANTIL	R$ 16,50	R$ 33.000,00
04	MIJÃO COM 3 PEÇAS CONFECCIONADAS EM 100 % ALGODÃO, LISA, CÓS COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. PORDENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ	R$ 13,00	R$ 26.000,00
05	BODY 2 PEÇAS MANGA CURTA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	INFANTIL	R$ 12,50	R$ 25.000,00
06	BODY 3 PEÇAS MANGA LONGATECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ	R$ 20,00	R$ 40.000,00
07	MACACÃO LONGO PARA BEBÊ TAMANHO P,LISO, PÉ REVERSÍVEL, COMPOSIÇÃO 70 % ALGODÃO 30 % POLIÉSTER. ALTURA DE 54 A 60 CM, PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	UND	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 11,50	R$ 23.000,00
08	MEIA, CONTENDO 5 PARES, CONFECCIONADA EMALGODÃO 75%, POLIAMIDA 15%, ELASTANO 10%TAMANHO DE: 0 A 6 MESES, PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	KIT	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 10,00	R$ 20.000,00
09	LUVA PARA BEBÊ CONTENDO 05 PARES, TECIDO MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO OU RN VESTE DE 0 A 3 MESES, ALTURA 5.00 CM, LARGURA: 20.00CM, COMPRIMENTO 20.00 CM, PESO 200 G, PODENDO SER NAS CORES BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	Kit	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 14,00	R$ 28.000,00
10	TOALHA COM CAPUZ.MEDIDAS APROXIMADAS 70CM X 90 CM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, CONTENDO 1 UNIDADE PODENDO SER NAS CORES: BRANCA, AMARELA, CREME OU BERGE.	Und	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 15,00	R$ 30.000,00
11	BOLSA MATERNIDADE MÉDIA MEDINDO APROXIMADAMENTE ,28CM DE ALTURA X40 CM DE LARGURA, 23 CM DE PROFUNDIDADA. MATERIAL ANTI ALERGICO, FORRO INTERNO EM TNT (SENDO FORRO SOMENTE NA PARTE DE BAIXO DA BOLSA, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL DE LADO E COSTURADO DO OUTRO. SENDO COM 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	UND	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 26,00	R$ 52.000,00
12	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO 3 peçasMATERIAL COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LISO, LENÇOL COM ELÁSTICO: 70X130X12 CM, SOBRE LENÇOL 100X140CM, FRONHA 40X30 CM.	JOGO	2000	FRALDÃO BABY/ NAJ INFANTIL	R$ 25,00	R$ 50.000,00
LOTE II ITENS PARA FORMAÇÃO DE KIT HIGIENE PARA BEBÊ						
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PCONTENDO COMPONENTES ATÓXICO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CONTENDO ALOE VERA; COMPOSIÇÃO: FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS , CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO09 UNIDADES. PESO ATÉ 8 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	PCT	2000	CLASSIC INFANTIL	R$ 7,00	R$ 14.000,00
14	POMADA NISTATINA + ZINCO:100.000 UL/G + 200 MG/G, DERMATOLÓGICA PARA TRATAMENTO DE ASSADURAS PARA USO PEDIÁTRICO.	UND	2000	KLINDERM INFANTIL	R$ 20,00	R$ 40.000,00
15	ALCOOL 70%:ANTISSÉPTICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO 60ML.	UND	2000	RIALCOOL	R$ 7,00	R$ 14.000,00
16	PENTE DE CABELO PARA BEBE EM MATERIAL PLASTICO,COM PONTAS ARRENDONDADAS.	Und	2000	MURANO INFANTIL	R$ 2,90	R$ 5.800,00
17	HASTES FLEXÍVEIS/COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	CX	2000	USE IT	R$ 2,90	R$ 5.800,00
18	PCT. LENÇOS UMEDECIDOS,PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12,5CM.	PCT	2000	TURMA DO SONINHO INFANTIL	R$ 5,00	R$ 10.000,00
19	SABONETE EM BARRA, PARA BEBÊ SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA: Sabonete para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g, conter 1 (um) sabonete no kit.	UND	2000	123 BABY	R$ 2,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 481.600,00**

Comercial Textil Dfm EIRELI-EP
CNPJ: 19.980.359/0001-09
PARQUE DOM PEDRO II, 384
CENTRO
SÃO PAULO/SP
CEP: 01022-050
FONE: (11)2365-0915 - RAMAL 19
EMAIL: LICITACOES.DFM@GMAIL.COM
FELIPE MATHIAS DE MORAIS
CPF: 324.824.068-70
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:44AF1EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 109/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5587/PMJ/2020
VALIDADE: 06/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem

Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS),** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

13.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. N a hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

A.W.A. IMPACTOS EIRELI **CNPJ: 24.681.482/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,40 CM X 1,00 M	UND	1000	CONCREAÇO	R$ 61,10	R$ 61.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.100,00**

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITACOES LTDA **CNPJ: 33.171.322/0001-52**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	2.546	ARTEFATOS JI-PARANÁ	R$ 170,00	R$ 432.820,00
3	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	454	ARTEFATOS JI-PARANÁ	R$ 170,00	R$ 77.180,00
VALOR TOTAL						**R$ 510.000,00**

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI **CNPJ: 84.602.481/0001-03**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	2.686	MARCA PRÓPRIA	R$ 245,00	R$ 658.070,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	314	MARCA PRÓPRIA	R$ 245,00	R$ 76.930,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	1.776	MARCA PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 621.600,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	224	MARCA PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 78.400,00
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	2.404	MARCA PRÓPRIA	R$ 128,80	R$ 309.635,20
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	596	MARCA PRÓPRIA	R$ 128,80	R$ 76.764,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.821.400,00**

A.W.A. Impactos EIRELI	Vender Mais Serviços De Licitacoes LTDA
CNPJ: 24.681.482/0001-50	CNPJ: 33.171.322/0001-52
RUA NOVE DE JULHO, 669	RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, 1681
ALVORADA	NOVA BRASÍLIA
PIMENTA BUEN/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.970-000	CEP: 76.908-456
FONE: (69) 3451-2193	FONE: (69) 3421-8171 / 9 9975-2802
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: VENDERMAISCONSULTORIA@GMAIL.COM
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR	***TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 962.568.772-68	CPF: 677.144.562-04
Representante	
Construtubos Comercio De Artefatos De Concreto EIRELI	
CNPJ: 84.602.481/0001-03	
RUA PROJETADA, 3046	
JUSCELINO KUBISTCHEK	
PORTO VELHO/RO CEP: 76829-344	Representante
FONE: (69) 99283-0220	
EMAIL: CONSTRUTUBOSPVH@GMAIL.COM	
MAICON DIEGO DOS SANTOS	
CPF: 529.432.912-34	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1FC13B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 116/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5642/PMJ/2020
VALIDADE: 14/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA LARANJADA 6 METROS 19 DEGRAUS. Descrição do Produto - Modelo Extensível Vazado, com perfis 'U' em fibra de vidro e degraus em alumínio; - Características - Leve; - Durável; - Resistente; - Não conduzem eletricidade; - Não enferrujam; - Degraus em formato D Especificação Técnica - Aberta: 6,00m; - Fechada: 3,65m; - Carga de trabalho: 120kg; - Degraus: 19. Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação.	UND	09	COGUMELO	R$ 769,99	R$ 6.929,91
VALOR TOTAL						**R$ 6.929,91**

BONIN & BONIN LTDA - ME CNPJ: 29.004.099/0001-81						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CINTO PÁRA-QUEDISTA COM TALABARTE EM FORMA DE Y PARA ELETRICISTA Cinto de material têxtil confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade, e resistente a chama classe k2/1,5mm (norma din 53438/1984). Acolchoado nas cinturas e pernas, fabricado em fibra de alta resistência à tração e atrito. Sistemas de fivelas confeccionadas em aço carbono. Anel (dorsal, peitoral e ventral) em forma de (d) confeccionado em aço carbono. Mosquetão em liga de alumínio. Talabarte confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade, e resistente a chama classe k2/1,5 mm (norma din 53438/1984) com absorvedor de impacto. Protetor confeccionado em fita emborrachada. Dispositivo autoblocante com alavanca embutida confeccionado em aço inox. Gancho para manuseio confeccionado em aço inox. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho único. Cor: cinza.R$	UND	12	DELTA PLUS	R$ 213,90	R$ 2.566,80
02	LUVA DE BAIXA TENSÃO PARA ELETRICISTA Luva de baixa tensão para eletricista de borracha natural, cano curto, tensão de ensaio 2,5 kv, tensão máxima 500v, cor preta.	PAR	12	VOLK	R$ 170,00	R$ 2.040,00

03	CAPACETE PARA ELETRICISTA DE ABA FRONTAL, COPA LISA INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. Suspensão dividida em duas partes: carneira com ajuste traseiro e aranha, injetado em polietileno de baixa densidade. Tira absolvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma, jugular opcional e confeccionada com tecido de NYLON com 15mm de largura e ajuste através de passador de plástico	UND	12	PLASTCOR	R$ 40,95	R$ 491,40
VALOR TOTAL						**R$ 12.028,11**

Licitamais Comercio E Servicos EIRELI	Bonin & Bonin LTDA - ME
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 29.004.099/0001-81
RUA DR MANOEL VARGAS, 316, QD 34, LT 10	AV. DOIS DE JUNHO, 2354
CRISTO REI	CENTRO.
VÁRZEA GRANDE/MT	CACOAL/RO
CEP 78.118-114	CEP: 76.963-864
FONE: (65) 2129-5857 / 3692-1814	FONE: (69) 3441-5906
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM
	LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR
MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	***MATHEUS MORENO DE SOUZA***
CPF: 055.923.981-50	CPF: 015.470.442-33
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A5914A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 074/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 108/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5790/PMJ/2020
VALIDADE: 19/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (cinco) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. O Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase Recebimento:

6.4.3.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.1.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.4.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

S7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 36.392.321/0001-26						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL - FACE SHIELD - REUTILIZÁVEL CONFORTÁVEL FABRICADO COM POLÍMERO 100% TRANSPARENTE. SEU DESIGN CURVADO PROTEGE O ROSTO POR COMPLETO, EVITANDO QUE O USUÁRIO ESPALHE OU RECEBA PARTÍCULAS DO AMBIENTE. O ENCAIXE NA CABEÇA É FEITO COM UM ELÁSTICO RESISTENTE, TORNANDO SEU USO EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL POR VÁRIAS HORAS. MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL - FACE SHIELD - REUTILIZÁVEL CONFORTÁVEL Fabricado com polímero 100% transparente. Seu design curvado protege o rosto por completo, evitando que o usuário espalhe ou receba partículas do ambiente. O encaixe na cabeça é feito com um elástico resistente, tornando seu uso extremamente confortável por várias horas. Medidas mínimas do visor: Altura: 21 cm Comprimento: 32 cm (protege todo o rosto) - Resistente a limpeza e desinfecção - Material atóxico; Material maleável.	UND	800	CARTOMEC	R$ 6,50	R$ 5.200,00
10	MÁSCARA DE TECIDO MASCARA DE TECIDO DUPLA FACE MÁSCARA DE TECIDO mascara de tecido dupla face, lavável, fabricada em tecido tricoline 100% algodão, com elástico nas laterais, cores variadas. TAMANHO: o tamanho será definido no momento do pedido e deverá atender a faixa etária entre 3 e 60 anos.	UND	19.700	JOMENIS	R$ 2,50	R$ 49.250,00
17	TOTEM ÁLCOOL GEL MANUAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESING: MODERNO CAPACIDADE DO DISPENSER: 3 LITROS DE ÁLCOOL GEL TENSÃO: BIVOLT (110V E 220V) DISPENSER: MANUAL ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. GARANTIA: 12 MESES INSTALAÇÃO: PLUG & PLAY FUNCIONAMENTO: CHAVE LIGA-DESLIGA COR: BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS: 160 X 34 X 30 CM (AXLXP), PESO 15KG REABASTECIMENTO DE ÁLCOOL GEL: FÁCIL E NA PARTE FRONTAL, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O EQUIPAMENTO NEM UTILIZAR CHAVE. TOTEM ÁLCOOL GEL MANUAL Especificações Técnicas: Desing: Moderno Capacidade do Dispenser: 3 litros de álcool gel Tensão: Bivolt (110v e 220v) Dispenser: Manual acionamento através de pedal. Garantia: 12 meses Instalação: Plug & Play Funcionamento: Chave liga-desliga Cor: Branco Dimensões mínimas: 160 x 34 x 30 cm (AxLxP), peso 15kg Reabastecimento de Álcool Gel: Fácil e na parte frontal, sem a necessidade de abrir o equipamento nem utilizar chave.	UND	20	H-PLUG GEL	R$ 350,00	R$ 7.000,00
18	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO TESTA ORELHA CORPORAL Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato Testa Orelha Corporal Termômetro Infra Vermelho Com Medição de Alta Precisão e Rápida Pistola de Temperatura para Crianças, Bebê e Adulto. CARACTERÍSTICAS: - 100% novo - Digital - Tempo máximo para medição: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Alimentação: Pilha / Bateria - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 ºC - Precisão: ± 0,1 º C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (90 a 109 ºF) - Erro máximo: 0,3ºC - Distância ideal para medidas: 2 a 5 cm	UND	50	PANDA MAX	R$ 165,07	R$ 8.253,50
VALOR TOTAL						**R$ 69.703,50**

S7 Importacao, Exportacao E Comercio De Pecas LTDA
CNPJ: 36.392.321/0001-26
RUA JOINVILLE, 2334, SL 04
SÃO PEDRO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.005-550
FONE: (41) 3060-1290 / 9 98767-5742
EMAIL: ISAC@IS7.COM.BR
SANDRO@IS7.COM.BR
ISAC ALVES DA SILVA
CPF: 003.329.299-06
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C083FB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 096/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 169/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6055/PMJ/2020
VALIDADE: 16/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SCANNERS,**que irão atender as necessidade de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SCANNERS**,que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

13.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da prefeitura municipal de Jaru, sito a Linha 605 Centro de Convenções.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

·Nome do Banco;
·Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d)O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e)A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f)A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g)O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i)A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p)A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r)O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s)Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 21.982.891/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SCANNER Scanner para documentos A4 & Ofício e genéricos pela mesa, de mesa digitalizadora plana e alimentador automático com capacidademínimapara50 documentos, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidademínimade30páginas por minuto /60imagens por minuto (frente e verso) pelo ADF evelocidade mínima de 1,7 segundos pela mesa digitalizadora, ciclo diário de4.000 digitalizações, aceita documentos longos até 3 metros, com largura de até 297mm, digitaliza cartão plástico rígido, compatibilidade com Windows, Mac (opcional) e Linux (opcional), interface USB 2.0. Marca de Referência: Scanner Avision AD250F, Scanner Fujitsu fi-7260,HP ScanJet 4500 fn1.	UNID	10	FUJITSU/ FI 7260	R$ 5.400,00	R$ 54.000,00
02	SCANNER Scanner para documentos A4 & Ofício e genéricos pela mesa, de mesa digitalizadora plana e alimentador automático com capacidademínimapara50 documentos, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidademínimade30páginas por minuto /60imagens por minuto (frente e verso) pelo ADF evelocidade mínima de 1,7 segundos pela mesa digitalizadora, ciclo diário de4.000 digitalizações, aceita documentos longos até 3 metros, com largura de até 297mm, digitaliza cartão plástico rígido, compatibilidade com Windows, Mac (opcional) e Linux (opcional), interface USB 2.0. Marca de Referência: Scanner Avision AD250F, Scanner Fujitsu fi-7260,HP ScanJet 4500 fn1.	UNID	03	FUJITSU/ FI 7260	R$ 5.400,00	R$ 16.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 70.200,00**

4U Digital Comércio E Serviços EIRELI – EPP
CNPJ: 21.982.891/0001-07
SRTVS, QUADRA 701, BLOCO O, Nº 110, SALA 672,
ASA SUL, BRASÍLIA/DF
CEP: 70340-000
FONE: (61) 3226-9313
EMAIL: CONTATO@4UDIGITAL.COM.BR
MYLLENA LIRA XAVIER
CPF: 009.949-685-23
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:38A53766

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 097/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 165/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6893/PMJ/2020
VALIDADE:19/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (cinco) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.5. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	TOTENS KIDS – CACHORRO Totens Kids - Medidas: 1,07 alt. X 0,25 larg. X 0,31 prof. - ACIONAMENTO A PEDAL. Confeccionado em material MDF.	UNID	13	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 4.485,00
19	TOTENS KIDS – PANDA Totens Kids - Medida 1,07 alt. X 0,25 larg. X 0,31 prof. - Formato de Panda - Confeccionado em material MDF, acionamento através de pedal.	UNID	07	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 2.415,00
20	TOTENS KIDS – LÁPIS Totens Kids - medida: 1,07 alt. X 0,25 larg. X 0,31 prof. Em formato de Lápis, confeccionado em material MDF, acionado através de pedal.	UNID	12	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 4.140,00
21	TOTENS KIDS – GIRAFA Totens kids - Medida: 1,07 alt. X 0,25 larg X 0,31 prof. Em formato de girafa, confeccionado em material MDF, acionado através de pedal.	UNID	18	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 345,00	R$ 6.210,00
22	TOTEN DISPENSER DE ALCOOL EM GEL Capacidade de 1,5 L ACIONADO COM PÉ EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, IMPRESSO COM PERSONALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO COM SLOGAM DA SECRETARIA REQUERENTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, MEDIDA DE 0,40X1,30CM	UNID	50	PRÓPRIA/SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL	**R$ 27.250,00**

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI **CNPJ: 05.252.941/0001-36**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ÁLCOOL 70% 1000 ml - líquido antisséptico - etílico hidratado.	UNID	25.600	ITAJA 70%	R$ 6,75	R$ 172.800,00
2	SABONETE LÍQUIDO SEM AROMA - 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS. SABONETE LÍQUIDO SEM AROMA - 5 LITROS Sabonete líquido antisséptico especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos.	GALÃO	450	TRILHA T-5000B	R$ 32,00	R$ 14.400,00
3	SABÃO LIQUIDO SABÃO LIQUIDO - GALÃO 5 LITROS SABÃO LIQUIDO Sabão liquido - Galão 5 litros	GALÃO	250	DIVISÃO OMEX	R$ 24,80	R$ 6.200,00
4	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA DESMINERALIZADA; - TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5%; - DENSIDADE APROX.: 1,08 G/ML; - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; - COR: INCOLOR; GALÃO 5 LITROS ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Composição: Hipoclorito de sódio e água desmineralizada; - Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%; - Densidade aprox.: 1,08 g/mL; - Aspecto Físico: Líquido; - Cor: Incolor; Galão 5 litros	GALÃO	300	DIVISÃO ÁGUA SANITÁRIA	R$ 9,20	R$ 2.760,00
5	COPO DESCARTAVEL 200ML COMPOSIÇÃO: PP COR: TRANSPARENTE CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE: 200 ML COPO DESCARTAVEL 200ML Composição: PP Cor: Transparente Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades. Capacidade: 200 ml	CX	2.000	CRISTAL COPO 200ML	R$ 70,00	R$ 140.000,00
6	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML - O ANTISSÉPTICO - ETÍLICO HIDRATADO. ÁLCOOL em gel 70% 500 ml - o antisséptico - etílico hidratado.	UNID	25.300	MEGA GEL 70	R$ 7,65	R$ 193.545,00
7	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA 2 DOBRA BRANCO PCT MINIMO C/100 FLS MEDIDAS MÍNIMAS: 23X21CM.	PCT	5.500	NOBRE COD 010052 PCT 100 FOLHAS	R$ 4,30	R$ 23.650,00
VALOR TOTAL						**R$ 553.355,00**

L.H.C Comercio E Servicos LTDA	STAR Comercio De Suprimentos EIRELI
CNPJ: 01.060.256/0001-57	CNPJ: 05.252.941/0001-36
AV. MARECHAL RONDON, 311, CENTRO	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146, OLARIA
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.900-027	CEP: 76.803-772
FONE: (69) 3423-8329	FONE: (69) 3015-0057
EMAIL: GRAFICACENTERLICITACAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM
LEANDRO FERREIRA FILHO	***EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES***
CPF: 349.087.902-30	CPF: 810.710.192-87
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:615A537F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 098/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 179/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8706/PMJ/2020
VALIDADE: 23/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 20 (Vinte) dias corridos contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. Os produtos serão recebidosprovisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal emediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
FaseRecebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, asSecretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase ARecebimentoProvisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase BRecebimentoDefinitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

KALANA CONFECCOES LTDA CNPJ: 10.143.557/0001-35						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAMISAS TAMANHO 12 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER, Camisas tamanho 12 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	430	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 4.295,70
02	CAMISAS TAMANHO P, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho P, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".KALANA	630	UND	KALANA	R$ 10,79	R$ 6.797,70
03	CAMISAS TAMANHO M, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho M, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	610	UND	KALANA	R$ 11,79	R$ 7.191,90
04	CAMISAS TAMANHO G, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho G, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	590	UND	KALANA	R$ 11,89	R$ 7.015,10
05	CAMISAS TAMANHO GG, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho GG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	440	UND	KALANA	R$ 12,79	R$ 5.627,60
06	CAMISAS TAMANHO 06 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 06 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	400	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 3.996,00
07	CAMISAS TAMANHO 08 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 08 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	400	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 3.996,00
08	CAMISAS TAMANHO 10 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 10 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	420	UND	KALANA	R$ 9,99	R$ 4.195,80
09	CAMISAS TAMANHO 16 ANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER Camisas tamanho 16 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	430	UND	KALANA	R$ 10,29	R$ 4.424,70
10	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO P Camiseta tamanho P , tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	460	UND	KALANA	R$ 21,00	R$ 9.660,00
11	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO M Camiseta tamanho M, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	460	UND	KALANA	R$ 21,00	R$ 9.660,00
12	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO G Camiseta tamanho G, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	460	UND	KALANA	R$ 21,00	R$ 9.660,00
13	CAMISETA GOLA POLO TAMANHO GG Camisas tamanho GG, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	410	UND	KALANA	R$ 23,00	R$ 9.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 85.950,50**

Kalana Confeccoes LTDA
CNPJ: 10.143.557/0001-35
RUA SÃO JOSÉ, 1559, SALA A, CENTRO
CAMPOS MOURÃO/PR
CEP: 87303-190
FONE: (44) 99754-0943 / 3017-6361 / 99730-4800
EMAIL: GERENCIA@KALANACONFECCOES.COM.BR
FELIPE BOAVA
CPF: 107.260.109-52

Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:25F51DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 099/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 182/PMJ/2020
PROCESSO: 1-215/PMJ/2020
VALIDADE: 27/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**,visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**,visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A entrega do produto referente a solicitação da Contratante dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru e deverão ocorrer no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na nova sede Administrativa do Jaru-Previ (Avenida Rio Branco nº 1252, Setor 2, Jaru/RO). Telefone (69) 3521 - 1390, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de fornecimento:

6.5.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada no Jaru-Previ, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº.8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.8. A tratativa inicial entre o Jaru-Previ e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI **CNPJ: 11.113.866/0001-25**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	**SCANNER DE MESA**, com display de LCD, design compacto para economizar espaço, detecção por sensor ultrasônico, rolo reverso (alimentação do papel), duplex, adequado para documentos e cartões rígidos; Características. Formatos de saída: TIFF, PDF, PDF múltiplas páginas, PDF Pesquisável, PDF/A, PDF com Senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV. Digitalização rápida com velocidade de 70ppm / 140ipm a 200 dpi em P&B, Tons de Cinza e Colorido. Digitalização de documentos com largura de até 242 mm. Alimentador automático de documentos com capacidade para 100 folhas. Ciclo diário de até 10.000 folhas. Conectividade USB 3.0 para uma rápida transmissão das imagens. Tecnologia rolo reverso. Digitalização de cartões rígidos com relevo com até 1,25 milímetros de espessura na alimentação na posição retrato ou paisagem Tecnologia LED. Modelo de Referência: SCANNER AD260	**UND**	**01**	AVISION AD260	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.450,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL **CNPJ: 36.656.877/0001-82**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO NA COR PRETA TIPO POLTRONA PRESIDENTE**, Material/Estrutura Aço Cromado, Material Revestimento Assento e Encosto Couro, Material Encosto Espuma Injetada, Material Assento Espuma Injetada de Alta Densidade, Tipo Base Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Tipo Encosto Espaldar Alto, Apoio Braço Com Braços, Cor Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical a Gás, Características Adicionais Braço em Couro. **DEVE SER ENTREGUE MONTADA.**	**UND**	**07**	VANDAFLEX CAPRI	R$ 905,00	R$ 6.335,00
05	**FORNO MICROONDAS,** com capacidade de 31 litros. Prato giratório. Tensão de 127 V; Cor predominante: branca ou inox; Selo INMETRO/Eficiência Energética A. Garantia mínima de 12 meses.	**UND**	**01**	MIDEA MTRS 41-42	R$ 570,00	R$ 570,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.905,00**

FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA **CNPJ: 36.850.598/0001-55**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	**CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's**, **com tecnologia inverter**, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), **faixa de classificação "A"** no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. **APARELHO COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM INCLUSA**. Serpentina, tubos 100% em cobre. Tubulação mínima entre 03 e 05 metros. De acordo com Manual.R$	**UND**	**02**	ELGIN	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
07	**CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU's**, **com tecnologia inverter**, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), **faix de classificação "A"** no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. **APARELHO COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM INCLUSA**. Serpentina, tubos 100%em cobre. Tubulação mínima entre 03 e 05 metros. De acordo com Manual.	**UND**	**01**	ELGIN	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
08	**CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 42.000**, **com tecnologia inverter**, tipo split piso teto, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), **faixa de classificação "A"** no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. **APARELHO COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM INCLUSA** Serpentina, tubos 100% em cobre. Tubulação mínima de acordo com Manual.	**UND**	**01**	CARRIER	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.350,00**

Vetorscan Solucoes Corporativas E Importacao EIRELI	Erica De Fatima Gentil
CNPJ: 11.113.866/0001-25	CNPJ: 36.656.877/0001-82
RUA DOMINGOS RODRIGUES, 341, LAPA	AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02,
SÃO PAULO/SP	JUÍNA/MT
CEP: 05075-000	CEP: 78.320-000
FONE: (11) 2778-8093	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: LICITACAO@VETORSCAN.COM.BR	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA	***ERICA DE FATIMA GENTIL***

CPF: 342.921.128-00	CPF: 009.876.531-05
Representante	Representante
Friolar Comercio E Servicos De Eletroeletronicos LTDA	
CNPJ: 36.850.598/0001-55	
RUA TRINTA E TRÊS, QD 78, Nº 32, SANTA CRUZ II	
CUIABÁ/MT	
CEP: 78.077-015	
FONE: (65) 2127-8550 / 99361-0705	
EMAIL: LICITACAO@FRIOLARELETRO.COM.BR	
LUIZ CARLOS MACHADO	
CPF: 318.356.861-68	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:7737E883

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº105/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5125/PMJ/2020
VALIDADE:04/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM e Secretaria de Desenvolvimento Social SEMDES, para destinação dentro do Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual C**ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**que irá atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM e Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES,para destinação dentro do Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. 13.1. A prestação do serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer nas datas determinadas pelas SECRETARIAS contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 Os serviços serão prestados no local e dia informado através da Ordem de Fornecimento emitida pelaSECRETARIA SOLICITANTE, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

13.3. Os serviços deverão estar prontos e entregues com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do inicio do evento, para que a equipe responsável tenha tempo para organizar conforme necessário para que o evento ocorra conforme o planejado.

13.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

13.6. Das condições de recebimento:

13.6.1 Todos os serviços e seus componentes deverão estar de acordo com o termo de referência e serem de qualidade.

13.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

13.6.3. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do serviço precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

13.6.4. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os serviços que apresentarem defeitos, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício.

13.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será notificado e interrompido o recebimento, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

13.6.7. Caso o serviço seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

13.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

13.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

13.6.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Os serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM eSecretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES,destinação dentro do Município de Jaru/RO.

13.8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

13.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade SocialINSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea d d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIMA & SILVA

CNPJ: 08.156.871/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, POSSUIR MÍNIMO 2,00 M DE CUMPRIMENTO; 1,20 M DE ALTURA. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 24 HORAS ANTES DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO. Locação de Grades de proteção, Possuir mínimo 2,00 m de cumprimento; 1,20 m de altura. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UND	4.620	R$ 11,43	R$ 52.806,60
2	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 5 X 5 METROS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MAQUINÁRIOS INDUSTRIAIS SENDO REDE ELÉTRICA DEVERA SUPORTA SEM SUPERAQUECER, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO E POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 24 HORAS ANTES DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO Locação de Tendas de 5 x 5 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento	UND	230	R$ 108,00	R$ 24.840,00
3	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10 X 10 METROS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MAQUINÁRIOS INDUSTRIAIS SENDO REDE ELÉTRICA DEVERA SUPORTA SEM SUPERAQUECER, ACRESCIDOS DE DOIS BOCAIS COM LÂMPADAS E TRÊS TOMADAS FÊMEAS COBERTA COM LONA BRANCA, COM PÉS MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA, DEVERÁ ACOMPANHAR CORDAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO AO SOLO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO E POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 24 HORAS ANTES DO EVENTO. COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 24 HORAS INTERRUPTAS A PARTIR DO INÍCIO DO EVENTO Locação de Tendas de 10 x 10 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento	UND	78	R$ 315,00	R$ 24.570,00
VALOR TOTAL					**R$ 102.216,60**

Lima & Silva LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00
AV. MARECHAL RONDON, N.º 222
ALVORADA
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 9971-9712 / 9207-8692 / 3461-5752 / 3536-1447
EMAIL:FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILA
CPF: 184.642.888-24
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:22647B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 120/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6344/PMJ/2020
VALIDADE: 20/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, que serão destinadas a atender a demanda de trabalho referente a manutenção e construção de pontes de madeira no perímetro urbano e linhas vicinais, bem como atender aos setores de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, que serão destinadas a atender a demanda de trabalho referente a manutenção e construção de pontes de madeira no perímetro urbano e linhas vicinais, bem como atender aos setores de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens cujo as unidades de medida são em milheiros, serão solicitados na quantidade mínima de 5 (cinco) mil unidades.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Todas as Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões devem ser rigorosamente levadas em consideração pela CONTRATADA, no que se refere á qualidade, conforme aplicável, atendendo principalmente as NBR 6118 e NBR 12655.

6.5. Quanto ao fornecimento do item 6, o mesmo deve apresentar a face que é voltada à pista de rolamento em ângulo e arredondado no topo, afim de evitar danos aos pneus dos veículos quando em situações de contato.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A.W.A. IMPACTOS EIRELI **CNPJ: 24.681.482/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM 2 FUROS	MLH	23	CASA FACIL	R$ 4.586,00	R$ 105.478,00
06	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM 2 FUROS	MLH	7	CASA FACIL	R$ 4.586,00	R$ 32.102,00
07	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 19CM 1 FURO	MLH	10	CASA FACIL	R$ 3.188,00	R$ 31.880,00
08	CANALETA DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM	MLH	10	CASA FACIL	R$ 5.434,00	R$ 54.340,00
VALOR TOTAL						**R$ 223.800,00**

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI **CNPJ: 27.518.373/0001-05**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	COLUNA DE FERRO 3/8 10X20 6 METROS	UND	200	ARCELOR MITTAL	R$ 99,60	R$ 19.920,00
16	COLUNA DE FERRO 5/16 10X20 6 METROS	UND	200	ARCELOR MITTAL	R$ 81,47	R$ 16.294,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.214,00**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ: 32.785.799/0001-65**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	COLUNA TRELIÇA 12 METROS	UND	200	EUROS	R$ 79,60	R$ 15.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.920,00**

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	BLOCO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1 M DE COMPRIMENTO 0,30 DE ALTURA 0,12 DE ESPESSURA	MLH	5	CONSTRUTUBOS	R$ 25.740,00	R$ 128.700,00
10	BLOCO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1 M DE COMPRIMENTO 0,30 DE ALTURA 0,12 DE ESPESSURA	MLH	1	CONSTRUTUBOS	R$ 25.740,00	R$ 25.740,00
VALOR TOTAL						**R$ 154.440,00**

A.W.A. Impactos EIRELI	Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50	CNPJ: 27.518.373/0001-05
RUA NOVE DE JULHO, 669	RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, SL 02
ALVORADA	ATLANTICO
PIMENTA BUEN/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.970-000	CEP: 99700-000
FONE: (69) 3451-2193	FONE: (54) 8432-6673
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: METADISTRIBUIDORAME@GMAIL.COM
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR	***DANIEL ARCARI***
CPF: 962.568.772-68	CPF: 002.379.790-80
Representante	Representante
Construtubos Comercio De Artefatos De Concreto EIRELI	RTM Comercio De Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03	CNPJ: 32.785.799/0001-65
RUA PROJETADA, 3046	AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO
JUSCELINO KUBISTCHEK	PRESIDENTE MÉDICI/RO
PORTO VELHO/RO	CEP: 76.916-000
CEP: 76829-344	FONE: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730
FONE: (69) 99283-0220	EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM
EMAIL: CONSTRUTUBOSPVH@GMAIL.COM	TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
MAICON DIEGO DOS SANTOS	***zJOSÉ CARLOS PEREIRA***
CPF: 529.432.912-34	CPF: 446.214.779-00
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:AF4A7BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 110/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5651/PMJ/2020
VALIDADE: 21/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da emissão da nota de empenho emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Jaru.

6.2. O objeto deverá ser entregue e instalado pela contratante nos locais indicados pela contratada no ato da efetiva compra. Os custos com mão de obra, transporte, carga e descarga, insumos, peças e equipamentos necessários a correta instalação do objeto correrá por conta da contratada, sem que isso gere qualquer tipo de ônus a contratante.

6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.4. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.6. O(s) equipamento(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos implementos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I deste edital).

6.8. Das condições de recebimento:

6.8.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.8.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.8.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.8.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.8.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.8.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.8.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.8.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.8.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.9. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI CNPJ: 27.855.598/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PLAYGROUND INFANTIL CONTENDO OS BRINQUEDOS Playground Infantil contendo os brinquedos e as medidas mínimas a seguir: 02 Torres medindo 1,00 x 1,00 com coberturas de fibra de lã de vidro; 02- Torres medindo 1,00 x 1,00 sem cobertura; 01 Passarela ripada colorida medindo 3,00 x 0,80 de largura; 01 Passarela de cordas medindo 3,00 metros em forma de losango; 01 Passarela colorida medindo 2,00 metros x 0,80 de largura; 01- Ponte pênsil com correntes medindo 3,00 x 0,80 de largura; 01 Túnel em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros com 0,80 de diâmetro; 02 Escorregadores medindo 2,50 x 0,40 em madeira plástica; 01 Rampa de nó medindo 2,20 x 0,78 em madeira e cordas para subir; 01 Tobogã medindo 3,00 x 0,80 de diâmetro; 01 Subida de cordas colorida medindo 3,00; 01 Teia de cordas medindo 2,20 x 0,78; 01 - Descida de Bombeiro; 01 Balanço com dois assentos de madeira; 01- Escada fixa com sete degraus. Incluso frete e instalação. Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por Organismos de Certificação de Produtos OCP ACREDITADO PELA CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação á norma ABNT NBR 16071/2012 - Playgrounds Requisitos de segurança e Métodos de Ensaios. Catálogo do produto licitado.	UND	3	PLASGOMES	R$ 36.867,60	R$ 110.602,80
VALOR TOTAL						**R$ 110.602,80**

Owl Toys Brinquedos, Parques E Presentes EIRELI
CNPJ: 27855598000157
AV. 85, 1976, QD G-21, LT 15, LOJA 02
SETOR MARISTA
GOIÂNIA/GO
CEP: 76.970-000
FONE: (62) 3281-7868 / 92885521
EMAIL: LICITACAO@OWLTOYS.COM.BR
FREDERICO DE DEUS CALAÇA
CPF: 710.629.981-20
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A41EAEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 077/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 093/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4431/PMJ/2020
VALIDADE: 27/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 30 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.6.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.5. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.5.1. Fase 1 –RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.5.2. Fase 2 –RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.6.Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, rsp@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.5.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	COLA DE MADEIRA Tubo com 100g (adesivo a base de PVA).	UND	20	RADEX	R$ 13,00	R$ 260,00
09	KIT DE PALHETA P/ VIOLÃO 12 UM	UND	30	ALICE	R$ 24,98	R$ 749,40
19	ENCORDAMENTO EM NYLON PARA VIOLÃO ENCORDAMENTO EM NYLON branco para violão, caixa com 12 (doze) unidades.	UND	30	CANARIO	R$ 47,00	R$ 1.410,00

VALOR TOTAL	**R$ 2.419,40**

CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
CNPJ: 11.142.525/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CORDA DE VIOLÃO Ré extra.	UND	50	SÃO GONÇALO	R$ 29,00	R$ 1.450,00
07	GUITARRA elétrica com 6 cordas, controle de volume, seletor de recebimento de 5 modos, controle de volume de tom, escala 648mm aom alça, dimensão: largura 34cm x 100cn de comprimento	UND	02	PHX	R$ 710,00	R$ 1.420,00
10	PEDALEIRA PARA GUITARRA com diferentes funções de controle, módulo de efeito, alto brilho 8 módulos de efeito de 66 tipos de efeitos 23 sons de drive com 7 simulações de amplificações fonte DC 9V (incluso)	UND	02	ZOOM	R$ 1.110,00	R$ 2.220,00
14	FLAUTA DOCE SOPRANO Flauta doce soprano sistema: barroco. Material resina ABS. Com resina ABS. Com resistência de ar ideal para controle e precisão da entonação. Projetada para oferecer um começo ideal na educação musical, apresenta regularidade de afinação elevada. Afinação: DÓ, construção: 3 peças, Digitação Barroca. Tabela de Digitação. Com barra de limpeza, estojo e manual do usuário. Garantia: 12 (doze) meses.	UND	25	SPRING	R$ 16,00	R$ 400,00
15	FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA TRANVERSAL, afinação: DÓ, com mecanismo de MI, cor: prateada. Similar ou superior ao modelo YFL 311, com estojo, flanela de limpeza e óleo específico para válvula. Garantia de 12 (doze) meses.	UND	20	WINNER	R$ 810,00	R$ 16.200,00
16	SUPORTE DE FLAUTA COMPACTO SUPORTE DE FLAUTA COMPACTO, suporte prático, pés rosqueáveis dentro do proprio suporte, sendo compacto, cabe no bolso, deixa a flauta estável e segura. Características: Peso 70g, comprimento 14 cm, diâmetro 1,5cm, construído em ABS e METAL. Garantia 90 (noventa) dias para defeito de fábrica.	UND	20	VECTOR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
18	SUPORTE COM TRAVA PARA VIOLÃO OU GUITARRA Sendo semi retrátil, possui um sistema de trava para o braço suporta até 5kg. Dimensões da embalagem: 660 x 160 x 390mm, material de alta qualidade, evita marcas e manhas no instrumento, fabricado em aço carbono com peças plásticas. Possui pintura eletrostática. Cor: Preto	UND	30	SMART	R$ 60,00	R$ 1.800,00
20	VIOLINO EM MADEIRA ENVERNIZADO Violino 4/4 com estojo + arco + breu - completo. Acabamento: em verniz brilhante natural, braço: maple, cravelhas: madeira, escala: madeira dura escurecida, faixa e fundo: maple , queixeira: madeira, tampo: spruce, contendo 01 violino, 01 bag, 01 brêu, 01 - arcado. Dimensões aproximadas da embalagem 22x23x64cm (AxLxP) Peso aproximado 1,6 kg. Garantia 6 meses.	UND	20	DOMINANTE	R$ 345,00	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.790,00**

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 28.453.974/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	VIOLÃO ELÉTRICO Nº 14, eletroacústico, com 6 cordas de aço.	UND	25	CLAVE	R$ 469,41	R$ 11.735,25
VALOR TOTAL						**R$ 11.735,25**

LEILANE HOLANDA COSTA 01178869121
CNPJ:36.232.725/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMPLIFICADOR DE GUITARRA Incluso canal clean e canal drive, selecionáveis por chave no painel frontal. Possui equalização ativa com grande variação timbres.	UND	02	SHELDON	R$ 423,07	R$ 846,14
21	FONTE CARREGADOR 12V Fonte carregador 12V para teclado elétrico CSC 2172	UND	15	HAYONIK	R$ 75,00	R$ 1.125,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.971,14**

Papelaria Teixeira LTDA	Cleber Nascimento Da Rosa
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 11.142.525/0001-88
AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136	ALMIRANTE ALEXANDRINO, 1028
CENTRO	CENTRO
JARU/RO	RIO PARDO/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 96.640-000
FONE: (69) 3521-2325/2853/99910-1547/99227-5934	FONE: (51) 3731-7233/ 99811-4712
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: CLEBERGORI@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 708.798.420-91
Representante	Representante
Quasar Brasil Instrumentos Musicais EIRELI	Leilane Holanda Costa 01178869121
CNPJ: 28.453.974/0001-40	CNPJ: 36.232.725/0001-52
RUA 1136, 644 - SALA 02	RUA C-158, QD. 280, LT11, APT. 101, RESD. JOÃO PEDRO I
SETOR MARISTA	SETOR JARDIM AMÉRICA
GOIÂNIA/GO	GOIÂNIA/GO
CEP: 74.180-150	CEP: 74.255-150
FONE: (62) 3587-4781	FONE: (62) 98262-2412
EMAIL: QUASAR@EUTOCOQUASAR.COM.BR	EMAIL: L2ABUREAU@HOTMAIL.COM
	(ALEXANDRE)
JOSÉ PAULO PAVAN RORIZ	***LEILANE HOLANDA COSTA***
CPF: 711.600.941-87	CPF: 011.788.691-21
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:22420CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 078/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 115/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5397/PMJ/2020
VALIDADE: 25/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. 14.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação nas escolas municipais do Município de Jaru/RO e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 04.063.503/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXPOSITOR DE LIVROS COM RODIZIOS Medidas mínimas: (LxAxP) 920mm x 1070mm x 450mm. Cor da caixa: branca. Cor da base com rodas: branco. Material da base: quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular no mínimo de 20mm x 50mm e espessura de 1,2mm. Confecionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono NBR1010 com espessura mínima de 1,9mm. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Construção: Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Material da caixa: Painel inferior em MDP com espessura mínima de 18mm revestido nas faces com laminado melamínico de baixa pressão. Lateral direita e esquerda com espessura mínima de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. 2 prateleiras porta livros em MDP com espessura mínima de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Rodízios fabricados em chapa de aço. Deve ser entregue montado.	UN	20	MARTINUCCI	R$ 962,42	R$ 19.248,40
10	CARRINHO ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS E LIVROS Base metálica cor cinza. Medidas mínimas do produto: (LxAxP)110cmm x 101cm x 60cm. Base: Cor branca. Confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm com espessura de 1,2mm confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Caixa: em MDP com espessura mínima de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Fundo em MDP com espessura mínima de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Rodizios fabricados em chapa de aço estampada e cabeçote com pista dupla e eixo da roda parafusado. Roda produzida em composto de termoplástico com PVC, dureza de 80Shorr A (-10ºC a 50ºC), núcleo em polipropileno copolímero reciclável. Deve ser entregue montado.	UN	43	MARTINUCCI	R$ 1.194,66	R$ 51.370,28
VALOR TOTAL						**R$ 70.618,78**

NADJA MARINA PIRES
CNPJ: 12.130.958/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Multifuncional tanque de tinta compacta. Possui alimentador automático de folhas. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos¹, imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto² com a maior resolução de impressão da categoria³. Multifuncional 4 em 1: imprime, copia, digitaliza e fax. Alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores². ADF de alta produtividade - 30 páginas | 4,5 ipm. Conectividade completa: USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethern. Sistemas operacionais:Windows Vista / Windows® 7 / Windows® 8 / Windows® 8.1 / Windows® 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2, Windows Server® 20165, Mac OS® X 10.6.8, Mac OS® 10.13.x6. 2 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo). Cabo de alimentação, cabo USB, guia de instalação rápida.	UN	18	EPSON L3150	R$ 1.301,83	R$ 23.432,94
VALOR TOTAL						**R$ 23.432,94**

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	ESCADA MADEIRA PARA ELETRICISTA Escada extensivel, vazado 19 degraus, 6 metros. Modelo: extensivel vazado, movimentado por um conjunto de corda, roldana e catracas, degraus em um fomato que de maior conforto par a execução das tarefas. Degraus uteis 19. dimensões: aberta 6 metros, fechada: aproximadamente 3,65 metros. Uso para eletricista.	UN	2	COGUMELO	R$ 917,70	R$ 1.835,40
VALOR TOTAL						**R$ 1.835,40**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	NOBREAK Nobreak de no mínimo 1,2 kva (1200 va / 600 watts), com as mínimas especificações, com potência de 1,2 kva;- potência real mínima de 600 w;- tensão de entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática;- tensão de saída 110/115 volts;- alarmes audiovisuais;- bateria interna selada;- autonomia a plena carga, mínima 15 minutos, considerando consumo de 240 wats;- possuir no mínimo 06 (seis) tomadas de saída, padrão brasileiro.	UN	95	RAGTECH	R$ 399,00	R$ 37.905,00
VALOR TOTAL						**R$ 37.905,00**

C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
CNPJ: 32.314.972/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	TABLET INFANTIL Sistema operacional: Android. Processador quad-core 1.5ghz. Tipo de tela: Lcd tft. Tamanho mínimo do display:7. Resolução: 1280x800 (wxga). Conexão: 4g. Memória interna: 8gb. Expansivo até microsd até 200gb.	UN	20	MULTILASER NB267	R$ 758,23	R$ 15.164,60

	Memória ram 1.5gb. Câmera traseira: 5mp. Câmera frontal: 2mp. Recursos de câmera: Zoom digital 4x. Auto focus: Modo de foto automático. Pro; panorama; foto sequencial. Função telefone, Gps, Bluetooth. Entradas conexão usb versão 2.0. Bateria: ions de lítio 4000 mah. Outras funções: Modo infantil; reprodução de música; rádio fm. Cor: Preto.1 tablet; 1 carregador; cabos de dados; 1 fone de ouvido e manual de instruções. Medidas mínima do produto (axlxp): 18,6x10,8x0,87cm. Peso 285g					
VALOR TOTAL						**R$ 15.164,60**

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ESTANTE PARA LIVROS, REVISTAS E ENFEITES Material: MDF Branco 15mm. Medidas mínimas: 50cm largura, 67 cm altura e 12 cm profundidade. Acompanha buchas e parafusos para instalação. Deve ser entregue montado.	UN	90	MOVEIS LOPES	R$ 413,67	R$ 37.230,30
04	ESTANTE COLMEIA VAZADA BRANCO Cor: Branco. Material: Estrutura em MDF 15 mm. Acabamento laca. Medidas mínimas: Tamanho Altura: 134,8 cm Largura: 126 cm Profundidade: 30 cm. Deve ser entregue montado.	UN	35	DALLA COSTA	R$ 430,00	R$ 15.050,00
07	LONGARINA Disponíveis em configuações de no mínimo 3 lugares, as longarinas + apresentam ainda opcionais como: apoios de braço em polipropileno, estofado com espuma injetada (revestimento somente na cor preta), base e estrutura nas cores preta ou cinza. Dezenove (19) opções de cores para braços. Assento encosto: Cor azul. Deve ser entregue montado.	UN	45	PLAXMETAL	R$ 472,99	R$ 21.284,55
09	PUFF INFANTIL COM BAU ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS PRINCESAS EM FORMATO DE ONIBUS Puff Baú Infantil. O Puff Bau serve também de cadeirinha para as crianças sentarem. O Puff Bau vem com uma almofada acolchoada e confortavel. Dois compartimentos, cor: rosa. Suporta uma criança de até 30 kg sentada. Dois Compartimentos para guardar os brinquedos. Medidas mínimas: Puff: altura: 33 cm, largura: 26 cm, comprimento: 55 cm. Profundidade: 29 cm. Deve ser entregue montado.	UN	61	MAKEDA	R$ 271,99	R$ 16.591,39
15	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE Tampo: Em ABS, com recorte anatômico, com medidas mínimas aproximadas de 900mmx600mm, acabamento brilhante, na face superior. Cor a ser definida. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. As quinas devem ser arredondadas. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020. Chapa medindo no mínimo 16(1,5mm), com quatro apoios no piso em polipropileno ou nylon injetado. Altura mínimo do tampo ajustável até 800 mm. Deve ser entregue montado.	UN	12	PLAXMETAL	R$ 732,00	R$ 8.784,00
VALOR TOTAL						**R$ 98.940,24**

Santa Terezinha Comercio De Moveis EIRELI	Nadja Marina Pires
CNPJ: 04.063.503/0001-67	CNPJ: 12.130.958/0001-86
RUA 74, 557, CENTRO	QI 33, BC A, SL 118, ED SENADOR PEDRO TEIXEIRA, GUARÁ II
GOIÂNIA/GO	BRASÍLIA/DF
CEP: 74045-020	CEP: 71065-330
FONE: (62) 3531-4204	FONE: (61) 3967-1229
EMAIL: SANTATEREZINHA@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR	EMAIL: PIRES.VENDAS@HOTMAIL.COM
MARCOS ANTONIO GOMES	***NADJA MARINA PIRES***
CPF: 319.596.011-72	CPF: 493.197.281-00
Representante	Representante
Licitamais Comercio E Serviços EIRELI	TJ Comercio De Produtos EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 27.274.178/0001-87
RUA MANOEL VARGAS, 316	AV. CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01
CRISTO REI	ARIQUEMES/RO
VARZEA GRANDE/MT	CEP: 76870-140
CEP: 78.118-114	FONE: (69) 3535-3811
FONE: (65) 2129-5857/ 3692-1814	EMAIL: EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM
EMAIL: LICITA@LICITAMAIS.CUIABA.BR	
MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	***TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI***
CPF: 055.923.981-58	CPF: 326.813.642-72
Representante	Representante
C Kozar Dos Santos Info Eletro	Ralson M. Lima EIRELI
CNPJ: 32.314.972/0001-47	CNPJ: 33.146.225/0001-00
AV. TUIUTI, 1370, SALA 01	RUA CACOAL, 2432, BNH – SETOR 07
VILA MORANGUEIRA	ARIQUEMES/RO
MARINGÁ/PR	CEP: 76870-752
CEP: 87.040-360	FONE: (69) 3536-6063 / 9 9252-9883
FONE: (44) 3026-1011	EMAIL: AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM
EMAIL: CKS@DATAGREEN.COM.BR	
CAROLINA KOZAR DOS SANTOS	***RALSON MARQUES LIMA***
CPF: 116.101.419-54	CPF: 027.970.476-30
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:DA12C601

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 079/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/PMJ/2020
PROCESSO: 1-6519/PMJ/2020
VALIDADE: 02/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL,** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
.
6.3. Osprodutosdeverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Osprodutospoderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA CNPJ: 00.295.234/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BANDEIRA DO BRASIL: Modelo Bordado / Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras duplas de 1º qualidade. Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, tamanho da bandeira 1,20X1,60m. Tecido 100% Poliéster.	UND	35	BANDEIRAS ONLINE	R$ 55,40	R$ 1.939,00
02	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA: Modelo Bordado / Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras duplas de 1º qualidade. Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, tamanho da bandeira 1,12X1,50m. Tecido 100% Poliéster.	UND	35	BANDEIRAS ONLINE	R$ 53,00	R$ 1.855,00
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JARU: Modelo Bordado / Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras duplas de 1º qualidade. Globo dupla face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, tamanho da bandeira 1,12X1,50m. Tecido 100% Poliéster.	UND	35	BANDEIRAS ONLINE	R$ 89,00	R$ 3.115,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.909,00**

Bandeiras On Line Artefatos Texteis LTDA
CNPJ: 00.295.234/0001-03
RUA 8, 1450
SANTA CRUZ
RIO CLARO/SP
CEP: 13500-210
FONE: (11) 94203-5599 / 5536-3020
EMAIL: ANGELA@BANDEIRASONLINE.COM.BR
ANGELA FERNANDES PIMENTA
CPF: 261.958.648-89
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:2DE3F897

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 080/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 138/PMJ/2020
PROCESSO: 1-4486/PMJ/2020
VALIDADE: 03/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O Equipamento deverá ser entregue na Garagem Municipal, localizada na Rua Otaviano Pereira Neto, nº 823, Setor 02, em frente a FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferido a dilação de prazo.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.12. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COLOMBOMETAL EIRELI **CNPJ: 04.641.102/0001-47**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	**MÁQUINA EXTRUSORA PARA MEIO FIO, SARJETA E CALÇADAS DIESEL (PERFIS PEQUENO A MÉDIO PORTE).** Descritivo Técnico: Máquina extrusora de perfis de concreto equipada com motor Diesel de 13,5cv a 3600rpm, com sistema de partida elétrica e partida auxiliar manual retrátil, bateria 12v, direção manual, redutor de velocidade 1:40, auto propelida (propulsão dotada de pistão extrusor), sistema de transmissão por polia e correia, montada sobre chassi monobloco em aço, com acabamento em pintura industrial, nas dimensões 3060x720x1050mm. Peso aproximado de 580 kg. Equipamento indicado para os perfis de meio-fio simples, e meio-fio com sarjeta e calçadas.	UND	03	IMB	R$ 22.395,00	R$ 67.185,00
VALOR TOTAL						**R$ 67.185,00**

Colombometal EIRELI
CNPJ: 04.641.102/0001-47
RUA CLOVIS ROGERIO DA SILVA MASCHIO, 787 BARRACÃO 02, CICAMP
CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
CEP: 83430-000
FONE: (41) 3679-8070
EMAIL: CONTATO@IMB-BRASIL.COM.BR
ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO
CPF: 025.322.799-23
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:5EA0AD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 081/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 132/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6801/PMJ/2020
VALIDADE: 03/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais

órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A realização dos referidos serviços, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, e após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal responsável.

6.2. Deverão ser executados e finalizados todos os serviços, em prazo de até 10 (dez) dias para cada empenho, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, tais como, sondagens, boletins, estudos estatísticos, quadro de resumo, analise granulométrica, limite de liquidez e plasticidade, compactação e CBR.

6.3. Para o caso de mais de um empenho, o prazo para realização dos serviços se manterá em 10 (dez) dias.

6.3.1. Caso necessário a contratação de mais empenhos, no decorrer da vigência do registro de preço, conforme quantitativo informado para futura e eventual contratação do referido serviço, será informada a empresa licitante, e encaminhado um demonstrativo para realização dos serviços, conforme necessidade do Município de Jaru/RO.

6.4. Os serviços serão executados no Município de Jaru/RO, conforme solicitação através de empenho e ordem de serviço.

6.5. Em caso de chuvas que impliquem em interrupção obrigatória dos serviços será concedido, mediante solicitação da Contratada, igual período de prorrogação para conclusão.

6.6. Os serviços serão considerados concluídos com a aceitação do Relatório Final por parte da Fiscalização.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.8. Das especificações dos serviços:

6.8.1. Requisitos Técnicos:

6.8.1.1. A execução deverá seguir, no que couber, à Norma ABNT NBR 6484/01 Solo Sondagem de simples reconhecimento com SPT e CBR Método de ensaio, ABNT NBR 8036/83 Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios, além das demais normas e legislação aplicáveis. (Contendo laudos técnicos, boletins de sondagens, croquis de localização, estudos estatísticos, quadro de resumo de sondagens,Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016, Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT

NBR 6459/2016, Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016, Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016, CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016, Implantação dos furos.).

6.8.2. Sondagem Percussão (SPT):

6.8.2.1. Os equipamentos utilizados serão adequados e especiais para a perfuração de furos com até 10,00m (dez metros) de profundidade.

6.8.2.2. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos empregados normalmente para execução de sondagens a percussão.

6.8.2.3. Empregar-se-ão todos os recursos da sondagem, tais como perfuração cuidadosa, manobras curtas, coroas e barriletes especiais, e outros, de maneira a assegurar boa recuperação de todos os materiais atravessados. A redução do diâmetro do furo só poderá ser estabelecida por comprovada necessidade técnica.

6.8.2.4. A perfuração será iniciada após a ancoragem da sonda no solo, de maneira a minimizar suas vibrações e impedir seu deslocamento durante a execução da sondagem.

6.8.2.5. Para o avanço da sondagem no trecho em solo será empregado processo rotativo. O avanço do barrilete, quando acima do nível dágua, e com circulação dágua, abaixo dele.

6.8.2.6. Sempre que voltar a ocorrer, em qualquer profundidade, um mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) de material mole ou incoerente, será executado de imediato um ensaio de penetração SPT (boletins de sondagens e A.R.T. registrados junto ao órgão competente), seguido de outros a intervalos de 1m (um metro), até serem atingidos os critérios de impenetrabilidade, tendo-se o cuidado de coletar uma amostra íntegra deste material, dentro dos critérios estabelecidos.

6.8.2.7. A paralisação e consequente conclusão da sondagem será procedida quando uma das seguintes condições ocorrerem:

a)Quando durante o processo da perfuração ocorrer 5m (cinco metros) consecutivos de rocha sã com recuperação mínima de 90%;
b)Quando se atingir a profundidade máxima de 10m (dez metros), ou;
c)A pedido da Fiscalização.

6.8.3.Ensaio de Penetração:

6.8.3.1. O ensaio de penetração de acordo com os métodos da construção civil e pavimentação, será executado, a cada metro, a partir de 1m de profundidade de sondagem.

6.8.3.2. O fundo do furo deverá apresentar-se satisfatoriamente limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento será cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique abaixo da cota do ensaio penetro métrico. Nos casos em que, mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível dágua no furo será mantido acima do nível d'água do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração será feita lentamente.

6.8.3.3. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através de impacto, sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65kg (sessenta e cinco quilogramas) caindo livremente de uma altura de 75cm (setenta e cinco centímetros).

6.8.3.4. O martelo para cravação do amostrador será erguido manualmente, com auxílio de uma corda e polia fixada no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo.

6.8.3.5. A queda do martelo dar-se-á verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde estará claramente assinalada a altura de 75cm.

6.8.3.6. O barrilete será apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontre na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada.

6.8.3.7. Colocado o barrilete no fundo do furo, serão assinaladas com giz, na porção de haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15cm (quinze centímetros) cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo será suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada.

6.8.3.8. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45cm (quarenta e cinco centímetros) no procedimento acima, iniciar-se-á a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45cm do amostrador. Serão anotados o número de golpes e a penetração em centímetros, para a cravação de cada terço do barrilete, ou o número de golpes e a penetração respectiva.

6.8.3.9. O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessário à cravação dos 30cm (trinta centímetros) finais do barrilete.

6.8.3.10. A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5cm (cinco centímetros) durante 10 (dez) golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste. O número máximo de golpes num mesmo ensaio será de 50 (cinquenta). Nestas condições, o terreno será considerável impenetrável ao SPT e CBR.

6.8.3.11. Atingidas as condições acima definidas os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material suscetível de ser submetido a este tipo de ensaio.

6.8.4.Amostragem de Solo:

6.8.4.1. Todas as vezes que, nas perfurações programadas, for encontrado solo ou material incoerente, serão feitas medidas de resistência à penetração (SPT e CBR), retirando-se cuidadosamente uma amostra íntegra (cerca de 100mm) a cada metro, de modo a preservar as características

estruturais e litológicas do material, possibilitando correta classificação e respectiva correlação. Esta amostra deverá ser representada e sua coleta poderá ser feita com o próprio amostrador (SPT e CBR) ou através do barrilete amostrador a seco ou utilizando o mínimo de água, de modo a não desagregar a amostra. Cuidados especiais serão tomados, para que não se amostre material de bucha.

6.8.4.2. As amostras assim coletadas serão imediatamente acondicionadas em recipientes de vidro ou plástico rígido (copinho) com tampa hermética, mantendo-se intactos os cilindros de solos obtidos (não amolgar dentro dos copos).
Se ocorrer mudança de material no intervalo de 1m (um metro) de perfuração, serão coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais encontrados.

6.8.4.3. Esta amostra será identificada por duas etiquetas em papel-cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, com os seguintes dados:

a)Nome da obra
b)Nome do local/Georreferenciado
c)Número da sondagem
d) Número da amostra
e) Profundidade da amostra
f) Número de golpes e penetração do ensaio
g)Data
h)Operador

6.8.4.4. As amostras (copinhos) serão acondicionadas em caixas de madeira, apropriadas para transporte. Nas caixas serão anotados, com tinta indelével, os seguintes dados:

a)Número do furo
b)Nome da obra
c) Local/Georreferenciado
d) Número da caixa e número de caixas do furo.

6.8.4.5. As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local apropriado.

6.8.5. Amostragem de Rocha:

6.8.5.1. A amostragem de rocha será contínua e total, mesmo das intercalações de materiais moles, incoerentes ou muito fraturados. Os testemunhos não deverão apresentar-se excessivamente fraturados ou roletados pela ação mecânica do equipamento de sondagem, exceto quando se tratar de rochas estratificadas ou xistosas.

6.8.5.2. Todos os cuidados serão tomados, de modo que a recuperação dos testemunhos não seja inferior a 90% por manobra, salvo quando este nível for considerado impossível durante a execução.

6.8.5.3. As operações de retirada das amostras do barrilete e de seu condicionamento nas caixas serão feitas cuidadosamente, de maneira a serem mantidas as posições relativas dos testemunhos coletados.

6.8.5.4. As amostras serão acondicionadas em caixas de madeira padrão. No caso de amostras de diversos diâmetros numa mesma caixa, serão colocados calços no fundo e nas laterais das divisões das caixas, de maneira a garantir sua imobilidade durante o manuseio. As caixas serão providas de tampa com dobradiça.

6.8.5.5. Os testemunhos serão colocados nas caixas após cada manobra, iniciando-se pela canaleta adjacente às dobradiças, com a parte superior da manobra junto ao seu lado esquerdo.

6.8.5.6. As amostras das manobras subsequentes serão colocadas na caixa, sempre observando a sequência de profundidade das amostras e o andamento da esquerda para a direita e da dobradiça para fora.

6.8.5.7. As amostras de cada manobra serão isoladas transversalmente nas canaletas das caixas por um taco de madeira, fixado de imediato. Neste taco será anotada a profundidade da amostra, com tinta indelével.

6.8.5.8. No taco que isola a última manobra do furo constará, além da profundidade, a palavra FIM.

6.8.5.9. No caso de ser empregado, num determinado intervalo, o avanço da sondagem pelo processo a percussão, as amostras assim coletadas serão acondicionadas nas mesmas caixas das amostras de rotação, segundo a sequência de sua obtenção.

6.8.5.10. Na tampa e num dos lados menores da caixa, serão anotados com tinta indelével, os seguintes dados:

a)Número do furo
b) Nome da obra
c)Local/Georreferenciado
d)Número da caixa e o número de caixas do furo

6.8.5.11. Durante a realização das sondagens, as caixas com testemunhos serão armazenadas junto às sondas em local protegido contra intempéries. Ao término da sondagem, as tampas das caixas de amostras serão fixadas com parafusos e levadas até o local apropriado ou indicado pela Fiscalização.

6.8.6. Apresentação dos Resultados

6.8.6.1. Os resultados preliminares de cada sondagem serão apresentados, para uma primeira análise, em boletim, onde constem basicamente:

a)Nome da obra e interessado.
b)Identificação e localização do furo/Georreferenciado.
c)Inclinação do furo.
d)Diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado.
e)Tipo e número da coroa utilizada.
f)Cota da boca do furo.
g)Data de execução.
h) Nome do sondador e da Contratada.
i) Tabela com observações de nível dágua como: data, hora, leitura, profundidade do furo, anomalias detectadas, profundidade dágua, instalação de obturador com sua cota e outras.
j)Posição final do revestimento.
k) Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço, em centímetros, para cada terço de penetração do amostrador.
l)Resultados dos ensaios de lavagem por tempo, indicando intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem.
m) Número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento.
n) Recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra.

6.8.6.2. No caso de não ter sido atingido o nível dágua, deverá constar no boletim furo seco.

6.8.2.3. Os resultados finais de cada sondagem mista serão apresentados na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde constem todos os dados solicitados, tal como classificação geológica (grau de alterabilidade e fraturamento) e geotécnica dos materiais atravessados, efetuada por geólogo ou engenheiro experiente.

6.8.2.4. O número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar de gráficos, com suas variações em profundidade.

6.8.2.5. Com o relatório final serão entregues os seguintes documentos:

a) Textos explicativos com critérios de descrição das amostras, correlações e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse e, bem assim, o nome e a assinatura do responsável técnico pela Contratada.
b) Planta de localização das sondagens ou, na falta desta, esboço com distâncias aproximadas e as amarrações possíveis.
c)Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional legalmente habilitado responsável técnico pela Contratada, devidamente quitada e assinada.
d)Planta de locação dos furos, contendo as dimensões do terreno conforme matrícula, posição no quarteirão, cotas de amarração dos furos em relação a pontos de referência utilizados, orientação magnética ou geográfica, número predial ou territorial do imóvel e dos lindeiros.
e)Perfil geotécnico dos furos, contendo data da sondagem/ensaio, a situação das amostras extraídas, profundidade das camadas atravessadas, descrição dos materiais encontrados de acordo com a nomenclatura da ABNT, número de golpes para a cravação do amostrador SPT e CBR (quando aplicável), índice de recuperação de rocha (quando aplicável), cota em relação a uma Referência de Nível previamente estabelecida, nível dágua, e demais informações relevantes obtidas nas perfurações e ensaios.

6.8.2.6. Deverão ser entregues, além das cópias em papel, cópias em mídia digital. Desenhos deverão ser entregues em formato AutoCAD DWG, com os desenhos elaborados no Model Space, em centímetros, posicionados em pranchas desenhadas no Paper Space, contendo selo identificando a obra, a Contratada, a data, o nome e a escala do desenho. Arquivos de texto deverão ser entregues em formato Microsoft Word 2000 DOC ou Adobe Acrobat PDF. A mídia digital deverá ser gravada em CD ou DVD.

6.8.2.7. Os documentos em papel deverão ser entregues em duas vias de igual teor, contendo a assinatura do profissional responsável em todos os documentos, e deverão ser apresentados em folhas sulfite tamanho A4, ou, no caso de pranchas de desenho, dobradas conforme norma.

6.9. RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO:

6.9.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.9.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.9.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.9.3.1. Quando os serviços e projetos contratados ficarem concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

6.9.3.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e projetos contratados será lavrado até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, apenas se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referente às adequações de documentos e projetos que venham a ser verificadas em quaisquer dos elementos executados; e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura realizadas quanto à falta de pagamento a profissionais ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução dos serviços de projetos.

6.10. Fiscal: Setor de Engenharia do Município de Jaru/RO.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÁO DE OBRA LTDA **CNPJ: 32.021.223/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO:** Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Soldagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016 Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	300	PRÓPRIA	R$ 574,00	R$ 172.200,00
02	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA A JAZIDA:** Sondagens nas jazidas com um mínimo de 09 (nove) furos. Boletim de Soldagens. Croquis de localização de Jazida, Pedreira e Areal. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Jazida: Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016 Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	10	PRÓPRIA	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
03	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL:** Sondagens SPT (à percussão), a cada 250,0m², conforme localização de furo na implantação. Coletade amostras de solo,semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil-visual em laboratório, através dobarrileteamostradorpadrão; Perfilgeotécnicodo local investigado; Profundidade de ocorrência do lençol freático (nível dágua do subsolo); Determinação da resistência do solo através do S.P.T. (StandardPenetrationTest), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm dobarrileteamostradorpor um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; Fornecer informações sobre a consistência ecompacidadedos solos investigados; Demaisfatorespertinentes.	MTS	500	PRÓPRIA	R$ 225,00	R$ 112.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 296.700,00**

MZ Construção E Administração De Obra LTDA
CNPJ: 32.021.223/0001-21
SMPW TRECHO 03, BL A, SL 109, EDIFÍCIO SHOPPING BANDEIRANTE, PARK WAY
BRASÍLIA/DF
CEP: 71.735-093
FONE: (61) 3703-2090
EMAIL: COMERCIAL@MZCONSTRUCAO.COM.BR
PAULO HENRIQUE MAZONI
CPF: 988.537.751-49
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C45FEA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 082/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 136/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6274/PMJ/2020
VALIDADE: 04/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAI DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE O PROJETO DO BOMBEIRO MIRIM**, que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE O PROJETO DO BOMBEIRO MIRIM** que serão destinados a atender os setores de

competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Osmateriaisdeverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Osprodutospoderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PAPEL SULFITE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, TIPO: A4, COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 FOLHAS PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	20	REPORT	R$ 21,20	R$ 424,00
02	LÁPIS PRETO COMUM Nº. 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	01	SERELEPE	R$ 29,35	R$ 29,35
03	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA. 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 280MM X 202 MM.	UND	40	FORONI	R$ 4,60	R$ 184,00
04	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR Livro Ata Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas, Formato 205x300mm. Capa E Contracapa Em Papelão 700gr, Revestido Com Papel 90gr, Plastificado, Folhas Internas De Papel Off-Set 56gr	UND	01	TILIBRA	R$ 9,66	R$ 9,66
05	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO SIMPLES TRANSPARENTE 100% PLÁSTICA	UND	30	ACP	R$ 3,34	R$ 100,20
06	PASTA SUSPENSA, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTIC O, TAMANHO PADRÃO.	UND	10	DELLO	R$ 1,58	R$ 15,80
07	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA DIMENSÕES MÍNIMAS 50X66 CM, 100 GRAMAS	UND	10	JANDAIA	R$ 0,75	R$ 7,50
08	COLA BRANCA 110G Cola liquida110 g,atóxica, na cor branca	UND	30	PIRATININGA	R$ 2,45	R$ 73,50
09	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, COM TINTA NA COR AZUL com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades.	CAIXA	02	COMPACTOR	R$ 21,42	R$ 42,84

10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, COM TINTA NA COR PRETA, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	01	COMPACTOR	R$ 20,05	R$ 20,05
11	APONTADOR DE LAPIS MAT:PLÁSTICOSEM DEPOSITO LÂMINA DE AÇO INOX.	UND	60	TRIS	R$ 0,49	R$ 29,40
12	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	UND	02	BRW	R$ 15,99	R$ 31,98
13	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	UND	10	BRW	R$ 2,97	R$ 29,70
14	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM	UND	10	BRW	R$ 2,97	R$ 29,70
15	QUADRO BRANCO 100 X 70 CM, QUADRO BRANCO P/ CANETA COLOR, MEDIDA 100 X 70 CM, NAO MAGNETICO, MOLDURAS EM ALUMINIO, SUPORTE PARA APAGADOR	UND	01	STALO	R$ 117,82	R$ 117,82
16	CLIPS NIQUELADO N° 2/0, CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CAIXA	04	WIREPLAST	R$ 2,35	R$ 9,40
17	CAIXA PARA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA CORES VARIADAS. LARGURA 350 MM, ALTURA 250 MM ESPESSURA 130 MM, APLICAÇÃO ARQUIVO MORTO, COR AZUL, AMARELO VERDE E BRANCO.	UND	10	POLIBRAS	R$ 3,23	R$ 32,30
18	MEDALHAS REDONDAS NA COR DOURADA COM A ESCRITA HONRA AO MÉRITO TAMANHO 50 MILIMETRO	UND	20	REMA	R$ 6,66	R$ 133,20
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	04	BRW	R$ 4,85	R$ 19,40
20	PAPEL FOTOGRAFICO A4, COM 50 FOLHAS, COR BRANCO	UND	04	MASTERPRINT	R$ 27,83	R$ 111,32
21	TONER PARA IMPRESSOARA PRO X PRESS M 3375 FD	UND	02	MASTERPRINT	R$ 131,20	R$ 262,40
22	PILHA ALCALINA MÉDIA C/ 02 UND PILHA AA	PCT	20	MAXPRINT	R$ 15,28	R$ 305,60
23	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	PCT	20	MAXPRINT	R$ 11,60	R$ 232,00
24	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45mm x 25mm x 15mm, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UND	60	BRW	R$ 1,63	R$ 97,80
25	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS BLOCO DE NOTAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, cores variadas, com no mínimo 400 folhas por pacote, tamanho 76mmx76mm.	PCT	10	BRW	R$ 12,52	R$ 125,20
26	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	UND	10	BRW	R$ 4,33	R$ 43,30
27	BOLA DE FUTEBOL Bola de futebol de campo; 70cm; dimensões do produto: 18 x 18 x 18 cm; 449g; peso do envio 422g.	UND	02	PENALTY	R$ 117,80	R$ 235,60
28	PRANCHA DE NATAÇÃO, 100% EVA (Etileno Vinil Acetado), com as dimensões 55 x 35 x 4 cm	UND	20	DUCALE	R$ 26,56	R$ 531,20
29	POLIBOIA Pullbuoy Acquafoil, EVA espuma	UND	20	DUCALE	R$ 38,49	R$ 769,80
30	BOLA DE VÔLEI Bola de vôlei, feita em PVC; 18 gomos colados; circunferência: 65 - 67cm; peso: 260 - 280g.	UND	03	PENALTY	R$ 97,99	R$ 293,97
VALOR TOTAL						**R$ 4.347,99**

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136
CENTRO
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2325/2853/99910-1547/99227-5934
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:F1E3E816

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 083/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 126/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6048/PMJ/2020
VALIDADE: 09/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de20 (Vinte) dias corridos contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Osprodutosdeverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Osprodutospoderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA **CNPJ: 35.335.996/0001-70**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAMISETE SOCIAL FEMININA TAM P, 36-38 Modelo: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga 3/4, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: BRANCA, Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul Royal, Botão tinto Toque macio na cor branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula. TAM P 36-38, Comprimento: 61cm, busto: 88 cm, comprimento da manga: 37cm, cintura: 78 cm, abertura da barra: 88cm, largura da manga: 34cm.	UND	20	UNIMAX	R$ 60,00	R$ 1.200,00
02	CAMISETE SOCIAL FEMININA TAM M, 40-42 Modelo: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: BRANCA, Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul Royal, Botão tinto Toque macio na cor branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula. TAM M 40- 42,	UND	26	UNIMAX	R$ 60,00	R$ 1.560,00

	Comprimento: 62cm, busto: 96 cm, comprimento da manga: 39cm, cintura: 88 cm, abertura da barra: 98cm, largura da manga: 34cm.UNIMAX					
03	CAMISETE SOCIAL FEMININO TAM G, 44-46 Modelo: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: BRANCA, Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul Royal, Botão tinto Toque macio na cor branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula. TAM G 44-46, Comprimento: 65cm, busto: 104 cm, comprimento da manga: 41cm, cintura: 94 cm, abertura da barra: 108cm, largura da manga: 36cm.	UND	14	UNIMAX	R$ 60,00	R$ 840,00
04	CAMISETE SOCIAL FEMININA TAM GG, 48-50 Modelo: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: BRANCA, Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul Royal, Botão tinto Toque macio na cor branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula. TAM GG 48-50, Comprimento: 65cm, busto: 114 cm, comprimento da manga: 43cm, cintura: 109 cm, abertura da barra: 122cm, largura da manga: 43 cm.	UND	7	UNIMAX	R$ 65,00	R$ 455,00
05	CAMISETE SOCIAL MASCULINA TAM M-40 Modelo: Camisete Social ,Gênero: Masculina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: BRANCA, Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul Royal, Botão tinto Toque macio na cor branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula. TAM M - 40, Comprimento: 68cm, peito: 106 cm, comprimento da manga: 66cm, punho 22, colarinho 44.	UND	12	UNIMAX	R$ 65,00	R$ 780,00
06	CAMISETE SOCIAL MASCULINA TAM G - 42 Modelo: Camisete Social ,Gênero: Masculina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: Manga longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: BRANCA, Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul Royal, Botão tinto Toque macio na cor branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula. TAM G - 42, Comprimento: 71cm, peito: 112 cm, comprimento da manga: 67cm, punho 24, colarinho 46	UND	2	UNIMAX	R$ 65,00	R$ 130,00
07	CAMISA GOLA POLO FEMININA P 36-38 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula.	UND	16	UNIMAX	R$ 28,00	R$ 448,00
08	CAMISA GOLA POLO FEMININA M, 40-42 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula.	UND	19	UNIMAX	R$ 28,00	R$ 532,00
09	CAMISA GOLA POLO FEMININA G, 44-46 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula.	UND	10	UNIMAX	R$ 29,00	R$ 290,00
10	CAMISA GOLA POLO FEMININA GG, 48-50 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	UND	8	UNIMAX	R$ 29,50	R$ 236,00

	SOCIAL também escrito com letra maiúscula.					
11	CAMISA GOLA POLO MASCULINA M - 40 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula.	UND	21	UNIMAX	R$ 29,00	R$ 609,00
12	CAMISA GOLA POLO MASCULINA TAM G -42 Modelo: Camisete Social ,Gênero: Feminina, Ocasiões: Formal, Material: Tricoline, Tipo de manga: longa, Gola: Clássico, Desenho do tecido: Lisa, Cor: BRANCA, Contraste no pé de gola, vista e punho interno liso na cor azul Royal, Botão tinto Toque macio na cor branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula. TAM G 44-46, Comprimento: 65cm, busto: 104 cm, comprimento da manga: 41cm, cintura: 94 cm, abertura da barra: 108cm, largura da manga: 36cm.	UND	7	UNIMAX	R$ 29,00	R$ 203,00
13	CAMISA GOLA POLO MASCULINA GG - 44 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Azul Royal, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado e em baixo do brasão em destaque o símbolo e nome SEMDES, logo a baixo sem destaque, em duas linhas, dentro da limitação de escrita superior SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL também escrito com letra maiúscula.	UND	3	UNIMAX	R$ 37,00	R$ 111,00
14	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHOS (P, M, G, GG) CAMISA DE MANGA COMPRIDA, feita com tecido brim leve, na cor azul royal na parte de baixo e verde limão na parte de cima(sendo com forro a parte de cima) ; faixa refletiva na altura do peito (com 5 cm de largura e 1,5 cm de borda na cor verde). Sendo na frente: logomarca da prefeitura no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional); e logomarca do programa Construindo Novos Caminhos no lado direito superior (8cm x 4cm), logomarca da bandeira do Municipio da manga esquerda, gola com dois botões, e um bolso no lado esquerdo inferior. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Infraestrutura.TAMANHOS (P, M, G, GG).	UND	500	UNIMAX	R$ 39,00	R$ 19.500,00
15	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G) CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G)	UND	500	UNIMAX	R$ 39,50	R$ 19.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.644,00**

C. Oliveira Pinto Junior LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
RUA PADRE ADOLFO, 2511
JD CLODOALDO
CACOAL/RO
CEP: 76963-658
FONE: (69) 3441-6665 / 9 9987-3617
EMAIL: UNIMAX.LICITACAO@GMAIL.COM
CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO
CPF: 607.840.242-00
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:49372614

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 084/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 124/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5650/PMJ/2020
VALIDADE: 11/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4.4. N a hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICA
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G.V. MARTINS & CIA LTDA. **CNPJ: 11.572.506/0001-91**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	84	M³	BR	R$ 1.300,00	R$ 109.200,00
2	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	41	M³	BR	R$ 1.300,00	R$ 53.300,00
3	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	75	M³	BR	R$ 1.270,00	R$ 95.250,00
4	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	25	M³	BR	R$ 1.270,00	R$ 31.750,00
5	RIPÃO DE MADEIRA 3 METROS. RIPÃO DE MADEIRA: Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 3,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	125	M	BR	R$ 7,00	R$ 875,00
6	RIPÃO DE MADEIRA 4 METROS. RIPÃO DE MADEIRA: Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 4,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	150	M	BR	R$ 9,00	R$ 1.350,00
7	RIPÃO DE MADEIRA 5 METROS RIPÃO DE MADEIRA: Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 5,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	125	M	BR	R$ 11,30	R$ 1.412,50
8	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS, MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	35	M³	BR	R$ 1.900,00	R$ 66.500,00
9	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 1.900,00	R$ 47.500,00
10	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	20	M³	BR	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00
11	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	20	M³	BR	R$ 2.100,00	R$ 42.000,00
12	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 2.100,00	R$ 52.500,00
13	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 2.100,00	R$ 52.500,00
14	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 2.100,00	R$ 52.500,00
15	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 2.100,00	R$ 52.500,00
16	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	75	M³	BR	R$ 1.500,00	R$ 112.500,00
17	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
18	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	75	M³	BR	R$ 1.500,00	R$ 112.500,00
19	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU	25	M³	BR	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00

	OU PIQUI.					
20	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	75	M³	BR	R$ 1.480,00	R$ 111.000,00
21	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
22	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	75	M³	BR	R$ 1.650,00	R$ 123.750,00
23	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVERO FERRO, PARAJU, BREU OU PIQUI.	25	M³	BR	R$ 1.650,00	R$ 41.250,00
24	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 3 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 3,00 metros, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	200	UN	BR	R$ 30,50	R$ 6.100,00
25	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 4 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 4,00 metros, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	100	UN	BR	R$ 40,50	R$ 4.050,00
26	TABUA PARA CAIXARIA 2 X 25 CM X 5 MTS	100	UN	BR	R$ 33,00	R$ 3.300,00
27	TABUA PARA CAIXARIA 2 X 30 CM X 5 MTS	100	UN	BR	R$ 39,00	R$ 3.900,00
28	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0X2,50 MTS 1ª QUALIDADE	25	UN	BR	R$ 24,50	R$ 612,50
29	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0X3,00 MTS 1ª QUALIDADE	25	UN	BR	R$ 26,00	R$ 650,00
30	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0X3,50 MTS 1ª QUALIDADE	25	UN	BR	R$ 34,00	R$ 850,00
31	VIGA DE MADEIRA LEI MEDINDO 5X12,0X4,00 MTS 1ª QUALIDADE	25	UN	BR	R$ 38,00	R$ 950,00
32	VIGA DE MADEIRA LEI MEDINDO 5X12,0X4,50 MTS 1ª QUALIDADE	25	UN	BR	R$ 42,00	R$ 1.050,00
33	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0X5,00 MTS 1ª QUALIDADE	35	UN	BR	R$ 48,00	R$ 1.680,00
34	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0X6,00 MTS 1ª QUALIDADE	40	UN	BR	R$ 56,00	R$ 2.240,00
35	PRANCHA DE MADEIRA DE 4 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	132	M³	BR	R$ 1.280,00	R$ 168.960,00
36	PRANCHA DE MADEIRA DE 4 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	43	M³	BR	R$ 1.280,00	R$ 55.040,000
VALOR TOTAL						**R$ 1.559.520,00**

G.V. Martins & CIA LTDA.
CNPJ: 11.572.506/0001-91
RUA TANGUÁ –S/N
JARDIM DOS ESTADOS
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99215-2064
EMAIL: GENECI@1234VOCE.COM.BR
GVMARTINSMADEIRAS@GMAIL.COM
GENECI VIEIRA MARTINS
CPF: 421.835.882-68
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:6BA41F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-950/PMJ/2020
VALIDADE: 09/03/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO),** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO), que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

VITORIA LOGISTICA LTDA CNPJ: 30.957.312/0001-59						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma)	UND	ELGIN/ MODELO	10	R$ 1.774,00	R$ 17.740,00

	condensadora, tensão: 220v, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.		HWFI18 220V			
VALOR TOTAL						**R$ 17.740,00**

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI **CNPJ: 17.874.189/0001-44**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU's, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 220v, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia	UND	TRANE	04	R$ 2.315,87	R$ 9.263,48
04	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's, tipo split piso teto, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 220v, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia	UND	ELGIN PISO TETO ATUALLE ECO	04	R$ 5.407,75	R$ 21.631,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.894,48**

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI **CNPJ: 16.779.255/0001-34**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's, tipo split piso teto, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 220v, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia	UND	ELGIN - PISO TETO ATUALLE ECO PTFI36B2ID OUFE36B2CA (SERPENTINA DE COBRE)	04	R$ 4.645,33	R$ 18.581,32
VALOR TOTAL						**R$ 18.581,32**

Vitoria Logistica LTDA	Potencia Comercio Produtos Informatica EIRELI
CNPJ: 30.957.312/0001-59	CNPJ: 17.874.189/0001-44
RUA DAS ORQUÍDEAS	AV. DOMETILDES ROCHA LIMA, Nº. 03, QD. 04
QUADRA 03 LOTE 07	JARDIM MOSSORÓ
BAIRRO JARDIM MARQUES DE ABREU	CUIABÁ/MT
GOIÂNIO/GO	CEP: 78.090-852
CEP: 74.391-070	FONE: (65) 99284-6790
FONE: (62) 98494-4715	EMAIL: LICITACAO@POTENCIACBA.COM
EMAIL: MATHEUSJHT@GMAIL.COM	***JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO***
MATHEUS FELIPE GALVÃO	CPF: 055.344.181-76
CPF: 753.458.971-15	Representante
Representante	
Eletro Centro Comercio De Pecas E Eletroeletronicos EIRELI	
CNPJ: 16.779.255/0001-34	
RUA SETE DE SETEMBRO, N° 260, SALA 01	
BAIRRO CENTRO	
IÇARA/SC	
CEP: 88.820-000	
FONE: (48) 3437-5556	
EMAIL: LICITACAO.ELETROCENTRO@GMAIL.COM	
GERVASIO DOS SANTOS MARQUES	
CPF: 045.078.959-44	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:307B5B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 013/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-487/PMJ/2020
VALIDADE: 07/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DEMATERIAL PÊNSIL,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.4.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
53	Papel Grau Cirúrgico 200Mm X 50M, Filme Laminado De Poliester Com Polipropileno, Embalagem Tubular Para Esterilização 200Mm X 50M, Com Indicador Químico.	ROL	136	ZERMATT	R$ 46,00	R$ 6.256,00
73	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto.	UN	6000	EMBRAMED	R$ 0,86	R$ 5.160,00
77	Agulha de raqui descartável 25G X 3 ½	UN	5000	PROCARE	R$ 4,19	R$ 20.950,00
94	Fio catgut cromado 4-0 agulha cilíndrica 5CM.	UN	1210	SHALON	R$ 4,28	R$ 5.178,80
95	Fio catgut cromado N° 5-0 com agulha de 5CM.	UN	730	SHALON	R$ 4,50	R$ 3.285,00
109	Touca, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote c/100 unidades.	PCT	400	ANAPOLIS	R$ 7,03	R$ 2.812,00
129	Fio catgut simples 3-0 agulha 5 CM.	UN	1550	INCOTERM	R$ 4,50	R$ 6.975,00
134	Termo – higrômetro digital é um instrumento de medição das temperaturas interna e externa, e da umidade relativa do ar no ambiente	UN	10	INCOTERM	R$ 85,00	R$ 850,00

	onde trabalha. possui também a capacidade de armazenar os respectivos valores de máximos e mínimos alcançados ao longo de um período de tempo das temperaturas.					
164	Agulha desc. Tipo hipodérmica 30 X 8, caixa com 100 unidades.	CX	500	INJEX	R$ 6,00	R$ 3.000,00
176	Preservativo masculino não lubrificado, confeccionado em látex natural, liso ou texturizado, resistente, atóxico, hipoalérgico, formato anatômico com borda acabada em forma de bainha e reservatório na extremidade distal, largura nominal 52 mm. isento de bolhas, falhas, rugas, furos, fissuras ou defeito que prejudique seu uso. Embalagem individual conforme a normas do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro do ministério da saúde. o preservativo deverá atender a rdc 03 de 08/01/2002 – anvisa. Complemento: caixa com 144 unidades.	CX	35	BLOWTEX	R$ 42,41	R$ 1.484,35
226	Manta térmica aluminizada.	UN	500	RESGATE SP	R$ 7,10	R$ 3.550,00
230	Seringa dosadora 03ML com tampa, cor azul.	UN	1000	INJEX	R$ 0,42	R$ 420,00
243	Luva de vinil sem pó tamanho médio, caixa com 100 unidades.	CX	100	DESCARPACK	R$ 14,73	R$ 1.473,00
252	Conjunto de tala aramada, conjunto de tala aramada em EVA conjunto 4 peças é revestida com material emborrachado; utilizado em resgate, ideal para imobilização provisória de membros, tamanhos: PP,P,M e G	UN	3	RESGATE SP	R$ 58,00	R$ 174,00
262	Extensão de oxigênio 2 metros, em PVC 2 metros.	UN	600	ASP VAC	R$ 4,06	R$ 2.436,00
268	Lancetas 28G descartáveis e esterilizadas por raio gama para obtenção de um gota de sangue, caixa c/100 unidades.	CX	2.250	INJEX	R$ 6,00	R$ 13.500,00
269	Lancetas 28G descartáveis e esterilizadas por raio gama para obtenção de um gota de sangue, caixa c/100 unidades.	CX	750	INJEX	R$ 6,00	R$ 4.500,00
272	Óleo age 250ML.	UN	100	NUTRIEX	R$ 6,20	R$ 620,00
VALOR TOTAL						**R$ 82.264,15**

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Dreno de Penrose N° 01.	UN	100	INOVATEX	R$ 1,70	R$ 170,00
11	Dreno de Penrose N° 02.	UN	100	INOVATEX	R$ 2,03	R$ 203,00
12	Dreno de Penrose N° 03.	UN	100	INOVATEX	R$ 2,24	R$ 224,00
13	Dreno de Penrose N° 04.	UN	100	INOVATEX	R$ 3,07	R$ 307,00
15	Escova para assepsia cirúrgica com clorexidina 2%.	UN	8000	VIC FHARMA	R$ 1,77	R$ 14.160,00
17	Fio de sutura Vicryl material poliglactina 2.0 C/Agulha 5CM caixa C/24.	CX	30	BIOLINE	R$ 153,60	R$ 4.608,00
23	Sonda uretral de alívio descartável. N° 12.	UN	25500	SOLIDOR	R$ 0,50	R$ 12.750,00
25	Sonda uretral de alívio descartável. N° 16.	UN	25500	SOLIDOR	R$ 0,52	R$ 13.260,00
59	Vaselina liquida frasco 1 litro.	FSC	43	VIC PHARMA	R$ 21,44	R$ 921,92
175	Gel condutor para eletrocardiograma bisnaga 250Gr.	UN	500	MADEITEX	R$ 4,94	R$ 2.470,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.073,92**

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	Lençol hospitalar descartável 70 CM X 50M, 100% celulose virgem, não consta na sua composição nenhuma partícula de papel reciclável. Possui uma textura tipo crepe tornando macio, flexível e resistente. cor branco.	RL	800	DESCARBOX	R$ 8,50	R$ 6.800,00
198	Frasco borrifador de 500 ML, transparente, com gatilho trigger, material polipropileno.	UN	1000	REPET	R$ 6,86	R$ 6.860,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.660,00**

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Umidificador oxigênio frasco PVC 250ML, porca nylon.	UN	30	ROMED	R$ 18,49	R$ 554,70
19	Kit para nebulização adulto.	UN	300	DARU	R$ 9,59	R$ 2.877,00
20	Kit para nebulização infantil.	UN	100	DARU	R$ 9,75	R$ 975,00
30	Tubo de silicone para oxigênio 6 X 10MM rolo de 15 metros.	RL	10	TAYLOR	R$ 132,60	R$ 1.326,00
40	Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 6.0.	UN	60	SOLIDOR	R$ 5,90	R$ 354,00
76	Agulha de raqui desc. 27 GX3 ½	UN	5000	PROCARE	R$ 3,90	R$ 19.500,00
125	Tela de marlex em polipropileno tamanho 15X15CM.	UN	200	WALTEX	R$ 83,49	R$ 16.698,00
156	Tubo endotraqueal sem cuff N° 2.0.	UN	100	SOLIDOR	R$ 3,43	R$ 343,00
157	Tubo endotraquela sem cuff N° 2.5.	UN	100	SOLIDOR	R$ 3,47	R$ 347,00
158	Tubo endotraqueal sem cuff N° 3.0.	UN	100	SOLIDOR	R$ 3,40	R$ 340,00
159	Tubo endotraqueal sem cuff N° 3.5.	UN	100	SOLIDOR	R$ 3,43	R$ 343,00
167	Óculos de proteção individual incolor (transparente), óculos de proteção individual incolor (transparente), hastes flexíveis, usado no comprimento da norma regulamentadora nr-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas pode ser, usado sobrepost a óculos de grau, embalados individualmente, confortável, proteção lateral.	UND	200	SSPLUS	R$ 6,51	R$ 1.302,00
170	Dreno de tórax 30 adulto.	UN	10	LAC-MEDICAL	R$ 10,87	R$ 108,70
171	Dreno de tórax 32 adulto.	UN	10	LAC-MEDICAL	R$ 6,78	R$ 67,80
172	Dreno de tórax 34 adulto.	UN	10	LAC-MEDICAL	R$ 6,00	R$ 60,00
174	Gel condutor incolor para ultrassonografia, ECG, bisnaga 100Gr.	UN	500	MULTIGEL	R$ 1,89	R$ 945,00
190	Balão baraka 0,5 L.	UN	20	ROMED	R$ 44,99	R$ 899,80
191	Balão baraka 1 litro.	UN	20	ROMED	R$ 69,99	R$ 1.399,80
192	Circuito anestésico baraka pediátrica.	KIT	10	ROMED	R$ 198,50	R$ 1.985,00
193	Circuito anestésico baraka adulto.	KIT	10	ROMED	R$ 212,84	R$ 2.128,40
194	Agulha para raqui N° 26.	UN	5000	PROCARE	R$ 4,07	R$ 20.350,00
195	Fio de polipropileno 4.0 agulha 2,5.	UN	500	TECHNOFIO	R$ 2,19	R$ 1.095,00
196	Agulha peridural N° 16.	UN	500	PROCARE	R$ 3,81	R$ 1.905,00
197	Agulha peridural N°18.	UN	500	PROCARE	R$ 3,69	R$ 1.845,00
199	Almotolia 125ML, transparente, polietileno, bico reto, medidor visível em alto elevo, com tampa.	UN	1000	J. PROLAB	R$ 2,28	R$ 2.280,00
244	Reanimador manual tipo ambu adulto completo.	UN	14	ROMED	R$ 208,50	R$ 2.919,00
246	Sonda nasogastrica longa N° 22.	UN	500	MARKMED	R$ 1,63	R$ 815,00
VALOR TOTAL						**R$ 83.763,20**

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	Compressa de gaze hidrófila-medindo7,5CM X 7,5CM, com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios, 100% algodão, alta absorção, macia, possui dobra e corta que evita desfiamento.pacote c/ 10.	PCT	60000	EUROPA/POLAR FIX	R$ 0,47	R$ 28.200,00
80	Aparelho de barbear, desc. com três lâminas paralelas, fita lubrificante aloe vera.	UN	1000	SEKICH	R$ 3,00	R$ 3.000,00
97	Fio catgut cromado N°0, comprimento mínimo 70cm nº 0 tipos agulhas ½ círculo cilíndrica comprimento da agulha de 5 cm, estéril. caixa c/24.	CX	150	TECHNOFIO	R$ 98,00	R$ 14.700,00
98	Fio catgut cromado N° 1-0 fio 90 CM, com agulha de 5 cm de 48mm ½ circular, cilíndrica, fio 90 cm fechada.	UN	3850	TECHNOFIO	R$ 4,09	R$ 15.746,50
103	Fio nylon 3-0 com agulha cortante 4CM, cor preto.	UN	4800	PROCARE	R$ 1,29	R$ 6.192,00
138	Adesivo para fixação de dispositivos intravenosos, (cateteres periféricos), composto por filme de poliuretano, transparente, hipoalergênico, que permita visualização do acesso venoso. previne infecções da corrente sanguínea, não permite a permanência da umidade, garante uma fixação segura, acompanha 1 fita para reforçar a fixação, possui bordas reforçadas e fácil sistema de aplicação, modelo: 6,cm x 7 cm, apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	50	CRAL	R$ 180,00	R$ 9.000,00
139	Fixador de cateter, periférico basic modelo: 6cm x 7 cm, filme transparente estéril, visualização do ponto de inserção, guia centralizador de cateter, fitas laterais para sustentação, e inclusão de data e nome do enfermeiro, barreira viral e bacteriana, hipoalergênico, resistente a água, sistema de fixação fácil, baixo custo para o hospital, maior permanência do cateter com até 72 horas de manipulação, menos manipulação, permite a troca de vapores orgânicos e técnica de asséptica. caixa com 100 unidades.	CX	375	CRAL	R$ 180,00	R$ 67.500,00
140	Fixador de cateter, periférico basic modelo: 6cm x 7 cm, filme transparente estéril, visualização do ponto de inserção, guia centralizador de cateter, fitas laterais para sustentação, e inclusão de data e nome do enfermeiro, barreira viral e bacteriana, hipoalergênico, resistente a água, sistema de fixação fácil, baixo custo para o hospital, maior permanência do cateter com até 72 horas de manipulação, menos manipulação, permite a troca de vapores orgânicos e técnica de asséptica. caixa com 100 unidades.	CX	125	CRAL	R$ 180,00	R$ 22.500,00
177	Fita transparente microperfurada, transpore 100MM X 4,5M, corte reto, sem necessidade de tesoura para cortar, excelente fixaçao para cateteres, sondas, tubos, hipoalergênica, 100mm x 4,5m	RL	4000	CRAL	R$ 8,32	R$ 33.280,00
200	Placa auto adesiva bipartida, placa auto adesiva bipartida descartável para eletrocirurgia para bisturi elétrico, sendo obrigatório para o modelo do bisturi (aparelho), sendo modelo M-113.	UN	3000	SKINTACT	R$ 14,81	R$ 44.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 244.548,50**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	Equipo macro gotas c/ injetor lateral e filtro.	UN	75.000	DESCARPACK	R$ 0,83	R$ 62.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 62.250,00**

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Compressa de gazes 7,50 X 7,50 CM PCT 500 UND, compressa 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, esteril pct 500 und.	PCT	30.236	CLEAN	R$ 10,95	R$ 331.084,20
08	Compressa de gazes 7,50 X 7,50 CM PCT 500 UND, compressa 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, esteril pct 500 und.	PCT	4.764	CLEAN	R$ 10,95	R$ 52.165,80
14	Fio de sutura Vicryl N° 1 material poliglactina, cor violeta trançada, comprimento 70 cm, com agulha tipo ½ círculo cilíndrica, comprimento da agulha 5,0cm estéril.caixa c/24.	CX	300	TECHNOFIO	R$ 166,08	R$ 49.824,00
44	Fio de algodão poliéster S/Agulha N° 0 caixa com 24 UND.	CX	30	TECHNOFIO	R$ 35,00	R$ 1.050,00
45	Fio de algodão poliéster S/Agulha 2-0 caixa C/24.	CX	20	TECHNOFIO	R$ 32,34	R$ 646,80
46	Fio de algodão poliéster S/Agulha 3-0 caixa C/24.	CX	10	TECHNOFIO	R$ 32,34	R$ 323,40
85	Compressa cirúrgica 45CM X 50CM, com tecido quádruplo, 100% algodão, reprocessável, não estéril,com 4 camadas de gaze hidrofila presas por frisos a cada 10cm c/ cadarco duplo de no minimo 18cm altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes tópicos. as camadas de tecidos possuem amarrações evitando que uma camada deslize sobre a outra no uso, as bordas possuem costura para evitar o desfiamento, e uma das bordas pct c/50 peças.	PCT	1200	ORIGINAL TEXTIL	R$ 46,49	R$ 55.788,00
86	Esparadrapo impermeável 10CM X 4.5M, tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros.	UN	12.375	ADPELE	R$ 5,70	R$ 70.537,50
92	Fio catgut cromado 2-0 agulha cilíndrica 5CM.	UN	1450	TECHNOFIO	R$ 4,11	R$ 5.959,50
96	Fio catgut simples N° 0 com agulha 5 CM.	UN	2400	TECHNOFIO	R$ 3,99	R$ 9.576,00
VALOR TOTAL						**R$ 576.955,20**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Esfigmomanometro adulto com estetoscópio, com abraçadeira em nylon com fecho em velcro, manguito e pera em pvc, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica e resistente a choques, capacidade de medida de 0 a 300 mm/hg, divisão de mostrador de 2 mm/hg, testado e aprovado pelo inmetro.	UN	400	SOLIDOR	R$ 51,39	R$ 20.556,00
89	Equipo para transfusão de sangue, e hemoderivados câmara dupla flexível.	UN	1500	LAMEDID	R$ 3,04	R$ 4.560,00
108	Fio de nylon 6-0 com agulha cortante 3CM, fio de nylon 5-0 com agulha cortante 3 cm.	UN	480	TECNOFIO	R$ 1,46	R$ 700,80
249	Cateter nasal infantil, Cateter nasal oxigenioterapia, pvc, tipo óculos, infantil, estéril.	UN	1000	SOLIDOR	R$ 1,41	R$ 1.410,00
265	Gel condutor incolor para ultrasson 1 litro, gel para ultrasson, ausculta de BCF, tens, fes, correntes eletrocardiograma, PH 6,5 a 7,0 (neutro) 1 litro.	UN	450	VICPHARMA	R$ 11,35	R$ 5.107,50
270	Lamina para microscópio fosca lapidada CX c/50 unidades, lamina 26 x 76 mm fosca lapidada, fabricada em vidro especial, com espessura de 1,0 a 1,2 mm, seda entre as laminas, caixa 50 unidades.	CX	200	CRAL	R$ 5,69	R$ 1.138,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.472,30**

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS
CNPJ: 05.022.486/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	Fluxometro de oxigênio (o2) com escala de 0-15 L/MIN.	UN	50	RWR	R$ 65,00	R$ 3.250,00
232	Fluxômetro de ar comprimido com escala de 0 -15L/MIN.	UN	50	RWR	R$ 65,00	R$ 3.250,00
233	Regulador de pressão alta vazão medicinal para cilindro de ar comprimido com pressão variável de 0-8 KGF/CM .	UN	30	RWR	R$ 229,70	R$ 6.891,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.391,00**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abaixador de língua madeira lisa caixa C/100.	PCT	1114	THEOTO	R$ 3,34	R$ 3.720,76
06	Cateter intravenoso periférico N° 20, descartável, estéril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa de câmara de refluxo com micro estrias.	UN	24230	DESCARPACK	R$ 0,70	R$ 16.961,00
24	Sonda uretral de alívio descartável. N° 14.	UN	18500	INJETMED	R$ 0,55	R$ 10.175,00
26	Sonda de foley (duas vias, C/ balão) N°14, siliconada, de formato adequado, com antiincrustante.	UN	1300	WELL LEAD	R$ 2,66	R$ 3.458,00
27	Sonda de foley (duas vias, C/ balão) N° 16, siliconada, de formato adequado, com antiincrustante.	UN	1600	WELL LEAD	R$ 2,66	R$ 4.256,00
28	Sonda de foley (duas vias, C/ balão) N° 18, Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UN	4500	WELL LEAD	R$ 2,66	R$ 11.970,00
34	Sonda de foley (duas vias, C/ balão) N° 12, siliconada, de formato adequado, com antiincrustante.	UN	110	WELL LEAD	R$ 2,66	R$ 292,60
35	Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 4.5.	UN	110	CIRUTI	R$ 3,85	R$ 423,50
37	Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 7.5.	UN	420	CIRUTI	R$ 4,28	R$ 1.797,60
38	Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 8.0.	UN	70	CIRUTI	R$ 4,90	R$ 343,00
39	Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 8.5.	UN	50	CIRUTI	R$ 4,91	R$ 245,50
43	Fio de algodão poliéster N° 0 material algodão torcido, comprimento 45 cm, agulha tipo 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,0cm caixa c/24.	CX	30	SHALON	R$ 42,00	R$ 1.260,00
54	Sonda de foley (duas vias, C/balão) N° 20, siliconada, de formato adequado, com antiicrustante.	UN	2500	WELL LEAD	R$ 2,66	R$ 6.650,00
55	Sonda de foley (duas vias, C/balão) N° 22, siliconada, de formato adequado, com antiicrustante.	UN	2500	WELL LEAD	R$ 2,66	R$ 6.650,00
61	Sonda nasogástrica longa N° 14	UN	600	BIOBASE	R$ 1,02	R$ 612,00
62	Sonda nasogástrica longa N° 16	UN	600	BIOBASE	R$ 1,06	R$ 636,00
63	Sonda nasogástrica longa N° 18	UN	900	BIOBASE	R$ 1,06	R$ 954,00
64	Sonda nasogástrica longa N° 20	UN	600	BIOBASE	R$ 1,06	R$ 636,00
65	Sonda nasogástrica curta N° 06	UN	1700	BIOBASE	R$ 0,63	R$ 1.071,00
66	Sonda nasogástrica curta N° 08	UN	1700	BIOBASE	R$ 0,72	R$ 1.224,00
67	Sonda nasogástrica curta N° 10	UN	1700	BIOBASE	R$ 0,74	R$ 1.258,00
70	Sonda nasogástrica curta N° 16	UN	500	BIOBASE	R$ 0,90	R$ 450,00
71	Sonda nasogástrica curta N° 20	UN	500	BIOBASE	R$ 0,90	R$ 450,00
78	Agulha desc tipo hipodérmica 25X8 caixa c/ 100.	CX	620	SR	R$ 6,44	R$ 3.992,80
81	Cateter intravenoso periférico N° 14, descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias.	UN	6000	DESCARPACK	R$ 0,65	R$ 3.900,00
82	Cateter intravenoso periférico N° 16, descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias.	UN	6000	DESCARPACK	R$ 0,69	R$ 4.140,00
83	Cateter intravenoso periférico N° 22, descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias.	UN	28000	DESCARPACK	R$ 0,63	R$ 17.640,00
87	Esparadrapo impermeável 10CM X 4.5M, tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros.	UN	4.125	PROCITEX	R$ 5,55	R$ 22.893,75
90	Esparadrapo impermeável 10CM X 4.5M, tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros.	UN	4.125	CIEX	R$ 2,57	R$ 1.917,22
101	Fio de nylon N°1 agulha de 4cm, material nylon monofilamento, cor preto.	UN	1220	SHALON	R$ 1,51	R$ 1.842,20
121	Seringa descartável 10 ML C/agulha 25 X 07 – hipodérmica estéril uso único.	UN	107000	SR	R$ 0,33	R$ 35.310,00
122	Seringa descartável 20 ML C/agulha 25 X 07 – hipodérmica estéril uso único.	UN	77000	SR	R$ 0,48	R$ 36.960,00
123	Seringa descartável 05 ML C/agulha 25 X 08 – hipodérmica estéril uso único.	UN	105000	SR	R$ 0,22	R$ 23.100,00
127	Tubo endotraqueal c/manguito e cuff 9.5.	UN	110	CIRUTI	R$ 3,85	R$ 423,50
136	Sonda nasogástrica curta N° 18	UN	500	BIOBASE	R$ 0,86	R$ 430,00
142	Clorexedina, degermante tópico 2%, solução com tensoativos. conteúdo 1 litro.	FRC	3375	RIOQUIMICA	R$ 13,42	R$ 45.292,50
143	Clorexedina, degermante tópico 2%, solução com tensoativos. conteúdo 1 litro.	FRC	1.125	RIOQUIMICA	R$ 13,42	R$ 15.097,50
146	Clorexedina degermante tópico 2%, 100ML, para assepsia da pele solução com tensoativos, almotolia descartavel, frasco 100ml.	UN	500	RIOQUIMICA	R$ 2,32	R$ 1.160,00
160	Sonda nasogastrica longa N° 08.	UN	300	CIRUTI	R$ 1,00	R$ 300,00
161	Sonda nasogastrica longa N° 06.	UN	300	CIRUTI	R$ 1,00	R$ 300,00
248	Algodão, tipo hidrófilo, pacote com 500G.	PCT	60	CREMER	R$ 10,79	R$ 647,40
253	Coletor de material perfuro cortante 7 LT, material: polipropileno , 7lt, alças rígidas e tampa, descartável, atóxico, apirogênico.	UN	800	FLEXPELL	R$ 2,69	R$ 2.152,00
260	Especulo vaginal descartável tamanho G, não lubrificado, estéril.	UN	1300	ADLIN	R$ 1,21	R$ 1.573,00

VALOR TOTAL	**R$ 294.565,83**

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Atadura ortopédica de algodão hidrófobo 20 CM X 1,8 I, rolo com camada continua e uniforme, uma face acetinada. Produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA. pct com/12.	PCT	1000	ORTOFEN	R$ 10,49	R$ 10.490,00
03	Atadura ortopédica de algodão hidrófobo 10 CM X 1,8 I, rolo com camada continua e uniforme, uma face acetinada. Produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA. pct c/12.	PCT	500	ORTOFEN	R$ 6,50	R$ 3.250,00
09	Dispositivo P/ clampeamento de coto umbilical, sistema tipo pinça em ¨v¨ com vedação, estéril.	UN	3000	WELL	R$ 0,45	R$ 1.350,00
29	Termómetro clínico digital, haste rígida, alarme, sinal sonoro, de ótima qualidade.	UN	270	G TECH	R$ 10,50	R$ 2.835,00
33	Sonda de foley (duas vias, C/ balão) N° 10, siliconada, de formato adequado, com antiincrustante.	UN	200	LABOR	R$ 3,10	R$ 620,00
47	Atadura de crepom 20CM X 1,8M confeccionada em 100% algodão cru, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante elasticidades no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 20cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades.	PCT	3250	ORTOFEN	R$ 10,20	R$ 33.150,00
110	Lâmina de bisturi N° 24 – em aço inox caixa C/100.	CX	800	ADVANTIVE	R$ 28,50	R$ 22.800,00
113	Luva para procedimento – tamanho P, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100.	CX	4.125	DESCARPACK	R$ 17,95	R$ 74.043,75
114	Luva para procedimento – tamanho P, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100.	CX	1.375	DESCARPACK	R$ 17,95	R$ 24.681,25
115	Luva para procedimento – tamanho G, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100.	CX	3000	DESCARPACK	R$ 17,88	R$ 53.640,00
116	Luva para procedimento – tamanho G, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100.	CX	1000	DESCARPACK	R$ 17,88	R$ 17.880,00
118	Luva cirúrgica estéril N° 7,5 com talco – confeccionada em látex natural.	PAR	36680	DESCARPACK	R$ 1,04	R$ 38.147,20
132	Agulha 40X12 (18G X 11 ½) caixa c/100.	CX	163	LABOR	R$ 6,85	R$ 1.116,55
133	Atadura ortopédica de algodão hidrófobo 15CM X 1M, rolo com camada continua e uniforme, uma face acetinada. produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na anvisa.pct c/12.	PCT	500	ORTOFEN	R$ 7,68	R$ 3.840,00
149	Equipo macro gotas c/ injetor lateral e filtro.	UN	25.000	DESCARPACK	R$ 0,86	R$ 21.500,00
155	Sonda de foley (duas vias, c/balão) N° 08, siliconada, de formato adequado, com antiicrustante.	UN	100	LABOR	R$ 3,30	R$ 330,00
211	Agulha hipodérmica 13X4,5, descartavel, em aço cromo níquel, com protetor de pvc. Atoxica, apirogênica e descartavel, cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	UN	103000	LABOR	R$ 0,06	R$ 6.180,00
216	Equipo fotossensível macrogotas infusão injetor lateral, com camara para visualizaçao de gotejamento, filtro de particulo, extensão em pvc em âmbar, conexão luer para dispositivo de acesso venoso de acordo com a norma nbr iso 8536-4.	UN	4000	DESCARPACK	R$ 1,10	R$ 4.400,00
271	Luva cirúrgica estéril N° 8,5 com talco, confeccionada em látex natural.	PAR	1072	DESCARPACK	R$ 1,10	R$ 1.179,20
VALOR TOTAL						**R$ 321.432,95**

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 15.031.173/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Bolsa coletora de urina 2000 ML, bolsa coletora de urina sistema fechado, possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e pontos de coleta de amostra, válvula anti- refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação , estéril.	UN	17000	DESCARPACK	R$ 2,64	R$ 44.880,00
05	Cateter intravenoso periférico N° 18, descartável, estéril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa de câmara de refluxo com micro estrias.	UN	22000	DESCARPACK	R$ 0,67	R$ 14.740,00
21	Seringa de 1ml C/ Agulha 13X4,5.	UN	58000	TKL	R$ 0,19	R$ 11.020,00
22	Sonda uretral de alívio descartável. N° 08.	UN	3900	BIOSANI	R$ 0,52	R$ 2.028,00
41	Seringa 3ML com agulha 25X7, hipodérmica, estéril uso único.	UN	55000	DESCARPACK	R$ 0,19	R$ 10.450,00
48	Atadura de crepom 10Cm X 1,8M confeccionada em 100% algodão cru, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 10cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades.	PCT	4000	BIOTEXTIL	R$ 5,15	R$ 20.600,00
49	Atadura de crepom 15Cm X 1,8M confeccionada em 100% algodão cru, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante asticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizada várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 15 cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades.	PCT	3750	BIOTEXTIL	R$ 7,07	R$ 26.512,50
52	Pulseira hospitalar, antialérgica e resistente com lacre e com pino inviolável, confortável adulto, 2,0 cm largura x 24,5 cm comprimento área de impressão 2,4 cm x 6,5 cm / peso – 1,77 kg, cor: branca.	UN	2000	ADLIN	R$ 0,58	R$ 1.160,00
60	Sonda uretral alivio N°10	UN	4000	BIOSANI	R$ 0,52	R$ 2.080,00
75	Eletrodo descartável tamanho 44X 32MM, fabricado em espuma/gel solido ,adulto, tamanho 44x32mm, utilizado em aparelho de ECG, pacote c/ 50 unidade.	PCT	200	VITALCOR	R$ 14,15	R$ 2.830,00
88	Fita cirúrgica 25MM X 4,5M, fita cirurgica micropore transparente corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexivel, deixa a pele respirar, otima fixação.	RL	3000	COPERTINA	R$ 2,06	R$ 6.180,00
99	Fio de sutura nylon N°0 C/agulha de 4CM, material nylon monofilamento, cor preto caixa c/24.	CX	70	TECHNOFIO	R$ 33,35	R$ 2.334,50

105	Fio de sutura vicryl material de poliglactina 0 C/agulha cilíndrica 5CM.	UN	10800	TECHNOFIO	R$ 5,99	R$ 64.692,00
111	Luva para procedimento – tamanho M, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100.	CX	5.250	BOMPACK	R$ 17,82	R$ 93.555,00
112	Luva para procedimento – tamanho M, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100.	CX	1.750	BOMPACK	R$ 17,82	R$ 31.185,00
124	Escalpe N° 21.	UN	20000	SOLIDOR	R$ 0,19	R$ 3.800,00
130	Sonda nasoenteral, com fio guia (poliuretano N° 12.	UN	100	SOLUMED	R$ 11,55	R$ 1.155,00
141	Detergente multienzimático, fómula com 5 enzimas e tenoativos sinérgicos que garantem alta limpeza e eficácia mesmo com a presença de material biológico ressecado, utilizado para limpeza de instrumental médico – cirúrgico, endoscópios e artigos odontológicos. frasco de 1 litro.	FRC	200	PROLINK	R$ 22,84	R$ 4.568,00
150	Equipo micro gotas flexível c/ inj. Lateral.	UN	20000	LABOR IMPORT	R$ 0,91	R$ 18.200,00
151	Escalpe N°23	UN	25000	SOLIDOR	R$ 0,19	R$ 4.750,00
152	Agulha hipodérmica desc. 25X7 caixa c/100.	CX	1200	SR	R$ 5,64	R$ 6.768,00
153	Sonda uretral de alivio descartável N° 06.	UN	3700	BIOSANI	R$ 0,54	R$ 1.998,00
162	Eletrodo descartável pediátrico, eletrodo descatavel fabricado em espuma / gel solido, pediatrico, utilizado em aparelho de ecg. pacote c/ 50 unidade.	PCT	150	VITALCOR	R$ 13,51	R$ 2.026,50
163	Agulha descartável tipo hipodérmica 30 X 7, caixa com 100 unidades.	CX	500	SR	R$ 5,99	R$ 2.995,00
180	Álcool etílico a 70% 1 litro , para uso de limpeza de superfície, com ação bactericida, frasco de 1 litro.	UN	15.000	ITAJÁ	R$ 4,01	R$ 60.150,00
181	Álcool etílico a 70% 1 litro , para uso de limpeza de superfície, com ação bactericida, frasco de 1 litro.	UN	5.000	ITAJÁ	R$ 4,01	R$ 20.050,00
182	Fita cirúrgica micropore transparente 50MM X 4,5M, corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação 50mm x 4,5m.	RL	3000	COPERTINA	R$ 3,55	R$ 10.650,00
183	Fita cirúrgica micropore 10CM X 10M, branca, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação.	RL	4000	CIEX	R$ 6,97	R$ 27.880,00
185	Papel grau cirúrgico filme laminado 300MM X 100M, papel grau cirúrgico filme laminado de poliester com polipropileno, embalagem tubular para esterilização tamanho 300mm x 100m	RL	412	POLAR FIX	R$ 120,00	R$ 49.440,00
212	Escalpe 27G.	UN	15000	SOLIDOR	R$ 0,20	R$ 3.000,00
213	Escalpe 19G.	UN	7000	SOLIDOR	R$ 0,20	R$ 1.400,00
254	Coletor de material perfuro cortante 20 litros, com saco plástico.	UN	7000	FLEXPELL	R$ 5,09	R$ 35.630,00
255	Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease, lipase e carboidrase, Apresentação 1l.	LTR	50	PROLINK	R$ 22,84	R$ 1.142,00
257	Kit ginecológico (conjunto Papanicolau) descartável composto de 1 escova cervical e 1 espátula de ayre.	KIT	5800	KOPLAST	R$ 0,48	R$ 2.784,00
258	Especulo vaginal descartável tamanho P, não lubrificado, estéril.	UN	5800	ADLIN	R$ 0,81	R$ 4.698,00
259	Especulo vaginal descartável tamanho M, não lubrificado, estéril.	UN	5800	ADLIN	R$ 0,83	R$ 4.814,00
261	Esparadrapo branco microporoso 5CM X 4,5M	UN	8000	COPERTINA	R$ 3,30	R$ 26.400,00
263	Tiras reagentes para glicosimetro, tiras reagentes para glicosimetro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no ministério da saúde. caixa com 50 unidades.	CX	23.895	DESCARPACK	R$ 21,47	R$ 513.025,65
264	Tiras reagentes para glicosimetro, tiras reagentes para glicosimetro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no ministério da saúde. caixa com 50 unidades.	CX	1.105	DESCARPACK	R$ 21,47	R$ 23.724,35
266	Aparelho de glicosimetro digital, aparelho medidor de glicose sanguínea para uso hospitalar e ou domiciliar; resultados com tempo inferior à 10 segundos; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição entre 20mg/dl à 600mg/dl;, contem estojo, bateria, guia rápido e manual do usuário.	UN	650	DESCARPACK	R$ 22,18	R$ 14.417,00
267	Esfigmomanometro infantil com estetoscópio, com abraçadeira em nylon com fecho em velcro, manguito e pera em pvc, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica e resistente a choques, capacidade de medida de 0 a 300 mm/hg, divisão de mostrador de 2 mm/hg, testado e aprovado pelo inmetro.	UN	120	PREMIUM	R$ 64,80	R$ 7.776,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.187.488,50**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	Fita hospitalar crepe branca 16MMX19MMX50MT.	UN	500	MASTER FIX	R$ 3,15	R$ 1.575,00
84	Cateter intravenoso periférico N° 24, descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias.	UN	28000	HARSORIA	R$ 0,71	R$ 19.880,00
102	Fio de nylon N°4-0 com agulha cortante 2 CM, material nylon monofilamento, cor preto caixa c/24.	CX	70	PROCARE	R$ 30,00	R$ 2.100,00
104	Fio de nylon 2-0 com agulha cortante 3 CM, material nylon monofilamento, cor preto, caixa c/24.	CX	120	PROCARE	R$ 30,80	R$ 3.696,00
107	Fio de nylon 5-0 com agulha cortante 3CM, fio de nylon 5-0 com agulha cortante 3 cm.	UN	720	PROCARE	R$ 1,30	R$ 936,00
137	Luva cirúrgica estéril N° 7,0 com talco – confeccionada em látex natural.	PAR	13220	SANRO	R$ 1,07	R$ 14.145,40
165	Máscara respirador N95 PFF -2 azul, com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuberculose.	UN	4000	CAMPER	R$ 7,99	R$ 31.960,00
166	Fio de nylon 3-0 com agulha cortante de 2CM, com preto caixa c/24.	CX	120	PROCARE	R$ 28,87	R$ 3.464,40
VALOR TOTAL						**R$ 77.756,80**

Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA	Atecnomed - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELLI
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 13.977.860/0001-21
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA DOS PIONEIROS, N. º 1368,
SETOR 05	BAIRRO PRINCESA ISABEL,
JARU/RO	CACOAL/RO
CEP: 76.890-000	CEP 76.964-102
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM
DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI	***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
CPF: 864.337.172-68	CPF: 269.620.042-49
Representante	Representante
Goldenplus Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI-ME	Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA ME

CNPJ: 17.472.278/0001-64	CNPJ: 19.391.064/0001-99
RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16	AV. GABRIEL MULLER, 127
BAIRRO: CENTRO	MODULO 02
BARÃO DE COTEGIPE/RS	JUÍNA/MT
CEP: 99.740-000	CEP: 78.320-000
FONE: (54) 3523-2202	FONE: (66) 3566-1876
EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	EMAIL: LUVERMED@GMAIL.COM
MARCELO MAROSTICA	VICENTE PERUZZO LULU
CPF: 820.347.290-72	CPF: 856.805.161-87
Representante	Representante
Bonin & Bonin LTDA - ME	Macro Life Importadora De Produtos Médicos – EIRELI EPP
CNPJ: 29.004.099/0001-81	CNPJ: 05.022.486/0001-82
AV. DOIS DE JUNHO, 2354	RUA: DANTE ANGELOTE, 531
CENTRO.	BAIRRO ALTO
CACOAL/RO	CURITIBA/PR
CEP: 76.963-864	CEP: 82.820-470
FONE: (69) 3441-5906	FONE: (41) 3367-9996
EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM/ LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR	EMAIL: MACROLIFE@MACROLIFE.COM.BR
MATHEUS MORENO DE SOUZA	***CYNTIA FUMAGALLI***
CPF: 015.470.442-33	CPF: 874.981.629-20
Representante	Representante
Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares	Imagem Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 15.031.173/0001-44	CNPJ: 07.094.705/0001-64
RUA A QD. A e E GLEBA 01 – D – LOJA 02	RUA PIRES DO RIO, QD. 21, LT. 09
BAIRRO: PARQUE ESPLANADA	JARDIM LUZ
VALPARAISO DE GOIAS/GO	APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CEP: 72.876-606	CEP: 74.915-185
FONE: (61) 3627-9520/5215	FONE: (62) 3252-1210/ 3258-4089
EMAIL: MERCANTILLICITACAO02@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@IMAGEMHOSPITALAR.COM.BR
LEOMAR VIEIRA DE MELO	***LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA***
CPF: 709.261.401-59	CPF: 034.205.971-85
Representante	Representante
MED Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA – ME	Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 28.418.133/0001-00	CNPJ: 32.364.822/0001-48
ALAMEDA 21 DE ABRIL	RUA MACHADO DE ASSIS, 1355
BAIRRO EXPANSUL - QD 49, LT 08, GALPÃO 2	BELA VISTA
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	ERECHIM/RS
CEP: 74.986.750	CEP: 99704-066
FONE: (62) 3416-8300	FONE: (54) 3712-2155
EMAIL: LICITACAO01@MEDVITTADIST.COM.BR	EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS	***MARIA FERRARI SPAZZINI***
CPF: 032.868.041-93	CPF: 883.741.060-34
Representante	Representante
Fenix Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.	Medical Comércio De Cosméticos LTDA.
CNPJ: 33.398.831/0001-12	CNPJ: 30.511.964/0001-65
AV. 21 DE ABRIL, 274	RUA SANTA CATARINA, 148
CENTRO	JARDIM NOVO ESTADO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	OURO PRETO D'OESTE/RO
CEP: 99.740-000	CEP: 76.920-000
FONE: (54) 3523-1477	FONE: (69) 99210-5787
EMAIL: FENIXBARAO@GMAIL.COM	EMAIL: PROJETECLTDA@HOTMAIL.COM
AMANDA TAIS SMIDERLE	***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO***
CPF: 041.894.170-09	CPF: 620.193.092-20
Representante	Representante
Bionutri Comercio E Representações De Produtos Medico-Hospitalares LTDA.	
CNPJ: 35.041.852/0001-01	
RUA BRASÍLIA, 1972	
BAIRRO KM 1	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76.804-098	
FONE: (69) 3224-3555	
EMAIL: LICITA1@BIONUTRIPVH.COM.BR	
FRANCISCO FERRONI F. DA CRUZ	
CPF: 668.717.352-91	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A187A0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 021/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-975/PMJ/2020
VALIDADE: **14/04/2021**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6**.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:**

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.
6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;
6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;
6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.1.6. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.1.7. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
6.4.1.8. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.1.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.1.10. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
13.4.1.11. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
6.4.1.12. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;
6.4.1.13. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";
6.4.1.14. Rotulagem e Bulas – Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.1.15. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.1.16. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.1.17. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

•O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

•A validade dos produtos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

•Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.1.18. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.4.1.19. O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.4.1.20. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.4.1.21. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
6.7. A contratada fica vinculada as condições de garantia previstas no Termo e no edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	Acetazolamida 250mg comp	COMP	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,45	R$ 45,00
65	Succinato Sódico de Hidrocortizona 100mg Pó Liofilizada Frasco/Ampola.	AMPOLA	9.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,03	R$ 27.270,00
82	Bisacodil 5mg	COMP	1.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,17	R$ 170,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.485,00**

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
CNPJ: 13.977.860/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	Fenobarbital Sódico 200mg/ml Solução Injetável Ampola de 2ml **(Medicamento Controlado Portaria 344/98)**	AMPOLA	450	CRISÁLIA	R$ 2,95	R$ 1.327,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.327,50**

ESPIRITO SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 28.911.309/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	Ampicilina Sódica 1g I.M./I.V Frasco – Ampola	AMPOLA	6.750	BLAU	R$3,74	R$ 25.245,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.245,00**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Aminofilina Dosagem 24mg/ml	AMPOLA	900	FARMACE	R$ 1,49	R$ 1.341,00
25	Ácido Tranexamico 250mg/5ml Uso Intravenoso	AMPOLA	1.300	HIPOLABOR	R$ 3,56	R$ 4.628,00
62	Óleo Mineral 100ml	FRASCO	400	NATULAB	R$ 3,34	R$ 1.336,00
63	Omeprazol 10mg Cápsula	CÁPSULA	500	MEDLEY	R$ 1,66	R$ 830,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.135,00**

FENAMED LTDA
CNPJ: 04.759.433/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Haloperidol 1mg comprimido	COMP	2.600	CRISTALIA	R$ 0,21	R$ 546,00
07	Benzilpenicilina Potássica 5.000 UI	FRASCO	3.000	BLAU	R$ 10,25	R$ 30.750,00

10	Metilergometrina Maleato 0,2mg/ml Sol. Injetável	AMPOLA	400	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,07	R$ 828,00
36	Naloxona 0,4 mg/ml	AMPOLA	350	HIPOLABOR	R$ 8,45	R$ 2.957,50
44	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml Ampola de 10ml	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R$ 2.33	R$ 1.398,00
49	Dexametasona 1mg/ml (0,1%) Susp. Oftálmica ou Pomada Oftálmica	FRASCO	1.000	NOVARTIS	R$ 10,13	R$ 10.130,00
55	Gliclazida 60mg Comprimido de Liberação Prolongada	COMP	1.000	EMS	R$ 1,76	R$ 1.760,00
66	Captopril 50mg	COMP	5.000	SEM	R$ 0,14	R$ 700,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.069,50**

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Ácido Ascórbico 100mg/ml injetável	AMPOLA	17.000	HYPOFARMA	R$ 0,75	R$ 12.750,00
53	Gentamicina Sulfato (80mg/2ml), Ampola	AMPOLA	9.000	HYPOFARMA	R$ 0,88	R$ 7.920,00
76	Cloridrato de Lidocaína 1% 10mg/ml	AMPOLA	600	HYPOFARMA	R$ 3,46	R$ 2.076,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.746,00**

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Cloridrato de Amiodarona 200mg	COMP	2.000	GEOLAB	R$ 0,72	R$ 1.440,00
32	Carbamazepina 200mg	COMP	90.000	TEUTO	R$ 0,14	R$ 12.600,00
47	Cloridato de Ondansetrona 8mg Comprimido Dispersível	COMP	7.000	CRISTALIA	R$ 4,00	R$ 28.000,00
68	Cloridato de Ondansetrona 4mg comprimido	COMP	3.000	BIOLAB	R$ 2,50	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.540,00**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	Ampicilina Sódica 1g I.M./I. V Frasco – Ampola	AMPOLA	2.250	BLAU	R$ 7,60	R$ 17.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.100,00**

ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.509.165/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Fitomenadiona, 10mg/ml Solução Injetável	AMPOLA	2.500	HIPOLABOR	R$ 1,30	R$ 3.250,00
14	Cetamina, Cloridrato 50mg/ml Frasco 10ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	FRASCO	500	CRISTÁLIA	R$ 65,96	R$ 32.980,00
41	Ampicilina 500mg I.M./I. V Frasco – Ampola	AMPOLA	5.000	TEUTO	R$ 3,75	R$ 18.750,00
72	Esmolol 10mg/ml ampola de 10 ml	AMPOLA	600	CRISTÁLIA	R$ 52,25	R$ 31.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 86.330,00**

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Benzilpenicilina Procaina + Potassica 300.000 UI + 100.000	FRASCO	3.000	BLAU	R$ 6,77	R$ 20.310,00
27	Estolato de Eritromicina 50mg/ml, Suspensão Oral, Frasco de 100ml	FRASCO	170	PRATI	R$ 6,20	R$ 1.054,00
48	Cloridato de Propanolol 10mg comprimido	COMP	500	SANOFI	R$ 0,20	R$ 100,00
54	Glicerol 72mg	SUPOSIT.	20	BRASTER	R$ 1,52	R$ 30,40
70	Sugamadex Sódico 100mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	375	EUROFARMA	R$ 10,39	R$ 3.896,25
79	Lactato de Biperideno 5mg/ml	AMPOLA	50	CRISTÁLIA	R$ 0,32	R$ 16,00
83	Clorexidina Digliconato 2% Solução Degermante 1.000ml	UN	2.250	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,33	R$ 742,50
84	Clorexidina Digliconato 2% Solução Degermante 1.000ml	UM	750	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,33	R$ 247,50
93	Vitamina K 10mg/ml solução injetável	AMPOLA	150	HIPOLABOR	R$ 1.71	R$ 256,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.653,15**

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Budesonida 64mcg Suspensão Aquosa Nasal – Frasco com 3ml (60 doses)	FRASCO	800	EMS (120 DOSES)	R$ 16,35	R$ 13.080,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.080,00**

Armazém Dos Medicamentos EIRELI	Atecnomed - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELLI
CNPJ: 27.718.661/0001-03	CNPJ: 13.977.860/0001-21
AV. RIO DE JANEIRO, 309 QD. 2U LT 21	AV CASTELO BRANCO 18.981
VILA GALVÃO	BAIRRO LIBERDADE,
SENADOR CANEDO – GOIÁS	CACOAL/RO
CEP: 75.254-632	CEP 76.967-489
FONE: (62) 3507-7070	FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517
EMAIL: ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM
ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA	***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
CPF: 497.998.191-72	CPF: 269.620.042-49
Representante	Representante
Espirito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI	Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 28.911.309/0001-52	CNPJ: 14.905.502/0001-76
RUA: SERRA NEGRA 78, GALPÃO 2	RUA. SERGIPE, 1645
PRAIA DO MORRO	BELA VISTA
GUARAPARI – ES	ERECHIM/RS
CEP: 29.216-560	CEP: 99.704-229
FONE: (27) 3261-1877	FONE: (54) 2106-8636
EMAIL: ESPIRITOSANTOHOSPITALARES@GMAIL.COM	EMAIL: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM
ERIVELTO SILVA DAL COL	***LIA MARTA CIMA***
CPF: 070.938.597-80	CPF: 915.111.430-53
Representante	Representante
Fernamed LTDA	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 04.759.433/0001-86	CNPJ: 14.595.725/0001-84
RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, 2058	RUA: GOTARDO MAZZAROLLO, 330
VILA TOLENTINO.	CENTRO

CASCAVEL/PR	BARÃO DE CORTEGIPE/RS
CEP: 85.802-240	CEP: 99.740-000
FONE: (45) 3225-8636	FONE: (54) 3523-2005
EMAIL: FERNAMED.LICITACAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: NOVASUL@NOVASULMEDICAMENTOS.COM.BR
GELSON MARTINS TEIXEIRA	***JACILDE TONIN***
CPF: 575.171.509-87	CPF: 931.959.580-15
Representante	Representante
Santo Remédio Comércio De Produtos Medico-Hospitalar EIRELI	Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 28.643.0008/0001-95	CNPJ: 32.364.822/0001-48
AV. ADÃO WELKER, 104	RUA MACHADO DE ASSIS, 1355
CENTRO	BELA VISTA
BARÃO DE CORTEGIPE/RS	ERECHIM/RS
CEP: 99.740-000	CEP: 99704-066
FONE: (54) 3523-2379	FONE: (54) 3712-2155
EMAIL: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR	EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
VÂNIA SZYMANSKI	***MARIA FERRARI SPAZZINI***
CPF: 958.464.330-49	CPF: 883.741.060-34
Representante	Representante
Ultramed Distribuidora De Medicamentos LTDA	Via Fharma Do Brasil EIRELI.
CNPJ: 31.509.165/0001-17	CNPJ: 30.949.099/0001-33
TR SIA, TRECHO 4, LT.1180 AO 1210 LOJA 02	RUA DONA HELENAS/N QD. 84 LOTE 09 – SETOR PAUSANES
ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ)	RIO VERDE/GO
BRASÍLIA/DF	CEP: 75.904-235
CEP: 71.200-012	FONE: (64) 3622-2833
FONE: (61) 3362-9349	EMAIL: LICITACAO@VIAFHARMADOBRASIL.COM.BR
EMAIL: RODRIGO@ULTRAMEDMEDICAMENTOS.COM.BR	***GABRYELLE JESUS CRUVINEL***
ULTRAMEDBSB@GMAIL.COM	CPF: 045.072.051-90
WAGNER ISAAC JUNIOR	Representante
CPF: 953.160.192-72	
Representante	
Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA	
CNPJ: 26.419.311/0001-83	
AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1.099, PINHEIRINHO	
FRANCISCO BELTRÃO/PR	
CEP: 85.603-000	
FONE: (46) 2601-0680	
EMAIL: MAICONLUMANN@GMAIL.COM	
MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI	
CPF: 007.077.729-23	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:87813667

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 037/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1878/PMJ/202
0
VALIDADE: 13/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções,CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários:De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstasem Lei.

6.4. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.4.3. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a**Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.**
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RONDOTINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 15.849.938/0001-58						
Lote 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Tinta acrílica semi-brilho cor vermelho-oriental, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	06	SUVINIL	R$ 800,00	R$ 4.800,00
02	Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	20	SUVINIL	R$ 700,00	R$ 14.000,00
03	Tinta acrílica semi-brilho cor curry, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	06	SUVINIL	R$ 550,00	R$ 3.300,00
04	Tinta acrílica semi-brilho cor branco gelo, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	70	SUVINIL	R$ 490,00	R$ 34.300,00
05	Tinta látex premium, cor branco gelo lata 18 litros. Fácil de se aplicar, possui alto rendimento com padrão de qualidade e excelência, cobre ate 380m² e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. marca de referencia: Suvinil ou Equivalente	LT	80	SUVINIL	R$ 350,00	R$ 28.000,00
06	Tinta acrílica semi-brilho cor polpa de abacate, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	6	SUVINIL	R$ 700,00	R$ 4.200,00
07	Tinta acrílica semi-brilho cor oceano atlântico, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	6	SUVINIL	R$ 540,00	R$ 3.240,00
08	Texturatto clássico premium branco 26 kg. Possui característica hidrorepelente confere maior durabilidade a pintura, por impedir a penetração de umidade. Traz em sua formulação componentes que realçam a textura e torna desnecessária a aplicação de tinta de acabamento. Marca de referência: Suvinil ou Superior	LT	20	SUVINIL	R$ 200,00	R$ 4.000,00
09	Tinta acrílica semi-brilho cor general , lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	6	SUVINIL	R$ 700,00	R$ 4.200,00
10	Tinta acrílica semi-brilho cor cereja, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	6	SUVINIL	R$ 950,00	R$ 5.700,00
11	Pincel 2 polegadas	UN	20	ATLAS	R$ 3,35	R$ 67,00
12	Rolo anti-gota 23cm com suporte. Rolo garfo anti-gota; produzido em poliamida tramada em tecido; indicado para superficies lisas; ideal para fino acabamento com tintas látex (PVA), acrílica e esmalte; largura: 23cm; altura da lã: 10mm; diâmetro interno: 37mm	UN	20	ATLAS	R$ 14,00	R$ 280,00
13	Rolo de lã extra 100%. Alto rendimento 23cm com suporte. Marca de referência: Atlas ou equivalente	UN	30	COMPEL	R$ 23,00	R$ 690,00
14	Lixa para massa N° 150, material oxido de alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão, comprimento: 300mm, largura: 200m.	UN	100	NORTON	R$ 0,65	R$ 65,00
15	Lixa para massa N° 180, material oxido de alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão, comprimento: 275mm, largura: 225m.	UN	100	NORTON	R$ 0,65	R$ 65,00
16	Fita adesiva transparente 48x50Mts, dimensões mínimas 48 mm x 50 mts, embalagem com 4 unidades.	PCT	30	3M	R$ 4,30	R$ 129,00
17	Espátula com lamina, 10cm para aplicação de massa	UN	10	ATLAS	R$ 3,60	R$ 36,00
18	Massa corrida PVA 18L	UN	40	SUVINIL	R$ 59,90	R$ 2.396,00
VALOR TOTAL						**R$ 109.468,00**

Rondotintas Comercio De Tintas LTDA
CNPJ: 15.849.938/0001-58
AV. CANAÃ
BAIRRO SETOR 03
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-405
FONE: (69) 3535-5885
EMAIL: JESSICA@RONDOTINTAS.COM.BR
GEDEO BISPO DE OLIVEIRA

CPF: 737.460.297-91
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:9C14999E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 030/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1114/PMJ/2019
VALIDADE: 13/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato

6.5.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.5. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.5.1. Fase 1 –RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.5.2. Fase 2 –RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

DGR COMERCIO EQUIPAMENTOS - EIRELI **CNPJ: 13.457.330/0001-52**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Veículos tipo Van Minibus, 16 (dezesseis) lugares (15 + 1), 0 Km, pintura sólida na cor branca, ano/modelo – mínimo 2020/2020, potência mínima de 140 cv, motor mínimo 2.2, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos, mínimo de 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, portas corrediças, freios ABS, airbag motorista, vidros e travas elétricos, tração traseira, teto alto, tacógrafo, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica) e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	01	MERCEDES-BENZ Van Sprinter 416 CDI 15+1	R$ 175.061,66	R$ 175.061,66
VALOR TOTAL						**R$ 175.061,66**

DGR Comercio Equipamentos - EIRELI
CNPJ: 13.457.330/0001-52
AV. PARÁ, 632 - SALA 02
CENTRO
IPORÁ/GO
CEP: 76.200-000
FONE: (64) 3674-2534 / 3674-2199 (11) 9 5134-7580
EMAIL: DIR01.DGRDIRETORIA@GMAIL.COM
DIVINA GONÇALVES RIBEIRO
CPF: 589.447.881-20
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:67AB34AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 073/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3171/PMJ/2020
VALIDADE: 27/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gases Medicinais**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ: 23.700.376/0001-04							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, atendendo a Farmacoterapia Brasileira de acordo com as normas da ANVISA, Características físico-químicas: incolor, insípido, inodoro, não – inflamável, Composição: 79% de N2 e 21% de O2, Peso: molecular = 28,975; O2: 19,5 a 23,5 %v/v de Oxigênio; CO: 5ppm máximo; CO2: 500ppm máximo; SO2: 1 ppm máximo; NOX: 2 ppm máximo; Óleos e partículas sólidas: 0,1mg/m³ máximo; Vapor d'água: 67ppm máx. (Ponto de orvalho: -45,5ºC referido a pressão atmosférica); Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído, fornecimento em: em cilindro de 7m³ a 13m³	M³	2400	OXIPORTO	R$ 16,00	R$ 38.400,00	
02	Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento das Unidades de Saúde da SEMUSA/JARU. Grau de Pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não – inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, fornecimento em: cilindro de 7m³ a 13m³.	M³	12450	OXIPORTO	R$ 9,40	R$ 117.030,00	
03	Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento das Unidades de Saúde da SEMUSA/JARU. Grau de Pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não – inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, fornecimento em: cilindro de 7m³ a 13m³.	M³	4150	OXIPORTO	R$ 9,40	R$ 39.010,00	
VALOR TOTAL						R$ 194.440,00	

Cacoal Gases Comercio E Distribuição EIRELI
CNPJ: 23.700.376/0001-04
AV. CASTELO BRANCO, 20624
NOVO HORIZONTE
CACOAL/RO
CEP: 76.962-068
FONE: (69) 3443-3832 / 9 9275-0241
EMAIL: RICARDO@CACOALGASES.COM.BR
RICARDO MACEDO ALVES
CPF: 421.378.702-82
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:5B9191E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 068/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2598/PMJ/2020
VALIDADE: 08/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Pensil, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.4.2. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.2.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.2.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	MASCARA RESPIRADOR N95 PFF -2 AZUL Com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuburculose.	UN	15.000	CAMPER	R$ 9,00	R$ 135.000,00
29	MASCARA RESPIRADOR N95 PFF -2 AZUL Com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuburculose.	UN	5.000	CAMPER	R$ 9,00	R$ 45.000,00
139	Óculos de proteção – aplicação cirúrgica para proteção. Características adicionais: anti-embaçante, lente em policarbonato, proteção lateral, tamanho/capacidade: 54 mm, cor transparente, forma de apresentação	UN	3.750	CARBOGRAFITE	R$ 7,79	R$ 29.212,50
140	Óculos de proteção – aplicação cirúrgica para proteção. Características adicionais: anti-embaçante, lente em policarbonato, proteção lateral, tamanho/capacidade: 54 mm, cor transparente, forma de apresentação	UN	1.250	CARBOGRAFITE	R$ 7,79	R$ 9.737,50
VALOR TOTAL						**R$ 218.950,00**

.
J. MONTEIRO JUNIOR
CNPJ: 08.248.819/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Etiqueta auto adesiva 102 mm x 75mm para impressora argox os -214 plus em filme plástico de polipropileno branco 75 g para identificação com tratamento especial para impressão de código de barras no sitema de termo transferência com adesivo confeccionado em rolos com 500 etiquetas nas seguintes dimensões	ROL	100	CLAIR	R$ 99,00	R$ 9.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.900,00**

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 09.222.411/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Adesivo para fixação de dispositivos intravenosos (cateteres periféricos), composto por filme de poliuretano, transparente, hipoalergênico, que permita visualização do acesso venoso. Previne infecções da corrente sanguínea, não permite a permanência da umidade, garante uma fixação segura, acompanha 1 fita para reforçar a fixação, possui bordas reforçadas e fácil sistema de aplicação, modelo: 5,cm x 5,7 cm, apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	300	LABOR IMPORT	R$ 122,00	R$ 36.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.600,00**

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 x 07 -hipodérmica, estéril uso único	UN	60.000	INJEX	R$ 0,59	R$ 35.400,00
39	MASCARA DE OXIGENIO COM BOLSA RESERVATORIO Máscara de não Reinalação; -Possui um reservatório; -Cor: Transparente - Vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização; - Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; - Presilha ajustável para maior conforto e fixação; - Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado;	UN	2.000	MD	R$ 16,84	R$ 33.680,00
40	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO Modelo Pediátrico; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; - Não estéril; - Fabricante recomenda uso único (não utilizar caso a embalagem esteja aberta ou danificada).	UN	200	MD	R$ 16,87	R$ 3.374,00
48	Umidificador oxigênio frasco pvc 250ml, porca nylon	UN	200	OXIGEL	R$ 24,99	R$ 4.998,00
52	Seringa de 1 ml c/agulha 13x4,5 caixas c/100	CX	600	INJEX	R$ 25,90	R$ 15.540,00
79	Equipo de transfusão de sangue e hemoderivados	UN	2.000	BIOBASE	R$ 2,50	R$ 5.000,00
81	Compressa de gaze hidrófila – medindo 7,5cm x 7,5cm com 8 camadas e 5 dobras 13 fios, 100% algodão, alta absorção, macia, possui dobra e corta que evita desfiamento.pacote c/ 10	PCT	3.000	ANDREONI	R$ 0,59	R$ 1.770,00
83	Seringa descartável 05 ml c/ agulha 25 x 08 - hipodérmica, estéril uso único.	UN	80.000	INJEX	R$ 0,29	R$ 23.200,00
110	Papel grau cirúrgica filme laminado tamanho 7,5cm x 100m Filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização	RL	800	ZERMATT	R$ 41,20	R$ 32.960,00
116	Seringa dosadora 10ml com tampa, cor azul	UN	1.000	INJEX	R$ 0,70	R$ 700,00
117	Seringa dosadora 05ml com tampa, cor azul	UN	1.000	INJEX	R$ 0,45	R$ 450,00
137	REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATORIO (SISTEMA FECHADO) INFANTIL translúcido autoclavável, tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros, infantil 500ml. válvula unidirecional (bico de pato).	UN	15	MISSOURI	R$ 183,98	R$ 2.759,70
141	Desinfetante, composição à base de quarternário de amônia de forma física solução AQUOSA Pronta Para Uso, Apresentação Galão 5lt	GL	150	CINORD	R$ 37,20	R$ 5.580,00
142	Álcool isopropílico a 70% antisséptico para uso em pele, com ação bactericida, frasco 1 lt	FRC	3.975	QUIMIDROL	R$ 36,09	R$ 143.457,75
143	Álcool isopropílico a 70% antisséptico para uso em pele, com ação bactericida, frasco 1 lt	FRC	1.325	QUIMIDROL	R$ 36,09	R$ 47.819,25
144	Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 x 07 -hipodérmica, estéril uso único	UN	20.000	INJEX	R$ 0,61	R$ 12.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 368.888,70**

FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMESTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.879.362/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	ÁLCOOL ETÍLICO, 70º GL, FRASCO DE 1L ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	UN	10.500	ITAJA	R$ 6,96	R$ 73.080,00
19	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE Modelo hospitalar mesa e parede hospitalar com rodizios (completo), compartimentos para armazenamento seguro do sistema de inflamação (braçadeira e pera), escala ampla e de facil leitura, produto livre de mercúrio.	UN	100	PREMIUM	R$ 413,19	R$ 41.319,00
22	Fio de algodão poliéster nº 2-0 com agulha cilíndrica 4cm, material algodão torcido, cor preto. Caixa c/24	CX	20	SHALON	R$ 48,42	R$ 968,40
61	Tubo porta lâmina, para três lâminas, confeccionado em polímero polipropileno, com tampa de rosca	UN	4.500	CRALPLAST	R$ 0,42	R$ 1.890,00
62	Tubo porta lâmina, para três lâminas, confeccionado em polímero polipropileno, com tampa de rosca	UN	1.500	CRALPLAST	R$ 0,42	R$ 630,00
100	ESCALPE N° 25 Tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rigido, coleta sangue vacuo, adaptador luer cotela multipla, estéril, descartavel.	UN	25.000	TOP MED	R$ 0,32	R$ 8.000,00
102	Cateter nasal tipo óculos adulto	UN	5.000	MARK MED	R$ 1,09	R$ 5.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 131.337,40**

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Saco plástico transparente polietileno para embalagem tamanho 25x35 pacote com 100 unidades.	PCT	300	CART PLAST	R$ 17,00	R$ 5.100,00
13	Saco plástico transparente polietileno para embalagem tamanho 20x30 pacote com 100 unidades.	PCT	200	CART PLAST	R$ 17,00	R$ 3.400,00
16	Saco plástico transparente polietileno, para embalagem tamanho 18 x 25 pacote c/100 und	PCT	200	CART PLAST	R$ 33,00	R$ 6.600,00
23	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25 x 07 - hipodérmica, estéril uso único.	UN	80.000	INJEX	R$ 0,43	R$ 34.400,00
30	Álcool em gel 70% antisséptico frasco de 1 litro para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos. Frasco 1 litro	FRC	12.000	CICLO FARMA	R$ 12,00	R$ 144.000,00
31	Álcool em gel 70% antisséptico frasco de 1 litro para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos. Frasco 1 litro	FRC	4.000	CICLO FARMA	R$ 12,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 241.500,00**

HIPERDENTAL COM E REP DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 13.994.852/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

20	Fluxometro para oxigênio escala 0-15 l/min, femea	UN	300	UNITEC	R$ 60,00	R$ 18.000,00
46	Cateter intravenosos para acesso periférico nº 18	UN	30.000	SOLIDOR	R$ 0,86	R$ 25.800,00
47	Cateter intravenosos para acesso periférico nº 22	UN	20.000	SOLIDOR	R$ 0,86	R$ 17.200,00
51	Kit venturi tamanho adulto	UN	105	MD	R$ 19,84	R$ 2.083,20
55	Kit venturi tamanho infantil.	UN	150	MD	R$ 19,99	R$ 2.998,50
58	Equipo multi 2 vias c/ corta fluxo	UN	91.000	VITALGOLD	R$ 0,74	R$ 67.340,00
74	Tubo endotraqueal c/ manguito n 7.5	UN	2.000	GOODCOME	R$ 5,40	R$ 10.800,00
96	Manta térmica aluminizada	UN	200	RESGATE SP	R$ 7,90	R$ 1.580,00
104	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24 Descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias	UN	20.000	SOLIDOR	R$ 1,06	R$ 21.200,00
105	FITA CIRURGICA 25MM X 4,5M Fita cirurgica micropore transparente corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexivel, deixa a pele respirar, otima fixação.	RL	500	MISSNER	R$ 4,30	R$ 2.150,00
124	MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO REUTILIZÁVEL N°4 Tem como objetivo, assegurar e manter as vias aéreas permeáveis em emergências, ou durante procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada.	UN	50	MD	R$ 56,00	R$ 2.800,00
125	MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO REUTILIZÁVEL N°5 Tem como objetivo, assegurar e manter as vias aéreas permeáveis em emergências, ou durante procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada.	UN	50	MD	R$ 56,00	R$ 2.800,00
127	MÁSCARA LARÍNGEA PEDIÁTRICA REUTILIZÁVEL N° 1,5 Tem como objetivo, assegurar e manter as vias aéreas permeáveis em emergências, ou durante procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada.	UN	10	MD	R$ 56,00	R$ 560,00
128	MÁSCARA LARÍNGEA PEDIÁTRICA REUTILIZÁVEL N° 2,0 Tem como objetivo, assegurar e manter as vias aéreas permeáveis em emergências, ou durante procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada.	UN	10	MD	R$ 56,00	R$ 560,00
129	MÁSCARA LARÍNGEA PEDIÁTRICA REUTILIZÁVEL N° 2,5 Tem como objetivo, assegurar e manter as vias aéreas permeáveis em emergências, ou durante procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada.	UN	15	MD	R$ 56,00	R$ 840,00
130	MÁSCARA LARÍNGEA PEDIÁTRICA REUTILIZÁVEL N° 3,0 Tem como objetivo, assegurar e manter as vias aéreas permeáveis em emergências, ou durante procedimentos anestésico/cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada.	UN	20	MD	R$ 63,00	R$ 1.260,00
138	REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATORIO (SISTEMA FECHADO) ADULTO Translúcido autoclavável, tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros, adulto 500ml. válvula unidirecional (bico de pato).	UN	50	FOYOMED	R$ 250,00	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 190.471,70**

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	Equipo macro gotas flexível c/inj.lateral	UN	60.000	TKL	R$ 1,31	R$ 78.600,00
65	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvível tamanho m caixa com 100 unidades	CX	8.118	MB	R$ 42,50	R$ 345.015,00
66	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvível tamanho m caixa com 100 unidades	CX	1.882	MB	R$ 42,50	R$ 79.985,00
67	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvível tamanho g caixa com 100 unidades	CX	3.750	MB	R$ 40,81	R$ 153.037,50
68	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvível tamanho g caixa com 100 unidades	CX	1.250	MB	R$ 40,81	R$ 51.012,50
VALOR TOTAL						**R$ 707.650,00**

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
CNPJ: 30.511.964/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ÁLCOOL ETÍLICO, 70º GL, FRASCO DE 1L ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	UN	3.500	AIDAR	R$ 6,64	R$ 23.240,00
72	Sonda foley nº14	UN	5.000	ADVANTIVE	R$ 3,50	R$ 17.500,00
73	Sonda foley nº16	UN	5.000	ADVANTIVE	R$ 3,50	R$ 17.500,00
75	Sonda foley n 20	UN	5.000	ADVANTIVE	R$ 3,44	R$ 17.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 75.440,00**

MS TOTAL CARE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 10.369.523/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO/INFANTIL, Adulto e infantil - Encaixe em traqueostomia - Bocal para uso adulto - Maior deposição pulmonar - Oral, nasal e anti-sufocante	UN	2.000	ELEFANT-AIR ALERGOSHOP	R$ 35,00	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 70.000,00**

PERFIL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 19.430.036/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Fio de sutura vicryl material poliglactina 3.0 c/ agulha cilindrica 4cm	UN	360	SHALON	R$ 6,98	R$ 2.512,80
25	Atadura gessada 15cm x 3m, tipo giro inglês 100% algodão possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, secagem rápida. Caixa c/20 unid	CX	110	POLAR	R$ 49,20	R$ 5.412,00
36	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL Composto de três partes: flexível incolor, suporte de visor e suspensão, equipamento de proteção individual indicado para proteção de face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. O visor moldado em policarbonato de excelente qualidade, traz durabilidade ao produto. O ajuste a cabeça do usuário é feito através de uma suspensão com ajuste simples.	UN	150	AAF DO BRASIL	R$ 39,80	R$ 59,70
45	Formol 37%1 litro	FRC	20	FACILIMPE	R$ 18,52	R$ 370,40
53	Atadura gessada 10cm x 3m, tipo giro inglês 100% algodão possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, secagem rápida. Caixa c/24	CX	50	NEVE	R$ 40,56	R$ 2.028,00
54	Atadura gessada 20 cm x 3m, tipo giro inglês 100% algodão possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, secagem rápida. Caixa c/24	CX	400	NEVE	R$ 82,32	R$ 39.928,00
69	Sonda nasogastrica longa nº 20	UN	2.000	MARK MED	R$ 1,07	R$ 2.140,00
103	ELETRODO DESCARTAVEL TAMANHO 44X 32MM Fabricado em espuma/gel solido ,adulto, tamanho 44x32mm, utilizado em aparelho de ECG, pacote c/ 50 unidade	PCT	100	MAXICOR	R$ 20,00	R$ 2.000,00
106	Fio catgut simples n°2-0 agulha de 5cm	UN	3.950	TECHNOFIO	R$ 3,70	R$ 14.615,00
114	Escalpe n° 27	UN	100	SOLIDOR	R$ 0,80	R$ 80,00
VALOR TOTAL						**R$ 62.145,90**

UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 15.434.359/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
60	Equipo macro gotas flexível c/inj.lateral	UN	20.000	BIOBASE	R$ 1,28	R$ 25.600,00
70	Sonda nasogastrica curta n° 12	UN	1.000	BIOBASE	R$ 0,78	R$ 780,00
77	Sonda nasogástrica longa n° 16	UN	2.000	BIOBASE	R$ 0,97	R$ 1.940,00
78	Sonda nasogástrica longa n° 18	UN	2.000	BIOBASE	R$ 1,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.320,00**

Perfil Hospitalar LTDA.	Bonin & Bonin LTDA - ME
CNPJ: 19.430.036/0001-33	CNPJ: 29.004.099/0001-81
AV. LIBERDADE, QD 146, LT 50	AV. DOIS DE JUNHO, 2354
JARDIM BURITI SERENO	CENTRO.
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	CACOAL/RO
CEP: 74.943-400	CEP: 76.963-864
FONE: (62) 3983-3610 / 99215-7975	FONE: (69) 3441-5906
EMAIL: EDUARDOPERFILVENDAS@GMAIL.COM	EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM/
EDUARDO ANTÔNIO MARTINS	LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR
CPF: 858.195.901-63	***MATHEUS MORENO DE SOUZA***
Representante	CPF: 015.470.442-33
	Representante
Hiperdental Comercio E Representacao De Produtos Odontologicos E Medico Hospitalar LTDA - EPP	Imagem Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 13.994.852/0001-93	CNPJ: 07.094.705/0001-64
RUA: ROBERTO GENESIO BAGGIO, 1304	RUA PIRES DO RIO, QD. 21, LT. 09
BAIRRO: CENTRO	JARDIM LUZ
SORRISO/MT	APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CEP: 78.890-000	CEP: 74.915-185
FONE: (66) 3544-3524	FONE: (62) 3252-1210/ 3258-4089
EMAIL: HIPERDENTAL2011@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@IMAGEMHOSPITALAR.COM.BR
KERLI LUZIA LUDWICHAK	***LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA***
CPF: 017.657.779-33	CPF: 034.205.971-85
Representante	Representante
Medical Comercio De Cosmeticos LTDA.	MS Total Care Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ: 30.511.964/0001-65	CNPJ: 10.369.523/0001-63
RUA SANTA CATARINA, 148	RUA CERRO CORÁ, 2066
JARDIM NOVO ESTADO	BAIRRO VILA ROMANA
OURO PRETO D'OESTE/RO	SÃO PAULO/SP
CEP: 76.920-000	CEP: 05.061-400
FONE: (69) 99210-5787	FONE: (11) 3832-9612/3835-4572
EMAIL: PROJETECLTDA@HOTMAIL.COM	EMAIL: RLCIR@TERRA.COM.BR
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	***VALTER CARRER***
CPF: 620.193.092-20	CPF: 045.036.748-70
Representante	Representante
Farmashopping Distribuidora De Cosmeticos E Medicamentos EIRELI	Centralmix Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 21.879.362/0001-74	CNPJ: 09.222.411/0001-04
RUA 6, S/N, QD 05, LT 4E	RUA: PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542
BAIRRO: CARDOSO	BAIRRO: JK
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	PORTO VELHO/RO
CEP: 74.934-040	CEP: 76.829-386
FONE: (62) 3085-7952/ 99864-9245	FONE: (69) 9-9270-6865
EMAIL: LICITACAO@FARMASHOPPINGDISTRIBUIDORA.COM.BR	EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM
FABIO LOUREDO DA SILVA	***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO***
CPF: 899.570.591-49	CPF: 026.472.712-67
Representante	Representante
Unicare Comercio E Servicos EIRELI	Gilson Monteiro Da Silva - EPP
CNPJ: 15.434.359/0001-44	CNPJ: 63.615.058/0001-60
RUA. TENREIRO ARANHA, 2836	AV. JÔ SATO, 2041, SETOR 19
BAIRRO: OLARIA	PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO
PORTO - VELHO/RO	VILHENA/RO
CEP: 76.801-254	CEP: 76.982-131
FONE: (69) 3229-3333/4444 CELULAR: (69) 9 8119-4000	FONE: (69) 3321-3915// 98437-8980
EMAIL: CRISTIANE.SANTOS@UNICAREWEB.COM.BR	EMAIL: GILSONMONTEIRO2010@HOTMAIL.COM
CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	***GILSON MONTEIRO DA SILVA***
CPF: 575.369.022-04	CPF: 272.257.712-72
Representante	Representante
C.J Monteiro Junior	Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 08.248.819/0001-84	CNPJ: 32.053.182/0001-55
AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA	AV. CARLOS GOMES, 1901
BAIRRO: SHANGRILA	BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CUIABÁ/MT	PORTO - VELHO/RO
CEP: 78.070-305	CEP: 76.801-254
FONE: (65) 3313-1517/99255-3342	FONE: (69) 3302-0220
EMAIL: COMERCIALLICITACAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: DENTALICITACAO@GMAIL.COM
JOSE LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO	***DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA***
CPF: 688.596.351-87	CPF: 688.374.372-34
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:BC1D2CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 067/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-2619/PMJ/2020
VALIDADE: 28/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2.Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3. Rotulagem e Bulas– Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6.Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

d)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
e)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
f)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6. O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.7. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.8. Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante;

b)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.9. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horase, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Água destilada; água bidestilada em bolsa pvc com 500ml, sistema fechado, com duas entradas.	BLS	2.000	HALEX	R$ 3,60	R$ 7.200,00
08	Vitaminas do complexo B ampola 2ml	AMPOLA	8.000	HYPOFARMA	R$ 0,97	R$ 7.760,00
09	Atropina sulfato 0,25mg/ml	AMPOLA	1.200	FARMACE	R$ 0,61	R$ 732,00
13	Cloreto de sódio, soro fisiológico 9% 250ml, bolsa isenta de pvc sistema fechado	BLS	5.000	HALEX	R$ 2,80	R$ 14.000,00
16	Glicose, soro glicosado 5% 250ml, bolsa isenta de pvc sistema fechado	BLS	3.000	HALEX	R$ 2,96	R$ 8.880,00
17	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml injetável	AMPOLA	50.000	FARMACE	R$ 0,70	R$ 35.000,00
18	Midazolam 5mg/ml ampola de 3ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	AMPOLA	2.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,37	R$ 12.740,00
20	Azitromicina 500mg comp	COMP	5.000	BRAINFARMA	R$ 1,64	R$ 8.200,00
28	Deslanosideo 0,2mg/ml sol. Injetável ampola 2ml	AMP	300	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,50	R$ 450,00
30	Flumazenil 0,1mg/ml, IV ampola de 5ml (Medicamento Portaria 344/98)	AMP	150	UNIÃO QUIMICA	R$ 7,56	R$ 1.134,00
33	Soro glicofisiologico 500ml sistema fechado, bolsa	BLS	4.000	HALEX	R$ 3,70	R$ 14.800,00
43	Dimenidrinato, cloridrato de piroxidina 50mg/ml + 50mg/ml IM ampola de 1ml	AMP	5.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,38	R$ 6.900,00
44	Levofloxacino 500mg	COMP	5.000	PRATI	R$ 0,75	R$ 3.750,00
46	Azitromicina 1g	COMP	5.000	PRATI	R$ 5,50	R$ 27.500,00
49	Fentanila + Droperidol 0,0785+2,5mg/ml 2ml (Medicamento Portaria 344/98)	AMP	500	CRISTALIA	R$ 11,11	R$ 5.555,00
54	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral	FRS	3.750	PRATI	R$ 10,00	R$ 37.500,00
55	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral	FRS	1.250	PRATI	R$ 10,00	R$ 12.500,00
64	Cloreto de sódio, soro fisiológico 9% 100ml, bolsa isenta de pvc sistema fechado	BLS	7.500	HALEX	R$ 2,30	R$ 17.250,00
80	Tenoxicam 20mg pó sol. Inj.	AMP	2.300	UNIÃO QUIMICA	R$ 8,30	R$ 19.090,00
86	Cloridrato de cefepima 1G	FRC	1.500	AUROBINDO	R$ 53,71	R$ 80.565,00
87	Cloridrato de cefepima 1G	FRC	500	AUROBINDO	R$ 53,71	R$ 26.855,00
100	Clindamicina 150mg/ml, ampola de 4ml	AMP	2.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,60	R$ 7.200,00
106	Brometo de ipratrópio 0,250mg/ml inalatorio	INL	300	PRATI	R$ 1,50	R$ 450,00
VALOR TOTAL						**R$ 356.011,00**

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 13.977.860/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	Propofol 10mg/ml 10ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	AMP	500	CRISTALIA	R$ 15,35	R$ 7.675,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.675,00**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 14.905.502/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	Dipirona monoidratada; butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + 500mg/ml ampola de 5ml	AMP	15.000	HYPOFARMA	R$ 2,41	R$ 36.150,00
101	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml ampola 4ml infusão IV	AMP	1000	HYPOFARMA	R$ 6,99	R$ 6.990,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.140,00**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Cloreto de sódio, soro fisiológico 9% 250ml, bolsa isenta de pvc sistema fechado	BLS	15.000	EQUIPLEX	R$ 2,65	R$ 39.750,00
14	Cloreto de sódio, soro fisiológico 9% 500ml, bolsa isenta de pvc sistema fechado	BLS	11.250	SANOBIOL	R$ 3,32	R$ 37.350,00
24	Paracetamol susp. oral 200mg/ml cx c/50	CX	750	NATULAB	R$ 37,29	R$ 27.967,50
36	Ceftriaxona 500mg po uso I.V frasco/ ampola	FRS	7.500	NOVA FARMA	R$ 9,00	R$ 67.500,00
65	Cloreto de sódio, soro fisiológico 9% 1.000ml, bolsa isenta de pvc sistema fechado	BLS	7.500	SANOBIOL	R$ 4,81	R$ 36.075,00
104	Alteplase 50mg Pó Liofilizado Frasco-Ampola	AMP	75	BOHERINGER	R$ 2.922,01	R$ 219.150,75
VALOR TOTAL						**R$ 427.793,25**

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	Cloreto de sódio, soro fisiológico 9% 100ml, bolsa isenta de pvc sistema fechado	BLS	22.500	HALEX ISTAR	R$ 2,20	R$ 49.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.500,00**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 19.391.064/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml	AMPOLA	15.000	FARMACE	R$ 0,63	R$ 9.450,00
25	Paracetamol susp. oral 200mg/ml cx c/50	CX	250	NATULAB	R$ 43,64	R$ 10.910,00
37	Ceftriaxona 500mg po uso I.V frasco/ ampola	FRS	2.500	NOVAFARMA	R$ 11,69	R$ 29.225,00
84	Ciprofloxacino 250mg	COMP	10.000	PRATI	R$ 0,50	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 54.585,00**

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
CNPJ: 30.511.964/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Soro ringer com lactado 500ml sistema fechado,bolsa	BLS	10.000	JP	R$ 3,57	R$ 35.700,00
15	Cloreto de sódio, soro fisiológico 9% 500ml, bolsa isenta de pvc sistema fechado	BLS	3.750	JP	R$ 3,49	R$ 13.087,50
61	Glicose; soro glicosado 5% 500ml, bolsa isenta de pvc sistema fechado	BLS	6.000	JP	R$ 3,84	R$ 23.040,00
62	Soro ringer simples, bolsa de 500ml isenta de pvc sistema fechado	BLS	3000	JP	R$ 3,74	R$ 11.220,00
66	Cloreto de sódio, soro fisiológico 9% 1.000ml, bolsa isenta de pvc sistema fechado	BLS	2.500	JP	R$ 6,50	R$ 16.250,00
76	Soro manitol 20% bolsa 250ml solução	FRS	500	JP	R$ 6,30	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL						**R$ 102.447,50**

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.031.173/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Succinato sódico de hidrocordisona 500mg frasco- ampola I.M/I.V	UN	6.000	TEUTO	R$ 6,20	R$ 37.200,00
21	Nitrofurantoina 100mg	CAPS	12.000	TEUTO	R$ 0,27	R$ 3.240,00
32	Ácido tranexamico 250mg/ 5ml uso intravenoso	AMP	1.000	ZYDUS	R$ 4,48	R$ 4.480,00
53	Ampicilina sódica 1G I.M/I.V frasco/ampola	AMP	5.000	TEUTO	R$ 7,40	R$ 37.000,00
59	Cloridrato de dopamina 5mg/ml ampola de 10ml	AMP	1.000	TEUTO	R$ 2,33	R$ 2.330,00
74	Oxacilina sódica 500mg pó inj. IV frasco /ampola	AMP	8000	BLAU	R$ 2,87	R$ 22.960,00
78	Varfarina 1mg	COMP	1.000	TEUTO	R$ 0,45	R$ 450,00
VALOR TOTAL						**R$ 107.660,00**

Armazém Dos Medicamentos EIRELLI	Atecnomed - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELLI
CNPJ: 27.718.661/0001-03	CNPJ: 13.977.860/0001-21
AV. RIO DE JANEIRO, Nº 309 QD. 2U LT 21	RUA DOS PIONEIROS, N. º 1368,
VILA GALVÃO	BAIRRO PRINCESA ISABEL,
SENADOR CANEDO/GO	CACOAL/RO
CEP: 75.254-632	CEP 76.964-102
FONE: (62) 3507-7070// 99394-1524	FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517
EMAIL: ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA	***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
CPF: 497.998.191-72	CPF: 269.620.042-49
Representante	Representante
Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA.	Goldenplus Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI-ME
CNPJ: 14.905.502/0001-76	CNPJ: 17.472.278/0001-64
R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 162	RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16
BELA VISTA	BAIRRO: CENTRO
ERECHIM/RS	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 99.7 04-168	CEP: 99.740-000
FONE: (54) 2106-8636	FONE: (54) 3523-2202
EMAIL: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM	EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
LIA MARTA CIMA	***MARCELO MAROSTICA***
CPF: 915.111.430-53	CPF: 820.347.290-72
Representante	Representante
Halex Istar Industria Farmacêutica S/A	Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA ME
CNPJ: 01.571.702/0001-98	CNPJ: 19.391.064/0001-99
ALAMEDA ANGICO, QD 21 LT 20. COND. FLORAIS DOS LAGOS	AV. GABRIEL MULLER, 127
BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA	MODULO 02
CUIABÁ/MT	JUÍNA/MT
CEP: 78.049-558	CEP: 78.320-000
FONE: (65) 3625-2480 / 98111-6182/ 99800-7256	FONE: (66) 3566-1876
EMAIL: M.ZABOTTE@UOL.COM.BR HOSPMEDCBA@UOL.COM.BR	EMAIL: LUVERMED@GMAIL.COM
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	***VICENTE PERUZZO LULU***
CPF: 017.406.051-36	CPF: 856.805.161-87
Representante	Representante
Medical Comércio De Cosméticos LTDA.	Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares
CNPJ: 30.511.964/0001-65	CNPJ: 15.031.173/0001-44
RUA SANTA CATARINA, 148	RUA A QD. A e E GLEBA 01 – D – LOJA 02
JARDIM NOVO ESTADO	BAIRRO: PARQUE ESPLANADA
OURO PRETO D'OESTE/RO	VALPARAISO DE GOIAS/GO
CEP: 76.920-000	CEP: 72.876-606
FONE: (69) 99210-5787	FONE: (61) 3627-9520/5215
EMAIL: PROJETECLTDA@HOTMAIL.COM	EMAIL: MERCANTILLICITACAO02@GMAIL.COM
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	***LEOMAR VIEIRA DE MELO***
CPF: 620.193.092-20	CPF: 709.261.401-59
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C9120899

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 080/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3591/PMJ/2020
VALIDADE: 10/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI'S,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI'S,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 02.231.948/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	BOTA DE BORRACHA, confeccionada em PVC branco SEM FORRO, CANO MÉDIO - Seu solado possui um relevo antiderrapante, que além de trazer mais segurança ao usuário garante maior facilidade na hora da higienização do produto. - Indicada para uso doméstico em geral, jardinagem, paisagismo, cozinhas industriais, aviculturas, laticínios, granjas, indústrias de alimentação, clínicas, hospitais, entre outros, TAMANHO 40	PAR	50	GENOVA	R$ 22,00	R$ 1.100,00
27	BOTA DE BORRACHA, confeccionada em PVC branco SEM FORRO, CANO MÉDIO - Seu solado possui um relevo antiderrapante, que além de trazer mais segurança ao usuário garante maior facilidade na hora da higienização do produto. - Indicada para uso doméstico em geral, jardinagem, paisagismo, cozinhas industriais, aviculturas, laticínios, granjas, indústrias de alimentação, clínicas, hospitais, entre outros, TAMANHO 38	PAR	50	GENOVA	R$ 22,00	R$ 1.100,00
28	BOTA DE BORRACHA, confeccionada em PVC branco SEM FORRO, CANO MÉDIO - Seu solado possui um relevo antiderrapante, que além de trazer mais segurança ao usuário garante maior facilidade na hora da higienização do produto. - Indicada para uso doméstico em geral, jardinagem, paisagismo, cozinhas industriais, aviculturas, laticínios, granjas, indústrias de alimentação, clínicas, hospitais, entre outros, TAMANHO 37	PAR	40	GENOVA	R$ 22,00	R$ 880,00
29	BOTA DE BORRACHA, confeccionada em PVC branco SEM FORRO, CANO MÉDIO - Seu solado possui um relevo antiderrapante, que além de trazer mais segurança ao usuário garante maior facilidade na hora da higienização do produto. - Indicada para uso doméstico em geral, jardinagem, paisagismo, cozinhas industriais, aviculturas, laticínios, granjas, indústrias de alimentação, clínicas, hospitais, entre outros, TAMANHO 41	PAR	40	GENOVA	R$ 22,00	R$ 880,00
30	BOTA DE BORRACHA, confeccionada em PVC branco SEM FORRO, CANO MÉDIO - Seu solado possui um relevo antiderrapante, que além de trazer mais segurança ao usuário garante maior facilidade na hora da higienização do produto. - Indicada para uso doméstico em geral, jardinagem, paisagismo, cozinhas industriais, aviculturas, laticínios, granjas, indústrias de alimentação, clínicas, hospitais, entre outros, TAMANHO 42	PAR	40	GENOVA	R$ 22,00	R$ 880,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.840,00**

M DO S DA SILVA BORGES
CNPJ: 07.768.848/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	PROPÉ PACOTE COM 100 UNIDADES Sendo prodizido com tecidoc nao tecido 100% polipropileno, pacote com 100 unidades	PCT	3000	HNDESC	R$ 17,54	R$ 52.620,00
VALOR TOTAL						**R$ 52.620,00**

ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	MACACAO TNT TAMANHO G, macacão em tnt de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalergênico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento anti-estático; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2	UN	2.250	AZULÃO MALHAS	R$ 23,00	R$ 51.750,00
06	MACACAO TNT TAMANHO G, macacão em tnt de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalergênico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento anti-estático; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2	UN	750	AZULÃO MALHAS	R$ 23,00	R$ 17.250,00
07	MACACAO TNT TAMANHO GG, macacão em tnt de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalergênico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento anti-estático; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2. TAMANHO GG	UN	2.250	AZULÃO MALHAS	R$ 23,00	R$ 51.750,00
08	MACACAO TNT TAMANHO GG, macacão em tnt de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalergênico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento anti-estático; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2. TAMANHO GG	UN	750	AZULÃO MALHAS	R$ 23,00	R$ 17.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 138.000,00**

PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.619.992/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SWAB COM PONTA DE RAYON embalagem indiividual	UN	10.000	LABOR IMPORT	R$ 1,97	R$ 19.700,00
04	TUBO FALCON ESTERIL 15 ML embalagem individual	UN	5.000	LABOR IMPORT	R$ 0,60	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.700,00**

JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI
CNPJ: 13.628.123/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA, Uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e profissional de saúdeno ambiente médico-hospitalar ou laboratorial, gramatura 30g	UN	6.500	JM	R$ 5,00	R$ 32.500,00
24	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO, avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura, Medida de 1,20mtx0,70mt;	UN	5.250	JM	R$ 12,00	R$ 63.000,00

25	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO, avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura, Medida de 1,20mtx0,70mt;	UN	1.750	JM	R$ 12,00	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 116.500,00**

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.676.091/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	DISPENSER, AÇO INOXIDÁVEL Material Aço inoxidavel. Possui manuseio pratico e fácil de ser instalado, seu acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor, garante eficiência e evita desperdício na saída do álcool em gel, capacidade 500ML	UN	750	BIOVIS 1011	R$ 122,76	R$ 92.070,00
36	DISPENSER, AÇO INOXIDÁVEL Material Aço inoxidavel. Possui manuseio prático e fácil de ser instalado, seu acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor, garante eficiência e evita desperdício na saída do álcool em gel, capacidade 500ML	UN	250	BIOVIS 1011	R$ 122,76	R$ 30.690,00
VALOR TOTAL						**R$ 122.760,00**

G. GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	CLORO GRANULADO Cloro granulado, desinfetante para aguas de piscina, hipoclorito de calcio contendo embalagem 10 kg	PCT	150	LIMPER	R$ 165,00	R$ 24.750,00
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	3.000	LAIRE	R$ 3,50	R$ 10.500,00
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	3.000	LAIRE	R$ 2,15	R$ 6.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.700,00**

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	REFIL MOP ESFREGÃO Largura aro : 16 cm - Largura da Parte Limpante: 10 cm Largura do encaixe : 8cm Largura Total : 35 cm	UN	300	BETTANIN	R$ 23,12	R$ 6.936,00
40	REFIL MOP SECO Microfibra Flexível 60Cm de largurapodeser aplicado em todos os tipos de pisos, como cerâmica, porcelanato, madeira e laminados.	UN	150	BETTANIN	R$ 31,27	R$ 4.690,50
VALOR TOTAL						**R$ 11.626,50**

MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 17.428.167/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	LIXEIRA DE AÇO, 50L material Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 50L	UN	225	MRV	R$ 249,23	R$ 56.076,75
34	LIXEIRA DE AÇO, 50L material Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 50L	UN	75	MRV	R$ 249,23	R$ 18.692,25
VALOR TOTAL						**R$ 74.769,00**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA Uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e profissional de saúdeno ambiente médico-hospitalar ou laboratorial, gramatura 30g	UN	19.500	ANADONA	R$ 4,30	R$ 83.850,00
17	TOUCA, TIPO DESCARTAVEL TNT Touca, tipo descartável, material TNT, cor branca, tamanho único com elástico, caixa com 100 unidades.	CX	4.500	ANAPOLIS	R$ 8,61	R$ 38.745,00
VALOR TOTAL						**R$ 122.595,00**

JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ: 19.916.756/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	PROTETOR FACIAL COM TELA Suporte tipo carneiro com regulagem, suporte facial com catraca, construido de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca, malha de Aço 8"x12".	UN	750	SILO	R$ 42,75	R$ 32.062,50
10	PROTETOR FACIAL COM TELA Suporte tipo carneiro com regulagem, suporte facial com catraca, construido de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca, malha de Aço 8"x12".	UN	250	SILO	R$ 42,75	R$ 10.687,50
VALOR TOTAL						**R$ 42.750,00**

AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	SACO PARA CADÁVER, TAMANHO P O saco para cadáver é fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT, COM ZIPER. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações, COR BRANCO, TAMANHO P	UN	100	JUREMA	R$ 6,50	R$ 650,00
48	SACO PARA CADÁVER, TAMANHO M O saco para cadáver é fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT, COM ZIPER. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações, COR BRANCO, TAMANHO M	UN	100	JUREMA	R$ 14,92	R$ 1.492,00
49	SACO PARA CADÁVER, TAMANHO G O saco para cadáver é fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT, COM ZIPER. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações, COR BRANCO, TAMANHO G	UN	100	JUREMA	R$ 17,49	R$ 1.749,00
50	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO ESPECIFICAÇÕES: Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro e resistente de alta qualidade, produto desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à	UN	105	JGMORYIA	R$ 210,05	R$ 22.055,25

	315 Kgf/cm²); Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saída: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm²; Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.					
VALOR TOTAL						**R$ 25.946,25**

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA com forro de algodão, cano longo, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o Usuário. Indicada para proteger o profissional no manuseio de químicos como o glutaraldeído 2% (utilizado para processamento de material da endoscopia).	PAR	100	VOLK	R$ 7,21	R$ 721,00
44	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS (saco branco leitoso, classe II, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.)	UN	12.000	AZEPLAST	R$ 0,38	R$ 4.560,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.281,00**

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.	KIT	9.384	NUTRIEX HANGZHOU SING	R$ 84,00	R$ 788.256,00
02	KIT PARA TESTE RAPIDO DO COVID-19 Kit para teste rápido em cassete imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.	KIT	616	NUTRIEX HANGZHOU SING	R$ 84,00	R$ 51.744,00
VALOR TOTAL						**R$ 840.000,00**

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES
CNPJ: 35.041.852/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	TOUCA, TIPO DESCARTAVEL TNT Touca, tipo descartável, material TNT, cor branca, tamanho único com elástico, caixa com 100 unidades.	CX	1.500	NOBRE	R$ 9,90	R$ 14.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.850,00**

IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 36.392.321/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho M	PAR	5.000	SUPER SAFETY	R$ 2,82	R$ 14.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.100,00**

EPIS Industria E Comercio EIRELI – ME	M DO S Da Silva Borges
CNPJ: 02.231.948/0001-83	CNPJ: 07.768.848/0001-04
AV. CARLOS GOMES, 1849	R ALVARO BRAGA, 13, CONJ JARDIM AMAZONAS
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	PARQUE DEZ
CEP: 76.804-140	MANAUS/AM
PORTO VELHO/RO	CEP: 69055-660
FONE: (69) 9 9329-9779 / 3221-2222/ 3223-4000/9349-1665	FONE: (92) 99348-0812/ 98131-9913
EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM	EMAIL: SOCORRO_BF@HOTMAIL.COM
JEDSON RODRIGUES LOBO	***MARIA DO SOCORRO DA SILVA BORGES***
CPF: 687.535.432-20	CPF: 267.883.902-82
Representante	Representante
ES Industria De Confeccoes LTDA	PRIOM Tecnologia Em Equipamentos EIRELI
CNPJ: 09.381.459/0001-57	CNPJ: 11.619.992/0001-56
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 785	RUA TAQUARUÇÚ, 465
BAIRRO UNIÃO	JABAQUARA
OURO PRETO DO OESTE/RO	SÃO PAULO/SP
CEP: 76.920-000	CEP: 04346-040
FONE: (69) 3461 5447 / 9 9366 8828	FONE: (11) 3807-2652
EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM	EMAIL: AMANDA.CIPRIANI@PRIOM.COM.BR
ELY WANDER FAGUNDES	***RODRIGO BENJAMIN DELGATO***
CPF: 940.389.962-04	CPF: 298.098.228-80
Representante	Representante
JM Industria De Confeccoes E Brindes EIRELI	Agnus Comercio De Maquinas E Equipamentos EIRELI
CNPJ: 13.628.123/0001-13	CNPJ: 14.676.091/0001-94
RUA SILÍCIO, 100	RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133
PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE	FORQUILHINHAS
APUCARANA/PR	SÃO JOSÉ/SC
CEP: 86806-460	CEP: 88106-771
FONE: (43) 3033-7571	FONE: (48) 3039-2759 / (48) 3372-1949
EMAIL: JM.LICITA@GMAIL.COM	EMAIL: AGNUSATACADISTA@AGNUSATACADISTA.COM.BR
GILBERTO BERNABE CAVALLINI	***DENIS TEIXEIRA***
CPF: 468.154.819-72	CPF: 074.417.459-77
Representante	Representante
G. Gama LTDA	Ecolim EIRELI
CNPJ: 15.479.369/0001-04	CNPJ: 17.221.558/0001-08
AV. CALAMA, 6388	RUA TENENTE BRASIL, 510
BAIRRO IGARAPE	BAIRRO CENTRO
PORTO VELHO/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76824-262	CEP: 76.900-014
FONE: (69) 3222-9191	FONE: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981
EMAIL: ATENDIMENTO@GRUPOGAMA.NET.BR	EMAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM
WARLEY BUENO BORGES	***ALEXANDER ALVES GUIMARAES***

CPF: 837.731.182-87	CPF: 981.741.777-87
Representante	Representante
MRV Plasticos E Comercio De Produtos Em Geral LTDA	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 17.428.167/0001-50	CNPJ: 17.472.278/0001-64
RUA GONÇALO FERREIRA, 1606	RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16
JD PONTE GRANDE	BAIRRO: CENTRO
MOGI DAS CRUZES/SP	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 08.773-000	CEP: 99.740-000
FONE: (11) 4312-4265	FONE: (54) 3523-2202
EMAIL: MRVPLASTICOS@MRVPLASTICOS.COM.BR	EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA	***MARCELO MAROSTICA***
CPF: 324.287.458-75	CPF: 820.347.290-72
Representante	Representante
Joel Verissimo Da Rocha	AS3 Hospitalar LTDA
CNPJ: 19.916.756/0001-03	CNPJ: 26.129.177/0001-86
AV. MENEZES FILHO	AV. HERMINIO PERNE FILHO, 210 , QD. 07, LT. 06
DOIS DE ABRIL	VILA MARIA DILCE
JI-PARANÁ/RO	GOIANIA/GO
CEP: 76.900-886	CEP: 74.583-060
FONE: (69) 3423-3354 / (69) 9.8494-0154	FONE: (62) 3586-3307 / 98596-9355
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: AS3LICITACOESANAPOLIS@GMAIL.COM
JOEL VERISSIMO DA ROCHA	SIGMAEMPRESASGERAL@GMAIL.COM
CPF: 409.462.742-15	***ADSON DE SOUZA TEIXEIRA***
Representante	CPF: 231.489.771.49
	Representante
Bonin & Bonin LTDA - ME	DL Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: 29.004.099/0001-81	CNPJ: 31.556.536/0001-11
AV. DOIS DE JUNHO, 2354	ST SPLM, CONJUNTO 9 S/N LOTE 04 LOJA
CENTRO.	SETOR PLACA DA MERCEDES
CACOAL/RO	BRASÍLIA/DF
CEP: 76.963-864	CEP: 71.732-090
FONE: (69) 3441-5906	FONE: (61) 3399-1863 / (62) 3272 8974/8975/8976
EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM	EMAIL: DL5@DLDISTRIBUIDORA.NET.BR
LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR	DL16@DLDISTRIBUIDORA.NET.BR
MATHEUS MORENO DE SOUZA	DL18@DLDISTRIBUIDORA.NET.BR
CPF: 015.470.442-33	***ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO***
Representante	CPF: 145.001.246-91
	Representante
Bionutri Comercio E Representacoes De Produtos Medico- Hospitalares	IS7 Importacao, Exportacao E Comercio De Pecas LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01	CNPJ: 36.392.321/0001-26
RUA BRASÍLIA, 1972	RUA JOINVILLE, 2334, SL 04
BAIRRO KM 1	SÃO PEDRO
PORTO VELHO/RO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 76.804-098	CEP: 083.005.-550
FONE: (69) 3224-3555	FONE: (41) 3060-1290
EMAIL: LICITA1@BIONUTRIPVH.COM.BR	EMAIL: ISAC@IS7.COM.BR
FRANCISCO FERRONI F. DA CRUZ	SANDRO@IS7.COM.BR
CPF: 668.717.352-91	***ISAC ALVES DA SILVA***
Representante	CPF: 003.329.299-06
	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:AE89197C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 085/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4280/PMJ/2020
VALIDADE: 25/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.5.1. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos de item 20.3 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MTB TECNOLOGIA LTDA **CNPJ: 01.405.834/0001-40**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
17	Monitor Multiparâmetros. Com ECG oximetria para neonatos, respiração, temperatura e pressão sanguínea não invasiva, monitor modular multiparâmetro colorido de no mínimo 12" tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual; Saída para sinal de desfibrilação com sincronismo, interligação em rede e Central de monitorização, limites superior e inferior de: para todos os parâmetros em uso; Os módulos que acompanham os monitores terá que permitir as seguintes monitorações: MONITORAÇÃO DE ECG/RESPIRAÇÃO Com detecção de complexos QRS (30 a 300 BPM) em no mínimo 02 (duas) derivações simultaneamente, conforme determinação, com seleção definida pelo usuário dentre as 07 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial. Detecção de Arritmia. e análise do segmento ST, simultaneamente para as duas derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência. Com possibilidade de sincronizar desfibriladores. Monitorização do sinal de ECG através de cabo com, no mínimo, 05 vias, respiração pelo método de impedância RA-LL, com alarme para apnéia. ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo 05 vias e eletrodos> MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE OXIMETRIA DE PULSO: (SPO2), com resolução mínima de 1% na oximetria para saturação de 30 a 100% e de 01 BPM na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletimosgráfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior da SPO2 e FC. ACOMPANHA: 02 sensores para adulto e 02 pediátrico 02 neonatais . TEMPERATURA: Dois canais de temperatura de 0.1º C de precisão incluído sensor de pele e retal para adulto e neonatais. Acompanha manual de operação e manual de serviços com esquemas eletrônicos e manual de calibração. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA: Selecionável para paciente neonato, pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programadas pelo usuário, em unidades de medidas facilmente selecionáveis (mmHG ou Kpa), com sistema de segurança apropriado para cada tipo de paciente, adulto,pediátrico, neo. Com alarme sonoro e visual para limite superior e inferior das pressões sistólica, média e diastólica, proteção contra excesso de pressão. ACOMPANHA:02 Manguito adulto e 02 pediátrico 02 neonato. Registro no Ministério da Saúde, alimentação elétrica 127/220V-60HZ.	UND	08	PROLIFE	R$ 16.300,00	R$ 130.400,00
18	Monitor Multiparâmetros. Com ECG oximetria para neonatos, respiração, temperatura e pressão sanguínea não invasiva, monitor modular multiparâmetro colorido de no mínimo 12" tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual; Saída para sinal de desfibrilação com sincronismo, interligação em rede e Central de monitorização, limites superior e inferior de: para todos os parâmetros em uso; Os módulos que acompanham os monitores terá que permitir as seguintes monitorações: MONITORAÇÃO DE ECG/RESPIRAÇÃO Com detecção de complexos QRS (30 a 300 BPM) em no mínimo 02 (duas) derivações simultaneamente, conforme determinação, com seleção definida pelo usuário dentre as 07 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial. Detecção de Arritmia. e análise do segmento ST, simultaneamente para as duas derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência. Com possibilidade de sincronizar desfibriladores. Monitorização do sinal de ECG através de cabo com, no mínimo, 05 vias, respiração pelo método de impedância RA-LL, com alarme para apnéia. ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo 05 vias e eletrodos> MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE OXIMETRIA DE PULSO: (SPO2), com resolução mínima de 1% na oximetria para saturação de 30 a 100% e de 01 BPM na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletimosgráfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior da SPO2 e FC. ACOMPANHA: 02 sensores para adulto e 02 pediátrico 02 neonatais . TEMPERATURA: Dois canais de temperatura de 0.1º C de precisão incluído sensor de pele e retal para adulto e neonatais. Acompanha manual de operação e manual de serviços com esquemas eletrônicos e manual de calibração. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA: Selecionável para paciente neonato, pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programadas pelo usuário, em unidades de medidas facilmente selecionáveis (mmHG ou Kpa), com sistema de segurança apropriado para cada tipo de paciente, adulto,pediátrico, neo. Com alarme sonoro e visual para limite superior e inferior das pressões sistólica, média e diastólica, proteção contra excesso de pressão. ACOMPANHA:02 Manguito adulto e 02 pediátrico 02 neonato. Registro no Ministério da Saúde, alimentação elétrica 127/220V-60HZ.	UND	02	PROLIFE	R$ 16.300,00	R$ 32.600,00
19	Monitor Multiparâmetros com capnógrafo Com ECG oximetria para neonatos, respiração, temperatura e pressão sanguínea não invasiva, monitor modular multiparâmetro colorido de no mínimo 12" tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual; Saída	UND	03	PROLIFE	R$ 26.560,00	R$ 79.680,00

	para sinal de desfibrilação com sincronismo, interligação em rede e Central de monitorização, limites superior e inferior de: para todos os parâmetros em uso; Os módulos que acompanham os monitores terá que permitir as seguintes monitorações: MONITORAÇÃO DE ECG/RESPIRAÇÃO Com detecção de complexos QRS (30 a 300 BPM) em no mínimo 02 (duas) derivações simultaneamente, conforme determinação, com seleção definida pelo usuário dentre as 07 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial. Detecção de Arritmia. e análise do segmento ST, simultaneamente para as duas derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência. Com possibilidade de sincronizar desfibriladores. Monitorização do sinal de ECG através de cabo com, no mínimo, 05 vias, respiração pelo método de impedância RA-LL, com alarme para apnéia. ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo 05 vias e eletrodos> MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE OXIMETRIA DE PULSO: (SPO2), com resolução mínima de 1% na oximetria para saturação de 30 a 100% e de 01 BPM na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletimosgráfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior da SPO2 e FC. ACOMPANHA: 02 sensores para adulto e 02 pediátrico 02 neonatais . TEMPERATURA: Dois canais de temperatura de 0.1º C de precisão incluído sensor de pele e retal para adulto e neonatais. Acompanha manual de operação e manual de serviços com esquemas eletrônicos e manual de calibração. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA: Selecionável para paciente neonato, pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programadas pelo usuário, em unidades de medidas facilmente selecionáveis (mmHG ou Kpa), com sistema de segurança apropriado para cada tipo de paciente, adulto,pediátrico, neo. Com alarme sonoro e visual para limite superior e inferior das pressões sistólica, média e diastólica, proteção contra excesso de pressão. ACOMPANHA:02 Manguito adulto e 02 pediátrico 02 neonato, com capnógrafo Registro no Ministério da Saúde, alimentação elétrica 127/220V-60HZ.					
VALOR TOTAL						**R$ 242.680,00**

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA
CNPJ: 01.808.192/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Termômetro digital máxima e minima com alarme Com alarme programável. Funções: Máxima e Mínima Alarme Temperatura interna e externa Sensor a prova d'agua ºC e ºF. Cabo EXTENSOR de aprox. 1,80m;Visor de LCD de fácil visualização, Suporte retrátil para posicionamento em superfícies plana e fixação em paredes. Utilizações: Ideal para monitoramento da temperatura em freezers, geladeiras, caixa de vacina, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral.	UND	80	UNITY	R$ 40,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.200,00**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Pilha alcalina media C, pacote com 2 unidade	PCT	100	MAXPRINT	R$ 12,12	R$ 1.212,00
5	Fita para Impressora Epson ERC 09 Masterprint Descrição: • Cor: roxo; • Nylon 40/70; • Medida: 4mm x 20,8m. Compatibilidade: • Epson ERC 09 / 80 / ERC 22 / HX 20 / 40 / MT 60 / 161 / 180 / 181 / 182 / 83 / 85 / com reentintador.	UND	100	MASTERPRINT	R$ 9,08	R$ 908,00
6	Bobina para Eletrocardiógrafo Rolos de bobina de papel térmico milimetrado para impressão de eletrocardiograma compatível com o aparelho Cardiocare 2000 BIONET. Tamanho do papel utilizado: 216mm x 30mm.	UND	50	SILFER	R$ 41,00	R$ 1.995,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.115,00**

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Caixa plástica tipo Bin, nº 05. Caixa plástica, material polipropileno alta densidade, comprimento 25 cm, largura 15,5 cm, altura 12 cm, aplicação organizador materiais, cor preta, características adicionais trava lateral, tipo bin, modelo número 5	UN	150	PROPLAST	R$ 12,79	R$ 1.918,50
12	Tesoura mayo stille 20cm reta. Em aço inoxidável, ponta reta	UN	50	RICHARDS	R$ 90,00	R$ 4.500,00
16	Kit de laringoscópio convencional contendo 6 laminas é indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a intubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade, fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Esterilizável e autoclavável; Cabos em metal à prova de ferrugem; Cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança; Alimentação por pilhas tipo AA (não inclusas). Contendo lamina Curva nº0 Neonatal; Lâmina Curva nº1 Infantil; Lâmina Curva nº2 Criança; Lâmina Curva nº3 Adulto Médio; Lâmina Curva nº4 Adulto Grande; Lâmina Curva nº5 Adulto Grande.	KIT	5	OXIGEL	R$ 894,31	R$ 4.471,55
20	Indicador biológico Atest 1262 Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophillus (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. * A tira contendo esporos está armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. * A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico.* Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. * Tempo de resposta de no máximo 48 horas.* Validade: 2 anos.* Rendimento: 1 ampola por ciclo de esterelização. Indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor.	UN	30	2I	R$ 28,27	R$ 848,10
VALOR TOTAL						**R$ 11.738,15**

RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	Colchão solteiro hospitalar espuma D33 Estrutura em espuma D33 selada, revestida em napa (curvim), cor azul, Comprimento 1,88 m/ largura 0,88 cm/ altura 0,12cm, com certificado do INMETRO	UN	100	L. A FERNANDES	R$ 242,54	R$ 24.254,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.254,00**

ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 77.970.945/0001-60						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	Cadeira de banho adulto em estrutura em aço carbono e encosto de fácil higienização feito em courvin, possui rodas dianteiras direcionais, que facilitam as manobras em espaços menores, assento sanitário com abertura frontal, rodas dianteiras e traseiras de 6" maciças, freios bilaterais, apoio de braço removível,apoio de pés rebatíveis, largura total: 57cm, peso máximo do usuário:100kg.	UN	30	ORTOMETAL	R$ 300,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.000,00**

MTB Tecnologia LTDA	Unity Instrumentos De Teste E Medicao LTDA
CNPJ: 01.405.834/0001-40	CNPJ: 01.808.192/0001-20
RUA JOSÉ CARVALHO VIEIRA, 215	RUA JOSÉ CARRENHO, 91
SANTA BARBARA	JARDIM GRACINDA
CACHOEIRA DE MINAS/MG	GUARULHOS/SP
CEP: 37545-000	CEP: 07082-280
FONE: (35) 3425-8186	FONE: (11) 2457-4000
EMAIL: INFO@MTBTECNOLOGIA.COM.BR	EMAIL: UNITY@UNITYINSTRUMENTOS.COM.BR
ERICK YURI HIRATSUKA	***SILVIO ANTONIO PEDROSO***
CPF: 321.985.398-61	CPF: 022.109.558-66
Representante	Representante
Papelaria Teixeira LTDA	Objetiva Produtos E Servicos P/ Laboratorios LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 05.895.525/0001-56
AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136	RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, LT 22
CENTRO	JARDIM PRESIDENTE
JARU/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.890-000	CEP: 74.353-400
FONE: (69) 3521-2325 / 2853/ 99910-1547 / 99227-5934	FONE: (62) 3945-0351 / 3086-0450
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: OBJETIVA.LTDA@TERRA.COM.BR
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***LEANDRO NERY DE OLIVEIRA***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 037.217.131-17
Representante	Representante
Ralson M. Lima EIRELI	Ortometal Metalurgica E Ortopedia Industrial LTDA
CNPJ: 33.146.225/0001-00	CNPJ: 77.970.945/0001-60
RUA CACOAL, 2432, BNH – SALA FUNDOS	AV. MARGINAL PARAGUAI, 603, KM 02, ESTRADA DA RIBEIRA
SETOR 07	RIO VERDE
ARIQUEMES/RO	COLOMBO/PR
CEP: 76870-752	CEP: 83405280
FONE: (69) 3536-6063 / 99252-9883	FONE: (41) 3117-1062 / 997072270
EMAIL: AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM	EMAIL: OTAVIO@OTIMIZALICITACOES.COM.BR
RALSON MARQUES LIMA	***LUIZ BALTAZAR***
CPF: 027.970.476-30	CPF: 006.998.029-20
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A4313746

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 103/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5574/PMJ/2020
VALIDADE: 03/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Pênsil, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4.2. Fase Recebimento:

6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.1.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.1.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital
10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br .
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
22	Avental descartável de manga longa. Uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial, gramatura 50g.	UND	5.250	AZEPLAST	R$ 6,24	R$ 32.760,00
23	Avental descartável de manga longa. Uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial, gramatura 50g. (Cota exclusiva ME/EPP do item 22).	UND	1.750	AZEPLAST	R$ 6,24	R$ 10.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.680,00**

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	Seringa descartável 05 ml c/ agulha 25 x 08 - hipodérmica, estéril uso único.	UND	20.000	RYMCO	R$ 0,25	R$ 5.000,00
14	Luva cirúrgica estéril N° 8,5 com talco, confeccionada em látex natural.	PAR	9.000	SOLIDOR	R$ 1,30	R$ 11.700,00

29	Braçadeira com manguito adulto em nylon com fecho em velcro para monitor multiparametro 1 via com conector universal.	UND	100	GLICOMED	R$ 20,00	R$ 2.000,00
30	Clorexedina degermante tópico 2% 1 lt. Solução com tensoativos para assepsia da pele conteudo 1 litro	UND	360	VICPHARMA	R$ 18,00	R$ 6.480,00
31	Clorexedina alcoolica 0,5% frasco 1 litro	UND	360	VICPHARMA	R$ 13,24	R$ 4.766,40
43	Fita hospitalar crepe branca 16mm x 19mm x 50mt	UND	2.360	CIEX	R$ 2,60	R$ 6.136,00
53	Luva cirúrgica estéril nº 8, com talco, confeccionada em látex natural.	PAR	30.000	LIFE PLUS	R$ 1,50	R$ 45.000,00
67	Cateter nasal tipo óculos adulto	UND	1.800	MARK MED	R$ 1,50	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 83.782,40**

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.
CNPJ: 04.724.729/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TERMOMETRO DIGITAL A LASER INFRAVERMELHO DE 0° A 100° PARA CORPO Termômetro Infravermelho Sem Contato Testa Criança /Adulto, super moderno e fácil de utilizar, sendo indicado para medir a temperatura corporal sem contato com pele. Não incomodando a criança ou adulto como acontece com os antigos termômetros. Basta apontar na testa, a uma distância entre 5 a 15 cm e acionar o gatilho até escutar um bip (aproximadamente 1 segundo) logo a mensuração da temperatura aparecerá com precisão no display LCD retro iluminado. Este aparelho também permite captar a temperatura de líquidos e objetos quando acionado o modo (Temperatura de superfície).Diferencial:Possui alarme sonoro na detecção de febre e apresentação de diferentes cores conforme a temperatura. Verde para Afebril/sem febre, amarelo para Febril/febre moderada e Vermelho indicando Febre intensa.Características Gerais:100% novo - Digital - Tempo máximo para medição: 1 segundos - Desligamento automático da bateria após 7 segundos de não uso - Alimentação: 2 Pilhas AAA Inclusas - Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (Pele) e 0 a 100°C (Superfície ou objetos).	UND	170	HUNAN HI8US	R$ 225,00	R$ 38.250,00
09	Mascara para poeira, com válvula descartável PFF 2, caixa com 50 unidades	CX	120	LUBEKA	R$ 195,00	R$ 23.400,00
12	Sonda nasoenteral, com fio guia (poliuretano n°12)	UN	5.000	SOLUMED	R$ 9,50	R$ 47.500,00
24	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL Confeccionado em PVC com forro misto (Prot-Vin); Possui capuz acoplado, fechamento frontal por zíper e pala de cobertura 50g gramatura. tamanho único	UN	3.000	BEDI	R$ 26,55	R$ 79.650,00
25	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL Confeccionado em PVC com forro misto (Prot-Vin); Possui capuz acoplado, fechamento frontal por zíper e pala de cobertura 50g gramatura. tamanho único (Cota exclusiva ME/EPP do item 24).	UN	1.000	BEDI	R$ 26,55	R$ 26.550,00
40	Sonda de foley (duas vias c/ balão) N°14 siliconada, de formato adequado, com antiincrustante caixa c/10	CX	60	SOLIDOR	R$ 35,00	R$ 2.100,00
41	Sonda de foley (duas vias, c/ balão) N° 16 siliconada, de formato adequado, com antiincrustante caixa c/10	CX	60	SOLIDOR	R$ 35,00	R$ 2.100,00
42	Tubo de silicone para oxigênio 6x10mm rolo de 15 metros	RL	100	KINNER	R$ 136,00	R$ 13.600,00
49	Agulha Hipodérmica Desc. 25x7, Caixa 100	UND	648	LABOR	R$ 8,30	R$ 5.378,40
56	Fixador de tubo endotraqueal adulto	UND	500	DEJAMARO	R$ 16,75	R$ 8.375,00
62	Sonda de foley (duas vias, c/ balão) N°18 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UND	600	SOLIDOR	R$ 4,99	R$ 2.994,00
64	Tubo endotraqueal c/ manguito e cuff n° 8.0	UND	720	SOLIDOR	R$ 5,40	R$ 3.888,00
65	Tubo endotraqueal c/ manguito e cuff n° 8.5	UND	720	SOLIDOR	R$ 5,40	R$ 3.888,00
66	Sonda de foley (duas vias, c/ balão) N° 20	UND	600	SOLIDOR	R$ 3,90	R$ 2.340,00
VALOR TOTAL						**R$ 260.013,40**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	Equipo micro gotas flexível c/ inj. lateral	UND	5.000	TKL	R$ 1,31	R$ 6.600,00
50	Seringa de 1ml c/ agulha 13x4,5	UND	12.000	SOLIDOR	R$ 0,21	R$ 2.520,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.120,00**

VISUAL ETIQUETAS EIRELI
CNPJ: 07.722.049/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Mascara hospitalar N95 PFF2 azul, (desenvolvida para impedir a passagem de bacterias, particulas e vapores toxicos)	UND	5.000	VISUAL	R$ 2,75	R$ 13.750,00
19	Mascara de proteção PFF2 Sem valvula, proteção contra partículas, poeiras, nevoas e fumos	UND	9.000	VISUAL	R$ 2,92	R$ 26.280,00
20	Mascara de proteção PFF2 Sem valvula, proteção contra partículas, poeiras, nevoas e fumos (Cota exclusiva ME/EPP do item 19).	UND	3.000	VISUAL	R$ 2,92	R$ 8.760,00
38	Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico, 100% polipropileno, hipoalergênica, cor branca caixa c/50	CX	9.059	VISUAL	R$ 42,15	R$ 381.836,85
39	Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico, 100% polipropileno, hipoalergênica, cor branca caixa c/50 (Cota exclusiva ME/EPP do item 38)	CX	941	VISUAL	R$ 42,15	R$ 39.663,15
VALOR TOTAL						**R$ 470.290,00**

Bonin & Bonin LTDA - ME	Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA.
CNPJ: 29.004.099/0001-81	CNPJ: 04.724.729/0001-61
AV. DOIS DE JUNHO, 2354	RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20
CENTRO.	SETOR FAIÇALVILLE II
CACOAL/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.963-864	CEP: 74.350-115
FONE: (69) 3441-5906	FONE: (62) 3945-0350
EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM/ LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR	EMAIL: MAXLAB@TERRA.COM.BR
MATHEUS MORENO DE SOUZA	***CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA***
CPF: 015.470.442-33	CPF: 394.522.801-82
Representante	Representante
JR Lacerda Material Medico Hospitalar	Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 03.595.984/0001-99	CNPJ: 32.364.822/0001-48
AV. LAURICIO PEDRO RAMUSSEN,549	RUA MACHADO DE ASSIS, 1355
VILA SANTA IZABEL	BELA VISTA

GOIÂNIA/GO	ERECHIM/RS
CEP: 74.633-420	CEP: 99704-066
FONE: (62) 3261-5064	FONE: (54) 3712-2155
EMAIL: VENDASJRLACERDA@OUTLOOK.COM	EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR	***MARIA FERRARI SPAZZINI***
CPF: 509.588.101-25	CPF: 883.741.060-34
Representante	Representante
Visual Etiquetas EIRELI	
CNPJ: 07.722.049/0001-05	
RUA VITALI RAGAZZI , 35,	
BAIRRO SANTA MÔNICA	
COLATINA/ES	
CEP: 29709-195	
FONE: (27) 3721-2519 / (69) 99310-9388	
EMAIL: ATENDIMENTO@MASCARASVISUAL.COM.BR/	
SERGIOGHIN@GMAIL.COM	
SERGIO LUIZ GHINZELLI	
CPF: 434.466.129-04	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B28BF9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 107/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5690/PMJ/2020
VALIDADE: 03/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

14.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2.Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3.Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

.
e. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

f. Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante;

c. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.7Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horase, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
17	Dexametasona 4mg	COMP	60.000,00	TEUTO	R$ 0,67	R$ 40.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 40.200,00**

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001-31						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Enoxaparina 80mg/0,8ml injetável (Cota ME/EPP do item 09)	UND	826,00	MYLAN	R$ 96,74	R$ 79.907,24
11	Acido ascorbico 1g efervescente	COMP	20.000,00	CIFARMA	R$ 1,70	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 113.907,24**

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 15.031.173/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	Ivermectina 6mg (Cota ME/EPP do item 05)	COMP	13.651,00	VITAMEDIC	R$ 3,94	R$ 53.784,94
8	Enoxaparina 40mg/0,4ml injetável (Cota ME/EPP do item 07)	UND	1.688,00	BLAU FARMACEUTICA	R$ 26,51	R$ 44.748,88
18	Dexametasona 4mg (Cota ME/EPP do item 17)	COMP	20.000,00	TEUTO	R$ 0,73	R$ 14.600,00
20	Dexametasona 0,1mg/ml elexir (Cota ME/EPP do item 19)	FRASCO	5.000,00	FARMACE	R$ 3,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 128.133,82**

NOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ: 04.210.418/0001-84						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	Colecalciferol 7.000UI	COMP	69.219,00	BIOLAB	R$ 4,90	R$ 339.173,10
VALOR TOTAL						**R$ 339.173,10**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Azitromicina 500mg (Cota ME/EPP do item 01)	COMP	9.009,00	PHARLAB	R$ 2,39	R$ 21.531,51
12	Acido ascorbico 500g	COMP	50.000,00	NATULAB	R$ 0,25	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.031,51**

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.297.758/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	Ivermectina 6mg	COMP	66.349,00	VITAMEDIC	R$ 4,50	R$ 298.570,50

19	Dexametasona 0,1mg/ml elexir	FRASCO	15.000,00	FARMACE	R$ 1,71	R$ 25.650,00
VALOR TOTAL						**R$ 324.220,50**

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Enoxaparina 40mg/0,4ml injetavel	UND	8.312,00	MYLAN	R$ 26,90	R$ 223.592,80
16	Colecalciferol 7.000UI (Cota ME/EPP do item 15)	COMP	10.781,00	HYPERA RX	R$ 5,80	R$ 62.529,80
27	Nitazoxanida 500mg (Cota ME/EPP do item 26)	COMP	11.851,00	ALTHAIA	R$ 6,70	R$ 29.401,70
VALOR TOTAL						**R$ 365.524,30**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Azitromicina 500mg	COMP	60.991,00	PHARLAB	R$ 2,97	R$ 181.143,27
VALOR TOTAL						**R$ 181.143,27**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Enoxaparina 80mg/0,8ml injetavel	UND	6.174,00	CRISTALIA	R$ 95,00	R$ 586.530,00
VALOR TOTAL						**R$ 586.530,00**

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Nitazoxanida 500mg	COMP	38.149,00	ALTHAIA	R$ 5,30	R$ 202.189,70
VALOR TOTAL						**R$ 202.189,70**

Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA	DMC Distribuidoras, Comercio D Medicamentos EIRELI
CNPJ: 02.520.829/0001-40	CNPJ: 16.970.999/0001-31
ROD BR 480, 180	RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, 107
CENTRO	ERECHIM/RS
BARAO DE COTEGIPE/RS	CEP: 99.713-158
CEP: 99.740-000	FONE: (54) 3519-0702
FONE: (54) 3523-2600	EMAIL: DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR
EMAIL: DIMASTER@DIMASTER.COM.BR	COMPRAS_DMC@OUTLOOK.COM
ODAIR JOSE BALESTRIN	***LOIRI BEZ***
CPF: 811.773.489-34	CPF: 766.922.990-04
Representante	Representante
Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares	Nossa Pharmacia **EIRELI**
CNPJ: 15.031.173/0001-44	CNPJ: 04.210.418/0001-84
RUA A QD. A e E GLEBA 01 – D – LOJA 02	AV. CARLOS GOMES, 4825
PARQUE ESPLANADA	CENTRO
VALPARAISO DE GOIAS/GO	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
CEP: 72.876-606	CEP: 76.956-000
FONE: (61) 3627-9520/5215	FONE: (69) 3442-2798
EMAIL: MERCANTILLICITACAO02@GMAIL.COM	EMAIL: ATUALCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
LEOMAR VIEIRA DE MELO	***KLEITON DE OLIVEIRA SILVA***
CPF: 709.261.401-59	CPF: 712.389.722-68
Representante	Representante
Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA	Pro-Saude Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: 14.595.725/0001-84	CNPJ: 21.297.758/0001-03
RUA: GOTARDO MAZZAROLLO, 330	QUADRA 02, LT 49, 51, 53 E 55
CENTRO	BAIRRO INDUSTRIAL DE CEILÂNDIA
BARÃO DE CORTEGIPE/RS	BRASÍLIA/DF
CEP: 99.740-000	CEP: 72.265-020
FONE: (54) 3523-2005	FONE: (61) 3044-3250 / 9 9954-8771
EMAIL: NOVASUL@NOVASULMEDICAMENTOS.COM.BR	EMAIL: LUCINEIDE@PROSAUDEDISTRIBUIDORA.COM.BR
JACILDE TONIN	***FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA***
CPF: 931.959.580-15	CPF: 152.595.038-05
Representante	Representante
Realmed Distribuidora LTDA	Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90	CNPJ: 32.364.822/0001-48
RUA BELO HORIZONTE, 2190	RUA MACHADO DE ASSIS, 1355
ALTO ALEGRE	BELA VISTA
CASCAVEL/PR	ERECHIM/RS
CEP: 85.802-010	CEP: 99704-066
FONE: (45) 3039-3076	FONE: (54) 3712-2155
EMAIL: REALMEDDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
ANDERSON DOS SANTOS	***MARIA FERRARI SPAZZINI***
CPF: 043.294.799-07	CPF: 883.741.060-34
Representante	Representante
Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar EIRELI	Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26	CNPJ: 04.372.020/0001-44
RUA JOSÉ BONIFACIO, 531, SALA	AV. NATALINO FAUST, 591
CENTRO	PE. ULRICO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	FRANCISCO BELTRÃO/PR
CEP: 99740-000	CEP: 85604-443
FONE: (54) 3523-2028 / 9 8432-6984	FONE: (46) 3211-5000
EMAIL: TOPNORTE1@GMAIL.COM	EMAIL: PEDIDOS@WERBRAN.COM.BR
ACÁCIO EVERTON LISOSKI	***RAFAEL ANDRÉ CELLA***
CPF: 012.006.390-57	CPF: 047.026.989-82
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:D6DC6699

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 095/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4819/PMJ/2020
VALIDADE: 05/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2.Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3. Rotulagem e Bulas– Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6.Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
b) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6. Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante;

a)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.9. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horase, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 27.718.661/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Cloreto de sódio, soro fisiológico 9% 250 ml, bolsa isenta de PVC, sistema fechado	Bls	4.600	HALEX	R$ 2,85	R$ 13.110,00
32	Fenitoina sódica 50,g/ml E.V/I.M ampola 5ml	Ampola	1.000	CRISTALIA	R$ 3,00	R$ 3.000,00
56	Lidocaina 2% gel/ tubo 30g	Bisn	1.000	BRAINFARMA	R$ 3,25	R$ 3.250,00
72	Cloridrato de cefepima 1G	Frasco	1.500	AUROBINDO	R$ 59,00	R$ 88.500,00
73	Cloridrato de cefepima 1G (Cota Exclusiva ME/EPP do item 72)	Frasco	500	AUROBINDO	R$ 59,00	R$ 29.500,00
92	Sulfato terbutalina 0,5mg/ml	Ampola	1.200	UNIAO QUIMICA	R$ 1,52	R$ 1.824,00
109	Cloridrato dexmedetomidina 10mcg/ml frasco/ampola	Ampola	1.350	UNIAO QUIMICA	R$ 39,00	R$ 52.650,00
110	Cloridrato dexmedetomidina 10mcg/ml frasco/ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 109)	Ampola	450	UNIAO QUIMICA	R$ 39,00	R$ 17.550,00
112	Pepiracilina + tazobactam 4mg+500mg frasco/ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 111)	Ampola	744	NOVA FARMA	R$ 32,00	R$ 23.808,00
114	Meropenem 1G frasco / ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 113)	Ampola	300	AUROBINDO	R$ 29,80	R$ 8.940,00
115	Creme barreira tubo 60 gramas	Unidade	200	3M	R$ 59,99	R$ 11.998,00
116	Albumina humana 20%, 50ml frasco - ampola	Ampola	100	OCTAPHARMA	R$ 250,00	R$ 25.000,00
118	Meropenem 500mg frasco/ ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 117)	Ampola	250	AUROBINDO	R$ 21,60	R$ 5.400,00
126	Cavilon spray 28ml	Un	50	3M	R$ 55,00	R$ 2.750,00
129	Nistatina + oxido de zinco 100.000UI + 200mg bisnaga de 60g	Bisn	100	PRATI	R$ 10,00	R$ 1.000,00
130	Bromoprida 5mg/ml ampola 2ml	Ampola	600	UNIAO QUIMICA	R$ 1,50	R$ 900,00
VALOR TOTAL						**R$ 289.180,00**

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
CNPJ: 13.977.860/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Midazolam 5 mg/ml ampola 3ml	AMPOLA	7.200	CRISTALIA	R$ 8,00	R$ 57.600,00
12	Midazolam 5 mg/ml ampola 3ml (Cota ME/EPP do item 11)	AMPOLA	2.400	CRISTALIA	R$ 8,00	R$ 19.200,00
24	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	comp	2.000	CRISTALIA	R$ 0,16	R$ 320,00
26	Clorid. Midazolam 1mg/ml ampola 5ml **(Medicamento Controlado Portaria 344/98)**	Ampola	1.500	CRISTALIA	R$ 6,00	R$ 9.000,00
36	Citrato de fentanila 50mcg/ml sol. Inj. Ampola 5ml	Ampola	900	CRISTALIA	R$ 6,04	R$ 5.436,00
43	Besilato de atracurio 10mg/ml 5 ml	Ampola	1.400	CRISTALIA	R$ 41,94	R$ 58.716,00
66	Brometo de rocurônio 10mg/ml	Ampola	1.575	CRISTALIA	R$ 60,00	R$ 31.500,00
67	Brometo de rocurônio 10mg/ml (Cota Exclusiva ME/EPP do item 66)	Ampola	525	CRISTALIA	R$ 60,00	R$ 31.500,00
71	Cloridrato de Levobupivacaína 0,50% 5mg/ml Frasco/Ampola 20ml	Ampola	200	CRISTALIA	R$ 32,50	R$ 6.500,00
87	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml	Amp	6.000	CRISTALIA	R$ 6,30	R$ 37.800,00
88	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml (Cota Exclusiva ME/EPP do item 87)	Amp	2.000	CRISTALIA	R$ 6,30	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 333.172,00**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	Metronidazol + nistatina 100mg/g + 20.000UI bisnaga 50G	Bisn	100	PRATI	R$ 9,99	R$ 999,00
150	Cloridrato de lidocaína 2% s/ vaso 20mg/ml, frasco /ampola 20ml	Ampola	200	HYPOFARMA	R$ 5,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.999,00**

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml	Ampola	20.000	ISOFARMA	R$ 0,54	R$ 10.800,00
16	Nifedipino 20mg	Comp	720	MEDQUIMICA	R$ 0,30	R$ 216,00
65	Etomidato 20mg/ml	Ampola	600	CRIST	R$ 20,24	R$ 12.144,00
79	Nitroprusseto de sódio 50g/2ml + diluente com 100 mg de glicose pó liofilizado	Ampola	200	HYPOFARMA	R$ 34,41	R$ 6.882,00
93	Citrato de fentanila 0,05mg/ml frasco/ampola 10ml	Ampola	3.500	HIPOLABOR	R$ 6,75	R$ 23.625,00
97	Enoxaparina sódica 60mg, seringa preenchida	Un	580	CRIST	R$ 34,50	R$ 20.010,00
105	Adenosina 3mg Ampola 2ml	Ampola	400	HIPOLABOR	R$ 13,35	R$ 5.340,00
122	Pantoprazol 40mg frasco / ampola	Ampola	750	SUN PHARMA	R$ 45,00	R$ 33.750,00
123	Pantoprazol 40mg frasco / ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 122)	Ampola	250	SUN PHARMA	R$ 45,00	R$ 11.250,00
125	Linezolida 2mg/ml bolsa 300ml	Bls	50	ABL	R$ 75,00	R$ 3.750,00
128	Acetilcisteina 200mg envelope 5G	Un	1.212	GEOLAB	R$ 1,36	R$ 1.648,32
132	Bicarbonato de sódio 8,4% bolsa 250ml	Bls	1.200	ISOFARMA	R$ 32,20	R$ 38.640,00

134	Acetilcisteina 600mg envelope 5g	Un	400	GEOLAB	R$ 1,90	R$ 760,00
140	Risperidona 1mg	Comp	720	PRATI	R$ 1,50	R$ 1.080,00
142	Colecalciferol 7000UI "vit D"	Comp	360	ALTHAIA	R$ 7,23	R$ 2.602,80
VALOR TOTAL						**R$ 172.498,12**

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Omeprazol 40mg pó liofilizado + diluente frasco/ ampola	Ampola	10.147	EUROFARMA	R$ 25,72	R$ 260.980,84
111	Pepiracilina + tazobactam 4mg+500mg frasco/ampola	Ampola	2.256	NOVA FARMA	R$ 26,79	R$ 60.438,24
113	Meropenem 1G frasco / ampola	Ampola	900	EUROFARMA	R$ 27,50	R$ 24.750,00
117	Meropenem 500mg frasco/ ampola	Ampola	750	ABL	R$ 18,90	R$ 14.175,00
145	Ceftriaxona sódica 1G, pó uso I.V frasco- ampola	Ampola	31.359	EUROFARMA	R$ 18,50	R$ 580.141,50
VALOR TOTAL						**R$ 940.485,58**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Amiodarona 50mg/ml Ampola 3ml	Ampola	300	HIPOLABOR	R$ 1,75	R$ 525,00
5	Cloreto de potássio 19,1% ampola 10ml	Ampola	3.000	EQUIPLEX	R$ 0,60	R$ 1.800,00
7	Atropina sulfato 0,25mg/ml	Ampola	2.000	FARMACE	R$ 0,72	R$ 1.440,00
25	Enoxaparina 40mg seringa preenchida	un	960	MYLAN	R$ 25.45	R$ 24.432,00
29	Cloreto de sódio 0,9% ampola de polietileno 10ml	Ampola	8.000	EQUIPLEX	R$ 0,47	R$ 3.760,00
31	Omeprazol 40mg pó liofilizado + diluente frasco/ ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 30)	Ampola	1.853	UNIAO QUIMICA	R$ 27,02	R$ 50.068,06
61	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetavel	Amp	580	FARMACE	R$ 0,72	R$ 417,60
63	Agua destilada ampola de 10ml	Ampola	20.000	EQUIPLEX	R$ 0,38	R$ 7.600,00
98	Enoxaparina sódica 80mg, seringa preenchida	Un	800	MYLAN	R$ 53,90	R$ 43.120,00
108	Etilefrina EV/IM/ML 10mg/ml ampola 1mg	Ampola	2.000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,24	R$ 2.480,00
119	Metilprednisolona 500mg frasco/ ampola	Ampola	1.000	NOVA FARMA	R$ 25,60	R$ 25.600,00
147	Enoxaparina sódica 20mg, seringa preenchida	UN	264	MYLAN	R$ 19,99	R$ 5.277,36
VALOR TOTAL						**R$ 166.520,02**

MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.637.873/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Ivermectina 6mg	Comp	500	VITAMEDIC	R$ 2,94	R$ 1.470,00
39	Anlodipina 10mg	Comp	360	VITAMEDIC	R$ 2,53	R$ 910,80
44	Propofol 10mg/ml 10 ml	Ampola	2.700	MIDFARMA	R$ 19,90	R$ 53.730,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.110,80**

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
CNPJ: 30.511.964/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	Glicose hipertônica 50% ampola de 10ml	Ampola	600	FARMACE	R$ 0,74	R$ 444,00
81	Glicose: soro glicosado 5% 100ml, bosa isenta de PVC. Sistema fechado	Bisnaga	1.200	JP	R$ 5,92	R$ 7.104,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.548,00**

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ: 20.489.064/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Citrato de fentanila 50MCG/MLsem conservante ampola 2ml	Ampola	11.000	HIPOLABOR	R$ 2,81	R$ 30.910,00
45	Água destilada, 20ml ampola de polietileno	Amp	40.000	SAMTEC	R$ 0,78	R$ 31.200,00
99	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml ampola 4ml infusão I.V	Ampola	4.600	HYPOFARMA	R$ 8,80	R$ 40.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 102.590,00**

SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 84.551.191/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Losartana potássica 50mg	Comp	1.200	PRATIDONAZUTTI	R$ 1,08	R$ 1.296,00
20	Cloridrato de nortriptilina 10mg	Comp	1.000	EROFARMA	R$ 0,70	R$ 700,00
40	Permanganato de potássio 100mg	Comp	1.500	UNIFARMA	R$ 0,61	R$ 915,00
53	Hidroxido de aluminio 300mg	Comp	500	PRATIDONAZUTTI	R$ 0,78	R$ 390,00
54	Ibuprofeno 200mg	Comp	6.500	NEOQUIMICA	R$ 1,14	R$ 7.410,00
60	Pirimetamina 25mg	Comp	1.000	FARMAQUIMICA	R$ 0,07	R$ 70,00
77	Nifedipino 10mg sub lingual gel	Caps	500	NEOQUIMICA	R$ 0,53	R$ 265,00
106	Nitazoxanida 500mg	Comp	2.000	NEOQUIMICA	R$ 6,74	R$ 13.480,00
120	Mimodipino 30mg	Comp	3.600	NEOQUIMICA	R$ 2,10	R$ 7.560,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.086,00**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Sulfato de salbutamol 100mcg aerossol 200 doses	Frsc	500	GSK	R$ 25,03	R$ 12.515,00
28	Acido tranexamico 250mg/5ml uso intravenoso	Ampola	500	ZYDUS	R$ 5,46	R$ 2.730,00
94	Oxacilina sódica 1G, pó inj. EV frasco/ampola	Ampola	6.000	NOVA FARM	R$ 8,46	R$ 50.760,00
146	Ceftriaxona sódica 1G, pó uso I.V frasco- ampola (Cota Exclusiva ME/EPP do item 145)	Ampola	2.141	BIOCHIMICO	R$ 14,47	R$ 30.980,27
148	Clorid. De midazolam 5mg/ml ampola de 10ml	Un	4.500	HIPOLAB	R$ 35,00	R$ 157.500,00
149	Clorid. De midazolam 5mg/ml ampola de 10ml (Cota Exclusiva ME/EPP do item 148)	Un	1500	HIPOLAB	R$ 35,00	R$ 52.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 306.985,27**

Armazém Dos Medicamentos EIRELLI	Atecnomed - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELLI
CNPJ: 27.718.661/0001-03	CNPJ: 13.977.860/0001-21
AV. RIO DE JANEIRO, Nº 309 QD. 2U LT 21	RUA DOS PIONEIROS, N. º 1368,
VILA GALVÃO	BAIRRO PRINCESA ISABEL, CACOAL/RO

SENADOR CANEDO/GO	CEP 76.964-102
CEP: 75.254-632	FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517
FONE: (62) 3507-7070// 99394-1524	EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM
EMAIL: ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM	***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA	CPF: 269.620.042-49
CPF: 497.998.191-72	Representante
Representante	
Covan – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Dmc Distribuidoras, Comercio D Medicamentos EIRELI
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 16.970.999/0001-31
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, 107
SETOR 05	ERECHIM/RS
JARU/RO	CEP: 99.713-158
CEP: 76.890-000	FONE: (54) 3519-0702
FONE: (69) 3521-5181	EMAIL: DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	COMPRAS_DMC@OUTLOOK.COM
DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI	***LOIRI BEZ***
CPF: 864.337.172-68	CPF: 766.922.990-04
Representante	Representante
Goldenplus Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI-ME	Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA ME
	CNPJ: 19.391.064/0001-99
CNPJ: 17.472.278/0001-64	AV. GABRIEL MULLER, 127
RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16	MODULO 02
BAIRRO: CENTRO	JUÍNA/MT
BARÃO DE COTEGIPE/RS	CEP: 78.320-000
CEP: 99.740-000	FONE: (66) 3566-1876
FONE: (54) 3523-2202	EMAIL: LUVERMED@GMAIL.COM
EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	***VICENTE PERUZZO LULU***
MARCELO MAROSTICA	CPF: 856.805.161-87
CPF: 820.347.290-72	REPRESENTANTE
Representante	
Medic Vet Distribuidora De Medicamentos EIRELI	Medical Comercio De Cosmeticos LTDA.
CNPJ: 20.637.873/0001-17	CNPJ: 30.511.964/0001-65
RUA USILIO TONETTO, 760, SALA 01	RUA SANTA CATARINA, 148
IMIGRANTES	JARDIM NOVO ESTADO
TURVO/SC	OURO PRETO D'OESTE/RO
CEP: 88.930-000	CEP: 76.920-000
FONE: (48) 3525-0404	FONE: (69) 99210-5787
EMAIL: MEDIC-VET@HOTMAIL.COM	EMAIL: PROJETECLTDA@HOTMAIL.COM
FABIANO PEREIRA TITONI	***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO***
CPF: 083.190.769-00	CPF: 620.193.092-20
Representante	Representante
Prosper Comercio E Distribuicao EIRELI	Silva & Silva Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 20.489.064/0001-05	CNPJ: 84.551.191/0001-70
RUA 26, 195	AV. CAPITÃO SILVIO, 256
SETOR MARISTA	CENTRO
GOIANIA/GO	SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO
CEP: 74.150-080	CEP: 76.932-000
FONE: (62) 3541-3058	FONE: (69) 3642-1010
EMAIL: COMERCIAL@PROSPERMEDICAL.COM.BR ADM.PROSPERMEDICAL@GMAIL.COM	EMAIL: FARMACIAPOPULAR1010@HOTMAIL.COM
	LUIZ CARLOS DA SILVA
IGOR MOREIRA BRAGA	CPF: 611.951.202-06
CPF: 809.823.011-20	Representante
Representante	
Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA	
CNPJ: 32.364.822/0001-48	
RUA MACHADO DE ASSIS, 1355	
BELA VISTA	
ERECHIM/RS	
CEP: 99704-066	
FONE: (54) 3712-2155	
EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM	
MARIA FERRARI SPAZZINI	
CPF: 883.741.060-34	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:FB2B2833

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 106/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5739/PMJ/2020
VALIDADE: 06/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HOSPITALARES,**que irá atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HOSPITALARES,que irá atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. FaseRecebimento:

6.5.1.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.
CNPJ: 04.724.729/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel termossensivel ECG compassus 3000 alfamed, bobina de papel térmico para eletrocardiógrafo Compassus 3000 ALFAMED 80mm x 20 m.	UND	20	TECHNOPRINT	R$ 12,00	R$ 240,00
02	Papel termossensivel ECG compassus 3000 alfamed, bobina de papel térmico para eletrocardiógrafo Compassus 3000 ALFAMED 80mm x 30 m	UND	30	TECHNOPRINT	R$ 20,00	R$ 600,00
03	Papel termossensivel para uso em cardiotocografo marca General Meditech. PAPEL TERMOSENSIVEL TITS 112mmX100mmX 150 folhas compatível com GENERAL MEDITECH G6A, Blocos com 150 folhas medidas 112mmx100mm São indicados para registros gráficos dos resultados de exames e monitoração Papel para ECG (eletrocardiograma) e cardiotocógrafo, de grande sensibilidade, termo-sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido.	UND	50	TECHNOPRINT	R$ 41,00	R$ 2.050,00
21	Filtro HMEF bacteria e virus (esteril c/ traqueinha) OFiltro HMEF é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo microorganismos alcançarem o trato respiratório do paciente	UND	1287	BECARE	R$ 19,20	R$ 24.710,40
22	Filtro HMEF bactéria e vírus(estéril c/ traqueinha) pediátrico. OFiltro HMEF é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo microorganismos alcançarem o trato respiratório do paciente.	UND	150	BECARE	R$ 19,20	R$ 2.880,00
26	Caixa térmica hospitalar 8,5 litros com termômetro digital, ideal para transporte de medicamentos, vacinas e insulinas. Externamente polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade, com alça AZUL.	UND	15	SIEGER	R$ 224,00	R$ 3.360,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.840,40**

SIMILAR & COMPATIVEL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
CNPJ: 08.877.271/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Caneta de comando manual CMD 110 Potencia de ate 400 watts Constituída por corpo, plugue em poliacetal, mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0 m de comprimento. Formato anatômico das canetas. Seladas com componentes que garantem que os eletrodos e os bisturis nela acopladas tenham um encaixe perfeito. Controle através de pedal que aciona as funções de corte e coagulação; Caneta padrão autoclavável Mandril para eletrodos de 1,6mm a 2,8mm; Cabo fixo de silicone com 3,0 metros; Conector isolado com pino 3,97 mm para conexão com o bisturi. Compatível com o bisturi modelo Power Cut 400w - Medcir	UND	30	SIMILAR & COMPATIVEL CMD 110	R$ 250,00	R$ 7.500,00
09	Eletrodo alça grande 9,0mm	UND	10	SIMILAR & COMPATIVEL EAL 14	R$ 66,00	R$ 660,00
12	Eletrodo tipo curva pequeno	UND	05	SIMILAR & COMPATIVEL EF 08	R$ 65,00	R$ 325,00
13	Eletrodo tipo reta pequeno	UND	10	SIMILAR & COMPATIVEL EF 07	R$ 65,00	R$ 650,00
14	Eletrodo tipo reta grande	UND	10	SIMILAR & COMPATIVEL EF 11	R$ 100,00	R$ 1.000,00
16	Eletrodo curva grande	UND	05	SIMILAR & COMPATIVEL EF 12	R$ 66,00	R$ 330,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.465,00**

POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI
CNPJ: 16.743.543/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Válvula redutora de oxigênio para rede.	UND	20	HAOXI	R$ 180,00	R$ 3.600,00

	Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de gases em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm² pintado na cor do gás e knob de controle, é altamente durável e oferece grande precisão para a regulagem da pressão do gás, com rosca fêmea. Conexões padrão ABNT NBR 11906.					
28	Válvula redutora de ar comprimido para rede Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de gases em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm² pintado na cor do gás e knob de controle, é altamente durável e oferece grande precisão para a regulagem da pressão do gás, com rosca fêmea. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UND	20	HAOXI	R$ 194,92	R$ 3.898,40
VALOR TOTAL						**R$ 7.498,40**

RAPHAEL GONÇALVES NICESIO
CNPJ: 22.654.814/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Kit de laringoscópio neonatal Contendo três lâminas é indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a intubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade, fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Esterilizável e autoclavável; Cabos em metal à prova de ferrugem; Cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança; Alimentação por pilhas tipo AA (não inclusas), CONTENDO LAMINAS neonatal reta 00, neonatal reta 0 e neonatal reta 1.	UND	02	MIKATOS	R$ 581,57	R$ 1.163,14
11	Eletrodo alça pequena 4,5mm	UND	10	SC	R$ 66,22	R$ 662,20
15	Eletrodo ginecológico alça reta 20mm x 10mm x 120mm	UND	10	SC	R$ 87,12	R$ 871,20
17	Eletrodo para bisturi elétrico, tipo bola 6,0mm	UND	10	SC	R$ 100,48	R$ 1.004,80
18	Eletrodo cirúrgico ginecológico triangular 120mm	UND	05	SC	R$ 99,00	R$ 495,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.196,34**

ONADIR SERRATO JUNIOR
CNPJ: 23.935.375/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Ribbon de cera preta 110mm x 91mm. Para argox os-214 plus	RL	240	MASTERCORP	R$ 14,45	R$ 3.468,00
24	Ribbon especial de resina cor preta 110mm x 91mm	RL	120	MASTERCORP	R$ 14,80	R$ 1.776,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.244,00**

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 35.041.852/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	FILTRO HEPA, Indicado para uso em circuitos respiratórios de Aparelhos de Ventilação Mecânica e Anestesia, o Filtro HEPA- 28HEPA previne a infecção cruzada entre o paciente e o equipamento de VM e pode ser utilizado no ramo expiratório e/ou inspiratório do circuito (proximal ao equipamento). Com alta eficiência de filtração de bactérias e vírus, possui um componente hidrofóbico com baixa resistência ao fluxo que mantem-se estável tanto com gás seco quanto com a presença de umidificação.	UND	150	PALL	R$ 65,16	R$ 9.774,00
20	Filtro HMEF bacteria e virus (esteril c/ traqueinha) OFiltro HMEF é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo microorganismos alcançarem o trato respiratório do paciente	UND	3863	PALL	R$ 19,00	R$ 73.397,00
VALOR TOTAL						**R$ 83.171,002**

Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA.	Similar & Compatível Ind. De Equipamentos Medicos Odontológicos LTDA. - EPP
CNPJ: 04.724.729/0001-61	CNPJ: 08.877.271/0001-31
RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20	RUA SEBASTIÃO MARTINS VIANA, 517
SETOR FAIÇALVILLE II	RECREIO ANHANGUERA
GOIÂNIA/GO	RIBEIRÃO PRETO/SP
CEP: 74.350-115	CEP: 14.097-020
FONE: (62) 3945-0350	FONE: (16) 3969-1836
EMAIL: MAXLAB@TERRA.COM.BR	EMAIL: VENDAS2@SIMILARCOMPATIVEL.COM.BR
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA	***CLAUDIA HELENA BORGI PESSOA***
CPF: 394.522.801-82	CPF: 109.125.148-76
Representante	Representante
Posterari Assessoria Tecnica EIRELI.	Raphael Gonçalves Nicesio EPP
CNPJ: 16.743.543/0001-39	CNPJ: 22.654.814/0001-82
RUA: AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO, 140 – SALA 01	RUA REINALDO ORLANDO NOGUEIRA, 749
BAIRRO: GUANABARA	JARDIM CONGONHAS
UBERABA/MG	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CEP: 38.080-400	CEP:15.030-060
FONE: (34) 99927-1679 – 99301-2283	FONE: (17) 3304-7701/ 3227-5432
EMAIL: POSTERARIASSESSORIA@GLOBO.COM	EMAIL: RHOSS@RHOSS.COM.BR
RODRIGO MILANEZ POSTERARI	***RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO***
CPF: 049.049.676-82	CPF: 369.652.528-63
Representante	Representante
Onadir Serrato Junior ME	Bionutri Comercio E Representacoes De Produtos Medico-Hospitalares
CNPJ: 23.935.375/0001-49	CNPJ: 35.041.852/0001-01
RUA ELIZEU FARIA,91 - C14	RUA BRASÍLIA, 1972
XAXIM	BAIRRO KM 1
CURITIBA/PR	PORTO VELHO/RO
CEP: 81.720-130	CEP: 76.804-098
FONE: (41) 99868-0300	FONE: (69) 3224-3555
EMAIL: S13@ONDA.COM.BR	EMAIL: LICITA1@BIONUTRIPVH.COM.BR
ONADIR SERRATO JUNIOR	***FRANCISCO FERRONI F. DA CRUZ***
CPF: 403.012.579-49	CPF: 668.717.352-91
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:6FE6112E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 121/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6250/PMJ/2020
VALIDADE: 19/08/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃODE MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA,**visando atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA,visando atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.7. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI CNPJ: 08.821.528/0001-33						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	AMACIANTE DE ROUPAS PARA USO HOSPITALAR Aspecto físico: líquido viscoso; odor: lavanda com nuances florais; PH 5,0 6,5; solubilidade em água à 20º C; solúvel em qualquer proporção; tensoativos catiônicos: dimetildialquil cloreto, quaternário de amônia, cloreto de cocalquildimetilbenzilamonio; agentes complementares: água desmineralizada; perfume corante. Embalagem 50 lts. Usar de 3 a 5 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	UND	24	KALYLAV SOFT	R$ 319,33	R$ 7.663,92
VALOR TOTAL						**R$ 7.663,92**

ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA USO HOSPITALAR. Concentrado para higienização de roupas aspecto físico liquido transparente fluorescente; cor incolor, odor bouquetsoftner; PH (solução a 1%): 7,0 9,5; aspecto químico: nonil fenol etoxiliado 9,5 EO, álcool graxo etoxiliado 12,0 EO, gluconato de sódio, branqueador óptico, fragrância e veículo aquoso desmineralizado. Embalagem 50 lts usar de 3 a 4 mls por quilo de roupa seca. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	Galão	28	NEWDROP/ B1200	R$ 628,65	R$ 17.602,20
02	ADITIVO ALCALINIZANTE PARA PRÉ LAVAGEM, PARA USO HOSPITALAR Aspectos físicos: líquido incolor; odor: característicos da matéria prima; PH (solução a 1%): 12,0 13,0 solúvel em qualquer proporção aspecto químico:	Galão	24	NEWDROP/ B1300	R$ 511,50	R$ 12.276,00

	hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 até 30%) hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem 65 kg uso de 4 a 7 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar					
03	DESINFETANTE ALVEJANTE A BASE DE PERÓXIDO PARA ROUPAS HOSPITALARES Aspecto físico: líquido límpido; odor: picante penetrante; cor: incolor; PH 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48% a 50%. Embalagem 50 lts. Usar de 2 a 4 mls por kg de roupa seca	Galão	28	NEWDROP/ B1400	R$ 619,74	R$ 17.532,72
04	NEUTRALIZANTE ACIDULANTE, PARA USO HOSPITALAR Para meios alcalinos e resíduos clorados para lavagem de roupas. Aspecto físico: líquido transparente; odor irritante ácido; cor amarelado; PH (solução a 1%) 3,0 a 5,0 aspecto químico: metabissulfito de sódio (faixa de concentração 1,5 a 1,5 mls por quilo de roupa. Ante cloro e veículo alcalinos. Embalagem 50 lts. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.	Galão	16	CLARALUX/ ALKAMATIC ACID	R$ 481,14	R$ 7.698,24
VALOR TOTAL						**R$ 54.929,16**

World Clean Distribuidora De Produtos E Utensilios De Higiene E Limpeza EIRELI	Ecolim EIRELI
CNPJ: 08.821.528/0001-33	CNPJ: 17.221.558/0001-08
AV. ORLEAES Nº 341 LOJA 003	RUA TENENTE BRASIL, 510
GUARUJÁ	BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE/RS	JI-PARANÁ/RO
CEP: 91.770-620	CEP: 76.900-014
FONE: (51) 3044-8000/ (51) 9659-2805	FONE: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981
EMAIL: ANDRE@WCDISTRIBUIDORA.COM.BR	EMAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM
PABLO SANTOS DE FREITAS	***ALEXANDER ALVES GUIMARAES***
CPF: 952.896.400-10	CPF: 981.741.777-87
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:651ADE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 122/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6038/PMJ/2020
VALIDADE: 19/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	Revelador para raio x galão de 20 litros para 76 litros	Galão	50	FUJIFILM	R$ 540,00	R$ 27.000,00

VALOR TOTAL	**R$ 27.000,00**

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ: 25.252.533/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Filme de raio x - 30 x 40 caixa com 100 unidades	CX	100	FUJIFILM	R$ 300,00	R$ 30.000,00
2	Filme de raio x - 18 X 24, caixa com 100 unidades	CX	50	FUJIFILM	R$ 117,00	R$ 5.850,00
3	Filme de raio x - 35 x 43 , caixa com 100 unidades	CX	100	FUJIFILM	R$ 320,00	R$ 32.000,00
4	Filme de raio x 35 X 35, caixa com 100 unidades	CX	100	FUJIFILM	R$ 290,00	R$ 29.000,00
5	Fixador automático para raio x galão contendo 20 litros para 76 litros	Galão	50	FUJIFILM	R$ 255,00	R$ 12.750,00
12	Filme de raio x - 24 x 30 cm caixa com 100 unidades	CX	100	FUJIFILM	R$ 183,00	R$ 18.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 127.900,00**

Centralmix Comercio E Serviços LTDA	Oeste Medic Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI - EPP
CNPJ: 09.222.411/0001-04	CNPJ: 25.252.533/0001-91
RUA: PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542	AV IPIRANGA, SL 01, 1084
BAIRRO: JK	GOIABEIRAS
PORTO VELHO/RO	CUIABÁ/MT
CEP: 76.829-386	CEP: 78.032-150
FONE: (69) 9-9270-6865	FONE: (65) 3057-5480
EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: ELAINE.OESTEMEDIC@TERRA.COM.BR
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	LEANDRO.OESTEMEDIC@TERRA.COM.BR
CPF: 026.472.712-67	***LEANDRO ALMEIDA FERREIRA***
Representante	CPF: 704.078.351-72
	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A6553016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 125/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5585/PMJ/2020
VALIDADE: 27/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Pênsil**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4.2. FaseRecebimento:

6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br .

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 10CM X 10M Branca, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótimafixação	RL	1.800	CIEX	R$ 10,11	R$ 18.198,00
09	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 16FR Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 16FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental.O visualizador de passagem permite	UND	450	BIOTEQ	R$ 245,00	R$ 110.250,00

	avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.					
11	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML COM AGULHA 25X07 Hipodermica estéril uso único	UND	12.000	SR	R$ 0,50	R$ 6.000,00
12	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM PCT 500 UNID. Com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios, 100% algodão, alto absorção, macia possui dobra e corta que evita desfiamento pct 500 unid	PCT	200	ANDREONI	R$ 33,00	R$ 6.600,00
19	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 10FR. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 10FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	300	BIOTEQ	R$ 245,00	R$ 73.500,00
20	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 12FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 12FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	450	BIOTEQ	R$ 245,00	R$ 110.250,00
21	COLETOR DE SECREÇÃO BRONQUINHO 120 ML (120B, SISTEMA DE DRENAGEM)	UND	2.000	MEDICAL	R$ 9,00	R$ 18.000,00
23	FILTRO BACTERIOLOGICO (BACTERIANO) PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA	UND	2.700	YOUMIDITY	R$ 70,00	R$ 189.000,00
24	KIT/SISTEMA DRENAGEM TORACICA MEDIASTINAL FRASCO 2000ML + EXTENSÃO + DRENO ESTERIAL N° 34	KIT	360	MEDSHARP	R$ 28,82	R$ 10.375,20
25	KIT/SISTEMA DRENAGEM TORACICA MEDIASTINAL FRASCO 2000ML + EXTENSÃO + DRENO ESTERIAL N° 36	KIT	360	MEDSHARP	R$ 28,65	R$ 10.314,00
26	KIT/ SISTEMA DRENAGEM TORACICA MEDIASTINAL FRASCO 2000ML + EXTENSÃO + DRENO ESTERIL N° 38	KIT	360	MEDSHARP	R$ 28,63	R$ 10.306,80
29	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 9.0	UND	360	SOLIDOR	R$ 5,80	R$ 2.088,00
30	TRAQUEOSTOMO COM CUFF 7.0	UND	360	SOLIDOR	R$ 55,00	R$ 19.800,00
31	TRAQUEOSTOMO COM CUFF 7.5	UND	360	SOLIDOR	R$ 55,00	R$ 19.800,00
39	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°02	UND	200	DESCARPACK	R$ 5,44	R$ 1.088,00
40	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°03	UND	200	VITALGOLD	R$ 5,44	R$ 1.088,00
41	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°04	UND	200	VITALGOLD	R$ 5,44	R$ 1.088,00
42	CANULA DE GUEDEL ADULTO N° 05	UND	200	DESCARPACK	R$ 5,44	R$ 1.088,00
43	CANULA DE GUEDEL ADULTO N° 06	UND	200	DESCARPACK	R$ 4,64	R$ 928,00
44	ROLO DE POSICIONAMENTO 0,60 X 0,25M Confecionado em espuma de poliuretano da densidade D28, revestido com capa de courvin azul royal e fechamento em ziper tamanho 0,60 x 0,25 M	RL	50	NATURAL HOME CARE	R$ 160,00	R$ 8.000,00
52	MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO Confeccionado em termoplastico de alta resistencia acompanha traqueia, frasco de 500ml de capacidade maxima e mascara maronebulizadora	UND	30	VENTCARE	R$ 152,68	R$ 4.580,40
53	CONECTOR PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA 26X26X22MM EXT. 22X22X15MM INT	UND	50	VENTECARE	R$ 40,00	R$ 2.000,00
54	ACIDO PIRACETICO 0,2% COM INIBIDOR INDICADO PARA A DESINSFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, ENDOSCOPIOS, TUBOS CORRUGADOS, KITS DE MICRONEBULIZAÇÃO, NEBULIZADORES DE OXIGÊNIO, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLASTICO, ACRÍLICO E LATEX. GALÃO DE 5 LITROS.	UND	30	VICPHARMA	R$ 255,00	R$ 7.650,00
60	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 16FR Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 16FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental.O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	150	BIOTEQ	R$ 245,00	R$ 36.750,00
62	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 12FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 12FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e	UND	150	BIOTEQ	R$ 245,00	R$ 36.750,00

	limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.					
63	FILTRO BACTERIOLOGICO (BACTERIANO) PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA	UND	900	YOUMIDITY	R$ 70,00	R$ 63.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 768.492,40**

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	MASCARA DE OXIGENIO MD De alta concentração, adulto com reservatorio modelo adulto, com tubo de O2 e com reservatorio	UND	100	ROMED	R$ 36,12	R$ 3.612,00
49	FITA TRANSPARENTE MICROPERFURANTE, TRANSPORE 100MM X 4,5M Corte reto, sem necessidade de tesoura para cortar, excelente fixaçao para cateteres, sondas, tubos, hipoalergênica, 100mm x 4,5m. Obs: Não é esparadrapo	RL	1.800	MISSNER	R$ 9,28	R$ 16.704,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.316,00**

MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EQUIPO MULTI VIAS C/ CORTA FLUXO	UND	3.600	BIOSANI	R$ 1,01	R$ 3.636,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UND	20.000	SOLIDOR	R$ 0,10	R$ 2.000,00
14	AGULHA DESC TIPO HIPODERMICA 40 X 12	UND	27.000	LABOR IMPORT	R$ 0,11	R$ 2.970,00
15	ESCALPE N°19	UND	1.000	LABOR IMPORT	R$ 0,30	R$ 300,00
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	15.000	BIOSANI	R$ 0,68	R$ 10.200,00
18	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	18.000	BIOSANI	R$ 0,70	R$ 12.600,00
28	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 7.0	UND	360	SOLIDOR	R$ 5,44	R$ 1.958,40
32	TRAQUEOSTOMO COM CUFF 8.0	UND	360	SOLIDOR	R$ 21,96	R$ 7.905,60
33	TRAQUEOSTOMO COM CUFF 8.5	UND	360	SOLIDOR	R$ 21,96	R$ 7.905,60
36	FIO DE NYLON N° 2 COM AGULHA DE 4CM Material nylon monofilamento, cor preto caixa com 24 und	CAIXA	30	SHALON	R$ 37,99	R$ 1.139,70
50	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UND	2.000	BIOSANI	R$ 0,67	R$ 1.340,00
51	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UND	6.000	BIOSANI	R$ 0,74	R$ 4.440,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.395,30**

Centralmix Comercio E Serviços LTDA	Covan – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
CNPJ: 09.222.411/0001-04	CNPJ: 02.475.985/0001-37
RUA: PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542	AV. DOM PEDRO I, 2678
BAIRRO: JK	SETOR 05
PORTO VELHO/RO	JARU/RO
CEP: 76.829-386	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 9-9270-6865	FONE: (69) 3521-5181
EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	***DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI***
CPF: 026.472.712-67	CPF: 864.337.172-68
Representante	Representante

Medical Da Amazonia EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49
RUA TABAJARA, 2544
LIBERDADE
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.8003-876
FONE: (69) 3223-5348
EMAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA
CPF: 426.073.102-53
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:6634647A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 119/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6342/PMJ/2020
VALIDADE: 01/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2.Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1.Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3.A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4.Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1.Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2.Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3.Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4.Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6.Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
b)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5.Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6.Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante;

a)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.7.Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horase, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	Hemitartarato metaraminol 10mg/ml 1ml	Ampola	1.600	CRISTALIA	R$ 6,84	R$ 10.944,00
25	Fenobarbital sódico 200mg/ml solução injetável ampola 2ml	Ampola	6.000	CRISTALIA	R$ 2,45	R$ 14.700,00
26	Imunoglobulina humana anti RH0(D) 300MCG/2ML	Ampola	100	CSL BEHRING	R$ 340,00	R$ 34.000,00
40	Morfina 0,1mg, Sem Conservante **(Medicamento Controlado Portaria 344/98)**	Ampola	1.000	CRISTALIA	R$ 3,20	R$ 3.200,00

51	Teicopanina 400mg frasco - ampola	Ampola	50	CRISTALIA	R$ 74,30	R$ 3.715,00
VALOR TOTAL						**R$ 66.559,00**

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.500	CRIST	R$ 5,86	R$ 8.790,00
20	Cefalotina 1g, po, uso I.V frasco- ampola	Ampola	3.250	BLAU	R$ 10,79	R$ 35.067,50
41	Morfina 0,2mg, Sem Conservante **(Medicamento Controlado Portaria 344/98)**	Ampola	1.000	CRIST	R$ 5,10	R$ 5.100,00
44	Heparina sódica 5000UI/5ml ampola I.V	Amp	4.125	CRIST	R$ 29,38	R$ 121.192,50
45	Heparina sódica 5000UI/5ml ampola I.V	Amp	1.375	CRIST	R$ 29,38	R$ 40.397,50
47	Metoprolol 1mg/ml, ampola de 5ml	Ampola	350	CRIST	R$ 31,50	R$ 11.025,00
56	Atorvastatina 20mg	Comp	360	NOVA QUIMICA	R$ 0,60	R$ 216,00
VALOR TOTAL						**R$ 221.788,50**

]

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Levodopa + benserazina 100mg + 25mg	Comp	360	EKSON	R$ 1,19	R$ 428,40
19	Cefalotina 1g, po, uso I.V frasco- ampola	Ampola	9.750	CEFARISTON	R$ 10,34	R$ 100.815,00
24	Espiramicina 500MG	Comp	2.000	SANOFI	R$ 4,40	R$ 8.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 110.043,40**

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
CNPJ: 30.511.964/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Gliconato de Cálcio 10% Ampola 10ml	Ampola	4.000	ISOFARMA	R$ 3,66	R$ 14.640,00
15	Bicarbonato de sódio 84mg/ml 10ml uso IV	Ampola	1.000	FARMACE	R$ 1,21	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.850,00**

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 20.918.668/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Dinitrato de isossorbida 5mg sub-lingual	Comp	1.000	E.MS	R$ 0,30	R$ 300,00
17	Clonidina 150mcg/ml 1ml	Ampola	620	CRISTALIA	R$ 9,23	R$ 5.722,60
53	Gel purilon 25g	Tubo	100	COLOPLAST	R$ 116,43	R$ 11.643,00
61	Salbutamol 5mg/ml frasco 10ML gotas	Und	100	GSK	R$ 18,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.465,60**

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 15.031.173/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Adenosina 6mg/2ml ampola	Ampola	600	HIPOLABOR	R$ 11,70	R$ 7.020,00
05	Aminofilina Dosagem 24mg/ml	Ampola	2.200	FARMACE	R$ 1,22	R$ 2.684,00
23	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetavel	Ampola	300	HYPOFARMA	R$ 1,75	R$ 525,00
27	Metilsulfato de neostgmina 0,5mg/ml ampola	Ampola	400	UNIAO QUIMICA	R$ 1,09	R$ 436,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.665,00**

NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Cloridrato de clomipramina 10MG	Comp	3.000	E.M.S	R$ 0,58	R$ 1.740,00
30	Sulfato de salbutamol 120,5mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de sulbultamol aerossol inalatória	Inl	300	TEUTO	R$ 22,98	R$ 6.894,00
50	Formoterol + budesonida 6mcg + 200mcg	Inl	300	ACHE	R$ 126,00	R$ 37.800,00
55	Bisoprolol 2,5mg	Comp	360	MERCK	R$ 1,15	R$ 414,00
57	Valsartana + hidroclorotiazina 320mg + 12,5mg	Comp	360	E.M.S	R$ 3,20	R$ 1.152,00
58	Dabigatrana 110mg	Caps	360	BOEHRINGER	R$ 5,17	R$ 1.861,20
59	Fluoxetina 10mg	Comp	336	GERMED	R$ 1,15	R$ 386,40
VALOR TOTAL						**R$ 50.247,60**

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Glicose, Frutose, Dimenidrinato, Cloridrato de Piridoxina 3m/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, Ampola de 10ml	Ampola	11.000	TAKEDA	R$ 3,35	R$ 36.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.850,00**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Epinefrina, 1mg/ml solução injetavel	Ampola	6.600	HIPOLABO	R$ 2,48	R$ 16.368,00
31	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	9.000	FARMACE	R$ 1,40	R$ 12.600,00
43	Cloridrato de metoclopramida 10mg/ml solução injetavel	Ampola	3.000	SANTISA	R$ 0,65	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.918,00**

Atecnomed - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELLI	DMC Distribuidoras, Comercio D Medicamentos EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21	CNPJ: 16.970.999/0001-31
RUA DOS PIONEIROS, N. º 1368,	RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, 107
BAIRRO PRINCESA ISABEL,	ERECHIM/RS
CACOAL/RO	CEP: 99.713-158

CEP 76.964-102	FONE: (54) 3519-0702
FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517	EMAIL: DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR
EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM	COMPRAS_DMC@OUTLOOK.COM
JACOB ALVES DE ALMEIDA	***LOIRI BEZ***
CPF: 269.620.042-49	CPF: 766.922.990-04
Representante	Representante
Ligia Maria Carneiro - ME	Medical Comercio De Cosmeticos LTDA.
CNPJ: 29.228.930/0001-89	CNPJ: 30.511.964/0001-65
AV. PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418	RUA SANTA CATARINA, 148
SÃO MIGUEL	JARDIM NOVO ESTADO
FRANCISCO BELTRAO/PR	OURO PRETO D'OESTE/RO
CEP: 85.602-510	CEP: 76.920-000
FONE: (46) 3523-6613	FONE: (69) 99210-5787
EMAIL: LICITA01@CONSULFARMAMEDICAMENTOS.COM.BR	EMAIL: PROJETECLTDA@HOTMAIL.COM
LICITA02@CONSULFARMAMEDICAMENTOS.COM.BR	***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO***
LIGIA MARIA CARNEIRO	CPF: 620.193.092-20
CPF: 060.802.109-16	Representante
Representante	
Medicinali Produtos Para Saude EIRELI	Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares
CNPJ: 20.918.668/0001-20	CNPJ: 15.031.173/0001-44
RUA HENRIQUE SCHWERING, 368	RUA A QD. A e E GLEBA 01 – D – LOJA 02
CENTRO	PARQUE ESPLANADA
ERECHIM/RS	VALPARAISO DE GOIAS/GO
CEP: 99.700-408	CEP: 72.876-606
FONE: (54) 4712-1358 / 3712-1359	FONE: (61) 3627-9520/5215
EMAIL: MEDICINALI@HOTMAIL.COM	EMAIL: MERCANTILLICITACAO02@GMAIL.COM
MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR	***LEOMAR VIEIRA DE MELO***
CPF: 636.437.740-87	CPF: 709.261.401-59
Representante	Representante
Nossa Pharmacia EIRELI	Realmed Distribuidora LTDA
CNPJ: 04.210.418/0001-84	CNPJ: 17.263.792/0001-90
AV. CARLOS GOMES, 4825	RUA BELO HORIZONTE, 2190
CENTRO	ALTO ALEGRE
NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	CASCAVEL/PR
CEP: 76.956-000	CEP: 85.802-010
FONE: (69) 3442-2798	FONE: (45) 3039-3076
EMAIL: ATUALCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	EMAIL: REALMEDDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA	***ANDERSON DOS SANTOS***
CPF: 712.389.722-68	CPF: 043.294.799-07
Representante	Representante
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 32.364.822/0001-48	
RUA MACHADO DE ASSIS, 1355	
BELA VISTA	
ERECHIM/RS	
CEP: 99704-066	
FONE: (54) 3712-2155	
EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM	
MARIA FERRARI SPAZZINI	
CPF: 883.741.060-34	
RepresentantE	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:CB5AC709

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 129/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6698/PMJ/2020
VALIDADE: 03/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.1.2 Os equipamentos referentes a itens 02 e 05 do termo de referência deverão ser instalados. A empresa deverá ser responsável instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. A licitante vencedora devera agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para a instalação.
6.1.3 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo 48 (quarenta oito) horas a contar do recebimento da comunicação.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.5. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal deSaúdeatravés da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.5.1. Fase 1 RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.5.2. Fase 2 RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
g) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
h) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
i) Judicial, nos termos da legislação;
j) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
k) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
l) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI **CNPJ: 07.554.943/0001-05**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	BIOMBO PLUMBÍFERO Estrutura em aço ou alumínio Espessura/ tipo: de 02mm/ curvo	UND	02	ALFRS	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.000,00**

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 09.560.267/0001-08**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Capacidade reservatorio 30 a 39 L Potencia 1 a 1,5 HP Consumo 6 a 7 pes Isento de óleo - (com instalação)	UND	02	DENTEMED	R$ 2.494,00	R$ 4.988,00
04	JATO DE BICARBONATO Console com entrada de ar, agua e reservatório de bicarbonato Acessório: 01 peça de mão para jato de bicarbonato	UND	02	DENTEMED	R$ 344,00	R$ 688,00
05	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) Refletor possui Equipo tipo cart mocho possui Comando da cadeira pedal Cabeceira possui Terminais no minino 3 Cuba porcelana/ cerâmica Seringa tríplice possui Peça reta possui Contra angulo possui Micro motor possui Caneta de rotação possui Unidade auxiliar (sugador) possui. (Com instalação)	UND	02	DENTEMED	R$ 9.810,00	R$ 19.620,00
09	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL Equipo possui Sugador possui Compressor isento de óleo possui Foco refletor portátil possui Seringa tríplice possui Cadeira odontológica possui Banqueta possui	UND	02	DENTEMED	R$ 5.742,00	R$ 11.484,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.780,00**

RALSON M. LIMA EIRELI **CNPJ: 33.146.225/0001-00**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO Possui Seringa triplice; Terminais no mínimo 3	UND	02	DENTSCLER	R$ 2.144,00	R$ 4.288,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.288,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL **CNPJ: 36.656.877/0001-82**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	CADEIRA Material de confecção: aço/ ferro pintado Braços / Regulagem de altura/ rodizio: não possui Assento e encosto polipropileno	UND	04	VANDAFLEX	R$ 89,25	R$ 357,00
08	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT capacidade 9.000 a 12.000 BTUs Ciclo quente e frio	UND	02	TCL	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.137,00**

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 37.000.324/0001-30**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Discador de emergência possui Material de confecção (gabinete interno) aço inoxidável 304 Temperatura entre +2°C e 8°C Circulação de ar forçado possui Sensores internos possui Capacidade e quantidade de 120 a 300 litros Contra porta 2 a 5 gavetas ou prateleiras Sistema de emergência e de registro de dados possui	UND	02	ELBER	R$ 8.042,96	R$ 16.085,92

VALOR TOTAL	**R$ 16.085,92**

Adovandro Luiz Fraporti	Betaniamed Comercial EIRELI
CNPJ: 07.554.943/0001-05	CNPJ: 09.560.267/0001-08
ESTRADA DOS IMIGRANTES, 467, LAMBARI	RUA ANTONIO GRAVATA, 132
ENCANTADO/RS	BETÂNIA
CEP 95960-000	BELO HORIZONTE/MG
FONE: (51) 9 8338-1400	CEP: 30.570-040
EMAIL: LICITACAO.ALF@GMAIL.COM	FONE: (31) 3374-7799 / 33777500 / 9313-4585
ALFCOMPRAS03@GMAIL.COM	EMAIL: BETANIAMED@HOTMAIL.COM
	BETANIAMED@BOL.COM.BR
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	***LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY***
CPF: 662.482.300-30	CPF: 758.729.606-97
Representante	Representante
Ralson M. Lima EIRELI	Erica De Fatima Gentil
CNPJ: 33.146.225/0001-00	CNPJ: 36.656.877/0001-82
RUA CACOAL, 2432, BNH – SETOR 07	AV. MATO GROSSO, 92N, MODULO 02
ARIQUEMES/RO	JUÍNA/MT
CEP: 76870-752	CEP: 78.320-000
FONE: (69) 3536-6063 / 9 9252-9883	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL:AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
RALSON MARQUES LIMA	***ERICA DE FATIMA GENTIL***
CPF: 027.970.476-30	CPF: 009.876.531-05
Representante	Representante

Licita Rio Comercio De Maquinas E Equipamentos LTDA
CNPJ: 37.000.324/0001-30
RUA XV DE NOVEMBRO, 361, SL 2
CENTRO
RIO GRANDE DO SUL/SC
CEP: 89160-033
FONE: (47) 99606-0033
EMAIL: LICITA.RIO2020@GMAIL.COM
ROSANE TOMAZI
CPF: 486.689.829-15
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:9D6A1482

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 130/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6746/PMJ/2020
VALIDADE: 03/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO VEÍCULOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO VEÍCULOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.5. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal deSaúdeatravés da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.5.1. Fase 1 RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.5.2. Fase 2 RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.774.957/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) Combustível diesel Cambio manual Tipo de direção hidráulica Resolução contran 316/09 sim Tração 4 x 2 TV com kit multimidia possui Potencia minimo de 130 cv Veiculo 0 KM Capacidade total monimo 10 pessoas Acesso cadeirante com acessibilidade Distancia entre eixos min. 3665mm. ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	01	RENAULT	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
03	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Motorização 1.0 a 1.3 Portas 04 portas Tipo de direção Hidraulica/ eletrica Distancia entre eixos mínima de 2.370 mm Ar condicionado possui Trio elétrico (trava, vidro, alarme) possui Tipo de combustivel Bicombustivel Capacidade 05 lugares Freios ABS e Airbag dup possui Câmbio manual. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	02	RENAULT	R$ 45.000,00	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 330.000,00**

MRRC Licitacoes E Servicos LTDA
CNPJ: 35.774.957/0001-70
RUA JOAQUIM DA CHAGAS, 1243, VARZEA
PATO DE MINAS/MG
CEP: 07.135-180
FONE: (11) 2425-7863 / 9 4009-20696
EMAIL: DIRETORIA@REMCOMERCIOESERVICOS.COM.CO
RS961114@GMAIL.COM
RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO
CPF: 258.268.628-07
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:0EE41CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 138/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5959/PMJ/2020
VALIDADE: 14/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2.Fase 2RecebimentoDefinitivo:Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
81	CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM Características Adicionais 3 Furos, Botão De Pressão(Pb), Cabeça Padrão, Componentes 1 Micromotor, Contra Ângulo, Peça Reta, Característica Peças De Baixa Rotação Transmissão 1:1, C/ Refrigeração Externa, Tipo Encaixe Conexão Borden (2 Furos), Apresentação Estojo, Conjunto Completo, Acessórios Óleo Lubrificante	UN	09	DENTSCLER	R$ 2.399,95	R$ 12.150,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.150,00**

CMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 20.444.829/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
80	APARELHO RAIO X, TIPO APARELHO COLUNA BASE MÓVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO Tensão Alimentação 110/220, Amperagem Corrente No Tubo Entre 7 E 9, Potência Cabeçote Tensão Do Tubo 70 Kvp, Características Adicionais Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado, Potência Aparente 1200	UN	02	XDENT	R$ 5.400,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.800,00**

COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	CMED Distribuidora LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 20.444.829/0001-90
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA SILVÉRIO MANOEL DA SILVA, 302
SETOR 05	CACHOEIRINHA/RS
JARU/RO	CEP: 94.940-243
CEP: 76.890-000	FONE: (51) 3779-9887 / 3779-9771
FONE: (69) 3521-5181	EMAIL: ADMCMED@GMAIL.COM
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	FINANCEIROCMED@GMAIL.COM
DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI	***CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG***
CPF: 864.337.172-68	CPF:028.291.300-90
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:0C70AEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 117/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3953/PMJ/2020
VALIDADE: 16/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2.Fase 2RecebimentoDefinitivo:Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI
CNPJ: 00.497.262/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Bera Triagem Equipamento portátil que realiza teste abr automatizado e possui sistema passa/falha; memória; software. Deve acompanhar o Equipamento no mínimo os seguintes acessórios: pasta abrasiva e condutiva, eletrodos, conjunto de olivas de vários tamanhos, Impressora, cabos para comunicação para computadores, bateria recarregável e maleta para transporte.	UN	01	INTERACOUSTICS	R$ 49.070,00	R$ 49.070,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.070,00**

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Incubadora eletrônica neonatal microprocessada de parede dupla; cúpula em acrílico transparente com travas de segurança; Portas de acesso frontal e traseiro; com 05 (cinco) portinholas de acesso, com travas e abertura com o cotovelo e 100% de Isolamento e 01 (uma) manga iris; passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas; dispositivo que permita o posicionamento do leito nas posições horizontal, trendelemburg e reverso; sistema de ajuste de altura do leito; sistema de umidificação ativo servocontrolado que apresente indicação da taxa de umidade relativa digital e alarme(s) que garanta(m) a Segurança do sistema; entradas de oxigênio e ar com elemento filtrante independentes; rodízios giratórios com travas e tamanho Mínimo de 4¿; alimentação elétrica 127 vac ~ 60hz.	UN	03	OLIDEF	R$ 22.666,67	R$ 68.000,01
VALOR TOTAL						**R$ 68.000,01**

SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 04.063.503/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Estante Capacidade por prateleiras - mínimo de 20KG Prateleiras: mínimo 02 Reforço: não possui	UN	10	NOBRE	R$ 149,49	R$ 1.494,90
VALOR TOTAL						**R$ 1.494,90**

HIGH SOLUTIONS DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 10.698.394/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Computador servidor (servidores de médio e grande porte) Processador :intel xeon e5 ou amd opteron series, ou superior memória : 64gb, ddr3, ecc 1600 mhz (4 módulos de 16gb) armazenamento: 3 x 1 tb 7200rpm sata 3 controladora de disco: cache 512mb não volátil (raid 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60) unidade de dvd: dvd+/- rw rom sata gabinete: torre ou rack teclado: usb, abnt2, 107 teclas com fio mouse: usb, 800 dpi, 2 botões mais scroll - com fio interfaces de rede: 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - failouver e balanceamento interfaces de vídeo: integrada à cpu, no mínimo 16mb alimentação elétrica: 2 x fonte redundante, certificação 80 plus sistema operacional: equipamento com certificação microsoft, red hat enterprise linux, suse linux enterprise. Garantia: garantia mínima de 36 meses	UN	1	DELL T440H	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.500,00**

SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.329.948/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Computador servidor (servidores de médio e grande porte) Processador :intel xeon e5 ou amd opteron series, ou superior memória : 64gb, ddr3, ecc 1600 mhz (4 módulos de 16gb) armazenamento: 3 x 1 tb 7200rpm sata 3 controladora de disco: cache 512mb não volátil (raid 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60) unidade de dvd: dvd+/- rw rom sata gabinete: torre ou rack teclado: usb, abnt2, 107 teclas com fio mouse: usb, 800 dpi, 2 botões mais scroll - com fio interfaces de rede: 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - failouver e balanceamento interfaces de vídeo: integrada à cpu, no mínimo 16mb alimentação elétrica: 2 x fonte redundante, certificação 80 plus sistema operacional: equipamento com certificação microsoft, red hat enterprise linux, suse linux enterprise. Garantia: garantia mínima de 36 meses	UN	4	HEWLETT-PACKARD	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 80.000,00**

FERNANDO F ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI

CNPJ: 12.809.965/0001-09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	Leitor de codigo de barras Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: upc/ean, upc/ean com complementos, ucc/ean 128, código 39, código 39 full ascii, código 39 trioptic, código 128, código 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93,msi, código 11 possuir interface usb. garantia mínima de 12 meses.	UN	02	BEMATECH	R$ 388,17	R$ 776,34
VALOR TOTAL						**R$ 776,34**

ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA CNPJ: 19.294.988/0001-77						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
30	Lavadora de roupa hospitalar (capacidade acima de 50kg) Estrutura externa aço inóx/ aço Painel de comando possui Barreira sanitária possui Dispositivo de segurança possui Freio de parada possui Cesto interno aço inoxidável Capacidade até 60 kg	UN	01	ALIANÇA	R$ 23.958,00	R$ 23.958,00
31	Secadora de roupa hospitalar (capacidade acima de 30kg) Capacidade de 41 a 50 kg Estrutura externa aço inóx/ aço Tambor aço inóx/ aço Aquecimento gás/vapor/elétrico Painel de comando possui	UN	01	ALIANÇA	R$ 22.720,00	R$ 22.720,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.678,00**

KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ: 19.717.870/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	Carro para transportes de materiais (diversos) Tipo cuba/ min 200 L/ Polipropileno	UN	02	STILOS MÓVEIS	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.600,00**

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 24.768.176/0001-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Laringoscopio adulto Iluminação interna fibra optica/ halogena xenon composição 05 laminas rígidas	UN	06	STRA MEDICAL	R$ 1.417,68	R$ 8.506,08
VALOR TOTAL						**R$ 8.506,08**

EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ: 25.232.234/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	Calandra de baixa produção (cilindro de ate 2 metros) Tipo monorolo Material de confecção da calha cromo duro/aço/aço inox Painel de comando possui Aquecimento gás/ vapor/ elétrico Comprimento do rolo até 1300mm	UN	01	GUARA	R$ 16.833,00	R$ 16.833,00
29	Centrifuga de roupa (capacidade acima de 20kg) Centrifuga hospitalar com estrutura composta por três colunas fixas capacidade tripé de 31 a 60 kg. Estrutura externa e tambor em aço inoxidável.	UN	01	GUARA	R$ 18.315,00	R$ 18.315,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.148,00**

LUANA TARACZUK MICHALISZYN CNPJ: 27.792.194/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	Mesa de exames Posição do leito móvel acessório(s): suporte para papel material de confecção aço inoxidável	UN	05	METALIC	R$ 969,00	R$ 4.845,00
25	Ventilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico, pneumático, para utilização em unidades moveis e prontos socorros. Operação por meio de botão rotativo. Modo de Ventilação: Ventilação Mecânica Controlada, Ventilação Mecânica Assistida, Manual. Ciclagem a pressão e a Tempo; PEEP 0 a 20cm de H2O; Tempo expiratório 0,5 a 15 segundos; Pressão inspiratória 10 a 70cm de H2O; Relação I/E ajustável; FiO2 40% ou 100%; Resistência expiratória 2cm de H2o a 50l/min. Controles: Fluxo, Tempo expiratório, Pressão inspiratória, Esforço para Ventilação Assistida, Ciclo manual, FiO2, PEEP. Acompanha o aparelho 01 conjunto de circuito de via aérea com micro-nebulizador.	UN	02	VENTILOGOS	R$ 28.500,00	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.845,00**

SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.037.851/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Articulador odontológico Guia condílica e ângulo de bennet ajustável	UN	03	DENTFLEX	R$ 804,45	R$ 2.413,35
VALOR TOTAL						**R$ 2.413,35**

G.P. VEZONO EIRELI CNPJ: 30.778.749/0001-25						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	BERÇO AQUECIDO Sistema de calor irradiante; estrutura de construção tubular com pintura em epóxi; * 4 rodízios giratórios com pelo menos dois deles com sistema de trava; * resistência elétrica de potência não inferior a 550 watts revestida de quartzo e refletor em aço inox ou alumínio polido de alto grau de pureza; calha de proteção para evitar a queda de quartzo sobre o paciente; sistema de controle microprocessado que permita a seleção dos modos de funcionamento manual ou automático; indicador digital de temperatura e potência de aquecimento; leito removível com cuba em acrílico transparente com movimentos de trendelemburg, horizontal e Próclive; deve permitir o ajuste da altura do leito; colchão em tecido antialérgico com	UN	01	GIGANTE RECEM NASCID	R$ 9.100,00	R$ 9.100,00

	dimensões não inferiores a 30x60 cm; *alarmes mínimos que indiquem: hipotermia, subtemperatura, sobretemperatura, falha no sensor e falta de energia; irradiador com sistema de rotação de 180°; alimentação elétrica: 127v/60 hz (f+n+t). Com sensor de pele.					
VALOR TOTAL						**R$ 9.100,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Geladeira de 250 a 299 L	UN	06	CONSUL/CRA30	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
6	Geladeira/ refrigerador capacidade mínimo de 280 litros.	UN	06	CONSUL/CRB36	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
11	Balde lixeira capacidade de11 a 20 l Aço inoxidável, capacidade de 11 a 20 l	UN	10	MOR/AGATA	R$ 130,00	R$ 1.300,00
22	Geladeira/ refrigerador, capacidade mínima de 200 litros	UN	01	ELETROLUX/RE31	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.360,00**

PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICO
CNPJ: 44.239.382/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Autoclave hospitalar horizontal (151 a 350 litros) Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa De aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão Liga/desliga e display em lcd e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para Visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox aisi316-l com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de Emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central. Sistema hidráulico tubulações e conexões do conjunto Hidráulico devem ser de material anti-corrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em Aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade Suficiente para o gerador de vapor-. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante Qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao Estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para Acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 1 Impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UN	01	LUFERCO	R$ 102.400,00	R$ 102.400,00
28	Autoclave hospitalar horizontal (151 a 350 litros) Autoclave de Esterilização por vapor da pressão tipo autoclave horizontal cilíndrica esterilizador Com fechamento da porta de volante central com 1 porta volume da câmara: 200 litros tempo de esterilização: 0-60 min tempo de secagem: 0-60 min estrutura totalmente em aço inoxidável fácil de operar esterilização automática controlada Faixa de trabalho 121 a 134°C Livre programação de temperatura, tempo, secagem e resfriamento do material. Instrumentos normais que acompanham: manômetro, manovacuômetro, chaves interruptoras, lâmpadas indicativas e indicador de tempo de exposição. Construção conforme normas da ABNT e ASME.	UN	02	LUFERCO	R$ 83.000,00	R$ 166.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 268.400,00**

ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 77.970.945/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Cadeira de banho/ higiênica Freios unilateral Material de confecção aço / ferro pintado Apoio do braço fixo Apoio pés fixo Capacidade até 140 Kg Dobravel não possui Coletor não possui	UN	15	ORTOMETAL	R$ 490,00	R$ 7.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.350,00**

Audiservice - Assistencia De Aparelhos Auditivos Eireli	Covan – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte Ltda.
CNPJ: 00.497.262/0001-03	CNPJ: 02.475.985/0001-37
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 1577, SL 201, FLORESTA	AV. DOM PEDRO I, 2678
PORTO ALEGRE/RS	SETOR 05
CEP: 90560-004	JARU/RO
FONE: (51) 2108-1943	CEP: 76.890-000
EMAIL: AUDISERVICE_@HOTMAIL.COM	FONE: (69) 3521-5181
	EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
DOUGLAS FREITAS DA SILVA	***DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI***
CPF: 029.706.680-33	CPF: 864.337.172-68
Representante	Representante
Santa Terezinha Comercio De Moveis Eireli	High Solutions Do Brasil Eireli
CNPJ: 04.063.503/0001-67	CNPJ: 10.698.394/0001-57
RUA 74, 557, CENTRO	AV. DR. JOÃO BAPTISTA SOARES DE QUEIROZ JÚNIOR, 921 - JD. DAS INDUSTRIAS
GOIÂNIA/GO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CEP: 74045-020	CEP: 12240-000
FONE: (62) 3531-4204	FONE: (12) 3600-8140
EMAIL: SANTATEREZINHA@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR	EMAIL: FERNANDO@HIENGENHARIA.COM.BR
MARCOS ANTONIO GOMES	***FERNANDO DE GODOI DO NASCIMENTO***
CPF: 319.596.011-72	CPF: 216.492.668-47
Representante	Representante
Sanet Comercio E Servicos De Informatica Eireli	Fernando F Araujo Comercio E Servicos De Informatica Ei
CNPJ: 11.329.948/0001-01	CNPJ: 12.809.965/0001-09
QUADRA QC 06, CONJUNTO19, LT 18 – SL 01	RUA PIONEIRO OLINTO MARIANI, 2056, SL B
RIACHO FUNDO II	JD MONTE REINALDO
BRASÍLIA/DF	MARINGÁ/PR

CEP: 71.882-269	CEP: 87.083-675
FONE: (61) 3434-4533	FONE: (44) 99185-1717 – 3013-5576
EMAIL: ELIABIO@SANET.COM.BR	EMAIL: CONTATO@AJALINFO.COM
ELIABIO AMARO DO NASCIMENTO	***FERNANDO FERREIRA ARAÚJO***
CPF: 737.678.771-34	CPF: 018.412.172-80
Representante	Representante
Alianca Equipamentos Profissionais Para Lavanderia Ltda	Kientro Brasil Ltda
CNPJ: 19.294.988/0001-77	CNPJ: 19.717.870/0001-04
RUA IZABEL LIMA DE OLIVEIRA, 149	RUA DR GERALDO SALVADOR BUENO DE MORAES, 411
SÃO GABRIEL	JARDIM SILVANIA
COLOMBO/PR	MOGI MIRIM/SP
CEP: 83.407-162	CEP: 13.806-677
FONE: (41) 3666-1265	FONE: (19) 3549-0620
EMAIL: ALIANCA1929@GMAIL.COM	EMAIL: KIENTRO@OUTLOOK.COM
ROBINSON ROBERTO MACHADO	***LUIS OTÁVIO MATTOS***
CPF: 024.961.679-38	CPF: 617.738.166-91
Representante	Representante
Strafer Produtos Medico Hospitalares Eireli	Ep Industria E Comercio De Maquinas Eireli
CNPJ: 24.768.176/0001-56	CNPJ: 25.232.234/0001-95
DOM SEBASTIÃO, 617, SL 02	RUA JOSÉ JORGE RODRIGUES, 186
VILA REAL	VILA NOVA
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	LIMEIRA/SP
CEP: 88337-110	CEP: 13486-316
FONE: (47) 3183-8219	FONE: (19) 3442-2196
EMAIL: LICITACAO@STRAFER.COM.BR	EMAIL: CARLA@GUARACOMERCIAL.COM.BR
FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO	***CARLA CARDOZO COIMRA***
CPF: 072.381.099-05	CPF: 372.702.928-50
Representante	Representante
Luana Taraczuk Michaliszyn	Squadra Do Brasil Distribuidora De Equipamentos Ltda
CNPJ: 27.792.194/0001-61	CNPJ: 30.037.851/0001-70
RUA XV DE NOVEMBRO, 964, 3º ANDAR, CONJ 30, CENTRO	RUA JOÃO PONCIANO BORGES, 620
CURITIBA/PR	CAPÃO DA IMBUIA
CEP: 80.060-000	CURITIBA/PR
FONE: (41) 3016-2396 / 9 8474-3657	CEP: 82.810-440
EMAIL: CONTATO@MICHALIEQUIPAMENTOS.COM LUANA.MICHALISZYN@GMAIL.COM	FONE: (41) 3092-0027
	EMAIL: SQUADRADOBRASIL@GMAIL.COM
LUANA TARACZUK MICHALISZYN	***FILIPE BOZ GONZALEZ***
CPF: 094.357.459-54	CPF: 080.478.469-81
Representante	Representante
G.P. Vezono Eireli	Phoenix Industria E Comercio De Equipamentos Cientifico
CNPJ: 30.778.749/0001-25	CNPJ: 44.239.382/0001-86
RUA MARTINS PENA, 47	AV. JACOB JORGE ABI RACHED, 171
CAMPOS ELÍSEOS	3 DIST. INDUSTRIAL
RIBEIRÃO PRETO/SP	ARARAQUARA/SP
CEP: 14080-620	CEP: 14.806.610
FONE: (16) 3626-8196	FONE: (16) 3324-6600
EMAIL: COMERCIAL@GPVHOSP.COM.BR	EMAIL: VENDAS2@PHOENIX.IND.BR
GABRIEL PEREIRA VEZONO	***ALEXANDRE BUAINAIN***
CPF: 416.054.568-88	CPF: 167.069.578-60
Representante	Representante
Erica De Fatima Gentil	Ortometal Metalurgica E Ortopedia Industrial Ltda
CNPJ: 36.656.877/0001-82	CNPJ: 77.970.945/0001-60
AV. MATO GROSSO, 92N, MODULO 02	AV. MARGINAL PARAGUAI, 603
JUÍNA/MT	RIO VERDE
CEP: 78.320-000	COLOMBO/PR
FONE: (66) 3566-1240	CEP: 83405280
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	FONE: (41) 3117-1062 / 9 9707-2270 EMAIL: OTAVIO@OTIMIZALICITACOES.COM.BR
ERICA DE FATIMA GENTIL	***LUIZ BALTAZAR***
CPF: 009.876.531-05	CPF:006.998.029-20
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:DDACE7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 143/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6690/PMJ/2020
VALIDADE:24/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Pênsil**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4.2. FaseRecebimento:

6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br .

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ASTRA CIENTIFICA EIRELI
CNPJ: 05.431.736/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G Descartável para caneta de insulina confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, bisel trifacetado, compatível com todos os sistemas de aplicação de insulina (canetas) calibre 32g (4mm x 0,23)	UND	150.000	UNIQMED	R$ 0,30	R$ 45.000,00
04	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G Descartável para caneta de insulina confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, bisel trifacetado, compatível com todos os sistemas de aplicação de insulina (canetas) calibre 32g (4mm x 0,23) (Cota exclusiva para ME/EPP/MEI do item 2).	UND	50.000	UNIQMED	R$ 0,30	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.000,00**

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 10.193.608/0002-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CATETER URETRAL 12 Lubrificado, cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico masculino, pronto para uso, calibre 12	UND	4.500	COLOPLAST	R$ 12,50	R$ 56.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.250,00**

UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.434.359/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CATETER URETRAL 12 Lubrificado, cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico masculino, pronto para uso, calibre 12 (Cota exclusiva para ME/EPP/MEI do item 1).	UND	1.500	COLOPLAST	R$ 18,00	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.000,00**

Astra Cientifica EIRELI	Medplus Comercio E Representacao LTDA
CNPJ: 05.431.736/0001-38	CNPJ: 10.193.608/0002-14
RUA MARTINICO PRADO, 26, CJ. 134, VILA BUARQUE	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE
SÃO PAULO/SP	PORTO VELHO/RO
CEP: 01224-010	CEP: 76.803-847
FONE: (11) 3666-2305	FONE: (69) 3224-2099 / 3224-2099
EMAIL: CADASTRO@ASTRACIENTIFICA.COM.BR	EMAIL: COMPRAS@MEDPLUSONLINE.COM.BR
ANDREA FRANCESCA CALABRESE	***GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS***
CPF: 132.938.308-70	CPF: 607.889.762-49
Representante	Representante

Unicare Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ: 15.434.359/0001-44
RUA ABUNÃ, Nº 2618, LIBERDADE
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.803-888
FONE: (69) 3229-3333/ 3229-4444
EMAIL: CRISTIANE.SANTOS@UNICAREWEB.COM.BR
CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 575.369.022-04
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:CF63F388

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 149/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7794/PMJ/2020
VALIDADE: 02/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Pênsil**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4.2. FaseRecebimento:

6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br .

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 05.028.965/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: Oxímetro do pulso da ponta do dedo - com as seguintes características mínimas: monitor portátil tipo Hand held, ideal para transporte intra e extra hospitalar, para uso adulto, pediátrico e neonatal; deve utilizar sensores infravermelhos para medição contínua da saturação de oxigênio (SPO2) e frequência de pulso; intervalo da saturação de oxigênio: 0% até 100%; precisão da saturação de oxigênio: +/- 3 dígitos; intervalo da frequência de pulso: 18 até 300 pulsos por minuto; precisão da frequência de pulso: +/- 5 ppm (18-300 ppm); possuir linha de sensores de dedo permanente para pacientes adultos à neonatais, maleável e ajustável totalmente em silicone; operação extremamente simplificada, com apenas 2 botões (liga/desliga e função); menu simples para rápida configuração dos parâmetros funcionais monitorados, ajuste de alarme e display; indica: qualidade do sinal, valores numéricos de saturação de O2, pulso e situação da bateria; dois displays digitais de LEDs vermelhos de 3 dígitos e 7 segmentos com visor de alta resolução para visualização simultânea dos valores de saturação periférica de oxigênio	UND	40	ALFAMED	R$ 1788,33	R$ 71.533,20
08	Regulador de pressão alta vazão medicinal para cilindro de oxigênio (O2) com pressão variável de 0-8 KGF/CM²	UND	100	PROTEC	R$ 540,00	R$ 54.000,00
14	Termômetro digital infravermelho com mira laser (-50 a 380°C). Este termômetro é usado para medir a temperatura da superfície de objetos, que é aplicável para várias temperaturas, seja quente ou fria. Com resolução de 0.1°c, distância focal 8;1	UND	6	PRIME HEALTH	R$ 280,00	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL						**R$ 127.213,20**

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	1000	BIOSANI	R$ 1,90	R$ 1.900,00
04	Reanimador manual tipo ambu pediátrico completo Reanimador ventilatório manual tipo AMBU pediátrico, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita reexpansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável l. Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro.	UND	10	MIKATOS	R$ 276,00	R$ 2.760,00
09	Aspirador para rede canalizada de ar comprimido com frasco coletor de vidro com rosca, tampa de nylon injetado com enxerto de metal cromado, botão de regulagem de aspiração, frasco graduado e boia de segurança que impede a passagem de secreção pra canalização. Frasco com no mínimo 400 ml.	UND	20	PROTEC	R$ 133,33	R$ 2.666,60
10	Sonda nasogástrica curta n° 14	UND	1.000	BIOSANI	R$ 1,13	R$ 1.130,00
11	Sonda uretral alivio N° 04	UND	500	BIOSANI	R$ 1,14	R$ 570,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.026,60**

ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 19.554.904/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Aparelho oxímetro digital de dedo medidor de saturação de oxigênio contém uma dupla fonte de luz (LED vermelha e LED infravermelha) e um fotodetector; Descrição técnica do Oxímetro Digital de Pulso 302: Material: ABS, Tamanho: 583030mm. Faixa de medição: 70-100%. Spo2 Precisão de Medição: ± 1% (70%-100%), não especificada; utiliza duas pilhas AAA.	UND	150	G. TECH	R$ 133,25	R$ 19.987,50
15	KIT CATETER NASAL VENTURI Ajustável, máscara para suplementação de oxigeno opção de programar a fração inspirada de oxigênio.	KIT	10	FOYOMED	R$ 44,19	R$ 441,90
16	Tubo endotraqueal c/ manguito e cuff Nº 5.0	UND	110	WELL LEAD	R$ 12,71	R$ 1.398,10
17	Tubo endotraqueal c/ manguito e cuff Nº 3.0	UND	110	WELL LEAD	R$ 9,68	R$ 1.064,80
VALOR TOTAL						**R$ 22.892,30**

Alphamedi Comercio E Representacoes EIRELI	Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 05.028.965/0001-06	CNPJ: 32.053.182/0001-55
RUA DUQIE DE CAXIAS, 1480, CENTRO	AV. CARLOS GOMES, SÃO CRISTOVÃO

PORTO VELHO/EO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.801-110	CEP: 76.804-037
FONE: (69) 3301-1185 / 99976-8576	FONE: (69) 3302-0220
EMAIL: LICITACAO@ALPHAMEDI.COM.BR	EMAIL: DENTALICITACAO@GMAIL.COM
COMERCIAL@ALPHAMEDI.COM.BR	***DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA***
PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA	CPF: 688.374.372-34
CPF: 929.561.732-00	Representante
Representante	
Rota Servicos E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI	
CNPJ: 19.554.904/0001-97	
AV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 09, LT. 48, SL. 02	
VILA CRUZEIRO DO SUL	
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	
CEP: 74.917-196	
FONE: (62) 3277-1854	
EMAIL: COMPRAS@ROTAHOSPITALAR.COM.BR	
CÉSAR AUGUSTO MALUF VEIRA	
CPF: 795.156.221-15	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:14B8C748

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 153/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7951/PMJ/2020
VALIDADE: 02/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2.Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1.Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3.A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4.Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1.Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2.Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3.Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4.Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6.Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
b)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5.Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6.Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante;

a)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.7.Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horase, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO **CNPJ: 21.940.274/0001-30**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg	Comp	40.000	ROCHE	R$ 1,51	R$ 60.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.400,00**

NOSSA PHARMACIA EIRELI **CNPJ: 04.210.418/0001-84**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Dipirona sódica 500mg	Comp	55.000	PRATTI	R$ 0,22	R$ 12.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.100,00**

Josiane Cristina Fusco Carraro	Nossa Pharmacia EIRELI
CNPJ: 21.940.274/0001-30	CNPJ: 04.210.418/0001-84
AV. JOSÉ ANTUNES LISBOA, 56, JARDIM DO BOSQUE	AV. CARLOS GOMES, 4825, CENTRO
LEME/SP	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
CEP: 13613-130	CEP: 76956-000
FONE: (19) 2133-1314 / 3572-1087	FONE: (69) 98491-2969
EMAIL: ATENAPHARMA@ATENAPHARMA.COM.BR	EMAIL: NOSSA_FARMACIANH@HOTMAIL.COM
CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO	***KLEITON DE OLIVEIRA SILVA***
CPF: 316.535.748-01	CPF: 712.389.722-68
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:5DA5D590

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 177/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8608/PMJ/2020
VALIDADE: 19/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2.Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1.Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3.A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4.Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1.Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2.Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3.Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4.Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6.Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.5.Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.4.6.O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.4.6. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.4.7. Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante;
a)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.
6.4.8.Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazomáximo de 48 (quarenta e oito) horase, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,
6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

• N.F. DE SOUZA E CIA LTDA-ME CNPJ:00.647.694/0001-53						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP	360	ACHE	R$ 6,17	R$ 2.221,20
05	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP	720	NOVA QUIMICA	R$ 1,30	R$ 936,00
06	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	360	GEOLAB	R$ 0,15	R$ 54,00
10	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	COMP	360	LIBBS	R$ 2,03	R$ 730,80
12	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	360	NOVA QUIMICA	R$ 1,00	R$ 360,00
16	VENLAFAXINA 150MG	COMP	360	EUROFARMA	R$ 2,00	R$ 720,00
17	AMISSULPRIDA 200MG	COMP	360	SANOFI	R$ 5,72	R$ 2.059,20
VALOR TOTAL						**R$ 7.081,20**

R.N.F. De Souza E CIA LTDA-ME
CNPJ:00.647.694/0001-53
RUA DOS PIONEIROS, N. º 2368, BAIRRO CENTRO
CACOAL/RO
CEP 76.963-849
FONE: (69) 3441-2805
EMAIL: DROGARIAREAL2008@HOTMAIL.COM
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
CPF:910.780.082-72
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1D5C1F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 180/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9147/PMJ/2020
VALIDADE: 30/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS**

D'ÁGUA,que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria requerente, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria requerente, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

• V. VERDE EIRELI CNPJ:03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV(TRIFÁSICA) BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV TENSÃO 220 V	UN	83	EBARA	R$ 1.734,48	R$ 143.961,84

08	BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV(TRIFÁSICA) BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV TENSÃO 220 V	UN	27	THEBE	R$ 1.734,48	R$ 46.830,96
26	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 800 VIBRAÇÕES 220V 197/HORA 380W VAZÃO 1970LT/HORA AUTURA MANOMETRICA MINIMA 65M TENSÃO 220V	UN	22	VIBRAGUA	R$ 337,59	R$ 7.426,98
VALOR TOTAL						**R$ 198.219,78**

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ: 10.942.831/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Conexão (T) 50mm Sistema em PVC soldável para condução de agua	UN	880	PLASTILIT	R$ 6,83	R$ 6.010,40
13	JOELHO 25MM COM ROSCA	UN	420	PLASTILIT	R$ 0,84	R$ 352,80
VALOR TOTAL						**R$ 6.363,20**

CCK COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 22.065.938/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 25 MM	UN	323	PLASTILIT	R$ 10,07	R$ 3.252,61
04	REGISTRO VS EM PVC 50 MM REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 50 MM	UN	323	PLASTILIT	R$ 22,52	R$ 7.273,96
06	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM MARRON	UN	330	PLASTILIT	R$ 0,60	R$ 198,00
27	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 220V BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 220V. Especificações: vazão minima 1,970 litros/hora, altura manométrica, minima 65m (elevação), profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão minima: 20m, tensões: 127v, frequencia: 60hz, potência total nominal: 380w. Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru/RO.	UN	18	MAXIBOMBAS	R$ 338,03	R$ 6.084,54
28	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 950 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 110V BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 950 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 110V. Especificações: vazão minima 1,970 litros/hora, altura manométrica, minima 65m (elevação), profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão minima: 20m, tensões: 127v, frequencia: 60hz, potência total nominal: 380w. Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru/RO.	UN	18	MAXIBOMBAS	R$ 248,00	R$ 4.464,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.273,11**

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO DE 500 LT com sistema exclusivo de travas na tampa .	UN	23	MULTCAIXA	R$ 244,15	R$ 5.615,45
05	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LT CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA DE 1000 LT	UN	119	MULTCAIXA	R$ 396,99	R$ 47.241,81
VALOR TOTAL						**R$ 52.857,26**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 32.785.799/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 40 MM	UN	270	VIQUA	R$ 18,00	R$ 4.860,00
11	CONEXÃO(T) 25MM Sistema em PVC SOLDAVEL para condução de água	UN	880	PLASTUBOS	R$ 1,34	R$ 1.179,20
17	LUVA SOLDÁVEL 25MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, TIPO LUVA.	UN	530	PLASTUBOS	R$ 1,05	R$ 556,50
24	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UN	320	PLASTUBOS	R$ 4,25	R$ 1.360,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.955,70**

N. V. Verde EIRELI	Comercial Vanguardeira EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 10.942.831/0001-36
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO	RUA FRITZ SPERNAU, 1000
JI-PARANÁ/RO	FUNDOS FORTALEZA
CEP: 76.900-075.	BLUMENAU/SC
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500	CEP: 89055-200
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	FONE: (47) 3232-1221
	EMAIL: VANGUARDEIRA@VANGUARDEIRA.COM.BR
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***EDSON CAMILO***
CPF: 080.040.052-68	CPF:039.334.289-12
Representante	Representante
CCK Comercial LTDA.	Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22	CNPJ: 27.518.373/0001-05
RUA BAHIA, 1447 SALA 01	RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, SL 02
BAIRRO: DO SALTO	ATLANTICO
BLUMENAL/SC	ERECHIM/RS
CEP: 89.031-001	CEP: 99700-000
FONE: (47) 3057-3900	FONE: (54) 8432-6673
EMAIL: ATAS@PORTALDASATAS.COM.BR	EMAIL: METADISTRIBUIDORAME@GMAIL.COM
EMERSON LUIS KOCH	***DANIEL ARCARI***
CPF: 932.595.229-72	CPF: 002.379.790-80
Representante	Representante
RTM Comercio De Materiais Para Construcao LTDA	
CNPJ: 32.785.799/0001-65	
AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO	

PRESIDENTE MÉDICI/RO
CEP: 76.916-000
FONE: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730
EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM
TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
JOSÉ CARLOS PEREIRA
CPF: 446.214.779-00
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:8366ED7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 187/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9708/PMJ/2020
VALIDADE: 10/12/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO**,para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SEMUSA,pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Das condições de recebimento:

6.3.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.3.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.676.091/0001-94						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	UND	3	PROTEC 5320 + 3534 + 5073	R$ 1.376,91	R$ 4.130,73
VALOR TOTAL						**R$ 4.130,73**

Agnus Comercio De Maquinas E Equipamentos EIRELI
CNPJ: 14.676.091/0001-94
RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHAS
SÃO JOSÉ/SC
CEP: 88106-771
FONE: (48) 3039-2759 / 3372-1949
EMAIL: AGNUSATACADISTA@AGNUSATACADISTA.COM.BR
DENIS TEIXEIRA
CPF: 074.417.459.77
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:ECF906A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 190/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7538/PMJ/2020
VALIDADE: 14/12/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEM DÍMERO D,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEM DÍMERO D, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A contratada receberá as solicitações oriundas das demandas internas do Hospital Municipal, tendo um prazo máximo de 2 horas para apresentar o resultado dos exames.

6.3. Na execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos bem como sua manutenção e seus insumos necessários para a realização das coletas e análises e também equipe técnica multiprofissional qualificada, de acordo com a legislação vigente.

6.4. Cabendo ao município apenas as solicitações dos exames, a disponibilidade do espaço físico com fornecimento de água e energia elétrica, pagando ao laboratório contratado apenas os exames realizados.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização e o recebimento do serviço ficarão sob a responsabilidade de servidor designado pela secretaria, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME CNPJ: 25.531.346/0001-47						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**	**MARCA**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
01	Exame de Dosagem Dímero D	UND	480	OSANG HEALTHCARE	R$ 91,57	R$ 43.953,60
VALOR TOTAL						**R$ 43.953,60**

Biovida Laboratório De Analises Clinicas LTDA – ME
CNPJ: 25.531.346/0001-47
AV. RIO BRANCO, 1535
SETOR 02
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1557/ 99253-6797
EMAIL: LABIOVIDAJARU@GMAIL.COM
MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA
CPF: 636.152.402-78

Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:22424077

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/PMJ/2021
PROCESSO: 1203/PMJ/2021
VALIDADE: 18/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES., conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialSEMDES

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

Representante / Nome / CNPJ

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

SCG BRINDES, PRESENTES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 28.274.979/0001-05						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	COPO LONG DRINK CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TAMANHO APROXIMADO 15,3 CM ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300 ML. COR BRANCA. A personalização é feita em impressão serigráfica (SILK) sendo escolhido a escrita ou a arte de acordo com o evento.	UN	500	SCG	6,00	3.000,00
02	PORTA RETRATO DE PLÁSTICO COR BRANCA 10X15 CM. Medida da foto: 10x15 cm. Matéria prima: Plástico. Medidas aproximadas do produto: (Compr. X Larg. X Alt.): 18x13x02 cm.	UN	300	SCG	22,00	6.600,00
03	COPO CANUDO PERSONALIZADO. Copo personalizado twister, na cor branca em acrílico, com canudo e tampa, capacidade de 500 ml, conforme modelo e logo a definir.	UN	200	SCG	9,00	1.800,00
04	CANETA PERSONALIZADA Canela esferográfica com acionamento retrátil e escrita azul, medindo 14,5cm. Aciona por clique, possui clip de metal, personalização em Silk Screen, TEMA A DEFINIR. COR BRANCA.	UN	500	SCG	1,80	900,00
VALOR TOTAL						**12.300,00**

SCG Brindes, Presentes e Serviços LTDA.
CNPJ: 28.274.979/0001-05
Endereço: Rua Dona Ana Neri, 1.124-Sala 04 – Bairro: Cambuci
São Paulo /SP
CEP : 01522-000
Telefone: (11) 4801-7828 – (11) 9-9592-9702
E-mail: comercial@consultoriascg.com.br
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
CPF : 264.178.908-64
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:DFC9325D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-GRH/SEMUSA/2021 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Situação Emergencial Gerada pela Pandemia Mundial COVID-19
A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - GRH do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 63 do Decreto nº. 9.936/2017:
Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; Decreto Estadual n° 24.887, de 20 de Março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Estado de Rondônia em virtude de prevenção e enfretamento à PANDÊMIA causada pelo novo Coronavírus COVID-19; Decreto Municipal n° 12.268/GP/2020, de 23 de Março de 2020, que declara situação de emergência em razão da PANDÊMIA causada pelo Coronavírus (COVID-19) e determina as providências e medidas para o enfretamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de profissionais de saúde, de acordo a necessidade e a durabilidade da calamidade pública do município de Jaru/Ro, através da Comissão designada para esta finalidade através doPORTARIA SEGAP Nº 60, DE11 DE MARÇO DE 2021, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 2.277/GP/2018 e Lei 2.879/GP/2021, para os seguintes cargos constantes neste edital:

ITEM	CARGOS
01	ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA UTI 40H
02	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI 30H

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição. Observamos que as convocações serão de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, diante da Pandemia pelo Coronavírus (COVID-19).

• DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
1.2A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
1.3 As inscrições ocorrerão durante todo o período que vigorar o decreto municipal de emergência nº 12.268/GP/2020.
1.4O candidato deverá realizar a inscrição**EM DOIS MOMENTOS**:
1º MOMENTO De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no sitio da Prefeitura Municipal de Jaru/Ro disponível através do sítio eletrônico***www.jaru.ro.gov.br***, onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.
2° MOMENTO- Deverá ser enviado devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma eletrônica), anexando a ele os documentos digitalizados no formato PDF, em alta resolução que permitirá a análise sem dificuldades, ou seja, o documento deverá ter um nível alto de qualidade e legibilidade, sem rasuras nem cortes. Os documentos constantes do quadro seguinte, deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.***Obs. os documentos deverão ser enviados no portal de inscrição do município, onde terá uma aba específica para o envio (Arquivos em PDF).***
QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS
1.Cédula de identidade civil RG
2.Cadastro de Pessoa Física CPF
3.**NÍVEL SUPERIOR** Diploma/Certificadode Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitorao cargo equivalente que estiver concorrendo,devidamente registrado e reconhecido pelo MECe acompanhado de histórico.
4.Registro Ativo e Regular no Conselho de Classe Competente.
5.Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas
(quando houver).

1.5 A documentação deverá ser destinada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado**002-GRH/SEMUSA//2021**, podendo ser entregue somente de maneira eletrônica.

2. Da inscrição pela Internet
2.1Para se inscrever o candidato deverá acessar o sitio eletrônicowww.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo I Cronograma, ininterruptamente, desde as 00h00 horas do dia 19/03/2021 até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
2.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
2.3Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá salvar o comprovante e anexar os documentos previstos no item 1.3 (2º momento) que após finalizado serão analisados exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002-GRH/SEMUSA/2021.
2.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

2.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
2.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
c) Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19
d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
e)Não possuir disponibilidade no CNES de 40h semanais conforme cargo pretendido.
1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
1.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
1.9. São requisitos para investidura no cargo público:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos civis e políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.
1.10. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereçowww.jaru.ro.gov.bre no Diário Oficial dos Municípioswww.diariomunicipal.com.br/aromde acordo com o**anexo I**.

3.AS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Das vagas existentes 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
3.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão enviar no ato da inscrição atestado médico, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 06 (seis) meses.
3.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3.5 DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO

LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

ITEM	CARGOS	CARGA HORARIA	VAGAS	VAGAS PCD	VALOR
01	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA UTI	40H	04	01	R$ 3.010,00 + INSALUBRIDADE + AUXILIOSE VANTAGENS DEVIDOS EM LEI MUNICIPAL QUE O SERVIDOR FIZER JUS
02	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI	30H	05	01	R$ 3.010,00 + AUXILIOSE VANTAGENS DEVIDOS EM LEI MUNICIPAL QUE O SERVIDOR FIZER JUS

• DO REGIME DE TRABALHO

.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses,a contar da data doCONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO,período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, sob o regime da lei municipal 2.277/2018.Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime da Lei 2.277/GP/2018, subsidiada pela Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e vinculados ao Regime de Previdência Geral RGPS.
4.2. A contratação, de que trata o item anterior, ocorrerá durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será enquanto perdurar a situação de emergência no Município, conforme**DECRETO Nº 13/GP/2021 05 DE JANEIRO DE 2021**, que prorrogou a situação de emergência em razão da PANDEMIA causada pelo Coronavírus (COVID-19).
4.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
4.4. O candidato aprovado, ao comparecer a Gerência de Recursos Humanos GRH com a documentação legal e no prazo estipulado no Edital de Convocação, estando apto, será elaborado o CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO que deverá ser assinadono mesmo dia.

• DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão após assinatura do contrato, se apresentar imediatamente até um dia após a assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA de Jaru/Ro, onde a Secretária da pasta e sua assessoria, definirão a LOTAÇÃO de seu local de trabalho para que seja desempenhada suas funções.

• DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, por ordem de inscrição e análise curricular.
6.2A Análise Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo necessária apenas a comprovação da Graduação naárea de formação exigidae respectivo registro ativo e regular no conselho de classe, sendo comprovado através da documentação do ITEM 1.4**QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO**.
6.3 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;
6.4Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;
6.5Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data de inscrição no processo seletivo simplificado;
6.6Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;
6.7Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;
6.8 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e registro em conselho de classe Ativo e Regular), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados.

7.**DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. A Ordem de Classificação dos candidatos será por ordem de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação no sitio eletrônicowww.jaru.ro.gov.brewww.diariomunicipal.com.br/arome nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo I.
7.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).
b) tiver mais título de Especialização a considerar: Pós-Graduação ou MBA na área correlata ao cargo concorrido;
c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;
7.3O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas definido no Anexo I deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras deste Edital

• DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia24/03/2021e publicada no sítio eletrônicowww.jaru.ro.gov.brewww.diariomunicipal.com.br/arom.
8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia29/03/2021através do sítio eletrônicowww.jaru.ro.gov.brewww.diariomunicipal.com.br/arome fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto a Gerência de Recursos Humanos GRH da Prefeitura e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde.
8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Gerência de Recursos Humanos GRH homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia31/03/2021, divulgando-o no sítio eletrônicowww.jaru.ro.gov.bre no diário oficial dos municípios/AROM através do sítio eletrônicowww.diariomunicipal.com.br/arome fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

• DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo seráa viger durante o período que perdurar o estado de calamidade pública no Município de Jaru/Ro, causado pela Pandemia da COVID-19 (Coronavírus), sendo quehavendo a revogação do estado de calamidade pública, os servidores em exercício serão exonerados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe a LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021.
9.2. O candidato, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar de dia posterior ao da publicação do edital de convocação.
9.2.1 O candidato convocado para assinatura do contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente e a Gerência de Recursos Humanos GRH, convocará o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
9.3 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias em alta resolução, sem cortes ou rasuras ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Atestado médico admissional ASO;
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Declaração de bens, conforme anexo II deste edital com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo II deste edital;
- Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
- Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de***conta corrente no Banco do Brasil***ou***CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro***;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
9.4. O candidato classificado e convocado não poderá passar procuração para terceiros para o representar na apresentação da documentação e nem para a assinatura do contrato, devendo o candidato pessoalmente se apresentar a Gerência de Recursos Humanos GRH.
9.5 Não serão admitidos candidatos que se encontram no grupo de riscos do Coronavírus (COVID-19), Idosos com 60 (Sessenta) anos de idade ou mais, gestantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos

• DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1Os contratos serão de natureza empregatícia temporária, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS.

• DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, antes do prazo, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
d) encerramento do estado de calamidade pública do Município de Jaru/Ro.
e) em decorrência da posse de servidor efetivo aprovado em regular concursopúblico.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem crescente, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia através do sitio eletrônicowww.diariomunicipal.com.br/arome no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaruwww.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.
12.2Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial dos Municípios AROM.
12.3 Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
12.4A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
12.5 Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
12.6 O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
12.7 Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do***Cadastro de Reserva***para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
12.8 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.
12.9 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
12.10 A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contração de cargos de profissionais da saúde através da PortariaSEGAP Nº 60, DE11 DE MARÇO DE 2021constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.11 Não será concedido prorrogação do prazo estipulado no edital de convocação do presente Processo Seletivo Simplificado, para a entrega da documentação exigida e assinatura do contrato.
12.12 Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2.228/2017 e c/c a IN Nº 013/TCE-RO/2004.

• ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.3ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA UTI 40H
I - Receber e passar plantão, segundo o POP de passagem de plantão; II - Coordenar as atividades de enfermagem do seu plantão, mantendo a programação estabelecida; III - Realizar a avaliação de risco de quedas do paciente na admissão e diariamente; IV - Prescrever os cuidados de prevenção de acordo com os riscos diagnosticados; V - Gerenciar a equipe de enfermagem para execução do que foi prescrito; VI - Orientar pacientes sobre os riscos detectados e os meios de prevenção de quedas; VII - Tomar as medidas necessárias de acordo com as prerrogativas dos protocolos institucionais; VIII - Coordenar o meio de comunicação com os familiares dos pacientes através de tele chamadas conforme protocolo de Telessaúde (ver protocolo); IX - Solicitar a assinatura do Termo de Esclarecimento e Ciência do Risco de Queda em Ambiente Hospitalar (ver protocolo); X - Participar da investigação e da elaboração do plano de ação em caso de queda na unidade; XI - Realizar supervisão constante para avaliação do conforto e segurança do paciente; XII - Passar visita em todas os pacientes internados na UTI; XIII - Registrar as condições da pele na admissão no histórico de enfermagem/prontuário da UTI; XIV - Avaliar na admissão e diariamente, o risco para lesão por pressão através de protocolo específico, para os pacientes acima de 13 (treze) anos completos; XV - Registrar o risco que o cliente está exposto na placa de identificação à beira leito; XVI - Instituir medidas de prevenção nos pacientes com risco moderado, elevado e muito elevado para lesão por pressão; XVII - Realizar prescrição de enfermagem que contemple o plano terapêutico para prevenção de lesões por pressão; XVIII - Supervisionar a mudança de decúbito que deverá ser instituída a todos os pacientes com risco para lesão por pressão. XIX - Checar o posicionamento do leito do paciente na prescrição de enfermagem de acordo com o relógio de orientação de mudança de decúbito; XX - Capacitar/supervisionar/orientar/monitorar a equipe de enfermagem quanto à adesão das medidas de prevenção e tratamento da LPP; XXI - Atuar junto a equipe multidisciplinar quando houver notificação de LPP avaliando os aspectos inerentes à assistência de enfermagem, bem como instituir as medidas imediatas para a resolução do evento; I - Fazer curativo em feridas em estágio III e IV, como também os curativos de feridas em estágio I e II, após sua avaliação, poderão ser delegadas ao técnico em enfermagem, conforme prescrição médica e de enfermagem; XXIII - Participar diretamente da assistência à pacientes graves prestando cuidados especiais e acompanhando sua evolução; XXIV - Informar ao setor de Nutrição e dietética a necessidade de jejum, suspensão de dieta ou liberação de dieta pelo médico; XXV - Checar diariamente o funcionamento do desfibrilador; XXVI - Manter a organização da UTI; XXVII - Executar procedimentos privativos do enfermeiro;
XXVIII - Participar na prevenção, tratamento e controle da infecção hospitalar; XXIX - Atuar juntamente com os médicos plantonistas durante as intercorrências; XXX - Manter bom relacionamento interpessoal com toda equipe do Hospital Municipal, através de comportamento ético profissional; XXXI - Orientar e supervisionar o preparo, a instalação de medicamentos endovenosos quando prescrito, com a identificação correta e completa nos frascos ou bolsas de hemocomponentes de acordo com protocolo institucional; XXXII - Registrar no livro de relatório de enfermagem todas as intercorrências ocorridas no plantão; e XXXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Requisitos para investidura:Diploma ou Certificado de Conclusão de graduação de nível superior em enfermagem e registro ativo e regular no conselho de classe.

13.4 FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI 30H
I - Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; II - Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico; III - Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; IV - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; V Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; VI - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; VII - Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico; VIII - Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromúsculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico; IX - Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; X - Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico

ou potencialmente crítico; XI - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros; XII - Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; XIII - Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico; XIV - Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico; XV - Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva; XVI - Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; XVII - Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo; XVIII - Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; XIX - Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; XX - Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; XXI - Determinar as condições de alta fisioterapêutica; XXII - Prescrever a alta fisioterapêutica; XXIII - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; XXIV - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; XXV - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais. XXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Requisitos para investidura:Diploma ou Certificado de Conclusão de graduação de nível superior em fisioterapia e registro ativo e regular no conselho de classe.

• **ANEXOS**

ANEXO I: Cronograma
ANEXO II: Declarações.

Jaru/RO, 09 de Março de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Gerente De Recursos Humanos

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
18/03/2021	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo no sítio eletrônico dewww.jaru.ro.gov.br
19/03/2021	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo no sítio eletrônicowww.diariomunicipal.com.brarom;
19/03/2021a23/03/2021	Período das inscrições com o envio de documentos; Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição).
26/03/2021	Homologação das Inscrições;
29/03/2021	Divulgação do Resultado Provisório;
29/03/2021	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório;
31/03/2021	Resultado Final;

ANEXO II
DECLARAÇÕES DE NÃO ACUMULO DE CARGOS

Eu,_____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do declarante

*****Obs. deverá ser preenchida a próprio punho.***

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO sob pena de responsabilidade, que EXERÇO o cargo de _____, em regime jurídico_____ na instituição _____em jornada de _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do declarante

*****Obs. deverá ser preenchida a próprio punho.***

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, Portador (a) da cédula de identidade RG nº _____e inscrito (a) no CPF nº._____,***DECLARO***para os devidos fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	*VALOR*

Total do valor de bens desta Declaração condize com a declaração de IRPF.

A presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.

*****Obs. deverá ser preenchida a próprio punho.***

Jaru/Ro, ___ de Março de 2021.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:33FA2A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 792/2020,CONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020.

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

Classificação	Nome
2º	Adriana Alves dos Santos
3°	Eliane dos Santos Inácio

Machadinho D'Oeste, 17 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
02 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 cópia	Comprovante de registro no conselho da categoria;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente.	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no	

original	último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando que não estará acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da CF.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos último 5 anos. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;	
01 original	Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos, EAS, EPF, glicemia, HBSAG, TGO, TGP, ABO/RH, lipidograma, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATINA, TOXOPLASMOSE IGG e IGM, chagas, Anti-HVC, VDRL, HIV 1 e 2, colesterol; (o candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com avaliação de médico do trabalho)	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/03/2021 às 13:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**48423**e o código verificador**BE9FD222**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	17/03/2021 14:41

Docto ID: 48423 v1

Publicado por:
Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
Código Identificador:4AD013F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2860/2021

De 18 de março de 2021

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1064/2021 de 01 de março de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1064 de 01 de março de 2021 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 279.180,20 (duzentos e setenta e nove mil cento e oitenta reais e vinte centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.243.0030.2.053	*MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ*	
3.1.90.11 - 311	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41,45
08.244.0027.2.050	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO*	
3.1.91.13 - 312	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.30 - 313	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36 - 314	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.127,39
4.4.90.52 - 315	Equipamentos e Material Permanente	24.400,00
08.244.0027.2.110	*INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.11 - 316	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
08.244.0027.2.122	*AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI*	
3.3.90.30 - 317	Material de Consumo	9.891,54
08.244.0028.2.051	*MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.30 - 318	Material de Consumo	3.109,00
3.3.90.33 - 319	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36 - 320	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	16.000,00
3.3.90.39 - 321	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.000,00
3.3.90.40 - 322	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	2.000,00
4.4.90.52 - 323	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
08.244.0027.2.105	*PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL*	

3.3.90.39 - 324	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.391,78
08.243.0030.2.107	*PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.30 - 325	Material de Consumo	5.701,50
08.243.0030.2.108	*PROGRAMA CRIANÇA FELIZ+ - COF. ESTADUAL*	
3.3.90.30 - 326	Material de Consumo	7.060,69
08.244.0031.2.109	*BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.32 - 327	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	45.447,73
08.244.0027.2.106	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.39 - 328	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	37.503,10
08.244.0031.2.111	*AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI Nº 173/2020/COVID-19*	
3.1.90.11 - 329	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.506,02
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**279.180,20**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados os saldos financeiros existentes em 31-12-2020, nas Contas Correntes nº. 19.820-x, 19.824-2, 20.456-0, 21.791-3, 21.895-2, 21.740-9, 21.741-7, 21.742-5, 21.743-3, 21.744-1 e 21.745-X, ambas movimentadas no Banco do Brasil na Agência 4001-0.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A7C6989A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.060/SRP/2020 ---- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.902/SRP/2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.060/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.902/SRP/2020

Mirante da Serra, 18 de março de 2021.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 060/SRP/2020, Clausula VIII, oriunda do Processo 902/SRP/2020, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.
Considerando a variação no valor do item, a Comissão de Registro de Preços - CRP apurou que houve elevação de valores praticados no mercado, convidando a empresa detentora TW Silva Comércio Ltda, sob CNPJ: 11.721.022/0001-67 a negociar o valor homologado para o item, que aceitou a proposta, nos valores da tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR HOMOLOGADO (ARP 060/SRP/2020, com validade de : 2/9/2021 á 2/9/2021)	VALOR DE REAJUSTE A MAIOR NEGOCIADO	REAJUSTE %
1	**CESTA BÁSICA**, contendo os seguintes itens: - 01 Pacote de achocolate em pó com 400gr; - 02 Pacotes de 05 kg de arroz agulhinha tipo 1; - 02 Pacotes de 01 kg de feijão; - 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 900ml; - 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade; - 01 Pacote de fubá fino com 01kg; - 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg; - 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg; - 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr; - 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr; - 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr; - 01 Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. - 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental com flúor, unidade com 90gr. - 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr - 02 Leite UHT, com tampa roscável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) - 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg - 01 Pacote de Biscoito tipo Cream Cracker, unidade com 400gr - 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr - 01 Pacote de lã de aço fina, contendo - 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) - 01 Esponja de limpeza dupla face - 01 Sabão em pó, saco com 01kg - 01 Sabão em barra, contendo 05 unidades de 200gr	R$ 155,00	***R$ 172,59***	11,35%

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**
Emitido por:

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – CRP
Mat. 1357

Autorizo na forma Lei:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:BE4B9006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 13/2021 E PROCESSO Nº 133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: COMERCIAL VENUS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Clips n°3/0 niquelado c/ 100 unidades	25	R$3,00	R$ 75,00
2	Régua plástica reforçada cores variadas medindo 30cm	31	R$0,55	R$ 17,05
3	Fita adesiva larga transparente 45mmx45m	115	R$2,95	R$ 339,25
4	Clips n°5/0 niquelado c/ 100 unidades	23	R$3,00	R$ 69,00
5	Pasta transparente com trilho	630	R$1,30	R$ 819,00
6	Clips n°6/0 niquelado c/ 100 unidades	10	R$3,00	R$ 30,00
7	Prancheta acrílica ofício cristal com prendedor metálico	18	R$10,50	R$ 189,00
8	Colchete de latão galvanizado nº 10	30	R$4,50	R$ 135,00
9	Folhas de e.v.a. Com gliter cores variadas tamanho 40cm x 48cm 2mm	145	R$3,50	R$ 507,50
10	Folhas de e.v.a. tamanho 40cm x 60cm 2mm lisa diversas cores	175	R$1,15	R$ 201,25
11	Caixa correspondência tripla articulável cristal, medidas: 355 x 253 x 120 mm	6	R$32,30	R$193,80
12	Pasta catálogo c/ 100 folhas 0,05 pp a4, cor preta	14	R$16,00	R$224,00
13	Feltro rolo de 30 cm x 1,40 várias cores	50	R$13,50	R$675,00
14	Grampeador de pressão em metal profissional de 106/6	1	R$40,00	R$40,00
15	Clips n°4/0 niquelado c/ 100 unidades	10	R$3,00	R$30,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 33/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1405/2019**, Processo Administrativo no **13/2021 e** Processo Administrativo no **133/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.544,85 (Três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 33/2020.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência social compartilhada**
Projeto/Atividade	**2030**	**Manutenção do programa bolsa família – igd-pbf**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10150038**	**Bolsa família**

Nota de Empenho n° 359/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência social compartilhada**
Projeto/Atividade	**2075**	**Manutenção do recurso do programa piso básico fixo**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras transf. De rec. Do F.N.A.S**

Nota de Empenho n° 363/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência social compartilhada**

Projeto/Atividade	**2091**	**Manutenção programa criança feliz**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras transf. De rec. Do F.N.A.S**

Nota de Empenho n° 372/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**244**	**Assistência Comunitária**
Programa	**0008**	**Inclusão social dom responsabilidade**
Projeto/Atividade	**2033**	**Manutenção da secretaria de assistência social**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 342/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao adolescente**
Programa	**0008**	**Inclusão social dom responsabilidade**
Projeto/Atividade	**2031**	**Manutenção da casa da criança**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 346/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 120 (Cento e vinte) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 40/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **1405/2019**, Processo Administrativo no **13/2021 e** Processo Administrativo no **133/2021**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 18.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A8DA282A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 13/2021 E PROCESSO Nº 133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

DO OBJETO

O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Almofada para carimbo n° 03, cor azul, estojo em plástico	4	R$6,00	R$24,00
2	Tinta para almofada de carimbo á base d'agua nas cores azul e preta, unid. Com 42 ml	6	R$5,25	R$31,50
3	Corretivo líquido a base d'água c/ 18 ml	11	R$1,00	R$11,00
4	Borracha lápis caixa c/12	1	R$45,50	R$45,50
5	Cola branca p/ uso escolar, base em eva, não tóxica, lavável e certificada pelo inmetro, embalagem 1.000g	3	R$11,18	R$33,54
6	Pasta plástica com elástico tamanho oficio 2mm	15	R$1,74	R$26,10
7	Tinta para pincel atômico preto e azul 40ml	4	R$3,39	R$13,56
8	Cola bastão 40g, colagem limpa e secagem rápida, com registro no conselho regional de química, atóxico, lavável, composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes	7	R$2,64	R$18,48
9	Folha de e.v.a. Estampado cores e desenhos variados tamanho 40cm x 48cm 2mm	50	R$4,00	R$200,00
10	Papel casca de ovo a4 branco 180g off paper 50 folhas	3	R$12,00	R$36,00
11	Bloco de notas adesivas, post-it, cubo tropical, 76x76mm, blocos de 90 folhas, diversas cores	10	R$3,72	R$37,20
12	Papel color set cores variadas folha	100	R$0,73	R$73,00
13	Papel cartão fosco cores variadas folha	25	R$0,84	R$21,00
14	Cola quente bastão, adesivo termoplástico à base de resina e borrachas, embalagem com 1 quilo, quantidade aproximada de bastões por embalagem: 85 unidades de 11,76 g aproximada ideal para colagem de madeira, couro, papelão, papel, plástico, borracha, cerâmica, artesanato entre outros	10	R$36,00	R$360,00
15	Papel sulfite a4 colorido 75 g/m² 100 folhas	5	R$7,50	R$37,50

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 33/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1405/2019**, Processo Administrativo no **13/2021 e** Processo Administrativo no **133/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 968,38 (novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 33/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e

seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência social compartilhada**
Projeto/Atividade	**2030**	**Manutenção do programa bolsa família – igd-pbf**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10150038**	**Bolsa família**

Nota de Empenho n° 362/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência social compartilhada**
Projeto/Atividade	**2091**	**Manutenção programa criança feliz**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras transf. De rec. Do F.N.A.S**

Nota de Empenho n° 375/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao adolescente**
Programa	**0008**	**Inclusão social dom responsabilidade**
Projeto/Atividade	**2031**	**Manutenção da casa da criança**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 349/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 120 (Cento e vinte) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 42/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **1405/2019**, Processo Administrativo no **13/2021 e** Processo Administrativo no **133/2021**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 18.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:56E3B039

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 13/2021 E PROCESSO Nº 133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Toner (compatível) hp laser Jet pro mfpm 127n (compatível) cf283a	55	R$24,00	R$ 1320,00
2	Toner novo não remanufaturado para impressora Samsung scx 3405 compatível /mlt-d101s	20	R$41,00	R$ 820,00
3	Toner Samsung compatível mlt-d204 d204 d204l | m4025nd m3325nd m3375fd m3875 m4075 - 5k	5	R$60,00	R$ 300,00
4	Toner novo não remanufaturado para impressora HPlaser Jet m1132mfp compatível /ce-285a	30	R$24,00	R$ 720,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 33/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1405/2019**, Processo Administrativo no **13/2021 e** Processo Administrativo no **133/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais),** conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 33/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e

contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência social compartilhada**
Projeto/Atividade	**2075**	**Manutenção do recurso do programa piso básico fixo**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras transf. De rec. Do F.N.A.S**

Nota de Empenho n° 366/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**243**	**Assistência à criança a ao adolescente**
Programa	**0007**	**Assistência social compartilhada**
Projeto/Atividade	**2030**	**Manutenção do programa bolsa família – igd - pbf**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras transf. De rec. Do F.N.A.S**

Nota de Empenho n° 368/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Função	**08**	**Assistência social**
Sub Função	**244**	**Assistência Comunitária**
Programa	**0008**	**Inclusão social dom responsabilidade**
Projeto/Atividade	**2033**	**Manutenção da secretaria de assistência social**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 350/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 120 (Cento e vinte) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 45/2021 anexado ao Processo Administrativo nº **1405/2019**, Processo Administrativo no **13/2021 e** Processo Administrativo no **133/2021**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 18.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A6114C7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/SEMED/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, torna público o Edital, considerando o **Processo Administrativo nº 292-SEMED/2021**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público da contratação de profissionais habilitado, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal; e autorizado pela Lei Municipal nº 281-GP/2000, combinado com as Leis n°. 634/2008, Lei n°. 635/2008, ambas de 12 de março de 2008, e suas alterações, considerando ainda, que o último Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, de 27 de abril de 2016; e Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019 de Prova e Título, não obteve candidatos aprovados em números suficientes que suprisse a necessidade, bem como, não houve candidato inscritos para algumas localidades, e dada a real necessidade de contratação temporária de pessoal para atender as unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação, realiza nos termos deste Edital o Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado, tem como objetivo a seleção de candidatos, através da **Avaliação de Título**, visando a contratação por tempo determinado para os cargos de professor e nutricionista, visando atender as necessidades das unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme o quadro de vagas em anexo.

O Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura de Nova Mamoré, que será coordenador por uma **Comissão Especial,** nomeada através da **Portaria N°. 088-GP/2021, de 10 de março de 2021**.
Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/**e no Mural do Paço Municipal.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º).
Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
Possuir aptidão física e mental.
Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
Para o cargo de Professor II Pedagogo será exigido formação superior em pedagogia. Na falta ou inexistência de candidatos inscritos ou aprovados em pedagogia serão selecionados professores com formação em áreas afins.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título será realizada **via *INTERNET*: de 12h00min do dia 22 de março de 2021 às 23h59min do dia 28 de março de 2021,** disponível no site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no **link: https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2021/**em **dois momentos, a saber:**
Primeiro Momento: de caráter parcial através do portal: **www.novamamore.ro.gov.br** no link: **https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2021/** quando o candidato passará as informações cadastrais e curriculares para o formulário on-line.
Segundo Momento: de caráter final, quando o candidato anexar e enviar os documentos correspondentes as informações prestadas anteriormente em **FORMATO PDF,**, através do portal: **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2021/** na seguinte ordem:

Preenchimento do formulário inscrição com dados cadastrais e curriculares on-line, através do portal: **www.novamamore.ro.gov.br**, no **link https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2021/**
Anexar em **FORMATO PDF,** no link indicado, todos os documentos relacionados ao cargo:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física –CPF/MF;
Curriculum vitae;
Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso), para Professor II;
Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso), e exclusivamente para o cargo de Nutricionista;
Curso de Pós-Graduação/Especialização: Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida (360hs, no mínimo)
Curso de Pós-Graduação/Mestrado: Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida;
Curso de Pós-Graduação/Doutorado Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida
Cursos de Formação Continuada: Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, 80hs e 120hs);
Outros Cursos: Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, 80hs e 120hs);
Experiência Profissional em **empresa pública**: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, para os cargos de **Nutricionista e Professor**;
Experiência Profissional em **empresa privada**: Cópia da CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, para os cargos de **Nutricionista e Professor**;
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item **2** deste Edital.
Após efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.
A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativos as informações cadastradas, caso jugue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.
A Prefeitura reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso sucinte dúvida.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio.
Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
A Administração não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato anexar os documentos necessários a comprovação dos cursos e experiências informadas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1**.** As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/localidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/21 - SEMED, 5% serão providas por pessoas com deficiência.;
4.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá anexar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12(doze) meses. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo;
4.3. **Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez) vagas**.;

4.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Estão proibidos de inscrever-se no certame:
o menor de dezoito anos;
o aposentado de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
o pensionista de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
o condenado administrativa ou criminalmente;
o que estiver com os direitos políticos suspensos;
o que estiver irregular com as obrigações militares;
o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontratação na forma prevista em Lei;
o servidor de cargo efetivo, somente poderá se inscrever e assumir a contratação deste Processo Seletivo Simplificado se caso houver compatibilidade de horário para exercício de suas atividades conforme lotação estabelecida da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
6.2. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.3. Os títulos serão anexados e enviados através do link: **https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2021/** no **FORMATO PDF**;
6.4. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.
6.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
6.6. Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviado diferente do constante da tabela de pontuação e/ou divergente do cargo para o qual está concorrendo.

7. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
7.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Cargo de Professor II – Intérprete de Libras:

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Licenciatura Plena	01	10	10
1.2	Curso Especialização, de pós-graduação, intérprete de Libras, carga mínima de 360 horas.	01	10	10
1.3	Mestrado na área de Educação	01	20	20
1.4	Doutorado na área de Educação	01	30	30
SUBTOTAL				**70**
2	**TÍTULOS PARA PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação de Professor Intérprete de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	5	10
2.2	Cópia de Certificado, Certidão e/ou Declaração de participação em Curso ou Seminário em intérprete de Libras com carga horária mínima de 60 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	4	8
2.3	Formação continuada em Curso ou Seminário na Área de educação Especial/Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 40 horas, ofertada por órgão público ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	3	6
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo/função docente (intérprete de LIBRAS)	2	3	6
SUBTOTAL				**30**
TOTAL DE PONTOS				**100**

7.3. **Cargo de Nutricionista**:

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO EM NUTRICIONISTA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Graduação em Nutricionista ou Declaração de Conclusão de Curso (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso);	01	10	10
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área, carga mínima de 360 horas.	01	10	10
1.3	Mestrado na área	01	20	20
1.4	Doutorado na área	01	30	30
SUBTOTAL				**70**
2	**TÍTULOS PARA NUTRICIONISTA/ESPECIALIDADE**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Certificação de Conclusão de Curso relacionado com a área, com carga horária mínima de 40 horas, ministrado pelo Ministério da Saúde, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	5	10
2.2	Cópia de Certificado, Certidão e/ou Declaração original ou cópia autenticada expedida pelo Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal), de acordo com a área em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida firma em cartório de Notas.	2	4	8
2.3	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS de Empresa Privada (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	2	3	6
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público, prestado no cargo.	2	3	6
SUBTOTAL				**30**
TOTAL DE PONTOS				**100**

7.4. Cargo de Professor II – PEDAGOGO, SUPERVISOR e ORIENTADOR:

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Licenciatura Plena em Pedagogia/Supervisão e Orientação	01	10	10
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área de Educação com carga horária mínima de 360 horas.	02	10	20
1.3	Mestrado na área de Educação	01	15	15
1.4	Doutorado na área de Educação	01	25	25
SUBTOTAL				**70**

2	TÍTULOS PARA PROFESSOR NA AREA DA EDUCAÇÃO	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1	Curso de Formação de Professor com carga horária mínima de 120 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	5	10
2.2	Cópia de Certificado, Certidão e/ou Declaração de participação em Curso ou Seminário na Área de Educação com carga horária mínima de 60 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	4	8
2.3	Formação continuada em Curso ou Seminário na Área de Educação, com carga horária mínima de 40 horas, ofertada por órgão público ou outro órgão ou Instituição credenciada.	2	3	6
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo/função docente (Pedagogo, Supervisor ou Orientador)	2	3	6
SUBTOTAL				**30**
TOTAL DE PONTOS				**100**

7.5. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do **item 1 e 2** da tabela acima.
7.6. Critério de desempate será o candidato que obtiver maior pontuação constante **no item 1**.
7.7. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos no **item 1**, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso;
7.8. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/**e no Mural do Paço Municipal, conforme **Anexo II – Cronograma Previsto.**

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
8.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
9.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de **1 (um) ano** podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário.
9.1.1. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
9.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura de Nova Mamoré, Lei Complementar nº 061/90, de 27 de setembro de 1990.

10. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO
10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o **ANEXO I**.

11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
11.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Municipal de Educação, representado na tabela a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
NUTRICIONISTA	20 h/s	*** R$ 1.352,67 + os benefícios legalmente cabíveis.**
PROFESSOR	25 h/s	*** R$ 1.291,06 + os benefícios legalmente cabíveis.**

*** Os vencimentos para o cargo de professor e nutricionista serão acrescidos das gratificações constantes da legislação vigente, de acordo com a Lei N°. 634/2008 e Lei nº 635/2008, Lei nº 1.547-GP/2-19, Lei nº 1.569-GP/2019, Lei nº 1.149-GP/2016 de 18/05/2016 auxílio alimentação, Lei nº 1.515-GP/2019 de15.10.2019 auxílios saúde, e suas alterações, a saber:**
Professor II lotado, na Área Rural: Vencimento + Gratificação de R$ 6,00 por Km, da sede do município até a escola de lotação + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio-alimentação + R$ 75,00 de auxílio saúde;
Nutricionista: Vencimento + adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 25% mestrado; e 30% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio-alimentação + R$ 75,00 de auxílio saúde;

12. DOS RECURSOS
12.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
12.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: **processoseletivo21@novamamore.ro.gov.br** devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO II**.
12.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **ANEXO IV – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
12.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
12.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital:
For dirigido de forma ofensivo à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e/ou a Prefeitura de Nova Mamoré;
For apresentado fora do prazo e fora de contexto.
12.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais: no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/**e no Mural do Paço Municipal, na data constante do **ANEXO II – Cronograma Previsto**.
12.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
13.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO II – Cronograma Previsto** e publicados no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/**e no Mural do Paço Municipal.

13.2. Após a análise dos recursos o Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/**e no Mural do Paço Municipal.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de Convocação publicado no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/**e no Mural do Paço Municipal, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, e deverão apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos;
Cédula de Identidade;
CPF/MF;
Título Eleitoral;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Declaração de bens e rendas-SIGAP(Após pegar a matricula no RH;)
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico do Trabalho e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
01 (uma) foto 3X4 recente;
Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
14.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Prefeitura de Nova Mamoré, através do Setor de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato convocado será lotado conforme cargo e a opção feita no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a Prefeitura de Nova Mamoré, através do Setor de Recursos Humanos, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação, dado o interesse público.
14.4. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outras unidades da Administração diversa daquela para qual fez opção.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo executivo municipal, iniciará as convocações e os candidatos terão o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
15.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;
15.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.
15.5. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

16. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato da publicação e se incluirá o dia do vencimento;
16.3. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
16.4. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
16.5. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
16.6. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

16.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/**e no Mural do Paço Municipal.
16.8. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado, número de telefone, conforme preenchido no formulário no ato da inscrição online para eventuais possibilidades especificadas dentro desse edital e para que não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização
16.9. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, serão convocados a convite os candidatos classificados para localidades próximas da vaga não preenchida.
16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Coordenadoria Municipal de Administração e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.
16.11. Caso não seja possível a retomada das aulas presenciais neste ano letivo de 2021 devido a Pandemia do Covid-19, as vagas remanescentes deste edital poderão ser contratadas mediante a prorrogação deste processo seletivo.

17. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo;

Anexo IV – Formulário de Recurso.

Anexo V – Ficha de avaliação.

Nova Mamoré-RO, 18 de março de 2021.

PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO
Matrícula N. 1705 – Presidente

POLIANA NUNES DE LIMA
Matricula N. 8243 – Membro

NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS
Matrícula N. 062 – Membro

FABIANO SALES DE AGUIAR
Matrícula N. 1669 – Membro

TÁSSIA KARINA ALEXANDRE DE MEDEIROS
Matrícula N. 5033 – Membro

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS Educação: PROFESSOR II – INTÉRPRETE DE LIBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADES					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTOS R$**
PROFESSOR II/ORIENTADOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**E.M.E.I.F. OZEIAS MARTINS** (DISTRITO DE JACINÓPOLIS)	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	3	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO** (LINHA 34 D KM 87)	R$ 1.291,06
PROFESSOR II/ORIENTADOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO** (LINHA 34 D KM 87)	R$ 1.291,06
PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*)	25 h	1	Formação Superior – Licenciatura com Especialização em LIBRAS	**E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO** (LINHA 34 D KM 87)	R$ 1.291,06
PROFESSOR II/ ORIENTADOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS** (LINHA 30 C)	R$ 1.291,06
PROFESSOR II/SUPERVISOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS** (LINHA 30 C)	R$ 1.291,06
PROFESSOR II/ ORIENTADOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI** (DISTRITO DE PALMEIRAS)	R$ 1.291,06
PROFESSOR II/ SUPERVISOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI** (DISTRITO DE PALMEIRAS)	R$ 1.291,06
PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*)	25 h	1	Formação Superior – Licenciatura com Especialização em LIBRAS	**E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI** (DISTRITO DE PALMEIRAS)	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA** (LINHA 08 KM 16)	R$ 1.291,06
PROFESSOR II/ORIENTADOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**E.M.E.I.F. MARECHAL CANDIDO RONDON** (DIST. DE NOVA MARECHAL RONDON)	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	2	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**E.M.E.I.F. MARECHAL CANDIDO RONDON** (DIST. DE NOVA MARECHAL RONDON)	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**E.M.E.I.F. NAPOLEAO LOBO DE MIRANDA** (BR 425 KM41)	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	2	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF PINGO DE GENTE - ZONA URBANA**	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA - ZONA URBANA**	R$ 1.291,06
PROFESSOR II/ORIENTADOR	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.	**EMEIF EDUARDO VALVERDE- ZONA URBANA**	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF 19 DE NOVEMBRO**: LH 06 KM 09 DE JACINÓPOLIS	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF HELENA BORTONE**: LH 04 KM 06 DE JACINÓPOLIS	R$ 1.291,06

PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF SEBASTIÃO CÍCERO SOUZA SILVA:** LH 02 ASSENTAMENTO KM 14 DE JACINÓPOLIS	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF CAPIVARI**: LH 03 KM 29 DE JACINÓPOLIS	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF ITAMAR FRANCO**: LH 07 KM 05 DE JACINÓPOLIS	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF 21 DE MARÇO**: LINHA 07 KM 6,5 DE JACINÓPOLIS	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF IRANILDA DA SILVA**: LH 28 B KM 11	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF 12 DE OUTUBRO**: LH 29 B KM 42	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF CLAUDIANA C. DOS SANTOS**: LH 27 KM 40	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF ROSA OLINA DE JESUS**: 4º LINHA DO RIBEIRÃO KM 22	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF CASTANHEIRA:** 6º LINHA DO RIBEIRÃO KM 23	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF MARCOS PEREIRA DA SILVA**: LH 24 B KM 18	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF RIO AZUL:** LH 30 B KM 32	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF ANTÔNIO C. DA SILVA**: LH 32 KM 46	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF 16 DE JUNHO**: LH 21 B KM 35	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF DOMINGOS P. AQUINO**: LH 23 B KM 46	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF 21 DE JULHO:** LH 27 KM 08	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF MARACATIARA –** 6ª LH DO RIBEIRÃO KM 30	R$ 1.291,06
PROFESSOR II PEDAGOGO	25 h	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF NATALÍCIO BEZERRA** - 8ª LH DO RIBEIRÃO	R$ 1.291,06
PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*)	25 h	1	Formação Superior – Licenciatura com Especialização em LIBRAS	**E.M.E.I.F. 15 DE NOVEMBRO –** LH 03 KM 10 – JASCINÓPOLIS	R$ 1.291,06
NUTRICIONISTA	20h	1	Formação Superior em Nutrição com o Registro no Conselho de Nutrição	**SEMED**	R$ 1.352,67
Total de Vagas		**41**	-	-	-
***CR – Cadastro de Reserva**					

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
FASES DO TESTE SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br**/e no Mural do Paço Municipal.	**19.03.2021**
Período de inscrições via internet através do portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no portal transparência **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/**através do link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2021/**	**22.03.2021 A 28.03.2021**
Divulgação das Inscrições	**30.03.2021**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	**02.04.2021**
Divulgação das Inscrições Homologadas	**05.04.2021**
Divulgação e Publicação da Classificação Preliminar	**09.04.2021**
Recebimento dos recursos quanto Classificação Preliminar	**12.04.2021**
Divulgação do Resultado Final com a Lista dos classificados após Recursos	**15.04.2021**
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	**20.04.2021**

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR II (Intérprete de Libras)

I - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos.
IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
V - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
VII - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
VIII - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
IX - Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

PROFESSOR II (PEDAGOGO, SUPERVISOR E ORIENTADOR)

I - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos.
IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
V - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
VII - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
VIII - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
IX - Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA

I – Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicas e sematométricos;
II – Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
III – Desenvolver projetos piloto, em área estratégica, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
IV – Preparar informes técnicos para a divulgação;
V – Elaborar cardápios normais e dietéticos;
VI – Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;
VII – Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
VIII – Inspecionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;
IX – Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentos adquiridos e se necessário, impugná-los;
X – Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
XI – Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e preparação dos cardápios;
XII – Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
XIII – Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
XIV – Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores**.**

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

A
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 001/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
e-mail:	**Telefone:**
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (Especificar):
( ) Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Nova Mamoré-RO.....de..... de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome: _____
Inscrição Nº. _____
Cargo Pretendido: _____ Nota da Avaliação:_____

1	FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (INTÉRPRETE DE LIBRAS)	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Licenciatura Plena			
1.2	Curso Especialização, de pós-graduação, intérprete de Libras, carga mínima de 360 horas..			
1.3	Mestrado na área de Educação			
1.4	Doutorado na área de Educação			
SUBTOTAL				
2	**TÍTULOS PARA PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação de Professor Intérprete de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.			
2.2	Cópia de Certificado, Certidão e/ou Declaração de participação em Curso ou Seminário em intérprete de Libras com carga horária mínima de 60 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.			
2.3	Formação continuada em Curso ou Seminário na Área de educação Especial/Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 40 horas, ofertada por órgão público ou outro órgão ou Instituição credenciada.			
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo/função docente (intérprete de LIBRAS)			
SUBTOTAL				
TOTAL DE PONTOS				

Avaliação pela comissão examinadora

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____.pontos.

Nova Mamoré-RO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura dos componentes da comissão examinadora

_____
Fabiano Sales de Aguiar

_____
Tássia Karina

_____
Alexandre de Medeiros

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome: _____
Inscrição Nº. _____
Cargo Pretendido: _____ Nota da Avaliação:_____

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (**PEDAGOGO, SUPERVISOR e ORIENTADOR)	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Licenciatura Plena em Pedagogia, Supervisão ou Orientação			
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área de Educação com carga horária mínima de 360 horas.			
1.3	Mestrado na área de Educação			
1.4	Doutorado na área de Educação			
SUBTOTAL				
2	**TÍTULOS PARA PROFESSOR II (**PEDAGOGO, SUPERVISOR ou ORIENTADOR)	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Curso de Formação de Professor com carga horária mínima de 120 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada			
2.2	Cópia de Certificado, Certidão e/ou Declaração de participação em Curso ou Seminário na Área de Educação com carga horária mínima de 60 horas, ministrado pelo Ministério da Educação, ou outro órgão ou Instituição credenciada.			
2.3	Formação continuada em Curso ou Seminário na Área de Educação, com carga horária mínima de 40 horas, ofertada por órgão público ou outro órgão ou Instituição credenciada.			
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, prestado no cargo/função docente (Pedagogo, Supervisor ou Orientador)			
SUBTOTAL				
TOTAL DE PONTOS				

Avaliação pela comissão examinadora

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____.pontos.

Nova Mamoré-RO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura dos componentes da comissão examinadora

_____
Fabiano Sales de Aguiar

_____
Tássia Karina

_____
Alexandre de Medeiros

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome: _____
Inscrição Nº. _____
Cargo Pretendido: _____ Nota da Avaliação:_____

1	**FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO EM NUTRICIONISTA**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Graduação em Nutricionista ou Declaração de Conclusão de Curso (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso);			
1.2	Curso Especialização, de em nível de pós-graduação, na Área, carga mínima de 360 horas			
1.3	Mestrado na área de Educação			
1.4	Doutorado na área de Educação			
SUBTOTAL				
2	**TÍTULOS PARA NUTRICIONISTA/ESPECIALIDADE**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	Certificação de Conclusão de Curso relacionado com a área, com carga horária mínima de 40 horas, ministrado pelo Ministério da Saúde, ou outro órgão ou Instituição credenciada.			
2.2	Cópia de Certificado, Certidão e/ou Declaração original ou cópia autenticada expedida pelo Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal), de acordo com a área em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida firma em cartório de Notas.			
2.3	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS de Empresa Privada (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.			
2.4	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público, prestado no cargo.			
SUBTOTAL				
TOTAL DE PONTOS				

Avaliação pela comissão examinadora

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____.pontos.

Nova Mamoré-RO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura dos componentes da comissão examinadora

_____
Pedro Vieira de Araujo Neto

_____
Noraney Castro Pinheiro Rios

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:18805C60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2021 PREGÃO ELETRONICO 08/CPL/2021 PROCESSO 108/SEMAGRI/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 137/2021
ATA Nº 008/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº008/CPL/2021
PROCESSO Nº 108/SEMAGRI/2021

Aos 18 dias do mês de Março do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, ANTONIO SERGIO MACIEL Secretário de Agricultura, LERI VELOSO DA CRUZ Secretário de Obras, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: JK COMERCIO DE PECAS EIRELICNPJ: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
1	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80R22.5, BORRACHUDO	20,00	SÇ	R$ 171,20	R$3.424,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 (PRÉ-MOLDADA A QUENTE).	10,00	SÇ	R$ 1.266,00	R$12.660,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 1.400/24 (PRÉ-MOLDADA A QUENTE).	25,00	SÇ	R$ 950,00	R$23.750,00
6	RECAPAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO, COM CÂMARA,14 LONAS.	166,00	SÇ	R$ 580,00	R$96.280,00
11	RECAPAGEM PNEU 17.5.25-E.3/L3, 16 LONAS,	10,00	SÇ	R$ 2.225,00	R$22.250,00
12	RECAPAGEM PNEU 19.5L-24, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR	6,00	SÇ	R$ 2.050,00	R$12.300,00
13	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 16 LONAS, ARO CAMARA DE AR	10,00	SÇ	R$ 1.718,00	R$17.180,00
14	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12-4-24	26,00	SÇ	R$ 807,78	R$21.002,28
16	VULCANIZAÇÃO PNEU DIANTEIRO 10.5/80-18	15,00	SÇ	R$ 1.471,00	R$22.065,00
19	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24, 16 LONAS, G2/L2	18,00	SÇ	R$ 308,33	R$5.549,94
20	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 R20,BORRACHUDO, TIPO SEM CAMARA	15,00	SÇ	R$ 344,00	R$5.160,00
21	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5,LISO	30,00	SÇ	R$ 157,00	R$4.710,00
22	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5,BORRACHUDO	30,00	SÇ	R$ 188,00	R$5.640,00
27	VULCANIZAÇÃO PNEU 18-04-30 TRASEIRO	35,00	SÇ	R$ 323,87	R$11.335,45
28	VULCANIZAÇÃO PNEU 7-50-16, LISO	15,00	SÇ	R$ 394,00	R$5.910,00
29	VULCANIZAÇÃO PNEU 16-9-24	20,00	SÇ	R$ 220,00	R$4.400,00
30	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5L-24, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR	10,00	SÇ	R$ 533,00	R$5.330,00
35	DUPLAGEM PNEU 17.5.25-E.3/L3,16 LONAS	10,00	SÇ	R$ 1.700,00	R$17.000,00
36	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 12-4-24	40,00	SÇ	R$ 1.315,00	R$52.600,00
37	DUPLAGEM PNEU TRASEIRO 17.5.25, 20 LONAS	15,00	SÇ	R$ 1.067,50	R$16.012,50
38	DUPLAGEM PNEU 23.5.25, 20 LONAS	15,00	SÇ	R$ 1.415,00	R$21.225,00
43	VULCANIZAÇÃO PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18	5,00	SÇ	R$ 553,00	R$2.765,00
44	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18	5,00	SÇ	R$ 197,50	R$987,50
45	RECAPAGEM PNEU 295/80R 22.5	10,00	SÇ	R$ 920,00	R$9.200,00
46	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80R 22.5	10,00	SÇ	R$ 85,00	R$850,00

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINICNPJ: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
2	RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	60,00	SÇ	R$ 338,00	R$20.280,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5 (PRÉ-MOLDADA A FRIO).	60,00	SÇ	R$ 560,00	R$33.600,00
7	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 7-50-16, BORRACHUDO	10,00	SÇ	R$ 523,00	R$5.230,00
8	RECAPAGEM PNEU 10.00 R20,BORRACHUDO, TIPO COM CAMARA	16,00	SÇ	R$ 416,00	R$6.656,00
9	RECAPAGEM PNEU 18-04-30 TRASEIRO	30,00	SÇ	R$ 1.889,00	R$56.670,00
10	RECAPAGEM PNEU 16.9-24	15,00	SÇ	R$ 2.256,00	R$33.840,00
15	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 17.5.25, 20 LONAS	10,00	SÇ	R$ 1.486,00	R$14.860,00
17	VULCANIZAÇÃO PNEU 900 X 20 COM CAMARA, BORRACHUDO,14 LONAS	65,00	SÇ	R$ 184,00	R$11.960,00
18	VULCANIZAÇÃO PNEU TRASEIRO 7-50-16, BORRACHUDO	15,00	SÇ	R$ 154,00	R$2.310,00
23	VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17,5 PL G8 SEM CAMARA. 12 LONAS	15,00	SÇ	R$ 187,00	R$2.805,00
24	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25, 16 LONAS	15,00	SÇ	R$ 305,00	R$4.575,00
25	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/70 R16, SEM CAMARA	15,00	SÇ	R$ 404,00	R$6.060,00
26	VULCANIZAÇÃO PNEU 265/70 R16, SEM CAMARA	15,00	SÇ	R$ 127,00	R$1.905,00
31	VULCANIZAÇÃO PNEU DIANTEIRO 12-4-24	35,00	SÇ	R$ 422,00	R$14.770,00
32	DUPLAGEM PNEU 17.5-25, 16 LONAS	10,00	SÇ	R$ 472,00	R$4.720,00
33	DUPLAGEM PNEU 18-04-30 TRASEIRO	32,00	SÇ	R$ 1.365,00	R$43.680,00
34	DUPLAGEM PNEU 16-9-24	15,00	SÇ	R$ 1.762,00	R$26.430,00
39	DUPLAGEM PNEU 14.00-24 G2/L2, 16 LONAS, SEM CAMARA	18,00	SÇ	R$ 1.662,00	R$29.916,00
40	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 13.6-24	18,00	SÇ	R$ 1.582,00	R$28.476,00
41	DUPLAGEM PNEU TRASEIRO 16-9-24	8,00	SÇ	R$ 1.850,00	R$14.800,00
42	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18	5,00	SÇ	R$ 880,00	R$4.400,00
47	DUPLAGEM PNEU 295/80R 22.5	10,00	SÇ	R$ 695,00	R$6.950,00
48	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18	10,00	SÇ	R$ 726,00	R$7.260,00
49	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 12.16-5 - RETROESCAVADEIRA CASE	4,00	SÇ	R$ 665,00	R$2.660,00
50	DUPLAGEM PNEU TRASEIRO 19.5-24 - RETROESCAVADEIRA CASE	4,00	SÇ	R$ 1.425,00	R$5.700,00
51	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 - RETROESCAVADEIRA B95B	8,00	SÇ	R$ 675,00	R$5.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**18/03/2022**, a contar do dia**18/03/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de Fevereiro de 2021.

JK COMERCIO DE PECAS EIRELI
19.724.317/0001-07

AUGUSTO CESAR BIANCHINI
84.616.622/0001-39

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário de Agricultura

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:612342CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.156/I DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
DIEGO ANDRADE LAGE	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-24
MARCOS AURÉLIO FURUKAWA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
ARAGONEIS SOARES LIMA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
HELOI MONTEIRO COUTINHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
GUSTAVO CURSO FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
IGOR DE CASTRO PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
GUSTAVO JOSÉ SARAIVA AGUIAR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
AGENOR NOÉ LEITÃO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
MAGNO VELOSO DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
ELIETE ALMEIDA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
ROMÁRIO BARRETO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11
MARGANIA MARIA FONTES DE SÁ	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
ALDAIR ARAUJO TORRES	GERENTE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CC-11
FERNANDA SOARES SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
MAJU ASSUNÇÃO GODINHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11
CLEIVEANE DA SILVA ARAUJO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO	CC-11
JOSELITON SOUZA MORAES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS	CC-11
DIRCEU APARECIDO PERDRUNDES	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS	CC-11
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos		
WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS	SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS BÁSICOS	CC-23
MÁRCIA OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
FÁBIO DE SOUSA VAZ	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
RAIMUNDO AURELIO TAVARES VIEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
SAVIO GOMES DE BRITO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ANTÔNIO CARLOS BARBOSA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JERFFISON QUEIROZ LELMINI	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
IOLANDA AZEVEDO DE CASTRO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JOÃO BATISTA RODRIGUES JÚNIOR	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13
NAIRA REBECA QUEIROZ FREIRE	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
GENTIL GOMES DE CASTRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-17
ELEN MARIA DE PONTES FREIRE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	CC-11
JEFFSON BEZERRA MOREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS	CC-11
CLARA LUANA AYRES DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CC-11

MARINA DE MELO CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E MUTIRÃO I	CC-11
JOÃO BOSCO PEREIRA FILHO	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E MUTIRÃO II	CC-11
NATHYLA NAYARA DE SOUZA PEREIRA	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	CC-6
ARTUR CESAR SOUZA FERREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ALEX DE LIMA MENDES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CHARLES BATISTA CARDOSO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FÁBIO AZEVEDO BARROS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GLEISSON VELOSO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ROSILENE CHAVES DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARCELO LOURENÇO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FRANCISCO SILVINO LIMA DE CASTRO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DOUGLAS FAITANIN DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAIMUNDO MARTINS DA MOTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SAMIA BERNARDO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
WALDNEY DE OLIVEIRA SIQUEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CLEVERSON ANTUNES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ROSÂNGELA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ELIZANE DE SOUZA BARROSO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MÁRCIO DE MOURA SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ROBEMIR COSTA GAMA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MANOEL DEMEVAL VIEGAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
TANIA UELEN CALIXTO DE AZEVEDO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RIDSON WALLAS FIGUEIREDO NETO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SENILDO DA SILVA CONCEIÇÃO FERREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARIA DALVA QUINTO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LUÍS HENRIQUE ALMEIDA MAIA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CHRISTIAN ROGER RODRIGUES DE LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	CC-17
CLAUDIA DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS	CC-11
EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE POSTURAS URBANAS	CC-11
MONICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	CC-11
LUCIANA DE SOUZA SILVA FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO CENTRAL DE ÓBITOS	CC-11
GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO	CC-11
JOSELAINE MARIA SIMIONATO	GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE TAXAS DE POSTURAS URBANAS	CC-11
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação		
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA	SUBSECRETÁRIO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	CC-23
KAUANI RAMOS DA SILVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
MARCELO GOMES SARAIVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
THULIO SANTIAGO CASTRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
KERLY GOMES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
MAZUREIKA CLEMENTINO MIRANDA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ADEMAR ALVES PEREIRA NETO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ÁUREA MARIA RODRIGUES BOTELHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
KATE DESIRRE DE SOUZA ITAJUBA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
BRUNO ALVES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
FABIANE SILVA TEIXEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13
IVONE DA SILVA OLIVEIRA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS	CC-17
GIORDANI BRAGA SALAMON	GERENTE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS CIVIS E LABORATÓRIOS DE ENGENHARIA	CC-11
FERNANDO SILVA FEITOSA	GERENTE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA E ELÉTRICA	CC-11
THALYSSON JOÃO RODRIGUES PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PRODUÇÃO	CC-11
KELLY GONÇALVES DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8
JOSÉ VITOR BARBOSA SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8
FRANCISCO CIRO BARROS BANDEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8
JUVENAL ANJO SANTANA	ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8
LEIDE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8
ESDRAS NUNES SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8
LARISSA FIGUEIRA MOTA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8
ÉRIKA CARBONERA AUGUSTO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8
TAINARA DA SILVA MOREIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8
CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS	CC-17
ITALO SIQUEIRA CREPALDI	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS	CC-11
ELIZEU CABRAL FEITOSA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JEREMIAS LOPES LACERDA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MACSUEL DE SOUZA LUZ	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ELVIS DION RODRIGUES DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOEL BINAS DE JESUS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SANDRO DOS REIS CORREIA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ALLAN BERGSON DE JESUS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JEFFIS MELO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
HÉLIO MARCIANO COELHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EFISSON ALMEIDA MAIA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CLEMILSON RODRIGUEZ DA ROCHA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CC-17
JULLIANA GALVÃO CARDOZO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS	CC-11
DANIRRON RIBEIRO ARAÚJO	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO	CC-11
ROSEMARI PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	CC-11
GUSTAVO PORTELA VERAS	GERENTE DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO	CC-11
EDER RODRIGUES CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE DRENAGEM PLUVIAL	CC-11
RAIMUNDO PONTES DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	CC-11
WALTER DE CARVALHO	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	CC-6
GUSTAVO PORTELA VERAS	GERENTE DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO	CC-11

EDER RODRIGUES CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE DRENAGEM PLUVIAL	CC-11
RAIMUNDO PONTES DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	CC-11
WALTER DE CARVALHO	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	CC-6
GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SILVIO SANTOS SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RENATO ALENCAR CORREIA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FRANCISCA GILVANIA COSTA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CLEVERSSON ROSSI	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ERIKSON DA SILVA FARIAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAQUEL LIRA GUIMARÃES CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CAIO HENRIQUE BELEZA LIMOEIRO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARIO MARCELO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RICARDO REIS DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DOUGLAS MATEUS DALSOGLIO DIAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FRANCISCO RAMOS FREIRE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SIDNEI PINTO SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ANTONIO CARDOSO DO CARMO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FRANCISCO RAFAEL CHAVES DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
NEILA LIMA DE ARAÚJO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ALÉF BATISTUTA DOS SANTOS CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ISRAEL DE SOUZA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EDILSON CHAVES SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RONIERMES JUNIO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ANDERSON LOPES DE BRITO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARIO JORGE RIBEIRO AMARAL	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MACEDO LUIS DA SILVA SOBRINHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EZEQUIEL MENDONÇA DE MORAES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FÉLIX BONFIM DA SILVA VALENTE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
AILTON SOARES DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOEL SOARES LOPES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GLEIBSON FREDERICO MACHADO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
WALISSON ADINAN DE SOUZA BENEDITO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GRACIONE DE MELO NOGUEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ANDRESON LEANDRO ROCHA ANDRADE DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ADONAL DOS SANTOS REGO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
AURICELIA NASCIMENTO DE MOURA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MIRACI NASCIMENTO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EMILE REIS DE ARAÚJO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ERIC ALMEIDA DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:100660B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0274

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0274– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	341181	Eurivania Reges dos Santos	Assistente Administrativo	6º	19/12/2011 a 16/12/2016	01/04/2021 a 30/05/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	60930	Célia Anastácia Carneiro Silva	Técnica em Enfermagem	2º	05/10/2014 a 03/10/2019	01/04/2021 a 30/04/2021
02	86960	Cláudio Alberto Iglesias Rosa	Médico	1º	10/02/2011 a 08/02/2016	01/04/2021 a 30/04/2021
03	105868	Cristina Gomes de Oliveira	Técnica em Enfermagem	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
04	105868	Cristina Gomes de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	16/11/2011 a 13/11/2016	05/04/2021 a 04/05/2021
05	105520	Dilene Regina Reis	Auxiliar de Farmácia	1º	11/11/2011 a 08/11/2016	01/04/2021 a 30/05/2021
06	35172	Edielson Cavalcante da Silva	Marinheiro Fluvial	2º	19/06/2013 a 17/06/2018	01/04/2021 a 30/04/2021
07	240482	Edinaura Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2021 a 30/04/2021

08	7957	Erica Karla Melo e Silva	Assistente Social	1º	26/03/2007 a 23/03/2012	01/04/2021 a 30/04/2021
09	258477	Janno Savedra Silveira	Técnico em Radiologia	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	01/04/2021 a 30/04/2021
10	62547	Juliana Cristina Filgueira de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	03/11/2009 a 01/11/2014	02/04/2021 a 01/05/2021
11	25206	Keylla Nóbrega Bueno	Médico	2º	06/03/2013 a 04/03/2018	01/04/2021 a 30/04/2021

CONTINUAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 0274 DE 16 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
12	263856	Keytiane Mendes Alves	Técnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/04/2021 a 30/04/2021
13	235615	Laissa Catarina Cruz de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2021 a 30/04/2021
14	48886	Marcuce Antonio Miranda dos Santos	Enfermeiro	1º	08/04/2009 a 06/04/2014	01/04/2021 a 30/04/2021
15	120733	Maria Gorete da Silva Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/04/2021 a 30/04/2021
16	235491	Rosangela Ilza Jacintho da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2021 a 30/04/2021
17	144700	Rosileia Teixeira Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	12/02/2005 a 10/02/2010	01/04/2021 a 30/04/2021
18	66557	Sandra Giselly Lessa Maximo	Assistente Social	2º	20/01/2015 a 18/01/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
19	8070	Sandra Rejane Marques Cavalcante	Assistente Administrativo	2º	18/03/2012 a 16/03/2017	01/04/2021 a 30/04/2021
20	139916	Simone Fernandes de Amorim	Assistente Administrativo	1º	07/05/2012 a 05/05/2017	01/04/2021 a 30/04/2021
21	273136	Simone Reis da Silva	Assistente Adminisstrativo	1º	12/08/2015 a 09/08/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
22	236267	Solange Lopes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2021 a 30/04/2021
23	118820	Stella Ângela Tarallo Zimmerli	Médico	3º	26/02/2009 a 30/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021
24	269903	Suelen de Souza Inês	Técnico em Enfermagem	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
25	262668	Vânia Maria Pires da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/219	01/04/2021 a 30/04/2021
26	45212	Vilson Lopes Cardoso	Bioquímico	4º	30/04/2009 a 28/04/2014	01/04/2021 a 29/06/2021
27	45212	Vilson Lopes Cardoso	Bioquímico	5º	29/04/2014 a 27/04/2019	30/06/2021 a 27/09/2021

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	66250	Cassiane Martins de Carvalho	Professor	1º	13/01/2010 a 11/01/2015	01/04/2021 a 29/06/2021
02	66250	Cassiane Martins de Carvalho	Professor	2º	12/01/2015 a 10/01/2020	30/06/2021 a 27/09/2021
03	198037	Claudete Cutrim Aires	Professor	1º	06/01/2004 a 03/01/2009	01/04/2021 a 29/06/2021
04	198037	Claudete Cutrim Alves	Professor	2º	04/01/2009 a 02/01/2014	30/06/2021 a 27/09/2021
05	9276	Ednaldo Gomes do Carmo	Professsor	1º	05/06/2007 a 02/06/2012	01/04/2021 a 29/06/2021
06	109000	Flori Monje Arteaga	Inspetor Escolar	1º	05/03/2012 a 03/03/2017	01/04/2021 a 29/06/2021

CONTINUAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 0274 DE 16 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
07	178568	Francisca Hugurlavia Fernandes	Professor	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/04/2021 a 30/04/2021
08	84418	Francisca Lucinéia de Lima	Agente de Secretaria Escolar	1º	10/10/2015 a 07/10/2020	01/04/2021 a 29/06/2021
09	114281	José Zacarias Santos	Professor	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/04/2021 a 30/05/2021
10	114281	José Zacarias Santos	Professor	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	31/05/2021 a 29/06/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	246886	Nilva Lopes Ruiz	Assistente Social	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	01/04/2021 a 30/04/2021
02	184284	Pámela Tonan Nogueira	Educador Social	1º	21/05/2012 a 19/05/2017	01/04/2021 a 30/04/2021
03	106486	Patrícia dos Santos Frota	Auxiliar de Serviços de Sociais	1º	29/11/2011 a 26/11/2016	05/04/2021 a 04/05/2021

Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	169517	Dejair Matos da Silva	Gari	1º	11/12/2001 a 09/12/2006	01/04/2021 a 30/04/2021
02	172966	Francisco Ângelo de Matos	Gari	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/04/2021 a 30/04/2021
03	235558	Gleicione Xavier Pacheco	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2021 a 30/04/2021
04	98675	Magda Passos Paes	Agente de Educação Ambiental	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2021 a 30/04/2021

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	74138	Vera Lucia Ribeiro Cavalcante	Agente Municipal de Trânsito	1º	23/04/2010 a 21/04/2015	01/04/2021 a 30/04/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:635607CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO XXX DO DECRETO N.º 15.376 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO N.º 1/2021 – PROCESSO N.º 18.03914-000/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – E.D. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.000.
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
144	UND	Plotagem - Papel A0 - Color	R$ 1.296,00
144	UND	Plotagem - Papel A1 - Color	R$ 1.152,00
144	UND	Plotagem - Papel A2- Color	R$ 1.008,00
144	UND	Plotagem - Papel A3 - Color	R$ 864,00
168	UND	Plotagem - papel A0 - Preto e Branco	R$ 1.344,00
168	UND	Plotagem - papel A1 - Preto e Branco	R$ 1.176,00
168	UND	Plotagem - papel A2 - Preto e Branco	R$ 1.008,00
168	UND	Plotagem - papel A3 - Preto e Branco	R$ 840,00
24	UND	Plotagem Especial A1– Color (semi chapada)	R$ 240,00
24	UND	Plotagem Especial A1– Color (chapada)	R$ 240,00
12	UND	Reprografia de mapas - Color	R$ 120,00
12	UND	Reprografia de mapas – Preto e Branco	R$ 120,00
TOTAL			**R$ 9.408,00**
JUSTIFICATIVA (causas)			
Considerando a demanda de trabalhos desenvolvidos pela SEMUR no tocante aos Programas de Regularização Fundiária e Habitação, bem como as atividades administrativas pertinentes aos serviços ofertados aos munícipes; A contratação visa atender aos pedidos dos Departamentos que demandam de diversos tipos de plantas para execução de serviços e reprográficas especiais, com tamanhos e formatos específicos, uma vez que são indispensáveis nas atividades de entrega dos títulos definitivos de regularização fundiária. Considerando que os produtos solicitados não estão contemplados em Atas de Registro de Preço, e que os recursos orçamentários para custear as despesas se encontram orçados no Exercício 2021 – P.A. nº 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, justifica-se a contratação de empresa especializa em serviços de plotagem e reprografia de mapas**,** para atender as demandas da SEMUR.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: ADEGELSON DIAS MIRANDA 02020340208 **CNPJ:** 35.595.080/0001-50			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 099/SPACC/PGM/2021 **DATA:** 15/03/2021 **Fls.** 79/86 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993 – Art. 24, inciso II, c/c Art. 23, inciso II, alínea "a", alterado pelo Decreto nº 9.412/18.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C0975F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 90/DIC/SEMUSA

Portaria nº 90/DIC/SEMUSA Porto Velho, 15 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00100-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para Realizar os serviços de retirada de materiais que estejam em estado de conservação regular e insensíveis nas Unidades de Saúde da Família, localizadas ao longo da BR 319 e Ramais (Fortaleza do Abunã, Extrema , Vista Alegre do Abunã , Nova Califórnia), , no período de 19/03/2021 a 23/03/2021, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 05/DP/2021 de 05/03/2021.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Leonam Diego Andrade Moreira	27235	Assist. Administrativo	BR 319 e Ramais	4, ,1/2	120,00	540,00
Jose Ramos Gomes	16776	Vigia		4, ,1/2	120,00	540,00
Carlos Jacó A. Corrêa Junior	63321	Assist. Administrativo		4, ,1/2	120,00	540,00
Elson Ferreira de Souza Magalhães	81315	Marinheiro Fluvial		4, ,1/2	120,00	540,00
Danrley Raniele Silva Nascimento	1001144	Assessor Nível II		4, ,1/2	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E353C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 92/DIC/SEMUSA

Portaria nº 92/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00089-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para Realizar levantamento Entomológico como pesquisa lavaria captura de Anopheles. Identificação de dissecação dos materiais coletas. Local da ação 5ª região Baixo Madeira, Vila Calderita, Agrovila Rio Verde, São Carlos e Lago do Cuniã, área rural de Porto Velho - RO no período de 22/03/2021 a 30/03/2021, por meio de transporte terrestre/fluvial. Conforme solicitação constante no memorando nº 08/2021/DPDZE/DVS/SEMUSA de 04/03/2021.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Sandra Regina do Amaral Machado	240200	A.C.E/ Aux. De Entomologia	Distrito de São Carlos, Agrovila Rio Verde, Vila Calderita 5ª Região	8,5	120,00	1.020,00
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E/ Gerente DPDZE Motorista		8,5	150,00	1.275,00
Sandra Maria Alves do Nascimento	240193	A.C.E/Téc. Entomologia		8,5	120,00	1.020,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D1288BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 93/DIC/SEMUSA

Portaria nº 93/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00091-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de abastecimento e conferencia de medicamentos nas Unidades de Saúde localizadas ao longo da BR 364 e distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BE 419. No período de 29/03/2021 a 02/04/2021, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 106/2021/DAF/SEMUSA de 08/03/2021.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços de Saúde	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,1/2	120,00	540,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		4,1/2	150,00	540,00
Thiago Rodrigo K. de Oliveira	271578	Assistente Administrativo		4,1/2	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BE18ED2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM **Ano XII**, **nº 2921 de 11.03.2021**, torna público o **RETIFICAÇÃO Registro de Preços Permanente nº 070/2020**– **Pregão Eletrônico nº 129/2020– Licitação nº 847277 – Processo 02.00505/2018**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL)**, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho, referente aos itens 15, 23, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 42, conforme abaixo:

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
15	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	150.000	CRISTÁLIA	R$ 0,20	R$ 30.000,00	**Empresa: Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:**67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo, Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - São Paulo **Responsável:** Rafael Olímpio Castanheira **CPF:** 324.367.598-71

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
23	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	1.033.885	ABL	R$ 0,35	R$ 361.859,75	**Empresa:** AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 06.209.557/0001-13 **Endereço:** R. SÃO PAULO DE OLIVENÇA, N.86 – GP 04.SÃO FRANCISCO CEP: 69079-060, MANAUS-AM . **Responsável:** Aluízio da Silva Leite Júnior **CPF:** 744.222.352-49

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
30	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	67.500	EMS	R$ 0,65	R$ 43.875,00	**Empresa:** AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 06.209.557/0001-13 **Endereço:** R. SÃO PAULO DE OLIVENÇA, N.86 – GP 04.SÃO FRANCISCO CEP: 69079-060, MANAUS-AM . **Responsável:** Aluízio da Silva Leite Júnior **CPF:** 744.222.352-49

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
31	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	22.500	EMS	R$ 0,65	R$ 14.625,00	**Empresa:** AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 06.209.557/0001-13 **Endereço:** R. SÃO PAULO DE OLIVENÇA, N.86 – GP 04.SÃO FRANCISCO CEP: 69079-060, MANAUS-AM . **Responsável:** Aluízio da Silva Leite Júnior **CPF:** 744.222.352-49

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
34	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	187.500	CRISTÁLIA	R$ 0,27	R$ 50.625,00	**Empresa: Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:**67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo, Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - São Paulo **Responsável:** Rafael Olímpio Castanheira **CPF:** 324.367.598-71

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	62.500	CRISTÁLIA	R$ 0,27	R$ 16.875,00	**Empresa: Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:**67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo, Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - São Paulo **Responsável:** Rafael Olímpio Castanheira **CPF:** 324.367.598-71

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
36	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	75.000	CRISTÁLIA	R$ 0,21	R$ 15.750,00	**Empresa: Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:**67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo, Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - São Paulo **Responsável:** Rafael Olímpio Castanheira **CPF:** 324.367.598-71 **CPF:** 324.367.598-71

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
37	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	200.000	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 14.000,00	**Empresa: Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:**67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo, Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - São Paulo **Responsável:** Rafael Olímpio Castanheira **CPF:** 324.367.598-71

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
42	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	50.000	CRISTÁLIA	R$ 0,14	R$ 7.000,00	**Empresa: Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:**67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo, Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - São Paulo **Responsável:** Rafael Olímpio Castanheira **CPF:** 324.367.598-71

Porto Velho, 18 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:258BB734

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2919 de 09.03.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 074/2020** – **Pregão Eletrônico nº 137/2020 – Licitação nº 850034 – Processo 02.00079/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I"**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ACICLOVIR – 50MG/G (5%) CREME 10G	BISNAGA	4.400	PRATI DONADUZZI	R$ 2,88	R$ 12.672,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 –GALPÃO 22 –NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP **RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
2. ACIDO FÓLICO – 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1.200	IFAL	R$ 6,16	R$ 7.392,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 –GALPÃO 22 –NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP **RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
3. ALBENDAZOL – 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	36.000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,41	R$ 50.760,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 –GALPÃO 22 –NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP **RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
4. ALUMÍNIO, HIDRÓXIDO DE – 61,5MG SUSPENSÃO ORAL 100ML + COPO DOSADOR	FRASCO	6.750	NATULAB	R$ 2,41	R$ 16.267,50	**EMPRESA:** PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 05.159.591/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036, RIO VERDE – GOIÁS **RESPONSÁVEL:** CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA **CPF:** 336.137.371-91
5. AMBROXOL, CLORIDRATO DE – 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	7000	FARMACE	R$ 2,21	R$ 1.547,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 –GALPÃO 22 –NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP **RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
6. AMBROXOL, CLORIDRATO DE – 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600	FARMACE	R$ 2,34	R$ 1.404,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 –GALPÃO 22 –NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP **RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
LOTE 07 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	18.000	PRATI DONADUZZI	R$ 4,45	R$ 80.100,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 –GALPÃO 22 –NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP **RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
LOTE 08 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	6.000	**FRACASSADO**			
LOTE 09 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9. AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML SUSPENSÃO ORAL75 ML + COPO	FRASCO	9.525	EMS	R$ 16,80	R$ 160.020,00	**EMPRESA:** AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 06.209.557/0001-13 **ENDEREÇO:** RUA SÃO PAULO DE OLIVENÇA, N° 86- GP 04. SÃO FRANCISCO, MANAUS AMAZONAS **RESPONSÁVEL:** SABRINA TORRES AGUIAR **CPF:** 940.309.102-97
LOTE 10 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

10. AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML SUSPENSÃO ORAL75 ML + COPO	FRASCO	3.175	EMS	R$ 16,83	R$ 53.435,25	**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA GF HOSPITALAR LTDA. – EPP **CNPJ:** 10.608.707/0001-39 **ENDEREÇO:** AV. AURORA FERREIRA DA COSTA, Nº2016, BAIRRO: NOVO BURITIZAL; CIDADE: MACAPÁ/AP; CEP: 68.904-28 **RESPONSÁVEL:** GIORGIO DIAS FERREIRA **CPF:** 006.505.002-96
LOTE 11 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	5.625	PRATI DONADUZZI	R$ 8,24	R$ 46.350,00	**EMPRESA:** ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **ENDEREÇO:** AVENIDA RIO DE JANEIRO N° 309, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO GOIÁS **RESPONSÁVEL:** JOÃO CARLOS DA COSTA **CPF:** 750.165.081-00
LOTE 12 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	1.875	PRATI DONADUSSI	R$ 7,67	R$ 14.381,25	**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA GF HOSPITALAR LTDA. – EPP **CNPJ:** 10.608.707/0001-39 **ENDEREÇO:** AV. AURORA FERREIRA DA COSTA, Nº2016, BAIRRO: NOVO BURITIZAL; CIDADE: MACAPÁ/AP; CEP: 68.904-28 **RESPONSÁVEL:** GIORGIO DIAS FERREIRA **CPF:** 006.505.002-96
LOTE 13 - ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	FRASCO	1.300	CHIESI FARMACEUTICI S.P.A	R$ 46,11	R$ 59.943,00	**EMPRESA:** UNI HOSPITALAR **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, 253,IPSEP, RECIFE PERNAMBUCO **RESPONSÁVEL:** CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF:** 484.301.613-68
14. BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	FRASCO	1.500	CLENIL HFA ; PROCEDÊNCIA: IMPORTADO ITALIA	R$ 29,65	R$ 44.475,00	**EMPRESA:** UNI HOSPITALAR **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, 253,IPSEP, RECIFE PERNAMBUCO **RESPONSÁVEL:** CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF:** 484.301.613-68
15. BENZOCAÍNA + TRICLOSANA + MENTOL (45 MG + 5 MG + 5 MG) AEROSSOL 43 G	FRASCO	1.300	MOMENTA	R$ 22,64	R$ 29.432,00	**EMPRESA:** CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR **CNPJ:** 07.847.837/0001-10 **ENDEREÇO:** AVENIDA ANÁPOLIS, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS **RESPONSÁVEL:** SIDNEY DE CASTRO PEREIRA **CPF:** 383.337.831-04
16.BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL + COPO DOSADOR 100 ML	FRASCO	3.900	E MS	R$ 9,96	R$ 38.844,00	**EMPRESA:** PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 05.159.591/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036, RIO VERDE – GOIÁS **RESPONSÁVEL:** CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA **CPF:** 336.137.371-91
LOTE 17 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. BUDESONIDA 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 200 DOSES	FRASCO	2.775	NOEX: PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 22,75	R$ 63.131,25	**EMPRESA:** UNI HOSPITALAR **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, 253,IPSEP, RECIFE PERNAMBUCO **RESPONSÁVEL:** CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF:** 484.301.613-68
LOTE 18 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. BUDESONIDA 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 200 DOSES	FRASCO	925	NOEX: PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 22,75	R$ 21.043,75	**EMPRESA:** UNI HOSPITALAR **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, 253,IPSEP, RECIFE PERNAMBUCO **RESPONSÁVEL:** CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF:** 484.301.613-68
LOTE 19 - ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FRASCO	2.400	NOEX: PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 12,91	R$ 30.984,00	**EMPRESA:** UNI HOSPITALAR **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, 253,IPSEP, RECIFE PERNAMBUCO **RESPONSÁVEL:** CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF:** 484.301.613-68
20. CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	4.300	SANVAL	R$ 10,00	R$ 43.000,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 –GALPÃO 22 –NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP **RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
LOTE 21 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. CEFALEXINA MONOHIDRATADA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	9.750	TEUTO	R$ 7,58	R$ 73.905,00	**EMPRESA:** PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 05.159.591/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036, RIO VERDE – GOIÁS **RESPONSÁVEL:** CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA **CPF:** 336.137.371-91
LOTE 22 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. CEFALEXINA MONOHIDRATADA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	3.250	TEUTO	R$ 7,58	R$ 24.635,00	**EMPRESA:** PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 05.159.591/0001-68

						ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036, RIO VERDE – GOIÁS **RESPONSÁVEL:** CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA **CPF:** 336.137.371-91
LOTE 23 – ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BISNAGA	790	HIPOLABOR	R$ 3,97	R$ 3.136,30	**EMPRESA:** PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 05.159.591/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036, RIO VERDE – GOIÁS **RESPONSÁVEL:** CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA **CPF:** 336.137.371-91
24. CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU 100 ML	FRASCO	8.400	NATIVITA	R$ 5,71	R$ 47.964,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 –GALPÃO 22 –NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP **RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
25. CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BISNAGA	3.500	HIPOLABOR	R$ 2,14	R$ 7.490,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 –GALPÃO 22 –NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP **RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
26. DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	BISNAGA	31.500	SANVAL	R$ 1,08	R$ 34.020,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 –GALPÃO 22 –NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP **RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
27. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	10.500	PRATI DONADUZZI	R$ 1,42	R$ 14.910,00	**EMPRESA:** ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **ENDEREÇO:** AVENIDA RIO DE JANEIRO N° 309, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO GOIÁS **RESPONSÁVEL:** JOÃO CARLOS DA COSTA **CPF:** 750.165.081-00
LOTE 28 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	60.525	**FRACASSADO**			
LOTE 29 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	20.175	**FRACASSADO**			
LOTE 30 - ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	2.250	PRATI	R$ 5,32	R$ 11.970,00	**EMPRESA:** PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 05.159.591/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036, RIO VERDE – GOIÁS **RESPONSÁVEL:** CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA **CPF:** 336.137.371-91
31. ESTRIOL 1 MG/ML 50 G + APLICADOR CREME VAGINAL	BISNAGA	500	SANVAL	R$ 17,09	R$ 8.545,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 –GALPÃO 22 –NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP **RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
32. FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2.300	UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,55	R$ 10.465,00	**EMPRESA:** AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 06.209.557/0001-13 **ENDEREÇO:** RUA SÃO PAULO DE OLIVENÇA, N° 86- GP 04. SÃO FRANCISCO, MANAUS AMAZONAS **RESPONSÁVEL:** SABRINA TORRES AGUIAR **CPF:** 940.309.102-97
33. FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 M	FRASCO	2.450	**FRACASSADO**			
34. FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE CLORANFENICOL 600 U/G + 1 U/G + 0,01 G/G 30 G	BISNAGA	480	CRISTÁLIA	R$ 40,18	R$ 19.286,40	**EMPRESA:** RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **ENDEREÇO:** RUA SURUBIM, 4925, BAIRRO LAGOA, PORTO VELHO RONDÔNIA **RESPONSÁVEL:** HERNANDES SALES GUERRA **CPF:** 045.692.022-68
35. FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500	**DESERTO**			
36. GENTAMICINA, SULFATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	1.500	**FRACASSADO**			
37. GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL 250 ML	FRASCO	3.000	**DESERTO**			
38. GUACO (Mikania glomerata spreng) 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA XAROPE 120 ML	FRASCO	5.000	**FRACASSADO**			

Porto Velho, 18 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0505D5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CNPJ N° 04.128.655/0001-09				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2020				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operação de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)			3.990.083,26	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**3.990.083,26**	**0,00**
Saldo de Exrcícios Anteriores	**0,00**	**1.094.044,86**	**1.094.044,86**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	1.094.044,86	1.094.044,86	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f - g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.933.426,69**	**3.937.395,88**	**3.665.564,90**	**3.528.849,91**	**3.528.849,11**	**271.830,98**
Pessoal e Encargos Sociais	1.886.506,38	2.470.206,80	2.447.930,33	2.447.930,33	2.447.930,33	22.276,47
Outras Despesas Correntes	1.046.920,31	1.467.189,08	1.217.634,57	1.080.919,58	1.080.918,78	249.554,51
Despesas de Capital (IX)	**65.000,00**	**491.592,42**	**324.518,36**	**156.040,30**	**156.040,30**	**167.074,06**
Investimentos	65.000,00	491.592,42	324.518,36	156.040,30	156.040,30	167.074,06
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.998.426,69**	**4.428.988,30**	**3.990.083,26**	**3.684.890,21**	**3.684.889,41**	**438.905,04**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**2.998.426,69**	**4.428.988,30**	**3.990.083,26**	**3.684.890,21**	**3.684.889,41**	**438.905,04**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.998.426,69**	**4.428.988,30**	**3.990.083,26**	**3.684.890,21**	**3.684.889,41**	**438.905,04**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Restos a Pagar não Processados	**Inscritos em Exercícios Dezembro do Exercício Anteriores (A)**	**Inscritos em 31 de Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a + b - d - c)**
Despesas de Capital	**0,00**	**104.758,48**	**80.151,51**	**80.151,51**	**24.606,97**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	104.758,48	80.151,51	80.151,51	24.606,97	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**104.758,48**	**80.151,51**	**80.151,51**	**24.606,97**	**0,00**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Restos a Pagar Processados	**Inscritos em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a + b - d - c)**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) A Lei Municipal n.º 929/GP/2019 de 12 de novembro de 2019 aprovou o orçamento para o exercício de 2020. Não há previsão de receitas em face de o Fundo Municipal receber Transferências Financeiras do Poder Executivo, fixando a DESPESA na importância de R$ 2.998.426,69.

2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$ 2.998.426,69 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 4.428.988,30. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 3.990.083,26, ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R$ 438.905,04, correspondente a 9,91%. As aberturas de créditos cuja fonte de recurso foi as anulações totalizaram R$ 738.357,79, as por superávit financeiro totalizaram R$ 1.094.044,86, as aberturas de créditos por por recursos vinculados totalizaram R$ 336.516,75.

No quadro 01 está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:

Quadro 01	R$	
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR**	**%**
Dotação Inicial	2.998.426,69	100,00
(+) Créditos Suplementares	738.357,79	24,62
(+) Créditos Especiais	1.415.559,20	47,21
(+) Créditos Extraordinários	15.002,41	0,50
(-) Anulações de Créditos	738.357,79	24,62
(=) Dotação Atualizada	4.428.988,30	147,71
(-) Despesa Empenhada	3.990.083,26	90,09
(=) Recursos não utilizados	438.905,04	9,91
	R$	
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**VALOR**	**%**
Superávit Financeiro	1.094.044,86	50,44
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	-	0,00
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	336.516,75	15,52
Anulações de Dotação + Reformulações Administrativas	738.357,79	34,04
Operações de Crédito	-	0,00
Total	**2.168.919,40**	100,00

Fonte: SEMAF

Todos os decretos estão devidamente anexados a presente prestação de contas e relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

3) O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi de um superávit de R$ 895.066,79, Segue abaixo quadro comparativo da execução orçamentária ocorrida nos últimos três exercícios:

Especificações	2018	2019	2020
	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
(+) Suprimentos Recebidos	3.734.712,23	3.014.202,21	3.786.082,60
(-) Despesas Correntes	2.714.331,88	3.010.148,40	3.665.564,90
Déficit/Superávit Corrente	1.020.380,35	4.053,81	120.517,70
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
SubTotal	1.020.380,35	4.053,81	120.517,70
(-) Despesas de Capital	125.313,56	360.000,00	324.518,36
Resultado orçamentário	**895.066,79**	**-355.946,19**	**-204.000,66**

4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas:

Sendo que inscritos em restos a pagar não processados em 31/12/2019 tiveram seus valores de R$ 80.151,51 liquidados em pagos e cancelamentos na ordem de R$ 24.606,97 ficando seus saldos zerados para o exercicio seguinte. Já os inscritos em restos a pagar processados em 31/12/2019 tiveram saldos zerados. A política do FMS para a inscrição dos empenhos em restos a pagar é fundamentada na Decisão n°. 280/2014- Pleno, referente ao processo n° 1176/2014, ou seja, em restos a pagar processado referente aos empenhos liquidados dentro do exercício da execução orçamentária e em restos a pagar não processados em liquidação e em restos a pagar não processados, conforme letra "a" item III da citada decisão: "passe a inscrever em restos a pagar não processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração".

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2020.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:C005A235

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
CNPJ N° 04.128.655/0001-09		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2020		
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.286.500,69	1.265.459,01
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.286.500,69	1.265.459,01
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	3.196,34
Adiantamentos Concedidos	0,00	3.196,34
Estoques	0,00	6.795,80
Almoxarifado	0,00	6.795,80
Total do Ativo Circulante	**1.286.500,69**	**1.275.451,15**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	2.702.707,50	2.553.835,72
Bens Móveis	1.783.337,58	1.627.297,28
Bens Imóveis	941.366,85	941.366,85
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	21.996,93	14.828,41
Total do Ativo Não Circulante	**2.702.707,50**	**2.553.835,72**
TOTAL DO ATIVO	**3.989.208,19**	**3.829.286,87**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,80	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,80	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	**0,80**	**0,00**
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	3.989.207,39	3.829.286,87
Superávtis ou Deficits Acumulados	3.989.207,39	3.829.286,87
Total do Patrimônio Líquido	**3.989.207,39**	**3.829.286,87**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.989.208,19**	**3.829.286,87**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	1.286.500,69	1.265.459,01
Ativo Permanente	2.702.707,50	2.563.827,86
Total do Ativo	**3.989.208,19**	**3.829.286,87**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	305.193,85	104.758,48
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**305.193,85**	**104.758,48**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**3.684.014,34**	**3.724.528,39**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00

Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	161.865,27	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**161.865,27**	**0,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1.002.0047 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	4.111,64	10.572,70
1.027.0000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio	735.852,22	591.077,06
1.028.0000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimento	53.142,50	53.063,83
2.013.0000 - Transferências de Convênios - Saúde	188.200,48	505.986,94
Total das Fontes de Recursos	**981.306,84**	**1.160.700,53**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		

NOTAS EXPLICATIVAS

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição.
1) O valor de R$ 1.286.500,69, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.
2) O saldo demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas.
3) O valor de R$ 2.702.707,50, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.
4) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

CLASSE	VIDA ÚTIL (anos)	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (anual)	VALOR RESIDUAL
Aparelhos de medição e orientação	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50%	12%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25%	15%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%	10%
Equipamento de mergulho e salvamento	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários e rodoviários	10	10%	10%
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	8	12,50%	10%
Mobiliário em geral	16	6,25%	15%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	5	20%	10%
Instrumentos musicais	20	5%	30%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%	10%
Veículos diversos	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	8	12,50%	60%
Acessórios para automóveis	8	12,50%	20%
Armamentos	20	5%	15%

) Existe o Valor de R$ 0,80, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante para o exercício seguinte das contas Restos a Pagar Processados e conta Depósitos, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante. É válido lembrar que o valor dos restos a pagar não processados demonstrados no anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, não mais figura no novo modelo do Balanço Patrimonial. Segue tabela comparando o Passivo Circulante com a Dívida Flutuante:

5Composição do Passivo Circulante	
Saldo do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscrição da dívida	0,80
(-) Baixa da dívida	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	0,80
Composição da Dívida Flutuante	
Saldo do Exercício Anterior	104.758,48
(+) Inscrição da dívida	324.678,79
(-) Baixa da dívida	99.636,45
(-) Cancelamento da divida	24.606,97
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	305.193,85

A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrição, baixa e saldo dos restos a pagar não processados.
6) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R$ 3.829.286,87, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um Superávit do Exercício no valor de R$ 159.920,52, no final do exercício em referência encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R$ 3.989.207,39.
7) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	1.286.500,69
Ativo Permanente	2.702.707,50
Passivo Financeiro	305.193,85
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	3.684.014,34

A diferença entre os valores do Passivo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados.
Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R$ 1.286.600,69, pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R$ 305.193,85, pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do superávit financeiro de R$ 981.306,84. O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.
8) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de um superávit no valor de R$ 981.306,84, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentesdo Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2020.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:0F304820

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ N° 04.128.655/0001-09

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2020		
	Exrcício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**3.786.082,60**	**3.110.265,21**
Transferências Intragovernamentais	3.786.082,60	3.110.265,21
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**3.196,34**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentaivas	0,00	3.196,34
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**3.786.082,60**	**3.113.461,55**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**2.447.930,33**	**2.105.015,95**
Remuneração de Pessoal	2.009.061,12	1.726.773,90
Encargos Patronais	373.797,26	316.306,51
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	65.071,95	61.935,54
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.154.231,75**	**831.757,08**
Uso de Material de Consumo	493.374,75	261.483,74
Serviços	653.688,48	555.444,93
Depreciação, Amortização e Exaustão	7.168,52	14.828,41
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**1.000,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperavel e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	1.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**24.000,00**	**18.200,00**
Incentivos	24.000,00	18.200,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**3.626.162,08**	**2.955.973,03**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**159.920,52**	**157.488,52**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.		
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL		
O Resultado Patrimonial de 2020 foi superavitário no valor de R$ 159.920,52, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:		

Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS
Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2020.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:CAF2291A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO									
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA									
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
CNPJ N° 04.128.655/0001-09									
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2020									
Autorizações				Entidade Financeira	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo do Exercício Seguinte	
Lei	Data	QDT	valor			Emprestimos +Correções	Amortizações / Baixas	QTD	Valor
				Sem Movimento					

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2020.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
PORTARIA N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:8A5DBBE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
CNPJ N° 04.128.655/0001-09					
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2020					
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar de 2020	**0,00**	**305.193,85**	**0,00**	**0,00**	**305.193,85**
R.P. Processado	0,00	0,80	0,00	0,00	0,80
R.P. Não Processado	0,00	305.193,05	0,00	0,00	305.193,05
Restos a Pagar de 2019	104.758,48	0,00	80.151,51	24.606,97	0,00
Restos a Pagar de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**104.758,48**	**305.193,85**	**80.151,51**	**24.606,97**	**305.193,85**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	19.484,94	19.484,94	0,00	0,00
Retenções - Entidades Representativas de Classes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Consignatários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**19.484,94**	**19.484,94**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**104.758,48**	**324.678,79**	**99.636,45**	**24.606,97**	**305.193,85**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2020.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:4CF68CF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
CNPJ N° 04.128.655/0001-09		
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2020		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**3.805.567,54**	**3.019.752,62**
Receitas Derivadas e Originarias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	3.786.082,60	3.014.202,21
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	19.484,94	5.550,41
Desembolsos	**3.628.485,56**	**2.954.915,50**
Pessoal e Demais Despesas	3.609.000,62	2.949.365,09
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	19.484,94	5.550,41
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**177.081,98**	**64.837,12**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**156.040,30**	**439.000,00**
Aquisição de Ativo não Circulante	156.040,30	439.000,00
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimentos (II)	**-156.040,30**	**-439.000,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	**21.041,68**	**-374.162,88**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**1.265.459,01**	**1.639.621,89**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	21.041,68	-374.162,88
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**1.286.500,69**	**1.265.459,01**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.786.082,60	3.014.202,21
Outras Transferência Correntes Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**3.786.082,60**	**3.014.202,21**
TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Concedidas	**0,00**	**0,00**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Saúde	3.609.000,62	2.949.365,09
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função	**3.609.000,62**	**2.949.365,09**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.		
Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.		
Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES		
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.		
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.		
Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas		
Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo.		
Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: "19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.		
Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários."		
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2020 foi de R$ 21.041,68 positivo, evidenciando que existe fluxo de caixa suficiente para contrair novas dívidas e manter a capacidade de expansão das despesas		

com recursos próprios e fazer novos investimentos.
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2020.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC-RO 003983/O-0
Contadora

UELINTON RICARDO DA SILVA
Portaria N° 066/GP/2021
Gestor

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:CE7FFF33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO EXERCICIO 2020

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	291.346,00	291.346,00	447.062,86	155.716,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	562,58	562,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	562,58	562,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	291.346,00	291.346,00	446.500,28	155.154,28
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	291.346,00	291.346,00	446.500,28	155.154,28
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	291.346,00	291.346,00	447.062,86	155.716,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	291.346,00	291.346,00	447.062,86	155.716,86
DÉFICIT (IV)	158.654,00	158.654,00	0,00	-158.654,00
TOTAL (V) = (III + IV)	450.000,00	450.000,00	447.062,86	-2.937,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	424.500,00	366.500,00	267.959,56	267.959,56	262.877,86	98.540,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000,00	242.000,00	174.525,64	174.525,64	172.302,42	67.474,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.500,00	124.500,00	93.433,92	93.433,92	90.575,44	31.066,08
DESPESAS DE CAPITAL	25.500,00	83.500,00	73.720,84	73.720,84	73.720,84	9.779,16
INVESTIMENTOS	25.500,00	83.500,00	73.720,84	73.720,84	73.720,84	9.779,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	450.000,00	450.000,00	341.680,40	341.680,40	336.598,70	108.319,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	450.000,00	450.000,00	341.680,40	341.680,40	336.598,70	108.319,60
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	105.382,46	105.382,46	110.464,16	-105.382,46
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	450.000,00	450.000,00	447.062,86	447.062,86	447.062,86	2.937,14

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DA80D975

AGERROM AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 A 12 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

AGENCIA REGULADORA
DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 17/03/2021
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**447.062,86**	**366.799,12**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**341.680,40**	**218.859,03**
Ordinária	**447.062,86**	**366.799,12**	**Ordinária**	**341.680,40**	**218.859,03**
Recursos Ordinários	447.062,86	366.799,12	Recursos Ordinários	341.680,40	218.859,03
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**22.154,84**	**21.861,04**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**17.073,14**	**22.361,04**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.081,70	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	500,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	17.073,14	21.861,04	Valores Restituíveis	17.073,14	21.861,04
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**315.091,56**	**167.651,47**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**425.555,72**	**315.091,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**315.091,56**	**167.651,47**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**425.555,72**	**315.091,56**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	315.091,56	167.651,47	Banco Conta Movimento Demais Contas	425.555,72	315.091,56
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**784.309,26**	**556.311,63**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**784.309,26**	**556.311,63**

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:205D998F

AGERROM AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2020 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO: 1 A 12

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 17/03/2021
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	425.555,72	315.091,56	PASSIVO CIRCULANTE	5.081,70	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	425.555,72	315.091,56	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	2.223,22	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.858,48	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	95.933,91	26.103,11	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	5.081,70	0,00

Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	95.933,91	26.103,11	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	101.425,62	27.704,78	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-5.491,71	-1.601,67	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	516.407,93	341.194,67
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	175.213,26	173.543,20
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	341.194,67	167.651,47
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	516.407,93	341.194,67
TOTAL	521.489,63	341.194,67	TOTAL	521.489,63	341.194,67
ATIVO FINANCEIRO	425.555,72	315.091,56	PASSIVO FINANCEIRO	5.081,70	0,00
ATIVO PERMANENTE	95.933,91	26.103,11	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				516.407,93	341.194,67

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL	488.388,34	315.091,56

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:092E4172

AGERROM AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO EXERCICIO 2020

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA			
Exercício: 2020			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**447.062,86**	**366.799,12**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		562,58	93.525,62
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		562,58	2.265,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		0,00	91.260,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		446.500,28	273.273,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		446.500,28	273.273,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**271.849,60**	**193.255,92**
PESSOAL E ENCARGOS		174.525,64	141.186,52
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		145.828,08	108.899,80
ENCARGOS PATRONAIS		28.697,56	24.423,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	7.863,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		81.763,12	44.909,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.065,21	10.352,83
SERVIÇOS		76.807,87	32.954,90
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.890,04	1.601,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		15.282,35	7.160,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		15.282,35	7.160,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		278,49	0,00
INCENTIVOS		278,49	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**175.213,26**	**173.543,20**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS **(decorrentes da execução orçamentária)**			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		73.720,84	27.704,78
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AB51B6D2

AGERROM AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO MÊS: 12

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 17/03/2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	447.062,86	366.799,12
Receitas derivadas e originárias	447.062,86	366.799,12
DESEMBOLSOS	262.877,86	191.654,25
Pessoal e demais despesas	262.877,86	191.654,25
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	184.185,00	175.144,87
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	73.720,84	27.704,78
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	73.720,84	27.704,78
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-73.720,84	-27.704,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	110.464,16	147.440,09
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	315.091,56	167.651,47
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	425.555,72	315.091,56
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	562,58	2.265,62
Outras Receitas Derivadas e Originárias	446.500,28	364.533,50
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	447.062,86	366.799,12
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	262.877,86	191.654,25
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00

Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	262.877,86	191.654,25
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:696B4FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº006/CMDCA-RM/2021 - COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

RESOLUÇÃO n°. 006/CMDCA-RM/2021 – COMISSÃO ELEITORAL.

A Comissão Eleitoral Torna Público: O Resultado das Inscrições anexo do processo relacionado ao **Edital 001/CMDCA-RM/2021,** que visa organizar o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, para o Biênio 2021/2023.

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **RESOLUÇÃO n°. 001/CMDCA-RM/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de n°. 2900, do dia 10/02/2021, em consonância com a Lei Municipal de n° 3.576/2019, **Torna Publico:** o Resultado das Inscrições anexo do processo relacionado ao **Edital 001/CMDCA-RM/2021,** que visa organizar o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, para o Biênio 2021/2023.

Considerando a que a Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura – CSERM, indicou o senhor Ismael Fernandes dos Anjos para ser eleitor, e que a entidade AGEPROM também indicou o mesmo para compor a indicação de Eleitor para o presente pleito.

Considerando que via contato no whatsapp o senhor Ismael Fernandes dos Anjos no dia 17/03/2021, na qual optou pela indicação da AGEPROM. Sendo indicado a senhora Esdra Alves Siqueira para substituir o mesmo como indicado pela instituição governamental CSERM.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a indicação da instituição denominada Centro Socioeducativo de Rolim de Moura – CSERM, da Srª **Esdra Alves Siqueira**, em substituição ao senhor Ismael Fernandes dos Anjos.

Art. 2°. Por meio desta Resolução a Comissão do Fórum Eleitoral resolve homologar o **Resultado das Inscrições Atualizado**, para o Pleito Eleitoral onde cada instituição indicou seus representantes, de acordo com o anexo abaixo:

Anexo: RELAÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES CMDCA/2021

ORD.	INSTITUIÇÃO	CANDIDATOS	ELEITORES	WHATSSAP	E-MAIL
01	**CREAS** – Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.		Sonia Cristina da S. Chaves	69 9 8437-3726	soniacschaves@gmail.com
			Dayane Fornelli da Silva	69 9 8444-1239	dayanefornelli@hotmail.com
			Fabiana de Fatima Fagundes	69 9 8493-7229	fabiana.dff@gmail.com
02	**CSERM** – Centro Socioeducativo de Rolim de Moura.		Antônio Carlos dos Santos	69 9 8454-4118	antonio_carlos_d@hotmail.com
			Esdra Alves Siqueira	69 9 8471-1011	esdrasiqueira@hotmail.com
			Ronildo Procópio da Silva	69 9 8478-1287	Ronildo_procopio@hotmail.com
03	**CER** – Centro Educacional de Rolim de Moura.	Roseli Molina de Oliveira Vieira	Roseli Molina de Oliveira Vieira	69 9 8462-7918	roseli_molina@hotmail.com
			Joana R. de Neris Camargo	69 9 8463-9703	cerrolimdemoura@hotmail.com
			Luiz Vicente Ferreira	69 9 8488-1854	certesouraria@hotmail.com
04	Instituto da Policia Mirim	Ana Paula Rodrigues de Almeida	Ana Paula Rodrigues de Almeida	69 9 84102047	Anapaulaph741@gmail.com
			Alécio Carlos Martins	69 9 8448-1287	sgtalegio@gmail.com
			Wesley Fernandes	69 9 8454-3630	polacopm@hotmail.com
05	Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão	Silvio Roberto Rodrigues	Silvio Roberto Rodrigues	69 9 9996-9618	silviokarate@hotmail.com
			Silvio Roberto Rodrigues	69 9 9996-9618	silviokarate@hotmail.com
			Aretuza Cota Lutão	69 9 8457-8978	aretuzacl@gmail.com
06	**ASELCI** - Associação Semeando Letras e Cidadania	Roberto Carlos Lopes	Roberto Carlos Lopes	69 9 8425-0742	Roberto.lupps@hotmail.com
			Helionice de Moura Silva	69 9 8467-4211	helioniceprof@hotmail.com
			Elizabeti Xavier de Oliveira	69 9 8501-1160	betusca_rm@hotmail.com
07	**PREPARARTE** – Associação de Ensino Musical e Artístico.	Jose Carlos de Oliveira	Jose Carlos de Oliveira	69 9 8452-2528	carlos.cezar5538@gmail.com
			Eli Regina Zampieri	69 9 8466-9557	elireginazampieri@gmail.com
			Alana Emily da Cruz Eler Ferreira	69 9 8481-8014	eleralana@gmail.com
08	**AGEPROM** - Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura	João Márcio de Oliveira Rodrigues	João Márcio de Oliveira Rodrigues	69 9 9228-3184	marciosepog2020@gmail.com
			Ismael Fernandes dos Anjos	69 9 8405-9401	ismael11977anjos@gmail.com
			Edilson dos Santos	69 9 8419-3006	dil_dric@hotmail.com
09	**APAR** – Associação Por Amor a Rondônia.	Ailton Rodrigues de Oliveira	Ailton Rodrigues de Oliveira	69 9 8485-8880	ailton.tecnutri@gmail.com
			Adriana Valeria Brogio Souza	69 9 84845947	adrianabrigio@gmail.com
			Telma Lucio	69 9 9367-9364	telmaluciocorretora@gmail.com
10	**CERNA** – Comunidade Terapêutica Nova Aliança.	Jose Carlos de Oliveira	Jose Carlos de Oliveira	69 9 845-22528	carlos.cezar5538@gmail.com
			Marcelo Aurelio Primaz Michels	69 9 8482-7418	amandovidas2@gmail.com
			Joni Eler Monteiro Beraldo	69 9 8411-2540	jonieler@yahoo.com.br
	ECOPORE – Ação Ecológica Ecoporé	Leonardo Ribas Amaral	Leonardo Ribas Amaral	69 9 8486-3001	leonardo@ecopore.org.br

11	Guaporé.		Marcos Antônio de Souza	69 9 8462-2141	marcoantoniotfga@gmail.com
			Suellen Fernanda M. Rodrigues	69 9 8453-2444	sfernandamangueira@gmil.com
12	Associação Beneficente Mulheres de Lenço.	Selvia Pedrão	Leonora Ferreira Francisco	69 9 8454-9264	
			Selvia Pedrão	69 9 8452-4021	
			Maristela Mengala Albert	69 9 8131-8630	
13	Associação de Moradores do Bairro Centenário.	Renato Ferreira de Lima	Renato Ferreira de Lima	69 9 8447-1369	Renato_f.lima@hotmail.com
			Fabiane Lopes da Silva	69 9 8474-4968	fabiane190292@hotmail.com
			Gislaine Rodrigues Lima	69 9 9362-4741	gislainerm1987@gmail.com
14	Pastoral do Menor Pro Menor São Daniel Comboni	Zelina da silva Limana	Zelina da silva Limana	69 9 8459-6520	Zelina-silva@outlook.com
			Lucia Mara Sulzbacher Haus	69 9 8134-1477	luciamarasulzbacher@hotmail.com
			Simone Machado Guimarães Silva	69 9 9944-8573	simonemachadogsilva@hotmail.com
15	**CMDCA** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		Ozenir Tomas do Amaral	69 9 8454-8707	ozeniramaral@hotmail.com
			Janaina dos Santos DelGadilho	69 9 8411-4463	nina_sd7@hotmail.com
			Delza Diniz Fernandes	69 9 8469-8060	delzadiniz@hotmail.com
			Luiz Eduardo Staut	69 9 8431-2309	luizstaut@hotmail.com
			Angélica Vital Henrique	69 9 8416-4047	angelicavital13@gmail.com
			Ivani da Silva Carvalho Guimarães	69 9 8473-6553	Iscguimaraes13@gmail.com
			Valmir Rocha	69 9 9932-4847	walmirrocha15@gmail.com
			Mauri A. G. Machado	69 9 8425-3837	maurianderson@hotmail.com
			Selmo Machado de Souza	69 9 8476-2611	selmo_cer@hotmail.com
			Regiane Martins Ferreira	69 9 8433-5097	regymartins1990@gmail.com
16	**MP - DPE**		Ministério Público		rmoura@mpro.mp.br
			Defensoria Pública do Estado	69 9 9999-8345	eder.maifrede@defensoria.ro.def.br

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de Março de 2021.

OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:2C8EBFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO EXERCICIO 2020

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITADE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAPATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitade Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaDecorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitada Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAINDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITADE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaBruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitada Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕESDE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. AtivaProv. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALDAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	100.000,00	382.119,23	382.029,14	-90,09
TOTAL (V) = (III + IV)	100.000,00	382.119,23	382.029,14	-90,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reaberturade créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	76.000,00	382.119,23	382.029,14	382.029,14	382.029,14	90,09
PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.000,00	382.119,23	382.029,14	382.029,14	382.029,14	90,09
DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALDAS DESPESAS (VI)	100.000,00	382.119,23	382.029,14	382.029,14	382.029,14	90,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DívidaMobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DívidaMobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	100.000,00	382.119,23	382.029,14	382.029,14	382.029,14	90,09
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	100.000,00	382.119,23	382.029,14	382.029,14	382.029,14	90,09

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

EM EXERCÍCIOS RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	ANTERIORES DEZEMBRO DO (a)	EM 31 DE EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.737,73	4.300,00	4.162,83	0,00	1.874,90
PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.737,73	4.300,00	4.162,83	0,00	1.874,90

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.737,73	4.300,00	4.162,83	0,00	1.874,90

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOSRELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesasprevistas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional? STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público,8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificandoa previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício,a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesaspor categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas,as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

. Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesasprevistas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conformea classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restosa pagar inscritosna condição de não processados que tenham
sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadroda Execução de Restos a Pagar Processados.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritosaté o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condiçãode não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

1) O Regime Orçamentário e o Criterio adotado, é o regime de base modificada, quereconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, conforme pressupõe o art. 35 da Lei 4320/1964.

2) O Periodo que se refere o orçamento é o exercicio vigente descrito no cabeçario.

3) Entidadesabrangidas é apenas o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA

4.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

5.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**DespesaExecutada**	**Saldo Dotação**
Inicial	100.000,00	0,00	100.000,00
Suplementar	-100.000,00	0,00	-100.000,00
Sub Total	0,00	0,00	0,00
Especial	382.119,23	382.029,14	90,09
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	382.119,23	382.029,14	90,09

DOTAÇÃO INICIAL	R$ 100.000,00
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R$ 496.753,60
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R$ -
(+) REFORM DE ADMIN - REMANEJAMENTO	R$ -
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 114.634,37
(-) REFORMULAÇÃO DE ADMINISTRATIVA	R$ 100.000,00
(=) DESPESA AUTORIZADA	R$ 382.119,23
(-) DESPESA EMPENHADA	R$ 382.029,14
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	R$ 90,09

6.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL.	**VALOR R$**	**%**
Excesso de Arrecadação*	R$ 382.119,23	100,00%
Anulação de Dotações Orçamentárias	R$ -	0,00%
Remanejamento, Transposição ou Transferencia	R$ -	0,00%
Reserva de Contigência	R$ -	0,00%
Superávit Financeiro	R$ -	0,00%
Convênio	R$ -	0,00%
TOTAL	R$ 382.119,23	100,00%

7.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuadaantes e após apublicação da LOA, que compõ

Dotação Inicial	100.000,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**100.000,00**

8.) O procedimentos adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados:

O ente transfere o controle dos restos a pagar não processados liquidados.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

CLEIDE LOPES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D975C940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 A 12 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 15/03/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**382.029,14**	**4.310,18**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**4.310,18**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	4.310,18
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**382.029,14**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	382.029,14	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	382.299,36	351,94	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	382.299,36	351,94	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**4.300,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.162,83**	**12.000,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	4.300,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.162,83	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	12.000,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**15.262,88**	**26.921,12**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**11.370,27**	**15.262,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**15.262,88**	**26.921,12**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**11.370,27**	**15.262,88**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	15.262,88	26.921,12	Banco Conta Movimento Demais Contas	11.370,27	15.262,88
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**397.562,24**	**31.573,06**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**397.562,24**	**31.573,06**
Notas Explicativas do Balanço Financeiro					
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 23/12/2014.					
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):					
- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;					
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;					
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e					
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária. Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.					
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.					
A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx ? Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP ? 8ª Edição., O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação					

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:05679450

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2020 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO: 1 A 12

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 15/03/2021		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**11.370,27**	**15.262,88**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**4.469,44**	**8.632,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.370,27	15.262,88	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.874,90	6.037,73
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.594,54	2.594,54
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**4.469,44**	**8.632,27**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	6.900,83	6.630,61
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	270,22	-15.958,24
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	6.630,61	22.588,85
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**6.900,83**	**6.630,61**
TOTAL	**11.370,27**	**15.262,88**	**TOTAL**	**11.370,27**	**15.262,88**
ATIVO FINANCEIRO	11.370,27	15.262,88	PASSIVO FINANCEIRO	4.469,44	8.632,27
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**6.900,83**	**6.630,61**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	-4.469,44	-8.632,27
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	11.370,27	15.262,88
TOTAL	6.900,83	6.630,61

Notas Explicativas Balanço Patrimonial

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ?MCASP e demais disposições normativas vigentes

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e as instruções da ICP 03 e 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN (atualizado em janeiro 2015).

O Balanço Patrimonial é composto por:

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
Quadro das Contas de Compensação: são as que representam direitos e obrigações pertencentes a terceiros e que estão vinculados ao patrimônio da empresa a que se refere a sua escrituração.
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; É o valor apurado da diferença entre o ativo e passivo permanente. Não houve movimentação nas contas;
- Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;
- Imobilizado;
- Intangível;
- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e
- Demais elementos patrimoniais,

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:73D8B920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO MÊS: 12

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 15/03/2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	382.299,36	351,94
Transferências correntes recebidas	382.299,36	351,94
DESEMBOLSOS	386.191,97	12.010,18
Pessoal e demais despesas	386.191,97	12.010,18
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-3.892,61	-11.658,24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-3.892,61	-11.658,24
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	15.262,88	26.921,12
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	11.370,27	15.262,88
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	382.299,36	351,94
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	382.299,36	351,94
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00

Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	386.191,97	12.010,18
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	386.191,97	12.010,18

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 -NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA E SEUS ASPECTOS RELEVANTES;

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ? MCASP e demais disposições normativas vigentes.

A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA ? Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficiti.

- Quadro Principal; Este quadro apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. Fluxo de Caixa das Atividades Operacional - Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

Fluxo de Caixa das Atividades De Investimentos ? Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza Fluxo de Caixa das Atividades De Financiamentos - aquelas que se referem aos Fluxos de Caixa provenientes de operações de compra e venda de bens de capital (máquinas, equipamentos, imóveis etc.), Atividades de financiamento ? aquelas que incluem financiamentos, empréstimos, etc

Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa - Este campo apresenta o valor da Geração Liquida de Caixa, nele é demonstrado à soma dos valores dos seguintes campos: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades das Operações, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (confronto entre os resultados de cada um dos outros fluxos). a) Caixa e equivalente de Caixa Inicial: Este campo apresenta o saldo inicial das contas Caixa do período de emissão do relatório. b) Caixa e equivalente de caixa final: Este campo apresenta o valor liquido de caixa final apurado no período de emissão. Este campo considera o saldo final do período das contas. Deve bater com a conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do balanço patrimonial.

-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições. II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.

2 --Quadro De Desembolsos De Pessoal E Demais Despesas Por Função - a) Legislativa - b) Judiciária - c) Essencial a Justiça - d) Administração - e) Segurança Pública - f) Assistência Social - g) Saúde - h) Trabalho - i) Educação - j) Cultura - k) Urbanismo - l) Gestão ambiental - m) Ciência e tecnologia - n) Agricultura - o) Organização Agrária - p) Indústria - q) Comercio e serviços - r) Transporte - s) Desporto e lazer - t) Encargos. Quadro De Juros e Encargos Da Dívida a. Juros e Correção Monetária da Dívida Interna b. Juros e Correção Monetária da Dívida Externa.

Quanto ao detalhamento a segui, não houve movimentação ou diferença de valores apresentados;

??o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e

??o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;

??descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;

??conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B5FF5ADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 22.057.891/0001-55, situada na Avenida São João Batista, nº 1188, Centro na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia – CEP: 76.916-000, neste ato legalmente representada pelo Representante Legal, Sr. Guilherme Henrique P. Mourão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n°. 808.999.272-20, portador do CI/RG n° 1262.3040 SSP-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 764/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em cumprimento ampliação de metas ao Termo de Convênio nº 162/PGE-2020 e com fundamento no Artigo 57, V, § 1º V da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração Da Quantidade de Kit de Computador conforme a seguir:

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	*02,00*	*KIT*	*COMPUTADOR: KIT MULTIMÍDIA: 1 (UM) MONITOR 21 POLEGADA 1080P, 1 (UM) PAR CAIXA DE SOM; GABINETE: ATX COM 4 (QUATRO) BAIAS; PAINEL FRONTAL DE ÁUDIO, COM 2(DUAS) PORTAS USB; HARDWARE DE ENTRADA: 1 (UM) TECLADO TIPO ABNT2 VIA USB, 1 (UM) MOUSE ÓPTICO VIA USB; PLACA MÃE: COM SOCKET AM4 COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4, CHIPSET B350, 6 (SEIS) CONECTORES SATA DE 6GB/S, 3 PORTAS DE VÍDEO, ONDE 1 (UMA) PORTA D-SUB, 1(UMA) PORTA DVI-D E 1 (UMA) PORTA HDMI (PODENDO SER ONBOARD OU OFFBOARD), COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS INTERNOS, SENDO 1 (UM) PCI EXPRESS X16/PCI EXPRESS X16 EXECUTADOS EM X4 (PCIEX4) E 1 (UM) PCI EXPRESS X1, POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB: 4 (QUATRO) PORTAS USB 3.1 (GEN 1), ONDE 4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO E 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CABEÇALHOS USB INTERNOS), SE POSSÍVEL POSSUIR 6 (SEIS) PORTAS USB 2.0 / 1.1 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CABEÇALHOS USB INTERNOS); MEMÓRIA HD: SSD 240GB LEITURAS, 500MBS / GRAVAÇÕES: 350MBS; PROCESSADOR: RYZEN 3 2200G, 4 CORES, Nº DE THREADS: 4, FREQUÊNCIA DE 3.60GHZ, FREQUÊNCIA TURBO 4.00GHZ; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 2666MHZ.*	*OPTIMUS*	*2.950,00*	*5.900,00*

Fica alterada a quantidade dos kits de computadores constantes do Contrato Administrativo **de 18 (dezoito) para 20 (vinte)**, inclusive os demais acessórios e materiais necessários para a sua completa instalação em conformidade com o Artigo 65 "b" II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 043/2020.

São Felipe D'Oeste, RO, 18 de março de 2.021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

G. H. Prochnow Mourão - ME
GUILHERME HENRIQUE P. MOURÃO
Contratada

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2C62BA6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 074/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 074/2021

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS A QUE DESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ficam criados mais 05 cargos de Farmacêutico/bioquímico; mais 01 cargo de Psicólogo; mais 02 cargos de Agente de Combate a Endemias, cuja carga horária, escolaridade, referência e condições de ingresso estão constantes no anexo I - B da Lei Complementar nº 056/2017.

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REF.
10	Farmacêutico/bioquímico	E	SUPERIOR	05	40	23 S
07	AGENTE DE COMBANTE A ENDEMIAS	B	MEDIO	02	40	14 S
43	Psicólogo	E	SUPERIOR	01	40	23 S

Parágrafo único – O vencimento dos cargos efetivos a que descreve este artigo estão devidamente delineados na Lei Complementar nº 045/2015 que se refere ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. **Edifício-Sede do Poder Executivo, em 16 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3CD2D082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2021 Em 17 de março de 2021.

Aprova orçamento de saldo em conta no exercício de 2020 para 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 17 de março de 2021, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1. Aprovar o orçamento de saldo em conta do exercício de 2020para 2021, conforme descriminado abaixo, sem ressalvas.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0.013. *1.232*	**F. RECURSOS: CO FINANCIAMENTO ESTADUAL EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PREVENÇÃO DO ENFRENTAMENTO DO COVID-19. LC 173/2020. - Conta; 12.787-6**	
3.3.90.32	Material de bem ou serviço para distribuição gratuita	***R$:40.000,00***
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*R$:8.285,76*
Valor total		*R$ 48.285,76*
08.244.0013.1.230	F. RECURSOS: CO FINANCIAMENTO ESTADUAL EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PREVENÇÃO DO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 ESTADO - Conta; 12.708-6	
3.3.90.32	Material de bem ou serviço para distribuição gratuita	*R$: 9.339,61*
Valor total		*R$: 9.339,61*
08.244.0013.1.231	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FEDERAL* - Conta; 11.649-1	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*R$: 50.785,64*
4.4.90.52	*Equipamento de Material Permanente*	*R$: 75.000,00*
Valor total		*R$ 125.785,64*
08.244.0008.1.241	**PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL - Conta; 12.707-8**	
3.3.90.32	**Material de bem ou serviço para distribuição gratuita**	*R$: 5.712,45*
	Valor total	*R$: 5.712,45*
08.244.0008.1.240	**PISO FIXO - PSB ESTADUAL- Conta; 12706-X**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*R$:12.024,78*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica*	*R$:4.000,00*
4.4.90.52	*Equipamento de Material Permanente*	*R$:8.000,00*
Valor total		*R$: 24.024,78*
08.244.0008.1.242	**PISO FIXO - PSE ESTADUAL- Conta; 12709-4**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*R$: 9.204,00*
3.3.90.32	*Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita*	*R$: 15.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica*	*R$:5.000,00*
4.4.90.52	*Equipamento de Material Permanente*	*R$: 12.000,00*
Valor total		*R$: 41.204,00*
08.244.0013.1.232	**CONTA: 12.529-6 - FUNDO SERIN – CONV. ESTA. 156/PGE/2019- AQUISI EQUIP. P/ CENTRO IDOSO**	
4.4.90.52	*Equipamento de Material Permanente*	*R$. 18.487,56*
	Valor total	*R$. 18.487,56*
TOTAL GERAL		R$272.839,80

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social vêm por meio de este solicitar, abertura de credito através de projeto de Lei, com superávit financeiro 2020 para orçamento do exercício de 2021,tendo em vista que são **RECURSOS: CO FINANCIAMENTO ESTADUAL EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PREVENÇÃO DO ENFRENTAMENTO DO COVIDE*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 – FEDERAL,*** visto que os orçamentos serão reprogramados para serem utilizados, conforme discrição abaixo.

- Material de bem ou serviço para distribuição gratuita(Serão adquiridas cestas básicas para famílias de baixa renda, conforme a avaliação assistência social do Cras/Paif.).

- Indenizações e restituições *(indenização para pagamento insalubres para os Servidores que estão diretamente ao enfretamento do Covid – 19 no atendimento as famílias).*

- Equipamento de Material Permanente *(Serão adquiridos materiais permanentes tipo: mesas, cadeiras, impressoras e computadores e outros).*

- Material de Consumo *(Serão adquiridos materiais de limpeza e produtos de higienização, gêneros alimentícios, materiais de expedientes e outros).*

- Programa Mamãe Cheguei(Serão adquiridos kits contendo enxoval de bebê para as mães gestantes de baixa renda).

- ***Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*** *(Serão realizados contratação de empresa para prestação serviços de sonorização, confecção de Banner e outros.)*

- FUNDO SERIN – CONV. ESTA. 156/PGE/2019- AQUISI EQUIP. P/ CENTRO IDOSO
- Equipamento de Material Permanente (Devolução de Saldo de Convênio)
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ DE PAULA
Presidente CMAS

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:ECD95E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N:13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº03/2021, referente ao Processo Administrativo nº013/2021, que tem por objetivo:**Prestação de serviços referente a confecções de carteira,confecções de quadros com fotos coloridas, placas de identificação de mesa para atender as necessidades da Câmara municipal de Urupá-RO.** Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: ANTONIO GOMES DE SOUZA
CNPJ: **36.441.227/0001-10**

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UND	12	Placas em aço inox, de Identificação de portas, gravada em baixo relevo frente e verso, letras na cor preta e slogan colorido, conforme dizeres e Modelo Anexo I.	90,00	1080,00
02	UN	09	Adesivo de mesa com Identificação com nomes, cargos e partidos dos senhores vereadores	60,00	540,00
To					1620,00

TOTAL: MIL SEISENTOS E VINTE REAIS

Fornecedor: ANTONIO GOMES DE SOUZA
CNPJ: **36.441.227/0001-10**

Item	**Uni**	**Qtde**	**Especificação**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total**
01	UND	11	è Confecções de Quadros com fotos coloridas dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Urupá-RO, em moldura de Alumínio e Vidro Tamanho 30x40 cm. 1ª Qualidade.	145,00	**1.450,00**
02	UND	01	è Confecção de Quadro com foto colorida do Senhor Prefeito para colocar na galeria da Câmara Municipal de Urupá-RO, em moldura de Alumínio e Vidro Tamanho 30x40 cm. 1ª Qualidade.	145,00	**145,00**
Valor Total					**1595,00**

TOTAL: MIL QUINHETOS E NOVENTA E CINCO REAIS

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	Serviço e confecções de carteira em couro com Brasão Federativo com identificação dos Cargos dos senhores Vereadores, escrita Poder legislativo para os vereadores da legislatura 2021 a 2024. Tamanho 12x08cm. Com dois Brasões. Na cor preta.	08	170,00	1369,00
02	Serviço e confecções de carteira em couro com Brasão Federativo com identificação dos Cargos dos senhores Vereadores, escrita Poder legislativo para os vereadores da legislatura 2021 a 2024. Tamanho 12x08cm. Com dois Brasões. Com um brasão. Na cor Preta.	01	160,00	160,00
Total.....				1529,00

Fornecedor: JOSE MÁRIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ: **23.050.531/0001-94**

TOTAL: MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS

TOTAL GERAL:4.744,00

Urupá-RO, DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 18 /03/2021 à 26/03/2021	De: 18/03/2021 à 26/03/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:65D95363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DEMONSTRATIVO DOS FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	45.650.326,67	40.152.080,45
Receitas derivadas e originárias	7.118.065,48	6.942.219,57
Transferências correntes recebidas	38.532.261,19	33.209.860,88
DESEMBOLSOS	39.320.414,16	33.889.779,06
Pessoal e demais despesas	29.379.225,61	25.857.463,73
Transferências concedidas	9.941.188,55	8.032.315,33
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.329.912,51	6.262.301,39
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	80.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	0,00
DESEMBOLSOS	5.882.488,95	5.079.669,82
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.482.035,46	1.414.347,21
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	3.400.453,49	3.665.322,61
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-5.802.488,95	-5.079.669,82
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	791.465,91	129.843,34
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	791.465,91	129.843,34
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-791.465,91	-129.843,34
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-264.042,35	1.052.788,23
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	5.321.691,38	4.242.234,62
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	5.061.788,03	5.321.691,38
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.768.289,95	1.530.449,06
Receita de Contribuições	3.715.836,52	3.295.140,69
Receita Patrimonial	1.585.129,77	2.020.667,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.149,54	295,77
Remuneração das Disponibilidades	16.194,86	63.037,34
Outras Receitas Derivadas e Originárias	28.028,99	43.556,74
Deduções	-6.564,15	-10.927,51
Total das Receitas Derivadas e Originárias	7.118.065,48	6.942.219,57
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	26.323.085,40	22.491.568,67
da União	15.196.387,22	13.923.179,45
de Estados e Distrito Federal	11.126.698,18	8.568.389,22
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	9.780.864,95	7.890.764,05
Outras transferências correntes recebidas	5.629.033,49	5.851.591,04
Deduções	-3.200.722,65	-3.024.062,88
Total das Transferências Recebidas	38.532.261,19	33.209.860,88
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	9.781.296,16	7.942.764,05
Outras transferências concedidas	159.892,39	89.551,28
Total das Transferências Concedidas	9.941.188,55	8.032.315,33
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.053.980,16	1.016.236,05
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.501.536,46	5.188.536,18
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	966.446,11	895.704,38
Previdência Social	1.360.257,60	1.583.170,76
Saúde	8.411.921,06	6.558.436,70
Trabalho	0,00	0,00
Educação	8.342.399,67	9.390.434,85
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	552.814,82	369.995,90
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	4.694,88
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	111.371,60	94.830,08
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00

Comunicações	0,00	0,00
Energia	34.627,04	10.677,85
Transporte	2.216.628,78	728.069,61
Desporto e Lazer	6.429,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	768.038,24	26.668,53
Disponibilidades Compensatórias	52.775,07	-9.992,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	29.379.225,61	25.857.463,73
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8D74B35A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATIVOS E INATIVOS 31/12

ESTADO DE RONDÔNIA PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - GABINETE DO PREFEITO							
1	5830	IDALMA BRASILINO DE CAMPOS (5830)	73099643220	ADMINISTRADOR DISTRITAL (C.C.)	13/11/2017	21/06/1975	Ativo
2	7031	LOIDE ALMEIDA DA SILVA (7031)	00017821266	SECRETÁRIA EXCLUSIVA (C.C.)	23/10/2019	20/06/1988	Ativo
3	5969	MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS (5969)	01545287228	ASSESSOR JURIDICO (C.C.)	11/02/2019	08/10/1996	Ativo
000002 - SECRETARIA ADMINISTRACAO E FAZENDA - SERV. COMISSIONADOS							
4	5995	LUCAS FERNANDO LEAL DOMINGUES (5995)	01731553242	ASSESSOR DEPARTAMENTO TRANSITO (C.C.)	09/04/2019	01/04/1991	Ativo
5	5994	MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER (5994)	03970984211	COORDENADOR DE INFORMATICA (C.C.)	09/04/2019	07/02/1997	Ativo
6	7004	VITOR DE OLIVEIRA DAMACENA (7004)	02338051254	GERENTE ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS (C.C.)	24/09/2019	05/10/1993	Ativo
000003 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SERV. COMISSIONADOS							
7	5789	UILES RAMOS (5789)	46932569272	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO (C.C.)	01/08/2017	05/02/1965	Ativo
000005 - SECRETARIA DE EDUCACAO 25% - SERVIDORES COMISSIONADOS							
8	5843	WINNE CAROLINE MARTES FERREIRA (5843)	01398611220	ASSESSOR JURIDICO (C.C.)	02/12/2017	03/11/1993	Ativo
000009 - GABINETE PREFEITO - SERVIDORES EFETIVOS							
9	5076	ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO (5076)	04575991465	ASSESSOR DE CERIMONIAL (F.G.)	26/07/2012	19/04/1980	Ativo
10	4267	ALESSANDRO FERREIRA REDONDO (4267)	45726868234	ASSISTENTE JURIDICO	16/12/2008	11/03/1974	Ativo
11	4306	ANDRE CIRILO XAVIER (4306)	96385146200	SERVENTE CONTINUO (OFFICE BOY)	26/01/2009	10/02/1989	Ativo
12	1640	ELIOMAR PATRICIO (1640)	45695180287	VIGILANTE	01/03/2002	13/05/1975	Ativo
13	5365	EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL (5365)	50868764272	ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO (F.G.)	31/07/2014	10/07/1977	Ativo
14	4281	FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA (4281)	60592303268	ASSESSOR TEC. ADMINISTRATIVO (F.G.)	30/12/2008	29/07/1975	Ativo
15	657	LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA DE JESUS (657)	47093200206	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/1996	14/11/1971	Ativo
16	4282	MARCIO BRUNE CHRISTO (4282)	09320630712	CONTROLADOR GERAL (C.C.)	30/12/2008	25/03/1983	Ativo
17	4366	MARCOS TOSHIRO ISHIDA (4366)	02966568950	ASSISTENTE JURIDICO	09/03/2009	12/03/1980	Ativo
18	1704	TALITA ROSALEM FERREIRA (1704)	74183168287	ASSESSOR DE ANALISE DE PROCESSO (F.G.)	01/04/2002	26/06/1982	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000012 - PENSIONISTA/APOSENTADO/LICENÇA							

19	4096	ADELVAR FERREIRA DO NASCIMENTO (4096)	57389632291	PENSIONISTA	01/10/2007	21/03/1976	Ativo
20	5635	CLEONICE ASSIS CANCELA (5635)	79915078587	PENSIONISTA	01/07/2016	17/06/1971	Ativo
21	5636	CRISCIANE CANCELA SILVA (5636)	07474217570	PENSIONISTA	01/07/2016	17/07/1997	Ativo
22	3971	JOILSON CALDEIRA em Rep/MAYCON C. CRIV. (3971)	48566314204	PENSIONISTA	01/08/2007	22/01/1969	Ativo
23	1225	MARIA ALVES DE JESUS (1225)	24223735268	PENSIONISTA	01/07/1999	26/03/1960	Ativo
24	1226	SONIA MARIA MARTINS LOPES (1226)	67270727953	PENSIONISTA	01/07/1999	08/10/1953	Ativo

000013 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SERV EFETIVOS

25	3593	ADELIA JULIANA HELLMANN VATANABE (3593)	57529868268	CONTADOR	02/03/2006	12/07/1977	Ativo
26	366	AILTON JOSE DA SILVA (366)	59004665234	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/04/1994	10/05/1975	Afastado/Em Licença
27	1628	APARECIDA PARTELLI COSER (1628)	77278097720	ASSESSOR TEC. ADMINISTRATIVO (F.G.)	01/03/2002	19/11/1963	Ativo
28	176	BRAZ JOSE DE OLIVEIRA NETO (176)	36232912187	AUXILIAR EDUCACIONAL I	01/07/1992	08/03/1959	Ativo
29	4199	CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS (4199)	18324541268	DIRETOR DE TRIBUTOS E RECEITA (F.G.)	02/09/2008	09/04/1964	Ativo
30	615	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS (615)	51445999153	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/1996	13/09/1966	Ativo
31	2069	EDSON CASARÃO DA SILVA (2069)	57765049968	TECNICO EM DEPARTAMENTO PESSOAL (RH)	09/03/2004	25/11/1966	Ativo
32	4756	ELAINE GALVÃO BRANCO (4756)	69117993253	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	02/05/2011	20/12/1982	Afastado/Em Licença
33	4555	ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS (4555)	10374056765	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2017	16/01/1976	Ativo
34	1022	ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA (1022)	66314984220	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	16/04/1998	28/01/1979	Ativo
35	338	ELOIR DO COUTO TEIXEIRA (338)	42069408272	OPERADOR DE COMPUTACAO	01/03/1994	27/11/1972	Ativo
36	4929	EUNICE FARIAS (4929)	74255312249	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2006	10/02/1982	Ativo
37	627	EVANILDA RIZO PEREIRA RUDNIK (627)	59965290253	CHEFE DE SECAO (F.G.)	01/03/1996	20/12/1974	Ativo
38	4421	FAGNER PARTELLI COSER (4421)	97737240268	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	20/04/2009	28/03/1989	Ativo
39	629	FATIMA SARTORO (629)	93909560997	AUXILIAR DE SERVIÇOS TECNICOS/FISCAL SANITARIO	01/03/1996	25/08/1965	Ativo
40	4586	FRANCIANE MARIANO DE MEDEIROS (4586)	64999220210	AGENTE ADMINISTRATIVO/AUX. EDUC. II	17/05/2010	04/12/1979	Ativo
41	4512	GEMILSON DO CARMO SANTANA (4512)	87604981704	FISCAL TRIBUTARIO	09/09/2009	04/10/1963	Ativo
42	5353	GENILSON RODRIGUES DE SOUZA (5353)	86699504215	TECNICO DE RECEITAS E TRIBUTOS	05/06/2014	10/06/1984	Ativo
43	5030	GILBERTO BONES DE CARVALHO (5030)	46970177220	CONTADOR GERAL (F.G.)	17/07/2012	14/08/1974	Ativo
44	3726	GILCILEIA DE SOUZA (3726)	64021408215	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	18/07/2006	27/08/1967	Ativo
45	3594	GINAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA (3594)	61445606291	FISCAL DE CADASTRO E OBRAS URBANAS	02/03/2006	14/11/1977	Ativo
46	4873	GLAUCIA DA SILVA PAIXAO (4873)	85465399287	COPEIRO(A) COZINHEIRO(A)/AUXILIAR NIVEL I	01/09/2011	03/08/1982	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000013 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SERV EFETIVOS

47	5118	INES GARCIA DA SILVA (5118)	01376715201	ZELADOR (a)	27/08/2012	12/11/1991	Ativo
48	5487	ITAELI PAGUNG ALBERTI (5487)	01558314296	DIRETOR DE TRIBUTOS E RECEITA (F.G.)	18/05/2015	19/02/1993	Ativo
49	4252	IVANETE DOS SANTOS LALIER (4252)	38675382200	ASSESSOR TECNICO DE TESOURARIA (F.G.)	31/10/2008	26/07/1970	Ativo
50	5510	JOAO BELARMINO DE SOUZA (5510)	29914728200	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	06/08/2015	13/08/1973	Ativo
51	4487	JOCIMAR CARDOSO DA SILVA (4487)	00821327208	CHEFE DE SECAO (F.G.)	15/06/2009	29/11/1988	Ativo
52	1209	LAURICEIA DE OLIVEIRA (1209)	63160544249	AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS	26/05/1999	22/05/1979	Ativo
53	5146	LAZARO BARBOSA PARDINHO (5146)	73534820282	VIGILANTE	24/10/2012	14/02/1983	Ativo
54	4462	LUCIENE GOMES SILVA (4462)	76030920278	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	20/05/2009	01/01/1982	Ativo
55	4865	MANOEL NAZARENO VIANA RIBEIRO (4865)	40891100253	OFICIAL DE MANUTENÇÃO/PEDREIRO	01/08/2011	28/02/1968	Ativo
56	643	MARIA MADALENA DE SOUZA (643)	48593478204	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/1996	27/02/1959	Ativo
57	5129	MARIA RODRIGUES DA SILVA (5129)	01284023265	ZELADOR (a)	10/09/2012	29/12/1981	Ativo
58	4755	MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER (4755)	92810365253	AUXILIAR NIVEL II/AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2011	08/12/1986	Ativo
59	4278	MICHELLE GOMES SANTANA DE OLIVEIRA (4278)	00514988207	CHEFE DE SECAO (F.G.)	30/12/2008	19/03/1989	Ativo
60	5361	MOACIR CORREA PINHO (5361)	25842820200	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	21/07/2014	22/12/1966	Ativo
61	4254	MONICA LIMA ARAUJO (4254)	68545290268	ASSESSOR TEC. ADMINISTRATIVO (F.G.)	31/10/2008	14/04/1982	Ativo

62	2290	NEIDE ORECHIO DOS REIS (2290)	42101743272	TECNICO ADMINISTRATIVO	03/11/2003	27/05/1974	Ativo
63	3540	NEUZA ORECHIO DOS REIS (3540)	42027713204	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO (F.G.)	30/11/2005	08/10/1972	Ativo
64	3300	RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO (3300)	02163445224	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	19/11/2012	05/11/1994	Ativo
65	846	RAQUEL DE MORAES (846)	35109637253	AUXILIAR NIVEL II/AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/1997	21/04/1971	Ativo
66	272	REGINALDO FRANCA SILVA (272)	40857212249	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01/06/1993	17/08/1971	Ativo
67	5639	RONIMAR DA SILVA PEIXOTO (5639)	01154526216	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	05/10/2016	21/08/1992	Ativo
68	25	RUSLANE DOURADO GOMES DOS SANTOS (25)	40857875272	CHEFE DE SECAO (F.G.)	02/07/1990	27/01/1972	Ativo
69	4257	SAMIRA DE SOUZA BORGES BARROS (4257)	74068113220	AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVA	13/11/2008	17/12/1982	Afastado/Em Licença
70	4279	SAMUEL VIEIRA LANES (4279)	69890633272	VIGILANTE	30/12/2008	13/09/1980	Ativo
71	1023	SEILA MARIA GANDRA MORETI (1023)	28653084215	CHEFE DE SECAO (F.G.)	01/04/1998	12/06/1967	Ativo
72	4920	SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU (4920)	42186331268	CHEFE DE SECAO (F.G.)	01/09/2008	25/12/1975	Ativo
73	3772	TIAGO COSTA DE SOUZA (3772)	73746940249	ARQUIVISTA	01/03/2018	02/05/1983	Ativo
74	3541	VALDIRENE TERING DA SILVA (3541)	74154303287	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	30/11/2005	27/12/1980	Ativo
75	5920	WUMBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO (5920)	62225235287	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2017	09/01/1977	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000022 - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL					
76	2103	ADELIO PIANA (2103)	25251678991	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	24/03/2004	25/01/1955	Ativo
77	203	ADELSON MAURO GONCALVES (203)	42101727234	AUXILIAR EDUCACIONAL I	03/11/1992	28/02/1974	Ativo
78	4291	ADEMAR DA SILVA (4291)	70023298200	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/12/2008	20/03/1981	Ativo
79	5199	ADENILTON RIBEIRO CAJU (5199)	38423308120	AUXILIAR EDUCACIONAL I	13/05/2013	16/10/1970	Ativo
80	4474	ADENISE ANTÃO DA SILVA (4474)	65378695287	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	02/06/2009	29/03/1975	Ativo
81	3461	ADILCILEIA ANTAO DA SILVA (3461)	42114950204	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	09/09/2005	25/04/1973	Ativo
82	5147	ADRIANA DE BRITO PAULINO ANTUNES (5147)	73535290244	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	05/11/2012	15/04/1980	Cedido
83	5112	ADRIANE FRANCISCATTO (5112)	63786265291	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/08/2012	13/02/1979	Ativo
84	4432	ADRIANO MEDRADO FRANÇA (4432)	34584304823	AUXILIAR EDUCACIONAL I	24/03/2009	19/11/1981	Ativo
85	1644	ALDEMIRO APARECIDO DE OLIVEIRA (1644)	61184225249	AUXILIAR EDUCACIONAL I	01/03/2002	03/12/1976	Afastado/Em Licença
86	5054	ALDERICE NEVES DO NASCIMENTO GUARIDO (5054)	79162266268	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/07/2012	12/01/1982	Afastado/Em Licença
87	3626	ALTAMIR DO PRADO (3626)	41935462253	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	20/03/2006	16/12/1971	Ativo
88	5036	ANA ALVES MARTINS (5036)	80928706249	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	18/07/2012	24/06/1980	Ativo
89	5366	ANA PAULA PIANEZZER DE OLIVEIRA (5366)	02153863295	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	01/08/2014	29/09/1990	Ativo
90	5003	ANA PAULA SILVA FERREIRA (5003)	01835819206	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	09/07/2012	22/05/1991	Ativo
91	5063	ANDERSON DE ALBUQUERQUE (5063)	68571054215	AUXILIAR EDUCACIONAL I	23/07/2012	02/08/1980	Ativo
92	5047	ANDREIA KALCH (5047)	84374357220	AUXILIAR EDUCACIONAL. / INSPETOR DE PATIO	20/07/2012	09/11/1983	Ativo
93	1627	ANGELA MARIA PRATES (1627)	60076658287	MERENDEIRA/AUX. EDUC.	01/03/2002	30/03/1977	Ativo
94	5128	ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO (5128)	01371778280	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	05/09/2012	11/09/1991	Ativo
95	1630	APARECIDA BRAZ DE MENEZES (1630)	61128600234	MERENDEIRA/AUX. EDUC.	01/03/2002	08/07/1967	Ativo
96	4358	ARIEL ABREU SANTOS (4358)	90262263220	AUXILIAR EDUCACIONAL I	02/02/2009	13/02/1986	Ativo
97	2462	BRUNA MARTINS DE PAULO (2462)	89346998253	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	09/09/2005	21/02/1987	Ativo
98	5481	CARLA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA (5481)	01521842280	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	15/05/2015	16/03/1994	Ativo
99	5178	CEZAR NASCIMENTO DA CONCEIÇAO (5178)	83753532215	CONSTRUTOR EDUCACIONAL	03/04/2013	17/11/1984	Afastado/Em Licença
100	4273	CLELIA DOS SANTOS ABREU (4273)	80113176287	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	30/12/2008	05/04/1983	Ativo
101	4445	CLENILDO RIBEIRO DE ASSIS (4445)	00110854284	AUXILIAR EDUCACIONAL I	05/05/2009	15/11/1986	Ativo
102	1170	CLEONICE SALDANHA ROCHA (1170)	65681886204	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	09/04/1999	07/03/1968	Ativo
103	4374	CRISTIANA BARRETO DE SOUZA (4374)	61679771272	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	13/04/2009	20/02/1978	Ativo
104	5170	DAIANE OLIVEIRA DE MELO NASCIMENTO (5170)	00087281279	AUXILIAR EDUCACIONAL I	28/03/2013	15/09/1988	Ativo
105	5052	DENIZE CARDOSO SIQUEIRA (5052)	00062331205	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/07/2012	27/10/1989	Ativo
106	4380	DEUZENY RIBEIRO VALADARES (4380)	78599741268	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/04/2009	23/08/1985	Afastado/Em Licença

TC-07

AV CASTELO BRANCO, 3150, CENTRO. MACHADINHO DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000022 - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL					
107	4457	DIANA DA SILVA TOLEDO (4457)	87835860244	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	18/05/2009	09/03/1987	Ativo
108	4429	DILENI DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA (4429)	76941892234	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/04/2009	06/10/1971	Ativo
109	5023	EBERSON GOMES SANTANA (5023)	00568299221	AUXILIAR EDUCACIONAL I	16/07/2012	22/05/1991	Ativo
110	4439	EDI CARLOS CAVALCANTE BLEICHUWELH (4439)	99950022215	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/04/2009	30/10/1986	Ativo
111	5467	EDIEGO DE JESUS MOTA (5467)	01542280281	AUXILIAR EDUCACIONAL VIGILANTE	17/04/2015	01/03/1993	Ativo
112	5070	EDNEIA DA SILVA PAZ (5070)	96826789272	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	25/07/2012	24/09/1985	Ativo
113	4305	EDSON MELO NASCIMENTO (4305)	66792290220	AUXILIAR EDUCACIONAL I	26/01/2009	10/03/1981	Ativo
114	2465	ELISANGELA TEIXEIRA BATISTA (2465)	85261440220	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	09/09/2005	09/12/1983	Ativo
115	5057	ELISMARA VIEIRA DA SILVA (5057)	01332216285	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/07/2012	05/01/1993	Cedido
116	4386	ELZENIR DE SENA SANTOS (4386)	84514647268	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/04/2009	24/10/1986	Ativo
117	4393	EMANUEL ARAUJO (4393)	87192608220	AUXILIAR EDUCACIONAL I	14/04/2009	24/08/1980	Ativo
118	5173	FABIANE PIRES DA COSTA (5173)	90398971234	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	01/04/2013	15/09/1988	Ativo
119	4420	FERNANDA MOTA RODRIGUES (4420)	68752440206	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	20/04/2009	22/04/1985	Ativo
120	5056	FLAVIO MARCOS SILVA (5056)	76546420244	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/07/2012	08/02/1984	Ativo
121	5184	GEISEBEL GOMES DE SOUZA (5184)	88559459200	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	08/04/2013	02/12/1985	Ativo
122	4999	GEOVANA PEDROSO REZENDE (4999)	68180497291	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	09/07/2012	22/06/1979	Ativo
123	4293	GERALDO AMARILDO DA SILVA (4293)	70975841220	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/12/2008	10/05/1980	Ativo
124	3636	GIOVANA HOFFMANN DE SOUZA (3636)	32312369249	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	27/03/2006	25/03/1969	Ativo
125	5106	GISELE MOTA DA SILVA (5106)	01485487250	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	21/08/2012	09/01/1993	Ativo
126	3750	HEBER JOSE DIAS DE ARAUJO (3750)	42088194215	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	12/09/2006	11/02/1971	Afastado/Em Licença
127	631	HELENA BRITO DOS SANTOS (631)	21969957204	AUXILIAR EDUCACIONAL I	01/03/1996	20/05/1962	Ativo
128	4430	HUMBERTO MARTINS CORTEZ (4430)	92238467220	AUXILIAR EDUCACIONAL I	23/04/2009	13/11/1987	Ativo
129	5395	ISABEL MARIA DE JESUS OLIVEIRA (5395)	67474659204	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	12/11/2014	03/02/1967	Ativo
130	637	ITAMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA (637)	40857565249	CONSTRUTOR EDUCACIONAL	15/03/1996	11/06/1963	Ativo
131	3893	IVONETE KOCHEM MACHADO (3893)	69122105204	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	09/04/2007	04/09/1977	Ativo
132	3646	JAIRA FRANCISCO ALVES DOS REIS (3646)	42083974204	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	27/03/2006	20/11/1970	Ativo
133	1219	JEREMIAS EUGENIO DA SILVA (1219)	38680823287	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	12/07/1999	15/05/1966	Ativo
134	5126	JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA (5126)	01058234226	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	30/08/2012	26/03/1991	Ativo
135	1664	JOAO DIAS (1664)	73213896772	AUXILIAR EDUCACIONAL I	15/03/2002	28/09/1956	Ativo
136	4482	JOCIELE SOUZA CABRAL (4482)	97140708215	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	10/06/2009	16/11/1987	Ativo
137	1650	JOEL BORGES PARENTE (1650)	74950398253	AUXILIAR EDUCACIONAL I	04/03/2002	08/06/1983	Ativo

TC-07

AV CASTELO BRANCO, 3150, CENTRO. MACHADINHO DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000022 - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL					

138	5006	JOELMA ALMEIDA SILVA (5006)	92530540268	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	09/07/2012	28/04/1984	Ativo
139	1707	JORDIMAR RODRIGUES DE MOURA (1707)	34067299249	AUXILIAR EDUCACIONAL I	02/04/2002	19/05/1969	Ativo
140	1428	JOSE LUCIO PINHEIRO (1428)	36950394268	COND.EDUC.I(MOT VEC LEVES)	30/06/2000	08/06/1969	Ativo
141	522	JOSE PEREIRA DOS SANTOS (522)	11577002253	VIGILANTE	17/04/1995	12/05/1961	Ativo
142	3958	JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (3958)	91440033234	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2007	13/03/1985	Ativo
143	3638	JUSCINEIA PRIZILINA DOS SANTOS (3638)	73220825249	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	30/03/2006	04/12/1983	Ativo
144	4312	KESIA COSME DE SOUZA (4312)	97202100282	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	26/01/2009	21/01/1989	Ativo
145	5035	LEIDIANE SOARES VITAL CANCELIER (5035)	89718232249	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	18/07/2012	16/12/1984	Ativo
146	4376	LEILA MOTA TEIXEIRA (4376)	70132283204	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	13/04/2009	22/10/1981	Ativo
147	1633	LENILDA BRAGANCA VIOTTO (1633)	52379574200	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	01/03/2002	25/10/1980	Ativo
148	4416	LIDIANA TEIXEIRA GONÇALVES (4416)	74950460234	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	20/04/2009	19/11/1984	Ativo
149	1649	LILIA MACEDO LOPES (1649)	38906007272	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	04/03/2002	27/01/1970	Ativo
150	5008	LILIAN TERRES DE PAULA (5008)	03859006940	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	11/07/2012	05/12/1982	Ativo
151	4424	LORENI DA SILVA AVILA COSTA (4424)	76709531287	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	20/04/2009	10/06/1982	Ativo
152	1402	LUCIANA MARQUES (1402)	61666890200	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	02/05/2000	18/02/1972	Ativo
153	1922	LUCILENE MARTINS SOARES (1922)	63074966220	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	06/05/2003	09/03/1970	Ativo
154	3532	LUSENI GOMES AMORIM DA SILVA (3532)	92814140230	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	21/10/2005	27/08/1986	Ativo
155	3643	LUZINETE GOMES MACIEL DA COSTA (3643)	42149649268	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	06/04/2006	17/11/1971	Ativo
156	4383	MARCELO MARQUES FERREIRA (4383)	86293397215	AUXILIAR EDUCACIONAL I	14/04/2009	04/12/1983	Ativo
157	4418	MARCILIO FILISMINO DA SILVA (4418)	69870667287	AUXILIAR EDUCACIONAL I	20/04/2009	29/11/1980	Ativo
158	3995	MARCOS AURELIO DE PINHO (3995)	59982659200	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	27/08/2007	08/12/1975	Cedido
159	2481	MARGARETH SOLETO NERY (2481)	59982934287	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	16/09/2005	29/03/1978	Ativo
160	3448	MARIA APARECIDA FRANCISCA SOARES (3448)	26113570215	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	11/10/2005	20/05/1968	Ativo
161	3894	MARIA LUCEMI SANTANA SOUSA (3894)	90002016249	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	27/03/2007	07/01/1964	Ativo
162	4585	MARIA PEREIRA DA SILVA (4585)	62903535272	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	24/05/2010	10/10/1968	Ativo
163	1355	MARIA VILMA BORGES GONZAGA (1355)	57321973204	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	30/03/2000	20/02/1967	Ativo
164	4288	MARILEIDE PEREIRA PRIMO (4288)	73832189220	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	30/12/2008	23/07/1983	Ativo
165	1959	MARILEIDE SANTOS DA SILVA (1959)	64824144272	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	22/08/2003	23/05/1977	Ativo
166	1337	MARIZA LIMA BRANDAO (1337)	66947081220	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	17/03/2000	24/03/1980	Ativo
167	85	MARLI SILVEIRA (85)	31679722204	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	03/06/1991	21/11/1961	Ativo
168	5014	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA (5014)	87471000287	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	16/07/2012	29/03/1981	Afastado/Em Licença

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000022 - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL					
169	5086	NELI ANTERIO DA SILVA NUNES (5086)	41891643215	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	26/07/2012	10/07/1972	Ativo
170	667	NOEL ALVES DE OLIVEIRA (667)	51898802149	AUXILIAR EDUCACIONAL I	04/03/1996	10/03/1961	Ativo
171	747	OLIRIO MARQUES DE OLIVEIRA (747)	46743030953	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	25/03/1996	05/08/1957	Ativo
172	202	PAULO COSTA FERREIRA (202)	52560627191	AUXILIAR EDUCACIONAL I	03/11/1992	10/10/1955	Ativo
173	5012	PAULO FERREIRA DE SOUZA (5012)	66545900234	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	16/07/2012	25/03/1980	Ativo
174	1194	PAULO SILVA DE OLIVEIRA (1194)	27966976653	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	13/05/1999	12/09/1958	Ativo
175	4437	RAMILDO DE ALMEIDA (4437)	75420899272	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/04/2009	28/08/1984	Ativo
176	5077	RIVANICE DO SOCORRO JARDIM FREIRE SOARES (5077)	61565970268	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	26/07/2012	16/04/1978	Ativo
177	5203	ROGERIO SILVA NOVAIS (5203)	87495040297	AUXILIAR EDUCACIONAL. / INSPETOR DE PATIO	04/07/2013	21/11/1984	Ativo
178	1621	ROMILDA FERREIRA PRATES FREITAS (1621)	47873639215	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	01/03/2002	04/01/1971	Ativo
179	683	ROSA MORAIS (683)	31679684272	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	01/03/1996	12/04/1963	Ativo
180	4270	ROSANA PALHANO (4270)	07062585840	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	30/12/2008	27/12/1969	Ativo
181	685	ROSELI CLAIR MARTINS (685)	35168013287	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	04/03/1996	28/03/1961	Ativo
182	2470	ROSENEY DOS SANTOS FELIX (2470)	35059419215	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	13/09/2005	20/02/1970	Ativo
183	684	ROSILDA MARIA ALVES DE SOUZA (684)	61189707268	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	01/03/1996	05/12/1963	Ativo

184	4307	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA (4307)	92312268272	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	26/01/2009	16/08/1986	Cedido
185	1129	ROSINEIA PINHEIRO BORGES (1129)	64468011220	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	11/03/1999	03/02/1978	Ativo
186	1111	RUBENS MARIO ALVES (1111)	57924155287	AUXILIAR EDUCACIONAL I	01/12/1998	24/03/1974	Ativo
187	1361	SALETE MARISA MACIEL FIAMETTI (1361)	56338317215	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	17/04/2000	18/11/1964	Ativo
188	1352	SANDRA PIMENTEL (1352)	62771329204	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	19/04/2000	16/08/1978	Ativo
189	1636	SANTA DA CRUZ FERREIRA (1636)	69536970163	MERENDEIRA/AUX. EDUC.	01/03/2002	27/07/1963	Ativo
190	5171	SAULO PEREIRA DUARTE (5171)	71127844253	AUXILIAR EDUCACIONAL VIGILANTE	28/03/2013	16/08/1983	Ativo
191	4314	SIDNEI CALDEIRA DE SOUSA (4314)	38714310287	AUXILIAR EDUCACIONAL I	26/01/2009	08/02/1972	Ativo
192	4414	SILVANIA FONSECA SOARES DOS SANTOS (4414)	75069890263	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	20/04/2009	30/08/1982	Ativo
193	5040	SINTIA APARECIDA DE SOUZA APOLINÁRIO (5040)	00013456210	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	19/07/2012	13/06/1987	Ativo
194	1171	SIRLEI APARECIDA VILAS BOAS (1171)	49798529200	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	07/04/1999	03/02/1970	Ativo
195	5172	TATIANE CRISTINA RONQUETTI DA SILVA (5172)	01485455219	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	28/03/2013	23/10/1994	Ativo
196	112	TEREZA RESENDE DE SOUZA (112)	29052130272	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	03/06/1991	21/10/1964	Ativo
197	5048	VALDEMIR ROSA PATRICIO (5048)	00623382261	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	20/07/2012	24/12/1989	Ativo
198	5033	VALDICLÉIA REIS BINDÁ (5033)	70810818272	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	18/07/2012	27/10/1981	Ativo
199	4615	VALDINEIA FELIX DE OLIVEIRA (4615)	95573992287	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/07/2010	31/08/1988	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000022 - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL					
200	4247	VALMIR SILVA DO NASCIMENTO (4247)	61456462253	AUXILIAR EDUCACIONAL I	06/11/2008	05/05/1977	Ativo
201	4391	VANESSA DE SOUZA RODRIGUES (4391)	88905594204	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/04/2009	07/11/1987	Ativo
202	3647	VANESSA RAMOS DE SA CESAR (3647)	79532870210	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	27/03/2006	01/09/1982	Ativo
203	1637	VANESSA SILVA DO NASCIMENTO (1637)	73590819200	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2002	19/01/1982	Ativo
204	212	VERA LUCIA APARECIDA DE MORAIS (212)	28799119234	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	18/12/1992	01/11/1959	Ativo
205	5013	VICENTE SANTOS NARDE (5013)	75069881272	AUXILIAR EDUCACIONAL I	16/07/2012	11/03/1979	Ativo
206	2074	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA (2074)	17653061168	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	15/03/2004	28/10/1958	Ativo
207	4290	WAGNER SIDNEI WENDLER (4290)	63712245220	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/12/2008	13/08/1978	Ativo
208	3734	WANIA TEODORO TEIXEIRA (3734)	67488986253	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	08/08/2006	18/06/1972	Ativo
209	4431	WEDERSON RODRIGUES CHAVES (4431)	62936700272	AUXILIAR EDUCACIONAL I	23/04/2009	23/12/1978	Ativo
210	4269	WEVERTON CURBANI (4269)	07471454741	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/12/2008	26/05/1976	Ativo
211	5394	WILLY KAUANY MACHADO CESAR MENEGUETTE (5394)	01395873224	AUXILIAR EDUCACIONAL I	07/11/2014	24/10/1993	Ativo
		000025 - FUNDEB 70% ESTATUTARIO - ENSINO FUNDAMENTAL					
212	151	ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA (151)	42116651204	ORIENTADOR ESCOLAR (F.G.)	01/07/1992	04/03/1975	Ativo
213	5120	ADELSO FERNANDES DA SILVA (5120)	42269822234	PROFESSOR 40 H	27/08/2012	22/07/1968	Ativo
214	4473	ADEMIR DE SOUZA LACERDA (4473)	56050399204	PROFESSOR 40 H	01/06/2009	25/03/1975	Afastado/Em Licença
215	1027	ADRIANA BORGES CAVALHEIRO (1027)	62384015249	PROFESSOR 20 H	23/03/1998	17/01/1973	Ativo
216	3455	ADRIANA BORGES CAVALHEIRO (3455)	62384015249	PROFESSOR 20 H	13/10/2005	17/01/1973	Ativo
217	1260	ADRIANA CARLOS ANTONIO (1260)	08211729725	PROFESSOR 40 H	20/01/2000	17/01/1977	Ativo
218	4208	ADRIANA DA SILVA SANTOS (4208)	68220103272	PROFESSOR 40 H	09/09/2008	01/06/1980	Ativo
219	1038	AILTON BATISTA DOS SANTOS (1038)	46932682249	PROFESSOR NÍVEL I (MAG) 20 H	25/03/1998	22/03/1974	Ativo
220	3592	AILTON TRINDADE DE ALMEIDA (3592)	29409780268	PROFESSOR 40 H	02/03/2006	25/03/1966	Ativo
221	6004	ALDETE FARIAS DA SILVA (6004)	64885143268	ORIENTADOR ESCOLAR (F.G.)	08/05/2019	10/11/1976	Ativo
222	3641	ALESSANDRA CANDIDO MARCELINO (3641)	74327410268	PROFESSOR 20 H	11/04/2006	13/04/1983	Ativo
223	4467	ALESSANDRA CANDIDO MARCELINO (4467)	74327410268	PROFESSOR 20 H	22/05/2009	13/04/1983	Ativo
224	1610	ALESSANDRA RIBEIRO LUKACHINSKI (1610)	52308472200	PROFESSOR 20 H	01/03/2002	25/09/1981	Ativo
225	3451	ALESSANDRA RIBEIRO LUKACHINSKI (3451)	52308472200	PROFESSOR 20 H	11/10/2005	25/09/1981	Ativo
226	4480	ALICE ALVES DE OLIVEIRA (4480)	42183715200	PROFESSOR 40 H	05/06/2009	10/06/1968	Ativo

227	3656	ANA NUBIA ALVES SOBRINHO PESSOA (3656)	41494792320	PROFESSOR 40 H	21/03/2006	18/12/1969	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000025 - FUNDEB 70% ESTATUTARIO - ENSINO FUNDAMENTAL							
228	757	ANDREIA DE FATIMA RUDNIK (757)	42116724287	PROFESSOR 40 H	16/04/1996	11/05/1975	Ativo
229	1723	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DOS ANJOS (1723)	70167818287	PROFESSOR 20 H	06/05/2002	24/01/1981	Ativo
230	3575	ANDREIA SILVEIRA NOBRE DIAS (3575)	70156484234	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	13/02/2006	29/08/1980	Ativo
231	5007	ANGELA PATRICIA BARROS DA SILVA (5007)	66206588220	PROFESSOR 40 H	11/07/2012	17/04/1981	Ativo
232	1015	ANTONIO DEMETRIUS DE MATOS FREIRE (1015)	42624002472	PROFESSOR 20 H	12/03/1998	29/06/1964	Ativo
233	4442	APARECIDA ALVES (4442)	42045215253	PROFESSOR 40 H	04/05/2009	21/09/1972	Ativo
234	1272	APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ (1272)	61200441249	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	02/02/2000	07/09/1976	Ativo
235	1753	AUGUSTINHA GOMES DE OLIVEIRA (1753)	73261858249	PROFESSOR 20 H	12/06/2002	17/10/1983	Ativo
236	3424	AUGUSTINHA GOMES DE OLIVEIRA (3424)	73261858249	PROFESSOR 20 H	27/09/2005	17/10/1983	Ativo
237	5608	CARLOS MAGNO DA SILVA (5608)	94863342268	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	06/05/2016	22/02/1988	Ativo
238	159	CARLOS MESSIAS FERREIRA MENDES (159)	46971670230	PROFESSOR 40 H	01/07/1992	27/09/1971	Ativo
239	1270	CIRLANDIA FRANCISCA SOARES (1270)	40833488287	PROFESSOR 40 H	02/02/2000	18/01/1972	Ativo
240	4486	CIRLENE DOS SANTOS RODRIGUES PEIXOTO (4486)	73044873215	PROFESSOR 40 H	15/06/2009	15/10/1980	Ativo
241	5032	CLARICE APARECIDA MACIEL DE OLIVEIRA (5032)	69432090272	PROFESSOR 40 H	18/07/2012	22/08/1981	Ativo
242	780	CLAUDIA ALMEIDA BELINO (780)	61797537253	PROFESSOR 40 H	03/07/1996	08/12/1977	Ativo
243	5609	CLAUDIA BUENOS ALVES (5609)	94659974200	PROFESSOR 40 H	06/05/2016	06/06/1989	Ativo
244	728	CLEIDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA MEDEIRO (728)	46970967204	PROFESSOR 20 H	21/03/1996	22/04/1976	Ativo
245	2062	CLEIDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA MEDEIRO (2062)	46970967204	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	09/03/2004	22/04/1976	Ativo
246	91	CLEUSA BATISTA (91)	38700832200	PROFESSOR 20 H	03/06/1991	27/09/1969	Ativo
247	4998	CONCEIÇÃO APARECIDA BAENA DOS SANTOS OLIVEIRA (4998)	42034728220	ORIENTADOR ESCOLAR (F.G.)	03/07/2012	07/12/1967	Ativo
248	5062	CRISTIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA (5062)	58474730287	PROFESSOR 40 H	23/07/2012	10/06/1976	Ativo
249	5085	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS (5085)	61191787249	PROFESSOR ESC. MULTI. 30 H ESTATUTARIO	26/07/2012	15/06/1977	Ativo
250	4203	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS (4203)	71147128200	PROFESSOR 20 H	10/09/2008	17/10/1982	Ativo
251	2076	DENISE SARAIVA GUIDAS (2076)	74887840225	PROFESSOR 20 H	15/03/2004	30/08/1982	Ativo
252	3539	DENISE SARAIVA GUIDAS (3539)	74887840225	PROFESSOR 20 H	14/12/2005	30/08/1982	Ativo
253	129	DEVANIL DO NASCIMENTO (129)	38938928268	PROFESSOR 40 H	20/08/1991	21/02/1968	Ativo
254	1157	DINEIA RODRIGUES DA ROCHA (1157)	79784399920	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	10/05/1971	Afastado/Em Licença
255	1205	DIOLECIO LIMA BRANDAO (1205)	63962616268	PROFESSOR 20 H	15/06/1999	18/12/1977	Ativo
256	3478	DIOLECIO LIMA BRANDÃO (3478)	63962616268	PROFESSOR 20 H	23/09/2005	18/12/1977	Ativo
257	1125	EDINA APARECIDA NUNES (1125)	51809460263	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	11/03/1999	07/03/1978	Ativo
258	3422	EDINA APARECIDA NUNES (3422)	51809460263	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	23/09/2005	07/03/1978	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000025 - FUNDEB 70% ESTATUTARIO - ENSINO FUNDAMENTAL							

259	5196	ELENILDA REGINA DE SOUZA E SILVA (5196)	48911038687	PROFESSOR 40 H	10/05/2013	15/10/1963	Ativo
260	1360	ELIANDRA PEREIRA PRIMO (1360)	71278087249	PROFESSOR 20 H	07/04/2000	28/10/1977	Ativo
261	2474	ELIETE ALVES DA SILVA (2474)	02763121802	PROFESSOR 20 H	09/09/2005	25/10/1960	Ativo
262	262	ELISMAR COSTA DE ALMEIDA VIEIRA (262)	35109580200	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	01/05/1993	08/01/1969	Ativo
263	6040	ELISMAR COSTA DE ALMEIDA VIEIRA (6040)	35109580200	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	03/04/2000	08/01/1969	Ativo
264	4606	ELIZABETE ALEXANDRE PEREIRA AMARAL (4606)	74025872234	PROFESSOR 40 H	01/06/2010	28/11/1976	Ativo
265	4616	ELIZANGELA MARIA DO NASCIMENTO (4616)	62458388272	PROFESSOR 40 H	06/07/2010	16/12/1977	Ativo
266	4496	ELSON BATISTA FERREIRA (4496)	75143291291	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	08/07/2009	14/08/1980	Ativo
267	3580	ELZA TOSI FERREIRA (3580)	38559340297	PROFESSOR 40 H	13/02/2006	23/09/1970	Ativo
268	5618	EMERSON VATANABE (5618)	40943020263	PROFESSOR 40 H	09/05/2016	18/06/1973	Ativo
269	5592	ESTIOMAR FERREIRA DA SILVA (5592)	80906389100	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	02/05/2016	17/04/1979	Ativo
270	5185	EVANILDA FREITAS DOS SANTOS (5185)	96214155272	PROFESSOR 40 H	08/04/2013	16/05/1987	Ativo
271	1155	EVERALDO LUIZ SILVA PIMENTEL (1155)	65695470200	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	30/08/1978	Ativo
272	1657	EVERALDO LUIZ SILVA PIMENTEL (1657)	65695470200	PROFESSOR 20 H	08/03/2002	30/08/1978	Ativo
273	3447	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS (3447)	73663077268	PROFESSOR 20 H	05/10/2005	01/08/1982	Ativo
274	4158	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS (4158)	73663077268	PROFESSOR 20 H	24/04/2008	01/08/1982	Ativo
275	1045	FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS (1045)	42186404249	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	23/03/1998	01/05/1976	Ativo
276	717	FATIMA MOTTA MACHADO (717)	47075686291	PROFESSOR 20 H	28/03/1996	18/08/1974	Ativo
277	3427	FATIMA MOTTA MACHADO (3427)	47075686291	PROFESSOR 20 H	30/09/2005	18/08/1974	Ativo
278	5923	FELIPE CAMPOS SILVA (5923)	01503523284	PROFESSOR 40 H	30/08/2018	08/06/1993	Ativo
279	5596	FERNANDO DE OLIVEIRA (5596)	00568305213	PROFESSOR 20 H	02/05/2016	22/04/1985	Ativo
280	5016	FRANCIELY VIGATO DA SILVA CARDOSO (5016)	35422695810	PROFESSOR 20 H	16/07/2012	29/02/1988	Ativo
281	4587	FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO (4587)	66352037291	PROFESSOR 40 H	13/05/2010	04/12/1972	Ativo
282	3905	GISELE SANTOS FERREIRA (3905)	68588410249	PROFESSOR 20 H	21/03/2007	06/03/1979	Ativo
283	4448	GLAUCE LEIDE COSTA FERREIRA (4448)	81562128353	PROFESSOR 40 H	07/05/2009	31/10/1971	Ativo
284	5081	GLECIA SANTOS DE OLIVEIRA (5081)	02234838509	PROFESSOR 40 H	26/07/2012	17/02/1985	Ativo
285	5611	HELIANIS APARECIDA DE MIRANDA (5611)	68379544234	PROFESSOR 40 H	06/05/2016	20/12/1976	Ativo
286	632	HILDA MARLENE NUNES MACEDO (632)	34073175220	PROFESSOR 20 H	04/03/1996	01/04/1971	Ativo
287	5096	IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO (5096)	80146139291	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	07/08/2012	05/04/1986	Ativo
288	1127	ILSON JOSE BARBOSA (1127)	60434228249	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	09/07/1975	Ativo
289	3627	ILSON JOSE BARBOSA (3627)	60434228249	PROFESSOR 20 H	27/03/2006	09/07/1975	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000025 - FUNDEB 70% ESTATUTARIO - ENSINO FUNDAMENTAL					
290	5604	INES APARECIDA BATISTA MACHADO (5604)	75730723253	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	02/05/2016	25/05/1984	Ativo
291	3518	IRACILDA JACINTO SOBRINHO BARBOSA (3518)	70978590244	ORIENTADOR ESCOLAR (F.G.)	20/10/2005	17/09/1966	Ativo
292	36	IRONE HIRT (36)	42150736268	PROFESSOR NÍVEL I (MAG) 20 H	03/06/1991	15/12/1970	Ativo
293	4485	IRONE HIRT (4485)	42150736268	PROFESSOR NÍVEL I (MAG) 20 H	10/06/2009	15/12/1970	Ativo
294	3465	JANETE GAESKI (3465)	01473849900	PROFESSOR 20 H	20/09/2005	02/06/1967	Ativo
295	4395	JANIO GRIGORIO DA SILVA (4395)	88328929287	PROFESSOR 20 H	14/04/2009	17/06/1986	Ativo
296	5043	JÉSSICA ALVES SILVA (5043)	01030291250	PROFESSOR 20 H	19/07/2012	05/04/1991	Ativo
297	1101	JOANA D ARC ROSA REIGOBELLO (1101)	64523071268	PROFESSOR 20 H	20/07/1998	27/04/1974	Ativo
298	3456	JOANA D ARC ROSA REIGOBELLO (3456)	64523071268	PROFESSOR 20 H	14/10/2005	27/04/1974	Ativo
299	1261	JOAO CARLOS DOS SANTOS (1261)	53619340110	PROFESSOR 40 H	20/01/2000	16/05/1971	Ativo
300	711	JOAO LUIS MACHADO (711)	39058395200	PROFESSOR 40 H	28/03/1996	09/12/1972	Ativo
301	4245	JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS (4245)	06211062400	PROFESSOR 40 H	12/11/2008	03/01/1953	Afastado/Em Licença
302	3453	JODEIZ MEIRELES DA CRUZ (3453)	63800969220	PROFESSOR 40 H	12/10/2005	02/05/1978	Ativo
303	636	JOSE CARLOS MARTINS DE LIMA (636)	57765600206	PROFESSOR 40 H	05/03/1996	30/10/1972	Ativo

304	4211	JOSINA PEREIRA CIRQUEIRA (4211)	52305546149	PROFESSOR 40 H	01/09/2008	03/06/1970	Ativo
305	5078	JULIA GRACIELE DIAS PIRES (5078)	98768077220	PROFESSOR 40 H	26/07/2012	11/05/1989	Ativo
306	5593	JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA (5593)	01485480248	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	07/08/1991	Ativo
307	5097	KARINE DA SILVA FONÇECA (5097)	00896803244	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	10/08/2012	18/01/1991	Ativo
308	3423	KELEN DOS SANTOS MONTEIRO (3423)	65391233291	PROFESSOR 20 H	26/09/2005	09/06/1980	Ativo
309	725	LUCIA DIONISIO NUNES (725)	59185279234	PROFESSOR 40 H	25/03/1996	11/02/1967	Ativo
310	4614	LUCIANA ALVES RODRIGUES (4614)	63266555287	PROFESSOR 40 H	14/07/2010	15/10/1976	Ativo
311	4205	LUCIANA ALVIS MARTINS (4205)	79711766272	PROFESSOR 40 H	01/09/2008	29/09/1983	Ativo
312	2452	LUCIANA REGINA MATIAS CORONEL (2452)	51678780200	PROFESSOR 40 H	05/09/2005	06/01/1980	Cedido
313	1136	LUCIMAR FERREIRA DE ALMEIDA (1136)	51809486220	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	22/01/1980	Ativo
314	3537	LUCIMAR FERREIRA DE ALMEIDA (3537)	51809486220	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	12/12/2005	22/01/1980	Ativo
315	3468	LUIZ CARLOS DA SILVA (3468)	34073590200	PROFESSOR 20 H	20/09/2005	13/04/1974	Ativo
316	1654	LURDES LIMA MOREIRA (1654)	40754448134	PROFESSOR 20 H	05/03/2002	27/02/1962	Ativo
317	2479	LURDES LIMA MOREIRA (2479)	40754448134	PROFESSOR 20 H	15/09/2005	27/02/1962	Ativo
318	9	LUSIVALDA ALVES DE ARAUJO (9)	38564262215	PROFESSOR 20 H	01/05/1989	13/12/1970	Afastado/Em Licença
319	5098	MAGUIANE MARTA DOS ANJOS (5098)	00662578244	PROFESSOR 40 H	10/08/2012	11/08/1989	Afastado/Em Licença
320	1034	MARCIA ANDREIA VIEGAS DA ROCHA (1034)	63964473200	PROFESSOR 20 H	31/03/1998	23/05/1974	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
				000025 - FUNDEB 70% ESTATUTARIO - ENSINO FUNDAMENTAL			
321	3504	MARCIA APARECIDA GONÇALVES ARAUJO (3504)	68818661272	PROFESSOR 40 H	14/10/2005	02/07/1981	Ativo
322	4590	MARCOS ROGERIO MOTA DINIZ (4590)	64866270268	PROFESSOR 40 H	12/05/2010	06/10/1978	Ativo
323	3438	MARIA BEZERRA DE LIMA LENA (3438)	34863427204	PROFESSOR 20 H	10/10/2005	09/06/1966	Afastado/Em Licença
324	4472	MARIA DA PENHA COELHO (4472)	47040610272	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	01/06/2009	26/05/1969	Ativo
325	5602	MARIA DE NAZARE VIANA BORGES (5602)	64454827249	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	11/03/1980	Ativo
326	1661	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS (1661)	71587888491	PROFESSOR 20 H	08/03/2002	07/09/1969	Ativo
327	4262	MARIA JOSE FIAU (4262)	58875140278	PROFESSOR 40 H	30/11/2008	07/03/1974	Ativo
328	3630	MARIA LUCIA GOMES CARDOZO (3630)	78584124268	PROFESSOR 40 H	29/03/2006	10/08/1982	Ativo
329	3516	MARIA VALDELICE DA SILVA FERREIRA (3516)	35171170215	PROFESSOR 20 H	31/10/2005	20/05/1969	Ativo
330	4389	MARIANE HOFFMANN (4389)	42076510206	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	14/04/2009	16/09/1970	Ativo
331	5034	MARIELY MOURA DA SILVA (5034)	00581247213	PROFESSOR 40 H	18/07/2012	14/09/1990	Ativo
332	1681	MARILZA GARCIA QUEIROZ (1681)	97911151768	PROFESSOR 20 H	15/03/2002	19/02/1968	Ativo
333	3906	MARILZA GARCIA QUEIROZ (3906)	97911151768	PROFESSOR 20 H	02/04/2007	19/02/1968	Ativo
334	1258	MARIO HERMES MELLO DOS SANTOS (1258)	47087528220	PROFESSOR 40 H	24/01/2000	28/08/1972	Ativo
335	84	MARLENE DOS SANTOS (84)	28987152200	PROFESSOR 40 H	03/06/1991	31/12/1966	Ativo
336	4441	MARTA MUNIZ DE SOUZA (4441)	76804593200	PROFESSOR 40 H	04/05/2009	06/08/1983	Ativo
337	2469	MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA (2469)	56174233120	PROFESSOR 40 H	15/09/2005	12/04/1971	Afastado/Em Licença
338	5124	MEALYSON MACHADO CARDOSO (5124)	00201560224	PROFESSOR 40 H	30/08/2012	08/01/1990	Ativo
339	1656	MIRIAN LATALIZA FRANCA (1656)	58682244268	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	08/03/2002	01/07/1974	Ativo
340	3475	MIRIAN LATALIZA FRANCA (3475)	58682244268	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	26/09/2005	01/07/1974	Ativo
341	5898	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA (5898)	87471000287	PROFESSOR 40 H	02/05/2018	29/03/1981	Ativo
342	1153	NEUMA LUZ PEREIRA (1153)	34907300204	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	14/01/1968	Ativo
343	1029	NEUSA DONIZETE NOGUEIRA (1029)	31678165204	PROFESSOR 20 H	18/03/1998	04/12/1965	Ativo
344	3629	NEUSA DONIZETE NOGUEIRA (3629)	31678165204	PROFESSOR 20 H	20/03/2006	04/12/1965	Ativo
345	969	NEUZA NUNES DE JESUS (969)	39037657249	PROFESSOR 20 H	10/09/1997	30/08/1970	Ativo
346	3648	NILDA ROCHA CABRAL DOS SANTOS (3648)	64664112220	PROFESSOR NÍVEL I (MAG) 20 H	27/03/2006	25/05/1978	Ativo
347	1354	NILDACI FIRMINO CHAGAS MARTINS (1354)	38663694253	PROFESSOR 20 H	06/04/2000	24/05/1968	Ativo
348	3632	NILDACI FIRMINO CHAGAS MARTINS (3632)	38663694253	PROFESSOR 20 H	20/03/2006	24/05/1968	Ativo
349	1267	NILTON CEZAR TOSTA XAVIER (1267)	43836429268	PROFESSOR 20 H	08/02/2000	03/04/1972	Ativo

350	1684	NILTON CEZAR TOSTA XAVIER (1684)	43836429268	PROFESSOR 20 H	21/03/2002	03/04/1972	Afastado/Em Licença
351	787	OSMANO RODRIGUES (787)	32668686253	PROFESSOR 40 H	03/07/1996	07/04/1969	Ativo

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000025 - FUNDEB 70% ESTATUTARIO - ENSINO FUNDAMENTAL					
352	1019	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO TORRES (1019)	39862542420	PROFESSOR 20 H	26/03/1998	14/06/1965	Ativo
353	5632	RAFAEL MARQUES ARMINI (5632)	01550332201	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	09/06/2016	20/03/1992	Ativo
354	3519	REGINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS (3519)	73339938253	PROFESSOR NIVEL I (MAG) 40 H	20/10/2005	22/06/1979	Ativo
355	3476	ROBERTO CARLOS DA SILVA (3476)	38939134249	PROFESSOR 20 H	20/09/2005	12/04/1975	Afastado/Em Licença
356	3538	ROGERIO FERREIRA SANTANA (3538)	71511199253	PROFESSOR 20 H	14/12/2005	05/02/1983	Ativo
357	3628	ROGERIO FERREIRA SANTANA (3628)	71511199253	PROFESSOR 20 H	03/04/2006	05/02/1983	Ativo
358	885	RONALDO VIEIRA DOS SANTOS (885)	62206761220	PROFESSOR 20 H	15/04/1997	04/02/1976	Ativo
359	2453	RONALDO VIEIRA DOS SANTOS (2453)	62206761220	PROFESSOR 20 H	05/09/2005	04/02/1976	Ativo
360	5206	ROSANA ROCHA RODRIGUES COLONHESE (5206)	67779166953	PROFESSOR 40 H	12/08/2013	11/11/1968	Ativo
361	4427	ROSANGELA AGOSTINHA DA SILVA (4427)	73673129287	PROFESSOR 40 H	22/04/2009	07/07/1975	Ativo
362	3579	ROSELAINE ABREU MAGALHAES (3579)	47076941287	ASSESSOR TURISMO ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO (F.G.)	13/02/2006	22/10/1974	Cedido
363	257	ROSELI BATISTA ONOFRE (257)	48593451268	PROFESSOR 20 H	26/04/1993	21/07/1970	Cedido
364	3640	ROSELI BATISTA ONOFRE (3640)	48593451268	PROFESSOR 20 H	20/03/2006	21/07/1970	Cedido
365	1257	ROSINEI MACHADO DA PAZ (1257)	63172542220	PROFESSOR 40 H	24/01/2000	26/08/1979	Ativo
366	1645	RUTE DE MORAIS (1645)	56536780230	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	01/03/2002	08/03/1975	Ativo
367	3477	RUTE DE MORAIS (3477)	56536780230	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	20/09/2005	08/03/1975	Ativo
368	1133	SARITA MONTIER FERMIANO (1133)	49798715268	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	04/01/1969	Ativo
369	3432	SARITA MONTIER FERMIANO (3432)	49798715268	PROFESSOR 20 H	11/10/2005	04/01/1969	Ativo
370	1659	SEBASTIAO CARLOS TOSTA XAVIER (1659)	42002370249	PROFESSOR 20 H	08/03/2002	20/01/1971	Ativo
371	110	SERGIO CARLOS VIANA COELHO (110)	38664810206	PROFESSOR 20 H	03/06/1991	25/04/1971	Ativo
372	2060	SERGIO CARLOS VIANA COELHO (2060)	38664810206	PROFESSOR 20 H	01/03/2004	25/04/1971	Ativo
373	160	SILVANA PIMENTEL FELIX (160)	49798618220	PROFESSOR 40 H	01/07/1992	25/12/1974	Ativo
374	5020	SILVANIRA JOSÉ LOPES MODESTO (5020)	68313675268	PROFESSOR 40 H	16/07/2012	15/08/1978	Ativo
375	1118	SILVIA COIMBRA RUBIM (1118)	59065176268	PROFESSOR 20 H	02/02/1999	12/03/1977	Ativo
376	1648	SILVIA COIMBRA RUBIM (1648)	59065176268	PROFESSOR 20 H	04/03/2002	12/03/1977	Ativo
377	5613	SILVIA CRISTINA DA SILVA (5613)	30331426803	ORIENTADOR ESCOLAR (F.G.)	06/05/2016	10/02/1981	Ativo
378	3428	SIMONE DAVEIS GALEAZZI (3428)	63086700220	PROFESSOR 20 H	29/09/2005	04/03/1977	Ativo
379	1617	SOLANGE APARECIDA SAWCZUK MONTEIRO (1617)	47859415291	PROFESSOR 20 H	01/03/2002	16/06/1975	Ativo
380	1134	SUELY SOARES JANUARIO CONRADO (1134)	67791034204	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	12/07/1974	Ativo
381	3607	TATIANE QUEIROZ RIBEIRO (3607)	03185821980	PROFESSOR 20 H	16/02/2006	20/06/1981	Ativo
382	6085	TIAGO UILIAN DE ABREU (6085)	94419639253	PROFESSOR 40 H	14/08/2019	14/12/1985	Ativo

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000025 - FUNDEB 70% ESTATUTARIO - ENSINO FUNDAMENTAL

383	1146	VALDINA FIRMIANO DA SILVA (1146)	28590686272	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	22/08/1965	Ativo
384	4378	VALTEIR VILASIO BATISTA (4378)	76940870210	PROFESSOR 40 H	13/04/2009	14/09/1983	Ativo
385	5623	VANDERLI GUEDES DE OLIVEIRA (5623)	71664491287	PROFESSOR 40 H	12/05/2016	05/10/1982	Ativo
386	1126	VERGILIA MACIEL (1126)	32653530287	PROFESSOR 40 H	26/02/1999	25/05/1968	Ativo
387	2471	VILANI MALHER PINHO DA SILVA (2471)	41902254287	PROFESSOR 20 H	15/09/2005	20/06/1971	Ativo
388	4419	VILANI MALHER PINHO DA SILVA (4419)	41902254287	PROFESSOR 20 H	20/04/2009	20/06/1971	Ativo
389	3591	VILMA COSTA LIMA (3591)	62225111200	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	02/03/2006	28/12/1975	Ativo
390	5121	WELIQSON FERNANDO BRAGA DA COSTA (5121)	01243204141	PROFESSOR 20 H	30/08/2012	06/01/1985	Ativo
391	5598	WELLINGHTON DE OLIVEIRA (5598)	79046614204	PROFESSOR 20 H	02/05/2016	13/11/1985	Ativo
392	2092	YARA FIRMINO TOLEDO (2092)	74613030234	PROFESSOR NÍVEL I (MAG) 20 H	17/03/2004	02/10/1982	Ativo
393	2102	ZELIA MARTES FERREIRA (2102)	48695530159	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	19/03/2004	03/09/1969	Ativo
394	3434	ZELIA MARTES FERREIRA (3434)	48695530159	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	29/09/2005	03/09/1969	Ativo

000026 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SERV EFETIVOS

395	5127	ADAO FERREIRA DA SILVA (5127)	65664566272	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	31/08/2012	24/06/1978	Ativo
396	3960	AMARILDO DE MORAES REIS (3960)	42116317215	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	21/08/2007	15/03/1973	Ativo
397	4285	AMARILZO CHRINGER (4285)	15202160259	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA(PATROL)	30/12/2008	10/08/1962	Ativo
398	5973	ANTONIO MARCOS MEIRELES (5973)	35109092249	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	11/03/2019	23/08/1975	Ativo
399	5860	CHIARA XAVIER MACHADO (5860)	68275617200	ASSESSOR DE CERIMONIAL (F.G.)	22/12/2017	23/12/1980	Ativo
400	4313	CLAUDIMIR EUGENIO DOS SANTOS (4313)	72248939272	LUBRIFICADOR/LAVADOR	26/01/2009	09/12/1977	Ativo
401	874	DESIVAL EUGENIO DA PAZ (874)	38675854234	MOTORISTA	26/03/1997	25/07/1971	Ativo
402	4476	EDINALDA GONÇALVES DE OLIVEIRA (4476)	61680575287	GARI	05/06/2009	23/08/1978	Afastado/Em Licença
403	5138	EDSON ALVES TEODORO (5138)	85013340225	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	08/10/2012	25/02/1984	Ativo
404	163	EDSON GONCALVES RIBEIRO (163)	55863183772	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/07/1992	13/08/1957	Ativo
405	4308	EDSON MACIEL SANTOS (4308)	72463554215	JARDINEIRO	26/01/2009	10/11/1983	Ativo
406	1602	ELIEL AMARO VIEIRA (1602)	65638247220	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA/OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	08/02/2002	26/12/1979	Ativo
407	5397	EULIS GARCIA PANTOJA (5397)	49770560278	AUXILIAR DE MECANICO/AUXILIAR NIVEL II	24/11/2014	05/02/1973	Ativo
408	5528	EZEQUIEL FERNANDES GOMES (5528)	86173928272	OPERARIO DE CAMPO (BRAÇAL)	15/02/2016	04/06/1985	Ativo
409	5140	FLAVIANO TEIXEIRA NOBRE (5140)	74719661220	MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS LEVES E PESADAS	15/10/2012	27/02/1982	Ativo
410	3903	FLAVIO DE LORENCI CANCELIER (3903)	20427263204	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	03/04/2007	20/06/1963	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000026 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SERV EFETIVOS

411	4309	FLAVIO ROGERIO PAIVA (4309)	81556969287	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	26/01/2009	14/11/1985	Ativo
412	3598	HAROLDO JOSE DA SILVA (3598)	69239150234	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	02/03/2006	22/02/1980	Ativo
413	4361	HEMERSON ALVES LIMA (4361)	68741634268	VIGILANTE	24/03/2009	12/09/1980	Ativo
414	5139	IVAN NACK DAUFEMBACH (5139)	77080670225	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	15/10/2012	16/12/1984	Ativo
415	635	IVO DONIZETE FERNANDES (635)	16173830230	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	04/03/1996	31/07/1957	Ativo
416	1185	JAILSON LOUBACK (1185)	42116392268	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	24/03/1999	07/04/1971	Ativo
417	5130	JANIO DE AVILA (5130)	34833021234	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10/09/2012	03/10/1970	Ativo
418	5974	JOAO MORAIS JUNIOR (5974)	66942292249	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	11/03/2019	30/06/1978	Ativo
419	4867	JORGE DA SILVA FERNANDES (4867)	47093706215	OPERADOR TRATOR PNEUS/OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	01/08/2011	22/09/1964	Ativo
420	242	JOSE ANTONIO MELLO DOS SANTOS (242)	35059621200	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	12/04/1993	31/03/1971	Ativo
421	4360	JOSE MENINO CRINGER (4360)	22122028220	MECANICO EDUCACIONAL	23/03/2009	21/09/1965	Ativo
422	4889	LEANDERSON JOSE MACIEL PINHEIRO (4889)	72484284268	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	22/11/2011	06/07/1982	Ativo

423	4327	LUCIANE CORREA VASCONCELLOS (4327)	02245083938	CHEFE DE SECAO (F.G.)	27/12/2004	07/05/1977	Ativo
424	1603	LUIZ TERRES DE OLIVEIRA (1603)	33636958968	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA(PATROL)	06/02/2002	27/03/1952	Ativo
425	4477	LUZIA HACCOURT (4477)	78055121249	GARI	05/06/2009	10/12/1972	Ativo
426	5809	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (5809)	69439311215	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	21/09/2017	20/06/1982	Ativo
427	3796	MARCOS BARRETO DE SOUZA (3796)	95623990282	CHEFE DE SECAO (F.G.)	01/02/2017	05/02/1987	Ativo
428	2095	MARIJILSON DA SILVA ASSIS (2095)	65558030291	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	19/03/2004	16/05/1979	Ativo
429	5505	MARILDO ALVES DA COSTA (5505)	80339450282	DIRETOR DE OBRAS PUBLICAS (F.G.)	27/07/2015	27/05/1982	Ativo
430	5111	MARIO SERGIO DA SILVA (5111)	95579559291	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	23/08/2012	14/08/1988	Ativo
431	5393	RAFAEL MARTINS DE SOUZA (5393)	01520042205	AUXILIAR DE MECANICO/AUXILIAR NIVEL II	24/10/2014	16/05/1993	Ativo
432	4470	REGINALDO DA SILVA (4470)	00602338263	GARI	29/05/2009	26/09/1989	Ativo
433	513	REGINALDO LOPES DE OLIVEIRA (513)	84375965487	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/03/1996	17/08/1973	Ativo
434	4478	ROSILENE PEREIRA BRITO (4478)	95409670230	GARI	05/06/2009	26/09/1982	Cedido
435	5069	RUI NOGUEIRA DA FROTA (5069)	78524660287	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	24/07/2012	19/07/1982	Ativo
436	5141	SEBASTIAO ALVES GOVEIA (5141)	43789579220	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	15/10/2012	03/12/1973	Ativo
437	3597	SERGIO LUIZ DA SILVA (3597)	35060417204	VIGILANTE	02/03/2006	15/03/1971	Ativo
438	7155	VALDINEI BATISTA CARVALHO (7155)	84602627234	VIGILANTE	15/12/2020	27/09/1985	Ativo
439	3812	WAGNER APARECIDO MIRANDA PASSOS (3812)	32668937272	OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	31/10/2008	25/01/1970	Ativo
440	4483	WALNIER MARTINS DE OLIVEIRA FILHO (4483)	76941876204	GARI	10/06/2009	14/08/1969	Ativo
441	5388	WELLINGTON DIOMEDECE (5388)	71453121234	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	10/10/2014	23/01/1974	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000026 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SERV EFETIVOS							
442	5042	WERLY RIBEIRO DE SOUZA (5042)	73330175249	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	19/07/2012	07/04/1982	Afastado/Em Licença
000027 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SERVIDORES EFETIVOS							
443	279	ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS (279)	48593761291	TEC EM DESENHO EDIFICAÇÕES	08/09/1993	20/08/1973	Afastado/Em Licença
444	5153	ADRIANA DIAS DA SILVA (5153)	73746959268	SEÇÃO DE CADASTRO (F.G.)	01/02/2013	18/01/1981	Ativo
445	4277	ALEX BARBOSA (4277)	58855653253	ASSESSOR DE ASSUNTOS FUNDIARIOS (F.G.)	30/12/2008	18/11/1977	Ativo
446	7035	ANDERSON LEVISKI DOS SANTOS (7035)	02374598250	FISCAL DE CADASTRO	10/01/2020	08/05/1991	Ativo
447	5356	CELIO PEREIRA ALVES (5356)	58859047234	FISCAL DE CADASTRO E OBRAS URBANAS	12/06/2014	06/01/1976	Ativo
448	4280	FABIANA MACENA DE MOURA (4280)	86438840220	FISCAL DE CADASTRO	30/12/2008	17/01/1987	Ativo
449	3520	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO (3520)	29703077668	ECONOMISTA	16/11/2005	29/03/1956	Ativo
450	5152	JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS (5152)	01485306213	TECNICO ADMINISTRATIVO	15/01/2013	31/10/1992	Ativo
451	4264	JONIEL MOZER FERREIRA (4264)	90226127591	TEC EM DESENHO EDIFICAÇÕES	01/12/2008	13/11/1976	Ativo
452	3515	MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS (3515)	02350727459	ASSESSOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS (F.G.)	01/11/2005	01/05/1975	Ativo
453	5360	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA (5360)	74725912204	FISCAL DE CADASTRO E OBRAS URBANAS	07/07/2014	07/04/1981	Ativo
454	50	RAIMUNDO FERREIRA (50)	27217639204	CHEFE DE SECAO (F.G.)	03/06/1991	11/07/1964	Ativo
455	1335	SILVIO LUIZ COUTO (1335)	38939223268	ASSESSOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (F.G.)	10/03/2000	21/05/1970	Ativo
456	5477	SIMONE GOMES DE ARAUJO (5477)	69110638253	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	04/05/2015	25/11/1979	Ativo
000028 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SERVIDORES EFETIVOS							
457	784	ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS (784)	89983629453	SUPERVISOR DE AGRICULTURA (C.C.)	02/07/1996	29/04/1976	Ativo
458	4249	ANTONIO EVALDO DE OLIVEIRA (4249)	85732427368	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	31/10/2008	07/04/1973	Ativo
459	5144	DANIEL VICTOR FERREIRA SOUSA (5144)	93969945291	MEDICO VETERINARIO	18/10/2012	01/08/1986	Ativo
460	5674	KATIA ELIZA DA SILVA XAVIER (5674)	52852857200	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	20/02/2017	04/01/1990	Ativo
461	3899	ROSICLEIA MARTINS PEREIRA (3899)	68695357287	CHEFE DE SECAO (F.G.)	26/03/2007	09/02/1979	Ativo

000029 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO 25% -SERVIDORES EFETIVOS

462	5049	ADELIR PEREIRA (5049)	61692662287	CONDUTOR DE VEICULOS PESADOS	20/07/2012	12/10/1976	Ativo
463	1202	ADILSON ELIAS GONCALVES (1202)	42116732204	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	26/05/1999	15/03/1972	Ativo
464	5072	AGMILSON FERREIRA RAMOS (5072)	68750099272	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	26/07/2012	05/11/1980	Afastado/Em Licença

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000029 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO 25% -SERVIDORES EFETIVOS

465	5148	APARECIDO DE SOUZA (5148)	29039231249	DIVISAO DE MECANICA E MANUTENÇÃO (F.G.)	06/11/2012	16/12/1963	Ativo
466	3961	CARLOS ROBERTO FARIAS (3961)	28640470200	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	20/08/2007	09/12/1962	Ativo
467	3698	CATIA DO NASCIMENTO BARBOSA (3698)	77650263215	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (F.G.)	05/06/2006	19/05/1982	Ativo
468	5502	CRISTIANE PEDRONI CALLEGARI CESAR (5502)	86095714249	AUXILIAR EDUCACIONAL I	03/07/2015	05/07/1985	Ativo
469	4433	DANIELLI DAISY PESTANA (4433)	84054131204	PROFESSOR 40 H	27/04/2009	13/08/1984	Ativo
470	610	DIVANIRIA FERNANDES DE MOURA (610)	35059192253	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (F.G.)	05/03/1996	08/09/1964	Ativo
471	837	DJAINE FERREIRA MENDES MERA (837)	56505248234	PROFESSOR 20 H	10/01/1997	20/02/1974	Ativo
472	1607	EDSON PEREIRA DA SILVA (1607)	69806454200	DIVISAO DE ABASTECIMENTO E PEÇAS (F.G.)	15/02/2002	10/08/1982	Ativo
473	3479	EDSON PEREIRA DA SILVA (3479)	69806454200	DIVISAO DE ABASTECIMENTO E PEÇAS (F.G.)	19/09/2005	10/08/1982	Ativo
474	1652	EDVALDO RODRIGUES MIRANDA (1652)	08042377860	PROFESSOR 20 H	05/03/2002	22/08/1968	Ativo
475	3652	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA RUBIM (3652)	84136014287	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS (F.G.)	20/03/2006	17/01/1985	Ativo
476	4381	ELAINE IVENA VON MUHLEN (4381)	66261007934	AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVA	14/04/2009	17/07/1962	Ativo
477	1712	ELAINE LEITE FERREIRA DUARTE (1712)	69118019234	DIVISÃO TEC. PEDAGOGO DE INSPEÇÃO ESCOLAR (F.G.)	10/04/2002	29/09/1982	Ativo
478	1259	ELIANE DA SILVA (1259)	42117054234	SUBGERENTE PEDAGOGICO (F.G.)	24/01/2000	10/07/1972	Ativo
479	1204	ELIANE MARIA DE PINA (1204)	63576937234	PROFESSOR 40 H	24/05/1999	01/06/1977	Ativo
480	1960	ELZA OLIVEIRA DE SOUZA (1960)	76891259215	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS (F.G.)	02/09/2003	09/07/1982	Ativo
481	5730	ERICA HELENA DOS SANTOS (5730)	91927587204	PSICOLOGO (a) EDUCACIONAL	31/03/2017	26/11/1989	Ativo
482	5597	FATIMA PACHECO DE MACEDO SA (5597)	70354359215	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	02/02/1982	Ativo
483	4206	FLAVIA LUCIANE DIAS (4206)	71977139272	DIRETOR DE MANUTENÇÃO (C.C.)	01/09/2008	10/03/1982	Ativo
484	5629	GILMARIO DE SOUZA FRANÇA (5629)	70261393200	PROFESSOR 20 H	30/05/2016	12/02/1981	Afastado/Em Licença
485	5373	GILSONEY SOARES SANTOS (5373)	62965158200	AUXILIAR EDUCACIONAL. / INSPETOR DE PATIO	14/08/2014	12/11/1978	Ativo
486	1615	GIRLENE ARPINI (1615)	65003276249	DIVISAO TEC. DE PLANE. E ASSESSORAMENTO EDUCACIONAL (F.G.)	01/03/2002	25/04/1979	Ativo
487	2107	IVANIZE FABIANNE FONSECA DE CARVALHO (2107)	62230280406	PROFESSOR 20 H	07/04/2004	08/11/1967	Ativo
488	2066	JOCILENE FATIMA KONZEN (2066)	42261244215	SECRETARIO MUNICIPAL	09/03/2004	18/06/1973	Ativo
489	2454	JOCILENE FATIMA KONZEN (2454)	42261244215	SECRETARIO MUNICIPAL	05/09/2005	18/06/1973	Ativo
490	5806	LAUANA LIMA MORAIS (5806)	00434628204	NUTRICIONISTA	12/09/2017	13/06/1990	Cedido
491	5071	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO (5071)	99402874291	SUBGERENTE DE TRANSPORTE (F.G.)	25/07/2012	20/08/1987	Ativo
492	1340	LEIA CRISTINA MIQUELINO (1340)	71206787287	PROFESSOR 20 H	29/02/2000	01/10/1978	Ativo
493	1754	LEILA SOARES DE OLIVEIRA (1754)	75479966200	AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS	20/06/2002	20/02/1984	Ativo
494	1036	LENIRA DALVA MIQUELINO (1036)	42116767253	PROFESSOR 40 H	31/03/1998	02/05/1975	Afastado/Em Licença
495	5516	LEONARDO SOARES FERREIRA (5516)	01362724289	AUXILIAR EDUCACIONAL VIGILANTE	31/08/2015	11/02/1990	Ativo

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000029 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO 25% -SERVIDORES EFETIVOS							
496	4443	LUCIMEIRE TAMANDARÉ GONÇALVES NEVES (4443)	32679904249	AGENTE ADMINISTRATIVO/AUX. EDUC. II	05/05/2009	17/01/1969	Ativo
497	4353	MARCIA SIQUEIRA MATHEUS (4353)	59062444253	SUBGERENTE FINANCEIRO (C.C.)	01/12/2008	09/09/1973	Ativo
498	4589	MARCILENI BARBOSA ALVES DE ALMEIDA (4589)	93853866204	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (F.G.)	12/05/2010	20/09/1987	Afastado/Em Licença
499	3755	MARCIO FRANCISCO DA SILVA (3755)	87762684204	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	17/08/2006	21/10/1983	Ativo
500	5073	MARCONDES FIGUEIREDO BARBOSA (5073)	92824510463	PROFESSOR 20 H	26/07/2012	06/04/1974	Ativo
501	5075	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA (5075)	54567670310	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	26/07/2012	19/02/1976	Afastado/Em Licença
502	1012	MARIA JOSE ALVES (1012)	31231535253	PROFESSOR 20 H	12/03/1998	15/01/1969	Ativo
503	4216	MARINALDO NUNES DE ASSUNÇÃO (4216)	08410848821	CONSTRUTOR EDUCACIONAL	09/09/2008	15/04/1965	Ativo
504	5068	MAYZA GALVÃO SANTOS (5068)	01178957250	AUXILIAR EDUCACIONAL. / INSPETOR DE PATIO	24/07/2012	21/07/1994	Ativo
505	5633	RAYARA RENE BATISTA ROCHA (5633)	95254854200	NUTRICIONISTA	10/06/2016	28/07/1988	Ativo
506	5095	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA (5095)	58282386200	PROFESSOR 20 H	02/08/2012	15/08/1976	Afastado/Em Licença
507	681	RENIVALDO DA SILVA (681)	46971572220	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	01/03/1996	05/08/1975	Ativo
508	686	ROGERIO DA CUNHA CAETANO (686)	40899560210	AUXILIAR EDUCACIONAL I	01/03/1996	04/09/1973	Ativo
509	3900	ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA (3900)	89063872291	DIVISAO DE ACOMP. EXEC. PREST. CONT. DE PROC. E CONT. (F.G.)	27/03/2007	15/05/1987	Ativo
510	5018	SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA (5018)	83307885200	GERENTE GERAL DE EDUCAÇÃO (C.C.)	12/07/2012	08/12/1984	Ativo
511	844	SANDRA SOUZA FARIAS (844)	32627637215	PROFESSOR 40 H	02/01/1997	31/01/1969	Ativo
512	878	SIDICLEIA SOARES SANTOS (878)	62381717234	DEPARTAMENTO TECNICO PED. EDUCACIONAL URBANO (F.G.)	07/04/1997	17/11/1976	Ativo
513	3442	SIDICLEIA SOARES SANTOS (3442)	62381717234	DEPARTAMENTO TECNICO PED. EDUCACIONAL URBANO (F.G.)	14/10/2005	17/11/1976	Ativo
514	1632	SIDILEIA RONQUETTI (1632)	74138960287	DEPARTAMENTO TECNICO PED. EDUC. ESPECIAL INCLUSIVA (F.G.)	01/03/2002	10/04/1978	Ativo
515	4449	SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES (4449)	64266826168	DIRETOR DE MANUTENÇÃO (C.C.)	08/05/2009	06/06/1975	Ativo
516	5022	THIAGO LEAL DOMINGUES (5022)	90002024268	DIVISAO DE ACOMP. EXEC. PREST. CONT. DE PROC. E CONT. (F.G.)	16/07/2012	01/04/1988	Ativo
517	4384	VALDINEIA MARIA DUARTE (4384)	74772562249	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (F.G.)	14/04/2009	29/03/1982	Ativo
518	3904	VANDERLEI PEREIRA CAMARGO (3904)	68017820291	SUBGERENTE DE TRANSPORTE (F.G.)	03/04/2007	21/02/1982	Afastado/Em Licença
519	197	VERA LUCIA DOS SANTOS (197)	42186692287	MONITOR DE ENSINO	03/11/1992	07/08/1970	Ativo
520	2072	VIVIANE SIMOES (2072)	67875424291	PROFESSOR 20 H	10/03/2004	22/02/1981	Ativo
521	234	ZENAIDE RIGOTTI COELHO (234)	31565344200	DEPARTAMENTO TECNICO PED. EDUC. CAMPO (F.G.)	12/04/1993	29/03/1969	Ativo
000031 - SECRETARIA DE MEIO AMB. E PESCA - SERVIDORES EFETIVOS							
522	5892	ELZA LAIS VOITENA NOGUEIRA (5892)	00146203240	TECNICO EM GESTAO AMBIENTAL	09/04/2018	13/05/1991	Ativo
523	4283	HUDSON ROBERTO SALOMÃO (4283)	70620881291	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	30/12/2008	12/12/1983	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000031 - SECRETARIA DE MEIO AMB. E PESCA - SERVIDORES EFETIVOS							
524	4284	IATSON PORTES SABAINE (4284)	67530419234	CINEGRAFISTA/AUXILIAR NIVEL II	30/12/2008	19/09/1982	Ativo
525	5966	PAULO EDUARDO MORETI (5966)	00871441233	TECNICO EM GESTAO AMBIENTAL	31/01/2019	17/07/1990	Ativo
526	5728	RONIERI ALISSON ALVES (5728)	91135346291	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	29/03/2017	26/10/1986	Ativo
000032 - SECRETARIA EDUCAÇÃO FUNDEB 70% - SERVIDORES CEDIDOS							
527	6096	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA (6096)	72416300253	PROFESSOR 40 H	01/11/2018	12/06/1983	Ativo
528	5407	STEPHANI GONÇALVES GOMES (5407)	90505883287	PROFESSOR 40 H	01/11/2017	14/04/1987	Ativo

000033 - SECRETARIA EDUCAÇÃO FUNDEB 30% - SERVIDORES CEDIDOS

529	7104	ADIMILSON GOMES DA SILVA (7104)	55867855287	VIGILANTE	01/06/2020	12/07/1972	Ativo
530	7100	VALDEIR FERREIRA DA SILVA (7100)	96675802100	VIGILANTE	01/04/2020	12/02/1982	Ativo

000034 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SERVIDORES CEDIDOS

531	5518	VIVIANE DA SILVA ANOLASCO (5518)	87008343272	DIRETOR DE DIVISAO (F.G.)	01/09/2015	07/03/1985	Ativo

000035 - GABINETE PREFEITO - SERVIDORES CEDIDOS

532	5001	WILLIAN GONÇALVES SIMOES DUTRA (5001)	94224331268	SERVENTE CONTINUO (OFFICE BOY)	09/07/2012	28/11/1987	Cedido

000036 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE - COMISSIONADOS

533	5981	PATRICIA OLIMPIO MACHADO (5981)	01574763245	SECRETARIO (a) MUNICIPAL	22/03/2019	15/06/1992	Ativo

000037 - EDUCAÇÃO/FUNDEB/ENS. ESPECIAL/REC. PROPRIO

534	5039	ANGELA VIEIRA DA SILVA (5039)	00812558294	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	19/07/2012	28/02/1992	Cedido

000038 - FUNBEB 70% TESTE SELETIVO - ENSINO FUNDAMENTAL

535	7067	ADRIANA SOARES FERREIRA (7067)	00856793213	PROFESSOR 20H - CELETISTA	06/03/2020	09/10/1987	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000038 - FUNBEB 70% TESTE SELETIVO - ENSINO FUNDAMENTAL

536	7052	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA (7052)	91506760244	PROFESSOR 20H - CELETISTA	06/03/2020	26/05/1986	Ativo
537	7076	ANA PAULA JESUS SENA (7076)	00707530245	PROFESSOR 20H - CELETISTA	06/03/2020	13/05/1991	Ativo
538	7060	ANDRESSA MARQUES LOPIS (7060)	00600507211	PROFESSOR 20H - CELETISTA	06/03/2020	30/07/1990	Ativo
539	7111	ANGELA AFONSO MONTEIRO (7111)	64508218253	PROFESSOR 20H - CELETISTA	14/07/2020	24/09/1976	Ativo
540	7062	ANGELICA BATISTA DE SOUZA MATOS (7062)	95823239220	PROFESSOR 20H - CELETISTA	06/03/2020	08/11/1989	Ativo
541	7083	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO (7083)	42264618272	PROFESSOR 40H - CELETISTA	16/03/2020	10/01/1975	Ativo
542	7109	CIRLEIDE MARIZ (7109)	88595285268	PROFESSOR 40H - CELETISTA	14/07/2020	12/10/1986	Ativo
543	7063	CRENITA RODRIGUES DOS SANTOS (7063)	74814516215	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	01/08/1981	Ativo
544	7108	CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS (7108)	01534003231	PROFESSOR 40H - CELETISTA	14/07/2020	13/01/1994	Ativo
545	7075	EDINEUZA FRANCISCA SOARES (7075)	49798316215	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	08/02/1976	Ativo
546	7073	ELIANA CHAVES DE OLIVEIRA NUNES (7073)	72469420253	PROFESSOR 20H - CELETISTA	06/03/2020	06/07/1982	Ativo
547	7055	ELIANA DA FONSECA PINTO JUSTINO (7055)	70169616215	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	06/12/1976	Ativo
548	7080	ESTER TOMAZ (7080)	32539053220	PROFESSOR 20H - CELETISTA	16/03/2020	16/12/1969	Ativo
549	7059	EUGENICE DA SILVA ASSIS (7059)	63198363268	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	02/09/1977	Ativo
550	7086	FABIANA SANTARENO SEVERINO DA SILVA (7086)	01523843241	PROFESSOR 20H - CELETISTA	16/03/2020	24/07/1994	Ativo
551	7072	FLAVIA ARAUJO VIEIRA DA SILVA (7072)	31872080880	PROFESSOR 20H - CELETISTA	06/03/2020	26/12/1983	Ativo
552	7054	FRANCYELI SANTOS DE OLIVEIRA (7054)	00828103208	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	13/05/1992	Ativo
553	7084	IVANY MAMEDES DA SILVA (7084)	40834417200	PROFESSOR 20H - CELETISTA	16/03/2020	08/05/1969	Ativo
554	7069	IZA DE SOUZA SILVESTRE BARBOZA (7069)	80205488234	PROFESSOR 20H - CELETISTA	06/03/2020	29/08/1982	Ativo
555	7066	IZABEL DE SOUZA SILVESTRE (7066)	90261607200	PROFESSOR 20H - CELETISTA	06/03/2020	14/05/1980	Ativo
556	7114	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA (7114)	62766090215	PROFESSOR 20H - CELETISTA	14/07/2020	25/04/1977	Ativo

557	7089	JENECI DO CAMPO GOMES (7089)	76221750997	PROFESSOR 40H - CELETISTA	16/03/2020	16/07/1971	Ativo
558	7082	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA (7082)	87611180282	PROFESSOR 40H - CELETISTA	16/03/2020	03/02/1986	Ativo
559	7071	JOICE BATHE BARBOZA FERREIRA (7071)	99151049287	PROFESSOR 20H - CELETISTA	06/03/2020	26/01/1990	Ativo
560	7112	JOSELIA ALVES DE SOUZA (7112)	92401007253	PROFESSOR 20H - CELETISTA	14/07/2020	10/04/1985	Ativo
561	7044	JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS (7044)	92677908204	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	14/01/1985	Ativo
562	7110	JULIANA DE SOUZA (7110)	82742227253	PROFESSOR 20H - CELETISTA	14/07/2020	08/10/1983	Ativo
563	7049	JULIANA LUCAS NALON (7049)	91700000268	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	29/05/1987	Ativo
564	7081	MARCIA MARIA BUENO (7081)	71207732249	PROFESSOR 40H - CELETISTA	16/03/2020	10/03/1975	Ativo
565	7070	MARCIANA MARTINS DA ROCHA (7070)	90264282272	PROFESSOR 20H - CELETISTA	06/03/2020	13/07/1985	Ativo
566	7046	MARCOS OLIVEIRA SILVA (7046)	00592481220	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	15/09/1989	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000038 - FUNBEB 70% TESTE SELETIVO - ENSINO FUNDAMENTAL					
567	7048	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA (7048)	74887807287	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	03/01/1985	Ativo
568	7045	MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA (7045)	32669194249	PROFESSOR 20H - CELETISTA	06/03/2020	10/11/1967	Ativo
569	7064	MARIA HELENA PEREIRA FERREIRA (7064)	47858923234	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	21/04/1975	Ativo
570	7065	MARIA LUCIA BARBOSA (7065)	34469953822	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	14/07/1984	Ativo
571	7068	NAINNE BRIGATTI ALEXANDRE DOS SANTOS (7068)	01129277267	PROFESSOR 20H - CELETISTA	06/03/2020	17/11/1991	Ativo
572	7051	RONALDO ALVES DOS SANTOS (7051)	00113270224	PROFESSOR 40H - CELETISTA	09/03/2020	14/10/1988	Ativo
573	7078	ROSIANE VIEIRA LOVO (7078)	66765633200	PROFESSOR 40H - CELETISTA	16/03/2020	18/06/1998	Ativo
574	7079	SUELY SOARES JANUÁRIO CONRADO (7079)	67791034204	PROFESSOR 20H - CELETISTA	16/03/2020	12/07/1974	Ativo
575	7061	TAINÁ TOLEDO DA SILVA (7061)	02657904254	PROFESSOR 20H - CELETISTA	06/03/2020	23/06/1996	Ativo
		000044 - FUNDEB 30% TESTE SELETIVO					
576	7091	PATRICIA ZAMPIERI DE AGUIAR (7091)	91944104291	CUIDADOR DE ALUNOS PNE - CELETISTA	16/03/2020	29/04/1993	Ativo
577	7090	SAMARA AMORIM DA SILVA (7090)	03183865262	CUIDADOR DE ALUNOS PNE - CELETISTA	16/03/2020	07/11/1996	Ativo
578	7092	STEPHANI OLIVEIRA SANTANA (7092)	01487725280	CUIDADOR DE ALUNOS PNE - CELETISTA	16/03/2020	13/05/1993	Ativo
		000045 - FUNDEB 70% ESTATUTARIO - EDUCAÇÃO INFANTIL					
579	7027	ALDINEIA CORDEIRO FELIX GOMES (7027)	00358838207	PROFESSOR 40 H	14/10/2019	17/11/1989	Ativo
580	5591	ANA PAULA DE ASSIS SILVA (5591)	00187195200	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	05/09/1990	Afastado/Em Licença
581	153	AUREA TAVARES SANTOS (153)	42101700204	PROFESSOR 20 H	01/07/1992	23/08/1971	Ativo
582	2466	AUREA TAVARES SANTOS (2466)	42101700204	PROFESSOR 20 H	12/09/2005	23/08/1971	Ativo
583	3653	AURIZETE JESUS DE SENA BARRETO (3653)	49772341204	PROFESSOR NÍVEL I (MAG) 20 H	27/03/2006	31/03/1975	Ativo
584	3440	BEGAIR APARECIDA FREITAS MIQUEL (3440)	78255090991	PROFESSOR 20 H	05/10/2005	07/06/1973	Ativo
585	5606	CAMILA DINIZ ALCANTARA CORALESKI (5606)	00726264296	PROFESSOR 40 H	06/05/2016	28/11/1990	Ativo
586	1128	CECILIA BRUCH (1128)	51375192272	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	07/01/1966	Ativo
587	3955	CECILIA BRUCH (3955)	51375192272	PROFESSOR 20 H	27/07/2007	07/01/1966	Ativo
588	4394	CELIA MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO CALDA (4394)	42175143287	PROFESSOR 20 H	14/04/2009	05/12/1973	Ativo
589	659	CLAUDIA MARIA DUARTE (659)	42027926291	PROFESSOR 40 H	04/03/1996	22/11/1971	Ativo
590	607	EDILEUZE DA SILVA OLIVEIRA (607)	59348771272	PROFESSOR 20 H	01/03/1996	03/08/1976	Ativo
591	3590	ELIANA COSTA LIMA (3590)	67737129200	PROFESSOR NIVEL I (MAG) 40 H	02/03/2006	19/01/1977	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000045 - FUNDEB 70% ESTATUTARIO - EDUCAÇÃO INFANTIL							
592	1611	ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES (1611)	74300377200	PROFESSOR 20 H	01/03/2002	11/03/1983	Ativo
593	3635	ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES (3635)	74300377200	PROFESSOR 20 H	22/03/2006	11/03/1983	Ativo
594	5079	ELISABETE COSTA LIMA (5079)	86486187204	PROFESSOR 40 H	26/07/2012	17/09/1985	Ativo
595	1333	ESTER TOMAZ (1333)	32539053220	PROFESSOR 20 H	22/02/2000	16/12/1969	Ativo
596	777	ILDA PERPETUA RIBEIRO (777)	61810282268	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	02/07/1996	10/07/1977	Ativo
597	1018	IONITA CRISTINA FERREIRA (1018)	35122307253	PROFESSOR 20 H	01/04/1998	16/06/1960	Ativo
598	37	IRACI FREIRES DOS SANTOS (37)	39048950287	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	03/06/1991	08/06/1972	Ativo
599	1172	IRANDI DE OLIVEIRA SOARES (1172)	38601311253	PROFESSOR 20 H	06/04/1999	24/07/1967	Ativo
600	1609	JACILENE DE SOUZA E SILVA (1609)	74764128268	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	01/03/2002	02/04/1982	Ativo
601	3435	JACILENE DE SOUZA E SILVA (3435)	74764128268	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	03/10/2005	02/04/1982	Ativo
602	1140	JOELMA GOMES DE AMORIM (1140)	64444031204	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	25/07/1974	Ativo
603	2061	JOELMA GOMES DE AMORIM (2061)	64444031204	PROFESSOR 20 H	26/02/2004	25/07/1974	Ativo
604	5044	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA (5044)	29039452253	PROFESSOR 40 H	19/07/2012	03/10/1966	Ativo
605	3642	MARIA CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS (3642)	42271398215	PROFESSOR 20 H	10/04/2006	12/03/1969	Ativo
606	5595	PATRICIA LUBE MACHADO (5595)	93929978253	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	07/11/1987	Ativo
607	5612	ROSANE HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO (5612)	71012583287	PROFESSOR 40 H	06/05/2016	11/02/1982	Ativo
608	879	ROSELI MACHADO COSTA (879)	61671509234	PROFESSOR 20 H	07/04/1997	03/01/1972	Ativo
609	3450	ROSELI MACHADO COSTA (3450)	61671509234	PROFESSOR 20 H	12/09/2005	03/01/1972	Ativo
610	5599	ROSELI MARIA MENDES (5599)	60267135220	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	30/04/1979	Ativo
611	5000	SIMONE EBELING DE OLIVEIRA (5000)	06193430954	PROFESSOR 40 H	10/07/2012	23/06/1985	Ativo
612	4259	SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO (4259)	26410249268	PROFESSOR 20 H	12/11/2008	18/11/1968	Afastado/Em Licença
613	1359	VALDINEIA ARAUJO FRANCA (1359)	64471888234	PROFESSOR 20 H	07/04/2000	26/05/1978	Ativo
614	5615	VANUZA CRISTINA BATISTA (5615)	90558456200	PROFESSOR 40 H	06/05/2016	18/07/1981	Ativo
000046 - FUNDEB 30% ESTATUTARIO - EDUCAÇÃO INFANTIL							
615	4764	ADEIR ALVES DE SOUZA (4764)	69746400215	AUXILIAR EDUCACIONAL I	01/06/2011	09/05/1979	Ativo
616	4434	ADELE ABREU SANTOS (4434)	90262360268	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	27/04/2009	04/07/1987	Ativo
617	5051	ANDERSON MIGUEL KOCHEM (5051)	00814624251	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/07/2012	22/07/1991	Ativo
618	1706	ANDRE LUIS LOURENCO (1706)	62925407234	AUXILIAR EDUCACIONAL I	01/04/2002	03/01/1982	Ativo
619	1623	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS (1623)	75196824200	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	01/03/2002	06/04/1978	Ativo

ESTADO DE RONDÔNIA PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000046 - FUNDEB 30% ESTATUTARIO - EDUCAÇÃO INFANTIL							
620	1356	APARECIDA DA CRUZ FERREIRA LIMA (1356)	10717480259	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	22/03/2000	31/07/1961	Ativo
621	1221	CLAODETE ANDRE DA SILVA (1221)	69116105249	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	02/07/1999	18/02/1975	Ativo
622	4425	CLEIDE DA SILVA (4425)	38619393200	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	22/04/2009	01/02/1971	Ativo
623	1945	DELIZA TEREZA DE JESUS SOUZA (1945)	61725277204	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/07/2003	18/04/1976	Ativo

624	4438	ELEONAI BOERER DE LIRIO (4438)	63576678204	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/04/2009	17/01/1979	Ativo
625	4286	FABIO PACHECO FERREIRA (4286)	85723118234	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/12/2008	10/09/1985	Ativo
626	5015	GEOSANE VALERIA BANDEIRA GOULART DE SOUZA (5015)	69534365220	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	16/07/2012	04/02/1982	Ativo
627	3895	GERILZA DOS SANTOS (3895)	34843965200	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	09/04/2007	11/08/1969	Ativo
628	4440	GRACIELE DA SILVA MACEDO (4440)	94928703200	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	30/04/2009	17/01/1989	Ativo
629	5060	GRAZIELA BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS (5060)	00115859276	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/07/2012	02/03/1987	Ativo
630	1624	INES DE JESUS DA COSTA FERNANDES (1624)	41881109291	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	01/03/2002	02/10/1968	Ativo
631	4392	JANAINA PRIZILINA DOS SANTOS (4392)	65708768215	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/04/2009	19/09/1977	Ativo
632	5037	JOSIANE MAGALHÃES DOS SANTOS (5037)	88712931268	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	19/07/2012	06/11/1986	Ativo
633	4463	KATIA DE BARROS (4463)	00209985208	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	22/05/2009	18/05/1987	Ativo
634	4373	LUCIELE DUTRA VELOSO WENDLER (4373)	89092805220	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	13/04/2009	14/07/1985	Ativo
635	2482	MARIA CLARETE PIRES DA COSTA (2482)	35039779291	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	16/09/2005	23/10/1968	Ativo
636	1186	MARIA FERREIRA DE MELO (1186)	09595070866	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	30/03/1999	19/07/1968	Ativo
637	1357	MARIA NAURA DE ANDRADE SILVA (1357)	36424960325	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	13/04/2000	30/10/1965	Ativo
638	5024	MEÉBER MACHADO CARDOSO (5024)	01484507258	AUXILIAR EDUCACIONAL. / INSPETOR DE PATIO	16/07/2012	08/04/1993	Ativo
639	647	MILTON ALVES DE SOUZA (647)	27173011272	CONSTRUTOR EDUCACIONAL	04/03/1996	07/04/1962	Ativo
640	4466	MIRIAN BARBOSA DA MOTA (4466)	97126004249	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	22/05/2009	07/12/1985	Ativo
641	1711	NEUZITA APARECIDA ANOLASCO (1711)	29034582272	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	09/04/2002	24/10/1968	Ativo
642	5169	NILDA MARIA MENDES FERREIRA (5169)	91362865168	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	21/03/2013	01/05/1975	Ativo
643	670	PETRONIA MAGALHAES DOS SANTOS (670)	46970886204	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/1996	15/06/1963	Ativo
644	5059	QUEILA JESUS MONTEIRO (5059)	01560866209	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/07/2012	15/02/1992	Ativo
645	5046	RAQUEL CAROLINA KALCH (5046)	01313054259	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	20/07/2012	28/08/1992	Ativo
646	4459	REGIANE MARIA VIANA COELHO (4459)	61690066253	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	19/05/2009	17/08/1976	Ativo
647	1639	REINALDO ROCHA SALES (1639)	42186668220	AUXILIAR EDUCACIONAL I	01/03/2002	27/07/1975	Ativo
648	1710	ROBSON SANTOS DE SOUZA (1710)	63344181220	AUXILIAR EDUCACIONAL I	09/04/2002	18/11/1980	Ativo
649	4436	ROGERIO JULIO SOARES (4436)	84276100259	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/04/2009	27/04/1980	Afastado/Em Licença
650	4207	RONALDO FELIX BARBOSA (4207)	47095083215	AUXILIAR EDUCACIONAL I	30/08/2008	26/05/1974	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000046 - FUNDEB 30% ESTATUTARIO - EDUCAÇÃO INFANTIL					
651	4588	ROSILENE FERREIRA DA SILVA (4588)	00930303202	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	17/05/2010	11/07/1989	Ativo
652	5191	SANDRA DOS SANTOS DE FREITAS (5191)	99084112253	AUXILIAR EDUCACIONAL. / INSPETOR DE PATIO	15/04/2013	31/08/1989	Ativo
653	5074	TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA (5074)	42184886220	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	26/07/2012	03/03/1973	Ativo
654	4289	VALERIA OLIVEIRA MENEGUETTI (4289)	09788928790	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	30/12/2008	01/06/1984	Ativo
		000047 - FUNDEB 70% TESTE SELETIVO -EDUCAÇÃO INFANTIL					
655	7057	ELIZABETE PEREIRA NUNES (7057)	94510822634	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	15/01/1973	Ativo
656	7050	GLORIA APARECIDA DOS SANTOS (7050)	70107130220	PROFESSOR 40H - CELETISTA	09/03/2020	19/05/1972	Ativo
657	7053	JOSIANE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA (7053)	67222439234	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	17/01/1978	Ativo
658	7085	MARIA DORIZETE CRESTAN (7085)	67422390263	PROFESSOR 40H - CELETISTA	16/03/2020	08/03/1981	Ativo
659	7056	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA PINHO (7056)	02208672917	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	21/04/1971	Ativo
660	7093	SUELI REGINA DE JESUS SOUZA COIMBRA (7093)	90261852272	PROFESSOR 40H - CELETISTA	16/03/2020	25/07/1986	Ativo
		000048 - FUNDEB 30% ESTATUTARIO - CRECHE					
661	4415	ADA RAQUEL DOS SANTOS (4415)	79264328220	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	20/04/2009	11/08/1978	Afastado/Em Licença
662	1626	ANAIR MOTTA MACHADO (1626)	70383901200	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	01/03/2002	22/09/1976	Ativo
663	5064	ANDERSON TEIXEIRA DUARTE (5064)	78610001253	AUXILIAR EDUCACIONAL I	23/07/2012	13/09/1980	Ativo

664	1708	ANTONIO SGORLON (1708)	16267524272	AUXILIAR EDUCACIONAL I	02/04/2002	27/12/1959	Ativo
665	5149	CLAUDEMAR PINHEIRO LIMA (5149)	67729983249	VIGILANTE	19/11/2012	26/04/1978	Ativo
666	3901	CLEONICE MARIA DOS SANTOS (3901)	69401373272	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	28/03/2007	03/08/1980	Ativo
667	1946	GUILHERMINA ALVES DE ARAUJO (1946)	62214896287	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	14/07/2003	10/06/1971	Ativo
668	5482	JULIANA PAIXÃO FERNANDES (5482)	01507634250	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	15/05/2015	05/04/1994	Afastado/Em Licença
669	5005	KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES (5005)	98347802220	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	10/07/2012	07/01/1989	Ativo
670	1625	MARIA DE FATIMA DA SILVA (1625)	58309004915	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	01/03/2002	26/03/1966	Ativo
671	5489	MARIA IVANILMA CORDEIRO (5489)	79898564253	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	08/06/2015	18/03/1981	Ativo
672	1620	MARIA PEREIRA FREIRE (1620)	79054323272	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	01/03/2002	28/12/1981	Ativo
673	5483	MARLI DE JESUS ALVES (5483)	65739396204	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	15/05/2015	21/08/1979	Ativo
674	4375	NADI DA SILVA BRUCH (4375)	84602287204	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	13/04/2009	12/11/1984	Ativo
675	3649	NILDA CARMO DE ALMEIDA LARA (3649)	69427321253	AUX. EDUC. I- AUX.SERV GERAIS	24/03/2006	21/06/1979	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		000048 - FUNDEB 30% ESTATUTARIO - CRECHE					
676	1950	NILMACI FERMINA CHAGAS (1950)	73420220200	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	04/08/2003	21/11/1976	Ativo
677	1634	ROSANIA BASILIO GOMES OLIVEIRA (1634)	65400097200	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	01/03/2002	24/10/1978	Ativo
		000049 - FUNDEB 30% ESTATUTARIO - ENSINO ESPECIAL					
678	5601	ALINE DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA (5601)	76201767215	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	02/05/2016	27/10/1992	Ativo
679	5053	ANDREIA REGIANE BARBOSA DA MOTA (5053)	01551270200	AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (a)	23/07/2012	23/08/1990	Afastado/Em Licença
680	5824	DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ (5824)	94034621249	INSTRUTOR (a) DE LIBRAS	25/10/2017	03/03/1990	Ativo
681	5605	ENGGEL FERNANDA DA SILVA (5605)	02091856274	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	02/05/2016	31/08/1993	Ativo
682	5607	GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA (5607)	01077468245	CUIDADOR DE ALUNOS PNE	06/05/2016	10/05/1990	Ativo
683	3902	JOSE RONILDO DE OLIVEIRA (3902)	63092794249	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	12/04/2007	21/10/1975	Afastado/Em Licença
684	5822	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS XAVIER (5822)	94764530287	INSTRUTOR (a) DE LIBRAS	25/10/2017	15/08/1990	Ativo
685	5731	NAYARA DOS SANTOS PEREIRA BARROS (5731)	01010155261	TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS - LINGUA PORTUGUESA	06/04/2017	18/09/1991	Ativo
686	5050	VANDEIR JACINTO DE MEDEIROS (5050)	56540043287	COND.EDUC II(MOT VEIC PESADOS)	20/07/2012	10/07/1972	Ativo
		000051 - FUNDEB 70% ESTATUTARIO - CRECHE					
687	5610	ANA PAULA OTENIO (5610)	74811762215	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	06/05/2016	01/01/1983	Ativo
688	5614	CAMILA PAMELA DA COSTA (5614)	00709841230	PROFESSOR 40 H	06/05/2016	13/06/1990	Ativo
689	4627	CIRLENE ALMEIDA DA COSTA (4627)	49799746272	PROFESSOR 40 H	26/07/2010	20/09/1976	Ativo
690	4217	DAIANE GASPARINI LAGUNA LADDAGA (4217)	93091613291	PROFESSOR 40 H	22/09/2008	25/12/1987	Ativo
691	5131	ELAINE LOPES DE MORAIS LEITE (5131)	93666985220	PROFESSOR 40 H	11/09/2012	29/07/1988	Ativo
692	4465	ELIZETE ALVES DA SILVA (4465)	59156511272	PROFESSOR 40 H	22/05/2009	15/02/1975	Ativo
693	3436	ELIZETE FERNANDES CHAVES (3436)	72446552234	PROFESSOR 20 H	03/10/2005	11/10/1982	Ativo
694	5031	IVANY MAMEDES DA SILVA (5031)	40834417200	PROFESSOR AUXILIAR	17/07/2012	08/05/1969	Ativo
695	5603	JAQUELINE ALVES DOS REIS (5603)	01399978225	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	15/06/1992	Ativo
696	1646	KERLES FERNANDES DUARTE (1646)	42186722291	PROFESSOR 20 H	08/03/2002	15/07/1973	Ativo
697	3431	KERLES FERNANDES DUARTE (3431)	42186722291	PROFESSOR 20 H	28/09/2005	15/07/1973	Ativo
698	5125	LEILA CRISTINA BERSANI (5125)	82976120153	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	30/08/2012	14/11/1975	Ativo
699	1085	LUCIENE SOUZA MOTA (1085)	62503642268	PROFESSOR 20 H	01/06/1998	18/10/1974	Ativo
700	2475	LUCIENE SOUZA MOTA (2475)	62503642268	PROFESSOR 20 H	12/09/2005	18/10/1974	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000051 - FUNDEB 70% ESTATUTARIO - CRECHE							
701	3699	MARCIA JUSTINO DE LIMA (3699)	73027383272	PROFESSOR 40 H	29/05/2006	05/06/1980	Ativo
702	1047	MARIA APARECIDA FAGUNDES ROMANO DE CAMPOS (1047)	35056320234	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	25/03/1998	01/03/1969	Ativo
703	3443	MARIA EDILEUSA DE OLIVEIRA FLORES (3443)	21973954249	PROFESSOR 20 H	04/10/2005	03/11/1964	Ativo
704	3444	MARIA JOSE TEODORO DE LIMA (3444)	42185823272	PROFESSOR 40 H	07/10/2005	28/03/1969	Ativo
705	2064	MICHELLE SANTOS AMANCIO (2064)	72866993268	PROFESSOR 20 H	09/03/2004	03/05/1983	Ativo
706	5117	NAYARA COSTA (5117)	99819309204	PROFESSOR 40 H	24/08/2012	16/03/1989	Ativo
707	5600	PATRICIA CRISTINA KOCHEM (5600)	02028870222	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	28/04/1993	Ativo
708	5627	PRISCILA MARIA DIAS (5627)	00895757257	PROFESSOR 40 H	19/05/2016	21/08/1991	Ativo
709	5594	QUENIA LUCAS RIBEIRO (5594)	69083843220	PROFESSOR 40 H	02/05/2016	11/02/1983	Ativo
710	1040	SILVANA PAIVA (1040)	59381604215	PROFESSOR 40 H	23/03/1998	29/10/1976	Ativo
711	5038	SOLANGE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA (5038)	66950147287	PROFESSOR 40 H	19/07/2012	31/03/1971	Ativo
712	1271	VEREDIANA CHAVES FUZA (1271)	48632554204	DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.)	02/02/2000	14/07/1973	Ativo
000052 - FUNDEB 70% TESTE SELETIVO - CRECHE							
713	7047	RUTY PEREIRA GUIMARAES (7047)	35040254253	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	17/03/1970	Ativo
714	7058	TATIANE ANTUNES PAIM CORREA (7058)	67321038220	PROFESSOR 40H - CELETISTA	06/03/2020	17/07/1980	Ativo
715	7088	VANUSA PEREIRA DA SILVA (7088)	66323614200	PROFESSOR 40H - CELETISTA	16/03/2020	05/08/1980	Ativo
000053 - FUNDEB 70% TESTE SELETIVO - ENSINO ESPECIAL							
716	7087	SELMA DE OLIVEIRA (7087)	62931377287	PROFESSOR 40H - CELETISTA	16/03/2020	23/02/1962	Ativo
000054 - FUNDEB 70% ESTATUTARIO - ENSINO ESPECIAL							
717	2058	CARMEM ISALINA DE PADUA (2058)	59564539900	PROFESSOR 20 H	26/02/2004	04/09/1963	Ativo
718	4246	ELZA HELENA APARECIDA DIAS GIROLA (4246)	32966202220	PROFESSOR 40 H	04/11/2008	09/08/1969	Ativo
719	3467	KATIA GOMES CARDOZO (3467)	66158354287	PROFESSOR 20 H	20/09/2005	14/12/1980	Ativo
720	1266	MADALENA ALEIXO PINTO DOS SANTOS (1266)	61726737268	PROFESSOR 40 H	09/02/2000	24/03/1978	Ativo
721	1124	MARBELHA DURAN SOLIZ DE OLIVEIRA (1124)	38569116268	PROFESSOR 20 H	11/03/1999	19/02/1973	Ativo
722	3536	MARBELHA DURAN SOLIZ DE OLIVEIRA (3536)	38569116268	PROFESSOR 20 H	14/12/2005	19/02/1973	Ativo
723	3700	MARCIA CONCEICAO DE MOURA (3700)	67417558291	SUPERVISOR ESCOLAR (F.G.)	30/05/2006	25/05/1973	Ativo

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREF MUN DE MACHADINHO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2020

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000054 - FUNDEB 70% ESTATUTARIO - ENSINO ESPECIAL							
724	1683	MARIA ALBINA XAVIER COSTA (1683)	04940115640	PROFESSOR 20 H	11/03/2002	12/07/1960	Ativo
725	3458	MARIA ANTONIA BRANDAO (3458)	42116210259	PROFESSOR 20 H	26/09/2005	31/07/1968	Ativo

726	478	MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA (478)	32669194249	PROFESSOR 20 H	01/02/1995	10/11/1967	Ativo
727	3578	MARIA ISABEL SOARES (3578)	28975898253	PROFESSOR 40 H	13/02/2006	01/07/1956	Ativo
728	3445	MARIA JOSELIA ALVES DE SOUZA MORAIS (3445)	70013373234	PROFESSOR 20 H	05/10/2005	22/03/1981	Ativo
729	3657	MARIA JOSELIA ALVES DE SOUZA MORAIS (3657)	70013373234	PROFESSOR 20 H	21/03/2006	22/03/1981	Ativo
730	1192	ROSILENE SALETE DOS SANTOS (1192)	59501430278	PROFESSOR 40 H	18/05/1999	20/05/1976	Ativo
731	2094	ROZIANE GOMES DE ALMEIDA FERNANDES (2094)	65449550278	PROFESSOR 20 H	18/03/2004	05/05/1980	Ativo
732	4464	ROZIANE GOMES DE ALMEIDA FERNANDES (4464)	65449550278	PROFESSOR 20 H	22/05/2009	05/05/1980	Ativo

Total de registros: 732.

TC-07

Publicado por:
Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
Código Identificador:FA174F41

